



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

Ofício nº 106/2025/SME

ASSUNTO: Ofício SSG 12657/2025 - TC/000995/2025 - Acompanhamento – Edital - Pregão Eletrônico 90004/SME/2025 - Registro de Preços para aquisição de Leite em Pó Integral, destinado aos beneficiários do Programa Leve Leite (PLL) do Município de São Paulo, normatizado pelo Decreto 57.632 de 17/03/2017 - Proc. Externo 6016.2024/0121611-2.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0010726-5.

Exmo. Sr. Presidente,

Servimo-nos do presente para, em atenção ao ofício em epígrafe, encaminhar as informações apresentadas pelas áreas técnicas desta pasta.

Colocamo-nos à disposição caso sejam necessários novos esclarecimentos, hipótese em que solicitamos seja o próximo ofício encaminhado a smegabexpediente@sme.prefeitura.sp.gov.br.

Aproveitamos o ensejo para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ao

Excelentíssimo Senhor

Dr. Domingos Dissei

Presidente

Tribunal de Contas do Município de São Paulo

Av. Prof. Ascendino Reis, 1130, Vila Clementino

São Paulo - SP

CEP: 04027-000



Ronaldo Alves Tenorio

Chefe de Gabinete

Em 20/02/2025, às 22:18.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120194461** e o código CRC **A899B733**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 6016.2025/0010726-5

SEI nº 120194461



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Alimentação Escolar - Gabinete

Rua Líbero Badaró, 425, 26º Andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01009-000

Telefone: 3111-8600

PROCESSO 6016.2025/0010726-5

Informação SME/CODAE Nº 120258953

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

SME/CHG

Sr. Chefe de Gabinete,

Em complementação ao informado em 120154882, ressaltamos que:

- Considerando a realização da sessão pública em 12/02/2025 e a consequente impossibilidade de republicação do edital, a eventual suspensão do certame levaria à interrupção do Programa Leve Leite por ao menos quatro meses (tempo necessário para todo o rito de realização de uma nova licitação, incluindo consulta pública, abertura para intenção de adesão por outros órgãos e os demais tempos previstos na legislação), sem considerar outros possíveis percalços no processo, gerando a interrupção de um ciclo completo do Programa, afetando diretamente mais de 370 mil famílias em vulnerabilidade. Ressaltamos que esta Coordenadoria não possui atualmente atas de registro de preço vigentes para fornecimento de leite em pó para o programa, tampouco possibilidade de aditar seu contrato vigente.
- O pregão se mostrou competitivo, com grande número de propostas apresentadas nos dois lotes, sendo que, em ambos, as propostas possuem valor inferior ao dos atuais contratos com este objeto.

Dessa forma, entendemos que, no quadro que se apresenta, os prejuízos causados pela eventual suspensão do certame são consideravelmente superiores aos eventuais ganhos derivados do incremento de 0,5 ponto percentual no lote destinado a ME/EPPs.



Leonardo Spicacci Campos

Coordenador(a) I

Em 20/02/2025, às 15:35.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120258953** e o código CRC **0DD3199F**.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Coordenadoria de Compras

Rua: Dr. Diogo de Faria, 1247, sala 314 - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: 3396-0190

PROCESSO 6016.2025/0010726-5

Encaminhamento SME/COMPS Nº 120277332

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

À

SME/AJ

Senhor(a) Procurador(a),

Em atendimento ao contido no documento SEI n.º 119774329 , restituímos o presente com a nossa ciência ao Relatório de Peça 26, do Egrégio Tribunal de Contas do Município (SEI n.º 119773186) referente ao Edital de Pregão Eletrônico nº 90004/SME/2025, bem como do cancelamento da mesa técnica proposta pela Coordenadoria de Compras conforme exposto em documento SEI n.º 120196082.

No que se refere ao item 3.1 da peça 26, a divisão original de 99% para ampla concorrência e 1% para microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) foi definida visando assegurar a participação das empresas dentro dos limites legais.

Nesta toada, Secretaria Municipal de Educação (SME) estruturou a divisão dos lotes considerando a necessidade de garantir a eficiência do processo licitatório e a continuidade do fornecimento do objeto contratado, no caso, leite em pó integral.

O entendimento para fixarmos a maior cota possível, foi a de utilizarmos o maior número inteiro exequível, respeitado os limites dispostos na legislação, pois caso fosse estabelecido o percentual inteiro subsequente, 2%, este ultrapassaria os limites legais.

LOTES	OBJETO	PERCENTUAL	ESTIMATIVA/MÊS	LIMITE TOTAL DE USO DA ATA	VALOR FINAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	99% - AMPLA	415.800 kg	7.484.400 kg	R\$ 283.583.916,00
2		1% - EXCLUSIVA	4.200 kg	75.600 kg	R\$ 2.864.484,00

LOTES	OBJETO	PERCENTUAL	ESTIMATIVA/MÊS	LIMITE TOTAL DE USO DA ATA	VALOR FINAL
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	98% - AMPLA	411.600 kg	7.408.800 kg	R\$ 280.719.432,00
2		2% - EXCLUSIVA	8.400 kg	151.200 kg	R\$ 5.728.968,00

Convém ressaltar que até o presente, a prática ordinária desta Pasta foi a utilização de números inteiros para estabelecer os percentuais discriminados nos editais de pregão eletrônico, assegurando a legalidade da divisão adotada.

Em estrita observância ao despacho do Excelentíssimo Senhor Conselheiro João Antônio, peça 28 do TC 00095/2025, (documento SEI n.º 119773529), esta Pasta entendeu que poderia apresentar justificativas para a manutenção do percentual antes da homologação do certame:

“Como ato contínuo, a Secretaria Municipal de Educação foi oficiada para ciência das conclusões alcançadas no Relatório Preliminar, bem como para "o cumprimento imediato das alterações apontadas pela Auditoria ou, em caso de manutenção das previsões editalícias, que sejam apresentadas as justificativas pertinentes antes da homologação do certame"”

Dessa forma, prosseguimos com o procedimento licitatório, concebendo a apresentação de justificativas pertinentes, conforme documento SEI n.º 119556738, de que a cota de 1% garante a participação das ME's e EPP's sem comprometer a qualidade e a regularidade do fornecimento, assegurando a reserva legal e a capacidade real do mercado fornecedor.

É de se verificar que o Pregão Eletrônico n.º 90004/SME/2025, demonstra um número significativo na participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (13 empresas) corroborando com a eficiência do critério adotado por esta Administração.

Seleção de fornecedores - Habilitação

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925013 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Critério Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Passe Recusal

Adjudicação/Homologação

2 LEITE EM PÓ
Aguardando habilitação

Cidade solicitada: 79900
Cidade aceita: 79900
Valor estimado (unitário): R\$3.789.900



40944505/0001-62

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 29,9000

Valor negociado (unitário): -

PANVILLE ATACADISTA LTDA

PR

Envio de anexos: Solicitado

26.855.558/0001-42

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 30,0000

Valor negociado (unitário): -

MFRARS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MG

41.666.683/0001-06

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 31,3000

Valor negociado (unitário): -

HORTIFRUTIGRANERO E MINI MERCADO LTDA

SP

37.041.642/0001-49

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 39,9900

Valor negociado (unitário): -

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

SP

48.511.590/0001-43

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 39,9000

Valor negociado (unitário): -

COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

SP

48.581.505/0001-13

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 40,0000

Valor negociado (unitário): -

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

PR

40.690.577/0001-97

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 40,0000

Valor negociado (unitário): -

BO M SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA

MG

28.399.024/0001-84

ME/EP

Acácia

Valor ofertado (unitário): R\$ 41,2000

Valor negociado (unitário): -

DRIVEDP IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

SP

11.868.745/0001-99

GUERRER TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AM

Seleção de fornecedores - Habilitação

Online

Pregão Eletrônico N° 90004/2025 (SRP) (Lei 14.133/2021)

UASG 925013 - PMSP - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Critério Julgamento: Menor Preço / Maior Desconto

Modo disputa: Aberto



Disputa

Julgamento

Habilitação

Fase Recursal

Adjudicação/Homologação

2 LEITE EM PÓ
Aguardando habilitação

Cidade solicitada: 79900
Cidade aceita: 79900
Valor estimado (unitário): R\$3.789,00



40944505/0001-62

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 29,5000

Valor negociado (unitário): -

PANVILLE ATACADISTA LTDA

PR

Envio de anexos: Solicitado

26855558/0001-42

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 30,0000

Valor negociado (unitário): -

MFRARIS INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA

MG

41666683/0001-06

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 31,3000

Valor negociado (unitário): -

HORTIFRUTIGRANERO E MINIMERCADO LTDA

SP

37041642/0001-49

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 39,5500

Valor negociado (unitário): -

T & R CARNEIRO COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

SP

48511590/0001-43

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 39,9000

Valor negociado (unitário): -

COMERCIAL DA BARRA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

SP

48581505/0001-13

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 40,0000

Valor negociado (unitário): -

LIDER COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA

PR

40690577/0001-87

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 40,0000

Valor negociado (unitário): -

BO M SABOR CESTA BASICA DE ALIMENTOS LTDA

MG

28399024/0001-84

ME/EP

Aceita

Valor ofertado (unitário): R\$ 41,2000

Valor negociado (unitário): -

DRIVEOP IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA

SP

11868745/0001-93

ME/EP

Aceita

GUERRER TRANSPORTES E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA

AM

Insta ressaltar que o valor referencial da licitação é de R\$ 37,89 e a oferta inicial da primeira empresa classificada, PANVILLE ATACADISTA LTDA, foi de R\$ 29,50, indicando a análise apropriada por esta Administração ao estabelecer o percentual de número inteiro, para o lote de participação exclusiva, que mais se aproxima dos limites legais e que impossibilita de uma previsão de valores ao calcular inversamente com a quantidade de quilos.

A abertura do pregão deu-se no dia 12 de fevereiro de 2025 e após a fase de negociação de proposta da primeira empresa classificada, aceite do valor ofertado e análise de documentação de habilitação previstas no edital, o certame já encontra - se na fase de entrega de Laudos, conforme prevê o item 9.4 do edital:

9.4 A licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar terá prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data da suspensão da sessão pública, para entrega da documentação descrita nos subitens 9.1 a 9.2 deste Edital.

Tendo em vista o cumprimento dos prazos legais para a abertura de um novo procedimento licitatório, os

prazos editais e considerando ainda a manifestação da equipe técnica desta Pasta, CODAE – Coordenadoria de Alimentação Escolar (documento SEI n.º 120258953) a não homologação do certame s.m.j., além de causar um prejuízo administrativo, poderá causar a interrupção do fornecimento de leite às crianças da Rede Municipal de ensino, através do Programa Leve Leite.

É relevante destacar que durante o processo licitatório adotamos uma série de medidas para assegurar a integridade e regularidade das empresas concorrentes, tomando por base as Instruções Normativas do TCM/SP.

Desta forma, solicitamos orientações quanto à definição de percentual fracionado, 0,5%, nos lotes destinados à participação de empresas declaradas ME's e EPP's.

Registre – se que a Secretaria Municipal de Educação compreende a importância de aprimorar nossos procedimentos e estabelecer as melhores práticas para garantir a eficiência e a transparência em futuras contratações.

Neste sentido, em razão da relevância e a urgência da demanda em questão, objetivando atender às necessidades dos alunos da Rede Municipal de Ensino, rogamos pelo deferimento da possibilidade de homologação do procedimento licitatório.

Sem mais para o momento, seguimos à disposição para demais esclarecimentos que se fizerem necessários.



Cintia Paes dos Santos Alves
Coordenador(a) I - Substituto(a)
Em 20/02/2025, às 17:26.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120277332** e o código CRC **0FF8A202**.

PREGÃO ELETRÔNICO: **90221/2024**

CONTRATANTE (UASG)

81102

OBJETO: Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição e Distribuição/Entrega de Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais** destinados aos alunos e professores da rede pública de educação (Escolas Estaduais, Diretorias Regionais de Ensino e Órgãos Centrais) do Estado de São Paulo, municípios participantes e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Lote 1: R\$ 469.035.000,00

Lote 2: R\$ 491.370.000,00

Lote 3: R\$ 219.019.913,55

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: Dia **11/12/2024** às **10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: *maior desconto por lote*

MODO DE DISPUTA: *aberto*

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: NÃO

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024



Baixe o app [Compras.gov.br](https://compras.gov.br)
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	6
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	7
7. DA FASE DE JULGAMENTO	10
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	12
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	14
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	14
11. DOS RECURSOS	15
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	18
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19

Administração Pública do Estado de São Paulo
Minuta padronizada. Análise técnica: Subsecretaria de Gestão. Exame jurídico: PGE
Edital de Pregão
Versão atualizada em: 05/09/2024

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90221/2024
(Processo Administrativo nº 36/01053/24/05)

Torna-se público que a Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1º andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição e Distribuição/Entrega de Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais** destinados aos alunos e professores da rede pública de educação (Escolas Estaduais, Diretorias Regionais de Ensino e Órgãos Centrais) do Estado de São Paulo, municípios participantes e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e demais Anexos.
- 1.2. A licitação será dividida em grupos, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 - 3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



- 3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.
- 3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:
- 3.5.1. Considerando o valor estimado do objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);
- 3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;
- 3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.
- 3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



- 3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- 4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.
- 4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.



- 4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).
- 4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. [Valor unitário e total do item];
- 5.1.2. Marca (quando couber);
- 5.1.3. Fabricante (quando couber);
- 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios



decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).
- 5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
- 6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de percentual de desconto superior (conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital) ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8. O intervalo mínimo de diferença de [percentual] entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 1% (*um por cento*).
- 6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.



- 6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores/percentual.
- 6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor/percentual, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor/percentual de sua proposta.
- 6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior/percentual ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.
- 6.18.4. No caso de equivalência dos valores/percentual apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões



anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por grupo(s) de itens:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços: Para que seja garantida a vantajosidade do certame à Administração, não serão admitidas, ofertas de desconto menores de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o preço de catálogo da editora ou da nota fiscal da distribuidora, editora ou livraria, conforme o caso.

Tabela 1 – Lote 1 - Quantitativos previstos (Rede de Ensino Estadual)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	10.500.000	R\$ 44,67	R\$ 469.035.000,00



Tabela 2 – Lote 2 - Quantitativos previstos (Municípios Participantes do Estado de São Paulo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	11.000.000	R\$ 44,67	R\$ 491.370.000,00

Tabela 3 – Lote 3 - Quantitativos previstos (Órgãos dos demais estados participantes)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	4.903.065	R\$ 44,67	R\$ 219.019.913,55

6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.20.2. [Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);



- 7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- 7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- 7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e
- 7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).
- 7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.
- 7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.
- 7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.
- 7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.
- 7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 7.7.1. conter vícios insanáveis;
 - 7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;
 - 7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;
 - 7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.
- 7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:



- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.10. Considerando que o custo global estimado do objeto licitado é decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de planilha elaborada pela Administração conforme documentação anexada a este Edital, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final/percentual da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
 - 7.11.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
 - 7.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
 - 8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.
 - 8.1.2. Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
 - 8.1.3. Se for permitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio em subdivisão do item 3, para efeito de habilitação técnica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo, será admitido o somatório dos valores de cada consorciado.
 - 8.1.3.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.
 - 8.1.4. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



- 8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.



- 8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.
- 8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.
- 8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.
- 8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.
- 9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
- 10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.



- 10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou
 - b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.
- 10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:
- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
 - b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
 - 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
 - 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico Sistema Eletrônico de Informações – SEI/SP.



12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:
- 12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;
 - 12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:
 - 12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
 - 12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
 - 12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
 - 12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;
 - 12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - 12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - 12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).
- 12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 12.2.1. advertência;
 - 12.2.2. multa;
 - 12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e
 - 12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.3.6. A sanção de multa será calculada nas seguintes condições:



- a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato, pela inexecução parcial;
- c) Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela executada com atraso, até o 10º dia de atraso;
- d) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela executada com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- e) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

12.3.6. As multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com a possibilidade de extinção do mesmo

12.3.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

- 12.4. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.5. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 12.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.8. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



- 12.10. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 12.11. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.12. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.14. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.
- 12.15. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.16. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.
- 12.17. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.
- 12.18. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.19. Tratando-se de licitação para registro de preços:
- 12.19.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.19.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;
- 12.19.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo e-mail sli.pregao@fde.sp.gov.br**



- 13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.
- 13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.fde.sp.gov.br, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.
- 13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.
- 13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.
- 13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.
- 14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.
- 14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.
- 14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.
- 14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).
- 14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.
- 14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:
- 14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da



- celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;
- 14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);
- 14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.
- 14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.
- 14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.
- 14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.
- 14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.
- 14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.



- 14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.11.3. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.
- 14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.fde.sp.gov.br
- 14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.
- 14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:
- 14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*
 - 14.14.2. *ANEXO II – Modelo(s) de Declaração(ões);*
 - 14.14.3. *ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços;*
 - 14.14.4. *ANEXO IV – Minuta de Contrato;*
 - 14.14.5. *ANEXO V – Modelo de Ordem de Fornecimento – OF;*
 - 14.14.6. *ANEXO VI – Termo de Ciência e Notificação TCE/SP.*

SP 29/11/2024.

CLAUDIA CHIARONI AFUSO

GERENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

01 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 - Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição e Distribuição/Entrega de Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais** destinados aos alunos e professores da rede pública de educação (Escolas Estaduais, Diretorias Regionais de Ensino e Órgãos Centrais) do Estado de São Paulo, municípios participantes e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 1 – Lote 1 - Quantitativos previstos (Rede de Ensino Estadual)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	10.500.000	R\$ 44,67	R\$ 469.035.000,00

Tabela 2 – Lote 2 - Quantitativos previstos (Municípios Participantes do Estado de São Paulo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	11.000.000	R\$ 44,67	R\$ 491.370.000,00

Tabela 3 – Lote 3 - Quantitativos previstos (Órgãos dos demais estados participantes)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	4.903.065	R\$ 44,67	R\$ 219.019.913,55

(*) Quantidades indicadas através de pesquisa de Intenção de Registro de Preços (IRP), junto aos municípios paulistas e Estados que manifestaram o interesse em adquirir o objeto da licitação. Lista de participantes consta no [Adendo F](#).

1.1.2 - Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.3 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023**.

1.1.4 - O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no **artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021** e no **Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023**.



1.2 - Os bens objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comum, conforme descrição constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023**.

1.3 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o **artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.4 - **Subcontratação:** Conforme faculta o **artigo 122 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

1.4.1 - Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços logísticos por ser prática corrente no setor de editorial, visto que existem empresas especializadas em distribuição de insumos para as escolas. É prática corrente essa modalidade de entrega em outras ações desta pasta, como materiais didáticos impressos e kits escolares.

1.4.2 - O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos acervos, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, não poderão ser subcontratados.

02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - É estratégia da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) para implementar o Currículo Paulista (CP), distribuir material didático próprio e ampliar o acervo bibliográfico nas escolas por meio de uma Ata de Registro de Preços (ARP). Este acervo inclui livros físicos, obras em braille, enciclopédias e materiais de apoio pedagógico e administrativo.

2.1.1 - A ARP permite que escolas estaduais e municipais adquiram materiais complementares aos já oferecidos pela SEDUC-SP, possibilitando a diversificação e aprofundamento dos conteúdos. Além disso, atende à **Lei nº 12.244/2010**, que exige bibliotecas em todas as escolas, e contempla a necessidade de acesso à informação, promovendo a inclusão e o desenvolvimento educacional dos alunos.

2.1.2 - A SEDUC também enfatiza a importância da leitura como ferramenta de desenvolvimento cognitivo e social, visando apoiar estudantes em situação de vulnerabilidade e cumprir o dever constitucional de oferecer uma educação inclusiva. A consulta com professores e alunos ajuda a definir as obras adequadas para cada público, garantindo a relevância pedagógica e alinhamento com o Currículo Paulista, que foi construído com base na BNCC (Base Nacional Comum Curricular) e busca o desenvolvimento integral dos alunos, integrando competências cognitivas e socioemocionais.



2.1.3 - Destaca-se a necessidade de consolidar a ARP para agilizar a aquisição de livros e fornecer aos educadores e estudantes os recursos necessários para enriquecer o aprendizado e fortalecer a qualidade da educação básica no estado de São Paulo.

2.2 - Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações - PAC, uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do artigo único das disposições transitórias do **Decreto nº 67.689/2023**.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas especificações técnicas ([Adendo I](#)) e no Estudo Técnico Preliminar que em breve síntese esclarece:

3.1.1 - O processo de licitação para a aquisição de acervos bibliográficos destinados às escolas da rede pública do estado de São Paulo, tem como objetivo implementar e complementar o material pedagógico existente na rede de ensino. A proposta inclui livros físicos, em braile, didáticos, literários, técnicos, científicos e de referência, abrangendo diversas áreas do conhecimento e formatos. A iniciativa também permite a participação de municípios interessados, mediante a Intenção de Registro de Preços (IRP), consolidando uma Ata de Registro de Preços para simplificar e agilizar a distribuição.

3.1.2 - A fundamentação legal inclui a **Lei nº 12.244/2010** ("Lei das Bibliotecas Escolares"), que exige bibliotecas em todas as escolas do Brasil com acervos diversificados e profissionais qualificados, considerando a leitura como fundamental para o desenvolvimento cognitivo e socioemocional, alinhando-se ao Currículo Paulista, baseado na BNCC, e às metas do Plano Nacional de Educação (PNE).

3.1.3 - O objeto da licitação busca garantir que alunos e professores tenham acesso a recursos de alta qualidade, promovendo equidade, cidadania e aprimoramento pedagógico, com base em critérios técnicos e necessidades educacionais.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto desta licitação refere-se à aquisição de livros de diversas editoras, conforme demanda, com posterior manipulação e mixagem para a montagem dos acervos. Essas atividades poderão ser realizadas diretamente pela empresa detentora da ata ou por uma empresa de operações logísticas subcontratada. A distribuição deverá ser realizada ponto a ponto nas escolas públicas, nas diretorias de ensino do estado de São Paulo, conforme determinação da contratante, e nos demais órgãos públicos participantes.

4.2 - Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, no **Decreto Estadual nº 53.336/2008** e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou mitigar danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.3 - Apresentação de Amostras: Para esse objeto não será exigida apresentação de amostras.



4.3.1 - Realização de Testes Específicos Durante a Vigência da Ata: Na ocasião das contratações/aquisições, a contratante poderá, a seu critério, solicitar algumas amostras de livros, as quais poderão ser submetidas à análise de Instituto técnico especializado ou técnicos da contratante, para avaliação da qualidade do papel, sua gramatura mínima do miolo, da capa, resistência e demais especificações qualitativas conforme aquelas comumente apresentadas no mercado. Os testes supra descritos, quando realizados em contratações da SEDUC/SP, correrão às custas da FDE.

4.4 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96** e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5 - Vistoria: Durante a execução do contrato a contratante poderá fazer vistorias técnicas, nos operadores logísticos contratados pela contratada, para acompanhamento e fiscalização da regularidade dos procedimentos adotados e verificação do cumprimento das especificações técnicas.

4.5.1 - As vistorias poderão ser agendadas previamente, a critério da contratante. Os funcionários da contratante, devidamente identificados e cujos nomes serão informados, terão livre acesso aos locais onde os itens contratados estiverem sendo armazenados ou manipulados.

4.5.2 - No momento da vistoria poderão ser coletadas amostras dos materiais sem ônus a contratante.

4.6 - Demais requisitos e seus detalhamentos encontram-se no [Adendo A](#) – Detalhamento das Especificações Técnicas.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema: As contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser feitas através de sistema informatizado, cabendo ao gestor da ata disponibilizar todas as informações/orientações necessárias para a utilização do mesmo.

5.1.2 - Sistema On-Line de acompanhamento de entregas: A contratada deverá disponibilizar sistema on-line de acompanhamento das entregas, fornecendo login e senha para as pessoas definidas pela contratante, o sistema deverá ter as seguintes características:

- a) Sistema único por distribuição;
- b) Deverá ser administrado pela contratada;
- c) Login e senha para acesso restrito aos envolvidos no processo e identificados pela contratante;
- d) O sistema deverá apresentar de forma clara e intuitiva, separado por distribuição:
 - I. Cronograma de entregas por Diretoria de Ensino;
 - II. Painel com visualização por gráficos do status da distribuição por região (Capital, Grande São Paulo e Interior);
 - III. Consulta de status de entrega por Diretoria de Ensino contando total de escolas e de materiais entregues com percentual, consulta exportável para planilha eletrônica;



- IV. Consulta de status de entrega por escola constando as seguintes colunas: Número da GR, Código da Escola, Nome da Escola, Data do Agendamento, Data de Expedição e Data de Entrega, consulta exportável para planilha eletrônica;
- V. Link para visualização das GRs protocoladas com opção de download em formato “pdf”.

5.2 - Condições de entrega

5.2.1 - Prazo de Entrega: O prazo de entrega do objeto contratual será de até, no máximo, 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da data de assinatura do contrato. As entregas deverão ocorrer conforme o Cronograma de Distribuição acordado entre as partes.

5.2.2 - Locais de Entrega: As aquisições serão estabelecidas contrato, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.

5.2.2.1 - As entregas dos livros/acervos deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.

5.2.2.2 - Para as contratações dos órgãos participantes/aderentes a entrega dos livros/acervos deverá ser feita em um único ponto de entrega por contrato, definido pelo contratante e restrito ao município do mesmo, salvo em caso de negociação específica que envolva pontos de entrega e quantidades expressivas. Para contratações de órgãos fora do estado de São Paulo será aplicada a mesma regra, as entregas deverão ser feitas em local único definido pelo órgão participante/aderente, restrito ao estado do contratante.

5.2.2.3 - A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) da Rede Estadual de Ensino está detalhada no [Adendo B](#).

5.2.2.4 - O horário de entrega será das **08h00** às **17h00**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, nos endereços indicados nas Guias de Remessa.

5.3 - Condições de execução

5.3.1 - Executar o fornecimento nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do objeto, os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

5.3.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;

5.3.3 - Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio contrato;

5.3.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados e ou produtos a serem fornecidos e entregues pela própria contratada ou por empresa subcontratada, dentro



dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, no contrato e conforme as normas técnicas;

5.3.5 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no fornecimento até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.3.6 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto;

5.3.7 - Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas do fornecimento em execução;

5.3.8 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

5.3.9 - Realizar o agendamento prévio das entregas junto as respectivas escolas/diretorias de Ensino, comunicando à mesma e à contratante, caso necessário, qualquer impossibilidade de entrega no dia agendado, ocasião em que deverá providenciar o reagendamento da mesma;

5.3.10 - Informar antes do início das operações os dados do local onde serão montados e expedidos os livros/acervos, tais como:

- a) nome do operador logístico contratado;
- b) endereço completo do local da operação;
- c) nome e contato do responsável pela operação.

5.3.11 - Informar, por e-mail ou através de sistema informatizado:

- a) **Cronograma de previsão de entrega** dos livros/acervos por diretoria de ensino em até 5 (cinco) dias úteis após envio da planilha de distribuição;
- b) **Status das entregas por local**, contendo data de expedição e entrega, diariamente, após o início das expedições;
- c) **Disponibilizar os comprovantes de entrega** digitalmente em arquivos “pdf” individuais, nomeados pelo número da Guia de Remessa e separados em pastas por diretoria de ensino, não serão aceitas fotos;

5.3.11 - Fornecer, se solicitado pela contratante, todas as notas fiscais de compra de um livro específico ou de todos que componham os acervos contratados;

5.3.12 - Arcar com todos os custos das despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, multas, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes deste fornecimento. Arcar ainda, com todos os custos e responsabilidades provenientes de sinistros causados por empresas contratadas para a entrega dos materiais;



5.3.13 - A contratada deverá apresentar, a cada demanda da contratante, Proposta Comercial com as informações da obra a ser fornecida, com ISBN, título, quantidade, valor de capa, desconto negociado e valor total por livro e por editora/distribuidora. A formalização deverá ser feita em papel timbrado, com data e assinatura do responsável legal da detentora da ata;

5.3.14 - A cada contratação, a contratada deverá apresentar orçamentos e/ou notas fiscais das editoras referentes aos livros contratados, em documento timbrado e assinado pelo responsável. O documento deve conter os títulos dos livros, seus respectivos ISBNs e o valor de capa praticado pela editora.

5.3.15 - Notificar a contratante quanto aos livros solicitados que estejam no prelo ou esgotados, providenciando carta da editora responsável pela publicação, justificando tal situação;

5.3.16 - Informar todas as aquisições efetuadas pelos Órgãos Participantes/Aderentes, através de planilhas demonstrativas na ocasião da assinatura do contrato, para fins de gerenciamento da Ata, contendo as informações:

- a) Número do contrato;
- b) Nome do município contratante;
- c) Quantidade de livros/acervos adquiridos;
- d) Data da assinatura do contrato.

5.3.17 - Da comprovação de entrega do objeto:

- a) A contratada deverá utilizar para as entregas “Guia de Remessa” no padrão oficial da SEDUC-SP e/ou FDE, onde deverão constar todos os quantitativos de materiais entregues, os itens discriminados conforme planilha ou sistema para cada entrega, em 2 vias (a 1ª Via para a contratante, a 2ª Via para a Escola), as Guias de Remessa serão geradas através de sistema da contratante ou disponibilizada via banco de dados pela mesma;
- b) Todas as Guias de Remessa, correspondentes às entregas efetuadas, deverão possibilitar impreterivelmente a identificação de 3 informações básicas: “Onde”, “Quem” e “Quando” foi entregue o objeto, através do preenchimento de forma clara e legível dos campos:
 - I. carimbo da instituição receptora (possibilitando a identificação do local onde o material foi entregue);
 - II. nome legível ou carimbo do recebedor (possibilitando a identificação de quem recebeu os materiais);
 - III. data legível no formato dia/mês/ano do dia da entrega (possibilitando a identificação de quando os materiais foram entregues).
- c) Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guia de Remessa, ou documento similar, salvo autorização prévia da contratante;



- d) Todos os comprovantes de entregas (Guias de Remessa) devidamente protocolados deverão ser organizados pela contratada da seguinte forma:
- I. digitalizados de forma legível em formato “pdf”, para fins de comprovação de entrega para pagamento, não serão aceitas fotos digitalizadas em qualquer formato;
 - II. os arquivos deverão ser salvos individualmente por Guia de Remessa, nomeados com seu respectivo número e agrupados em pastas por diretoria de ensino;
 - III. disponibilizados em sistema on-line ou na nuvem possibilitando o download pela contratante;
- e) As Guias de Remessa protocoladas serão analisadas pela contratante e se atendidas as condições determinadas, serão liberadas para faturamento por diretoria de ensino;
- f) Os faturamentos estão condicionados a liberação de diretorias completas (recebimento e conferência de todos os comprovantes de cada diretoria de ensino), sendo possível e preferencialmente que sejam faturadas em grupos de diretorias ou conforme acordado entre as partes no início da distribuição;
- g) Não serão aceitas como comprovante de entrega Guias de Remessa que tenham sofrido qualquer tipo de alteração em seu conteúdo ou layout;
- h) Uma via digital das Guias de Remessa deverá ficar sob a guarda da contratada pelo prazo de até cinco 5 (cinco) anos após o término da vigência do Contrato, podendo ser encaminhados a outro destino indicado oportunamente pela contratante;
- i) Quaisquer apontamentos realizados pelo recebedor com relação à falta de materiais deverão ser sanados imediatamente, às custas da contratada.
- j) Empresas em consórcio: Nos casos de formação de consórcio, as notas fiscais deverão ser emitidas de acordo com o total de itens entregues pelo consórcio, proporcionalmente ao percentual de participação de cada empresa, conforme exemplo abaixo: (porcentagens e valores ilustrativos)
- k) Total de itens entregues pelo consórcio: 100.000 unid. = R\$100.000,00:
- I. Empresa 1 (51%): 51.000 = R\$51.000,00;
 - II. Empresa 2 (49%): 49.000 = R\$49.000,00.

5.4 - Prorrogação de Prazo: Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

5.4.1 - Solicitações de prorrogação de prazo não serão aceitas após o término da vigência do contrato.



5.5 - Garantia do objeto: Todos os produtos contratados devem ser garantidos por **90 (noventa) dias corridos** contra defeitos de fabricação, contados a partir do recebimento dos itens nos locais de entrega, conforme **artigo 26º, II, da Lei nº 8.078/1990**.

5.5.1 - A data para cálculo da garantia do produto terá como base a data do recebimento indicada na Guia de Remessa, que deverá estar assinada e carimbada pelo funcionário da unidade escolar, diretoria de ensino, município ou órgão responsável pelo recebimento.

5.6 - Demais questões relacionadas a execução do objeto e seus detalhamentos encontram-se no [Adendo A](#) – Detalhamento das Especificações Técnicas.

06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato contratual, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contrato contratual, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.7 - Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.7.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).



6.7.2 - O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições do objeto executado e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III**).

6.7.3 - O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV**).

6.7.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º**).

6.7.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).

6.8 - Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III**).

6.8.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV**).

6.8.2 - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do **artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.9 - Gestor do contrato: O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º**).

6.9.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX**).

6.9.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII**).



6.9.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII**).

6.9.4 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único**).

6.9.5 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - Do recebimento provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, a partir do ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.1.1 - Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias corridos, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.2 - Recebimento definitivo: O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **5 dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.2.1 - O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.2.2 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.2.3 - O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



7.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução.

7.4 - Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (**art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.4.1 - O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.4 - A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.4.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).



7.4.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023**.

7.5.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (**art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

7.6 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.6.1 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL", o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do **art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008**.

7.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.



7.6.4 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR DESCONTO.

8.2 – Forma de fornecimento: A forma de fornecimento do objeto será com entrega imediata dentro do prazo estipulado no item **5.2.1** deste termo de referência.

8.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

8.4 - Habilitação jurídica:

- a) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020**.
- e) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- g) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à **Lei nº 12.690, de**



2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.4.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista: Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas;

8.5.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.2 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.3 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.5.4 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.5 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.6 - Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.6.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - **Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II**).

8.6.3 - Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.



8.6.4 - Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a) Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1 (um)**;
- b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**);
- c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- e) Caso o licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- f) Em caso de consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme previsto no **art. 15 §1º da Lei 14.133/2021**.

8.6.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 - Qualificação Técnica

8.7.1 - Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional, equivalente ou superior a **10% (dez por cento)** para o objeto desta contratação, conforme tabela abaixo, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Tabela 4 - Qualificação Técnica

Item	Descrição	Unid.	Quantidade Lote 1 (10%)	Quantidade Lote 2 (10%)	Quantidade Lote 3 (10%)
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	Unidades	1.050.000	1.100.000	490.307

8.7.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):



- a) A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho em contrato anterior para o mesmo objeto que especifique(m) necessariamente os tipos dos itens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término;
- b) Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
- c) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, entre outros documentos;
- d) Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;
- e) O(s) atestado(s) deverá(ão) comprovar a aquisição, manipulação e distribuição de livros físicos. Atestados referentes à prestação de serviços gráficos, como impressão, acabamento e manuseio, não serão aceitos;
- f) Não serão aceitos atestados de fornecimento de livros digitais, nos formatos PDF, ePUB, MOBI, HTML, Book app, e-picturebook, entre outros;
- g) Na hipótese de a licitante ser vencedora em mais de um dos lotes, os atestados deverão ser somados para aferição da capacidade técnica global (soma dos lotes vencidos). Não será permitido a utilização dos mesmos atestados em lotes diferentes.

8.8 - Outras Comprovações

8.8.1 - Participação de Consórcios: Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos



os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.1.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.1.2 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no **inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.8.1.3 - A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.8.2 - Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no **art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021**:

8.8.2.1 - A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos **arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971**;

8.8.2.2 - A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.8.2.3 - Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.8.2.4 - Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.8.2.5 - Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.8.2.6 - A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o **art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971**, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.8.2.7 - Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

8.10 - Cotas para ME/EPP: A decisão de não reservar cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste certame se justifica por, além da exigência de patrimônio líquido exceder os limites das ME/EPP, pelo porte, complexidade e requisitos técnicos do contrato, que envolve o fornecimentos de milhões



de livros para distribuição/entrega em mais de 5.000 pontos de entrega possíveis. Tal escopo demanda capacidade instalada, recursos e experiência comprovada que geralmente excedem o potencial de microempresas, conforme autorizado pelo **inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006**.

8.11 - Da Metodologia de Elaboração da Proposta: Os lances deverão ser formulados a partir de 100 (cem), em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou em valores distintos e decrescentes inferiores ao do último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a redução mínima entre eles no valor de 1% (um por cento), aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o desconto total do lote. Para definição dos valores que servirão de base para classificar as propostas, será adotada a seguinte fórmula:

$$VB = 100 - VP$$

Sendo:

VB = Valor base a ser utilizado para classificação da proposta para a fase de lance.

VP = Valor percentual de desconto apresentado na Proposta Comercial, que será considerado como número natural, desprezando-se o símbolo %.

Exemplos de propostas a serem lançadas no Sistema:

Tabela 5 - Exemplo de propostas pelo formato de maior desconto

VB (valor lançado no sistema)	VP (valor do desconto concedido)
100	0%
99	1%
95	5%
88	12%
63	37%

8.11.1 - Uma vez que o critério de julgamento utilizado nesta licitação será o de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO, que será aplicado sobre o já mencionado “valor de capa” ou “valor de tabela”, os lances deverão ser realizados com base na porcentagem de desconto que será oferecido para cada um dos títulos ou itens, com variação mínima de 1%.

8.11.2 - Para que seja garantida a vantajosidade do certame à Administração, não serão admitidas, ofertas de desconto menores de **25%** (vinte e cinco por cento) sobre o preço de catálogo da editora ou da nota fiscal da distribuidora, editora ou livraria, conforme o caso. Como demonstrado na tabela abaixo, o mercado editorial e livreiro operou com descontos na faixa de 24,09% em 2023, conforme pesquisa que consta no [Adendo E](#), portanto, não há motivo para se admitir descontos inferiores à prática de mercado.

**Tabela 6 – Comparativo 5º período 2024 x 2023**

2023		2024	Variação
3.983.278	Volume	3.906.127	-1,94%
R\$ 177.917.592,60	Valor	R\$ 191.501.890,66	7,64%
146.819	ISBN	146.195	-0,43%
R\$ 44,67	Preço Médio	R\$ 49,03	9,76%
24,09%	Desconto Médio	22,10%	-1,99 p.p.

Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

T. Mercado – Período 05: 2023 (24/04 a 21/05/2023) x 2024 (22/04 a 19/05/2024)

Disponível em: <https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2024/06/SNEL-05-2024-05T-2024.pdf>

09 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total da contratação é de **R\$1.179.424.913,55** (Um bilhão, cento e setenta e nove milhões, novecentos e treze mil reais e cinquenta e cinco centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

Tabela 7 - Estimativa de valor da contratação

Lote	Descrição	Quantidade Total	Valor Unitário *	Valor Total
1	Rede de Ensino Estadual	10.500.000	R\$ 44,67	R\$ 960.405.000,00
2	Municípios Participantes do Estado de São Paulo	11.000.000	R\$ 44,67	R\$ 491.370.000,00
3	Órgãos dos demais estados participantes	4.903.065	R\$ 44,67	R\$ 219.019.913,55
Total		26.403.065		R\$ 1.179.424.913,55

(*) Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

Pesquisa: Produção e Vendas do Setor Editorial Brasileiro – Ano Base 2023

Disponível em:

https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2024/06/producao_e_vendas_anobase_2023.pdf

9.1.1 - Fica desde já esclarecido e registrado que tal valor se trata apenas e tão-somente de uma estimativa, vez que o valor de cada exemplar a ser adquirido será obtido pela aplicação do MAIOR DESCONTO (em percentual) sobre o “valor de capa” praticado pelas editoras/distribuidoras em cada categoria na data da contratação.

9.1.2 - Os valores de capa poderão ser validados em bases de dados disponíveis no mercado.

9.1.3 - Observação: Correrá por conta da empresa a ser CONTRATADA as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da contratação.

9.1.4 - Parâmetros Utilizados: Para a estimativa de custos, toma-se como base para definição do preço o valor do preço médio do ano de 2023 da pesquisa realizada pela consultoria internacional Nielsen BookData | Nielsen BookScan que acompanha o varejo de livros no Brasil, encomendada pelo SNEL (Sindicato Nacional dos Editores de Livros) que consta na tabela abaixo baseada no [Adendo E](#).

**10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 - No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 080010;
- II. Fonte de Recursos: 150010001;
- III. Programa de Trabalho: 12362080063430000;
- IV. Elemento de Despesa: 33903931;
- V. Plano Interno: 000.000.0100.

10.3 - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

11.2 - A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e desconto registrado, considerando as necessidades e o interesse público.

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Gerente de Operações e Logística

TIAGO MICHELE ZIRUOLO

Ass. Diretoria de Projetos Especiais

Conforme Portaria Normativa 034/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

**ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

O objeto desta licitação refere-se à aquisição de livros de diversas editoras, conforme demanda, com posterior manipulação e mixagem para a montagem dos acervos. Essas atividades poderão ser realizadas diretamente pela empresa detentora da ata ou por uma empresa de operações logísticas subcontratada. A distribuição deverá ser realizada ponto a ponto nas escolas públicas, nas diretorias de ensino do estado de São Paulo, conforme determinação da contratante, e nos demais órgãos públicos participantes.

A definição/escolha e análise do conteúdo dos títulos adquiridos é de inteira responsabilidade do órgão CONTRATANTE.

O início da distribuição dos livros/acervos aos locais de entrega, somente se dará após a aprovação dos técnicos responsáveis do órgão CONTRATANTE.

A1 - Detalhamento das Características Técnicas dos Livros

A1.1 - Todos os livros adquiridos deverão conter as expressões “DISTRIBUIÇÃO GRATUITA” e “VENDA PROIBIDA” impressos em local de fácil visualização.

A2 - Detalhamentos das características técnicas da embalagem (Acervos)

A2.1 - As empresas detentoras deverão se responsabilizar pela armazenagem, mixagem, embalagem e entrega dos livros/acervos nas escolas da rede de ensino e órgãos participantes, de acordo com banco de dados a ser disponibilizado.

A2.2 - Os livros deverão ser acondicionados em caixa de papelão maleta, triplex, tipo BC, gramatura 685 g/m², as medidas deverão ser ajustadas de forma a acondicionar os livros de forma adequada para o manuseio e transporte seguro, sem apertos nem folgas.

A2.3 - O peso máximo das caixas não poderá superar 25kg, caso necessário o acervo deverá ser dividido em caixas (ex. 1/3, 2/3, 3/3...), sempre com a mesma composição.



Figura 1 - Exemplo de caixa

A2.4 - As caixas deverão ser personalizadas nas laterais maiores com a identificação do ciclo e os logotipos da FDE, SEDUC, governo do estado e programa, nas laterais menores com instruções de empilhamento e identificação do fornecedor, número da caixa, nome do acervo e ciclo a qual se destina.



A2.5 - Todas as artes das embalagens/caixas de papelão serão disponibilizadas pela contratante em formato digital (PDF), após a assinatura dos contratos, e será de responsabilidade da detentora da ARP a adaptação das artes para os formatos necessários ao atendimento do padrão visual, de acordo com as especificações, tendo o prazo de 8 (oito) dias úteis, após a entrega das artes por parte da contratante, para a apresentação das amostras físicas das caixas para aprovação pelo setor responsável na contratante.

A2.6 - Alternativamente, mediante autorização da contratante, poderá ser utilizado, em substituição à caixa de papelão, embalagem plástica termocontrátil durável e resistente, que garantam boa resistência à tração e proteção contra rasgos.

A2.7 - Os acervos devem respeitar a composição dos títulos e suas respectivas quantidades, conforme a padronização definida pela contratante. No caso de um único acervo ser dividido em mais de um volume, é necessário que a padronização dos títulos seja mantida entre as caixas. Todas as caixas, incluindo a primeira e as subsequentes, devem apresentar a mesma composição.

A3 - Detalhamentos das características técnicas da embalagem (Livros)

A3.1 - Os livros deverão ser embalados em filme plástico (shrink) e etiquetados em múltiplos de 05 exemplares, com no máximo 20 exemplares.

A3.2 - O filme plástico a ser utilizado nos pacotes deverá ser termo "encolhível" de 30 micrones de polietileno e/ou poliolefínico, garantindo a resistência em uma eventual queda do pacote de uma altura de pelo menos 1 metro.

A3.3 - Os pacotes deverão ser identificados com rótulo ou etiqueta contendo as seguintes informações: Categoria do Livro (Livro Didático, Livro Literário ou Livro Técnico-Científico), Título do Livro, Autor, Editora, Quantidade de exemplares por pacote, Número do pedido e/ou Nota Fiscal, Identificação do Fornecedor.

A3.4 - O objeto deverá ser entregue em perfeito estado de conservação, limpeza e intacto nos Locais de Entrega, conforme relação de endereços e quantitativos indicados no Banco de Dados para Distribuição/Entrega, a ser fornecido oportunamente pela contratante.

A4 - Detalhamentos da execução do fornecimento:

A4.1 - Cabe a contratante no momento da contratação informar:

- a) **Livros a serem adquiridos:** Lista de títulos contendo: ISBN, Editora, Título, Autor e quantidade total;
- b) **Formato da separação dos livros;**
 - I. **Acervos:** Composição dos acervos constando títulos e quantitativos por título (embalagem conforme item A2);
 - II. **Títulos que não compõem acervo:** Separação e embalagem conforme item A3
- c) **Locais de entrega:** Lista contendo os locais de entrega contendo, nome, endereço completo e quantidade de livros/acervos por local de entrega.



A5 - Serviços Logísticos

- a) **Transporte/Entrega:** A entrega dos materiais deve abranger todas as unidades escolares da rede estadual e demais órgão participantes (endereços dos órgãos participantes contam no [Adendo F](#)), respeitando os prazos estipulados e garantindo a rastreabilidade das entregas. O transporte deve ser planejado para minimizar o impacto ambiental, com preferências por rotas otimizadas;
- b) **Armazenagem:** Os materiais devem ser armazenados de forma a preservar sua qualidade até o momento da distribuição.
- c) **Monitoramento:** A contratada deverá disponibilizar um sistema online de acompanhamento em tempo real das entregas.

A.6 - Requisitos de Qualidade

A.6.1 - Salvo determinação expressa da CONTRATANTE, todos os títulos a serem fornecidos deverão ser, obrigatoriamente, a última edição lançada pela editora, e a sua qualidade e integridade deverão estar em conformidade com as mesmas especificações e padrões oferecidos no mercado.

A.6.2 - Deverão possuir garantia contra qualquer irregularidade ou inconformidade relacionada à fabricação durante o prazo indicado no item 5.5 deste termo.

A.6.3 - Durante o período de garantia, os produtos entregues que apresentarem defeitos ou inconformidades, deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias, por outros iguais ou superiores, atendendo, no mínimo, as características e qualidades exigidas nas especificações constantes neste Termo de Referência.



ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

B1.1 - Constituem locais de entrega todas as escolas da rede de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e demais endereços dos órgãos participantes, no âmbito do Estado de São Paulo. Os locais e respectivos endereços serão oportunamente fornecidos pela CONTRATANTE.

B1.2 - Abaixo seguem os números de escolas (5.751) de cada diretoria de ensino (91) e os municípios (644) abrangentes. Os números poderão sofrer alterações/atualizações até o momento da contratação.

Tabela 8 - Locais de entrega (Capital e Grande SP)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
CENTRO, LESTE, NORTE, SUL	SAO PAULO	1.214	1.214
CAIEIRAS	CAIEIRAS	15	84
	CAJAMAR	6	
	FRANCISCO MORATO	18	
	FRANCO DA ROCHA	31	
	MAIRIPORA	14	
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	57	85
	COTIA	28	
DIADEMA	DIADEMA	60	60
GUARULHOS NORTE / SUL	GUARULHOS	177	177
ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	21	68
	ITAPECERICA DA SERRA	33	
	JUQUITIBA	11	
	SAO LOURENCO DA SERRA	3	
ITAPEVI	BARUERI	21	59
	ITAPEVI	22	
	JANDIRA	14	
	PIRAPORA DO BOM JESUS	2	
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	46	65
	POA	19	
MAUA	MAUA	67	109
	RIBEIRAO PIRES	31	
	RIO GRANDE DA SERRA	11	
MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA-MIRIM	3	69
	MOGI DAS CRUZES	63	
	SALESOPOLIS	3	
OSASCO	OSASCO	57	57
SANTO ANDRE	SANTO ANDRE	73	73
SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	75	86
	SAO CAETANO DO SUL	11	
SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	21	68

	SUZANO	47	
TABOAO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	44	71
	TABOAO DA SERRA	27	
TOTAIS	34	2.345	

Tabela 9 - Locais de entrega (Interior)

Diretoria de Ensino	Município	Esc. / Mun.	Esc. / DE
ADAMANTINA	ADAMANTINA	4	54
	DRACENA	6	
	FLORA RICA	1	
	FLORIDA PAULISTA	2	
	INUBIA PAULISTA	1	
	IRAPURU	5	
	JUNQUEIROPOLIS	4	
	LUCELIA	3	
	MARIAPOLIS	1	
	MONTE CASTELO	1	
	NOVA GUATAPORANGA	1	
	OSVALDO CRUZ	7	
	OURO VERDE	1	
	PACAEMBU	5	
	PANORAMA	2	
	PAULICEIA	1	
	PRACINHA	2	
	SAGRES	1	
	SALMOURAO	1	
	SANTA MERCEDES	1	
	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	1	
	TUPI PAULISTA	3	
AMERICANA	AMERICANA	42	82
	NOVA ODESSA	6	
	SANTA BARBARA D'OESTE	34	
ANDRADINA	ANDRADINA	7	31
	CASTILHO	2	
	GUARACAI	1	
	ILHA SOLTEIRA	3	
	ITAPURA	1	
	LAVINIA	5	
	MIRANDOPOLIS	5	



	MURUTINGA DO SUL	1	
	NOVA INDEPENDENCIA	2	
	PEREIRA BARRETO	3	
	SUD MENNUCCI	1	
APIAI	APIAI	11	38
	BARRA DO CHAPEU	3	
	GUAPIARA	7	
	IPORANGA	3	
	ITAOCA	4	
	ITAPIRAPUA PAULISTA	2	
	RIBEIRA	2	
	RIBEIRAO BRANCO	6	
ARACATUBA	ARACATUBA	31	44
	BENTO DE ABREU	1	
	GUARARAPES	4	
	RUBIACEA	1	
	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	2	
	VALPARAISO	5	
ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	4	70
	ARARAQUARA	41	
	BOA ESPERANCA DO SUL	1	
	GAVIAO PEIXOTO	1	
	MATAO	18	
	MOTUCA	1	
	NOVA EUROPA	1	
	RINCAO	1	
	SANTA LUCIA	1	
	TRABIJU	1	
ASSIS	ASSIS	15	49
	BORA	1	
	CANDIDO MOTA	7	
	CRUZALIA	1	
	FLORINEA	3	
	IEPE	1	
	LUTECIA	1	
	MARACAI	5	
	NANTES	1	
	PALMITAL	4	
	PARAGUACU PAULISTA	5	
	PEDRINHAS PAULISTA	1	



	PLATINA	1	
	TARUMA	3	
AVARE	ÁGUAS DE SANTA BARBARA	1	43
	ARANDU	1	
	AVARE	14	
	CERQUEIRA CESAR	9	
	IARAS	8	
	ITAI	4	
	TAQUARITUBA	6	
BARRETOS	ALTAIR	1	37
	BARRETOS	17	
	COLINA	1	
	COLOMBIA	1	
	GUAIRA	4	
	GUARACI	1	
	JABORANDI	1	
	OLIMPIA	10	
	SEVERINIA	1	
BAURU	AGUDOS	6	100
	AREALVA	1	
	AVAI	5	
	BALBINOS	3	
	BAURU	61	
	CABRALIA PAULISTA	1	
	DUARTINA	1	
	IACANGA	1	
	LENCOIS PAULISTA	7	
	LUCIANOPOLIS	1	
	PAULISTANIA	1	
	PIRAJUI	5	
	PIRATININGA	1	
	PRESIDENTE ALVES	2	
	REGINOPOLIS	3	
	UBIRAJARA	1	
	BILAC	1	
	BIRIGUI	15	
	BREJO ALEGRE	1	
	BURITAMA	2	
BIRIGUI	COROADOS	1	25
	GABRIEL MONTEIRO	1	



	GLICERIO	1	
	LOURDES	1	
	PIACATU	1	
	TURIUBA	1	
BOTUCATU	ANHEMBI	1	45
	AREIOPOLIS	1	
	BOFETE	2	
	BOTUCATU	20	
	CESARIO LANGE	1	
	CONCHAS	1	
	ITATINGA	4	
	LARANJAL PAULISTA	3	
	PARDINHO	1	
	PEREIRAS	1	
	PORANGABA	1	
	PRATANIA	1	
	QUADRA	1	
	SAO MANUEL	6	
	TORRE DE PEDRA	1	
BRAGANCA PAULISTA	ATIBAIA	24	74
	BOM JESUS DOS PERDOES	3	
	BRAGANCA PAULISTA	24	
	JOANOPOLIS	1	
	MORUNGABA	1	
	NAZARE PAULISTA	6	
	PEDRA BELA	1	
	PINHALZINHO	1	
	PIRACAIA	4	
	SOCORRO	7	
	TUIUTI	1	
	VARGEM	1	
CAMPINAS LESTE	CAMPINAS	176	179
	JAGUARIUNA	3	
CAMPINAS OESTE	VALINHOS	8	11
	VINHEDO	3	
CAPIVARI	CAPIVARI	5	41
	ELIAS FAUSTO	2	
	INDAIATUBA	22	
	MOMBUCA	1	



	MONTE MOR	7	
	RAFARD	1	
	RIO DAS PEDRAS	3	
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	17	42
	ILHABELA	3	
	SAO SEBASTIAO	8	
	UBATUBA	14	
CATANDUVA	ARIRANHA	1	29
	CAJOBI	1	
	CATANDUVA	11	
	CATIGUA	1	
	ELISIARIO	1	
	EMBAUBA	1	
	ITAJOBI	1	
	MARAPOAMA	1	
	NOVAIS	1	
	NOVO HORIZONTE	4	
	PALMARES PAULISTA	2	
	PARAISO	1	
	PINDORAMA	1	
	SANTA ADELIA	1	
	TABAPUA	1	
FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	1	27
	FERNANDOPOLIS	11	
	GENERAL SALGADO	2	
	GUARANI D'OESTE	1	
	INDIAPORA	1	
	MACEDONIA	1	
	MAGDA	1	
	MERIDIANO	1	
	MIRA ESTRELA	1	
	OUROESTE	2	
	PEDRANOPOLIS	1	
	POPULINA	1	
	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	1	
	SAO JOAO DE IRACEMA	1	
	TURMALINA	1	
FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	2	83
	FRANCA	68	
	ITIRAPUA	2	



	JERIQUEIRA	1	
	PATROCINIO PAULISTA	1	
	PEDREGULHO	5	
	RESTINGA	1	
	RIBEIRAO CORRENTE	1	
	RIFAINA	1	
	SAO JOSE DA BELA VISTA	1	
GUARATINGUETA	APARECIDA	4	67
	ARAPEI	1	
	AREIAS	1	
	BANANAL	1	
	CACHOEIRA PAULISTA	9	
	CANAS	1	
	CRUZEIRO	9	
	CUNHA	7	
	GUARATINGUETA	13	
	LAVRINHAS	2	
	LORENA	10	
	PIQUETE	2	
	POTIM	3	
	QUELUZ	1	
	ROSEIRA	1	
	SAO JOSE DO BARREIRO	1	
	SILVEIRAS	1	
ITAPETININGA	ALAMBARI	1	60
	ANGATUBA	3	
	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	1	
	GUAREI	4	
	ITAPETININGA	31	
	PARANAPANEMA	2	
	SAO MIGUEL ARCANJO	6	
	SARAPUI	2	
	TATUI	10	
ITAPEVA	BURI	1	23
	CAPAO BONITO	5	
	ITAPEVA	11	
	NOVA CAMPINA	2	
	RIBEIRAO GRANDE	3	
	TAQUARIVAI	1	
ITARARE	BARAO DE ANTONINA	4	31



	BOM SUCESSO DE ITARARE	1	
	CORONEL MACEDO	1	
	ITABERA	11	
	ITAPORANGA	4	
	ITARARE	8	
	RIVERSUL	2	
ITU	BOITUVA	2	57
	CABREUVA	6	
	CERQUILHO	2	
	IPERO	3	
	ITU	18	
	JUMIRIM	1	
	PORTO FELIZ	7	
	SALTO	17	
	TIETE	1	
JABOTICABAL	BEBEDOURO	11	34
	GUARIBA	4	
	GUATAPARA	1	
	JABOTICABAL	7	
	MONTE ALTO	4	
	MONTE AZUL PAULISTA	2	
	PRADOPOLIS	1	
	TAIACU	1	
	TAIUVA	2	
	TAQUARAL	1	
JACAREI	ARUJA	13	63
	GUARAREMA	6	
	IGARATA	1	
	JACAREI	32	
	SANTA BRANCA	1	
	SANTA ISABEL	10	
	APARECIDA D'OESTE	1	
	ASPASIA	1	
	AURIFLAMA	2	
	DIRCE REIS	1	
JALES	DOLCINOPOLIS	1	35
	GUZOLANDIA	1	
	JALES	7	
	MARINOPOLIS	1	
	MESOPOLIS	1	



	NOVA CANAA PAULISTA	1	
	PALMEIRA D OESTE	1	
	PARANAPUA	1	
	PONTALINDA	1	
	RUBINEIA	1	
	SANTA ALBERTINA	1	
	SANTA CLARA D OESTE	1	
	SANTA FE DO SUL	2	
	SANTA RITA D OESTE	1	
	SANTA SALETE	1	
	SANTANA DA PONTE PENSA	1	
	SAO FRANCISCO	1	
	SUZANAPOLIS	1	
	TRES FRONTEIRAS	1	
	URANIA	3	
	VITORIA BRASIL	1	
JAU	BARIRI	2	54
	BARRA BONITA	4	
	BOCAINA	2	
	BORACEIA	1	
	BOREBI	1	
	BROTAS	2	
	DOIS CORREGOS	3	
	IGARACU DO TIETE	3	
	ITAJU	1	
	ITAPUI	1	
	JAU	19	
	MACATUBA	3	
	MINEIROS DO TIETE	1	
	PEDERNEIRAS	9	
	TORRINHA	2	
JOSE BONIFACIO	ADOLFO	1	35
	BALSAMO	1	
	IRAPUA	1	
	JACI	1	
	JOSE BONIFACIO	6	
	MENDONCA	1	
	MIRASSOL	8	
	MONTE APRAZIVEL	1	
	NEVES PAULISTA	1	

	NIPOA	1	
	NOVA ALIANCA	1	
	PLANALTO	1	
	POLONI	2	
	SALES	1	
	TANABI	4	
	UBARANA	1	
	UNIAO PAULISTA	1	
	URUPES	1	
	ZACARIAS	1	
JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	6	75
	ITATIBA	4	
	ITUPEVA	5	
	JARINU	4	
	JUNDIAI	41	
	LOUVEIRA	4	
	VARZEA PAULISTA	11	
LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	6	83
	CORDEIROPOLIS	3	
	COSMOPOLIS	5	
	ENGENHEIRO COELHO	1	
	IPEUNA	2	
	IRACEMAPOLIS	3	
	LIMEIRA	35	
	RIO CLARO	26	
	SANTA GERTRUDES	2	
LINS	CAFELANDIA	4	47
	GETULINA	4	
	GUAICARA	2	
	GUAIMBE	1	
	GUARANTA	1	
	LINS	24	
	PONGAI	1	
	PROMISSAO	8	
	SABINO	1	
	URU	1	
MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	3	73
	ALVINLANDIA	1	
	ECHAPORA	1	
	FERNAO	1	

	GALIA	1	
	GARCA	9	
	JULIO MESQUITA	1	
	LUPERCIO	2	
	MARILIA	45	
	OCAUCU	1	
	ORIENTE	2	
	OSCAR BRESSANE	1	
	POMPEIA	3	
	VERA CRUZ	2	
MIRACATU	IGUAPE	14	41
	ILHA COMPRIDA	1	
	ITARIRI	6	
	JUQUIA	5	
	MIRACATU	13	
	PEDRO DE TOLEDO	2	
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ESTRELA DO NORTE	1	32
	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	5	
	MIRANTE DO PARANAPANEMA	7	
	NARANDIBA	2	
	ROSANA	7	
	SANDOVALINA	1	
	TARABAI	1	
	TEODORO SAMPAIO	8	
MOGI MIRIM	ÁGUAS DE LINDOIA	2	80
	AMPARO	13	
	CONCHAL	5	
	ESTIVA GERBI	1	
	HOLAMBRA	1	
	ITAPIRA	9	
	LINDOIA	1	
	MOGI GUACU	19	
	MOGI MIRIM	15	
	MONTE ALEGRE DO SUL	1	
	PEDREIRA	5	
	SANTO ANTONIO DE POSSE	1	
	SERRA NEGRA	7	
OURINHOS	BERNARDINO DE CAMPOS	3	36
	CAMPOS NOVOS PAULISTA	1	
	CANITAR	1	



	CHAVANTES	1	
	ESPÍRITO SANTO DO TURVO	1	
	IBIRAREMA	1	
	IPAUSSU	1	
	OURINHOS	16	
	RIBEIRAO DO SUL	1	
	SALTO GRANDE	1	
	SANTA CRUZ DO RIO PARDO	8	
	SAO PEDRO DO TURVO	1	
PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	1	20
	AVANHANDAVA	2	
	BARBOSA	1	
	BRAUNA	2	
	CLEMENTINA	1	
	LUIZIANIA	1	
	PENAPOLIS	11	
	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	1	
PINDAMONHANGABA	CAMPOS DO JORDAO	3	51
	PINDAMONHANGABA	36	
	SANTO ANTONIO DO PINHAL	1	
	SAO BENTO DO SAPUCAI	2	
	TREMEMBE	9	
PIRACICABA	ÁGUAS DE SAO PEDRO	1	74
	CHARQUEADA	2	
	PIRACICABA	65	
	SALTINHO	1	
	SANTA MARIA DA SERRA	2	
	SAO PEDRO	3	
PIRAJU	FARTURA	2	17
	MANDURI	1	
	OLEO	1	
	PIRAJU	8	
	SARUTAIA	1	
	TAGUAI	1	
	TEJUPA	2	
	TIMBURI	1	
PIRASSUNUNGA	ANALANDIA	1	53
	ARARAS	17	
	LEME	13	
	PIRASSUNUNGA	12	



	PORTO FERREIRA	3	
	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	1	
	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	4	
	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	2	
PRESIDENTE PRUDENTE	ALFREDO MARCONDES	1	50
	ALVARES MACHADO	2	
	ANHUMAS	1	
	CAIABU	1	
	INDIANA	1	
	MARTINOPOLIS	5	
	PIRAPOZINHO	4	
	PRESIDENTE PRUDENTE	30	
	REGENTE FEIJO	3	
	SANTO EXPEDITO	1	
	TACIBA	1	
REGISTRO	BARRA DO TURVO	2	51
	CAJATI	5	
	CANANEIA	7	
	ELDORADO	7	
	JACUPIRANGA	3	
	PARIQUERA-ACU	6	
	REGISTRO	17	
	SETE BARRAS	4	
RIBEIRAO PRETO	ALTINOPOLIS	1	119
	BATATAIS	8	
	BRODOWSKI	1	
	CAJURU	3	
	CASSIA DOS COQUEIROS	1	
	CRAVINHOS	4	
	LUIS ANTONIO	1	
	RIBEIRAO PRETO	83	
	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	1	
	SANTA ROSA DE VITERBO	4	
	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA	1	
	SAO SIMAO	3	
	SERRA AZUL	5	
	SERRANA	3	
SANTO ANASTACIO	CAIUA	3	30
	EMILIANOPOLIS	1	
	MARABA PAULISTA	2	

	PIQUEROBI	1	
	PRESIDENTE BERNARDES	3	
	PRESIDENTE EPITACIO	10	
	PRESIDENTE VENCESLAU	6	
	RIBEIRAO DOS INDIOS	1	
	SANTO ANASTACIO	3	
SANTOS	BERTIOGA	9	84
	CUBATAO	11	
	GUARUJA	37	
	SANTOS	27	
SAO CARLOS	CORUMBATAI	1	54
	DESCALVADO	3	
	DOURADO	1	
	IBATE	7	
	ITIRAPINA	3	
	RIBEIRAO BONITO	1	
	SAO CARLOS	38	
SAO JOAO DA BOA VISTA	AGUAI	5	77
	ÁGUAS DA PRATA	2	
	CACONDE	3	
	CASA BRANCA	5	
	DIVINOLANDIA	1	
	ESPÍRITO SANTO DO PINHAL	10	
	ITOBI	3	
	MOCOCA	12	
	SANTO ANTONIO DO JARDIM	2	
	SAO JOAO DA BOA VISTA	11	
	SAO JOSE DO RIO PARDO	10	
	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	2	
	TAMBAU	4	
	TAPIRATIBA	1	
	VARGEM GRANDE DO SUL	6	
SAO JOAQUIM DA BARRA	ARAMINA	1	21
	BURITIZAL	1	
	GUARA	1	
	IGARAPAVA	1	
	IPUA	1	
	ITUVERAVA	1	
	MIGUELOPOLIS	1	
	MORRO AGUDO	2	

	NUPORANGA	1	
	ORLANDIA	1	
	SALES OLIVEIRA	1	
	SAO JOAQUIM DA BARRA	9	
SAO JOSE DO RIO PRETO	BADY BASSITT	1	56
	CEDRAL	1	
	GUAPIACU	1	
	IBIRA	1	
	ICEM	2	
	IPIGUA	1	
	MIRASSOLANDIA	1	
	NOVA GRANADA	3	
	ONDA VERDE	1	
	ORINDIUVA	1	
	PALESTINA	1	
	POTIRENDABA	1	
	SAO JOSE DO RIO PRETO	40	
	UCHOA	1	
SAO JOSE DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	1	83
	SAO JOSE DOS CAMPOS	82	
SAO ROQUE	ALUMINIO	1	35
	ARACARIGUAMA	1	
	IBIUNA	14	
	MAIRINQUE	5	
	SAO ROQUE	5	
	VARGEM GRANDE PAULISTA	9	
SAO VICENTE	ITANHAEM	13	91
	MONGAGUA	8	
	PERUIBE	16	
	PRAIA GRANDE	28	
	SAO VICENTE	26	
SERTAOZINHO	BARRINHA	2	32
	DUMONT	2	
	JARDINOPOLIS	3	
	PITANGUEIRAS	4	
	PONTAL	8	
	SERTAOZINHO	11	
	TERRA ROXA	1	
	VIRADOURO	1	
SOROCABA	SOROCABA	90	90



SUMARE	HORTOLANDIA	30	76
	PAULINIA	7	
	SUMARE	39	
TAQUARITINGA	BORBOREMA	3	40
	CANDIDO RODRIGUES	1	
	DOBRADA	3	
	FERNANDO PRESTES	1	
	IBITINGA	9	
	ITAPOLIS	11	
	PIRANGI	1	
	SANTA ERNESTINA	1	
	TABATINGA	2	
	TAQUARITINGA	7	
	VISTA ALEGRE DO ALTO	1	
TAUBATE	CACAPAVA	13	48
	JAMBEIRO	1	
	LAGOINHA	1	
	NATIVIDADE DA SERRA	2	
	PARAIBUNA	4	
	REDENCAO DA SERRA	1	
	SAO LUIZ DO PARAITINGA	1	
	TAUBATE	25	
TUPA	ARCO-IRIS	2	40
	BASTOS	6	
	HERCULANDIA	2	
	IACRI	2	
	JOAO RAMALHO	1	
	PARAPUA	2	
	QUATA	1	
	QUEIROZ	1	
	QUINTANA	1	
	RANCHARIA	6	
	RINOPOLIS	4	
	TUPA	12	
VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	3	51
	CAPELA DO ALTO	4	
	PIEIDADE	11	
	PILAR DO SUL	5	
	SALTO DE PIRAPORA	9	
	TAPIRAI	3	



	VOTORANTIM	16	
VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	1	33
	AMERICO DE CAMPOS	1	
	CARDOSO	2	
	COSMORAMA	1	
	FLOREAL	1	
	GASTAO VIDIGAL	1	
	MACAUBAL	1	
	MONCOES	1	
	NHANDEARA	2	
	NOVA CASTILHO	1	
	NOVA LUZITANIA	1	
	PARISI	1	
	PAULO DE FARIA	2	
	PONTES GESTAL	1	
	RIOLANDIA	3	
	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	1	
	VALENTIM GENTIL	1	
	VOTUPORANGA	11	
TOTAIS	610	3.406	



ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição e Distribuição/Entrega de Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais** destinados aos alunos e professores da rede pública de educação (Escolas Estaduais, Diretorias Regionais de Ensino e Órgãos Centrais) do Estado de São Paulo, municípios participantes e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Tabela 10 - Proposta comercial – Lote 1 – Rede Estadual de Ensino

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total	Desconto Percentual Registrado
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	Unidade	10.500.000	%

Tabela 11 - Proposta comercial – Lote 2 – Municípios Participantes do Estado de São Paulo

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total	Desconto Percentual Registrado
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	Unidade	11.000.000	%

Tabela 12 - Proposta comercial – Lote 3 – Órgãos dos demais estados participantes

Item	Descrição	Unidade	Qtde Total	Desconto Percentual Registrado
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	Unidade	4.903.065	%

Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores as previstas na proposta comercial e no respectivo Edital, de acordo com o **artigo 82, IV da Lei nº 14.133/2021**.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: _____
 Endereço: _____ CEP: _____
 Cidade: _____ Estado: _____
 CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____
 Contato/Representante: _____ E-mail: _____
 Telefone: (____) _____

 Assinatura do Representante

**ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)**Assunto: **Designação de gestores**

A Diretoria de Projetos Especiais – DPE, através da sua Gerência de Operações e Logística – GLOG, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº **14.133/2021** em seu **artigo 117**, resolve DESIGNAR para a função de gestores dos futuros instrumentos contratuais oriundos do processo em epígrafe, os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
ANDERSON AUGUSTO ROLFINI	28.165.225-9	280.204.258-02
CRISTIANO CEBRIAN SEGUER	28.906.298-6	276.101.138-40

São Paulo, na data da assinatura digital.

TIAGO MICHELE ZIRUOLOAss. Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 034/2024.**ADENDO E – PESQUISAS SNEL****E1 - Painei Do Varejo De Livros No Brasil (2024 X 2023)****E1.1**



Painel do Varejo de Livros no Brasil

Resultados 2024 X 2023

**Nielsen
BookScan**

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved



E1.2

Comparativo 05º Período – 2024 x 2023			Nielsen BookScan
2023		2024	Variação
3.983.278	VOLUME	3.906.127	-1,94%
R\$177.917.592,60	VALOR	R\$191.501.890,66	7,64%
146.819	ISBN	146.195	-0,43%
R\$44,67	PREÇO MÉDIO	R\$49,03	9,76%
24,09%	DESCONTO MÉDIO	22,10%	-1,99 p.p.

T. Mercado – Período 05: 2023 (24/04 a 21/05/2023) x 2024 (22/04 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan
© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

E1.3

Nielsen BookScan

Faturamento e Volume – 2024 x 2023

Faturamento segue com variação positiva

Valor



Volume



T. Mercado – Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

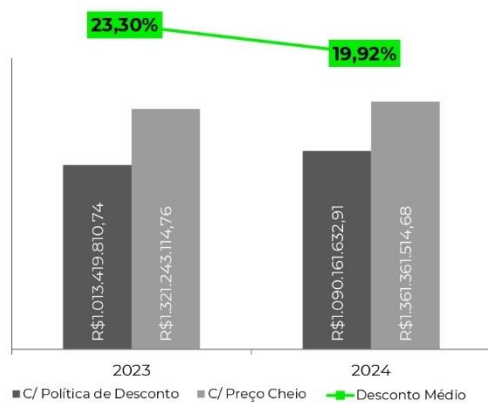
E1.4

Nielsen BookScan

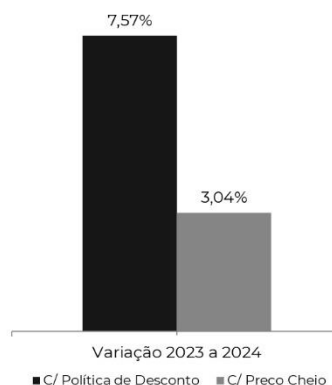
Comparativo do Faturamento cheio e com desconto

Analisando o faturamento com preço cheio (hipotético) observamos uma variação de **3,04% maior**

Faturamento



Variação



T. Mercado – Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

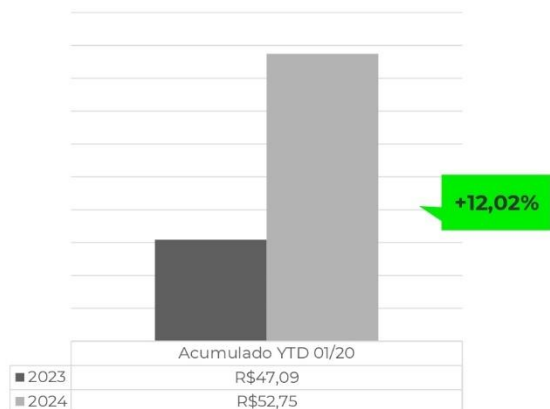
E1.5

Nielsen BookScan

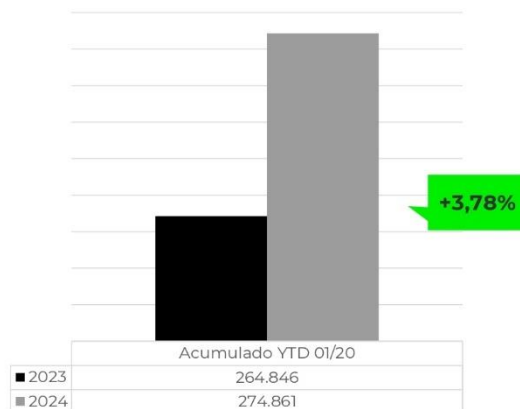
Preço Médio e ISBNs vendidos – 2024 x 2023

A bibliodiversidade de títulos em 2024 supera 2023. O preço médio continua com uma variação superlativa.

Preço Médio



ISBNs



T. Mercado – Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

E1.6

Nielsen BookScan

Evolução do desconto médio – 2024 x 2023

Dentro dos top500 títulos mais vendidos no acumulado, o desconto médio é 7,02 p.p. superior ao total mercado.

DESC. MÉDIO - ACUMULADO		
2022	2023	Variação
23,30%	19,92%	-3,38 p.p.



T. Mercado – Desconto médio por período | Período 1 a 13 (2023 x 2022)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

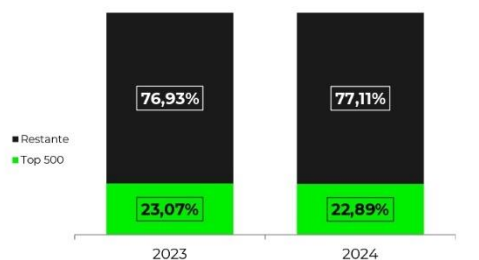
E1.7

Nielsen BookScan

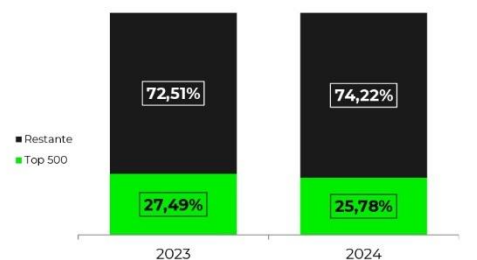
Importância do Top 500

Variação importância dos top 500 2024 x 2023: **-0,18 p.p. Valor** | **-1,71 p.p. Volume**

% Importância em Valor



% Importância em Volume



TOP 500	2023	2024	Variação
R\$ Médio	R\$39,51	R\$47,32	19,76%
Desc. Médio	37,63%	26,17%	-11,46 p.p.

T. Mercado - Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

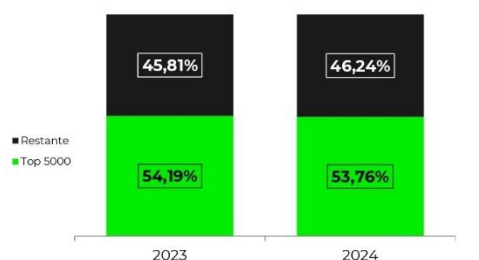
E1.8

Nielsen BookScan

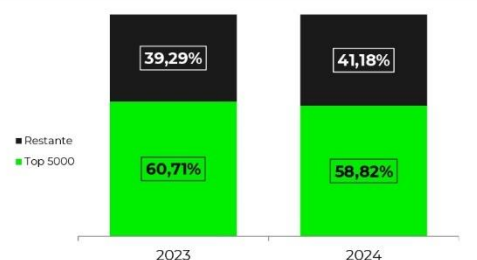
Importância do Top 5000

Variação importância dos top 5000 2024 x 2023: **-0,43 p.p. Valor** | **-1,90 p.p. Volume**

% Importância em Valor



% Importância em Volume



TOP 5000	2023	2024	Variação
R\$ Médio	R\$42,03	R\$48,71	15,92%
Desc. Médio	33,56%	24,15%	-9,41 p.p.

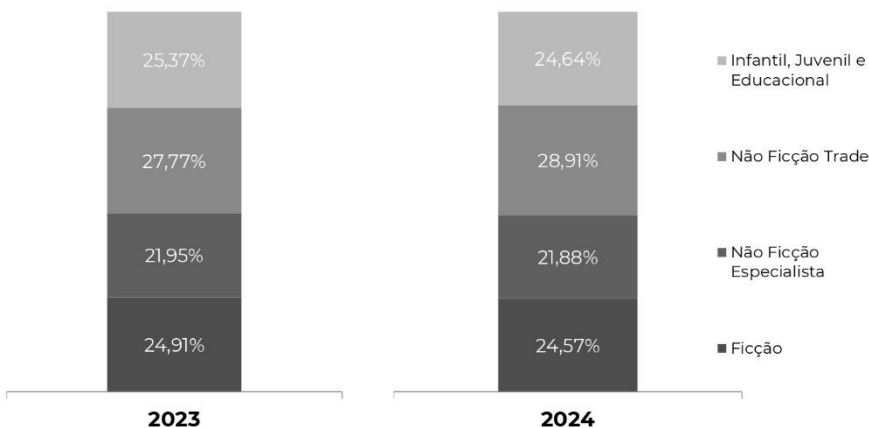
T. Mercado - Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

E1.9

Importância dos Gêneros

Faturamento



Nielsen BookScan

Variação da Importância dos Gêneros

-0,73 p.p.

+1,14 p.p.

-0,07 p.p.

-0,34 p.p.

T. Mercado - Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

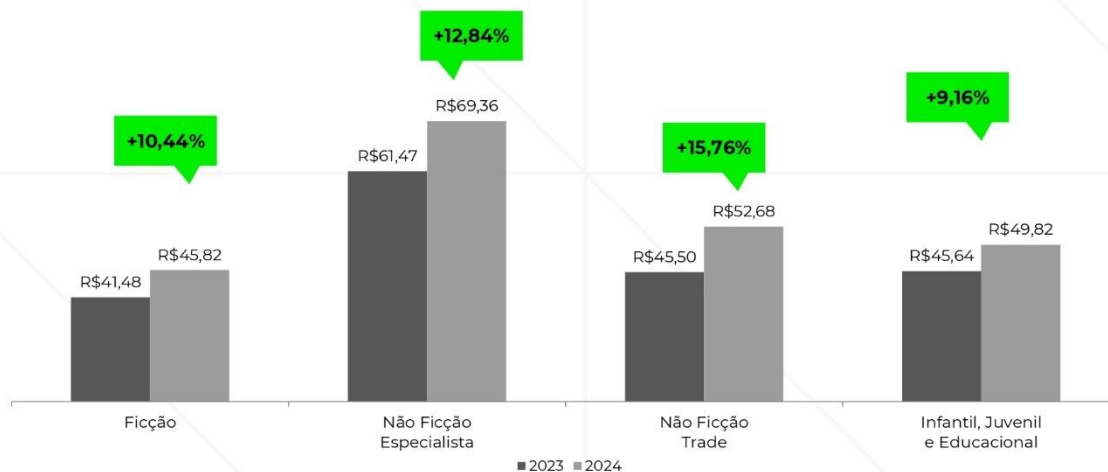
© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

9

E1.10

Preço médio dos Gêneros

O ano começa com uma grande diferença no preço médio entre os gêneros. Destaque para Não Ficção Especialista e Trade



Nielsen BookScan

T. Mercado - Acumulado WK01 / WK20: 2023 (02/01 a 21/05/2023) x 2024 (01/01 a 19/05/2024)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

10

E1.11

Nielsen BookScan

Comparativos Evolução dos períodos

2024 x 2023

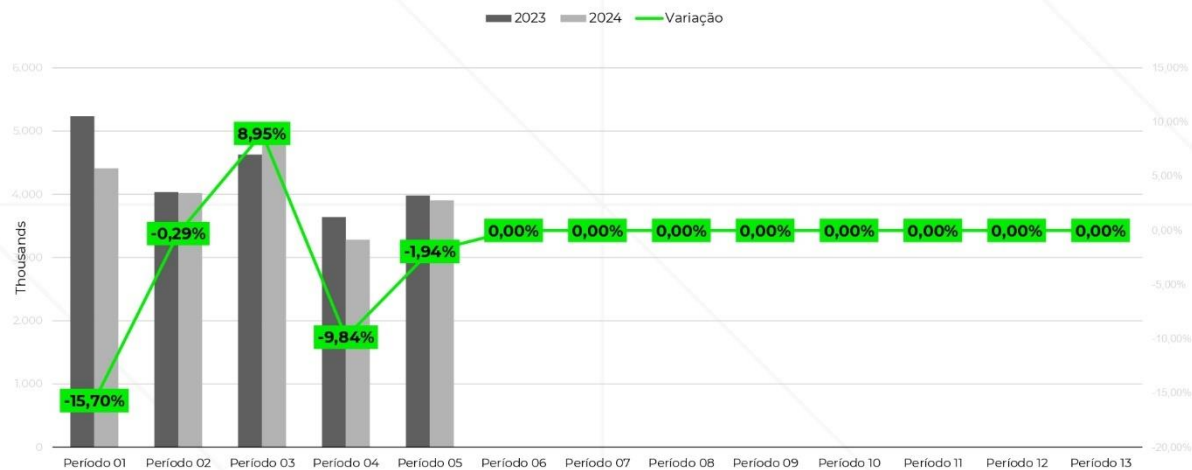
© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

E1.12

Nielsen BookScan

Comparativo 2024 x 2023

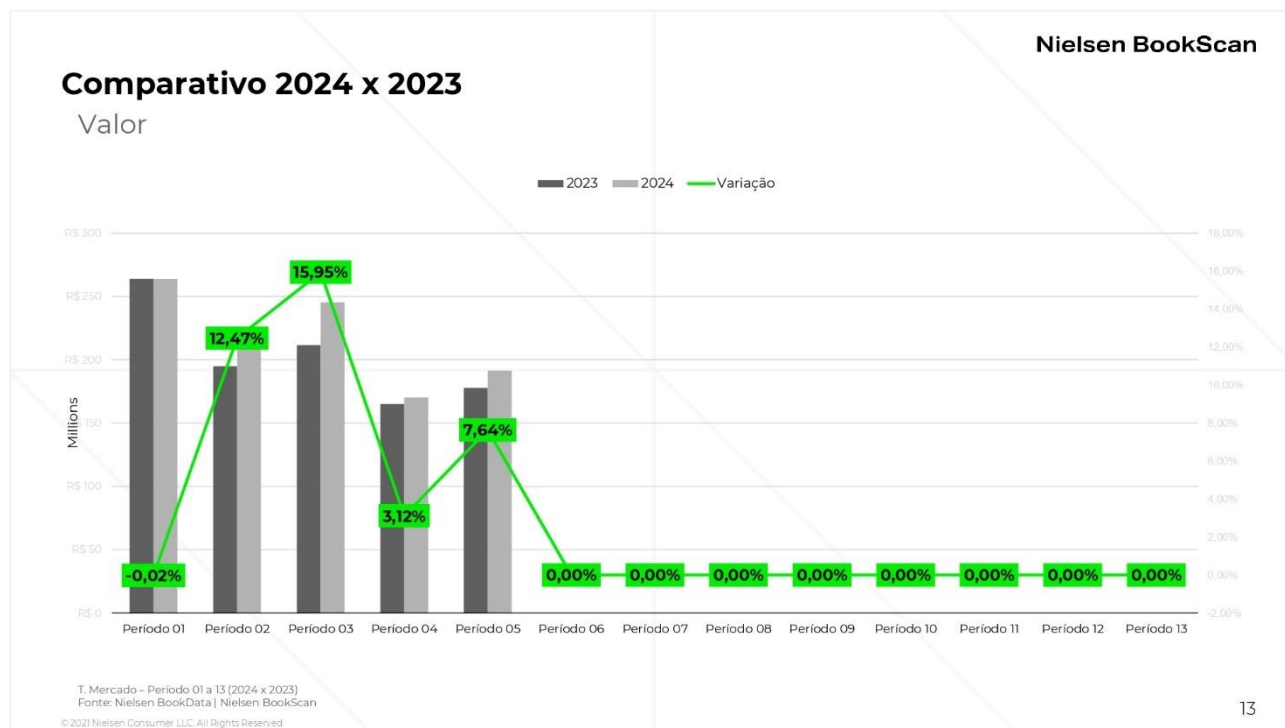
Volume



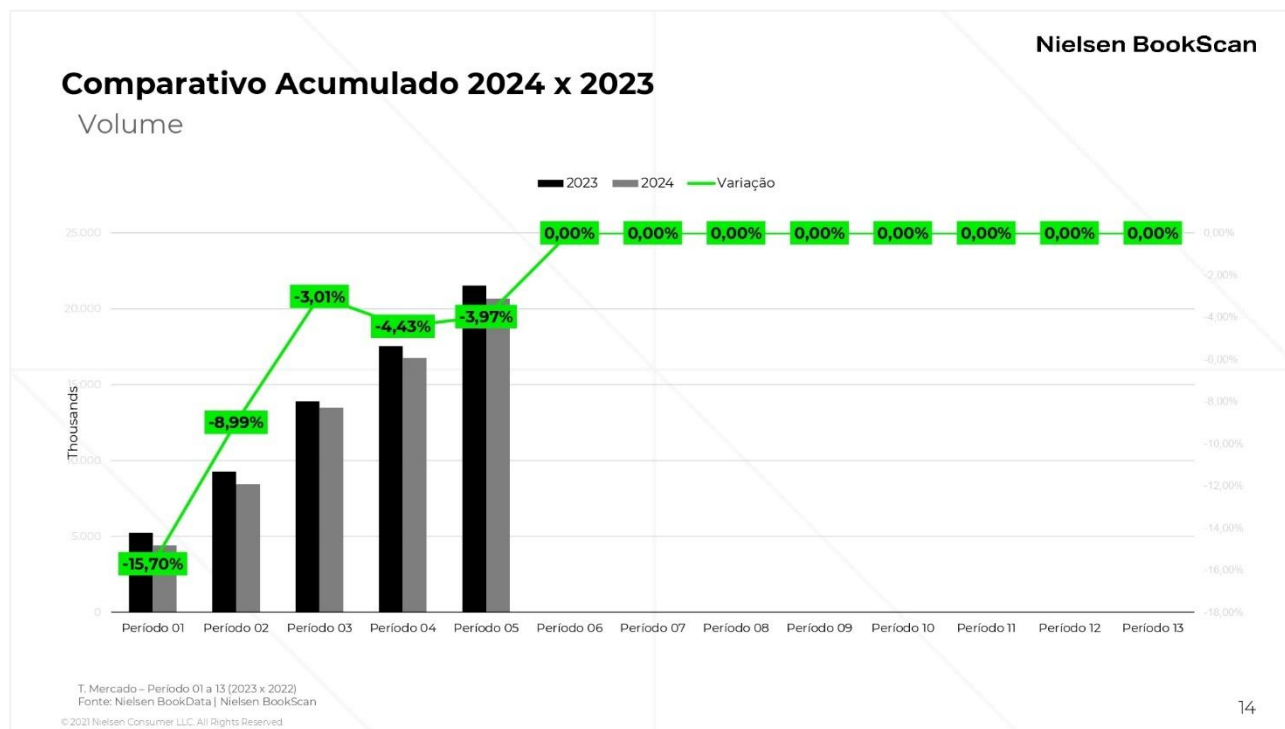
T. Mercado – Período 01 a 13 (2024 x 2023)
Fonte: Nielsen BookData | Nielsen BookScan
© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

12

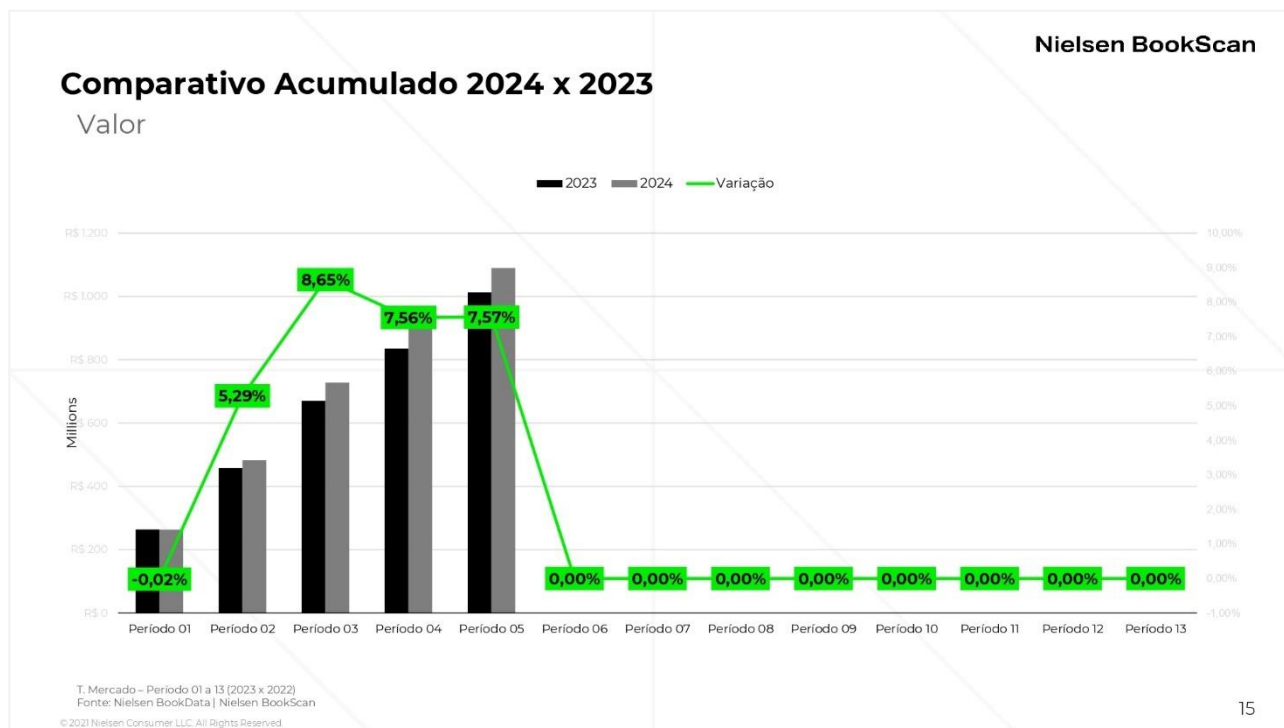
E1.13



E1.14



E1.15



15

E1.16

Nielsen BookScan

Nielsen BookData Team
www.nielsenbook.com

SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros
www.snel.com.br
snel@snel.com.br

80
SNEL
Sindicato Nacional dos Editores de Livros

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

E1.17

NielsenIQ + GFK

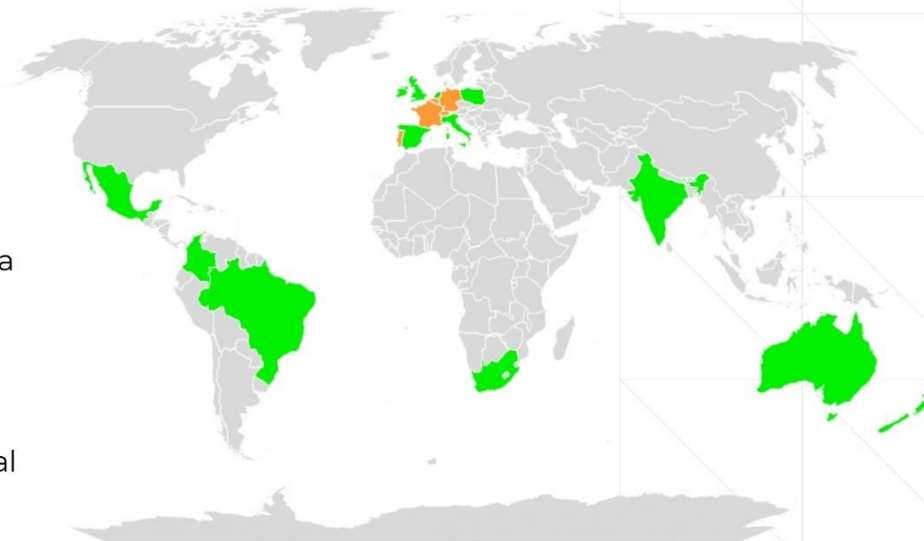
Nielsen BookData

Nielsen BookData

Com a fusão com a GFK, expandimos nossa presença para

5 novos territórios

Bélgica, França, Holanda, Portugal e Suíça



E1.18

Sobre o BookScan

O BookScan é o **1º serviço de monitoramento de vendas de livro no mundo** e está presente em 17 países*. Os dados capturados são todas as vendas realizadas dentro de lojas físicas e virtuais. **E o que é coberto pelo sistema BookScan?**



*PAÍSES: REINO UNIDO, IRLANDA, AUSTRÁLIA, ITÁLIA, ESPANHA, COLÔMBIA, POLÔNIA, NOVA ZELÂNDIA, ÁFRICA DO SUL, ÍNDIA, BÉLGICA, HOLANDA, FRANÇA, PORTUGAL, SUÍÇA, MÉXICO E BRASIL

© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

Nielsen BookScan

- Não são cobertas as vendas das editoras para outros canais, como a venda direta ao consumidor, aos distribuidores atacadistas, ao governo, às bibliotecas, etc.
- Nielsen BookScan é um serviço da Nielsen BookData

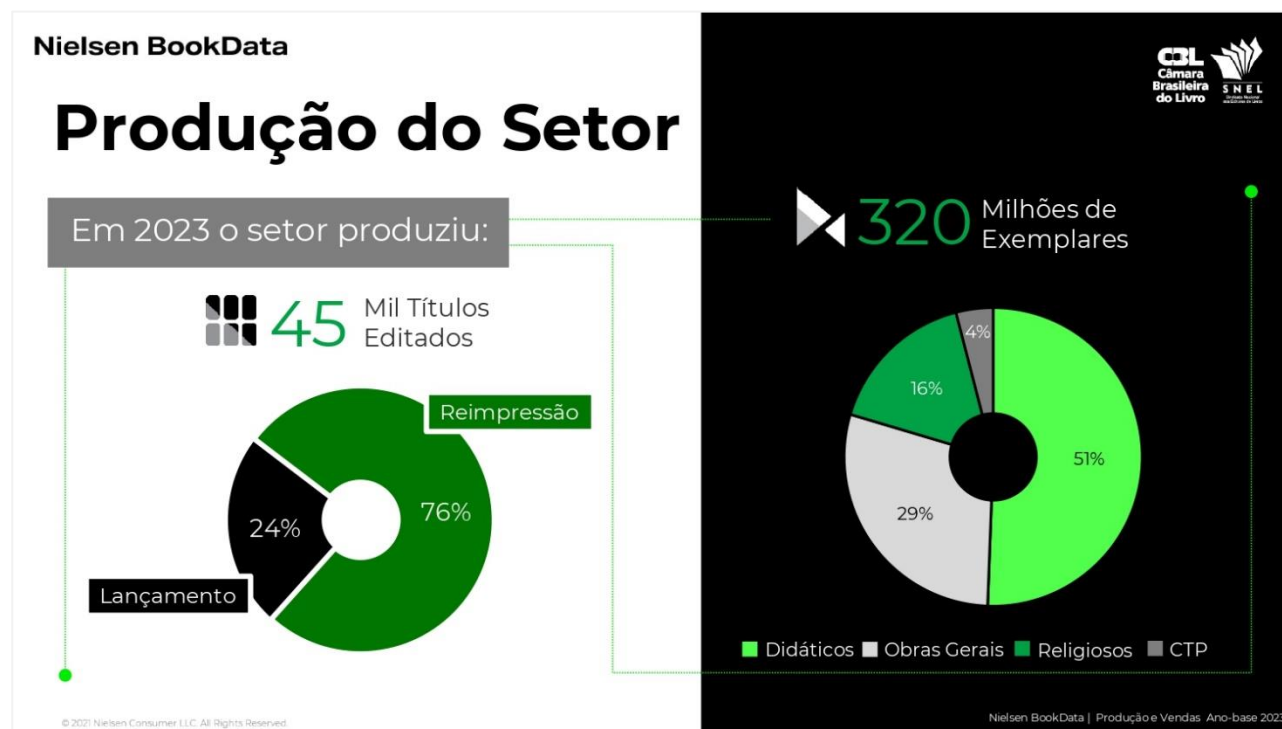
Disponível em: <https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2024/06/SNEL-05-2024-05T-2024.pdf>

E2 - Produção e Vendas do Setor Editorial Brasileiro (Ano Base 2023)

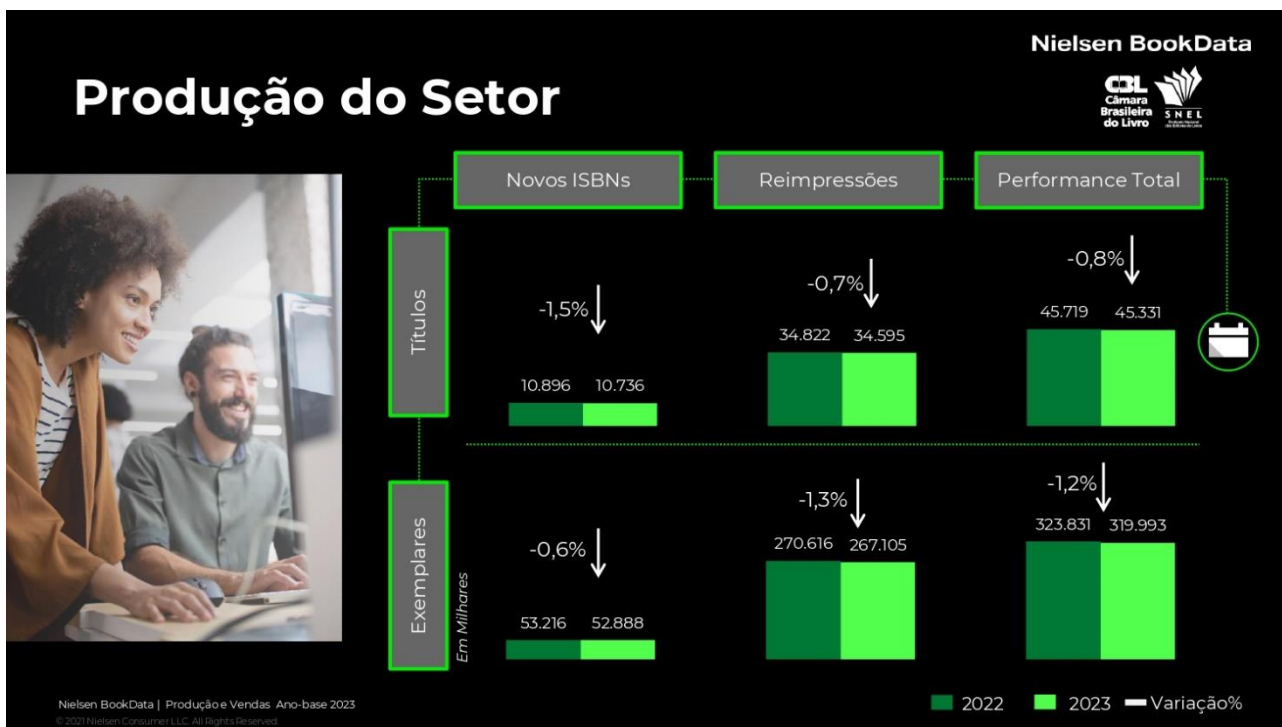
E2.1



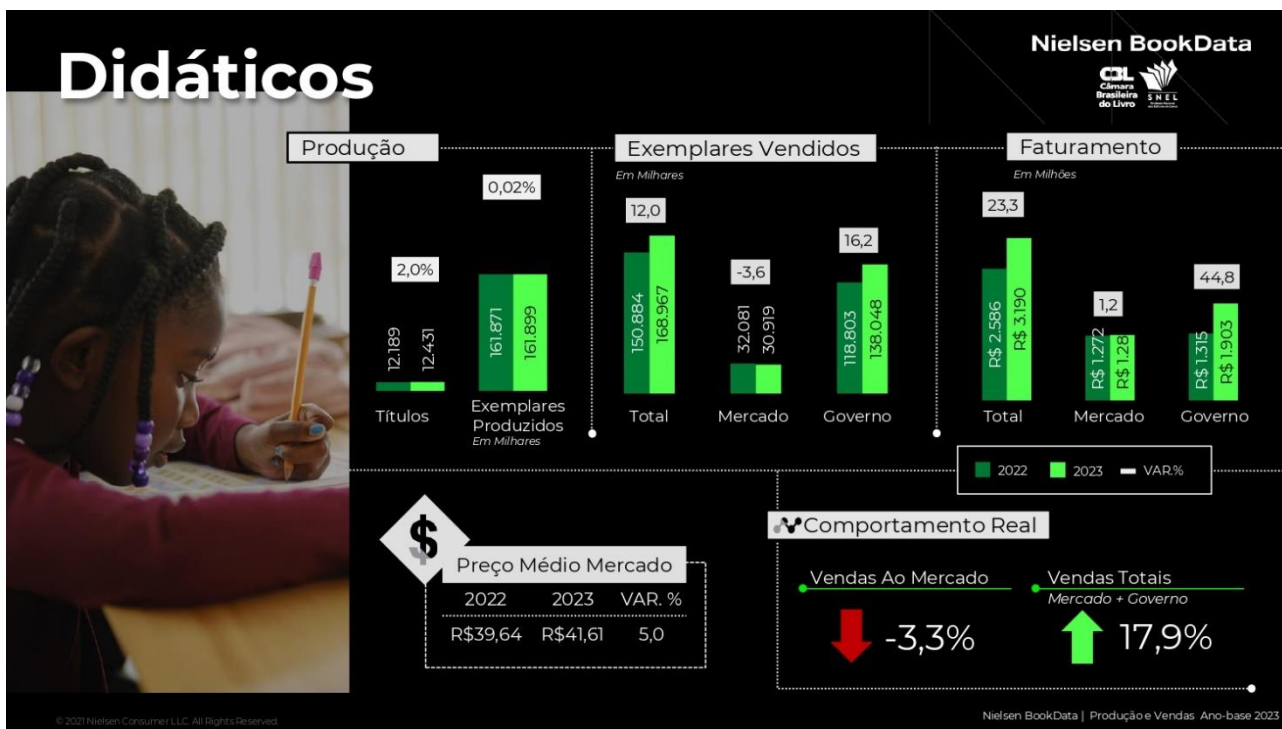
E2.2



E2.3



E2.4



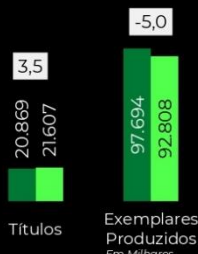
E2.5

Obras Gerais

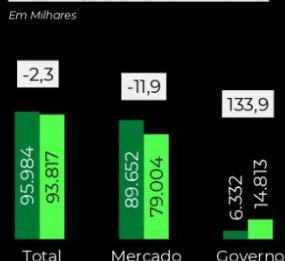
Nielsen BookData



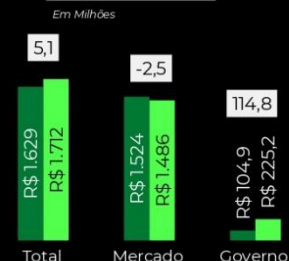
Produção



Exemplares Vendidos



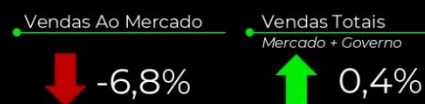
Faturamento



Preço Médio Mercado

	2022	2023	VAR. %
	R\$17,00	R\$18,82	10,7

Comportamento Real



© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

Nielsen BookData | Produção e Vendas Ano-base 2023

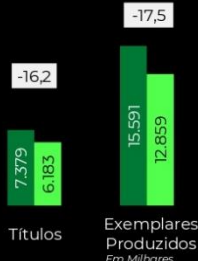
E2.6

CTP

Nielsen BookData



Produção



Exemplares Vendidos



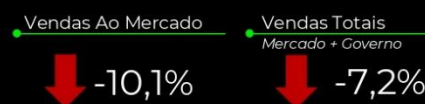
Faturamento



Preço Médio Mercado

	2022	2023	VAR. %
	R\$51,04	R\$53,39	4,6

Comportamento Real



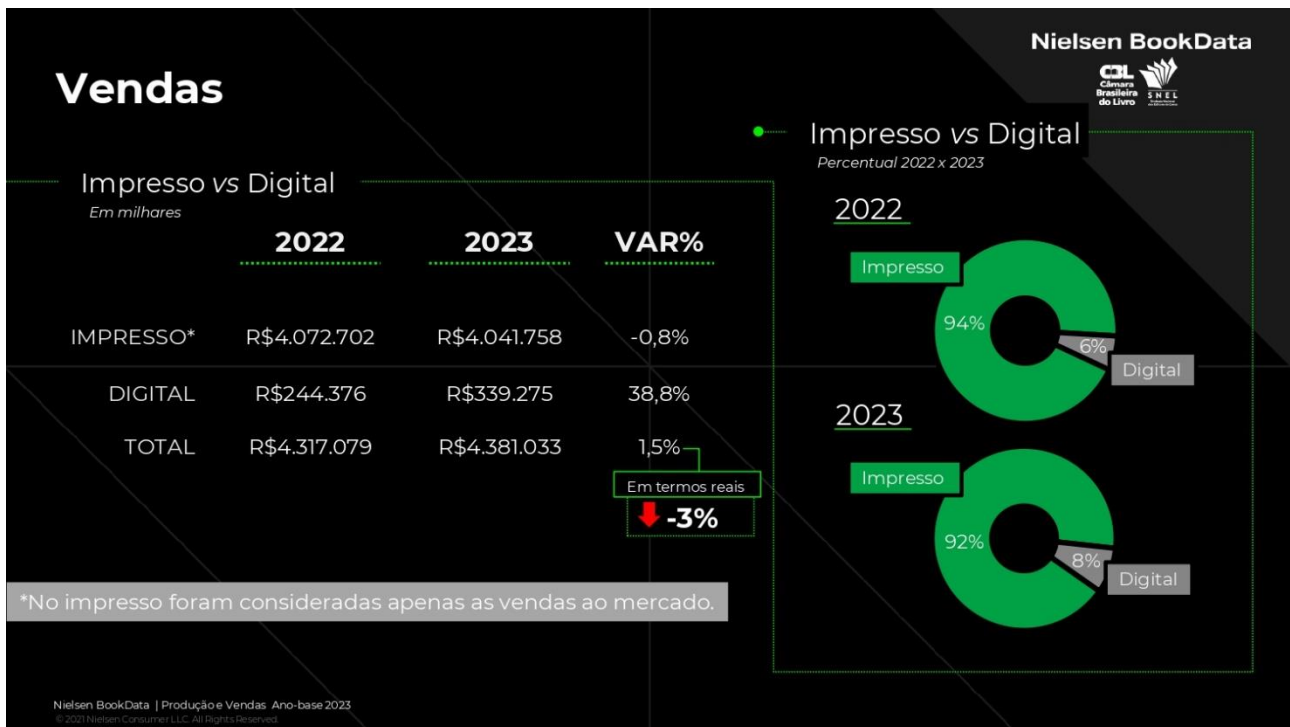
© 2021 Nielsen Consumer LLC. All Rights Reserved

Nielsen BookData | Produção e Vendas Ano-base 2023

E2.7



E2.8



E2.9

Sobre o Estudo

Pesquisa realizada pela Nielsen Book e coordenada pelo Sindicato Nacional dos Editores de Livros (SNEL) e Câmara Brasileira do Livro (CBL).

Coleta

O processo de coleta das informações é realizado por meio do preenchimento de um questionário on-line, enviado pela Nielsen para as editoras do país.

Questionário

As questões existentes no questionário referem-se à produção e às vendas realizadas pelas editoras, tanto para o mercado quanto para o governo e todas as suas clivagens: títulos editados, exemplares produzidos, produção por área temática, exemplares vendidos, faturamento, canais de distribuição etc. É também por meio do questionário que se define o subsetor da editora, que é determinado pelo faturamento da empresa. Por exemplo, uma editora que tem a maior parte do seu faturamento resultante da venda de livros didáticos se autodeclara uma editora de didáticos.

O estudo divide a indústria editorial em quatro subsetores:

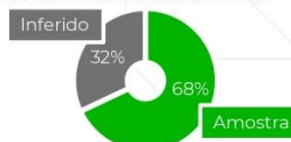
- Didáticos
- Obras Gerais
- Religiosos
- CTP – Científicos, Técnicos e Profissionais.

Governo

Os dados referentes às vendas ao governo são obtidos com as editoras e também com o FNDE, órgão do governo federal responsável por efetivar essas compras.

Amostra

A amostra é formada pelas editoras emparelhadas, ou seja, editoras que responderam o questionário no ano corrente e que também o fizeram no ano anterior. Pesquisa ano-base, a Amostra foi de 68% em termos de faturamento.



Inferência

Com base nos dados coletados e nas variações observadas do ano anterior, aplica-se o processo de inferência estatística para alcançar os valores referentes à totalidade do mercado.

Dados Reais

Todos os dados em termos reais são calculados segundo o IPCA, do IBGE. Em 2023 o IPCA registrou variação de 4,62%.

Fonte: https://snel.org.br/wp/wp-content/uploads/2024/06/producao_e_vendas_anobase_2023.pdf

ADENDO F - PESQUISA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)

Abaixo seguem listados os municípios paulistas e órgãos estaduais que manifestaram o interesse em adquirir o objeto da licitação.

Tabela 13 - Quantidades por municípios paulistas participantes

Municípios		Endereço	Quantidade Total
1	São Paulo	R. Apucarana, 215 - Tatuapé, São Paulo - SP, 03.311-000	11.000.000

Tabela 14 - Quantidades por órgãos estaduais participantes

Estados		Endereço	Quantidade Total
1	Mato Grosso	Rua B, s/n - Centro Político Administrativo, Cuiabá - MT, 78.050-970	1.523.065
2	Paraná	Praça dos Girassóis, s/nº - Esplanada das Secretarias, Palmas - TO, 77.001-906	3.200.000
3	Tocantins	Av. Água Verde, 2140 - Água Verde, Curitiba - PR, 80.240-900	180.000
Totais			4.903.065



SUMÁRIO GERAL

01 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	22
02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	23
03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	24
04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO.....	24
05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO.....	25
06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS	30
07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	32
08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	35
09 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	41
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	42
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	42
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	43
ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA	46
ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL	63
ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)	64
ADENDO E – PESQUISAS SNEL.....	64
E1 - Painel Do Varejo De Livros No Brasil (2024 X 2023).....	64
E2 - Produção e Vendas do Setor Editorial Brasileiro (Ano Base 2023).....	74
ADENDO F - PESQUISA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS (IRP)	79
SUMÁRIO GERAL.....	80



ANEXO II

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO III.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO III

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (órgão ou entidade pública), por intermédio do(a) (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 202...., [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no Edital de licitação sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de **Aquisição e Distribuição/Entrega de Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais** destinados aos alunos e professores da rede pública de educação (Escolas Estaduais, Diretorias Regionais de Ensino e Órgãos Centrais) do Estado de São Paulo, municípios participantes e demais interessados, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e as exigências estabelecidas no Edital e demais Anexos., conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº _____* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Lote 1 - Quantitativos previstos (Rede de Ensino Estadual)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	10.500.000	%

Lote 2 - Quantitativos previstos (Municípios Participantes do Estado de São Paulo)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	11.000.000	%

Lote 3 - Quantitativos previstos (Órgãos dos demais estados participantes)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL*	PERCENTUAL DE DESCONTO
1	Acervos Bibliográficos - Livros Didáticos, Científicos, Técnicos, Profissionalizantes e Obras Gerais	615119	Unidade	4.903.065	%

(*) Dados conforme proposta vencedora.

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

3.2. Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade



4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP),



podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do caput do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.



6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.



7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.



9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Contrato, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.



10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato, cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.



11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .1 (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ANEXO IV

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo de Contratação nº 36/01053/24/05 – Pregão Eletrônico nº 90221/2024

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a Sr.ª RG nº _____ e CPF nº _____ e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **AQUISIÇÃO E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS - LIVROS DIDÁTICOS, CIENTÍFICOS, TÉCNICOS, PROFISSIONALIZANTES E OBRAS GERAIS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA**, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.2. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:
- 1.2.1. O Termo de Referência;
 - 1.2.2. O Edital da Licitação;
 - 1.2.3. A Proposta do contratado; e
 - 1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
 - 1.2.5. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:
- 2.4. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.5. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual conforme consta no Termo de Referência.
- 4.2. Conforme faculta o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.
 - 4.2.1 Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços logísticos por ser prática corrente no setor de editorial, visto que existem empresas especializadas em distribuição de insumos para as escolas. É prática corrente essa modalidade de entrega em outras ações desta pasta, como materiais didáticos impressos e kits escolares.
 - 4.2.2 O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos acervos, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega,



administração do sistema, serviço 0800 (Serviço de Atendimento às Escolas - SAE) e pesquisa de satisfação, não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.*

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além daquelas dispostas no Termo de Referência são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo máximo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto



a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.

- 8.1.13. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos



tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;

- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante.



- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;



- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

12.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Multa.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;



d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.12. As penalidades aplicáveis:

12.12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora as seguintes sanções:

I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE e demais canais pertinentes da Administração Pública;

II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;

III. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato, pela inexecução parcial;

IV. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;

V. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

VI. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

VII. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos;

VIII. declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando as infrações previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave



que a sanção referida no inciso VII, que impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

11.12.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderá ser extinto o contrato e aplicado o impedimento de licitar e contratar Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

11.12.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da detentora, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;

11.12.4. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

13.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

13.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

14.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

16.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.



16.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO ([art. 92, §1º](#))

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. OU [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

ANEXO V
MODELO DE ORDEM DE FORNECIMENTO

FDE FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO	Ordem de Fornecimento Nº - 00/00000/00	 0X000D0XX0

ATA: 00/00000/00/00-000	Data de Emissão da OF/OS: 00/00/0000
Vigência da ATA de: 00/00/0000 a 00/00/0000	Cod. Original:
Nome da Detentora: XXXXXXXX	
CNPJ: 00.000.000/0000-00	Valor Total em R\$: 0.000,00
Local da Entrega: XXXXXXXX	, CEP: XXXXXXXX
Objeto: XXXXXXXX	

Seq.	Código	Produto / Serviço	Especificações	Qtde	Vi. Unit.	Total
1	XXXX	XXXXXXX	BEC: 00000	00	R\$ 00,00	R\$ 00,00
Valor Total: R\$						00,00

DESCRIÇÃO:

XXXXXXXXXX

Prazo: 00 dias	Data de Início:	Valor da OF: R\$ 00,00

AUTORIZAÇÃO: Autorizamos a Contratada a iniciar os serviços acima indicados nas condições estabelecidas no contrato referido.

Data: ____/____/____ XXXXX GERÊNCIA DE OPERAÇÕES E LOGÍSTICA	Data: ____/____/____ XXXXX DIRETORIA DE PROJETOS ESPECIAIS	Data: ____/____/____

ALOCACÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas do presente instrumento serão cobertas com os recursos abaixo discriminados:

☐

Recursos Próprios

☐

Projeto

A.E.:	Projeto:
Func. Programática:	Elemento de Despesa:
Fonte de Recurso:	NE:

Data: ____/____/____

Responsável pela Alocacão

ACEITAMOS AS CONDIÇÕES ACIMA DISCRIMINADAS.

Data: ____/____/____

CONTRATADA



CRONOGRAMA

OS Nº - 00/0000/00



Até o dia	% Financeiro	Valor
00	0,00	00,00



ANEXO VI

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)

PREGÃO
ELETRÔNICO
90248/2024

CONTRATANTE (UASG)
(081102)

OBJETO

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços não contínuos e especializados de **impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos** de apoio ao currículo do ensino oficial do Estado de São Paulo. Esses serviços são destinados aos professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e dos municípios conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Lote 1: R\$ 465.906.000,00

Lote 2: R\$ 494.604.500,00

Lote 3: R\$ 482.877.425,00

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia **06/01/2025 às 10h** (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
menor preço por lote.

MODO DE DISPUTA:
aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO	14
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	16
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	18
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	18
11. DOS RECURSOS	19
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES	20
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	23
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	24

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90248/2024

PROCESSO SEI Nº 229.00022673/2024-95

PEDIDO DE CONTRATAÇÃO FDE Nº 36/01107/24/05

Fundação para o Desenvolvimento da Educação, por meio da Supervisão de Licitações - SLI, sediada à Avenida São Luis, 99 – 1º andar – Bairro: República – São Paulo/SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços não contínuos e especializados de **impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos** de apoio ao currículo do ensino oficial do Estado de São Paulo. Esses serviços são destinados aos professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e dos municípios conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.2. A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes aos órgãos ou entidades gerenciador e participante(s), bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão

ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. Considerando o valor estimado do lote objeto desta licitação, não se aplicam a ele as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.11.1. Será vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do art. 15, inc. IV, da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos [§§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado](#), conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos [§§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do [§ 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10).

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 % (meio por cento)

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no *caput* do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. Neste certame para registro de preços, tratando-se de licitação por lotes:

6.20.1.1. serão observados como critério de aceitabilidade de preços unitários e máximos:

Lote 01: Composto por 01 Tabela - Anos Iniciais - Ensino Fundamental I - Grandes Tiragens

Tabela 1 – Estimativa de quantidades – LOTE 1 – Ensino Fundamental I – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	4.500.000	R\$ 8,38	R\$ 37.710.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 204 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	15.750.000	R\$ 11,93	R\$ 187.897.500,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	8.250.000	R\$ 11,93	R\$ 98.422.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.000.000	R\$ 12,69	R\$ 76.140.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.400.000	R\$ 13,46	R\$ 32.304.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2400000	R\$ 13,93	R\$ 33.432.000,00
TOTAIS				39.300.000		R\$ 465.906.000,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

1.2.2 - Lote 02: Composto por 01 Tabela - Anos Finais - Ensino Fundamental II - Grandes Tiragens

Tabela 2 – Estimativa de quantidades – **LOTE 2** – Ensino Fundamental II – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 176 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 8,90	R\$ 32.040.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 208 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 10,51	R\$ 37.836.000,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.900.000	R\$ 11,32	R\$ 44.148.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.800.000	R\$ 12,53	R\$ 35.084.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.800.000	R\$ 13,98	R\$ 150.984.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 360 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	11250000	R\$ 17,29	R\$ 194.512.500,00
TOTAIS				35.950.000		R\$ 494.604.500,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

1.2.3 - Lote 03: Composto por 02 tabelas - Ensino Médio - Grandes Tiragens + Pequenas tiragens

Tabela 3 – Estimativa de quantidades – **LOTE 3** – Ensino Médio – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.500.000	R\$ 13,07	R\$ 137.235.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.700.000	R\$ 13,78	R\$ 37.206.000,00

3	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 14,50	R\$ 23.925.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 15,20	R\$ 25.080.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.300.000	R\$ 15,91	R\$ 100.233.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 352 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1650000	R\$ 18,74	R\$ 30.921.000,00
TOTAIS				24.450.000		R\$ 354.600.000,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

Tabela 4 – Estimativa de quantidades – **LOTE 3** – Ensino Pequenas Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 64 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 7,33	R\$ 329.850,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 80 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 8,07	R\$ 363.150,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 112 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	50.000	R\$ 7,57	R\$ 378.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 120 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 9,98	R\$ 74.850,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 128 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 9,60	R\$ 5.040.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 136 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 12,16	R\$ 91.200,00
7	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	750.000	R\$ 8,90	R\$ 6.675.000,00
8	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	150.000	R\$ 16,33	R\$ 2.449.500,00
9	Serviço de Produção e Impressão - Até 192 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.000.000	R\$ 11,08	R\$ 33.240.000,00
10	Serviço de Produção e Impressão - Até 216 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 18,85	R\$ 141.375,00
11	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.750.000	R\$ 12,54	R\$ 47.025.000,00
12	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,02	R\$ 7.885.500,00
13	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,55	R\$ 8.163.750,00

14	Serviço de Produção e Impressão - Até 336 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 17,69	R\$ 9.287.250,00
15	Serviço de Produção e Impressão - Até 368 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	375.000	R\$ 19,02	R\$ 7.132.500,00
TOTAIS				10.287.500		R\$ 128.277.425,00

6.20.1.2. a contratação posterior de item específico do lote exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade contratante.

6.20.2. Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.6. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.7. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.1.1. Na hipótese de admissão da participação de pessoas jurídicas em consórcio e exigência de requisito(s) de habilitação econômico-financeira de que trata a subdivisão acima, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, haverá um acréscimo de 20% (vinte por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido dos licitantes individuais para habilitação econômico-financeira.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

- 8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.
- 8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).
- 8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (*duas*) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):
- 8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. Não se aplica nesta licitação o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 43 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), conforme definido em subdivisão do item 3.5. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.1.2. A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

9.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.3. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

9.5. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea “a” da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A [fase de apresentação de amostra(s) / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra este Edital, quando houver, e a] habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será(ão) efetuada(s) quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos neste Edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou o cancelamento parcial do registro de preços, nas hipóteses previstas no item 9 da Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo.

10.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico SEI – Sistema Eletrônico de Informações.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.5.4. deixar de apresentar amostra, caso exigida na documentação que integra este Edital; ou

12.1.5.5. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra em desacordo com as especificações do Edital;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.10.3. caso exigida na documentação que integra este Edital, apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

a) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de inexecução total e/ou por sua não assinatura;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato, pela inexecução parcial; Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela executada com atraso, até o 10º dia de atraso;

c) Multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela executada com atraso, a partir do 11º dia de atraso;

d) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;

e) As multas previstas nas alíneas “b”, “c”, “d” e “e” desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, com a possibilidade de extinção do mesmo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação ou a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.2. Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;

12.21.3. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail sli.pregao@fde.sp.gov.br

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema e no(s) sítio(s) eletrônico(s) na Internet www.fde.sp.gov.br sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sítio eletrônico www.fde.sp.gov.br – opção licitações.

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

14.15.2. ANEXO II – Ata de Registro de Preços;

- 14.15.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);
- 14.15.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação do TCE/SP

SÃO PAULO,

CLAUDIA CHIARONI AFUSO

GERENTE DE LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**01 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

1.1 - Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços não contínuos e especializados de **impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos** de apoio ao currículo do ensino oficial do Estado de São Paulo. Esses serviços são destinados aos professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e dos municípios conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1.1.1 - A utilização do Sistema de Registro de Preços justifica-se, nos termos dos **artigos 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021**, por se tratar de uma modalidade adequada para a contratação de serviços com demandas variadas, recorrentes ao longo da vigência, e que exigem previsibilidade de preços para uma gestão eficiente. Ademais, por razões orçamentárias, a SEDUC assumirá o papel de maior demandante, na condição de órgão participante da Ata.

1.2 - A estimativa prevista total de materiais a serem contratados é de **109.987.500** unidades, divididas em três lotes: Ensino Fundamental I, Ensino Fundamental II e Ensino Médio + Pequenas Tiragens, conforme tabelas abaixo:

1.2.1 - Lote 01: Composto por 01 Tabela - Anos Iniciais - Ensino Fundamental I - Grandes Tiragens

Tabela 1 – Estimativa de quantidades – **LOTE 1** – Ensino Fundamental I – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	4.500.000	R\$ 8,38	R\$ 37.710.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 204 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	15.750.000	R\$ 11,93	R\$ 187.897.500,00

3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	8.250.000	R\$ 11,93	R\$ 98.422.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.000.000	R\$ 12,69	R\$ 76.140.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.400.000	R\$ 13,46	R\$ 32.304.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2400000	R\$ 13,93	R\$ 33.432.000,00
TOTAIS				39.300.000		R\$ 465.906.000,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

1.2.2 - Lote 02: Composto por 01 Tabela - Anos Finais - Ensino Fundamental II - Grandes Tiragens

Tabela 2 – Estimativa de quantidades – **LOTE 2** – Ensino Fundamental II – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 176 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 8,90	R\$ 32.040.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 208 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 10,51	R\$ 37.836.000,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.900.000	R\$ 11,32	R\$ 44.148.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.800.000	R\$ 12,53	R\$ 35.084.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.800.000	R\$ 13,98	R\$ 150.984.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 360 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	11250000	R\$ 17,29	R\$ 194.512.500,00

TOTAIS	35.950.000		R\$ 494.604.500,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

1.2.3 - Lote 03: Composto por 02 tabelas - Ensino Médio - Grandes Tiragens + Pequenas tiragens

Tabela 3 – Estimativa de quantidades – LOTE 3 – Ensino Médio – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.500.000	R\$ 13,07	R\$ 137.235.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.700.000	R\$ 13,78	R\$ 37.206.000,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 14,50	R\$ 23.925.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 15,20	R\$ 25.080.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.300.000	R\$ 15,91	R\$ 100.233.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 352 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1650000	R\$ 18,74	R\$ 30.921.000,00
TOTAIS				24.450.000		R\$ 354.600.000,00

Tiragem mínima: 100.000 unidades

Tabela 4 – Estimativa de quantidades – LOTE 3 – Ensino Pequenas Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 64 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 7,33	R\$ 329.850,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 80 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 8,07	R\$ 363.150,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 112 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	50.000	R\$ 7,57	R\$ 378.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 120 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 9,98	R\$ 74.850,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 128 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 9,60	R\$ 5.040.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 136 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 12,16	R\$ 91.200,00
7	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	750.000	R\$ 8,90	R\$ 6.675.000,00
8	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	150.000	R\$ 16,33	R\$ 2.449.500,00
9	Serviço de Produção e Impressão - Até 192 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.000.000	R\$ 11,08	R\$ 33.240.000,00
10	Serviço de Produção e Impressão - Até 216 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 18,85	R\$ 141.375,00
11	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.750.000	R\$ 12,54	R\$ 47.025.000,00
12	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,02	R\$ 7.885.500,00
13	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,55	R\$ 8.163.750,00

14	Serviço de Produção e Impressão - Até 336 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 17,69	R\$ 9.287.250,00
15	Serviço de Produção e Impressão - Até 368 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	375.000	R\$ 19,02	R\$ 7.132.500,00
TOTAIS				10.287.500		R\$ 128.277.425,00

Tiragem mínima: 5.000 unidades

1.2.4 - Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2.5 - Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o **Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023**.

1.2.6 - O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no **Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023**.

1.3 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como sendo de natureza comum, conforme descrição constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do **Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023**.

1.4 - O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura da ata de registro de preços. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso de acordo com o **artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021**.

1.5 - Subcontratação: Conforme faculta o **artigo 122 da Lei nº 14.133/2021**, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.

1.5.1 - Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços logísticos por ser prática corrente no setor de editorial, visto que existem empresas especializadas em

distribuição de insumos para as escolas. É prática corrente essa modalidade de entrega em outras ações desta pasta, como materiais didáticos impressos e kits escolares.

1.5.2 - O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos acervos, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, não poderão ser subcontratados.

1.6 - O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, que em breve síntese esclarece:

2.1.1 - A Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (SEDUC-SP) é responsável pela gestão de mais de 5,4 mil escolas e 3,5 milhões de alunos, garantindo educação de qualidade conforme a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB). Além de atender 1.324 escolas de Anos Iniciais do Ensino Fundamental, com mais de 562 mil estudantes, a SEDUC-SP prioriza a oferta de insumos pedagógicos adequados, promovendo um ambiente inclusivo e estimulante para o aprendizado de todos os estudantes e professores da rede de ensino estadual.

2.1.2 - Considerando que o material didático e pedagógico é um recurso fundamental para o ensino na educação básica e para a implementação do Currículo Paulista, é essencial estabelecer uma padronização na contratação de empresas especializadas que forneçam serviços de materiais didáticos impressos. Essa padronização se destina a atender alunos do Ensino Fundamental I (anos iniciais), do Ensino Fundamental II (anos finais), do Ensino Médio e os professores da rede estadual, assim como os municípios conveniados, para o ano letivo de 2025.

2.1.3 - A SEDUC-SP considera essencial a contratação de serviços especializados para produção, logística e distribuição de materiais didáticos e pedagógicos, garantindo acesso igualitário a recursos de qualidade que aprimoram o aprendizado e desenvolvem habilidades socioeducativas. Diante do crescente uso de recursos digitais na educação,

a atualização desses materiais torna-se urgente para atender às novas demandas e assegurar a eficácia da educação no estado.

2.1.4 - Essa iniciativa prioriza a impressão, acabamento, embalagem, transporte e entrega dos materiais, promovendo um ambiente de aprendizagem dinâmico e inclusivo, alinhado às necessidades dos estudantes ao Currículo Paulista.

2.2 - Justifica-se a ausência do Plano Anual de Contratações - PAC, uma vez que a elaboração do mesmo pelos órgãos e entidades da Administração Pública direta e autárquica foi facultativa no ano de 2023, tornando-se obrigatória a partir do ano subsequente (2024), nos termos do artigo único das disposições transitórias do **Decreto nº 67.689/2023**.

03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1 - A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada nas especificações técnicas ([Adendo A](#)) e no Estudo Técnico Preliminar que em breve síntese esclarece:

3.1.1 - O processo de licitação para a prestação de serviços de impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos destinados às escolas da rede pública do Estado de São Paulo tem como objetivo fortalecer e complementar o material pedagógico já existente na rede de ensino. A iniciativa busca oferecer os subsídios necessários para orientar e apoiar as práticas pedagógicas em sala de aula, alinhando-se às políticas públicas educacionais voltadas à melhoria da aprendizagem.

3.1.2 - Todo o processo será respaldado nas diretrizes do Currículo Paulista e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), garantindo que, para o ano letivo de 2025, os materiais entregues possuam características pedagógicas que promovam uma educação de qualidade e equitativa, atendendo ao requisitos abaixo:

- a) **Material 100% consumível:** Permite interação direta dos alunos com o conteúdo, promovendo aprendizado ativo e envolvente.
- b) **Maior número de atividades:** Diversidade de tarefas para atender diferentes níveis de aprendizado, incentivar a prática contínua e o estudo autônomo.

- c) **Articulação entre Componentes Curriculares:** Integração das disciplinas para uma aprendizagem mais contextualizada e significativa, estimulando o pensamento crítico.
- d) **Layout atrativo:** Design visual envolvente que desperta interesse, facilita a compreensão e torna o aprendizado mais dinâmico e criativo.
- e) **Material impresso baseado no digital:** Integra formatos para acesso contínuo e aprendizado dinâmico, facilitando revisão e enriquecendo a experiência educacional.
- f) **Textos reformulados:** Adaptação da linguagem e conteúdo à faixa etária, utilizando textos atuais que conectam os alunos com temas relevantes, promovendo engajamento e habilidades críticas.
- g) **Praticidade de aplicação:** Materiais de fácil acesso que permitem revisão a qualquer momento e gestão eficiente do tempo em sala de aula.
- h) **Atividades dinâmicas e progressão de complexidade:** Conteúdo organizado por complexidade progressiva ao longo do ano, alinhado às habilidades do Currículo Paulista.

2.1.4 - Diante do cenário atual, em que a educação depende cada vez mais de recursos digitais e interativos, torna-se imprescindível atualizar e produzir materiais didáticos que acompanhem essas novas demandas.

04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 - O objeto desta licitação refere-se à de serviços não contínuos e especializados de impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos. A mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega poderão ser realizadas diretamente pela empresa detentora da ata ou por uma empresa de operações logísticas subcontratada. A distribuição deverá ser realizada ponto a ponto nas escolas públicas, nas diretorias de ensino do estado de São Paulo e municípios conveniados, conforme determinação da contratante.

4.2 - Sustentabilidade: A empresa contratada deverá observar as práticas de sustentabilidade previstas em lei, no **Decreto Estadual nº 53.336/2008** e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou mitigar danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

4.2.1 - Impactos Ambientais: Os critérios e cumprimento das práticas de sustentabilidade visando minimizar os impactos ambientais são integralmente de responsabilidade da futura contratada, devendo, além do decreto acima citado, minimamente ser observado:

- a) Dar preferência a produtos oriundos de empresas que possuem credenciamento de cadeia de custódia/certificação **FSC-ACC-004** – práticas responsáveis de manejo **UASG 153978 ETP 10/2020 6 de 17 florestal e/ou CEFLOP NBR 14790** (Programa Nacional de Certificação Florestal) ou certificação similar para a execução das atividades de produção de material gráfico, assim como, para as demais obrigações que exijam utilização de materiais que se estabeleçam em critérios de produção com responsabilidade ambiental, social e econômica;
- b) Possuir uma gestão ambiental com práticas e métodos administrativos que visem reduzir ao máximo o impacto ambiental com procedimentos formais e efetiva operação para destinação e/ou tratamento correto, conforme legislação e normas ambientais vigentes, de todos os resíduos produzidos no decorrer da execução das atividades contratadas;
- c) Prestar os serviços de acordo com os critérios de sustentabilidade ambiental contidos a **IN 01, 19/01/2010-SLTI/MPOG** e no **Decreto Nº 7.746/2012**, no que couber;
- d) Executar as atividades exigidas para o objeto, fases logísticas do processo de produção, manejo e descarte do material gráfico de forma sustentável, organizada e socialmente responsável, para atendimento da preferência governamental determinada pelo **art. 7º, inciso XI, alínea b da Lei nº 12.305/2010**, que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS.

4.3 - Apresentação de Amostras: Para esse objeto não será exigida apresentação de amostras.

4.3.1 - Realização de Testes Específicos Durante a Vigência da Ata: Na ocasião das contratações, a contratante poderá, a seu critério, solicitar algumas amostras dos materiais impressos, as quais poderão ser submetidas à análise de Instituto técnico especializado ou técnicos da contratante, para avaliação da qualidade do papel, sua gramatura mínima do miolo, da capa, resistência e demais especificações qualitativas, conforme descritas nas especificações técnicas. Os testes supra descritos, quando realizados em contratações da SEDUC/SP, correrão às custas da FDE.

4.4 - Garantia da contratação: Não haverá exigência da garantia da contratação dos **artigos 96** e seguintes da **Lei nº 14.133, de 2021**.

4.5 - Vistoria: Durante a execução do contrato a contratante poderá fazer vistorias técnicas, nos operadores logísticos contratados pela contratada, para acompanhamento e fiscalização da regularidade dos procedimentos adotados e verificação do cumprimento das especificações técnicas.

4.5.1 - As vistorias poderão ser agendadas previamente, a critério da contratante. Os funcionários da contratante, devidamente identificados e cujos nomes serão informados, terão livre acesso aos locais onde os itens contratados estiverem sendo armazenados ou manipulados.

4.5.2 - No momento da vistoria poderão ser coletadas amostras dos materiais sem ônus a contratante.

4.6 - Dispensa da etapa de IRP: Sendo o órgão gerenciador ou SEDUC único contratante, conforme **artigo 86º § 1º da Lei nº 14.133, de 2021** regulamentado pelo **artigo 9º § 2º do Decreto federal nº 11.462/2023**, o procedimento previsto de intenção de registro de preços será dispensado.

4.7 - Demais requisitos e seus detalhamentos encontram-se no [Adendo A](#) – Detalhamento das Especificações Técnicas.

05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - Requisitos Tecnológicos e de Sistema: As contratações decorrentes da ata de registro de preços deverão ser feitas através de sistema informatizado, cabendo ao gestor da ata disponibilizar todas as informações/orientações necessárias para a utilização do mesmo.

5.1.2 - Sistema On-Line de acompanhamento de entregas: A contratada deverá disponibilizar sistema on-line de acompanhamento das entregas, fornecendo login e senha para as pessoas definidas pela contratante, o sistema deverá ter as seguintes características:

- a) Sistema único por distribuição;
- b) Deverá ser administrado pela contratada;
- c) Login e senha para acesso restrito aos envolvidos no processo e identificados pela contratante;
- d) O sistema deverá apresentar de forma clara e intuitiva, separado por distribuição:
 - I. Cronograma de entregas por Diretoria de Ensino;
 - II. Painel com visualização por gráficos do status da distribuição por região (Capital, Grande São Paulo e Interior);
 - III. Consulta de status de entrega por Diretoria de Ensino contando total de escolas e de materiais entregues com percentual, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - IV. Consulta de status de entrega por escola constando as seguintes colunas: Número da GR, Código da Escola, Nome da Escola, Data do Agendamento, Data de Expedição e Data de Entrega, consulta exportável para planilha eletrônica;
 - V. Link para visualização das GRs protocoladas com opção de download em formato "pdf".

5.2 - Condições de execução

5.2.1 - Planejamento, Execução e Fiscalização dos Serviços:

- a) A contratada será responsável pela produção, impressão, mixagem, separação, embalagem, transporte e distribuição dos materiais didáticos, conforme regras do Termo de Referência e especificações técnicas;
- b) A execução será realizada de forma escalonada, conforme a demanda das escolas estaduais e municípios conveniados. Serão realizadas até quatro distribuições completas por ano letivo, podendo ainda ocorrerem distribuições complementares destinadas as diretorias de ensino, mesmo que abaixo das tiragens mínimas, conforme o cronograma estabelecido;
- c) A contratada deverá assegurar um sistema online de gerenciamento logístico para acompanhamento em tempo real das entregas;
- d) Deverá planejar e gerir os serviços contratados de modo a assegurar a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental, desde a impressão, acabamento, expedição, armazenamento, mixagem, controle de qualidade, embalagem, transporte, distribuição/entrega, sistema online de gerenciamento, bem como os demais procedimentos/atividades pertinentes e complementares, sempre que necessários, objetivando, inclusive, a antecipação dos processos preparatórios para impressão gráfica, evitando qualquer atraso ou imprevisto na disponibilização para distribuição e entrega dos materiais didáticos, no estrito cumprimento dos prazos estipulados.
- e) A fiscalização será realizada pela Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares (CISE) da Secretaria de Educação, juntamente com equipe da FDE, que acompanharão todo o processo, desde a produção até a entrega dos materiais;
- f) As provas de impressão serão analisados pela contratante antes da produção em larga escala, e laudos técnicos serão emitidos para garantir que as especificações sejam cumpridas;
- g) Será realizada a verificação do cumprimento dos prazos e a conformidade dos produtos com as especificações técnicas estabelecidas. Qualquer irregularidade deverá ser corrigida pela contratada no menor prazo possível, conforme as diretrizes do contrato.

5.2.2 - Prazos e detalhamentos da execução: A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica, conforme a tabela abaixo:

Tabela 5 - Prazos e detalhamento da execução

Etapas		Prazo
1	Assinatura do Contrato	Até 3 dias (úteis) após a convocação da
2	Entrega das amostras de impressão	Até 3 dias (úteis) após o recebimento dos arquivos originais disponibilizados nela
3	Ações corretivas, referente ao resultado obtido das amostras (se for o caso)	Até 3 dias (úteis) após o recebimento de relatório emitido pela contratante.
4	Elaboração de cronograma de entrega	Até 5 dias (úteis) após a entrega da planilha de distribuição
5	Impressão / Mixagem / Distribuição / Entrega	Até 30 dias (corridos) após a aprovação das provas de impressão
6	Comprovação de entrega	Até 5 dias (úteis) após a finalização das entregas de cada diretoria de ensino (disponibilização das GRs protocoladas em nuvem ou via e-mail).

5.2.2.1 - Eventuais atrasos na entrega dos arquivos originais ou na aprovação final por parte da CONTRATANTE, ensejará na repactuação dos prazos em favor da CONTRATADA. Caso o banco de distribuição ou as provas de impressão estejam prontos antes da formalização do Termo de Contrato, os respectivos prazos serão suprimidos.

5.2.2.2 - Etapa 1 - Assinatura do Contrato: O Contrato deverá ser assinado em até 3 (três) dias úteis da data da convocação pela Contratante, preferencialmente por meio eletrônico conforme estabelecido pelo **Decreto nº 66.509/2022**, podendo este prazo ser prorrogado por igual período, a seu critério. Após a assinatura, será dada publicidade ao ato mediante publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Estado, conforme diretrizes contidas no **Decreto nº 61.476/2015**.

5.2.2.3 - Etapa 2 - Entrega das amostras de impressão: As provas das impressões dos materiais (bonecos) deverão ser encaminhadas para análise e aprovação/validação na Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Escolares da Secretaria da Educação do Estado de São Paulo (CISE/SEDUC-SP), situada à Praça da República nº 53, sala 52, República, CEP 01045-903., conforme abaixo:

- a) A fim de garantir a qualidade conforme as especificações técnicas do material, a Contratada deverá entregar duas amostras/provas das impressões coloridas (bonecos) de cada título dos materiais indicados pela Contratante para análise da qualidade, em especial no que se refere a:
- I. Medidas do formato;
 - II. Gramatura da capa e do miolo;
 - III. Acabamento (verniz, cola ou grampo);
 - IV. Essa entrega deve ser realizada antes de iniciar o processo de impressão, garantindo que as devidas padronizações e adequações dos arquivos sejam feitas em conjunto com as respectivas equipes técnicas indicadas pelas partes.
- b) As provas das impressões (bonecos) serão analisadas e aprovadas, mediante relatório e ou laudo técnico, pelas respectivas Equipes Técnicas dos Centros da Contratante.

5.2.2.4 - Etapa 3 - Ações corretivas, referente ao resultado obtido das amostras (se for o caso): Caso alguma prova de impressão (boneco) seja reprovada pela Contratante, a Contratada deverá proceder as devidas correções em conjunto com a Contratante e reapresentá-la em até 3 dias úteis.

5.2.2.5 - Etapa 4 - Elaboração de cronograma de entrega: Em até 5 dias úteis após a entrega da planilha de distribuição, a Contratada deverá elaborar um cronograma de entrega por diretoria de ensino (através do preenchimento da planilha enviada pela contratante), onde deverão constar as datas com as previsões de início e fim das entregas para as escolas de cada diretoria de ensino, a distância entre as datas (inicial e final de cada diretoria) não poderá ser superior a 5 dias úteis. Quando subcontratado os serviços logísticos, a contratada deverá informar:

- a) Nome da empresa;
- b) Endereço do local da operação;

- c) Nome e telefone do responsável pela operação no local;
- d) Data prevista para o início da operação.

5.2.2.6 - Etapa 5 - Impressão / Mixagem / Distribuição / Prazo de Entrega: As aquisições serão estabelecidas através da emissão do Contrato, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. O prazo de impressão e entrega dos materiais de cada Contrato será de **até 30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da aprovação da última prova de impressão. A depender da quantidade a ser demandada, os prazos poderão ser reajustados para uma melhor adequação às necessidades de prazo da contratante.

5.2.2.6.1 - Detalhamento dos serviços de logística de distribuição e entrega:

Os materiais didáticos impressos deverão ser distribuídos/entregues, observando-se a boa prática em processos logísticos (tais como segurança, racionalidade, qualidade, cordialidade/urbanidade e celeridade), em entrega única por endereço, bimestral ou semestralmente, conforme os respectivos endereços e quantitativos que constarão no Banco de Distribuição que será fornecido pela Contratante.

5.2.2.6.2 - A Contratada deverá providenciar o prévio agendamento das entregas junto às respectivas Escolas/Diretoria Regional de Ensino, ou orientar seu operador logístico contratado a proceder de igual maneira, devendo ainda informar de imediato eventuais dificuldades que impossibilitem a entrega no prazo agendado, devendo realizar, nessas ocasiões, o reagendamento imediato da respectiva entrega.

5.2.2.6.3 - Procedimentos para a Distribuição/Entrega nas Unidades Receptoras:

- a) Todas as entregas dos materiais didáticos impressos deverão ocorrer conforme os Cronogramas de Distribuição aprovados pela Contratante;
- b) Os Cronogramas de Distribuição poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade da Contratante, e tais alterações serão informadas com antecedência à Contratada;

- c) O horário de entrega nas unidades receptoras será das 09h00 às 17h00, de segunda a sexta-feira, podendo ser alterado a qualquer tempo pela Contratante, de acordo com a sua conveniência;
- d) Todas as entregas deverão ser agendadas junto às respectivas Escolas/Dirigente de Ensino, cujos contatos serão repassados pela Contratante.

5.2.2.6.4 - Cada unidade receptora deverá receber a quantidade de materiais didáticos impressos conforme constarão no Banco de Dados para Distribuição/Entrega e guia de remessa a ser fornecido oportunamente pela Contratante, a Contratada deverá repor todas as faltas apontadas pelas escolas/diretorias de ensino.

5.2.2.6.5 - Materiais excedentes (sobra de impressão): A Contratada deverá informar, sempre que houver, os quantitativos por título de todo material excedente (sobras de impressão) à Contratante. Esse material excedente poderá ser doado sem custos a Contratante ou, caso não seja possível a doação ou a Contratante não aceite, a Contratada será responsável pelo desfazimento/descarte dos materiais de forma adequada e com o devido acompanhamento da Contratante. Somente a Contratante pode fazer uso dos materiais contratados, qualquer tipo de comercialização ou distribuição não autorizada será considerada uma infração grave tendo em vista os direitos autorais e a proibição de venda dos mesmos.

5.2.2.7 - Etapa 6 - Comprovação de entrega: Em até 5 dias úteis após a finalização das entregas referentes ao total de escolas de cada diretoria de ensino a Contratada deverá disponibilizar as GRs devidamente protocoladas, em nuvem ou por e-mail, separadas em pastas por diretoria de ensino, dentro das pastas as GRs deverão ser salvas em arquivos individuais nomeados pelo número da GR, conforme condições abaixo:

- a) Todas as Guias de Remessa, ou documento similar, correspondentes a entregas efetivamente efetuadas, deverão ser protocoladas, constando o carimbo legível da unidade receptora, data de recebimento, carimbo ou nome

legível e o nº RG do responsável pelo recebimento em cada unidade receptora / local de entrega, servindo, assim, como documento oficial de comprovação de entrega. Não serão aceitos comprovantes com carimbo e assinatura de locais diferentes dos indicados na Guia de Remessa, ou documento similar, salvo autorização prévia da contratante;

- b) Não serão aceitas como comprovante de entrega GRs que tenham sofrido qualquer tipo de alteração em seu conteúdo ou layout;
- c) Quaisquer apontamentos realizados pelo recebedor com relação à falta de materiais deverão ser sanados imediatamente, às custas da contratada.

5.3 - Locais de Entrega: As aquisições serão estabelecidas contrato, onde serão indicadas as localidades, os itens e quantitativos para entrega. As entregas deverão ser feitas em cada uma das escolas, diretorias de ensino, municípios conveniados ou demais locais identificadas nas Guias de Remessa.

5.3.1 - As entregas dos materiais deverão ser feitas na totalidade descrita nas Guias de Remessa, não sendo permitido o fracionamento.

5.3.2 - A abrangência regional dos locais de entrega (diretorias regionais/municípios correspondentes) da Rede Estadual de Ensino está detalhada no [Adendo B](#).

5.4 - Demais condições de execução:

5.4.1 - Executar os serviços nas condições estipuladas neste Termo de Referência, no Edital de Licitação, se for o caso, na Proposta Comercial da Contratada e na Ata, observando-se as especificações técnicas do serviço (principalmente apresentada no projeto gráfico), os prazos estabelecidos e as normas técnicas e legais vigentes e aplicáveis;

5.4.2 - Manter todas as condições de habilitação e de qualificação técnica exigidas na ocasião da contratação;

5.4.3 - Comunicar ao Gestor da Ata, por escrito e imediatamente, qualquer ocorrência que possa afetar a execução deste Termo de Referência e do próprio contrato;

5.4.4 - Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços a serem prestados e ou produtos a serem entregues diretamente pela própria contratada ou por empresa terceirizada/subcontratada, dentro dos prazos estipulados, na quantidade e qualidades descritas neste Termo de Referência, na ARP e conforme as normas técnicas pertinentes;

5.4.5 - Reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, de acordo com o **art. 119 da Lei nº 14.133/2021**;

5.4.6 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

5.4.7 - Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre qualquer assunto de interesse da Contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços;

5.4.8 - Manter a Contratante informada, pontual e regularmente, sobre os processos e etapas dos serviços em execução;

5.4.9 - Informar, sempre que solicitado pela contratante, através de planilhas informativas, as quantidades e saldos dos materiais entregues nos operadores logísticos, podendo ser solicitadas também as notas fiscais de entrega para comprovação dos mesmos;

5.4.10 - Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Contratante, cujas requisições e reclamações se obriga a atender;

5.4.11 - A detentora da ata é integralmente responsável por todo e qualquer incidente ocasionado pela empresa contratada no momento da realização das entregas nas escolas e demais locais de entrega, sendo responsável pelo ressarcimento financeiro dos custos de reparos necessários;

5.4.12 - Dos Direitos Autorais e Patrimoniais da Obras: Ressalvando-se os direitos autorais e patrimoniais de terceiros eventualmente presentes nas obras, os quais devem ser garantidos e respeitados conforme dispõe a **Lei Federal nº: 9.610/1998**, a

Contratante DECLARA que os direitos autorais, ideais e patrimoniais das obras didáticas e pedagógicas da presente proposta pertencem à Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, sendo de sua inteira e exclusiva responsabilidade todos os conteúdos dos materiais didáticos e pedagógicos distribuídos ao público-alvo de sua rede estadual de ensino paulista.

5.5 - Prorrogação de Prazo: Em situações excepcionais, a CONTRATADA poderá solicitar, através de e-mail/ofício, a prorrogação dos prazos contratuais, apresentando as devidas justificativas. A CONTRATANTE, após análise das justificativas, poderá aceitar ou recusar a solicitação.

5.5.1 - Solicitações de prorrogação de prazo não serão aceitas após o término da vigência do contrato.

5.6 - Garantia do serviço: O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na **Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990** (Código de Defesa do Consumidor).

06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS

6.1 - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da **Lei nº 14.133, de 2021**, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 - As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 - O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 - Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

6.6 - Preposto: O Contratado designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no contrato os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

6.6.1 - O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do Contratado, hipótese em que o Contratado designará outro para o exercício da atividade.

6.7 - Fiscalização: A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput**).

6.8 - Fiscalização Técnica: O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17**).

6.8.1 - O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato contratual todas as ocorrências relacionadas à execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).

6.8.2 - O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo Contratado (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III**).

6.8.3 - O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV**).

6.8.4 - O fiscal técnico do contrato informará ao gestor, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que

adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (**Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º**).

6.8.5 - No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II**).

6.9 - Fiscalização Administrativa: O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III**).

6.9.1 - Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV**).

6.9.2 - Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do **artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021**.

6.10 - Gestor do contrato: O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso I do art. 2º**).

6.10.1 - O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX**).

6.10.2 - O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII**).

6.10.3 - O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII**).

6.10.4 - O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único**).

6.10.5 - O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 - A avaliação da execução do objeto observará o disposto nesta seção.

7.1.1 - Será indicada, em termo circunstanciado, a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o contrato:

- a) Não tenha produzido os resultados acordados;
- b) Tenha deixado de executar as atividades contratadas, ou não as tenha executado com a qualidade mínima exigida; ou

- c) Tenha deixado de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os tenha utilizado com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.2 - Do recebimento provisório: Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo (**Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.2.1 - O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contrato com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.2.2 - O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico (**Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.2.3 - O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo (**Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023**).

7.2.4 - O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.2.5 - Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao Contratado, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.2.5.1 - Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;

7.2.5.2 - O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem

vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.2.6 - A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório (**Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021**).

7.2.7 - Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.2.8 - Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.3 - Recebimento definitivo: Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- a) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (**Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII**);
- b) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

- c) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
- d) Comunicar ao Contratado para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização; e
- e) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.3.1 - No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do **art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021**, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.3.2 - Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.3.3 - O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.4 - Liquidação: Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (**art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.4.1 - O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o **inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.4.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) O prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) O período respectivo de execução do contrato;
- e) O valor a pagar; e
- f) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.4.3 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.4.4 - A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021**.

7.4.5 - A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (**Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023**).

7.4.6 - Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.4.7 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.4.8 - Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.4.9 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.5 - Prazo de pagamento: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do **art. 2º, inciso II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.**

7.5.1 - No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (**art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990**), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

7.6 - Forma de pagamento: O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.6.1 - Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do **art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.**

7.6.2 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6.3 - O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.6.3.1 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.6.4 - O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.7 - Empresas em consórcio: Nos casos de formação de consórcio, todas as contratações e a emissão de notas fiscais deverão ser realizadas exclusivamente no CNPJ do consórcio, abrangendo a totalidade das operações, independentemente da proporção de participação de cada empresa consorciada.

08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta: O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

8.2 - Regime de execução: O regime de execução do contrato será na modalidade empreitada por preço unitário.

8.3 - Exigências de habilitação: Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica.

8.4 - Habilitação jurídica:

8.4.1 - Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2 - Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.3 - Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme **Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020**;

8.4.4 - Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.5 - Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.4.6 - Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à **Lei nº 12.690, de 2012**; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o **art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971**.

8.4.7 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.5 - Habilitação fiscal, social e trabalhista:

8.5.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.5.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da **Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014**, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.5.3 - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo **Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943**;

8.5.5 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.5.6 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e/ou Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.5.7 - Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.6 - Qualificação Econômico-Financeira

8.6.1 - Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de sociedade simples.

8.6.2 - Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária.

8.6.3 - Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.

8.6.4 - **Balanço patrimonial**, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais**, comprovando:

- a)** Índices de **Liquidez Geral (LG)**, **Liquidez Corrente (LC)**, e **Solvência Geral (SG)** superiores a **1 (um)**;
- b)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (**Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º**);
- c)** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- d)** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped, quando for o caso, ou outro limite estabelecido pela legislação aplicável;
- e)** Caso o licitante apresente **resultado inferior ou igual a 1 (um)** em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação **patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento)** do valor total estimado da contratação;
- f)** Em caso de consórcio fica estabelecido o acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, conforme previsto no **art. 15 §1º da Lei 14.133/2021**.

8.6.5 - O atendimento dos índices econômicos previstos nesta seção deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.7 - Qualificação Técnica

8.7.1 - Comprovação de capacidade de execução dos serviços, equivalente ou superior a **30% (trinta por cento)** para o quantitativo total do objeto por lote desta contratação, conforme tabela abaixo, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

Tabela 6 - Qualificação Técnica

Lote	Serviço	Unid.	Quantidade (30%)
1	Serviço de Impressão Gráfica - Ensino Fundamental I	Unidades	11.790.000
2	Serviço de Impressão Gráfica - Ensino Fundamental II	Unidades	10.785.000
3	Serviço de Impressão Gráfica - Ensino Médio + Pequenas Tiragens	Unidades	10.421.250

8.7.2 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

- A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho em contrato anterior para o mesmo objeto que especifique(m) necessariamente os tipos dos itens fornecidos, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término;
- Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante;
- O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante, entre outros documentos;
- O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a execução de serviços gráficos no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente e objeto desta contratação;
- Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

8.8 - Outras Comprovações

8.8.1 - Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do **art. 117, parágrafo único, da Constituição Estadual**;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no **art. 5º-C** e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no **art. 5º-D**, ambos da **Lei nº 6.019, de 1974**, com redação dada pela **Lei nº 13.467, de 2017**, quando o caso.

8.8.2 - Participação de Consórcios: Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;

- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” desta subdivisão.

8.8.2.1 - O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.8.2.2 - Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no **inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021**.

8.8.2.3 - A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.9 - Cotas para ME/EPP: A decisão de não reservar cota para microempresas e empresas de pequeno porte (ME/EPP) neste certame se justifica por, além da exigência de patrimônio líquido exceder os limites das ME/EPP, pelo porte, complexidade e requisitos técnicos do contrato, que envolve o serviço de impressão de milhões de livros para distribuição/entrega em mais de 5.000 pontos de entrega possíveis. Tal escopo demanda capacidade instalada, recursos e experiência comprovada que geralmente excedem o potencial de microempresas, conforme autorizado pelo **inciso III do artigo 49 da Lei Complementar 123/2006**.

09 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 - O valor estimado total da contratação é de **R\$ 1.443.387.925,00 (Um bilhão, quatrocentos e quarenta e três milhões, trezentos e oitenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais)**, conforme custos unitários apostos na **tabela abaixo**. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no **Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023**.

Tabela 9 – Estimativa de valores – LOTE 1 – Ensino Fundamental I – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	4.500.000	R\$ 8,38	R\$ 37.710.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 204 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	15.750.000	R\$ 11,93	R\$ 187.897.500,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	8.250.000	R\$ 11,93	R\$ 98.422.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.000.000	R\$ 12,69	R\$ 76.140.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.400.000	R\$ 13,46	R\$ 32.304.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2400000	R\$ 13,93	R\$ 33.432.000,00
TOTAIS				39.300.000		R\$ 465.906.000,00

Tabela 10 – Estimativa de valores – LOTE 2 – Ensino Fundamental II – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 176 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 8,90	R\$ 32.040.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 208 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 10,51	R\$ 37.836.000,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.900.000	R\$ 11,32	R\$ 44.148.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.800.000	R\$ 12,53	R\$ 35.084.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.800.000	R\$ 13,98	R\$ 150.984.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 360 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	11250000	R\$ 17,29	R\$ 194.512.500,00
TOTAIS				35.950.000		R\$ 494.604.500,00

Tabela 11 – Estimativa de valores – LOTE 3 – Ensino Médio – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.500.000	R\$ 13,07	R\$ 137.235.000,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.700.000	R\$ 13,78	R\$ 37.206.000,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 14,50	R\$ 23.925.000,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 15,20	R\$ 25.080.000,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.300.000	R\$ 15,91	R\$ 100.233.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 352 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1650000	R\$ 18,74	R\$ 30.921.000,00
TOTAIS				24.450.000		R\$ 354.600.000,00

Tabela 12 – Estimativa de valores – **LOTE 3** – Ensino Pequenas Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 64 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 7,33	R\$ 329.850,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 80 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 8,07	R\$ 363.150,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 112 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	50.000	R\$ 7,57	R\$ 378.500,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 120 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 9,98	R\$ 74.850,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 128 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 9,60	R\$ 5.040.000,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 136 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 12,16	R\$ 91.200,00
7	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	750.000	R\$ 8,90	R\$ 6.675.000,00
8	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	150.000	R\$ 16,33	R\$ 2.449.500,00
9	Serviço de Produção e Impressão - Até 192 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.000.000	R\$ 11,08	R\$ 33.240.000,00
10	Serviço de Produção e Impressão - Até 216 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 18,85	R\$ 141.375,00
11	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.750.000	R\$ 12,54	R\$ 47.025.000,00

12	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,02	R\$ 7.885.500,00
13	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 15,55	R\$ 8.163.750,00
14	Serviço de Produção e Impressão - Até 336 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 17,69	R\$ 9.287.250,00
15	Serviço de Produção e Impressão - Até 368 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	375.000	R\$ 19,02	R\$ 7.132.500,00
TOTAIS				10.287.500		R\$ 128.277.425,00

9.1.1 - Parâmetros Utilizados: Para garantir que os preços oferecidos pelos fornecedores ou prestadores de serviços sejam justos e razoáveis, a estimativa de valores foi calculada com base nas últimas atas de registro de preços para itens equivalentes, reajustadas pelo índice setorial IPP* (Índice de Preços ao Produtor – Atividade 17 - Fabricação de celulose, papel e produtos de papel) acumulado de 12 meses (0,33), conforme faculta o **artigo 4º, §2º, do Decreto nº 67.888/2023**. Detalhamento dos cálculos encontram-se em adendo específico do Estudo Técnico Preliminar.

(*) Disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9282-indice-de-precos-ao-produtor-industrias-extrativas-e-de-transformacao.html?=&t=resultados> Acesso em 29 de novembro de 2024, às 08 h 27 min.

10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2 - No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: 080020;
- II. Fonte de Recursos: 154010001;
- III. Programa de Trabalho: 12368081561740000;
- IV. Elemento de Despesa: 33903983;
- V. Plano Interno: 000.000.0100.

10.3 - Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

11 - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 - A presente contratação deverá atingir o fim a que se destina, com a eficácia e qualidade requeridas e nos prazos estipulados.

11.2 - A Administração se reserva ao direito de contratar ou não a quantidade de itens estimada, de acordo com os itens e preços registrados, considerando as necessidades e o interesse público.

ANDERSON AUGUSTO ROLFINI

Gerente de Operações e Logística

TIAGO MICHELE ZIRUOLO

Ass. Diretoria de Projetos Especiais

Conforme Portaria Normativa 034/2024.

São Paulo, na data da assinatura digital.

ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A1 - Impressão

A1.1 - Especificação 1

a) Miolo

- I. Formato Fechado: 200 x 260 mm
- II. Formato Aberto: 400 x 260 mm
- III. Papel offset 75g, impressão 4x4

b) Capa

- I. Formato Fechado: 200 x 260 mm
- II. Formato Aberto: 400 x 260 mm
- III. Papel triplex 250g, impressão 4x1
- IV. **Acabamento:** Deve ser aplicado acabamento com VERNIZ para maior resistência e apresentação.
- V. **Encadernação:** A encadernação deverá ser colada com COLA PUR, garantindo maior durabilidade e resistência ao manuseio frequente pelos professores e alunos.

A1.2 - Especificação 2

a) Miolo

- I. Formato Fechado: 185 x 260 mm
- II. Formato Aberto: 370 x 260 mm
- III. Papel offset 75g, impressão 4x4

b) Capa

- I. Formato Fechado: 185 x 260 mm
- II. Formato Aberto: 370 x 260 mm
- III. Papel triplex 250g, impressão 4x1

- IV. **Acabamento:** Deve ser aplicado acabamento com VERNIZ para maior resistência e apresentação.
- V. **Encadernação:** A encadernação deverá ser colada com COLA PUR, garantindo maior durabilidade e resistência ao manuseio frequente pelos professores e alunos.

A impressão deve seguir padrão gráfico de alta qualidade, assegurando a nitidez de imagens e textos, além da fidelidade às cores estabelecidas nos arquivos enviados.

A2 - Embalagem

- a) Os materiais se acondicionados em caixas de papelão, que não poderão ultrapassar o peso máximo de 20 kg.
- b) Para facilitar a logística, os materiais deverão embalados em filme plástico (shrink) e etiquetados em pacotes múltiplos de 05 exemplares, ou outro múltiplo que se mostrar mais conveniente de acordo com a orientação da Contratante;
- c) As caixas/pacotes deverão ser identificadas com rótulo ou etiqueta contendo as seguintes informações: Ciclo/Ano/Série, Título do material, Quantidade de exemplares e Identificação do Fornecedor.
- d) O filme plástico a ser utilizado nos pacotes deverá ser termo “encolhível” de 30 micrones de polietileno e/ou poliolefínico, garantindo a resistência em uma eventual queda do pacote de uma altura de pelo menos 1 metro.

A3 - Serviços Logísticos

- a) **Transporte/Entrega:** A entrega dos materiais deve abranger todas as unidades escolares da rede estadual e municípios conveniados, respeitando os prazos estipulados e garantindo a rastreabilidade das entregas. O transporte deve ser planejado para minimizar o impacto ambiental, com preferências por rotas otimizadas;
- b) **Armazenagem:** Os materiais devem ser armazenados de forma a preservar sua qualidade até o momento da distribuição.

- c) **Monitoramento:** A contratada deverá disponibilizar um sistema online de acompanhamento em tempo real das entregas.

A4 - Prazos de Execução

Prazos e etapas de execução conforme item 5.2.2.

ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA

B1.1 - Constituem locais de entrega todas as escolas da rede de ensino do Estado de São Paulo, Diretorias de Ensino e municípios conveniados, no âmbito do Estado de São Paulo.

B1.2 - Abaixo seguem os endereços das diretorias de ensino, escolas estaduais e municípios conveniados. Os dados poderão sofrer alterações/atualizações até o momento da contratação.

Tabela 13 - Locais de entrega Diretorias de Ensino (Capital e Grande SP)

DIRETORIA DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICÍPIO	CEP	RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
CENTRO	AV. OLAVO FONTOURA, 2222	CASA VERDE	SÃO PAULO	02510-110	SAO PAULO
CENTRO OESTE	AVENIDA RIO BRANCO, 1260	CAMPOS ELÍSEOS	SÃO PAULO	01206-001	SAO PAULO
CENTRO SUL	RUA DOM ANTONIO GALVÃO, 95	VILA GUMERCINDO	SÃO PAULO	04123-040	SAO PAULO
LESTE 1	RUA CAETANO DE CAMPOS, 220	TATUAPÉ	SÃO PAULO	03088-010	SAO PAULO
LESTE 2	R. MOHAMAD IBRAIN SALEH, 979	SÃO MIGUEL PAULISTA	SÃO PAULO	08042-130	SAO PAULO
LESTE 3	RUA ISABEL URBINA, 200	COHAB JOSÉ BONIFÁCIO	SÃO PAULO	08253-210	SAO PAULO
LESTE 4	RUA DONA MATILDE, 35	VILA MATIDE	SÃO PAULO	03512-000	SAO PAULO
LESTE 5	RUA CELSO DE AZEVEDO MARQUES, 502	PARQUE DA MOÓCA	SÃO PAULO	03122-010	SAO PAULO
NORTE 1	RUA FAUSTOLO, 281	ÁGUA BRANCA	SÃO PAULO	05041-000	SAO PAULO
NORTE 2	RUA PLÍNIO PASQUI, 217	PARADA INGLESA	SÃO PAULO	02244-030	SAO PAULO
SUL 1	RUA PENNSILVANIA, 115	BROOKLIN	SÃO PAULO	04564-000	SAO PAULO
SUL 2	RUA ANTONIO COMPARATO, 60	CAMPO BELO	SÃO PAULO	04606-004	SAO PAULO
SUL 3	AV. ALCINDO FERREIRA, 04	JD. CRUZEIRO / CIDADE DUTRA	SÃO PAULO	04803-170	SAO PAULO
CAIEIRAS	AV. PROF CARVALHO PINTO, 159	CENTRO	CAIEIRAS	07700-000	CAIEIRAS, CAJAMAR, FRANCISCO MORATO, FRANCO DA ROCHA, MAIRIPORA
CARAPICUIBA	RUA BOM JESUS DO AMPARO, 02	COHAB 5	CARAPICUIBA	06329-250	CARAPICUIBA, COTIA

DIADEMA	RUA CRISTOVÃO JAQUES, 113	VILA NOGUEIRA	DIADEMA	09942-190	DIADEMA
GUARULHOS NORTE	RUA CRISTOBAL CLAUDIO ELILLO, 278	PARQUE CECAP	GUARULHOS	07190-065	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	AV. EMÍLIO RIBAS, 998	VILA TIJUCO	GUARULHOS	07020-280	GUARULHOS
ITAPECERICA DA SERRA	AV. 15 DE NOVEMBRO, 1668	CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA	06850-100	EMBU-GUACU, ITAPEKERICA DA SERRA, JUQUITIBA, SAO LOURENCO DA SERRA
ITAPEVI	AV. PRESIDENTE VARGAS, 974	VILA NOVA ITAPEVI	ITAPEVI	06694-000	BARUERI, ITAPEVI, JANDIRA, PIRAPORA DO BOM JESUS
ITAQUAQUECETUBA	RUA JUNDIAI, 84	MONTE BELO	ITAQUAQUECETUBA	08577-320	ITAQUAQUECETUBA, POA
MAUA	RUA ALVERES MACHADO, 194	VILA BOCAINA	MAUA	09310-020	MAUA, RIBEIRAO PIRES, RIO GRANDE DA SERRA
MOGI DAS CRUZES	RUA DR ANTONIO CANDIDO VIEIRA, 451	CENTRO	MOGI DAS CRUZES	08780-030	BIRITIBA-MIRIM, MOGI DAS CRUZES, SALESOPOLIS
OSASCO	RUA GERALDO MORAN, 271	JD UMUARAMA	OSASCO	06030-060	OSASCO
SANTO ANDRE	RUA DAS FIGUEIRAS, 1245	JARDIM	SANTO ANDRE	09070-380	SANTO ANDRE
SAO BERNARDO DO CAMPO	RUA PRINCESA MARIA DA GLORIA, 176	NOVA PETROPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO	09771-130	SAO BERNARDO DO CAMPO, SAO CAETANO DO SUL
SUZANO	AV. MOGI DAS CRUZES, 175	JD IMPERADOR	SUZANO	08673-010	FERRAZ DE VASCONCELOS, SUZANO
TABOAO DA SERRA	RUA JOÃO SLAVIERO, 56	JARDIM DA GLÓRIA	TABOAO DA SERRA	06763-470	EMBU DAS ARTES, TABOAO DA SERRA

Tabela 14 - Locais de entrega Diretorias de Ensino (Interior)

DIRETORIA DE ENSINO	ENDEREÇO	BAIRRO	MUNICIPIO	CEP	RELAÇÃO DE MUNICÍPIOS
ADAMANTINA	AL. BRÁULIO MOLINA FRIAS, 120	VILA CECMA	ADAMANTINA	17800-000	ADAMANTINA, DRACENA, FLORA RICA, FLORIDA PAULISTA, INUBIA PAULISTA, IRAPURU, JUNQUEIROPOLIS, LUCELIA, MARIAPOLIS, MONTE CASTELO, NOVA GUATAPORANGA, OSVALDO CRUZ, OURO VERDE, PACAEMBU, PANORAMA, PAULICEIA, PRACINHA, SAGRES, SALMOURAO, SANTA MERCEDES, SAO JOAO DO PAU D'ALHO, TUPI PAULISTA
AMERICANA	RUA DUQUE DE CAXIAS, 600	STA CATARINA	AMERICANA	13466-320	AMERICANA, NOVA ODESSA, SANTA BARBARA D'OESTE
ANDRADINA	RUA REGENTE FEIJO, 2160	VILA MINEIRA	ANDRADINA	16901-308	ANDRADINA, CASTILHO, GUARACAI, ILHA SOLTEIRA, ITAPURA, LAVINIA, MIRANDOPOLIS, MURUTINGA DO SUL, NOVA INDEPENDENCIA, PEREIRA BARRETO, SUD MENNUCCI

APIAI	RUA MAJOR FRANCISCO RIOS CARNEIRO, 96	CENTRO	APIAI	18320-000	APIAI, BARRA DO CHAPEU, GUAPIARA, IPORANGA, ITAOCA, ITAPIRAPUA PAULISTA, RIBEIRA, RIBEIRAO BRANCO
ARACATUBA	RUA ANTÔNIO JOÃO, 130	JARDIM BANDEIRANTES	ARACATUBA	16015-530	ARACATUBA, BENTO DE ABREU, GUARARAPES, RUBIACEA, SANTO ANTONIO DO ARACANGUA, VALPARAISO
ARARAQUARA	RUA GONÇALVES DIAS, 291	CENTRO	ARARAQUARA	14801-290	AMERICO BRASILIENSE, ARARAQUARA, BOA ESPERANCA DO SUL, GAVIAO PEIXOTO, MATAO, MOTUCA, NOVA EUROPA, RINCAO, SANTA LUCIA, TRABIJU
ASSIS	RUA PADRE GUSMÕES, 828	VILA SANTA CECÍLIA	ASSIS	19806-081	ASSIS, BORA, CANDIDO MOTA, CRUZALIA, FLORÍNEA, IEPE, LUTECIA, MARACAI, NANTES, PALMITAL, PARAGUACU PAULISTA, PEDRINHAS PAULISTA, PLATINA, TARUMA
AVARE	RUA PREF. MISAELEUFRÁSIO LEAL, 857	CENTRO	AVARE	18705-050	AGUAS DE SANTA BARBARA, ARANDU, AVARE, CERQUEIRA CESAR, IARAS, ITAI, TAQUARITUBA
BARRETOS	AV. CORONEL SILVESTRE LIMA, 475	NOGUEIRA	BARRETOS	14783-282	ALTAIR, BARRETOS, COLINA, COLOMBIA, GUAIRA, GUARACI, JABORANDI, OLIMPIA, SEVERINIA
BAURU	RUA CAMPOS SALLES, 43	VILA FALCÃO	BAURU	17050-001	AGUDOS, AREALVA, AVAI, BALBINOS, BAURU, CABRALIA PAULISTA, DUARTINA, IACANGA, LENCOIS PAULISTA, LUCIANOPOLIS, PAULISTANIA, PIRAJUI, PIRATININGA, PRESIDENTE ALVES, REGINOPOLIS, UBIRAJARA
BIRIGUI	AV. SÃO FRANCISCO, 433	JARDIM PÉROLA	BIRIGUI	16200-260	BILAC, BIRIGUI, BREJO ALEGRE, BURITAMA, COROADOS, GABRIEL MONTEIRO, GLICERIO, LOURDES, PIACATU, TURIUBA
BOTUCATU	PÇA. DA BANDEIRA, S/N	CENTRO	BOTUCATU	18600-020	ANHEMBI, AREIOPOLIS, BOFETE, BOTUCATU, CESARIO LANGE, CONCHAS, ITATINGA, LARANJAL PAULISTA, PARDINHO, PEREIRAS, PORANGABA, PRATANIA, QUADRA, SAO MANUEL, TORRE DE PEDRA
BRAGANCA PAULISTA	AV. JOSÉ GOMES ROCHA LEAL, 1757	CENTRO	BRAGANCA PAULISTA	12900-301	ATIBAIA, BOM JESUS DOS PERDOES, BRAGANCA PAULISTA, JOANOPOLIS, MORUNGABA, NAZARE PAULISTA, PEDRA BELA, PINHALZINHO, PIRACAI, SOCORRO, TUIUTI, VARGEM
CAMPINAS LESTE	RUA RAFAEL SAMPAIO, 485	VILA ROSSI	CAMPINAS	13023-240	CAMPINAS, JAGUARIUNA
CAMPINAS OESTE	RUA CÂNDIDO MOTA, 186	FUND. CASA POPULAR	CAMPINAS	13031-385	VALINHOS, VINHEDO
CAPIVARI	RUA REGENTE FEIJÓ, 773	CENTRO	CAPIVARI	13360-000	CAPIVARI, ELIAS FAUSTO, INDAIATUBA, MOMBUCA, MONTE MOR, RAFARD, RIO DAS PEDRAS
CARAGUATATUBA	AV. ALAGOAS, 539	INDAIÁ	CARAGUATATUBA	11665-160	CARAGUATATUBA, ILHABELA, SAO SEBASTIAO, UBATUBA

CATANDUVA	RUA RECIFE, 1113	CENTRO	CATANDUVA	15801-260	ARIRANHA, CAJOBI, CATANDUVA, CATIGUA, ELISIARIO, EMBAUBA, ITAJOBÍ, MARAPOAMA, NOVAIS, NOVO HORIZONTE, PALMARES PAULISTA, PARAISO, PINDORAMA, SANTA ADELIA, TABAPUA
FERNANDOPOLIS	RUA AMAPÁ, 933	JD. AMÉRICA	FERNANDOPOLIS	15600-000	ESTRELA D'OESTE, FERNANDOPOLIS, GENERAL SALGADO, GUARANI D'OESTE, INDIAPORA, MACEDONIA, MAGDA, MERIDIANO, MIRA ESTRELA, OUROESTE, PEDRANOPOLIS, POPULINA, SAO JOAO DAS DUAS PONTES, SAO JOAO DE IRACEMA, TURMALINA
FRANCA	RUA BENEDITO MANIGLIA, 200	VILA CHICO JÚLIO	FRANCA	14405-245	CRISTAIS PAULISTA, FRANCA, ITIRAPUA, JERIQUARA, PATROCINIO PAULISTA, PEDREGULHO, RESTINGA, RIBEIRAO CORRENTE, RIFAINA, SAO JOSE DA BELA VISTA
GUARATINGUETA	PRAÇA CONSELHEIRO RODRIGUES ALVES, 27	CENTRO	GUARATINGUETA	12500-020	APARECIDA, ARAPEI, AREIAS, BANANAL, CACHOEIRA PAULISTA, CANAS, CRUZEIRO, CUNHA, GUARATINGUETA, LAVRINHAS, LORENA, PIQUETE, POTIM, QUELUZ, ROSEIRA, SAO JOSE DO BARREIRO, SILVEIRAS
ITAPETININGA	RUA SÃO MARCOS, 100	JARDIM PAULISTA	ITAPETININGA	18200-000	ALAMBARI, ANGATUBA, CAMPINA DO MONTE ALEGRE, GUAREI, ITAPETININGA, PARANAPANEMA, SAO MIGUEL ARCANJO, SARAPUI, TATUI
ITAPEVA	RUA TORQUARTO RAIMUNDO, 96	JARDIM FERRARI	ITAPEVA	18405-010	BURI, CAPAO BONITO, ITAPEVA, NOVA CAMPINA, RIBEIRAO GRANDE, TAQUARIVAI
ITARARE	RUA DR. RUBENS LOBO RIBEIRO, 310	BAIRRO DO CRUZEIRO	ITARARE	18460-000	BARAO DE ANTONINA, BOM SUCESSO DE ITARARE, CORONEL MACEDO, ITABERA, ITAPORANGA, ITARARE, RIVERSUL
ITU	PÇA. ALMEIDA JUNIOR, 10	VILA NOVA	ITU	13309-049	BOITUVA, CABREUVA, CERQUILHO, IPERO, ITU, JUMIRIM, PORTO FELIZ, SALTO, TIETE
JABOTICABAL	PÇA. DR. JOAQUIM BATISTA, 204	CENTRO	JABOTICABAL	14870-090	BEBEDOURO, GUARIBA, GUATAPARA, JABOTICABAL, MONTE ALTO, MONTE AZUL PAULISTA, PRADOPOLIS, TAIACU, TAIUVA, TAQUARAL
JACAREI	RUA SANTA ROSA, 51	CENTRO	JACAREI	12308-390	ARUJA, GUARAREMA, IGARATA, JACAREI, SANTA BRANCA, SANTA ISABEL

JALES	RUA OITO, 2315	CENTRO	JALES	15700-000	APARECIDA D'OESTE, ASPASIA, AURIFLAMA, DIRCE REIS, DOLCINOPOLIS, GUZOLANDIA, JALES, MARINOPOLIS, MESOPOLIS, NOVA CANAA PAULISTA, PALMEIRA D'OESTE, PARANAPUA, PONTALINDA, RUBINEIA, SANTA ALBERTINA, SANTA CLARA D'OESTE, SANTA FE DO SUL, SANTA RITA D'OESTE, SANTA SALETE, SANTANA DA PONTE PENSE, SAO FRANCISCO, SUZANAPOLIS, TRES FRONTEIRAS, URANIA, VITORIA BRASIL
JAU	RUA TENENTE LOPES, 633	CENTRO	JAU	17201-460	BARIRI, BARRA BONITA, BOCAINA, BORACEIA, BOREBI, BROTA, DOIS CORREGOS, IGARACU DO TIETE, ITAJU, ITAPUI, JAU, MACATUBA, MINEIROS DO TIETE, PEDERNEIRAS, TORRINHA
JOSE BONIFACIO	AVENIDA ADEMAR DE BARROS, 356	CENTRO	JOSE BONIFACIO	15200-000	ADOLFO, BALSAMO, IRAPUA, JACI, JOSE BONIFACIO, MENDONCA, MIRASSOL, MONTE APRAZIVEL, NEVES PAULISTA, NIPOA, NOVA ALIANCA, PLANALTO, POLONI, SALES, TANABI, UBARANA, UNIAO PAULISTA, URUPES, ZACARIAS
JUNDIAI	AV. NOVE DE JULHO , 1300	CHÁCARA URBANA	JUNDIAI	13209-011	CAMPO LIMPO PAULISTA, ITATIBA, ITUPEVA, JARINU, JUNDIAI, LOUVEIRA, VARZEA PAULISTA
LIMEIRA	RUA CESARINO FERREIRA, 145	VILA PIZA	LIMEIRA	13486-159	ARTUR NOGUEIRA, CORDEIROPOLIS, COSMOPOLIS, ENGENHEIRO COELHO, IPEUNA, IRACEMAPOLIS, LIMEIRA, RIO CLARO, SANTA GERTRUDES
LINS	RUA LUIZ GAMA, 681	CENTRO	LINS	16400-080	CAFELANDIA, GETULINA, GUAICARA, GUAIMBE, GUARANTA, LINS, PONGAI, PROMISSAO, SABINO, URU
MARILIA	AV. PEDRO DE TOLEDO, 542	CENTRO	MARILIA	17509-020	ALVARO DE CARVALHO, ALVINLANDIA, ECHAPORA, FERNAO, GALIA, GARCA, JULIO MESQUITA, LUPERCIO, MARILIA, OCAUCU, ORIENTE, OSCAR BRESSANE, POMPEIA, VERA CRUZ
MIRACATU	AV. DONA EVARISTA CASTRO FERREIRA, S/N	CENTRO	MIRACATU	11850-000	IGUAPE, ILHA COMPRIDA, ITARIRI, JUQUIA, MIRACATU, PEDRO DE TOLEDO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	RUA AMÉLIA FUSSAE OKUBO, 1580	CENTRO	MIRANTE DO PARANAPANEMA	19260-000	ESTRELA DO NORTE, EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA, MIRANTE DO PARANAPANEMA, NARANDIBA, ROSANA, SANDOVALINA, TARABAI, TEODORO SAMPAIO
MOGI MIRIM	AV. SANTO ANTÔNIO, 248	CENTRO	MOGI MIRIM	13800-000	AGUAS DE LINDOIA, AMPARO, CONCHAL, ESTIVA GERBI, HOLAMBRA, ITAPIRA, LINDOIA, MOGI GUACU, MOGI MIRIM, MONTE ALEGRE DO SUL, PEDREIRA, SANTO ANTONIO DE POSSE, SERRA NEGRA

OURINHOS	RUA 9 DE JULHO, 528	CENTRO	OURINHOS	19900-000	BERNARDINO DE CAMPOS, CAMPOS NOVOS PAULISTA, CANITAR, CHAVANTES, ESPIRITO SANTO DO TURVO, IBIRAREMA, IPAUSSU, OURINHOS, RIBEIRAO DO SUL, SALTO GRANDE, SANTA CRUZ DO RIO PARDO, SAO PEDRO DO TURVO
PENAPOLIS	RUA ALVARO GOMES, 181 A	MONREAL	PENAPOLIS	16303-460	ALTO ALEGRE, AVANHANDAVA, BARBOSA, BRAUNA, CLEMENTINA, LUIZIANIA, PENAPOLIS, SANTOPOLIS DO AGUAPEI
PINDAMONHANGA	RUA SOLDADO ROBERTO MARCONDES, 324	JARDIM ROSELY	PINDAMONHANGABA	12410-660	CAMPOS DO JORDAO, PINDAMONHANGABA, SANTO ANTONIO DO PINHAL, SAO BENTO DO SAPUCAI, TREMEMBE
PIRACICABA	RUA JOÃO SAMPAIO, 666	SÃO DIMAS	PIRACICABA	13416-240	AGUAS DE SAO PEDRO, CHARQUEADA, PIRACICABA, SALTINHO, SANTA MARIA DA SERRA, SAO PEDRO
PIRAJU	PÇA. PROF PAULO HENRIQUE, 155	VILA SÃO JOSÉ	PIRAJU	18800-000	FARTURA, MANDURI, OLEO, PIRAJU, SARUTAIA, TAGUAI, TEJUPA, TIMBURI
PIRASSUNUNGA	AV. PRUDENTE DE MORAES, 2900	CENTRO	PIRASSUNUNGA	13630-000	ANALANDIA, ARARAS, LEME, PIRASSUNUNGA, PORTO FERREIRA, SANTA CRUZ DA CONCEICAO, SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, SANTA RITA DO PASSA QUATRO
PRESIDENTE PRUDENTE	AV. MANOEL GOULART, 2109	CENTRO UNIVERSITÁRIO	PRESIDENTE PRUDENTE	19015-241	ALFREDO MARCONDES, ALVARES MACHADO, ANHUMAS, CAIABU, INDIANA, MARTINOPOLIS, PIRAPOZINHO, PRESIDENTE PRUDENTE, REGENTE FEIJO, SANTO EXPEDITO, TACIBA
REGISTRO	RUA VITÓRIA, 465	JARDIM AMÉRICA	REGISTRO	11900-000	BARRA DO TURVO, CAJATI, CANANEIA, ELDORADO, JACUPIRANGA, PARIQUERA-ACU, REGISTRO, SETE BARRAS
RIBEIRAO PRETO	AV. 9 DE JULHO, 378	HIGIENÓPOLIS	RIBEIRAO PRETO	14025-000	ALTINOPOLIS, BATATAIS, BRODOWSKI, CAJURU, CASSIA DOS COQUEIROS, CRAVINHOS, LUIS ANTONIO, RIBEIRAO PRETO, SANTA CRUZ DA ESPERANCA, SANTA ROSA DE VITERBO, SANTO ANTONIO DA ALEGRIA, SAO SIMAO, SERRA AZUL, SERRANA
SANTO ANASTACIO	PCA. DR. LUIZ RAMOS E SILVA, 59	CENTRO	SANTO ANASTACIO	19360-000	CAIUA, EMILIANOPOLIS, MARABA PAULISTA, PIQUEROBI, PRESIDENTE BERNARDES, PRESIDENTE EPITACIO, PRESIDENTE VENCESLAU, RIBEIRAO DOS INDIOS, SANTO ANASTACIO
SANTOS	RUA DR. GUEDES COELHO, 107	ENCRUZILHADA	SANTOS	11050-231	BERTIOGA, CUBATAO, GUARUJA, SANTOS
SAO CARLOS	RUA CONSELHEIRO JOAQUIM DELFINO, 180	JARDIM CENTENÁRIO	SAO CARLOS	13564-160	CORUMBATAI, DESCALVADO, DOURADO, IBATE, ITIRAPINA, RIBEIRAO BONITO, SAO CARLOS

SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA GETULIO VARGAS, 507-1 ANDAR	CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA	13870-000	AGUAI, AGUAS DA PRATA, CACONDE, CASA BRANCA, DIVINOLANDIA, ESPIRITO SANTO DO PINHAL, ITOBIMOCOCASANTO ANTONIO DO JARDIMSAO JOAO DA BOA VISTASAO JOSE DO RIO PARDOSAO SEBASTIAO DA GRAMATAMBAUTAPIRATIBAVARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAQUIM DA BARRA	RUA SÃO PAULO, 1305	CENTRO	SAO JOAQUIM DA BARRA	14600-000	ARAMINA, BURITIZAL, GUARA, IGARAPAVA, IPUA, ITUVERAVA, MIGUELOPOLIS, MORRO AGUDO, NUPORANGA, ORLANDIA, SALES OLIVEIRA, SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA MAXIMIANO MENDES, 55	SANTA CRUZ	SAO JOSE DO RIO PRETO	15001-970	BADY BASSITT, CEDRAL, GUAPIACU, IBIRA, ICEM, IPIGUA, MIRASSOLANDIA, NOVA GRANADA, ONDA VERDE, ORINDIUVA, PALESTINA, POTIRENDABA, SAO JOSE DO RIO PRETO, UCHOA
SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA PORTO PRINCIPE, Nº 100	VILA RUBI	SAO JOSE DOS CAMPOS	12245-572	MONTEIRO LOBATO, SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO ROQUE	AV. TIRADENTES, 148	CENTRO	SAO ROQUE	18130-470	ALUMINIO, ARACARIGUAMA, IBIUNA, MAIRINQUE, SAO ROQUE, VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO VICENTE	RUA JOÃO RAMALHO, 378	CENTRO	SAO VICENTE	11310-918	ITANHAEM, MONGAGUA, PERUIBE, PRAIA GRANDE, SAO VICENTE
SERTAOZINHO	RUA DR. PIO DUFLES, 865	JARDIM SOLJUMAR	SERTAOZINHO	14170-680	BARRINHA, DUMONT, JARDINOPOLIS, PITANGUEIRAS, PONTAL, SERTAOZINHO, TERRA ROXA, VIRADOURO
SOROCABA	RUA MANOEL GOMES DOS SANTOS NETO, 45	JARDIM PAGLIATO	SOROCABA	18046-154	SOROCABA
SUMARE	RUA LUIZ JASÉ DUARTE, 333	JD CARLOS BASSO	SUMARE	13170-020	HORTOLANDIA, PAULINIA, SUMARE
TAQUARITINGA	AV. HEITOR ALVES GOMES, 230	JARDIM BEATRIZ	TAQUARITINGA	15900-000	BORBOREMA, CANDIDO RODRIGUES, DOBRADA, FERNANDO PRESTES, IBITINGA, ITAPOLIS, PIRANGI, SANTA ERNESTINA, TABATINGA, TAQUARITINGA, VISTA ALEGRE DO ALTO
TAUBATE	PCA. 8 DE MAIO, 28	CENTRO	TAUBATE	12020-260	CACAPAVA, JAMBEIRO, LAGOINHA, NATIVIDADE DA SERRA, PARAIBUNA, REDENCAO DA SERRA, SAO LUIZ DO PARAITINGA, TAUBATE
TUPA	PRAÇA DA BANDEIRA, 900	CENTRO	TUPA	17600-380	ARCO-IRIS, BASTOS, HERCULANDIA, IACRI, JOAO RAMALHO, PARAPUA, QUATA, QUEIROZ, QUINTANA, RANCHARIA, RINOPOLIS, TUPA

VOTORANTIM	RUA SETE DE SETEMBRO, 311	PARQUE BELA VISTA	VOTORANTIM	18110-420	ARACOIABA DA SERRA, CAPELA DO ALTO, PIEDADE, PILAR DO SUL, SALTO DE PIRAPORA, TAPIRAI, VOTORANTIM
VOTUPORANGA	RUA BRASÍLIA, 3.430	VALE DO SOL	VOTUPORANGA	15500-165	ALVARES FLORENCE, AMÉRICO DE CAMPOS, CARDOSO, COSMORAMA, FLOREAL, GASTÃO VIDIGAL, MACAUBAL, MONCOES, NHANDEARA, NOVA CASTILHO, NOVA LUZITANIA, PARISI, PAULO DE FÁRIA, PONTES GESTAL, RIOLÂNDIA, SEBASTIANÓPOLIS DO SUL, VALENTIM GENTIL, VOTUPORANGA

Tabela 14 - Locais de entrega Escolas Estaduais (Capital e Grande SP)

DIRETORIA	ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICÍPIO
CENTRO	AFRÂNIO PEIXOTO	RUA MARIA CANDIDA, 1936-VILA GUILHERME	SAO PAULO
CENTRO	ALARICO SILVEIRA DOUTOR	RUA CONSELHEIRO BROTERO, 100-BARRA FUNDA	SAO PAULO
CENTRO	ANCHIETA PADRE	RUA VISCONDE DE ABAETE, 154-BRAS	SAO PAULO
CENTRO	ANESIA SINCORA PROFESSORA	RUA JOSÉ BERNARDO PINTO, 758-VILA GUILHERME	SAO PAULO
CENTRO	ANGELINA MADUREIRA PROFESSORA	RUA VICENTE FERREIRA LEITE, 489-VILA SIQUEIRA	SAO PAULO
CENTRO	ANTOINE DE SAINT EXUPERY	RUA ANTONIO RIBEIRO DE MORAIS, 184-VILA CARBONE	SAO PAULO
CENTRO	ANTONIO FIRMINO DE PROENÇA PROF	RUA DA MOOCA, 363-MOOCA	SAO PAULO
CENTRO	ANTONIO LISBOA PROFESSOR	RUA PROFESSOR FÁBIO FANUCCHI, 425-BAIRRO JARDIM SAO PAULO	SAO PAULO
CENTRO	ANTONIO PRADO CONSELHEIRO	RUA VITORINO CARMILO, 621-BARRA FUNDA	SAO PAULO
CENTRO	ANTONIO VIEIRA PADRE	AVENIDA CRUZEIRO DO SUL, 3301-CANINDE	SAO PAULO
CENTRO	ARTHUR GUIMARAES	RUA JAGUARIBE, 354-VILA BUARQUE	SAO PAULO
CENTRO	ARY BARROSO	RUA SANTA EUDOXIA, 630-PARQUE PERUCHE	SAO PAULO
CENTRO	AUGUSTO MEIRELLES REIS FILHO PROFESSOR	RUA PADRE JOÃO GUALBERTO, 311-IMIRIM	SAO PAULO
CENTRO	BENEDITO TOLOSA PROFESSOR	PRACA DIRCEU DE LIMA, 617-CASA VERDE	SAO PAULO
CENTRO	BUENOS AIRES	RUA DOUTOR OLAVO EGÍDIO, 1008-SANTANA	SAO PAULO
CENTRO	CAETANO DE CAMPOS CONSOLACAO	RUA JOÃO GUIMARAES ROSA, 111-CONSOLACAO	SAO PAULO
CENTRO	CANUTO DO VAL	AVENIDA DOUTOR ABRAÃO RIBEIRO, 526-BOM RETIRO	SAO PAULO
CENTRO	CASIMIRO DE ABREU	RUA CORONEL JORDÃO, 144-VILA PAIVA	SAO PAULO
CENTRO	CEL JTO A EE BUENOS AIRES	RUA DOUTOR OLAVO EGÍDIO, 1008-SANTANA	SAO PAULO
CENTRO	CEL JTO A EE MAURO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA PEDRO SOARES ALMEIDA, 134-VILA ANGLO BRASILEIRA	SAO PAULO
CENTRO	COLOMBO DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA GRACIANO ALTIERI, 114-CASA VERDE ALTA	SAO PAULO
CENTRO	DAILY RESENDE FRANCA PROFESSOR	RUA MARIA CURUPAITI, 706-VILA ESTER	SAO PAULO
CENTRO	DEODORO MARECHAL	RUA DOS ITALIANOS, 405-BOM RETIRO	SAO PAULO
CENTRO	DULCE FERREIRA BOARIN PROFESSORA	RUA DOUTOR FLEURY SILVEIRA, 295-VILA SANTA MARIA	SAO PAULO
CENTRO	EDUARDO PRADO	RUA ALMIRANTE BARROSO, 225-BRAS	SAO PAULO
CENTRO	EXPEDICIONARIO BRASILEIRO	RUA ALTINÓPOLIS, 501-AGUA FRIA	SAO PAULO
CENTRO	FÁRIA LIMA BRIGADEIRO	RUA CAJAIBA, 420-VILA POMPEIA	SAO PAULO
CENTRO	FIDELINO DE FIGUEIREDO PROFESSOR	RUA IMACULADA CONCEIÇÃO, 71-VILA BUARQUE	SAO PAULO
CENTRO	FRONTINO GUIMARAES	RUA PAULO GONÇALVES, 55-SANTANA	SAO PAULO
CENTRO	GIANFRANCESCO S B M GUARNIERI	RUA ITAPIRA, 183-MOOCA	SAO PAULO
CENTRO	GONÇALVES DIAS	NILO LUIS MAZZEI, SN-VILA ISOLINA MAZZEI	SAO PAULO
CENTRO	HOMEM DE MELLO BARÃO	RUA ALFREDO PUJOL, 1555-SANTANA	SAO PAULO
CENTRO	JOÃO KOPKE	ALAMEDA CLEVELAND, 331-CAMPOS ELISEOS	SAO PAULO
CENTRO	JOAQUIM LEME DO PRADO PROFESSOR	AVENIDA IMIRIM, 2113-IMIRIM	SAO PAULO

CENTRO	JOAQUIM NABUCO	RUA JOAQUIM AFONSO DE SOUZA, 355-VILA CELESTE	SAO PAULO
CENTRO	JOSE CANDIDO DE SOUZA	RUA DIANA, 1070-PERDIZES	SAO PAULO
CENTRO	JOSE CARLOS DIAS PROFESSOR	RUA VICHY, 488-VILA BARUEL	SAO PAULO
CENTRO	LUIZ GONZAGA RIGHINI PROFESSOR	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 900-LIMAO	SAO PAULO
CENTRO	MANUEL DA NOBREGA PADRE	RUA SANTA PRISCA, 122-JARDIM LARANJEIRAS	SAO PAULO
CENTRO	MARIA AUGUSTA SARAIVA DOUTORA	RUA MAJOR DIOGO, 200-BELA VISTA	SAO PAULO
CENTRO	MARINA CINTRA PROFESSORA	RUA DA CONSOLACAO, 1289-CONSOLACAO	SAO PAULO
CENTRO	MARIO TEIXEIRA MARIANO PROFESSOR	RUA DOM ANTONIO DE ALMEIDA LUSTOSA, 94-JARDIM PRIMAVERA ZONA NORTE	SAO PAULO
CENTRO	MATILDE MACEDO SOARES	JOSE SORIANO DE SOUSA, 30-CASA VERDE ALTA	SAO PAULO
CENTRO	MAURO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA PEDRO SOARES DE ALMEIDA, 134-VILA ANGLO BRASILEIRA	SAO PAULO
CENTRO	MISS BROWNE	RUA PADRE CHICO, 102-PERDIZES	SAO PAULO
CENTRO	NARBAL FONTES PROFESSORA	AVENIDA CONCEICAO, 806-CARANDIRU	SAO PAULO
CENTRO	OCTAVIO MENDES DOUTOR	RUA VOLUNTARIOS DA PATRIA, 3422-SANTANA	SAO PAULO
CENTRO	ORESTES GUIMARAES	CANINDE, 153-CANINDE	SAO PAULO
CENTRO	ORLANDO HORACIO VITA PROFESSOR	RUA DIOGO CABRERA, 424-IMIRIM	SAO PAULO
CENTRO	PAULO LUIG FREI	CARLOS DE CAMPOS, 841-PARI	SAO PAULO
CENTRO	PAULO MACHADO DE CARVALHO	RUA AGUIAR DE BARROS, 160-BELA VISTA	SAO PAULO
CENTRO	PAULO SETUBAL	AVENIDA DEPUTADO EMILIO CARLOS, 1980-LIMAO	SAO PAULO
CENTRO	PEDRO COSTA DEPUTADO	NILO LUIS MAZZEI, 378-VILA ISOLINA MAZZEI	SAO PAULO
CENTRO	PEDRO II	RUA MARTA, 33-BARRA FUNDA	SAO PAULO
CENTRO	PEDRO MONTEIRO DO AMARAL CAPITAO	RUA NURSIA, 412-JARDIM SAO BENTO	SAO PAULO
CENTRO	PRUDENTE DE MORAES	PRACA CEL FERNANDO PRESTES, 197-BOM RETIRO	SAO PAULO
CENTRO	REPUBLICA DA BOLIVIA	RUA OUTEIRO DA CRUZ, 571-JARDIM SAO PAULO	SAO PAULO
CENTRO	ROMAO PUIGARI	AVENIDA RANGEL PESTANA, 1482-BRAS	SAO PAULO
CENTRO	ROMULO PERO PROFESSOR	RUA COPACABANA, 243-SANTA TERESINHA	SAO PAULO
CENTRO	SAO PAULO	RUA DA FIGUEIRA, 500-BRAS	SAO PAULO
CENTRO	TARCISIO ALVARES LOBO	RUA ESTELA BORGES MORATO, 500-VILA SIQUEIRA	SAO PAULO
CENTRO	TAUNAY VISCONDE DE	AVENIDA CELESTINO BOURROUL, 304-LIMAO	SAO PAULO
CENTRO	TOLEDO BARBOSA	RUA MARIA CANDIDA, 293-VILA GUILHERME	SAO PAULO
CENTRO	ZULEIKA DE BARROS MARTINS FERREIRA PROFESSORA	RUA PADRE CHICO, 420-PERDIZES	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ADALGIZA SEGURADO DA SILVEIRA PROFESSORA	AVENIDA PROFESSOR GIOIA MARTINS, 686-JARDIM MONTE KEMEL	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ADOLFINO DE ARRUDA CASTANHO PROFESSOR	PROFESSORA ANA MARIA LELIS DA SILVA, 252-RIO PEQUENO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ADOLFO GORDO SENADOR	ARMANDO LOMBARDI DOM, 223-VILA PROGREDIOR	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ADOLFO TRIPOLI PROFESSOR	RUA LOURENCO DE AZEVEDO, 149-VILA MORSE	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALBERTO LEVY PROFESSOR	AVENIDA INDIANOPOLIS, 1570-INDIANOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALBERTO TORRES	AVENIDA DOUTOR VITAL BRASIL, 1260-BUTANTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALCIDES DA COSTA VIDIGAL	RUA GEREMIA LUNARDELLI, 370-JARDIM PERI PERI	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALEXANDRE VON HUMBOLDT	RAIMUNDO PEREIRA DE MAGALHAES, 1201-VILA ANASTACIO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALFREDO BRESSER	SUMIDOURO, 66-PINHEIROS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALFREDO PAULINO	RUA CAATIVA, 15-ALTO DA LAPA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ALMEIDA JUNIOR PROFESSOR	AVENIDA ENGENHEIRO HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA, 1874-JARDIM MARIA LUIZA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ANA ROSA DE ARAUJO DONA	RUA EDEN, 100-VILA INAH	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ANDRONICO DE MELLO PROFESSOR	RUA THEO DUTRA, 33-JARDIM COLOMBO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ANHANGUERA	RUA ANTONIO RAPOSO, 87-LAPA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ANTONIO ALVES CRUZ PROFESSOR	RUA ALVES GUIMARAES, 1511-PINHEIROS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ARCHITICLINO SANTOS PROFESSOR	RUA MAESTRO ITALO IZZO, 110-PARQUE CONTINENTAL	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ARISTIDES DE CASTRO	LEOPOLDO COUTO DE MAGALHAES JUNIOR, 306-ITAIM BIBI	SAO PAULO
CENTRO OESTE	AUGUSTO DO AMARAL DEPUTADO	EULO MARONI, 244-VILA LAGEADO	SAO PAULO

CENTRO OESTE	BARROSO ALMIRANTE	AVENIDA JABAQUARA, 2875-JABAQUARA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	BRASILIO MACHADO	RUA DOS MORAS, 630-VILA MADALENA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CARLOS MAXIMILIANO PEREIRA DOS SANTOS	JERICO, 256-SUMAREZINHO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CECILIANO JOSE ENNES PROFESSOR	SALVADOR CARDOSO, 219-ITAIM BIBI	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CEL JTO A EE PEREIRA BARRETO	RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 615-LAPA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CEL JTO A EE RUI BLOEM	RUA DOS BOGARIS, 244-MIRANDOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CESAR MARTINEZ	IRAE, 155-INDIANOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	CLORINDA DANTI PROFESSORA	AVENIDA CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 2700-VILA LAGEADO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	COSTA MANSO MINISTRO	RUA JOAO CACHOEIRA, 960-VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	DANIEL PAULO VERANO PONTES PROFESSOR	AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA, 1187-RIO PEQUENO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	EDMUNDO DE CARVALHO DOUTOR	RUA TIBERIO, 145-AGUA BRANCA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	EMILIANO AUGUSTO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE E MELO	AVENIDA DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 2001-ALTO DE PINHEIROS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	EMYGDIO DE BARROS PROFESSOR	AVENIDA NOSSA SENHORA DA ASSUNCAO, 292-VILA BUTANTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ENNIO VOSS PROFESSOR	AVENIDA PORTUGAL, 1220-BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ERICO DE ABREU SODRE	RUA PROFESSORA LUDOVINA CREDITIO PEIXOTO, 98-CHACARA INGLESA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	FERNAO DIAS PAES	PEDROSO DE MORAIS, 420-PINHEIROS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	FLAVIA VIZIBELI PIRRO PROFESSORA	ABREU E LIMA PADRE, 107-PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	GODOFREDO FURTADO	RUA JOAO MOURA, 727-JARDIM AMERICA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	GUILHERME KUHLMANN	LARGO DA LAPA, 124-LAPA DE BAIXO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	GUIOMAR ROCHA RINALDI PROFESSORA	RUA DOM FRANCISCO CARDOSO AYRES, 285-JARDIM CAMBARA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	HELENA LEMMI PROFESSORA	RUA JUA, 246-SAUDE	SAO PAULO
CENTRO OESTE	HENRIQUE DUMONT VILLARES	AVENIDA PRESIDENTE ALTINO, 1131-JAGUARE	SAO PAULO
CENTRO OESTE	JACYRA MOYA MARTINS CARVALHO PROFESSORA	ARISTIDES GUILHEM ALMIRANTE, 38-JARDIM JUSSARA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	JOAO XXIII	AVENIDA VATICANO, 245-JARDIM JOAO XXIII	SAO PAULO
CENTRO OESTE	JOSE AMERICO DE ALMEIDA DOUTOR	RAMON BAYEU, 21-VILA NOVA ALBA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	JOSE MONTEIRO BOANOVA PROFESSOR	RUA DALTON, 10-ALTO DA LAPA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	KEIZO ISHIHARA	MARIO GESSULLO, 60-CONJUNTO RESIDENCIAL BUTANTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	KYRILLOS DOUTOR	ANTONIO ADIB CHAMMAS, 124-INSTITUTO DE PREVIDENCIA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LOURENCO FILHO PROFESSOR	TACAUNAS, 181-PLANALTO PAULISTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LOURIVAL GOMES MACHADO PROFESSOR	ESTRADA DE SANTO AMARO, 55-JARDIM EDUCANDARIO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LUDOVINA CREDITIO PEIXOTO	RUA JESUINO ARRUDA, 205-ITAIM BIBI	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LUIS ELIAS ATTIE	HEITOR ANTONIO EIRAS GARCIA ENGENHEIRO, 6821-JARDIM ESMERALDA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LUIZ CINTRA DO PRADO PROFESSOR	RUA ARTUR FERREIRA DE ABREU, 321-JARDIM GUARAU	SAO PAULO
CENTRO OESTE	LYGIA DE AZEVEDO SOUZA E SA PROFESSORA	RUA DOUTOR MAURICIO DE LACERDA, 322-SAO JUDAS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MANUEL CIRIDIAO BUARQUE PROFESSOR	RUA CERRO CORA, 770-VILA ROMANA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARIA EUGENIA MARTINS PROFESSORA	ALARICO FRANCO CAIUBI, 651-JAGUARE	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARIA LUISA MONTEIRO DA CUNHA BIBLIOTECARIA	RUA INACIO MANUEL ALVARES, 697-JARDIM ESTER	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARIA RIBEIRO GUIMARAES BUENO PROFESSORA	RUA VUTURUNA, 190-VILA DO BOSQUE	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARINA CERQUEIRA CESAR PROFESSORA	RUA ACURUA, 241-VILA ROMANA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARIO DE ANDRADE	JOAQUIM NABUCO, 570-BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	MARTIM FRANCISCO	DOMINGOS FERNANDES, 583-VILA NOVA CONCEICAO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	NAPOLEAO DE CARVALHO FREIRE PROFESSOR	RUA IRAUNA, 815-INDIANOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ODAIR MARTINIANO DA SILVA MANDELA	RUA CACHOEIRA NOVA, 378-CONJUNTO PROMORAR RAPOSO TAVARES	SAO PAULO
CENTRO OESTE	OSWALDO ARANHA	AVENIDA PORTUGAL, 859-BROOKLIN PAULISTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	OSWALDO WALDER PROFESSOR	RUA SARA NEWTON, 256-JARDIM BOA VISTA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	PAULO ROSSI PROFESSOR	RUA DOS BOGARIS, 200-MIRANDOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	PEDRO FONSECA PROFESSOR	RUA RUBENS GRISOLIA, 65-JARDIM MONTE KEMEL	SAO PAULO
CENTRO OESTE	PEREIRA BARRETO EE	RUA NOSSA SENHORA DA LAPA, 615-LAPA	SAO PAULO

CENTRO OESTE	RAUL CORTEZ RAUL CRISTIANO MACHADO CORTEZ	RUA FAUSTOLO, 213-AGUA BRANCA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	REINALDO RIBEIRO DA SILVA DOUTOR	AVENIDA EMBAIXADOR MACEDO SOARES, 10935-VILA ANASTACIO	SAO PAULO
CENTRO OESTE	REYNALDO PORCHAT PROFESSOR	ALIADOS, 540-ALTO DA LAPA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	ROMEU DE MORAES	RUA TONELERO, 407-VILA IPOJUCA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	RUI BLOEM	RUA DOS BOGARIS, 244-MIRANDOPOLIS	SAO PAULO
CENTRO OESTE	SAMUEL KLABIN	RUA BORIS ALEXANDRE, 189-VILA DALVA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	SOLON BORGES DOS REIS	AVENIDA JOSE JOAQUIM SEABRA, 1187 A-JARDIM IVANA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	THOMAZIA MONTORO	RUA DOUTOR ADOLFO MELO JUNIOR, 156-FERREIRA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	VICTOR OLIVA PROFESSOR	ALVILANDIA, 409-VILA MADALENA	SAO PAULO
CENTRO OESTE	VIRGILIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO PINTO	RUA DOMINGOS BARBIERI, 350-JARDIM PREVIDENCIA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ADELINA ISSA ASHCAR	RUA ALEXANDRINO DA SILVEIRA BUENO, SN-CAMBUCI	SAO PAULO
CENTRO SUL	ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA CISPLATINA, 298-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ALVARO DE SOUZA LIMA DOUTOR	RUA MEMORIAL DE AIRES, 478-JARDIM SAO SAVERIO	SAO PAULO
CENTRO SUL	AMERICO DE MOURA PROFESSOR	RUA MENDONCA CORTE REAL, SN-JARDIM AVELINO	SAO PAULO
CENTRO SUL	ANDRE DREYFUS PROFESSOR	RUA PEDRO DE GODOI, 170-VILA ZELINA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ANNITA ATALLA PROFESSORA	RUA LOURENCO CAETANO DA SILVA, 18-JARDIM AVELINO	SAO PAULO
CENTRO SUL	ANTONIO ALCANTARA MACHADO	RUA AMERICO RIBEIRO, 97-VILA GUMERCINDO	SAO PAULO
CENTRO SUL	ANTONIO CASTELAR DE FRANCESCHI	RUA DOM PERO SARDINHA, 115-VILA GUMERCINDO	SAO PAULO
CENTRO SUL	ARCY MAJOR	JOSE DE QUEIROS ARANHA DOUTOR, 451-VILA MARIANA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ARMANDO ARAUJO	JUVENAL PARADA, 264-MOOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ARTUR SABOIA	RUA TAQUARICHIM, 22-VILA VERA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ASTROGILDO SILVA PROFESSOR	AVENIDA PATENTE, 615-JARDIM PATENTE	SAO PAULO
CENTRO SUL	ATALIBA DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA SAO SILVESTRE, 400-SAO JOAO CLIMACO	SAO PAULO
CENTRO SUL	BRASILIO MACHADO	RUA AFONSO CELSO, 311-VILA MARIANA	SAO PAULO
CENTRO SUL	BRISABELLA ALMEIDA NOBRE PROFESSORA	RUA SANTA GENOVEVA, 47-VILA CALIFORNIA	SAO PAULO
CENTRO SUL	CAETANO DE CAMPOS	RUA PIRES DA MOTA, 99-ACLIMACAO	SAO PAULO
CENTRO SUL	CALIXTO DE SOUZA ARANHA PROFESSOR	RUA SIMAO LOPES, 925-VILA MORAES	SAO PAULO
CENTRO SUL	CARLOS ESTEVAM ALDO MARTINS PROFESSOR	SILVESTRE SAO, 396-SAO JOAO CLIMACO	SAO PAULO
CENTRO SUL	CARLOS PASQUALE PROFESSOR	LAGES MARQUES, 219-VILA MORAES	SAO PAULO
CENTRO SUL	CAROLINA AUGUSTA DA COSTA GALVAO PROFESSORA	RUA MARIA DAFFRE, 406-QUINTA DA PAINEIRA	SAO PAULO
CENTRO SUL	CEL JTO A EE ALEXANDRE DE GUSMAO	RUA CISPLATINA, 298-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	CEL JTO A EE JULIA MACEDO PANTOJA PROFESSORA	RUA ASSUPA, 200-VILA PRUDENTE	SAO PAULO
CENTRO SUL	CEL JTO A EE ROOSEVELT PRESIDENTE	RUA SAO JOAQUIM, 120-LIBERDADE	SAO PAULO
CENTRO SUL	DEMOSTHENES MARQUES PROFESSOR	RUA ALENCAR ARARIPE, 611-SACOMA	SAO PAULO
CENTRO SUL	EURYDICE ZERBINI PROFESSORA	EPIACABA, 547-PARQUE FONGARO	SAO PAULO
CENTRO SUL	FABIANO LOZANO MAESTRO	RUA HUMBERTO I, 633-VILA MARIANA	SAO PAULO
CENTRO SUL	FLORIANO MARECHAL	RUA DONA JULIA, 37-VILA MARIANA	SAO PAULO
CENTRO SUL	FRANCISCO BORGES VIEIRA DOUTOR	RUA PARATINQUARA, 67-VILA ALPINA	SAO PAULO
CENTRO SUL	FRANCISCO DE ASSIS REYS	RUA BOM PASTOR, 1560-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	GOMES CARDIM PROFESSOR	AVENIDA LACERDA FRANCO, 1641-CAMBUCI	SAO PAULO
CENTRO SUL	GUALTER DA SILVA PROFESSOR	RUA ANATOLE FRANCE, 76-VILA MOINHO VELHO	SAO PAULO
CENTRO SUL	HENRIQUE DE SOUZA FILHO HENFIL	GASTAO FORMENTI, 70-VILA SANTA TERESA ZONA SUL	SAO PAULO
CENTRO SUL	ISABEL PRINCESA	IBIRAREMA, 341-BOSQUE DA SAUDE	SAO PAULO
CENTRO SUL	ITAUNA VISCONDE DE	RUA SILVA BUENO, 1412-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JACQUES MARITAIN	RUA LARANJAL, 36-VILA MARTE	SAO PAULO
CENTRO SUL	JOAO FIRMINO DE CAMPOS	RUA VISCONDE DE ALCANTARA, 350-VILA ALPINA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JOSE ESCOBAR PROFESSOR	RUA GREENFELD, 130-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JOSE HEITOR CARUSI PROFESSOR	ROBERTO UGOLINI COMENDADOR, 300-PARQUE DA MOOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JOSE MARIA WHITAKER DOUTOR	ARNALDO DANTE PADRE, 250-JARDIM SANTA CRUZ SACOMA	SAO PAULO

CENTRO SUL	JOSE VICENTE DE AZEVEDO CONDE	GUARAREMA, 365-BOSQUE DA SAUDE	SAO PAULO
CENTRO SUL	JULIA COLLACO FRANCA PROFESSORA	ARLINDO VIEIRA PADRE, 3443-JARDIM VERGUEIRO SACOMA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JULIA MACEDO PANTOJA PROFESSORA	ASSUPA, 200-VILA PRUDENTE	SAO PAULO
CENTRO SUL	JULIO DE MESQUITA FILHO	RUA AGOSTINHO GOMES, 601-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	JULIO RIBEIRO	RUA DOUTOR NESTOR ALBERTO DE MACEDO, 117-VILA MORAES	SAO PAULO
CENTRO SUL	LASAR SEGALL	RUA DOUTOR THIRSO MARTINS, 211-VILA MARIANA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MANUELA LACERDA VERGUEIRO	RUA TAMUATA, 176-SAO JOAO CLIMACO	SAO PAULO
CENTRO SUL	MARIA JOSE	RUA TREZE DE MAIO, 267-BELA VISTA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MARIA ODILA GUIMARAES BUENO PROFESSORA	RUA AMERICO SAMARONE, 350-VILA MOINHO VELHO	SAO PAULO
CENTRO SUL	MARIO CASASSANTA PROFESSOR	RUA PARAMU, 693-VILA ALPINA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MARTHA FIGUEIRA NETTO DA SILVA PROFESSORA	RUA ABEYLARD QUEIROS, 195-VILA AGUA FUNDA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MELVIN JONES	RUA LEANDRO DE SOUZA, 65-SAO JOAO CLIMACO	SAO PAULO
CENTRO SUL	MILDRE ALVARES BIAGGI PROFESSORA	RUA MONTALVERNE, 91-VILA SAO JOSE IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MMDC	CUIABA, 667-ALTO DA MOOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	MURTINHO NOBRE DOUTOR	RUA OUVIDOR PORTUGAL, 789-VILA MONUMENTO	SAO PAULO
CENTRO SUL	NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA ALVARO FRAGOSO, 734-VILA CARIOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ODON CAVALCANTI PROFESSOR	RUA BAMBORE, 546-VILA NAIR	SAO PAULO
CENTRO SUL	OLGA BENATTI PROFESSORA	RUA IBITIRAMA, 1412-VILA BELA	SAO PAULO
CENTRO SUL	OSCAR THOMPSON	AVENIDA LINS DE VASCONCELOS, 600-CAMBUCI	SAO PAULO
CENTRO SUL	OSWALDO CRUZ	RUA DA MOOCA, 2183-MOOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	OSWALDO GUERNER GONZALEZ PROFESSOR	RUA CARUSO, 314-VILA ALPINA	SAO PAULO
CENTRO SUL	PANDIA CALOGERAS	AVENIDA PAES DE BARROS, 1025-MOOCA	SAO PAULO
CENTRO SUL	PEDRO VOSS PROFESSOR	RUA JOSE DE MAGALHAES, 477-VILA CLEMENTINO	SAO PAULO
CENTRO SUL	RAUL CARDOSO DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA NOSSA SENHORA DAS MERCES, 1000-VILA DAS MERCES	SAO PAULO
CENTRO SUL	RAUL FONSECA	AVENIDA INHAIBA, 92-SAUDE	SAO PAULO
CENTRO SUL	RAUL HUMAITA VILLA NOVA CORONEL	RUA MAESTRO JOAO BATISTA JULIAO, SN-VILA FIRMIANO PINTO	SAO PAULO
CENTRO SUL	REPUBLICA DO PARAGUAY	RUA CARLOS MULLER, 21-VILA SAO MAURICIO	SAO PAULO
CENTRO SUL	RODRIGUES ALVES	AVENIDA PAULISTA, 227-PARAISO	SAO PAULO
CENTRO SUL	ROLDÃO LOPES DE BARROS PROFESSOR	RUA COLONIA DA GLORIA, 580-JARDIM DA GLORIA	SAO PAULO
CENTRO SUL	ROOSEVELT PRESIDENTE	RUA SAO JOAQUIM, 320-LIBERDADE	SAO PAULO
CENTRO SUL	RUBENS DO AMARAL DEPUTADO	RUA FILIPE CARDOSO, 554-JARDIM DA SAUDE	SAO PAULO
CENTRO SUL	SEMINARIO NOSSA SENHORA DA GLORIA	RUA MOREIRA DE GODOI, 399-IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	TANCREDO NEVES PRESIDENTE	AVENIDA MARGINAL COM RUA BARBINOS, 111-JARDIM PATENTE	SAO PAULO
CENTRO SUL	TEOTONIO ALVES PEREIRA	RUA ARCIPRESTE EZEQUIAS, 734-VILA SAO JOSE IPIRANGA	SAO PAULO
CENTRO SUL	TERUKO UEDA YAMAGUTI PROFESSORA	AMADEU GIUSTI, 52-JARDIM SANTA CRUZ SACOMA	SAO PAULO
CENTRO SUL	VALENTIM GENTIL EE	RUA FRANCISCO HURTADO, 303-AGUA FUNDA	SAO PAULO
LESTE 1	ADALGISA MOREIRA PIRES PROFESSORA	MARCIANO CAPELLA, 257-VILA RE	SAO PAULO
LESTE 1	ALVARES DE AZEVEDO	IGNACIO ALVES DE MATTOS, 281-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	ANNA PONTES TOLEDO NATALI PROFESSORA	PACO DO LUMIAR, 191-VILA SILVIA	SAO PAULO
LESTE 1	ANNE FRANK	RUA GUIRA ACANGATARA, 149-JARDIM SANTO ONOFRE	SAO PAULO
LESTE 1	ANNETTE MARLENE FERNANDES DE MELLO IRMA	ARLINDO BETTIO, 45B-VILA GUARACIABA	SAO PAULO
LESTE 1	ANNITA GUASTINI EIRAS PROFESSORA	ILHA DA FIGUEIRA, 151-VILA PAULISTANIA	SAO PAULO
LESTE 1	ANTAO PADRE	RUA SANTO AFONSO, 273-PENHA	SAO PAULO
LESTE 1	ANTONIO DE OLIVEIRA CAMARGO PROFESSOR	RUA CARLO GRAZIA ENGENHEIRO, 500-VILA UNIAO ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	APPARECIDA RAHAL PROFESSORA	FONTOURA XAVIER, 542-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	ARCANGELO SFORCIM	SERRA DA MOEDA, 61-PARQUE CRUZEIRO DO SUL	SAO PAULO
LESTE 1	BARAO DE RAMALHO	AMADOR BUENO DA VEIGA, 604-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	BENEDITA DE REZENDE PROFESSORA	ASSIS RIBEIRO DOUTOR, 8402-ERMELINO MATARAZZO	SAO PAULO

LESTE 1	CAETANO MIELE PROFESSOR	FRANCISCO DAMANTE, 61-VILA LONDRINA	SAO PAULO
LESTE 1	CASSIO CIAMPOLINI DEPUTADO	GUAPEBA, 15-VILA VERDE	SAO PAULO
LESTE 1	CEL JTO A EE ERMELINO MATARAZZO	ABEL TAVARES, 0000SN-JARDIM BELEM	SAO PAULO
LESTE 1	CEL JTO A EE NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, 762-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	CUSTODIO JOSE DE MELLO ALMIRANTE	ALICANTE, 483-VILA GRANADA	SAO PAULO
LESTE 1	DOM PAULO EVARISTO ARNS	CORACAO SELVAGEM, SN-CONJUNTO HABITACIONAL AGUIA DE HAIA	SAO PAULO
LESTE 1	EDSON LUIZ RIBEIRO LUZIA PROFESSOR	VITOR JOSE DE CASTRO, 43-JARDIM NORMA	SAO PAULO
LESTE 1	ELYSEU SIMOES MACHADO PROFESSOR	ACAUA, 225-CIDADE ANTONIO ESTEVAO DE CARVALHO	SAO PAULO
LESTE 1	EMILIA DE PAIVA MEIRA PROFESSORA	PORTO XAVIER, 172-VILA CARMOSINA	SAO PAULO
LESTE 1	ERMELINO MATARAZZO	ABEL TAVARES, SN-JARDIM BELEM	SAO PAULO
LESTE 1	ESTHER FRANKEL SAMPAIO	RUA TUJUBA, 1475-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	EUNICE LAUREANO DA SILVA PROFESSORA	FLORINDO ANTONIO BARATELLA, 12-PARQUE BOTURUSSU	SAO PAULO
LESTE 1	FILOMENA MATARAZZO CONDESSA	PARANAGUA, 472-ERMELINO MATARAZZO	SAO PAULO
LESTE 1	FRANCISCO MESQUITA JORNALISTA	WENCESLAU GUIMARAES, 5-PARQUE CISPER	SAO PAULO
LESTE 1	GABRIEL ORTIZ PROFESSOR	AMADOR BUENO DA VEIGA, 2932-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	GABRIEL PELICIOTTI PROFESSOR	TITO CAPINAM, 25-JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	GALILEO EMENDABILI ESCULTOR	JERIBATUBA, 700-PARADA XV DE NOVEMBRO	SAO PAULO
LESTE 1	GERALDO CAMPOS MOREIRA PROFESSOR DOUTOR	MUTUIPE, 10-PARQUE CISPER	SAO PAULO
LESTE 1	GERALDO DOMINGOS CORTEZ PROFESSOR	ALVARO DE MENDONCA, 914-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	HELENA LOMBARDI BRAGA PROFESSORA	VIRGINIA DE MIRANDA, 138-JARDIM NORMA	SAO PAULO
LESTE 1	HERMINIA DE ANDRADE PFUHL NEVES PROFESSORA	RAINHA DA NOITE, 85-PARQUE GUARANI	SAO PAULO
LESTE 1	IRENE BRANCO DA SILVA PROFESSORA	QUARUNAS, 352-VILA RUI BARBOSA	SAO PAULO
LESTE 1	IRINEU MONTEIRO DE PINHO REV	CHUVA E SOL, 41-CONJUNTO HABITACIONAL A E CARVALHO	SAO PAULO
LESTE 1	JOAO MARIA OGNO OSB DOM	MARIA CARLOTA, 400-VILA ESPERANCA	SAO PAULO
LESTE 1	JOAQUIM TORRES SANTIAGO PROFESSOR	ANTONIO BONICI, 60-JARDIM MATARAZZO	SAO PAULO
LESTE 1	JOSE BARTOCCI PROFESSOR	SERAPIAO SAO, 396-VILA RE	SAO PAULO
LESTE 1	JOSE BORGES DOS SANTOS JUNIOR REV	DANIEL ARCIONI, 80-LIMOIEIRO	SAO PAULO
LESTE 1	JOSE DE CAMPOS CAMARGO PROFESSOR	SEVERIANO SAO, 217-VILA SANTANA	SAO PAULO
LESTE 1	JOSE DE CARVALHO PADRE	MIGUEL SAO, 1888-VILA MARIETA	SAO PAULO
LESTE 1	JOSE DE SAN MARTIN	DELTA, 79-JARDIM NAIR	SAO PAULO
LESTE 1	JULIO DE CARVALHO BARATA	RUA ELY REY, 271-JARDIM SAO CARLOS ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	JULIO DINIS	R JUCARAL, 170-PDA QUINZE	SAO PAULO
LESTE 1	LAERTE PANIGHEL PROFESSOR	PLANALTO DE ARAXA, 60-JARDIM GONZAGA	SAO PAULO
LESTE 1	LEONOR RENDESI PROFESSORA	BOAVENTURA RODRIGUES DA SILVA, 1000-PARQUE BOTURUSSU	SAO PAULO
LESTE 1	LUCIO DE CARVALHO MARQUES PROFESSOR	JACIRA FERRARI DE OLIVEIRA, 39-JARDIM MATARAZZO	SAO PAULO
LESTE 1	LUIGI PIRANDELLO	LARANJA DA CHINA, 50-JARDIM DAS CAMELIAS	SAO PAULO
LESTE 1	LUIS GONZAGA CARVALHO MELO PROFESSOR	ANTONIO DE TOLEDO LARA FILHO, 116-VILA SAO FRANCISCO ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA APARECIDA DE CASTRO MASIERO PROFESSORA	PANGAUA, 210-VILA RE	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA APARECIDA MACHADO JULIANELLI	PEDRO MARCIANO DE ALCANTARA, 18-ENGENHEIRO GOULART	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA AUGUSTA CORREA PROFESSORA	RUA PROFESSOR LEONCIO CORREIA, SN-CANGAIBA	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA CECILIA DA SILVA GROHMANN PROFESSORA	JOSE ALVES DOS SANTOS, 19-VILA CAMPANELA	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA DA CONCEICAO OLIVEIRA COSTA PROFESSORA	LAGOA TAI GRANDE, 475-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA DE CARVALHO SENNE PROFESSORA	PUQUIXA, SN-VILA RE	SAO PAULO
LESTE 1	MARIA JOVITA	VILANOVA DE SANTA CRUZ, SN-JARDIM MATARAZZO	SAO PAULO
LESTE 1	MARINHA DO BRASIL	PONTE RASA, 709-JARDIM PONTE RASA	SAO PAULO
LESTE 1	MARIO REYS COMENDADOR	JERIBATUBA, 102-PARADA XV DE NOVEMBRO	SAO PAULO
LESTE 1	MAXIMO DE MOURA SANTOS PROFESSOR	PARIOTO, 249-VILA JACUI	SAO PAULO
LESTE 1	MIGUEL DE CERVANTES Y SAAVEDRA DOM	CANDIDO MOTA, 267-JARDIM PENHA	SAO PAULO

LESTE 1	MIGUEL KRUSE DOM	RUA SAO JOSE DO CAMPESTRE, 30-JARDIM DANFER	SAO PAULO
LESTE 1	MILTON CRUZEIRO PROFESSOR	ALAMANDAS, 36-CIDADE ANTONIO ESTEVAO DE CARVALHO	SAO PAULO
LESTE 1	NABIHA ABDALLA CHOFI	RAIMUNDO GONCALVES FERREIRA, 466-JARDIM AURORA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	NELLO LORENZON	RUA SAO GONCALO DO SAPUCAI, 61-PONTE RASA	SAO PAULO
LESTE 1	NILDO DO AMARAL JUNIOR PADRE	TROPICALIA, SN-JARDIM PEDRO JOSE NUNES	SAO PAULO
LESTE 1	NOSSA SENHORA DA PENHA	RUA PADRE BENEDITO DE CAMARGO, 762-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	PARQUE ECOLOGICO	RUA JAPICHAUA, 300-JARDIM MATARAZZO	SAO PAULO
LESTE 1	PAULO ROBERTO FAGGIONI PROFESSOR	TABACARANA, 10-LIMOEIRO	SAO PAULO
LESTE 1	PEDRO DE ALCANTARA MARCONDES MACHADO PROFESSOR	MANOEL DOS SANTOS BRAGA, 391-VILA ROBERTINA	SAO PAULO
LESTE 1	RAUL PILLA DEPUTADO	RUA SAO BERTOLDO, 449-PARQUE CRUZEIRO DO SUL	SAO PAULO
LESTE 1	REPUBLICA DE HONDURAS	DELTA, 49-JARDIM NAIR	SAO PAULO
LESTE 1	REPUBLICA DO HAITI	NOVO ORIENTE DO PIAUI, 38-VILA SILVIA	SAO PAULO
LESTE 1	REPUBLICA DO URUGUAI	ANTONIO ROBERTO DE ALMEIDA, 149-ENGENHEIRO GOULART	SAO PAULO
LESTE 1	RITA JULIA DE OLIVEIRA PROFESSORA	MIRANDINHA, 881-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	RUTH CABRAL TRONCARELLI PROFESSORA	ANTONIO GANDINI, 690-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	SAID MURAD	PINHEIRO DO PARANA, 177-PARQUE GUARANI	SAO PAULO
LESTE 1	SANTOS DUMONT	OITO DE SETEMBRO, 73-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	SILVA PRADO DEPUTADO	LUIS ANTONIO RANTIN MOUTINHO ENGENHEIRO, 296-JARDIM POPULAR	SAO PAULO
LESTE 1	SOUZA QUEIROZ BARAO DE	GABRIELA MISTRAL, 520-PENHA DE FRANCA	SAO PAULO
LESTE 1	THALES CASTANHO DE ANDRADE PROFESSOR	FONTOURA XAVIER, 851-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 1	THEODOMIRO EMERIQUE PROFESSOR	UICO, 533-VILA MARIETA	SAO PAULO
LESTE 1	THEREZA DOROTHEA DE ARRUDA REGO PROFESSORA	CONCEICAO DO CASTELO, 64-BURGO PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 1	THEREZINHA ARANHA MANTELLI	RUA PROFESSOR ANTONIO DE CASTRO LOPES, 930-PARQUE BOTURUSSU	SAO PAULO
LESTE 1	TIDE SETUBAL	JAIME BARCELOS, 535-VILA JACUI	SAO PAULO
LESTE 1	TITO LIVIO FERREIRA PROFESSOR	BARDANA, 35-JARDIM RUTH	SAO PAULO
LESTE 1	UMBERTO CONTE CHECCHIA PROFESSOR	RUA GENERAL COSTA CAMPOS, 280-VILA ROBERTINA	SAO PAULO
LESTE 1	URBANO DE OLIVEIRA PINTO REV	TANTAS PALAVRAS, 10-CONJUNTO HABITACIONAL AGUIA DE HAIA	SAO PAULO
LESTE 1	VALACE MARQUES PROFESSOR	GENTIL BRAGA, 701-VILA BUENOS AIRES	SAO PAULO
LESTE 1	VICTORIO NAPOLEAO OLIANI PROFESSOR	COLONIA LEOPOLDINA, 340-VILA SILVIA	SAO PAULO
LESTE 1	VITAL FOGACA DE ALMEIDA DOUTOR	MALACACHETA, 118-JARDIM JAU ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 1	ZILDA ARNS NEUMANN	CANGICA, 50-JARDIM DAS CAMELIAS	SAO PAULO
LESTE 2	ADOLPHO PLUSKAT PROF	CAFE DO BRASIL, 130-JARDIM DOS IPES	SAO PAULO
LESTE 2	ALBERTO SCHWEITZER	MATACOE, 35-JARDIM CAMARGO NOVO	SAO PAULO
LESTE 2	ALCEU GUERNER GONZALEZ PROF	CORNELIO DE ARZAO, 1786-JARDIM MIRIAM	SAO PAULO
LESTE 2	ALVARO SIMOES	CECILIA ITER, 150-VILA PROGRESSO ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 2	AMADOR DOS SANTOS FERNANDES PROF	JOAO MENDES DE CARVALHO, 85-JARDIM ROBRU	SAO PAULO
LESTE 2	ANTONIO DE PADUA VIEIRA	MAXIMIANO CORREA DOS SANTOS, 125-JARDIM DAS OLIVEIRAS	SAO PAULO
LESTE 2	ANTONIO JOSE DE SUCRE	VALDOMIRO GONZAGA SILVA, 809-JARDIM DAS OLIVEIRAS	SAO PAULO
LESTE 2	ARACI ZEBRAL TEIXEIRA	SERRA DAS ARARAS, 180-VILA IOLANDALAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	ARLINDO PINTO DA SILVA PROF	MARCION, 274-JARDIM LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	ARMANDO GOMES DE ARAUJO PROF	ALFREDO MOREIRA PINTO, SN-VILA SIMONE	SAO PAULO
LESTE 2	ASTROGILDO ARRUDA PROF	DOMINGOS DO SACRAMENTO, 275-VILA CAROLINA	SAO PAULO
LESTE 2	ATAULPHO ALVES	MARIA SUSANO POLILO, 485-VILA ROSARIA	SAO PAULO
LESTE 2	AURELIO BUARQUE DE HOLANDA FERREIRA PROF	JOSE GRAVONSKI DOUTOR, 90-JARDIM ROBRU	SAO PAULO
LESTE 2	BALBINA NETTO VELLOSO PROFA	FRANCISCO FERNANDES FRAZAO, 37-LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	BERNARDO OHIGGINS DOM	JOSE DE AMENABAR, 371-JARDIM NELIA	SAO PAULO
LESTE 2	BRENO DI GRADO PROF	MANUEL ALVARES PIMENTEL, 801-JARDIM MIRIAM	SAO PAULO
LESTE 2	CAETANO ZAMITTI MAMMANA PROF	CARLO BIBIENA, 152-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO

LESTE 2	CANDIDA RITA DA SILVA PAULO	FRANCISCO FERNANDES FRAZAO, 37-LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	CARLOS GOMES	ANTONIO BERNARDO SILVESTRE, 203-VILA SAO SILVESTRE ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 2	CEL JTO A EE DOM PEDRO I	AMERICO GOMES DA COSTA, 59-VILA AMERICANA	SAO PAULO
LESTE 2	CELIA RIBEIRO LANDIM PROFA	LOURENCO FRANCO DO PRADO, 10-JARDIM NELIA	SAO PAULO
LESTE 2	CESAR DACORSO FILHO PROF	JOAO GOMES DE FARIAS, 205-JARDIM ETELVINA	SAO PAULO
LESTE 2	CHARLES DE GAULLE	RUA ANTONIO JOAO MEDEIROS, 810-JARDIM INA	SAO PAULO
LESTE 2	CLEISE MARISA SIQUEIRA PROFA	PEDRO RODRIGUES, 99-PARQUE SANTA RITA	SAO PAULO
LESTE 2	CLOVIS RENE CALABREZ PROF	FREGUESIA DA CACHOEIRA, 77-JARDIM LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	COSME DE FARIA MAJOR	ANIBAL THOMAZ GOMES, 87-JARDIM NOVA GUAIANAZES	SAO PAULO
LESTE 2	CRISTINA DE CASTRO PAES PROFESSORA	JOSE ARTUR NOVA DOUTOR, 2707-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO
LESTE 2	DARIO DE QUEIROZ PROF	LUIS ATILIO ROSSI, 75-CIDADE NITRO OPERARIA	SAO PAULO
LESTE 2	DARIO MONTEIRO DE BRITO PROF	SALVADOR BALBINO DE MATOS, 104-VILA ITAIM	SAO PAULO
LESTE 2	DIOGO DE FARIA DR	ROSA DE LIMA SANTA, 591-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO
LESTE 2	DOM PEDRO I	AMERICO GOMES DA COSTA, 59-VILA AMERICANA	SAO PAULO
LESTE 2	DULCE LEITE DA SILVA PROFA	PAULO MARTINS GARRO, 25-JARDIM SAO LUIS ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 2	EDER BERNARDES DOS SANTOS SOLDADO PM	ARY CORDOVIL, 251-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	ELIZA RAQUEL MACEDO DE SOUZA PROFA	DARCI MANO, 97-VILA ODETE	SAO PAULO
LESTE 2	ESTELA BORGES MORATO	TUJUMIRIM, 419-JARDIM HELENA	SAO PAULO
LESTE 2	EUNICE MARQUES MOURA BASTOS PROFA	NARCEJA, 100-VILA NOVA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	FERNANDES SOARES PROF	ERVA DO SERENO, 500-JARDIM MAIA	SAO PAULO
LESTE 2	FORCA AEREA BRASILEIRA	ARMANDO MAMEDE JUNIOR, 450-PARQUE SANTA RITA	SAO PAULO
LESTE 2	FRANCISCO PARENTE	RUA TOSHIO YOSHIDA, 11-VILA ODETE	SAO PAULO
LESTE 2	FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA FILHO PROF	GONCALVES RIBEIRO, 50-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO
LESTE 2	GIORGIO GAGLIANI CAPUTO PADRE	RUA QUIMANGA, 40-VILA IOLANDALAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	HECKEL TAVARES	JOSE ARTUR NOVA DOUTOR, 2737-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO
LESTE 2	HELIO HELENE	GURGUEIA, SN-UNIAO DE VILA NOVA	SAO PAULO
LESTE 2	HENRIQUE SMITH BAYMA DR	SALSA PARRILHA, SN-JARDIM MAIA	SAO PAULO
LESTE 2	HUGO TAKAHASHI ENG	JULIAO PEREIRA MACHADO, 60A-PARQUE SONIA	SAO PAULO
LESTE 2	JOAO BATISTA VILANOVA ARTIGAS PROF	FERNANDO DE GODOI, 21-JARDIM ELZA	SAO PAULO
LESTE 2	JOAO DORIA DEPUTADO	RUA JOSE ALVES IRMAO, 30-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	JOAO PRADO MARGARIDO PROF	CARMINE MONETTI, 81-JARDIM DAS OLIVEIRAS	SAO PAULO
LESTE 2	JOAQUIM EUGENIO LIMA NETO	CHAPADA DIAMANTINA, 521-LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	JOSE BONIFACIO ANDRADA E SILVA JARDIM PROF	ANDRE FURTADO DE MENDONCA, 473-JARDIM ROMANO	SAO PAULO
LESTE 2	JOSE BORGES ANDRADE	RAINHA MARGARIDA, 20-VILA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	JOSE BUSTAMANTE DEPUTADO	ANTONIO DE CAMARGO ORTIZ, 2-PARQUE SANTA AMELIA	SAO PAULO
LESTE 2	JOSE CELESTINO BOURROUL	GAIVAO, 177-VILA NOVA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	JOSE RIGHETTO SOBRINHO PROF	CRUVA, 516-VILA PROGRESSO ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 2	LAURINDA RODRIGUES PEREIRA LEITE PROFA	BENEDITO AQUILINO DE FREITAS, 55-VILA SILVA TELES	SAO PAULO
LESTE 2	LAURO CELIDONIO GOMES DOS REIS DR	JOAO BATISTA DE GODOY, 1000-JARDIM DAS OLIVEIRAS	SAO PAULO
LESTE 2	LIVIO XAVIER	ANTONIO JOAO DE MEDEIROS, 2040-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	LUCIANE DO ESPIRITO SANTO PROFA	FRANCISCO FERNANDES FRAZAO, 22-LAJEADO	SAO PAULO
LESTE 2	LUIS AMBRA DESEMBARGADOR	ALTOLANDIA, 110-PARQUE DOM JOAO NERI	SAO PAULO
LESTE 2	MANOEL DE NOBREGA DEPUTADO	NORDESTINA, 1646-CIDADE NOVA SAO MIGUEL	SAO PAULO
LESTE 2	MARCELO TULMAN NETO	RUA BELADONA, 372-JD MIRAGAIA	SAO PAULO
LESTE 2	MARIA DE LOURDES VIEIRA	PEDROSO DA SILVA, 744-PARQUE PAULISTANO	SAO PAULO
LESTE 2	MARIA LUCIA AMBROZIO PROFA	ANTONIO JANUARIO FERRAZ, 80-JARDIM ETELVINA	SAO PAULO
LESTE 2	MARIA REGINA MACHADO DE CASTRO GUIMARAES PROFA	NOITIBO, 80-VILA NOVA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	MARIA VERA LOMBARDI SIQUEIRA PROFA	JOSE ALEXANDRE MACHADO, 619-JARDIM SILVA TELES	SAO PAULO
LESTE 2	MARILIA SANTOS CARVALHO DE POLILLO PROFESSORA	ISABELA, 363-JARDIM LAJEADO	SAO PAULO

LESTE 2	MARIO KOZEL FILHO	TIETE, 49-VILA SEABRA	SAO PAULO
LESTE 2	MATTATHIAS GOMES DOS SANTOS REV	MANUEL DUARTE FERRO, SN-VILA ITAIM	SAO PAULO
LESTE 2	MIGUEL HIDALGO	ANIBAL THOMAZ GOMES, 121-JARDIM NOVA GUAIANAZES	SAO PAULO
LESTE 2	NANCY DE OLIVEIRA FIDALGO PROFA	MIGUEL ARCANJO DUTRA, SN-JARDIM SANTA TEREZINHA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 2	NEYDY DE CAMPOS MELGES PROF	MARGARIDA CARLOS DE ALBUQUERQUE, 288-JARDIM LAURA	SAO PAULO
LESTE 2	PARQUE JARDIM HELENA	KUMAKI AOKI, 1390-JARDIM HELENA	SAO PAULO
LESTE 2	PAULINA MADRE	VIRGILIO CAMPELO PADRE, 130-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	PAULO KOBAYASHI	RUA GURGUEIA, SN-UNIAO DE VILA NOVA	SAO PAULO
LESTE 2	PEDRO BRASIL BANDECCHI PROF	JOSE ALVES COELHO, 140-JARDIM NELIA	SAO PAULO
LESTE 2	PEDRO GERALDO COSTA DEPUTADO	FRANCISCO CAPARA, 75-JARDIM FANGANIELLO	SAO PAULO
LESTE 2	PEDRO MOREIRA MATOS PROF	RAFAEL ZIMBARDI, 38-JARDIM NAIR	SAO PAULO
LESTE 2	PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA ENGENHEIRO	BENJAMIN CAPUSSO, 836-VILA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	PLINIO CAIADO DE CASTRO DR	JOAO BATISTA SANTIAGO, SN-PARQUE SANTA RITA	SAO PAULO
LESTE 2	RENATO DIAS DE ARAUJO PROF	CARMEM DE ALMEIDA, 36-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	REPUBLICA DA GUATEMALA	MANFREDO FEST, 160-JARDIM NELIA	SAO PAULO
LESTE 2	REPUBLICA DO SURINAME	ANTONIO JOAO DE MEDEIROS, 810-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	ROGER JULES DE CARVALHO MANGE	ESTUDANTES DA CHINA, 570-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	ROSARITA TORKOMIAN PROFA	ALTOLANDIA, 140-PARQUE DOM JOAO NERI	SAO PAULO
LESTE 2	RUBEM BRAGA CRONISTA	VIRGILIO CAMPELO PADRE, 100-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	SALVADOR ROMANO	TOMAS LOPES DE CAMARGO, 510-JARDIM ROMANO	SAO PAULO
LESTE 2	SANDRA RODRIGUES DE OLIVEIRA	RUA MAGNOLIA AZUL, 92-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	SERGIO PAULO MUNIZ PIMENTA CAPITAO	GASPAR DE GODOI MOREIRA, 19-JARDIM VIRGINIA	SAO PAULO
LESTE 2	SHINQUICHI AGARI	JOAO MAXIMIANO MAFRA, 351-VILA CURUCA	SAO PAULO
LESTE 2	TERCIO MORAES PEREIRA REV	PEDRO SOARES DE ANDRADE, 775-VILA ROSARIA	SAO PAULO
LESTE 2	THOMAZ RODRIGUES ALCKMIN	VALSA DOS CASAIS, 101-ITAIM PAULISTA	SAO PAULO
LESTE 2	UMBERTO LUIZ D URSO DR	MAGNOLIA AZUL, 80-JARDIM CAMARGO NOVO	SAO PAULO
LESTE 2	WILSON RACHID	ITAIM, 0-VILA ITAIM	SAO PAULO
LESTE 2	WILSON ROBERTO SIMONINI PROF	JOAO CORREIA DE MAGALHAES, 200-PARQUE DOM JOAO NERI	SAO PAULO
LESTE 3	ADHEMAR ANTONIO PRADO PROFESSOR	FERNANDES TOURINHO, 133-JARDIM VERA CRUZZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	ALCIDES BOSCOLO PROFESSOR	MIGUEL FERREIRA DE MELO, 50-JARDIM SANTO ANDRE	SAO PAULO
LESTE 3	ANDRE NUNES JUNIOR	SALVADOR DE PAIVA, 145-PARQUE SAO RAFAEL	SAO PAULO
LESTE 3	ANISIO TEIXEIRA PROFESSOR	RIO URUU, 9-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 3	ANTONIETA DE SOUZA ALCANTARA	PRANTO DE POETA, 101-JARDIM DA LARANJEIRA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	ANTONIO CARLOS BRASILEIRO DE ALMEIDA JOBIM TOM JOBIM	TRAVESSA SINHA MOCA, 52-JARDIM DA CONQUISTA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	AQUILINO RIBEIRO	ONOFRE LEITE MEIRELLES, 1-JARDIM SAO PAULOZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	BARRO BRANCO II	RUA EDUARDO REUTER, 415B-BARRO BRANCO	SAO PAULO
LESTE 3	BELIZE	CAROLINA VOVO, SN-GUAIANAZES	SAO PAULO
LESTE 3	BERNARDIM RIBEIRO	UTARO KANAI, 501-CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE	SAO PAULO
LESTE 3	BRENNO ROSSI MAESTRO	JOSE PARDO, 41-PARQUE BOA ESPERANCA	SAO PAULO
LESTE 3	CAMILO CASTELO BRANCO	EDMUNDO ORIOLI, 85-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	CANDIDO PROCOPIO FERREIRA DE CAMARGO PROFESSOR	SARA KUBITSCHKE, 215-CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES	SAO PAULO
LESTE 3	CARLOS HENRIQUE LIBERALLI PROFESSOR	MARIA FERRAZ DO AMARAL DONA, 128-JARDIM SAO FRANCISCO	SAO PAULO
LESTE 3	CARMELINDA MARQUES PEREIRA PROFESSORA	BORZEGUIM, 90-JARDIM ALTO ALEGRE SAO RAFAEL	SAO PAULO
LESTE 3	CEL JTO A EE FADLO HAIDAR	MURMURIOS DA TARDE, 200-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	CESAR DONATO CALABREZ	INACIO MONTEIRO, 1391-JARDIM SAO PAULOZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	CLAUDIA DUTRA VIANA PROFESSORA	WILSON FERNANDO SCARVALHO, 35-CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CONCEICAO	SAO PAULO
LESTE 3	CONJUNTO HABITACIONAL CARRAOZINHO	GONCALVES DA COSTA, 317-JARDIM VILA CARRAO	SAO PAULO

LESTE 3	CONJUNTO HABITACIONAL ITAQUERA IV I	AQUARELA DO BRASIL, 20-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	DECIO FERRAZ ALVIM PROFESSOR DOUTOR	RUA EDMUNDO DA CUNHA, 95-JARDIM ESTER	SAO PAULO
LESTE 3	ERNESTINA DEL BUONO TRAMA PROFESSORA	FELICIANO DE MENDONCA, 418-JARDIM SAO PAULOZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	ESTHER DE FIGUEIREDO FERRAZ	PAULO GRACINDO, 267-CONJUNTO HABITACIONAL FAZENDA DO CARMO	SAO PAULO
LESTE 3	FABIO AGAZZI	ALVARO DA COSTA, 60-JARDIM SAO PAULOZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	FADLO HAIDAR	MURMURIOS DA TARDE, 200-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	FERNANDO MAURO PIRES DA ROCHA DEPUTADO	JOSE PINTO, 10-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	FERNANDO PESSOA	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 200-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	FRANCISCO DE ASSIS PIRES CORREA PROFESSOR	RUA SILVIANOPOLIS, 20-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	FREDERICO MARIANO	JERONIMO PRADO, 115-VILA SANTA CRUZ ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	FULVIO ABRAMO	JOSE ROMERO, 61-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	GERALDINO DOS SANTOS DEPUTADO	SERTANISTAS, 1175-JARDIM SANTO ANDRE	SAO PAULO
LESTE 3	GUERRA JUNQUEIRO	FLORIANO ARRESTI, 52-CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE	SAO PAULO
LESTE 3	HAYDEE HIDALGO PROFESSORA	DO JACARANDAPAULISTA, 80-JARDIM ARANTES	SAO PAULO
LESTE 3	HUMBERTO BAPTISTELLI FILHO PROFESSOR	MIGUEL FERREIRA DE MELO, 50 A-JARDIM SANTO ANDRE	SAO PAULO
LESTE 3	HUMBERTO DANTAS	SERRA DO MAR, 50-VILA PRINCESA ISABEL	SAO PAULO
LESTE 3	INDIANA ZUYCHER SIMOES DE JESUS PROFESSORA	INACIO DONATI, 200-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	INES BREGA CORDEIRO PROFESSORA	CENTRALINA, 387-VILA PRINCESA ISABEL	SAO PAULO
LESTE 3	ISAAC SCHRAIBER PROFESSOR	ALVARO DO PRADO, 165-PARQUE SAO RAFAEL	SAO PAULO
LESTE 3	JARDIM DOM ANGELICO	ALFONSE JOAILLER, SN-CONJUNTO HABITACIONAL SITIO CONCEICAO	SAO PAULO
LESTE 3	JARDIM IGUAQUEMI	CONFEDERACAO DOS TAMOIOS, 182-JARDIM IGUAQUEMI	SAO PAULO
LESTE 3	JARDIM LIMOIEIRO III	RUA GOLFO DA CALIFORNIA, 8-3 DIVISAO	SAO PAULO
LESTE 3	JARDIM PEDRA BRANCA	BEGONIA REAL, 200-JARDIM PEDRA BRANCA	SAO PAULO
LESTE 3	JARDIM WILMA FLOR	DA NASCENTE, 130-GUAIANAZES	SAO PAULO
LESTE 3	JOAO CASTELLANO PROFESSOR	TOMOICHI SHIMIZU, 758-COLONIA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	JOAQUIM SILVERIO GOMES DOS REIS PROFESSOR	RUA GUILHERME DE VALENCIA, 45-COHAB JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	JORGE LUIS BORGES	MILAGRE DOS PEIXES, 700-CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES	SAO PAULO
LESTE 3	JUAN CARLOS ONETTI ESCRITOR	RUA CAMUTANGA, SN-CONJUNTO JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	LUIZ ROSANOVA PROFESSOR	MIGUEL ACHIOLE DA FONSECA, 1447-JARDIM SAO PAULOZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	LUIZ VAZ DE CAMOES	JOAO PEDRO LUNA, 132-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	MARCOS ANTONIO COSTA PROFESSOR	GODOI BUENO, 19-JARDIM SANTO ANDRE	SAO PAULO
LESTE 3	MARIA ANTONIETA FERRAZ BIBLIOTECARIA	RAFAEL DELLA MONICA, 300-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	MARIA DE LOURDES ARANHA DE ASSIS PACHECO PROFESSORA	ANGELO ANDRADE, 51-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	MARIUMA BUAZAR MAUAD	RUA PADRE ALDEMAR MOREIRA, 461-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO
LESTE 3	MOACYR AMARAL DOS SANTOS	CARLOS BELLEVILLE, 22-JARDIM BURITI	SAO PAULO
LESTE 3	MOZART TAVARES DE LIMA PROFESSOR	MARCOS GONCALVES CORREA, 21-JARDIM VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 3	ORLANDO SILVA	PIRES RODOVALHO, 45-PARQUE SAO RAFAEL	SAO PAULO
LESTE 3	OSWALDO GAGLIARDI	RUA INACIO MONTEIRO, 3206-COHAB CONCEICAO	SAO PAULO
LESTE 3	PAULO ROLIM ROSA PROF	IGARAPE DA BELA AURORA, 435-CONJUNTO HABITACIONAL INACIO MONTEIRO	SAO PAULO
LESTE 3	PAULO SARASATE GOVERNADOR	INACIO PINTO LIMA, 199-CONJUNTO RESIDENCIAL PRESTES MAIA	SAO PAULO
LESTE 3	PEDRO TAQUES	CARLOS RUHL COMANDANTE, 56-VILA PRINCESA ISABEL	SAO PAULO
LESTE 3	RECANTO VERDE SOL	PEDRO RAMAZZANI, 73-RECANTO VERDE DO SOL	SAO PAULO
LESTE 3	RITA PINTO DE ARAUJO PROFESSORA	SAPOEMBA, 30500-CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	SAO PAULO
LESTE 3	ROCCA DORDALL	RUA DOUTOR RODRIGUES DE ALMEIDA, 143-VILA BUENOS AIRES	SAO PAULO
LESTE 3	ROQUE THEOPHILO	CAVALEIRO DE JORGE, 280-CONJUNTO HABITACIONAL CASTRO ALVES	SAO PAULO
LESTE 3	RUY DE MELLO JUNQUEIRA	METALURGICOS, 150-CIDADE TIRADENTES	SAO PAULO

LESTE 3	SALIM FARAH MALUF PROFESSOR	JARDIM TAMOIO, 100-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	SALVADOR ALLENDE GOSSENS PRESIDENTE	DOMINGOS LISBOA, 139-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	SATURNINO PEREIRA PROFESSOR	BERNARDINO ANTUNES, 200-JARDIM SOARES	SAO PAULO
LESTE 3	SEBASTIAO FARIA ZIMBRES PROFESSOR	QUINTA DO PACO, 45-VILA MARILENA	SAO PAULO
LESTE 3	SERGIO ESTANISLAU CAMARGO	OTEO AUGUSTO RIBEIRO, 1309-GUAIANAZES	SAO PAULO
LESTE 3	SERGIO ROCHA KIEHL PROFESSOR	AVENIDA DOUTOR GUILHERME DE ABREU SODRE, 1503-VILA HORTENCIA	SAO PAULO
LESTE 3	SILVANA EVANGELISTA PROFESSORA	RODOLFO PIRANI, 392-JARDIM RODOLFO PIRANI	SAO PAULO
LESTE 3	SIMAO MATHIAS PROFESSOR	RAGUEB CHOHI, 4757-JARDIM TRES MARIAS	SAO PAULO
LESTE 3	SUMIE IWATA PROFESSORA	RUA PROFESSORA LUCILA CERQUEIRA, 100-JARDIM SAO PEDRO	SAO PAULO
LESTE 3	VALENTIM CARRA PROFESSOR	FRANCISCO LUSTOSA, 271-JARDIM VERA CRUZZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	VILA BELA	TERRA TOMBADA, SN-JARDIM DA CONQUISTA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 3	YERVANT KISSAJIKIAN	PAISAGEM NOTURNA, 353-CONJUNTO RESIDENCIAL JOSE BONIFACIO	SAO PAULO
LESTE 3	ZIPORA RUBINSTEIN PROFESSORA	RUA IRMAO DEODORO, 830-VILA PRINCESA ISABEL	SAO PAULO
LESTE 4	A HEBRAICA	ALZIRO ZARUR, 550-PARQUE SAVOY CITY	SAO PAULO
LESTE 4	ADELAIDE FERRAZ DE OLIVEIRA PROFA	BENTO DO SAPUCAI SAO, 677-VILA GUILHERMINA	SAO PAULO
LESTE 4	ADELINO JOSE DA SILVA D AZEVEDO PROF	ALBERTO DE MACEDO, 127-JARDIM SANTA ADELIA	SAO PAULO
LESTE 4	AFONSO PENNA JUNIOR PROF	MUANA, 31-JARDIM MARINGA	SAO PAULO
LESTE 4	ALFREDO ASHCAR PROF	JOSE FRANCISCO DOS SANTOS, 641-JARDIM TIETE	SAO PAULO
LESTE 4	ALFREDO MACHADO PEDROSA PROF	ANTONIO PREVIATO, 1385-CIDADE SAO MATEUS	SAO PAULO
LESTE 4	AMADOR ARRUDA MENDES PROF	SYLVIO TORRES, 290-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	SAO PAULO
LESTE 4	ANTENOR SANTOS DE OLIVEIRA PROF	HELENA DOS SANTOS, SN-JARDIM FERNANDES	SAO PAULO
LESTE 4	ANTONIO SYLVIO DA CUNHA BUENO	ANDREA FELICIANI, 501-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DE PAIVA	SAO PAULO
LESTE 4	AROLD DE AZEVEDO PROF	FILIPA ALVARES, SN-JARDIM PLANALTO	SAO PAULO
LESTE 4	ARTHUR CHAGAS JUNIOR PROF	FRANCESCO USPER, 951-CONJUNTO HABITACIONAL TEOTONIO VILELA	SAO PAULO
LESTE 4	ASCANIO DE AZEVEDO CASTILHO PROF	LIDER, 2168-CIDADE LIDER	SAO PAULO
LESTE 4	ASTOLFO ARAUJO DEPUTADO	ITAQUERA, 2417-JARDIM MARINGA	SAO PAULO
LESTE 4	AUGUSTO BAILLOT PROF	SUSANA DACRE, 8-JARDIM SAO JOSE ARTUR ALVIM	SAO PAULO
LESTE 4	BERNARDO RODRIGUES NOGUEIRA DOM	JOAO MARIA OGNO DOM, 481-VILA MATILDE	SAO PAULO
LESTE 4	CAMILO MARIA CAVALHEIRO DOM	GARUVA, 55-JARDIM SANTA MARIA	SAO PAULO
LESTE 4	CEL JTO A EE DONA ZALINA ROLIM	LUIS CARLOS DOUTOR, 740-VILA ARICANDUVA	SAO PAULO
LESTE 4	CHIBATA MIYAKOSHI	EDUARDO DE MARTINO, 72-CIDADE SAO MATEUS	SAO PAULO
LESTE 4	CIDADE DE HIROSHIMA	VENANCIO LISBOA, 382-JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	SAO PAULO
LESTE 4	DIDIO DA SILVEIRA BALDY PROF	SARAZATE SENADOR, SN-VILA TOLSTOI	SAO PAULO
LESTE 4	EMIR MACEDO NOGUEIRA JORNALISTA PROF	IACAPE, 322-PARQUE SANTA MADALENA	SAO PAULO
LESTE 4	EXERCITO BRASILEIRO	REBELO DA SILVA, 127-JARDIM SAO NICOLAU	SAO PAULO
LESTE 4	FAZENDA DA JUTA VI	LISA NOBLET, 62-FAZENDA DA JUTA	SAO PAULO
LESTE 4	FRANCISCO GLYCERIO DE FREITAS DR	COSMO JOSE DA SILVA, 322-CIDADE LIDER	SAO PAULO
LESTE 4	FRANCISCO MIGNONE	RIO BIRIGUI, SN-GLEBA DO PESSEGO	SAO PAULO
LESTE 4	INAH JACY DE CASTRO AGUIAR	ADHEMAR ANTONIO PRADO PROFESSOR, 190-JARDIM TIETE	SAO PAULO
LESTE 4	INFANTE DOM HENRIQUE	TEODORO MASCARENHAS, 133-VILA MATILDE	SAO PAULO
LESTE 4	IVO BANDONI PROF	BOM JESUS DO MONTE, 741-JARDIM MARILIA	SAO PAULO
LESTE 4	JAMIL PEDRO SAWAYA PROF	PALMEIRINA, 189-CIDADE PATRIARCA	SAO PAULO
LESTE 4	JANDYRA VIEIRA CUNHA BARRA PROFA	JOAO LOPES DE LIMA, 1000-JARDIM SAPOPEMBA	SAO PAULO
LESTE 4	JOAO CAMARGO PROF	ANGELO DE CANDIA, 2868-CIDADE SAO MATEUS	SAO PAULO
LESTE 4	JOAO RAMACCIOTTI PROF	JOAO DORIVAL CARDOSO DOUTOR, 189-PARQUE DAS PAINEIRAS	SAO PAULO
LESTE 4	JOAO SARMENTO PIMENTEL	ALCION, 431-CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	SAO PAULO
LESTE 4	JOAQUIN SUAREZ	DOMINGOS ALALEONE, 47-FAZENDA DA JUTA	SAO PAULO

LESTE 4	JOCELYN PONTES GESTAL PROF	PEDRO GONCALVES VAREJAO, 209-JARDIM MIMAR	SAO PAULO
LESTE 4	JORGE DUPRAT FIGUEIREDO	ANTONIO LOMBARDO, 140-JARDIM SANTA TEREZINHA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 4	JOSE DE OLIVEIRA ORLANDI	ADRIANO BERTOZZI, 1195-JARDIM HELIAN	SAO PAULO
LESTE 4	JOSE PEREIRA DE QUEIROZ DR	PARANHOS, 264-VILA NOVA SAVOIA	SAO PAULO
LESTE 4	JOSE TALARICO	WALDEMAR CARLOS PEREIRA, 452-VILA TALARICO	SAO PAULO
LESTE 4	JOZINEIDE PEREIRA GAUDINO	JOAQUIM MEIRA DE SIQUEIRA, 200-JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	SAO PAULO
LESTE 4	JULIETA FARAO PROFA	BATISTA FERGUSIO, 1754-VILA CARDOSO FRANCO	SAO PAULO
LESTE 4	JULIETA TERLIZZI BINDO PROFA	ANTONIO RIBEIRO MACEDO, 115-VILA BANCARIA	SAO PAULO
LESTE 4	KIMAKO KAMADA KINOSHITA PROFA	FRANCISCO TRANCHESE, 520-JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	SAO PAULO
LESTE 4	LIBERATO GROSSI PROF	ILHA DA TRINDADE, 457-PARQUE SANTA MADALENA	SAO PAULO
LESTE 4	LINA DA COSTA COUTO PROFA	DO PESSEGO, 1400-ITAQUERA	SAO PAULO
LESTE 4	LOURENCO ZANELATTI	PAULO QUEIROZ DOUTOR, 1475-JARDIM NOVE DE JULHO	SAO PAULO
LESTE 4	LUIZ ANTONIO FRAGOSO PROF	ANTONIO ESTEVAO DE CARVALHO, 1778-CIDADE PATRIARCA	SAO PAULO
LESTE 4	LUZIA DE QUEIROZ E OLIVEIRA PROFA	ITAQUERA, 5912-CIDADE LIDER	SAO PAULO
LESTE 4	MANOEL DE MELO MISSIONARIO	ARCADIA PAULISTANA, 205-JARDIM NOSSA SENHORA DO CARMO	SAO PAULO
LESTE 4	MARIA AUGUSTA DE AVILA PROFA	FERNANDES PEREIRA, 690-VILA SANTA TERESA ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 4	MARIA FERRAZ DE CAMPOS PROFA	TEODORO SAO, 453-VILA CARMOSINA	SAO PAULO
LESTE 4	MARIA JOSE BARONE FERNANDES PROFA	ITAICICA, 37-JARDIM ITAPEMA	SAO PAULO
LESTE 4	MARIA LOURDES N ALBERGARIA PROFA	JOSE MASCARENHAS, 456-VILA MATILDE	SAO PAULO
LESTE 4	MARIA LOURDES ROSARIO NEGREIROS PROFA	JOAQUIM FELICIO, 149-CIDADE CENTENARIO	SAO PAULO
LESTE 4	MARISA DE MELLO PROFA	LUIS CARLOS DOUTOR, 1400-VILA ARICANDUVA	SAO PAULO
LESTE 4	MENOTTI DEL PICCHIA POETA	COROATA, 540-JARDIM HERCILIA	SAO PAULO
LESTE 4	MIGUEL SANSIGOLO PROF	FRANCISCO DA ROCHA, 157-JARDIM IVA	SAO PAULO
LESTE 4	OCTACILIO DE CARVALHO LOPES PROF	WALDEMAR TIETZ, 850-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	SAO PAULO
LESTE 4	OCTAVIO MARCONDES FERRAZ ENGENHEIRO	WALDEMAR TIETZ, 1477-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE JOSE DE ANCHIETA	SAO PAULO
LESTE 4	OLGA MARINOVIC DORO PROFA	CUSTODIO LOBO, 29-JARDIM MARINGA	SAO PAULO
LESTE 4	ORESTES ROSOLIA PROF	JERONIMO MACHADO PADRE, 200-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE MANOEL DA NOBREGA	SAO PAULO
LESTE 4	OSWALDO ARANHA BANDEIRA DE MELLO PROF	SENA FREITAS PADRE, 196-PARQUE ARTUR ALVIM	SAO PAULO
LESTE 4	PARQUE SAVOY CITY II	RUA JAPARANA, 98-PARQUE SAVOY CITY	SAO PAULO
LESTE 4	PAULO LAURO DR	VITALINO DOS SANTOS, 85-PARQUE SAVOY CITY	SAO PAULO
LESTE 4	PILAR GARCIA VIDAL DONA	AGENOR CALDEIRA DINIZ PASTOR, 48-JARDIM IMPERADOR ZONA LESTE	SAO PAULO
LESTE 4	QUINTILIANO JOSE SITRANGULO PROF	ARRAIAL DA ANTA, 325-VILA CARMOSINA	SAO PAULO
LESTE 4	REPUBLICA DA NICARAGUA	RUA AUGUSTIN LUBERTI, 1-FAZENDA DA JUTA	SAO PAULO
LESTE 4	ROMEU MONTORO	LUIS JULIANI, 422-JARDIM ADUTORA	SAO PAULO
LESTE 4	SAO JOAO EVANGELISTA	FORTE CANANEIA, 3-PARQUE SAO LOURENCO	SAO PAULO
LESTE 4	SAOPEMBA	RUA SENADOR NILO COELHO, 690-JARDIM SAOPEMBA	SAO PAULO
LESTE 4	SERGIO DA SILVA NOBREZA PROF	FRANCESCO MELZI, 305-JARDIM MARILIA	SAO PAULO
LESTE 4	SHIRO KYONO DEPUTADO	TOMAS DE SANTA MARIA, 245-CONJUNTO HABITACIONAL TEOTONIO VILELA	SAO PAULO
LESTE 4	VALDIR FERNANDES PINTO PROF	ANTENOR DA COSTA SOLDADO, 145-CONJUNTO HABITACIONAL MARECHAL MASCARENHAS DE MORA	SAO PAULO
LESTE 4	VICTOR MIGUEL ROMANO PROF	SAOPEMBA, 7763-JARDIM ADUTORA	SAO PAULO
LESTE 4	VICTORIO AMERICO FONTANA PROF	NEPOMUCENO, 117-JARDIM SAO GABRIEL	SAO PAULO
LESTE 4	WALTER BELIAN	SERGIO SAO, 33-JARDIM SANTA ADELIA	SAO PAULO
LESTE 4	WILFREDO PINHEIRO PROF	GALAXIA, 321-CIDADE SATELITE SANTA BARBARA	SAO PAULO
LESTE 4	ZALINA ROLIM DONA	LUIS CARLOS DOUTOR, 740-VILA ARICANDUVA	SAO PAULO
LESTE 5	ALMERINDA RODRIGUES MELLO PROFESSORA	RUA REI ALBERTO DA BELGICA, 571-CHACARA BELENZINHO	SAO PAULO
LESTE 5	ALVINO BITTENCOURT PROFESSOR	FRANCISCO MACHADO DE CAMPOS, 312-CHACARA CALIFORNIA	SAO PAULO
LESTE 5	AMADEU AMARAL	LARGO SAO JOSE DO BELEM, 66-BELENZINHO	SAO PAULO

LESTE 5	AMELIA DE ARAUJO DONA	VACANGA, 415-VILA FERNANDES	SAO PAULO
LESTE 5	ANDRE OHL	SAOPEMBA, 3244-VILA REGENTE FEIJO	SAO PAULO
LESTE 5	ANDRE XAVIER GALICHIO PROFESSOR	MOOCA, 4650-MOOCA	SAO PAULO
LESTE 5	ANNA TEIXEIRA PRADO ZACHARIAS PROFESSORA	PAULINA, 149-CHACARA MAFALDA	SAO PAULO
LESTE 5	ANTONIO CANDIDO BARONE	ANGA, 110-VILA FORMOSA	SAO PAULO
LESTE 5	ANTONIO DE QUEIROZ TELLES DOUTOR	ITAQUERI, 372-ALTO DA MOOCA	SAO PAULO
LESTE 5	ARACY LEME DA VEIGA RAVACHE PROFESSORA	CANDIDO MENDES DE ALMEIDA, 184-JARDIM NOVO CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	ASCENDINO REIS PROFESSOR	TUIUTI, 2865-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	BEATRIZ R BASSI ASTORINO PROFESSORA	RUA JUIZ DE FORA, 366-VILA EMA	SAO PAULO
LESTE 5	BENEDITA RIBAS F SILVEIRA PROFESSORA	JOSE TAVARES DE SIQUEIRA, 198-PARQUE SAO JORGE	SAO PAULO
LESTE 5	BENEDITO ESTEVAM DOS SANTOS DOUTOR	AGUAPEI, 831-VILA SANTO ESTEVAO	SAO PAULO
LESTE 5	BLANCA ZWICKER SIMOES PROFESSORA	MARIO TEIXEIRA INSPETOR, 41-JARDIM ANALIA FRANCO	SAO PAULO
LESTE 5	BRANCA CASTRO CANTO E MELO PROFESSORA	COSTA BARROS, 2521-SITIO PINHEIRINHO	SAO PAULO
LESTE 5	CARAMURU	REGO BARROS, 501-JARDIM VILA FORMOSA	SAO PAULO
LESTE 5	CARLOS ESCOBAR	ADELINO DE ALMEIDA CASTILHO, 178-MARANHAO	SAO PAULO
LESTE 5	CEL JTO A EE JOAO DIAS DA SILVEIRA PROFESSOR	SOUSA BREVES, 80-VILA ZILDA	SAO PAULO
LESTE 5	CEL JTO A EE JOSE MARQUES DA CRUZ PROF	ARACE, 563-VILA FORMOSA	SAO PAULO
LESTE 5	CEL JTO A EE LOUREIRO JUNIOR PROFESSOR	PADRE ADELINO, 1330-QUARTA PARADA	SAO PAULO
LESTE 5	CEL JTO A EE PAULO EGYDIO O CARVALHO SENADOR	ARARITAGUABA, 1264-VILA MARIA	SAO PAULO
LESTE 5	CESAR MARENGO	JOAQUIM PEIXOTO, 108-CHACARA BELENZINHO	SAO PAULO
LESTE 5	CLEMENTE QUAGLIO PROFESSOR	MANUEL ONHA, 234-VILA ORATORIO	SAO PAULO
LESTE 5	CONGONHAS DO CAMPO VISCONDE DE	TUIUTI, 2051-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	DOMINGOS FAUSTINO SARMIENTO	21 DE ABRIL, 970-BRAS	SAO PAULO
LESTE 5	DUQUE DE CAXIAS	RUA CORONEL JOAO DE OLIVEIRA MELO, 967-VILA ANTONIETA	SAO PAULO
LESTE 5	EDUARDO CARLOS PEREIRA	INCONFIDENCIA MINEIRA, 576-VILA RICA	SAO PAULO
LESTE 5	EDUARDO GOMES BRIGADEIRO	LEONCIO DA COSTA VIEIRA, 137-JARDIM PIQUEROBY	SAO PAULO
LESTE 5	ERASMO BRAGA	MARIA EUGENIA, 190-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	FLORINDA CARDOSO PROFESSORA	ITAUNA, 748-VILA MARIA	SAO PAULO
LESTE 5	FRANCISCO DA COSTA GUEDES	AVENIDA DAS CEREJEIRAS, 2435-JARDIM JAPAO	SAO PAULO
LESTE 5	FREDERICO VERGUEIRO STEIDEL	ATLANTIDA, 8-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	GASTAO STRANG PROFESSOR	MAFALDA, 405-CHACARA BELENZINHO	SAO PAULO
LESTE 5	GUERINO RASO	SERRA DA BOCAINA, 126-QUARTA PARADA	SAO PAULO
LESTE 5	GUILHERME GIORGI COMENDADOR	SEBASTIAO MARCHESONI, 50-JARDIM DAS ROSAS ZONA LESTE I	SAO PAULO
LESTE 5	HEROIS DA FEB	RUA SOLDADO BENEDITO ELISEU DOS SANTOS, SN-PARQUE NOVO MUNDO	SAO PAULO
LESTE 5	HORACIO LAFER MINISTRO	DIAS DA SILVA, 1464-VILA MARIA	SAO PAULO
LESTE 5	IMPERATRIZ LEOPOLDINA	TOGO, 571-JARDIM JAPAO	SAO PAULO
LESTE 5	IRENE DE LIMA PAIVA PROFESSORA	LUTECIA, 1966-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	IRENE RIBEIRO PROFESSORA	RUA CORONEL AMARO SOBRINHO, 303-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	ISAI LEIRNER	PLACIDO DE CASTRO, 221-VILA INVERNADA	SAO PAULO
LESTE 5	JAIME CORTESAO	JORGE WASHINGTON, 53-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	JOAO BORGES PROFESSOR	ITAPURA, 976-VILA GOMES CARDIM	SAO PAULO
LESTE 5	JOAO CLIMACO DA SILVA KRUSE PROFESSOR	TUIUTI, 2965-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	JOAO DIAS DA SILVEIRA PROFESSOR	SOUSA BREVES, 80-VILA ZILDA	SAO PAULO
LESTE 5	JOAO VIEIRA DE ALMEIDA	GUILHERME COTCHING, 1272-VILA MARIA	SAO PAULO
LESTE 5	JOAQUIM BRAGA DE PAULA PROFESSOR	AVENIDA DO ORATORIO, 4330-JARDIM GUAIRACA	SAO PAULO
LESTE 5	JOAQUIM GOUVEIA FRANCO JUNIOR DEPUTADO	VITOR HESS, 51-VILA INDUSTRIAL	SAO PAULO
LESTE 5	JOSE CHEDIAK	ORATORIO, 2320-PARQUE SAO LUCAS	SAO PAULO
LESTE 5	JOSE MARQUES DA CRUZ PROFESSOR	ARACE, 563-VILA FORMOSA	SAO PAULO
LESTE 5	JOY ARRUDA DOUTOR	BATUNS, 52-VILA SANTA CLARA	SAO PAULO

LESTE 5	JULIA AMALIA AZEVEDO ANTUNES PROFESSORA	LUIS PINTO, 92-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	JULIETA NOGUEIRA RINALDI PROFESSORA	IELMO MARINHO, 940-PARQUE INDEPENDENCIA	SAO PAULO
LESTE 5	JULIO MAIA	SOBRAL JUNIOR, 234-VILA MARIA ALTA	SAO PAULO
LESTE 5	LOUREIRO JUNIOR PROFESSOR	RUA PADRE ADELINO, 1330-QUARTA PARADA	SAO PAULO
LESTE 5	LUIZA MENDES CORREA SOUZA PROFESSORA	AVENIDA PROFESSOR LUIZ IGNACIO ANHAIA MELLO, 5796-PARQUE SAO LUCAS	SAO PAULO
LESTE 5	MARIA DA GLORIA COSTA E SILVA PROFESSORA	RUA DOUTOR MONTEIRO DE BARROS, 110-VILA ELZE	SAO PAULO
LESTE 5	MARIA MONTESSORI	CONCEICAO, 2288-VILA PAIVA	SAO PAULO
LESTE 5	MARIA PRESTES MAIA	ANTONIO FERRACIOLLI, 283-JARDIM CATARINA	SAO PAULO
LESTE 5	MARIO MARQUES DE OLIVEIRA PROFESSOR	BUENOPOLIS, 234-VILA SANTA CLARA	SAO PAULO
LESTE 5	MAXIMO RIBEIRO NUNES PROFESSOR	RUA SOLDADO ANTONIO ROMANO DE OLIVEIRA, 174-PARQUE NOVO MUNDO	SAO PAULO
LESTE 5	MOACYR CAMPOS PROFESSOR	RIO DAS PEDRAS, 2022-JARDIM ARICANDUVA	SAO PAULO
LESTE 5	NAGIB IZAR	MONTE CARDOSO, 671-VILA ANTONIETA	SAO PAULO
LESTE 5	NORBERTO MAYER FILHO DEPUTADO	MANUEL LUIS DE VERGUEIRO PADRE, 365-VILA ANTONIETA	SAO PAULO
LESTE 5	ORVILLE DERBY	SAIGON, 55-VILA FORMOSA	SAO PAULO
LESTE 5	OSWALDO CATALANO	FILIFE CAMARAO, 350-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	PAULO CAVALCANTI ALBUQUERQUE PROFESSOR	FABIO, 167-CHACARA BELENZINHO	SAO PAULO
LESTE 5	PAULO EGYDIO DE OLIVEIRA CARVALHO SENADOR	ARARITAGUABA, 1264-VILA MARIA	SAO PAULO
LESTE 5	PAULO MONTE SERRAT PROFESSOR	TORIBA, 141-VILA CANERO	SAO PAULO
LESTE 5	PAULO NOVAES DE CARVALHO PROFESSOR	FRANCISCO MARENGO, 475-TATUAPE	SAO PAULO
LESTE 5	PEDRO ARBUES CORONEL	LUCINDA GOMES BARRETO, 605-VILA NOVA MANCHESTER	SAO PAULO
LESTE 5	PLINIO BARRETO	SIQUEIRA BUENO, 2123-BELENZINHO	SAO PAULO
LESTE 5	SALVADOR ROCCO PROFESSOR	RENATO RINALDI, 31-VILA CARRAO	SAO PAULO
LESTE 5	SANTOS AMARO DA CRUZ PROFESSOR	BARREIRA GRANDE, 795-JARDIM COLORADO	SAO PAULO
LESTE 5	SECUNDINO DOMINGUES FILHO DOUTOR	SECUNDINO DOMINGUES, 136-JARDIM INDEPENDENCIA	SAO PAULO
LESTE 5	STEFAN ZWEIG	GENARO ARILA ARENSANZ, 225-VILA IVONE	SAO PAULO
LESTE 5	THEODORO DE MORAES PROFESSOR	AVENIDA REGENTE FEIJO, 586-VILA REGENTE FEIJO	SAO PAULO
LESTE 5	WOLNY CARVALHO RAMOS PROFESSOR	BOM JESUS, 909-VILA REGENTE FEIJO	SAO PAULO
NORTE 1	AGENOR COUTO DE MAGALHAES DOUTOR	GUILHERME MANKEL, 99-VILA CLARICE	SAO PAULO
NORTE 1	ALIPIO DE BARROS PROFESSOR	AVENIDA COMENDADOR FEIZ ZARZUR, SN-JARDIM CIDADE PIRITUBA	SAO PAULO
NORTE 1	ANA SIQUEIRA DA SILVA	MAURO DE ARAUJO RIBEIRO, 678-CIDADE DABRIL	SAO PAULO
NORTE 1	ANILZA PIOLI PROFESSORA	VALE DO SOL, 701-VILA BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	ANTONIO CANDIDO CORREA GUIMARAES FILHO PROFESSOR	MUTINGA, 5071-JARDIM SANTO ELIAS	SAO PAULO
NORTE 1	ANTONIO CARLOS FERREIRA NOBRE PROFESSOR	AGOSTINHO DOS SANTOS, 235-PARQUE SAO DOMINGOS	SAO PAULO
NORTE 1	ANTONIO EMILIO SOUZA PENNA PROFESSOR	CAROLINA MARIA DO CARMO, 30-VILA ALBERTINA	SAO PAULO
NORTE 1	ANTONIO FRANCISCO REDONDO PROFESSOR	EVANDRO DANTON FERREIRA GANDRA, 148-VILA MANGALOT	SAO PAULO
NORTE 1	AUGUSTO DE MACEDO COSTA DOUTOR	CONCEICAO DE JACAREI, 8-VILA CRUZ DAS ALMAS	SAO PAULO
NORTE 1	AUGUSTO RIBEIRO DE CARVALHO PROFESSOR	RUA PROFESSOR JOAO MACHADO, 511-NOSSA SENHORA DO O	SAO PAULO
NORTE 1	AYRES DE MOURA PROFESSOR	RUA ARTUR ORLANDO, 907-VILA JAGUARA	SAO PAULO
NORTE 1	CACILDA BECKER	RUA CAPITAO JOSE AMARAL, 44-VILA PORTUGUESA	SAO PAULO
NORTE 1	CANDIDO GONCALVES GOMIDE PROFESSOR	AVELINO ZANETTI, 50-JARDIM CIDADE PIRITUBA	SAO PAULO
NORTE 1	CARLOS BORBA PROFESSOR	RUA JOANA PEDROSO DOS SANTOS, 101-JARDIM RODRIGO	SAO PAULO
NORTE 1	CARLOS FREDERICO WERNECK LACERDA JORNALISTA	CONCEICAO DO NORTE, 906-VILA ZAT	SAO PAULO
NORTE 1	CEL JTO A EE ANTONIO C C GUIMARAES FILHO PROFESSOR	MUTINGA, 5071-JARDIM SANTO ELIAS	SAO PAULO
NORTE 1	CHIQUINHA RODRIGUES	CAIAPE, SN-VILA PENTEADO	SAO PAULO
NORTE 1	CLODOMIRO CARNEIRO	MANOEL DE SOUZA AZEVEDO, 364-SITIO MORRO GRANDE	SAO PAULO
NORTE 1	CRISPIM DE OLIVEIRA PROFESSOR	JOAQUIM DE SOUSA BRITO, 122-JARDIM PAULISTANO ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 1	CYNIRA STOCCO FAUSTO PROFESSORA	ELISIO TEIXEIRA LEITE, 4511-VILA BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	DALILA DE ANDRADE COSTA PROFESSORA	ARROIO DO MEIO, SN-JARDIM VISTA ALEGRE	SAO PAULO

NORTE 1	DJEKUPE AMBA ARANDY	ESTRADA TURISTICA DO JARAGUA, 3710-VILA JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 1	EDGARD PIMENTEL REZENDE PROFESSOR	JERONIMO SOUTO MAIOR, 120-VILA NINA	SAO PAULO
NORTE 1	EDUARDO GOMES BRIGADEIRO COHAB	JOAO AMADO COUTINHO, 1010-CONJUNTO RESIDENCIAL ELISIO TEIXEIRA LEITE	SAO PAULO
NORTE 1	ELISIO TEIXEIRA LEITE III	ELISIO TEIXEIRA LEITE, 6700A-SÍTIO MORRO GRANDE	SAO PAULO
NORTE 1	ELIZABETH APARECIDA SIMOES MESQUITA PROFESSORA	JOSE DA NATIVIDADE SALDANHA, SN-VILA PENTEADO	SAO PAULO
NORTE 1	ERMANO MARCHETTI	PEDRO MARIGLIANI, 192-CHACARA INGLESA	SAO PAULO
NORTE 1	EULICE SILVIO MENDONCA DA SILVA PROFESSORA	CANTIDIO SAMPAIO DEPUTADO, 5647-VILA SOUZA	SAO PAULO
NORTE 1	FELICIA DE RINALDIS FRANCO	CAMPINORTE, 58-JARDIM SYDNEY	SAO PAULO
NORTE 1	FLAMINIO FAVERO PROFESSOR	AVENIDA GENERAL PENHA BRASIL, 3001-VILA NOVA CACHOEIRINHA	SAO PAULO
NORTE 1	FLORESTAN FERNANDES	RUA PRESIDENTE VARGAS, 200-VILA CAIUBA	SAO PAULO
NORTE 1	FRANCISCO FARIA NETO PROFESSOR	SILVERIO DE CASTRO SOUSA, 102-JARDIM SYDNEY	SAO PAULO
NORTE 1	FRIEDRICH VON VOITH	ANTONIO DE CABEZON, 398-PARQUE NACOES UNIDAS	SAO PAULO
NORTE 1	GALDINO LOPES CHAGAS PROFESSOR	SABAO, 1547-JARDIM MARISTELA	SAO PAULO
NORTE 1	GAVIAO PEIXOTO BRIGADEIRO	MOGEIRO, 710-VILA PERUS	SAO PAULO
NORTE 1	GENESIO DE ALMEIDA MOURA DOUTOR	DOMINGOS AREVALO, 862-JARDIM DAMASCENO	SAO PAULO
NORTE 1	GERALDO HOMERO FRANCA OTTONI PROFESSOR	BERNARDO ROLIM DE MOURA, 129-VILA MIRANTE	SAO PAULO
NORTE 1	HELIOS HEBER LINO PROFESSOR	MONTES PIRINEUS, 31-JARDIM ONDINA	SAO PAULO
NORTE 1	HUMBERTO DE SOUZA MELLO GENERAL	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 6803-PARADA DE TAIPAS	SAO PAULO
NORTE 1	ILHA DA JUVENTUDE	RUA ILHA DA JUVENTUDE, 100-VILA NOVA BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	ISABEL VIEIRA DE SERPA E PAIVA PROFESSORA	JERIMANDUBA, 561-JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 1	ITALO BETARELLO	ANDRESA, 120-JARDIM SAO JOAO JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 1	JACOB SALVADOR ZVEIBIL	ELISIO TEIXEIRA LEITE, 6700-SÍTIO MORRO GRANDE	SAO PAULO
NORTE 1	JACOMO STAVALE PROFESSOR	MANUEL MADRUGA, 205-MOINHO VELHO	SAO PAULO
NORTE 1	JAIR TOLEDO XAVIER PROFESSOR	JOAQUIM DE ALMEIDA MORAIS, SN-BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	JARDIM CANAA	ESTRADA CORONEL JOSE GLADIADOR, 79-JARDIM CANAA	SAO PAULO
NORTE 1	JOAO BOEMER JARDIM PROFESSOR	CRISTOVAO SANTIAGO, 50-JARDIM ONDINA	SAO PAULO
NORTE 1	JOAO NOGUEIRA LOTUFO PROFESSOR	JOSE MARCOS DE ALBUQUERQUE, 18-JARDIM SANTA MONICA	SAO PAULO
NORTE 1	JOAO SOLIMEO	DO SABAO, 1497-JARDIM MARISTELA	SAO PAULO
NORTE 1	JOAQUIM LUIZ DE BRITO PROFESSOR	RUA SANTA LUCIA FILIPPINI, 65-ITABERABA	SAO PAULO
NORTE 1	JOAQUIM SILVADO DOUTOR	RUA MONSENHOR MANOEL GOMES, 306-VILA ZAT	SAO PAULO
NORTE 1	JORNALISTA RUY MESQUITA	ROSALVO JOSE DA SILVA, SN-JARDIM CAROMBE	SAO PAULO
NORTE 1	JOSE ALTENFELDER SILVA PROFESSOR	CARLOS ALBERTO VANZOLINI, 397-VILA DOS REMEDIOS	SAO PAULO
NORTE 1	JOSE BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSOR	ELISIO TEIXEIRA LEITE, 3260-SÍTIO MORRO GRANDE	SAO PAULO
NORTE 1	JOSE OSCAR ABREU SAMPAIO	LUIZA MARIA ROSA, 11-VILA SULINA	SAO PAULO
NORTE 1	JULIO CESAR DE OLIVEIRA PROFESSOR	ALBERTO VEIGA, 99-VILA PIRITUBA	SAO PAULO
NORTE 1	JULIO DE FARIA E SOUZA PROFESSOR	POMPEU PEQUENO DE SOUZA BRASIL, 89-VILA FRANCOS	SAO PAULO
NORTE 1	LEONIDAS HORTA DE MACEDO PROFESSOR	MIGUEL RIBAS, 11-JARDIM IPANEMA ZONA OESTE	SAO PAULO
NORTE 1	LUIZ SERGIO CLAUDINO DOS SANTOS DEPUTADO	PEDRO ANTONIO CONCEICAO, 255-VILA JOAO BATISTA	SAO PAULO
NORTE 1	LUIZA SALETTE JUNCA DE ALMEIDA PROFESSORA	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701-VILA SOUZA	SAO PAULO
NORTE 1	MANOEL DA NOBREGA PADRE	ITABERABA, 145-NOSSA SENHORA DO O	SAO PAULO
NORTE 1	MANUEL BANDEIRA	JULIO CESAR LEAL, 15-VILA PERUS	SAO PAULO
NORTE 1	MARIA HELENA GONCALVES DE ARRUDA PROFESSORA	CANTIDIO SAMPAIO DEPUTADO, 4678-VILA SOUZA	SAO PAULO
NORTE 1	MARIANO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA ALMIRANTE ISAIAS DE NORONHA, 13-VILA PEREIRA BARRETO	SAO PAULO
NORTE 1	MARILENA PIUMBATO CHAPARRO PROFESSORA	BOAVENTURA PEREIRA, 235-PARQUE ANHANGUERA SAO DOMINGOS	SAO PAULO
NORTE 1	MARQUES DE TAMANDARE ALMIRANTE	JACARECOPAIBA, 33-VILA MARINA	SAO PAULO
NORTE 1	MARTIN EGIDIO DAMY	PAULO GARCIA AQUILINE, 406-BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	MATHIAS AIRES	MOINHO VELHO, 355-MOINHO VELHO	SAO PAULO
NORTE 1	MIGUEL OLIVA FEITOSA PROFESSOR	TARCON, 479-JARDIM ADELFIORÉ	SAO PAULO

NORTE 1	MILTON DA SILVA RODRIGUES PROFESSOR	JOAO CORDEIRO, 929-MOINHO VELHO	SAO PAULO
NORTE 1	MORRO DOCE	MARIO PALMERIO, SN-JARDIM ANHANGUERA	SAO PAULO
NORTE 1	NOE RODRIGUES PADRE	SANTA CRUZ DA CONCEICAO, 151-PARQUE BELEM	SAO PAULO
NORTE 1	NOSSA SENHORA DO RETIRO	RUA DOUTOR PEDRO MUSTRE PORTUGAL, 265-VILA RENATO ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 1	OCTAVIO MONTEIRO DE CASTRO PROFESSOR	ITAQUIRAI, 1-VILA MANGALOT	SAO PAULO
NORTE 1	OLINDA LEITE SINISGALLI PROFESSORA	EMILIO KEMP, 126-VILA PENTEADO	SAO PAULO
NORTE 1	OSCAR BLOIS	RUA ANGELO DA SILVA, 20-JARDIM PANAMERICANO	SAO PAULO
NORTE 1	OSCAR DIAS CORREIA MINISTRO	ALEXIOS JAFET, 1800-JARDIM IPANEMA ZONA OESTE	SAO PAULO
NORTE 1	OSMAR BASTOS CONCEICAO PROFESSOR	PINHEIRO DE FARIA, 40-JARDIM MARISTELA	SAO PAULO
NORTE 1	OTTO DE BARROS VIDAL PROFESSOR	JOAQUIM JOSE DE LIMA, 13-JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 1	PARQUE ANHANGUERA	RUA SAO MARCOS, 79-PARQUE ANHANGUERA RESIDENCIAL SOL NASCENTE	SAO PAULO
NORTE 1	PASQUALE PECCICACCO	NAZARIO PAGANO, 225-JARDIM MONJOLO	SAO PAULO
NORTE 1	PAULO NOGUEIRA FILHO	ADAO GONCALVES, 70-VILA DOS REMEDIOS	SAO PAULO
NORTE 1	PAULO TRAJANO DA SILVEIRA SANTOS PROFESSOR	PRAIA DO TUMIARU, 320-VILA MARINA	SAO PAULO
NORTE 1	PIO TELLES PEIXOTO PROFESSOR	ARTUR ORLANDO, 985-VILA JAGUARA	SAO PAULO
NORTE 1	PIO XII	OTAVIO DOMINGUITO, 50-PIQUERI	SAO PAULO
NORTE 1	PLINIO DAMASCO PENNA PROFESSOR	RUA GENERAL ULHOA CINTRA, 37-VILA BANCARIA MUNHOZ	SAO PAULO
NORTE 1	PROFESSOR RUBEM AZEVEDO ALVES	AVENIDA DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701-VILA SOUZA	SAO PAULO
NORTE 1	PROFESSORA ELIANA PASSUELO	DAS TAIPAS, 1370-JARDIM RINCAO	SAO PAULO
NORTE 1	RAUL ANTONIO FRAGOSO PROFESSOR	CHARLES SILVER, 51-JARDIM SAO RICARDO	SAO PAULO
NORTE 1	REGENTE FEIJO EE	ANTONIO DE COUROS, SN-VILA PALMEIRAS	SAO PAULO
NORTE 1	REGIANE DO CARMO MONTEIRO PROFESSORA	TARCON, 313-JARDIM ADELIORE	SAO PAULO
NORTE 1	RENATO DE ARRUDA PENTEADO PROFESSOR	FLORIANO DA COSTA BARROSO, 10-JARDIM CAROMBE	SAO PAULO
NORTE 1	REPUBLICA ARGENTINA	PHILONILIA GONCALVES DOS SANTOS, SN-PARQUE NACOES UNIDAS	SAO PAULO
NORTE 1	REPUBLICA DA COLOMBIA	RENDEIRA, 926-JARDIM VISTA ALEGRE	SAO PAULO
NORTE 1	SALVADOR LIGABUE PROFESSOR	MORENINHA LINDA, 65-VILA BRASILANDIA	SAO PAULO
NORTE 1	SEBASTIAO DE OLIVEIRA GUSMAO PROFESSOR	RUA FRANCISCO GIRON, SN-MORRO DOCE	SAO PAULO
NORTE 1	SILVIO XAVIER ANTUNES PROFESSOR	JOSE DA SILVA MARTHA, 150-PIQUERI	SAO PAULO
NORTE 1	SUZANA DE CAMPOS DONA	ANTONIO MAIA, 691-VILA PERUS	SAO PAULO
NORTE 1	THAYANE LUZIMARA COSTA VALCACER PROFESSORA	FRIEDRICH VON VOITH, 1790-JARDIM SAO JOAO JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 1	UBALDO COSTA LEITE DOUTOR	JOSE DA COSTA PEREIRA, 70-JARDIM GUARANI	SAO PAULO
NORTE 1	VIRGINIA VALERIA APARECIDA DE ALMEIDA FREITAS	SAO PAULO, 184-RESIDENCIAL SOL NASCENTE	SAO PAULO
NORTE 1	WALFREDO ARANTES CALDAS PROFESSOR	DEPUTADO CANTIDIO SAMPAIO, 1701-VILA SOUZA	SAO PAULO
NORTE 1	ZENAIDE VILALVA DE ARAUJO PROFESSORA	BELO JARDIM, 674-JARDIM MUTINGA	SAO PAULO
NORTE 1	ZORAIDE DE CAMPOS HELU PROFESSORA	GIOVANI PALADINO, 76-JARDIM JARAGUA	SAO PAULO
NORTE 2	ADEMAR HIROSHI SUDA PROF	AGAFITA, 50-PARQUE VITORIA	SAO PAULO
NORTE 2	ALBERTO CARDOSO DE MELLO NETO DR	VIRGILIA RODRIGUES ALVES DE CARVALHO PINTO PROFESSORA, 633-JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS	SAO PAULO
NORTE 2	ALBINO CESAR	CAJAMAR, 5-VILA MAZZEI	SAO PAULO
NORTE 2	ALFREDO GOMES PROF	MARIA DE SAO JOSE CUNHA, 108-VILA BELA VISTA ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	ALFREDO INACIO TRINDADE	JOAO ROSA, 86-VILA NIVI	SAO PAULO
NORTE 2	AMENAIDE BRAGA DE QUEIROZ PROFA	BARRA MANSA, 480-JARDIM FRANCA	SAO PAULO
NORTE 2	ANGELO BORTOLO	ANTONIO GONCALVES SILVA, 91-BORTOLANDIA	SAO PAULO
NORTE 2	ANTONIO JOSE LEITE PROF	DEZ DE MAIO, 271-VILA AMELIA	SAO PAULO
NORTE 2	ARLETE TEREZINHA PIZAO PROFA	RODRIGUES ALVARENGA, 308-IMIRIM	SAO PAULO
NORTE 2	ARNALDO BARRETO	ANTONIO PESTANA, 58-TREMEMBE	SAO PAULO
NORTE 2	ASSIS JOSE AMBROSIO	ALFARROBEIRAS, 68-JARDIM PERI	SAO PAULO
NORTE 2	CARLOS DE LAET PROF	ALBERTINA VIEIRA DA SILVA GORDO, 147-VILA AURORA ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	CARMOSINA MONTEIRO VIANNA PROFA	ANTONIO PALMIERI, 377-JARDIM BRASIL ZONA NORTE	SAO PAULO

NORTE 2	CASSIO DA COSTA VIDIGAL	MUNIZ FERREIRA, 121-JARDIM JOAMAR	SAO PAULO
NORTE 2	CASTRO ALVES	FRANCISCO BRUNO, 67-VILA MARIZA MAZZEI	SAO PAULO
NORTE 2	CEL JTO A EE ALBINO CESAR	CAJAMAR, 5-VILA MAZZEI	SAO PAULO
NORTE 2	CEL JTO A EE GUSTAVO BARROSO	ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO, 100-CONJUNTO HABITACIONAL JOVA RURAL	SAO PAULO
NORTE 2	CEL JTO A EE PROF ANTONIO JOSE LEITE	DEZ DE MAIO, 271-VILA AMELIA	SAO PAULO
NORTE 2	CEL JTO A EE VERIDIANA CAMACHO CARVALHO GOMES PROFA	CARLOS DOS SANTOS, 781-JARDIM BRASIL (ZONA NORTE)	SAO PAULO
NORTE 2	CYRENE DE OLIVEIRA LAET DONA	ESTER ELISA, 227-VILA NILO	SAO PAULO
NORTE 2	DAVID EUGENIO DOS SANTOS PROF	JOSE DE ALMEIDA, 1377-VILA MEDEIROS	SAO PAULO
NORTE 2	DILSON FUNARO MINISTRO	FRANCISCO MACHADO DA SILVA, 1410-JARDIM PERI	SAO PAULO
NORTE 2	DIRCE PASTORE DONATO PROFA	BOM JESUS DA CACHOEIRA, 456-PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO
NORTE 2	ELZA SARAIVA MONTEIRO PROFA	AVENIDA MARIANA CALIGIORI RONCHETTI, 1200-JARDIM PERI	SAO PAULO
NORTE 2	EUNICE TEREZINHA DE OLIVEIRA FRAGOAS PROFA	ANTONELO DA MESSINA, 222-SITIO DO PIQUERI	SAO PAULO
NORTE 2	EURICO FIGUEIREDO PROF	FONSECA FILHO MINISTRO, 75-JACANA	SAO PAULO
NORTE 2	EURIPEDES DE CASTRO	EDGAR RUZZANT, 456-JARDIM BRASIL ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	FELICIO TONETTI	JOSE MILTON BARBOSA, 138-CONJUNTO HABITACIONAL JOVA RURAL	SAO PAULO
NORTE 2	FRANCISCO VOCCIO	ITA, SN-VILA SANTOS	SAO PAULO
NORTE 2	GABRIELA MISTRAL	BARACCA MAJOR, 584-PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO
NORTE 2	GUILHERME DE ALMEIDA	PARADA PINTO, 2355-VILA NOVA CACHOEIRINHA	SAO PAULO
NORTE 2	GUSTAVO BARROSO	ALFEU DE ALCANTARA MONTEIRO, 100-CONJUNTO HABITACIONAL JOVA RURAL	SAO PAULO
NORTE 2	IZAC SILVERIO PROF	BITENCOURT DA SILVA, 218-JARDIM VIRGINIA BIANCA	SAO PAULO
NORTE 2	JOAO BAPTISTA ALVES SILVA PROF	MANUEL VIEIRA DA LUZ, 384-SITIO DO PIQUERI	SAO PAULO
NORTE 2	JOAO LIGABUE CONEGO	GROTA, 483-VILA GUSTAVO	SAO PAULO
NORTE 2	JOHANN GUTENBERG	BUSSE CAPITAO, 391-PARQUE EDU CHAVES	SAO PAULO
NORTE 2	JOSE DO AMARAL MELLO PROF	ALPHEU LUIZ GASPARINO, 84-VILA NOVA GALVAO	SAO PAULO
NORTE 2	JOSE MARCELINO DA FONSECA MAJOR	RUA SOLDADO BENTINHO, 87-PARQUE MANDAQUI	SAO PAULO
NORTE 2	JOSE MARIA REYS PROF	CONCEICAO, 3027-JARDIM JAPAO	SAO PAULO
NORTE 2	JUDITH GUIMARAES DOS SANTOS PROFA	MANUEL PEREIRA SAMPAIO, 66-BORTOLANDIA	SAO PAULO
NORTE 2	JULIO PESTANA	GUAPIRA, 2862-TUCURUVI	SAO PAULO
NORTE 2	JUSTINO CARDOSO DR	JOAO SOUTO MAIOR, 465-VILA MEDEIROS	SAO PAULO
NORTE 2	LAEL DE MOURA PRADO PROF	AV PROFESSOR CASTRO JUNIOR, 609-VL SABRINA	SAO PAULO
NORTE 2	LEONIDAS PAIVA PROF	MARTIRES ARMENIOS, 618-BARRO BRANCO ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	LEOVERGILIO MOREIRA PROF	CARLOS MARTEL, 11-JARDIM ATALIBA LEONEL	SAO PAULO
NORTE 2	LUIZ AMARAL WAGNER PROF	NICOLINO MORENA DOUTOR, 541-VILA CONSTANCA	SAO PAULO
NORTE 2	LUIZ LAZARO ZAMENHOF DR	EURICO SODRE, 944-VILA MEDEIROS	SAO PAULO
NORTE 2	LUZIA GODOY PROFA	AUSONIA, 143-VILA MAZZEI	SAO PAULO
NORTE 2	MARIA ANGELITA SAYAGO LAET PROFA	FREIRE BASTOS, 226-JARDIM MODELO	SAO PAULO
NORTE 2	MARIA ANTONIETTA DE CASTRO PROFA	INACIO FIRMO, 65-JARDIM JULIETA	SAO PAULO
NORTE 2	MARIA PAULA MARCONDES DOMINGUES PROFA	MANUEL MORAIS PONTES, 395-VILA ALBERTINA	SAO PAULO
NORTE 2	MARLY DIVA BONFANTI PROFA	PEDRO OSORIO FILHO, 996-VILA NOVA CACHOEIRINHA	SAO PAULO
NORTE 2	MIGUEL VIEIRA FERREIRA DR	FRANCISCO DE MEDEIROS JORDAO, 628-VILA MEDEIROS	SAO PAULO
NORTE 2	NELSON GOMES CAETANO PROF	ANTONIO SERGIO DE MATOS, 1910-CONJUNTO HABITACIONAL JOVA RURAL	SAO PAULO
NORTE 2	PAUL HUGON PROF	JOSE DE ALMEIDA BOTELHO GENERAL, 196-PARQUE MANDAQUI	SAO PAULO
NORTE 2	PAULO LEIVAS MACALAO PASTOR	ALTO SUCURIU, 327-JARDIM PERI	SAO PAULO
NORTE 2	PEDRO ALEXANDRINO	IMBIRAS, 49-VILA NOVA MAZZEI	SAO PAULO
NORTE 2	PEDRO DE MORAES VICTOR DR	BOAVENTURA COLETTI, SN-VILA FIDALGO	SAO PAULO
NORTE 2	PHILOMENA BAYLAO PROFA	CORONEL SEZEFREDO FAGUNDES, 14666-NUCLEO DO ENGORDADOR	SAO PAULO
NORTE 2	PROVINCIA DE NAGASAKI	DORANDIA, 158-JARDIM BRASIL ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	RAFAEL DE MORAES LIMA PROF	LAVINIA PACHECO E SILVA, SN-JARDIM LEONOR MENDES DE BARROS	SAO PAULO

NORTE 2	RAQUEL ASSIS BARREIROS PROFA	PENHA BRASIL GENERAL, 1255-VILA NOVA CACHOEIRINHA	SAO PAULO
NORTE 2	REPUBLICA DO CHILE	MARACAIÁ, 204-VILA NOVA CACHOEIRINHA	SAO PAULO
NORTE 2	RITA BICUDO PEREIRA PROFA	PERI RONCHETTI, 494-JARDIM PERI	SAO PAULO
NORTE 2	RUY BARBOSA CONSELHEIRO	ANTONIO CASTELAR DE FRANCESCHI PROFESSOR, 200-HORTO FLORESTAL	SAO PAULO
NORTE 2	SEBASTIAO DE SOUZA BUENO PROF	FRANCISCO DE MEDEIROS JORDAO, 579-VILA MEDEIROS	SAO PAULO
NORTE 2	SERGIO DA COSTA PROF	BARTOLOME MITRE PRESIDENTE, 298-ASSOCIACAO SOBRADINHO	SAO PAULO
NORTE 2	SILVA JARDIM	TUCURUVI, 724-TUCURUVI	SAO PAULO
NORTE 2	SOCRATES BRASILEIRO SAMPAIO DE SOUZA VIEIRA DE OLIVEIRA	RUA ANTONIO SIMPLICIO, 170-PARQUE RAMOS FREITAS	SAO PAULO
NORTE 2	TEREZINE ARANTES FERRAZ BIBLIOTECARIA	USHIKICHI KAMIYA, 1300-PARQUE CASA DE PEDRA	SAO PAULO
NORTE 2	TITO PRATES DA FONSECA	MENDONCA JUNIOR, 611-VILA DOS ANDRADES	SAO PAULO
NORTE 2	VERIDIANA CAMACHO CARVALHO GOMES PROFA	CARLOS DOS SANTOS, 781-JARDIM BRASIL ZONA NORTE	SAO PAULO
NORTE 2	VICTOR DOS SANTOS CUNHA PROF	JOAO SIMAO DE CASTRO, 280-VILA SABRINA	SAO PAULO
NORTE 2	VISCONDE DE INHAUMA ALMIRANTE	GUACA, 1382-LAUZANE PAULISTA	SAO PAULO
NORTE 2	YOLANDO MALLOZZI	ATLANTICO MERIDIONAL, 116-VILA ROQUE	SAO PAULO
SUL 1	ALBERTO CONTE PROFESSOR	MARIO LOPES LEAO, 120-SANTO AMARO	SAO PAULO
SUL 1	AMADOR E CATHARINA SAPORITO AUGUSTO	AMARO OLIVEIRA LIMA, 251-PARQUE ESMERALDA	SAO PAULO
SUL 1	AMELIA MONCON RAMPONI PROFESSORA	RUA SAO CONSTANTINO, 180-JARDIM SANTA CRUZ	SAO PAULO
SUL 1	ANGELO MENDES DE ALMEIDA DOUTOR	APACE, SN-JARDIM ORIENTAL	SAO PAULO
SUL 1	ARTHUR WOLFF NETTO PROFESSOR	AZOR SILVA, 153-VILA FACHINI	SAO PAULO
SUL 1	ASSIS CHATEAUBRIAND	ARMANDO GONZAGA, 150-JARDIM MARIA LUIZA	SAO PAULO
SUL 1	AYRES NETO DOUTOR	JOSE FLAVIO PEREIRA, 173-PARQUE DOROTEIA	SAO PAULO
SUL 1	BENTO PEREIRA DA ROCHA PROFESSOR	GEORGE BENDA, 80-JARDIM RUBILENE	SAO PAULO
SUL 1	CARLOS AUGUSTO DE FREITAS VILLALVA JUNIOR DOUTOR	AVENIDA ENGENHEIRO ARMANDO DE ARRUDA PEREIRA, 506-JABAQUARA	SAO PAULO
SUL 1	CEL JTO A EE MEXICO	LEONEL DA GAMA BELES, 82-VILA JOANIZA	SAO PAULO
SUL 1	CEL JTO A EE PLINIO NEGRAO	BRAGANCA PAULISTA, 575-VILA CRUZEIRO	SAO PAULO
SUL 1	CLOVIS DE OLIVEIRA PROFESSOR DOUTOR	LIRA CEARENSE, 869-JARDIM SANTA EFIGENIA	SAO PAULO
SUL 1	DANDOLO FREDIANI PROFESSOR	AVENIDA SANTA CATARINA, 1025-VILA MASCOTE	SAO PAULO
SUL 1	DIB AUDI	JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 413-JARDIM ELIZABETH	SAO PAULO
SUL 1	DOGIVAL BARROS GOMES PROFESSOR	ELISIO MENDES GAIA, 101-JARDIM SAO CARLOS ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 1	DOMINGOS QUIRINO FERREIRA CORONEL	CAFE, 681-VILA GUARANI Z SUL	SAO PAULO
SUL 1	DUGLAS TEIXEIRA MONTEIRO PROFESSOR	AVENIDA PROFESSOR OSCAR CAMPIGLIA, 529-PARQUE IPE	SAO PAULO
SUL 1	DULCE CARNEIRO PROFESSORA	GRANDE MADRUGADA, 53-VILA MARARI	SAO PAULO
SUL 1	EDMEA ATAB PROFESSORA	OLIVERIO GIRONDO, 127-VILA CLARA	SAO PAULO
SUL 1	EMANOEL ALVES DE ARAUJO ARTISTA PLASTICO	PAULINO ALVES ESCUDEIRO, 290-GUACURI	SAO PAULO
SUL 1	ETELVINA DE GOES MARCUCCI PROFESSORA	JOSE CARLOS DE TOLEDO PIZA, 10-JARDIM PARQUE MORUMBI	SAO PAULO
SUL 1	EUGENIO ZERBINI PROFESSOR	PIAVUNAS, 10-BALNEARIO SAO FRANCISCO	SAO PAULO
SUL 1	EUSEBIO DE PAULA MARCONDES PROFESSOR	DOMINGAS GALLETERI BLOTTA, 45-VILA CAMPO GRANDE	SAO PAULO
SUL 1	FERNANDO GASPARIAN	LUSTER, 216-JARDIM UMUARAMA	SAO PAULO
SUL 1	FLAVIO JOSE OSORIO NEGRINI PROFESSOR	CASIMIRO, 66-JARDIM OLINDA	SAO PAULO
SUL 1	FRANCISCO ALVES MOURAO PROFESSOR	RUA ADELINA MARIA DE JESUS, 15-JARDIM APURA	SAO PAULO
SUL 1	FRANCISCO BRASILIENSE FUSCO DOUTOR	JARACATIA, 941-JARDIM UMARIZAL	SAO PAULO
SUL 1	FRANCISCO DE PAULA CONCEICAO JUNIOR PROFESSOR	DOMINGOS SEQUEIRA, 40-JARDIM MITSUTANI	SAO PAULO
SUL 1	GUIOMAR NOVAES	LEONIDAS MOREIRA, 21-VILA INGLESA	SAO PAULO
SUL 1	HELIO MOTTA DOUTOR	CANORI, 30-JARDIM OLINDA	SAO PAULO
SUL 1	HELOISA CARNEIRO PROFESSORA	RUA ANTONIO COVELLO, 58-JARDIM JABAQUARA	SAO PAULO
SUL 1	HERMANO RIBEIRO DA SILVA	TRAVESSA PROF DALMO BELFORT DE MATTOS, SN-JARDIM MIRIAM	SAO PAULO
SUL 1	HOMERO DOS SANTOS FORTE PROFESSOR	HERBERT SPENCER, 113-PARAISOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	HUGO LACORTE VITALE DEPUTADO	CANTANHEDE, 190-PIRAJUSSARA	SAO PAULO

SUL 1	IBRAHIM NOBRE	RUA PROFESSOR DJALMA BENTO, 155-JARDIM LUANDA	SAO PAULO
SUL 1	ISALTINO DE MELLO PROFESSOR	TONINHAS, 73-VILA GEA	SAO PAULO
SUL 1	JOANNA ABRAHAO PROFESSORA	RUA COMENDADOR ARTUR CAPODAGLIO, 99-AMERICANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	JOAO AMOS COMENIUS	ESTEVAO MENDONCA, 439-VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO
SUL 1	JOAO ERNESTO DE SOUZA CAMPOS PROFESSOR	RUA MONSENHOR JOSE MARINONI, 22-VILA MISSIONARIA	SAO PAULO
SUL 1	JOAO ERNESTO FAGGIN DOUTOR	FULFARO, 141-VILA CLARA	SAO PAULO
SUL 1	JOAO EVANGELISTA COSTA PROFESSOR	CUPECE, 2672-JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO
SUL 1	JOAO MARIA PIRES DE AGUIAR PROFESSOR	MARAPES, 17-VILA PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO
SUL 1	JOAQUIM ADOLFO ARAUJO PROFESSOR	FRANCISCO MADERO, 16-VILA ARRIETE	SAO PAULO
SUL 1	JOSE BAPTISTA RIOS CASTELLOS PROFESSOR	ITATA, 195-VILA ERNA	SAO PAULO
SUL 1	JOSE CAVALCANTI SILVA DESEMBARGADOR	GEORGE BERNANOS, 71-JARDIM SAO JORGE	SAO PAULO
SUL 1	JOSE HERMENEGILDO LEONI PROFESSOR	DOMENICO DE PALMA, 451-CUPECE	SAO PAULO
SUL 1	JOSE NASCIMENTO PROFESSOR	LUISA, 48-CIDADE JULIA	SAO PAULO
SUL 1	JULIA DELLA CASA PAULA PROFESSORA	GEORGE BERNANOS, 311-JARDIM SAO JORGE	SAO PAULO
SUL 1	JUVENTINA PATRICIA SANT ANA PROFESSORA	ENGENHEIRO EMILIO SAAD, 50-CIDADE ADEMAR	SAO PAULO
SUL 1	KENNEDY PRESIDENTE	FRANCISCO PEIXOTO, 54-VILA PIRAJUSSARA	SAO PAULO
SUL 1	LAIS AMARAL VICENTE PROFESSORA	TAQUACETUBA, 214-VILA PARQUE JABAQUARA	SAO PAULO
SUL 1	LAURO PEREIRA TRAVASSOS PROFESSOR DOUTOR	RUA FREI FRANCISCO FERREIRA, 128-VILA MISSIONARIA	SAO PAULO
SUL 1	LEONOR QUADROS	BALTARZAR GOMES DE ALARCAO, SN-JARDIM MIRIAM	SAO PAULO
SUL 1	LUIS ARROBAS MARTINS DOUTOR	JOAO ELIAS, 80-VILA CRUZEIRO	SAO PAULO
SUL 1	LUIS GONZAGA TRAVASSOS DA ROSA	AFONSO VIDAL, 600-JARDIM SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 1	LUIZ SIMIONI SOBRINHO PROFESSOR	FRANCISCO LOPES PINTO, 282-JARDIM PRUDENCIA	SAO PAULO
SUL 1	LUIZA MARCELINA BRANCA CHAIB	ESTRADA DO ALVARENGA, 5110-SETE PRAIAS	SAO PAULO
SUL 1	MANOEL TABACOW HIDAL PROFESSOR	MANUEL DE MACEDO, 247-PEDREIRA	SAO PAULO
SUL 1	MANUEL BORBA GATO	ALVARENGA, 179-JARDIM DA PEDREIRA	SAO PAULO
SUL 1	MARIA AUGUSTA DE MORAES NEVES PROFESSORA	HUGO VITOR SILVA, 508-AMERICANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	MARIA PETRONILA LIMEIRA DOS MILAGRES MONTEIRO PROFESSORA	MARIO LOPES LEAO, 1050-SANTO AMARO	SAO PAULO
SUL 1	MARIA ZILDA GAMBA NATEL	JOSE CARLOS DE TOLEDO PIZA, SN-JARDIM PARQUE MORUMBI	SAO PAULO
SUL 1	MARTINS PENA	RUA PROFESSOR PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 150-AMERICANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	MARY MORAES	AVENIDA MARECHAL JUAREZ TAVORA, 257-SUPER QUADRA MORUMBI	SAO PAULO
SUL 1	MESSIAS FREIRE PROFESSOR	IBI, 18-JARDIM LEONIDAS MOREIRA	SAO PAULO
SUL 1	MEXICO	LEONEL DA GAMA BELES, 82-VILA JOANIZA	SAO PAULO
SUL 1	MIGUEL ARRAES GOVERNADOR	HERBERT SPENCER, SN-PARAIPOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	MIGUEL MALUHY COMENDADOR	MIRANDAS, 40-JARDIM MARIA DUARTE	SAO PAULO
SUL 1	MIGUEL ROQUE PROFESSOR	DOMICIANO LEITE RIBEIRO, 455-VILA GUARANI Z SUL	SAO PAULO
SUL 1	MOACYR DE CASTRO FERRAZ PROFESSOR	JUAN ALDAMA, 100-JARDIM UMUARAMA	SAO PAULO
SUL 1	NAIR HIROKO KONNO HASHIMOTO PROFESSORA	JANUARIO DA CUNHA BARBOSA, 221-JARDIM ELIZABETH	SAO PAULO
SUL 1	NELSON FERNANDES DEPUTADO	OURICANA, 57-VILA GUARANI Z SUL	SAO PAULO
SUL 1	NEYDE APPARECIDA SOLLITTO PROFESSORA	JOSE MARIA PINTO ZILLI, 696-JARDIM DAS PALMAS	SAO PAULO
SUL 1	NIPO BRASILEIRA	NESTOR DOS SANTOS LIMA, 182-JARDIM JAMAICA	SAO PAULO
SUL 1	OCTAVIA CANDIDO DOS SANTOS	CANTANHEDE, SN-PIRAJUSSARA	SAO PAULO
SUL 1	PASQUALE FILIPPELLI PADRE	PAULINO ALVES ESCUDEIRO, 240-GUACURI	SAO PAULO
SUL 1	PAULO EIRO	RUA PADRE JOSE MARIA, 210-SANTO AMARO	SAO PAULO
SUL 1	PEDRO CALIL PADIS PROFESSOR	RODRIGUES MONTEMOREL, 395-CIDADE DOMITILA	SAO PAULO
SUL 1	PEROLA BYINGTON DONA	RUA DOUTOR ALCIDES DE CAMPOS, 150-AMERICANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	PLINIO NEGRAO	BRAGANCA PAULISTA, 575-VILA CRUZEIRO	SAO PAULO
SUL 1	REDUCINO DE OLIVEIRA LARA PROFESSOR	CONTOS GAUCHESCOS, 322-VILA SANTA CATARINA	SAO PAULO
SUL 1	ROSA INES BORNIA MOREIRA PROFESSORA	ESTRADA DO ALVARENGA, 5112-SETE PRAIAS	SAO PAULO
SUL 1	RUTH GUIMARAES BOTELHO	CARAIVA, 253-JARDIM OLINDA	SAO PAULO

SUL 1	SABOIA DE MEDEIROS PADRE EE	AMERICO BRASILIENSE, 1297-CHACARA SANTO ANTONIO ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 1	SALGADO FILHO MINISTRO	PEDRO GONCALVES MEIRA, 101-JARDIM SAO CARLOS ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 1	SALVADOR MOYA	ITAIRA, 51-CIDADE VARGAS	SAO PAULO
SUL 1	TIAGO ALBERIONE PADRE	ANGELO CRISTIANINI, 1434-CIDADE JULIA	SAO PAULO
SUL 1	VICENTE RAO PROFESSOR	RUA PASTOR RUBENS LOPES, 368-AMERICANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 1	WALDEMAR RODRIGUES DA SILVA PASTOR	JENNY LIND, 20-JARDIM ORLY	SAO PAULO
SUL 1	WALTER LERNER PROFESSOR	RUA DOS CALANGOS, 60-PARQUE DOROTEIA	SAO PAULO
SUL 1	YOLANDA BERNARDINI ROBERT PROFESSORA	FRANCISCO DE ALVARENGA, SN-JARDIM MIRIAM	SAO PAULO
SUL 1	ZENAIDE LOPES DE OLIVEIRA GODOY PROFESSORA	CELDO DOS SANTOS, 375-VILA CONSTANCA	SAO PAULO
SUL 2	AFIZ GEBARA DOUTOR	BACIA DE SAO FRANCISCO, SN-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SAO BENTO	SAO PAULO
SUL 2	AGENOR DE MIRANDA ARAUJO NETO CAZUZA	ARNALDO DANIEL, S/N-JARDIM GUARUJA	SAO PAULO
SUL 2	ALBERTO BADRA DOUTOR	JOSEFINA MORETTI, 90-VILA DAS BELEZAS	SAO PAULO
SUL 2	ALFREDO VIANELLO GREGORIO COMENDADOR	RUA FELIPE DE VERAS, SN-JD SAO LUIS	SAO PAULO
SUL 2	AMELIA KERR NOGUEIRA PROFESSORA	AVENIDA DOS FUNCIONARIOS PUBLICOS, 1355-JARDIM HORIZONTE AZUL	SAO PAULO
SUL 2	ANTONIO AGGIO	HERCILIA GONCALVES DOS SANTOS, 16-GUARAPIRANGA	SAO PAULO
SUL 2	ANTONIO BERNARDES DE OLIVEIRA PROFESSOR	JEAN MAROT, 12-JARDIM SAO JOAQUIM	SAO PAULO
SUL 2	ANTONIO MANOEL ALVES DE LIMA	PIETRO CASELLA, 7-JARDIM SAO JOAO	SAO PAULO
SUL 2	APARECIDA DE LOURDES MORAIS ARAUJO PROFESSORA	RUA FORTE DO SANTO ANTONIO, 64-JARDIM RIO DOURO	SAO PAULO
SUL 2	ARISTON DE OLIVEIRA PROFESSOR TENENTE	JOAO DA CRUZ E SOUSA, 444-JARDIM DAS ROSAS ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 2	ARNALDO LAURINDO PROFESSOR	ALTINO ALVES DE ABREU, 110-PARQUE SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 2	BEATRIZ DE QUADROS LEME PROFESSORA	RUA PROFESSOR GASTAO RAMOS, 3-PARQUE FERNANDA	SAO PAULO
SUL 2	BERNADETE APARECIDA PEREIRA GODOI PROFA	LUAR DO SERTA, SN-CHACARA SANTA MARIA	SAO PAULO
SUL 2	CAFE FILHO PRESIDENTE	GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET, 401-JARDIM IPE	SAO PAULO
SUL 2	CARAN APPARECIDO GONCALVES PROFESSOR	GREGORIO ALLEGRI, 101-VILA DAS BELEZAS	SAO PAULO
SUL 2	CAROLINA CINTRA DA SILVEIRA PROFESSORA	LUIS DA FONSECA GALVAO, 226-PARQUE MARIA HELENA	SAO PAULO
SUL 2	CEL JTO A EE LEOPOLDO SANTANA PROFESSOR	MANOEL DUARTE OLIVEIRA, 151-CAPAO REDONDO	SAO PAULO
SUL 2	CESAR YASIGI PROFESSOR	SORIANO DE ALBUQUERQUE, 100-JARDIM MACEDONIA	SAO PAULO
SUL 2	CHACARA SANTA MARIA	AVENIDA DIAMANTE VERDE, 158-PARQUE INDEPENDENCIA	SAO PAULO
SUL 2	CICERO CANUTO DE LIMA PASTOR	CIPOTUBA, 37-MORRO DO INDIO	SAO PAULO
SUL 2	CLORINDA TRITTO GIANGIACOMO PROFESSORA	GREGORIO ALLEGRI, SN-VILA DAS BELEZAS	SAO PAULO
SUL 2	DAVID NASSER JORNALISTA	SEVERIANO CARDOSO, 280-JARDIM MACEDONIA	SAO PAULO
SUL 2	DAVINA AGUIAR DIAS PROFESSORA	FRANCISCO DE ABREU, SN-JARDIM IMBE	SAO PAULO
SUL 2	DOM AGNELO CARDEAL ROSSI	RUA AMERICO TURINI, 1860-VILA DO SOL	SAO PAULO
SUL 2	ELYO FERREIRA DE CASTRO PROFESSOR	BACIO DE FILICAIA, 147-JARDIM FIGUEIRA GRANDE	SAO PAULO
SUL 2	EUDORO VILLELA	GUAVIRUTUBA, 600-VILA BOM JARDIM	SAO PAULO
SUL 2	EUGENIO MARIZ DE OLIVEIRA NETTO	RUA DONA VIRGNIA, 100-CHACARA VISTA ALEGRE	SAO PAULO
SUL 2	EULALIA SILVA PROFESSORA	AMARO ANTONIO DE ARAUJO, 337-JARDIM SANTA MARGARIDA	SAO PAULO
SUL 2	EURICO GASPAR DUTRA MARECHAL	HIPOLITO CORDEIRO, SN-JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO
SUL 2	FLAVIO LA SELVA PROFESSOR	CARMELO CALI, 240-VILA SANTA LUCIA	SAO PAULO
SUL 2	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR PROFESSOR	ROCHA MEDRANO, SN-JARDIM SAO BENTO NOVO	SAO PAULO
SUL 2	FRANCISCO DE PAULA VICENTE DE AZEVEDO	JIVAROS, 72-PARQUE BOLOGNE	SAO PAULO
SUL 2	GIL VICENTE	ANTONIO ELIAS SCHOUEIRI, 240-PARQUE DO LAGO	SAO PAULO
SUL 2	HEIDI ALVES LAZZARINI	QUINTA DA CONRARIA, 299-PARQUE SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 2	HERCULANO DE FREITAS PROFESSOR	OLIVIER BACHELIN, 7-ALTO DA RIVIERA	SAO PAULO
SUL 2	HONORIO MONTEIRO DOUTOR	MAGONDI, 80-VILA CALU	SAO PAULO
SUL 2	HUMBERTO ALFREDO PUCCA PROFESSOR	MANDIRA, 120-JARDIM FRATERNIDADE	SAO PAULO
SUL 2	JACQUES ORLANDO CAMINHA D AVILA REVERENDO	ANTONIO RAMOS ROSA, 100-PARQUE SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 2	JARDIM ARACATI II	MARCELINO LEITAO DE OLIVEIRA, 170-JARDIM ARACATI	SAO PAULO
SUL 2	JARDIM CAPELA IV	BARONESA, 100-PARQUE BOLOGNE	SAO PAULO

SUL 2	JARDIM IPE	GASTAO RAUL DE FORTON BOUSQUET, 401-JARDIM IPE	SAO PAULO
SUL 2	JARDIM IRENE III	RUA ANTONIO JOSE BENTES, 627-JARDIM IRAPIRANGA	SAO PAULO
SUL 2	JARDIM SAO BENTO III	ALGARD, SN-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM SAO BENTO	SAO PAULO
SUL 2	JOAO BATISTA DE CARVALHO MONSENHOR	CRISTIANA, 13-JARDIM CRIS	SAO PAULO
SUL 2	JOAO CARLOS MARTINS MAESTRO	RUA DOUTOR RENATO LOCCHI, 36-PARQUE NOVO SANTO AMARO	SAO PAULO
SUL 2	JOAO DE DEUS CARDOSO DE MELLO	FRANCISCO DE ALMEIDA SOUZA, 192-JARDIM SOUZA	SAO PAULO
SUL 2	JOAO SILVA PROFESSOR	ABILIO CESAR, 243-JARDIM SORAIA	SAO PAULO
SUL 2	JOAO SUSSUMU HIRATA DEPUTADO	RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS, 936-CAPAO REDONDO	SAO PAULO
SUL 2	JOITI HIRATA	LUAR DO SERTAO, 165-CHACARA SANTA MARIA	SAO PAULO
SUL 2	JORGE ANDRADE	RUA DOUTOR BENEDITO MATARAZZO, 5-PARQUE MARIA HELENA	SAO PAULO
SUL 2	JOSE JOAQUIM CARDOSO DE MELLO NETO PROFESSOR	TEIXEIRA LOPES, 95-JARDIM DAS ROSAS ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 2	JOSE LINS DO REGO	M BOI MIRIM, 2463-JARDIM DAS FLORES	SAO PAULO
SUL 2	JOSE PORPHYRIO DA PAZ	JOSE ALVES DA SILVA, 870-PARQUE NOVO SANTO AMARO	SAO PAULO
SUL 2	JOSE RAUL POLETTO	BARROSO DO AMARAL PROFESSOR, 665-VILA SANTA LUCIA	SAO PAULO
SUL 2	JOSEFINA MARIA BARBOSA PROFESSORA	AVENIDA PROFESSOR MARIO MAZAGAO, 31-ALTO DA RIVIERA	SAO PAULO
SUL 2	JOSEPHINA CINTRA DAMIAO PROFESSORA	JARARAU, 152-CHACARA NANI	SAO PAULO
SUL 2	LEILA SABINO PROFESSORA	SILVILINO MANTOVANINI, 300-JARDIM RIVIERA	SAO PAULO
SUL 2	LEOPOLDO SANTANA PROFESSOR	RUA MANOEL DUARTE OLIVEIRA, 151-CAPAO REDONDO	SAO PAULO
SUL 2	LUIS MAGALHAES DE ARAUJO PROFESSOR	M BOI MIRIM, 3583-JARDIM DAS FLORES	SAO PAULO
SUL 2	LUIZ GONZAGA PINTO E SILVA PROFESSOR	GERALDO FRAGA DE OLIVEIRA, 324-JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO
SUL 2	MANOEL DA SILVEIRA PORTO FILHO REVERENDO PROFESSOR	SIMAO ALVES DE ALMEIDA, SN-JARDIM MODELO	SAO PAULO
SUL 2	MARGARIDA MARIA ALVES	DIAMANTE VERDE, 180-PARQUE INDEPENDENCIA	SAO PAULO
SUL 2	MARIA DO CARMO CAMPOS FERREIRA DONA	GAGLIANO NETTO, 506-JARDIM SORAIA	SAO PAULO
SUL 2	MARIA JANNUZZI MASCARI PROFESSORA	ITAPECERICA, 9950-PARQUE FERNANDA	SAO PAULO
SUL 2	MARIA PECCIOLI GIANNASI PROFESSORA	CATALDO PARRILHA, 179-JARDIM SANTA MARGARIDA	SAO PAULO
SUL 2	MARILSA GARBOSSA FRANCISCO PROFESSORA	PAULO LEMORE, S/N?-JARDIM SAO LUIS	SAO PAULO
SUL 2	MARTINHO DA SILVA	RUA COMENDADOR ANTUNES DOS SANTOS, 1800-JARDIM VAZ DE LIMA	SAO PAULO
SUL 2	MAUD SA DE MIRANDA MONTEIRO PROFESSORA	FALKENBERG, 240-JARDIM COMERCIAL	SAO PAULO
SUL 2	MIGUEL MUNHOZ FILHO	AGOSTINHO RUBIN, 301-JARDIM GERMANIA	SAO PAULO
SUL 2	NAIR OLEGARIO CAJUEIRO	CATALDO PARRILHA, 215-JARDIM SANTA MARGARIDA	SAO PAULO
SUL 2	NORBERTO ALVES RODRIGUES PROFESSOR	CARMEM ESCABIA MOTTA COELHO, 50-JARDIM MAZZA	SAO PAULO
SUL 2	OCTALLES MARCONDES FERREIRA	DANCA DE ANITRA, 1-JARDIM VAZ DE LIMA	SAO PAULO
SUL 2	ORLANDO MENDES DE MORAES PROFESSOR	BARONESA, 100-PARQUE BOLOGNE	SAO PAULO
SUL 2	OSCAR PEREIRA MACHADO	MIGUEL DIONIZIO VALLE, 96-JARDIM NAKAMURA	SAO PAULO
SUL 2	OSWALD DE ANDRADE	JOSE CARLOS DOS SANTOS MARQUES, 300-JARDIM HERCULANO	SAO PAULO
SUL 2	PAULO OCTAVIO DE AZEVEDO PROFESSOR	ANTONIO VIEIRA MISTURA, 440-JARDIM SANTA EDWIGES CAPELA DO SOCORRO	SAO PAULO
SUL 2	RAIMUNDO SERAFIM DE LIMA INSPETOR	BENTO BARROSO PEREIRA, SN-JARDIM SAO FRANCISCO DE ASSIS	SAO PAULO
SUL 2	RENATA GRAZIANO DE OLIVEIRA PRADO PROFESSORA	ARNALDO DANIEL, 100-JARDIM GUARUJA	SAO PAULO
SUL 2	RENATO BRAGA PROFESSOR	RUA ARTHUR BLISS, 465-JARDIM CASA BLANCA	SAO PAULO
SUL 2	REPUBLICA DO PANAMA	PIEMONTE DA BORBOREMA, 75-VILA NOVA DAS BELEZAS	SAO PAULO
SUL 2	RONALDO GARIBALDI PERETTI PROFESSOR	ANTONIO JOSE BENTES, 691-JARDIM IRAPIRANGA	SAO PAULO
SUL 2	ROSA PAVONE PIMONT DOUTORA	RUA CONDE DE PROENCA, 28-JARDIM COIMBRA	SAO PAULO
SUL 2	SAMUEL MORSE PROFESSOR	JOSE ESTIMA FILHO, SN-PARQUE SANTA BARBARA	SAO PAULO
SUL 2	SANTA ROSA DE LIMA	NAINPUR, 80-JARDIM VALE DAS VIRTUDES	SAO PAULO
SUL 2	SINHA PANTOJA	SIMAO DE LEMOS, SN-RECANTO SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 2	SOICHI MABE	AMARO GOMES, 24-JARDIM ARACATI	SAO PAULO
SUL 2	SOLANGE APARECIDA LANDEIRO AGUIAR PROFESSORA	PIETRO CASELLA, SN-JARDIM SAO JOAO	SAO PAULO
SUL 2	VICENTE LEPORACE	JOAO ALVES TORRES, 555-JARDIM DAS FLORES	SAO PAULO

SUL 2	WALDIR RODOLPHO DE CASTRO	JERIBAS, SN-CONJUNTO HABITACIONAL INSTITUTO ADVENTISTA	SAO PAULO
SUL 2	WANDER TAFFO MUSICO	MANGUALDE, 427-PARQUE SANTO ANTONIO	SAO PAULO
SUL 2	YOSHIO NINOMIYA	JOAO ANDRE LEYSER, 100-VILA FAZZEONI	SAO PAULO
SUL 2	ZENAIDE AVELINO MAIA PROFESSORA	FREDERICK BANTING, 179-JARDIM GERMANIA	SAO PAULO
SUL 2	ZULMIRA CAVALHEIRO FAUSTINO DONA	LUIZ GRASSMANN, 216-JARDIM MIRANTE	SAO PAULO
SUL 3	ADA PELLEGRINI GRINOVER	JOSE DIOGO ABADIANO, 195 A-JARDIM MORAIS PRADO	SAO PAULO
SUL 3	ADELAIDE ROSA FERNANDES MACHADO DE SOUZA PROFESSORA	AVENIDA DONA BELMIRA MARIN, 3312-PARQUE BRASIL	SAO PAULO
SUL 3	ADOLFO CASAIS MONTEIRO PROF	MANUEL ALVES SOARES, 659-PARQUE COLONIAL	SAO PAULO
SUL 3	ADRIAO BERNARDES PROF	ITAQUAQUECETUBA, 9953-JARDIM SANTA TEREZA	SAO PAULO
SUL 3	AFRANIO DE OLIVEIRA	GIUSEPPE TARTINI, 818-JARDIM SAO BERNARDO	SAO PAULO
SUL 3	ALBERTO SALOTTI PROF EE	CARLOS OBERHUBER, 90-JARDIM FLORESTA	SAO PAULO
SUL 3	ALEXANDRE ANSALDO MOZZILLI PROFESSOR	RUA DOUTOR FRANCISCO LOUREIRO, 180-JARDIM MARIA RITA	SAO PAULO
SUL 3	ALEXANDRE MARCONDES FILHO SENADOR	MARIA ROSCHEL SCHUNCK, 690-JARDIM NOVO PARELHEIROS	SAO PAULO
SUL 3	ANA LUIZA FLORENCE BORGES PROFA	JOSE PAULO CANDIDO, 25-JARDIM SILVEIRA	SAO PAULO
SUL 3	ANA MARIA BENTO PROFESSORA	MARIO DAVID ANDREAZZA MINISTRO, 94-PARQUE RESIDENCIAL COCAIA	SAO PAULO
SUL 3	ANIZ BADRA DOUTOR	MARIO DAVID ANDREAZZA MINISTRO, 112-PARQUE RESIDENCIAL COCAIA	SAO PAULO
SUL 3	ANTONIO CANDIDO DE MELLO E SOUZA	PAULO SAO, SN-CHACARA GAIVOTAS	SAO PAULO
SUL 3	ANTONIO PEREIRA LIMA DR	JUSA, 1414-PARELHEIROS	SAO PAULO
SUL 3	ARGEIO PINTO DIAS ENG	FALCAO PEREGRINO, 22-JARDIM SABIA	SAO PAULO
SUL 3	AURELIO CAMPOS DEPUTADO	OLIMPIO DE OLIVEIRA CHALEGRE, 137-VILA DA PAZ	SAO PAULO
SUL 3	AYRTON SENNA DA SILVA	RUA IPE ROXO, 112-VARGEM GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	BEATRIZ LOPES PROFA	RUA GUARUVA, 384-CIDADE DUTRA	SAO PAULO
SUL 3	BELKICE MANHAES REIS PROFESSORA	JANE VANINE CAPOZI, SN-CIDADE NOVA AMERICA	SAO PAULO
SUL 3	BENEDITO CELIO DE SIQUEIRA	PAULO SAO, SN-CHACARA GAIVOTAS	SAO PAULO
SUL 3	BENEDITO FERREIRA DE ALBUQUERQUE PROF	BENJAMIM DIEMAR, 266-VILA ROSCHEL	SAO PAULO
SUL 3	CALHIM MANOEL ABUD	OSCAR FERNANDES, SN-VILA CALIFORNIAZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	CALLIA MAESTRO	RUA JOSE RUFINO DA SILVA, 249-JARDIM LALLO	SAO PAULO
SUL 3	CANDIDO DE OLIVEIRA PROF	LUIZ PINELLI, 29-JARDIM ALADIM	SAO PAULO
SUL 3	CARLOS AYRES PROF	BELMIRA MARIN DONA, 595-PARQUE BRASIL	SAO PAULO
SUL 3	CARLOS CATTONY	PROFESSOR HERMAN VON IHERING, 11-JARDIM CASA GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	CARLOS DE MORAES ANDRADE PROF	BELMIRA MARIN DONA, 2440-PARQUE BRASIL	SAO PAULO
SUL 3	CEL JTO A EE ALBERTO SALOTTI PROF	CARLOS OBERHUBER, 90-JARDIM FLORESTA	SAO PAULO
SUL 3	CEL JTO A EE ESTHER GARCIA PROFA	ANTONIO CARLOS B. DOS SANTOS, 858-JARDIM MYRNA	SAO PAULO
SUL 3	CEL JTO A EE LAETER RAMOS PROF DR	ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO, 5-VILA SANTA MARIA	SAO PAULO
SUL 3	CEL JTO A EE PAULINO NUNES ESPOSO	SADAMU INOUE, 365-JARDIM CASA GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	CHRISTIANO ALTENFELDER SILVA DOUTOR	JULIA MAMEIA, 45-JARDIM SANTA FE ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	CLARICE SEIKO IKEDA CHAGAS	PAULO COSTA RIBEIRO BASTOS, 1051-JARDIM GUANHEMBU	SAO PAULO
SUL 3	CLARINA AMARAL GURGEL PROFA	IRARA BRANCA, SN-JARDIM SHANGRILA ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	CLAUDIRENE APARECIDA JOSE DA SILVA	JOSE DIOGO ABADIANO, 195 B-JARDIM MORAIS PRADO	SAO PAULO
SUL 3	CONDOMINIO VARGEM GRANDE II	IPEROXO, 120-COLONIA ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	DAVID ZEIGER	SATELITE JAPETUS, 30-JARDIM MARIA AMALIA	SAO PAULO
SUL 3	DUARTE LEOPOLDO E SILVA DOM	PINEDO, 577-SOCORRO	SAO PAULO
SUL 3	EMILIO WARWICK KERR PASTOR	WALTER SGARBI, 700-JARDIM REIMBERG	SAO PAULO
SUL 3	ERNESTINO LOPES DA SILVA PROF	RUA MIGUEL ROCUMBACK, SN-COLONIA ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	ERODICE PONTES DE QUEIROZ REV	AV PROFESSOR HERMOGENES DE FREITAS LEITAO FILHO, 1500-JARDIM CASA GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	ESTHER GARCIA PROFA EE	RUA ANTONIO CARLOS BENJAMIM DOS SANTOS, 858-JARDIM MYRNA	SAO PAULO
SUL 3	EURIPEDES SIMOES DE PAULA PROF	MARIA PAPE, 30-JARDIM LUCELIA	SAO PAULO

SUL 3	EVANDRO CAVALCANTI LINS E SILVA	CARMELA TERRANOVA RAIMONDI, 47-JARDIM SANTA BARBARA	SAO PAULO
SUL 3	FRANCISCO JOAO DE AZEVEDO PADRE	RUA ALCINDO FERREIRA, 2-JARDIM CRUZEIRO	SAO PAULO
SUL 3	FRANCISCO ROSWELL FREIRE	LOUIS DAQUIN, 199-PARQUE BRASIL	SAO PAULO
SUL 3	GERSON DE MOURA MUZEL PROFESSOR	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, SN-JARDIM ALMEIDA PRADO	SAO PAULO
SUL 3	GIULIO DAVID LEONE PROF	RIBEIRA DO VOUGA, 91-JARDIM PRESIDENTE	SAO PAULO
SUL 3	HEITOR VILLA LOBOS MAESTRO	ARVOREIRO, 107-PARQUE DAS ARVORES	SAO PAULO
SUL 3	HERBERT BALDUS	CANCAO DA TERRA, 100-JARDIM SAO BERNARDO	SAO PAULO
SUL 3	HERMINIO SACCHETTA	PAULO GUILGUER REIMBERG, 9865-PARQUE MARIA FERNANDES	SAO PAULO
SUL 3	HILTON REIS SANTOS PROF	MARCILAC ENGENHEIRO, 8029-EMBURA	SAO PAULO
SUL 3	HOMERO VAZ DO AMARAL	BREST, 2-JARDIM KIOTO	SAO PAULO
SUL 3	ILDA VIEIRA VILELA	CANAL DE COCAIA, SN-PARQUE RESIDENCIAL COCAIA	SAO PAULO
SUL 3	INDIGENA GUARANI GWYRA PEPO	JOAO LANG, 153-CIPO DO MEIO	SAO PAULO
SUL 3	IRMA CHARLITA	ADELIA DA SILVA MENDES, 700-PARQUE COCAIA	SAO PAULO
SUL 3	ITIRO MUTO	PAULO ARAUJO NOVAES, 190-PARQUE AMERICA	SAO PAULO
SUL 3	ITURBIDES BOLIVAR DE ALMEIDA SERRA PROF	PINEDO, 777-SOCORRO	SAO PAULO
SUL 3	JACOB THOMAZ ITAPURA DE MIRANDA PROF	ANTONIO FELIPE FILHO, 93-JARDIM SOMARA	SAO PAULO
SUL 3	JARDIM MYRNA II	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, 340-JARDIM MYRNA	SAO PAULO
SUL 3	JARDIM NORONHA V	RUFINO ZADO, SN-JARDIM NORONHA	SAO PAULO
SUL 3	JAYR DE ANDRADE PROFESSOR	RUA LUIS VIANA, 110-JORDANOPOLIS	SAO PAULO
SUL 3	JERONYMO MONTEIRO	JOAQUIM DOS SANTOS, 539-JARDIM IMPERIAL	SAO PAULO
SUL 3	JESUS JOSE ATTAB PROFESSOR	ANA AMELIA DO NASCIMENTO, 137-VILA MARCELO	SAO PAULO
SUL 3	JOAO GOULART PRESIDENTE	RUA SAO JOSE DO RIO PRETO, SN-GRAJAU	SAO PAULO
SUL 3	JOAQUIM ALVARES CRUZ PROF	RUA DOIS, 2-BARRAGEM	SAO PAULO
SUL 3	JORGE SARAIVA	ARCELINA TEIXEIRA DA SILVA, SN-PARQUE MARIA FERNANDES	SAO PAULO
SUL 3	JOSE BENTO RENATO MONTEIRO LOBATO	RUA PADRE HANS KLEIN, 92-JARDIM MONTE VERDE	SAO PAULO
SUL 3	JOSE DUARTE JUNIOR PROFESSOR	DOMINGOS FAUSTINO SARMIENTO, 422-JARDIM ALPINO	SAO PAULO
SUL 3	JOSE EPHIM MINDLIN	AUGUSTO TEIXEIRA, 101-PARQUE PLANALTO	SAO PAULO
SUL 3	JOSE GERALDO DE LIMA PROF EE	ANTONIO MARIANO, 254-JARDIM IPANEMA ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	JOSE VIEIRA DE MORAES PROF	FREDERICO RENE DE JAEGHER, 206-RIO BONITO	SAO PAULO
SUL 3	JOSE XAVIER CORTEZ	HIERAPOLIS, 248-JARDIM SANTA FE ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	JUVENTINA MARCONDES DOMINGUES DE CASTRO PROFA	HENRIQUE MUZZIO, 233-JARDIM VARGINHA	SAO PAULO
SUL 3	KRUKUTU	ESTRADA GRANJA SAIKI, 1693-BARRAGEM	SAO PAULO
SUL 3	LAERTE RAMOS DE CARVALHO PROF DR	ANIBAL DOS ANJOS CARVALHO, 5-VILA SANTA MARIA	SAO PAULO
SUL 3	LEDA GUIMARAES NATAL	AMERICO COXA, SN-PARELHEIROS	SAO PAULO
SUL 3	LEONEL BRIZOLA	RUA MARIA PAPE, 30-JARDIM LUCELIA	SAO PAULO
SUL 3	LEONOR FERNANDES COSTA ZACHARIAS	ENRIQUE AMORIM, 101-JARDIM DAS FONTES	SAO PAULO
SUL 3	LEVI CARNEIRO	AVENIDA ANTONIO CARLOS BENJAMIN DOS SANTOS, 2882-JARDIM MYRNA	SAO PAULO
SUL 3	LOTEAMENTO DAS GAIVOTAS II	PAULO SAO, SN-CHACARA GAIVOTAS	SAO PAULO
SUL 3	LUCAS ROSCHEL RASQUINHO	PAULINO GOTTSFRITZ, 50-COLONIA ZONA SUL	SAO PAULO
SUL 3	MADRE MARIE DOMINEUC	PAULO GUILGUER REIMBERG, 3680-JARDIM NOVO HORIZONTE	SAO PAULO
SUL 3	MARIA AMELIA BRAZ PROFA	AMADOR ARRAIS FREI, 100-JARDIM SAO RAFAEL	SAO PAULO
SUL 3	MARIA DE LOURDES ALMEIDA SINISGALLI PROFA	AV PROFESSOR HERMGENES DE FREITAS LEITAO, 4946-PARELHEIROS	SAO PAULO
SUL 3	MARIA JUVENAL HOMEM DE MELLO PROFA	MIRAFLORES, 95-JARDIM CASTRO ALVES	SAO PAULO
SUL 3	MARIA LUIZA DE ANDRADE MARTINS ROQUE PROFA	MARCELINO NOGUEIRA JUNIOR, 117-JARDIM ELIANA	SAO PAULO
SUL 3	MARIAZINHA CONGILIO	QUATRO, 100-JARDIM MONTE VERDE	SAO PAULO
SUL 3	MARIO ARMINANTE PROF	JOSE ROSCHEL RODRIGUES, 146-RECANTO CAMPO BELO	SAO PAULO
SUL 3	MARIO LOPES LEAO DR	JOSE MENDES NETTO, 57-JARDIM DOS ALAMOS	SAO PAULO
SUL 3	MARISTELA DALLOCA PROF?	AMARO DE PONTES, 854-PARELHEIROS	SAO PAULO

SUL 3	MARLENE ADUA FORTUNATO PROFESSORA	GAIVOTAS DO CEU, 53-CHACARA DO SOL	SAO PAULO
SUL 3	NAIR TOLEDO DAMIAO PROFESSORA	JEQUIRITUBA, 2114-PARQUE AMERICA	SAO PAULO
SUL 3	NEIVA DE LOURDES ANDRADE PROFESSORA	GIUSEPPE TARTINI, 818-JARDIM SAO BERNARDO	SAO PAULO
SUL 3	OTONIEL ASSIS DE HOLANDA	ACACIAMIMOSA, SN-CHACARA COCAIA	SAO PAULO
SUL 3	PAULINO NUNES ESPOSO	SADAMU INOUE, 365-JARDIM CASA GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	PERILLIER MADEMOISELLE	CAROLINA MICHAELIS, 138-JARDIM DAS IMBUIAS	SAO PAULO
SUL 3	PRISCILIANA DUARTE DE ALMEIDA DONA	SADAMU INOUE, 6820-JARDIM CASA GRANDE	SAO PAULO
SUL 3	REGINA MIRANDA BRANT DE CARVALHO PROFA	FILOMENA BELMONT, 75-ENGENHEIRO MARSILAC	SAO PAULO
SUL 3	RENE MUAWAD PRESIDENTE	ESTELA NAVES JUNQUEIRA, 79-PARQUE AMERICA	SAO PAULO
SUL 3	ROBERTO MANGE	AVENIDA CARLOS ALBERTO BASTOS MACHADO, 50-JARDIM MYRNA	SAO PAULO
SUL 3	ROSSINE CAMARGO GUARNIERI	RUA F, SN-PARQUE FLORESTAL	SAO PAULO
SUL 3	SAMUEL WAINER	JOSE DO RIO PRETO SAO, 71-CONJUNTO HABITACIONAL BRIGADEIRO FARIA LIMA	SAO PAULO
SUL 3	SANTO DIAS DA SILVA	RUA ALFREDO CORTES, 32-JARDIM MARINGA	SAO PAULO
SUL 3	SAVERIO FITTIPALDI	RUFINO ZADO, SN-JARDIM NORONHA	SAO PAULO
SUL 3	SERGIO MURILLO RADUAN PROFESSOR	JOAO HONORIO CAIXETA, 182-JARDIM VARGINHA	SAO PAULO
SUL 3	TANCREDO DE ALMEIDA NEVES PRES	PAULO GUILGUER REIMBERG, 2448-JARDIM NOVO HORIZONTE	SAO PAULO
SUL 3	VERA ATHAYDE PEREIRA PROFA	LECONTE DE LISLE, 300-JARDIM VISTA ALEGRE	SAO PAULO
SUL 3	VICENTE DE PAULO DALE COUTINHO GAL EXE	GIOVANNI GABRIELI, 712-JARDIM ICARAI	SAO PAULO
SUL 3	VICENTINA APARECIDA TAMBORINO PROFESSORA	RUA JOAO ONORIO CAIXETA, 176-JARDIM VARGINHA	SAO PAULO
SUL 3	WASHINGTON ALVES NATEL	RUA MINISTRO MARIO DAVID ANDREAZZA, 50-PARQUE RESIDENCIAL COCAIA	SAO PAULO
CAIEIRAS	ALADINO POLON	AVENIDA PREFEITO ENGENHEIRO GINO DARTORA, 721-JARDIM NOVA ERA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ALBERTO GRAF CAPITAO	RUA CAJAMAR, 95-SERPA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ALBINO FIORE	RUA PARA, 200-JARDIM ESPERANCA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ALFRIED THEODOR WEISZFLOG	RUA RAIMUNDO DOS REIS, 251-JARDIM PINHEIROS	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ARMANDO SESTINI	IBIUNA, 300-SERPA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	CEL JTO A EE WALTHER WEISZFLOG	AVENIDA DOS ESTUDANTES, 360-CENTRO	CAIEIRAS
CAIEIRAS	DR MARIO TOLEDO DE MORAES	ERMENIO DE OLIVEIRA PENTEADO, 1-LARANJEIRAS	CAIEIRAS
CAIEIRAS	DR NELSON MANZANARES	RUA PEDRO ALVARES CABRAL, 18-SERPA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	FRANCISCO GONCALVES VIEIRA PROF	RUA ILMA DOS SANTOS BATISTA, SN-LARANJEIRAS	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ISAIAS LUIZ MATIAZZO	LUZIA RIZZO PESENTE, 180-VERA TEREZA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ISAURA VALENTINI HANSER PROFA	RUA JOAO ROSOLEN, 31-VILA ROSINA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	JOSE CARLOS DA SILVA JUNIOR	AVENIDA ALTINA, 10-JARDIM VERA TEREZA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	OLINDO DARTORA DR	AVENIDA OTAVIO SPIGAROLLO, 183-VILA ROSINA	CAIEIRAS
CAIEIRAS	OTTO WEISZFLOG	RUA LUIZ CELSO BERTI, 179-REGIAO CENTRAL	CAIEIRAS
CAIEIRAS	WALTHER WEISZFLOG	AVENIDA DOS ESTUDANTES, 360-CENTRO	CAIEIRAS
CAIEIRAS	ANA MARIA GARRIDO ORLANDIN PROFA	AVENIDA BENTO DA SILVA BUENO, 51-PARQUE PARAISO	CAJAMAR
CAIEIRAS	CEL JTO A EE WALTER RIBAS DE ANDRADE PROF	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM P BARBOSA, 500-JORDANESIA (JORDANESIA)	CAJAMAR
CAIEIRAS	ELCIO JOSE PEREIRA COTRIM PROF	AVENIDA ANTONIETA PASQUARELLI PENTEADO, 200-ALTOS DE JORDANESIA	CAJAMAR
CAIEIRAS	JOAQUIM MARQUES DA SILVA SOBRINHO TTE	RUA AMERICO DE CAMPOS, 15-DO POLVILHO	CAJAMAR
CAIEIRAS	SUZANA DIAS	AVENIDA PROFESSOR WALTER RIBAS DE ANDRADE, 169-CENTRO	CAJAMAR
CAIEIRAS	WALTER RIBAS DE ANDRADE PROF EE	AVENIDA VEREADOR JOAQUIM PEREIRA BARBOSA, 500-JORDANESIA	CAJAMAR
CAIEIRAS	AFONSO MORENO	R OLAVO BILAC, 281-JD SANTO ANTONIO	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	APARECIDO ROBERTO TONELLOTTI PROFESSOR	AVENIDA ULISSES GUIMARAES, 1976-VL GUILHERME	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	BELEM DA SERRA	CAMELIAS, 324-BELEM CAPELA	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	BUENO DE AZEVEDO FILHO PROF	R ANHANGUERA, 430-JD S JOSE	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	CEL JTO A EE CELESTINA VALENTE LEGENFELDER	R.VINTE E UM DE MARCO, 495-ESTACAO	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	CELESTINA VALENTE LENGENFELDER PROFA	VIA DE ACESSO MANOEL SILVERIO PINTO, --BELEM ESTACAO	FRANCISCO MORATO

CAIEIRAS	CHACARA CAMPONESA JARDIM VASSOURAS	RUA SAO DOMINGOS COM HAWAI, 37-JARDIM VASSOURAS I	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	JARDIM ALEGRIA II	AVENIDA BARBACENA, 412-JARDIM ALEGRIA	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	JARDIM DAS ROSAS	RUA TEODORO FEDERZONI, 134-JARDIM DAS ROSAS	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	JARDIM SILVIA II	RUA VEREADOR ASSIS GOMES DA SILVA, 83-JARDIM SILVIA	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	JOSE DE BARROS MARTINS EDITOR	ALLAN KARDEC, 664-JARDIM SAO JOAO	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	LENITA CORREA CAMARGO PROFA	RUA DAS MAGNOLIAS, 39-BELEM CAPELA	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	LYDIA SCALET WALKER PROFA	R ONZE, 80-JD BATISTA GENARI	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	PARQUE CENTO E VINTE II	RUA LAZARO CLAUDIO DE OLIVEIRA, SN-JARDIM ARPOADOR	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	PEDRO PAULO DE AGUIAR	AV PAULO BROSSARD, 2235-JD VASSOURAS II	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	ROGERIO LEVORIN PROF	R CAFE FILHO, 436-JARDIM LEVORIN	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	ULYSSES SANCHES RAMIRES PROF	R SANDALO, 27-BAIRRO JARDIM	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	VINCENZO LOBASSI	R JOSE MANOEL MARTINS, 135-JD FLORIDA	FRANCISCO MORATO
CAIEIRAS	ADAIL JARBAS DUCLOS	R AMADOR BUENO, 620-VL SANTISTA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	AZEVEDO SOARES	RODOVIA PREFEITO LUIZ SALOMAO CHAMMA, KM 42-P ALEGRE	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	BENEDITO APARECIDO TAVARES PROF	R HIPOLITO TRIGO SANTIAGO, SN-JD CRUZEIRO	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	BENEDITO FAGUNDES MARQUES	AV DOS COQUEIROS, SN-CENTRO	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	CEL JTO A EE BENEDITO FAGUNDES MARQUES	AVENIDA DOS COQUEIROS, 0000SN-CENTRO	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	DOMINGOS CAMBIAGHI PROF	TRAVESSA MARIO CRUZ, SN-CENTRO	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	ELVIRA PARADA MANGA PROFA	R APOLO, 201-VL JOSEFINA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	IRACI SARTORI VIEIRA DA SILVA PROFA	AV GALES, 70-VL BELA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	ISAURA DE MIRANDA BOTTO PROFA	R TIRADENTES, 201-VL BAZU	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	IVONE DOS ANJOS DA SILVA CAMPOS PROFA	R BENEDITO FONTANA, 37-JARDIM LUIZA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	JOCIMARA VIEIRA DA SILVA PROFA	AV SAO PAULO, 751-VL BELA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	JOSE PARADA PROFESSOR	RUA BEMTEVI, SN-PARQUE PRETORIA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	KATIA MARIA TARIFA LEME TONELLI PROFA	RUA MAXIMO GORKI, SN-JD PROGRESSO	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	LUIZ ALEXANDRE DOS SANTOS VEREADOR	R ANGELO MISSON, 6-JD BANDEIRANTES	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	PAULO DUARTE	AV GIOVANI RINALDI, SN-PQ VITORIA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	PEDRO LEIS DE SOUZA PREFEITO	FLOR DE LIZ, 92-SITIO BORDA DA MATA	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	RITUCO MITANI PROFA	AVENIDA ORLANDO AMOROSO, 220-JD BENINTENDI	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	ZILTON BICUDO PROF	R PERI, 441-LAGO AZUL	FRANCO DA ROCHA
CAIEIRAS	ARTHUR WEINGRILL	RUA DONA MARIA DAS DORES NASCIMENTO CHAMMA, 65-BARREIRO	MAIRIPORA
CAIEIRAS	BAIRRO DO ITAIM	ESTRADA HENRIQUE BARBOSA ORTIZ, S/N-MATO DENTRO	MAIRIPORA
CAIEIRAS	BAIRRO JUNDIAIZINHO	BENEDICTO ANTONIO DA SILVA FILHO, 435-JUNDIAIZINHO TERRA PRETA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	CARLOS AUGUSTO DE PADUA FLEURY PROF	RUA JOAO PUGA DIAS, 85-TERRA PRETA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	HERMELINA DE ALBUQUERQUE PASSARELLA PROFA	AV TABELIAO PASSARELLA, 721-CENTRO	MAIRIPORA
CAIEIRAS	JARDIM SAO FRANCISCO	AVENIDA VITOR ODORICO BUENO, 425-JARDIM SAO FRANCISCO TERRA PRETA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	JOSE ROBERTO MELCHIOR DR	RUA IRMA JOANA PIRACIDE ALMEIDA MARTINS, 200-CAPOAVINHA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	MARIA ZEZA GOMES DE OLIVEIRA	RUA MANOEL JOSE DE MORAES, 225-VILA MACHADO	MAIRIPORA
CAIEIRAS	NAIR HANNICKEL ROMARO	AVENIDA DONA CHARLOTTE IZIRMAI, S/N-CAPOAVINHA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	NIDE ZAIM CARDOSO PROFA	RUA PROFESSOR ALBERTO SALOTTI, 96-CENTRO	MAIRIPORA
CAIEIRAS	ODARICO OLIVEIRA NASCIMENTO PROF	RODOVIA ARAO SAHM, KM 315-LUIZ FAGUNDES	MAIRIPORA
CAIEIRAS	OZILDE ALBUQUERQUE PASSARELLA DR	AVENIDA DAS CAVIUNAS, 110-ROSEIRA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	PEDRO GALRAO DO NASCIMENTO	ESTRADA DO RIO ACIMA, KM 3-RIO ACIMA	MAIRIPORA
CAIEIRAS	PIETRO PETRI	RUA JOAO PEDRO MIZIARA, 25-TERRA PRETA TERRA PRETA	MAIRIPORA
CARAPICUIBA	ADALBERTO MECCA SAMPAIO PROFESSOR	MINISTRO NELSON HUNGRIA, 500-CHACARA QUIRIRI	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ALBERTO KENWORTHY	DOCTOR BOTELHO, 210-VILA LOURDES	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ALICE MARIA DA SILVA FERREIRA	ANGELINA, 252-JARDIM ANGELA MARIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	AMOS MEUCCI	AVENIDA RUI BARBOSA, 1628-VILA CALDAS	CARAPICUIBA

CARAPICUIBA	ANA RODRIGUES DE LISO	RUA BAEPENDI, 149-COHAB V	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR	CHAPECO, 61-VILA DA OPORTUNIDADE	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ANDREI SAKHAROV	AVENIDA AMAZONAS, 224-COHAB I	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ANTONIO DE OLIVEIRA GODINHO PADRE	WILSON VIEIRA DA SILVA, SN-PARQUE JANDAIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	APARECIDA DE FATIMA SILVA PROFESSORA	ARAGUARI, 85-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	BASILIO BOSNIAC	EUROPA, 55-VILA SILVIANIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	BENEDITO DE LIMA TUCUNDUVA DOUTOR	EDUARDO, 28-JARDIM ANA MARIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CECILIA DA PALMA VALENTIM SARDINHA PROFESSORA	GALIA, 249-CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CEL JTO A EE WILLIAN RODRIGUES REBUE	AMAZONAS, 1660-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CELESTINO CORREIA PINA PROFESSOR	RUA PILAR DO SUL, 310-COHAB II	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CELSO PACHECO BENTIN PROFESSOR	PEQUIA, 129-VILA SILVIANIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CICERO BARCALA JUNIOR	DO JACARANDA, 3010-ALTO DE SANTA LUCIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO VI	QUELUZ, S/N-CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	DERVILLE ALLEGRETTI DEPUTADO	DA GABIROBA, 527-JARDIM MARIA RITA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	DIDITA CARDOSO ALVES PROFESSORA	ITAPETININGA, 44-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	DIVA DA CUNHA BARRA PROFESSORA	SERTANOPOLIS, 43-VILA JUSSARA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	EDGARD DE MOURA BITTENCOURT DESEMBARGADOR	PARANA, 15-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ELISABETH SILVA DE ARAUJO PROFESSORA	DO ADERNO, 17-VILA AMERICA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ESMERALDA BECKER FREIRE DE CARVALHO PROFESSORA	RUA JOAO FASOLI, 410-JARDIM MARILU	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	FABIANA DE QUEIROZ	RUA JOSE FERNANDES TEIXEIRA ZUZA, 675-VILA ROSA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	FLORA STELLA PROFESSORA	ESTRADA GOPIUVA, 33-JARDIM GOPIUVA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	FRANCISCO RIBEIRO ROSA PROFESSOR	JAIR DE ARAUJO, 41-JARDIM TONATO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	HADLA FERES PROFESSORA	BANDEIRANTES, 80-JARDIM YAYA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	IGNEZ DOS SANTOS SILVA	JUNKISHIRO ARAKAWA, 481-JARDIM CARAPICUIBA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	JOAO GARCIA DE HARO PROFESSOR	VEREADOR JOSE FERNANDES FILHO, 199-JARDIM HELENA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	JORGE JULIAN	MARIA CRISTINA, 31-JARDIM CECILIA CRISTINA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	JOSE BENICIO DOS SANTOS	AVENIDA JATOBA, 209-VILA VELOSO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	JOSE MARIA PEREZ FERREIRA PROFESSOR	SANTA HELENA, S/N-VILA SILVIANIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	JOSUE MATTOS DE AGUIAR	LAERTE CEARENSE, 114-VILA GUSTAVO CORREIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	LUIZ PEREIRA SOBRINHO PROFESSOR	DO JACARANDA, 7-ALTO DE SANTA LUCIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MANOEL DA CONCEICAO SANTOS PROFESSOR	SAO PAULO APOSTOLO, 100-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARIA ALICE CRISSUIMA MESQUITA DONA	RUI BARBOSA, 2600-VILA SANTA TEREZINHA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARIA DE LOURDES TEIXEIRA	DO JACARANDA, 370-ALTO DE SANTA LUCIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARIA HELENA MARDEGAN SCABELLO PROFESSORA	JOSE ITALO DE CAMARGO, 23-JARDIM ANA ESTELA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARIA MARQUES DE NORONHA PROFESSORA	RAFARD, 404-CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARIO SALES SOUTO ENGENHEIRO	AVENIDA RUI BARBOSA, 670-CENTRO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	MARISE DA COSTA CORREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	PARANAVAI, 49-VILA MARGARIDA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	NATALINO FIDENCIO PROFESSOR	ZEQUINHA DE ABREU, SN-PARQUE SANTA TERESA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	NIDELSE MARTINS DE ALMEIDA PROFESSORA	MARTE, 150-JARDIM NOVO HORIZONTE	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ODETTE ALGODOAL LANZARA PROFESSORA	TAMBORY, 13-VILA MERCES	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	OLIVEIRA RIBEIRO NETO	RUA JOSE ITALO DE CAMARGO, 23-JARDIM SANTA CATARINA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	OSVALDO ELCI PROFESSOR	RUA CAJOBI, 98-JARDIM ANGELA MARIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	PAULO IDEVAR FERRAREZI SUPERVISOR	RUA SEBASTIAO PEREIRA MACHADO, 31-VILA MUNICIPAL	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	REGINA HALEPIAN ANTUNES PROFESSORA	PARAGUACU PAULISTA, 191-JARDIM ANA ESTELA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	RICARDINA CAMPELLO FONSECA RODRIGUES	LUIS FRANCA DE CARVALHO, 10-JARDIM YAYA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	RICARDO ANTONIO PECCHIO PROFESSOR	PEQUIA, 30-VILA SILVIANIA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	SALOMAO JORGE DEPUTADO	JAU, 521-CIDADE ARISTON ESTELA AZEVEDO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	TOUFIC JOULIAN	AVENIDA RUI BARBOSA, 820-CENTRO	CARAPICUIBA

CARAPICUIBA	VICTORIO FORNASARO	NOVO HAMBURGO, 78-VILA SUL AMERICANA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	VILA DIRCE II	BANDEIRANTES, 22-JARDIM YAYA	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	WILLIAN RODRIGUES REBUA PROFESSOR	AVENIDA AMAZONAS, 1660-COHAB	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ZILDA DOMINGOS DE OLIVEIRA	CAMPO GRANDE, 181-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE CASTELO BRANCO	CARAPICUIBA
CARAPICUIBA	ANA MACIEIRA DE OLIVEIRA	AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES KM 1, 802-PEDRAS	COTIA
CARAPICUIBA	ANTONIETA DI LASCIO OZEKI PROFESSORA	TUNDRA, 56-PAISAGEM RENOIR	COTIA
CARAPICUIBA	ARY BOUZAN PROFESSOR	DIREITA, 601-VILA SANTO ANTONIO	COTIA
CARAPICUIBA	BATISTA CEPELOS	DE NOSSA SENHORA FATIMA, 206-VILA MONTE SERRAT	COTIA
CARAPICUIBA	CARLOS DIAS DE SANT ANNA PROFESSOR	RECIFE, 445-JARDIM DOS IPES	COTIA
CARAPICUIBA	CARLOS FERREIRA DE MORAES PROFESSOR	DO EMBU, 645-JARDIM TORINO	COTIA
CARAPICUIBA	CEL JTO A EE PEDRO CASEMIRO LEITE PROFESSOR	AVENIDA PROFESSOR JOSE BARRETO, 2011-PORTAO	COTIA
CARAPICUIBA	CONCEICAO DA COSTA NEVES DEPUTADA	POTENGI, 92-JARDIM RIO DAS PEDRAS	COTIA
CARAPICUIBA	DAGOBERTO SALLES FILHO DEPUTADO	AVENIDA LUIZ FERREIRA GIL, 500-JARDIM SAO LUIZ CAUCAI DO ALTO	COTIA
CARAPICUIBA	ERNESTO CAETANO DE SOUZA TENENTE	CABRALIA, 65-JARDIM ARARUAMA	COTIA
CARAPICUIBA	EROTIDES APARECIDA OLIVEIRA DA SILVA PROFESSORA	MARIA QUITERIA, 1-JARDIM JAPAO CAUCAIA DO ALTO	COTIA
CARAPICUIBA	FERNANDO NOBRE	RIACHO, 50-JARDIM GUERREIRO	COTIA
CARAPICUIBA	FERNAO DIAS PAES LEME	DOS COQUEIRAIS, 450-JARDIM PETROPOLIS	COTIA
CARAPICUIBA	IDOMINEU ANTUNES CALDEIRA	PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, 1936-PARQUE BAHIA	COTIA
CARAPICUIBA	JARDIM SANTA ANGELA	ESTRADA VELHA DE SOROCABA, S/N-GRANJA VIANA	COTIA
CARAPICUIBA	JOSE BARRETO PROFESSOR	MORRO GRANDE, 6650-JARDIM ISIS	COTIA
CARAPICUIBA	KENKITI SIMOMOTO	DA OLARIA, 546-JARDIM ARCOIRIS	COTIA
CARAPICUIBA	ODAIR PACHECO PEDROSO PROFESSOR	ACRE, 120-PARQUE SANTA RITA DE CASSIA	COTIA
CARAPICUIBA	PEDRO CASEMIRO LEITE PROFESSOR	JOSE BARRETO PROFESSOR, 2011-JARDIM DINORAH	COTIA
CARAPICUIBA	REPUBLICA DA COSTA RICA	ESTRADA AGUA ESPRAIADA, 450-AGUA ESPRAIADA	COTIA
CARAPICUIBA	REPUBLICA DO PERU	PINTASSILGO, 142-JARDIM NOVA COIMBRA	COTIA
CARAPICUIBA	ROBERTO CORTE REAL JORNALISTA	EURICLEDES FORMIGA, 200-JARDIM CLAUDIO	COTIA
CARAPICUIBA	ROQUE CELESTINO PIRES	JOSE LOPES NETO, 91-CENTRO CAUCAIA DO ALTO	COTIA
CARAPICUIBA	ROQUE SAVIOLI	ESTRADA DA CACHOEIRA, 5275-CACHOEIRA	COTIA
CARAPICUIBA	SIDRONIA NUNES PIRES	AVENIDA INOCENCIO PIRES DE OLIVEIRA, 405-CENTRO CAUCAIA DO ALTO	COTIA
CARAPICUIBA	VILA SAO JOAQUIM II	EXACTA, 200-JARDIM LEONOR	COTIA
CARAPICUIBA	VINICIUS DE MORAES	RAPOSO TAVARES KM 24, S/N-GRANJA VIANA	COTIA
CARAPICUIBA	ZACARIAS ANTONIO DA SILVA	PROFESSOR MANOEL JOSE PEDROSO, SN-PARQUE BAHIA	COTIA
DIADEMA	ADONIAS FILHO	CASSIO, 144-SERRARIA	DIADEMA
DIADEMA	ALDEMIR DE SOUZA CASTRO PROFESSOR	AVENIDA DONA RUYCE FERRAZ ALVIM, 3431-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	AMADEU ODORICO DE SOUZA	AVENIDA NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, 1139-ELDORADO	DIADEMA
DIADEMA	ANA CONSUELO GARCIA PERES MURAD PROFESSORA	RUA SIDNEY, 91-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	ANA MARIA POPPOVIC	RUA SERRA DA MANTIQUEIRA, 560-CAMPANARIO	DIADEMA
DIADEMA	ANCHIETA PADRE	RUA PEDRO JOSE DE REZENDE, 300-PIRAPORINHA	DIADEMA
DIADEMA	ANECONDES ALVES FERREIRA	AVENIDA ELDORADO, 252-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	ANTONIETA BORGES ALVES PROFESSORA	AVENIDA DOM PEDRO I, 365-CONCEICAO	DIADEMA
DIADEMA	ANTONIO BRANCO RODRIGUES JUNIOR PROFESSOR	RUA BOCAIUVA, 44-PIRAPORINHA	DIADEMA
DIADEMA	APARECIDA DONIZETE DE PAULA PROFESSORA	RUA SAO LUCAS, 99-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	ARLINDO BETIO	RUA VITOR BRECHERET, 31-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	ATAEL FERNANDO COSTA REVERENDO	RUA DOS PESSEGUIEROS, 768-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	AUGUSTO DE OLIVEIRA JORDAO PROFESSOR	RUA COMENDADOR JOSE SILVA ARAUJO, 18-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	CEL JTO A EE ORIGENES LESSA	ANTONIO TOMAZ PADRE, 85-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	CLAUDIO ABRAMO	RUA BAEPENDY, 285-CAMPANARIO	DIADEMA
DIADEMA	DELICIO DE SOUZA CUNHA PROFESSOR	RUA BELIZE, 85-CANHEMA	DIADEMA
DIADEMA	DIADEMA	RUA ANTONIO DOLL DE MORAIS, 76-CENTRO	DIADEMA

DIADEMA	ECA DE QUEIROZ	RUA ANTONIO SANCHES MORENO, 140-CONCEICAO	DIADEMA
DIADEMA	ERASMO BATISTA SILVA DE ALMEIDA	RUA JOSE CLEMENTE PEREIRA, 21-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	EVANDRO CAIAFA ESQUIVEL PROFESSOR	RUA BERNARDO LOBO, 150-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	FABIO EDUARDO RAMOS ESQUIVEL	RUA ORENSE, 790-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	GREGORIO BEZERRA DEPUTADO	AVENIDA AFRANIO PEIXOTO, 281-ELDORADO	DIADEMA
DIADEMA	GREGORIO WESTRUPP PADRE	RUA SIDNEY, 80-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	HOMERO SILVA	RUA NOVE DE JULHO, 335-CANHEMA	DIADEMA
DIADEMA	JARDIM ANA SOFIA	RUA HUMBERTO MAROELLI DE MENDONCA, 95-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	JARDIM ARCO IRIS	RUA AFONSO PENA, 450-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	JOAO CARLOS GOMES CARDIM PROF	AV CASA GRANDE, 151-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	JOAO DE MELO MACEDO	AVENIDA AMARO CAVALCANTI ALBUQUERQUE, 195-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	JOAO RAMALHO	ALAMEDA DA SAUDADE, 30-CONCEICAO	DIADEMA
DIADEMA	JORGE FERREIRA	RUA LEON TROTSKY, 45-SERRARIA	DIADEMA
DIADEMA	JOSE ARTIGAS GENERAL	AVENIDA GETULIO VARGAS, 121-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	JOSE FERNANDO ABBUD PROFESSOR	AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, 261-SERRARIA	DIADEMA
DIADEMA	JOSE IAMAMOTO SOLDADO	STRAUSS, 697-CASA GRANDE	DIADEMA
DIADEMA	JOSE MARCATO	RUA VISCONDE DE ITABORAI, 235-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	JOSE MAURO DE VASCONCELOS	TANQUE, 640-CONCEICAO	DIADEMA
DIADEMA	JOSE PIAULINO	MOSCOU, 15-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	LIVIO MARCOS GUERCIA PROFESSOR	RUA BAEPENDY, 779-CAMPANARIO	DIADEMA
DIADEMA	LYDES RACHEL GUTIERRES PROFESSORA	RUA PARAOPÉBA, 354-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	MARIA CAROLINA CASINI CARDIM PROFESSORA	RUA PURUS, 643-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	MARIE NADER CALFAT PROFESSORA	RUA OLMEIRO, 241-CAMPANARIO	DIADEMA
DIADEMA	MERCIA ARTIMOS MARON PROFESSORA	RUA SANTA MARTA, 86-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	MIGUEL REALE PROFESSOR	RUA ACUCENA, 385-INAMAR	DIADEMA
DIADEMA	NICEIA ALBARELLO FERRARI PROFESSORA	RUA SAO JOAO, 200-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	OLGA FONSECA PROFESSORA	RUA NATAL, 216-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	ORIGENES LESSA	RUA PADRE ANTONIO TOMAZ, 85-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	OSVALDO GACIOIA DOUTOR	RUA PRINCESA ISABEL, 168-CANHEMA	DIADEMA
DIADEMA	OSWALDO LACERDA GOMES CARDIM PROFESSOR	AVENIDA DAS AMEIXEIRAS, 690-TABOAO	DIADEMA
DIADEMA	PEDRO MADOGGIO PROFESSOR	AVENIDA ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 1192-INAMAR	DIADEMA
DIADEMA	RAUL SADDI	AVENIDA SENADOR VITORINO FREIRE, 721-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	RIOLANDO CANNO PROFESSOR	TAPUIAS, 509-CONCEICAO	DIADEMA
DIADEMA	ROBERTO FRADE MONTE PROFESSOR	PRACA FRANCISCO VICENTE, 65-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	RODRIGO SOARES JUNIOR JORNALISTA	RUA JOAO COELHO DE SOUZA, 296-VILA NOGUEIRA	DIADEMA
DIADEMA	SERGIO BUARQUE DE HOLANDA	DEZENOVE DE NOVEMBRO, 21-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	SIMON BOLIVAR	RUA AIACA, 61-ELDORADO	DIADEMA
DIADEMA	SYLVIA RAMOS ESQUIVEL	RUA SAFIRA, 33-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	TRISTAO DE ATHAYDE	RUA VICENTE ADAMO ZARA, 67-CENTRO	DIADEMA
DIADEMA	VILA SANTA MARIA	AVENIDA AFONSO MONTEIRO DA CRUZ, 1055-SERRARIA	DIADEMA
DIADEMA	VILA SOCIALISTA	RUA JOVERCINA PAULA DE OLIVEIRA, 210-CONCEICAO	DIADEMA
GUARULHOS NORTE	ALLYRIO DE FIGUEIREDO BRASIL PROFESSOR	RUA DUQUE DE CAXIAS, 195-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	AMARO JOSE DOS SANTOS PASTOR	POMBAL, S/N-JARDIM SAO PAULO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ANNA MARIA HOEPPNER GOMES PROFESSORA	RUA TAUBATE, 458-CIDADE SOBERANA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ANTONIO GROTKOWSKY PASTOR E VEREADOR	RUA BELEM, 259-JARDIM NOVO PORTUGAL	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ANTONIO ROSAS DA SILVA GALVAO PROFESSOR	RUA ZEFERINO ALVES DE OLIVEIRA, SN-PONTE ALTA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ANTONIO VELASCO ARAGON PADRE	RUA FRAIBURGO, 80-JARDIM SAO DOMINGOS	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ARTHUR MARRET PROFESSOR	RUA FABIO SALVADOR BEI, 687-VILA NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ARY JORGE ZEITUNE PROFESSOR	ORLANDO RAMOS, 85-JARDIM DO TRIUNFO	GUARULHOS

GUARULHOS NORTE	BENEDITA DE OLIVEIRA ALE PROFESSORA	RUA SAO JOAO DEL REY, 141-JARDIM COCAIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	BOM PASTOR	RUA FELIPE MARCONDES RUBIO, 798-RECREIO SAO JORGE	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	BOM PASTOR II	AVENIDA PALMIRA ROSSI, 1195-RECREIO SAO JORGE	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	BRASILIA CASTANHO DE OLIVEIRA DONA	RUA ANESIO, 58-JARDIM SANTA MENA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CANTIDIO SAMPAIO DEPUTADO	RUA GUARATUBA, 402-VILA FLORIDA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CARLOS GIULIETTO	TECLA DONA, 286-JARDIM FLOR DA MONTANHA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CARMINA MENDES SERODIO	RUA ABILIO MENDES DE OLIVEIRA, 23-CIDADE SERODIO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CEL JTO A EE CONRADO SIVILA ALSINA PADRE	AVENIDA BOM CLIMA, 556-JARDIM BOM CLIMA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CEL SO PIVA PROFESSOR	RUA NISAL, 87-JARDIM MOREIRA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CHIYO YAMAMOTO DONA	ESTRADA DOS VADOS, 291-JARDIM ALAMO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CIDADE SERODIO	JOSE BRUMATTI, S/N-JARDIM SANTO EXPEDITO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CONRADO SIVILA ALSINA PADRE	BOM CLIMA, 556-JARDIM BOM CLIMA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	CYRO BARREIROS PROFESSOR	AVENIDA ARACATI, 4-JARDIM LENIZE	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	DULCE BREVES NEVES PROFESSORA	RUA ORIXAS, 75-JD DOS AFONSOS	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ELISIO DE OLIVEIRA NEVES VEREADOR	RCRISTOBAL CLAUDIO ELILLO, 366-PARQUE CECAP	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ESTEVAM DIAS TAVARES PROFESSOR	TRAVESSA SAO ROQUE, 21-VILA NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	FIORAVANTE IERVOLINO	RUA JORACY DE CAMARGO, 60-JARDIM PARAVENTI	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	FLAVIO XAVIER ARANTES PROFESSOR	RUA MIGUEL FERNANDES MALDONADO, 57-JARDIM SANTA RITA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	FRANCISCA DE ASSIS FERREIRA NOVAK	SANTA MARIA, 424-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	FRANCISCO ANTUNES FILHO	RUA PROFESSORA MARIA DEL PILAR MUNHOZ BONONATO, 302-PARQUE CECAP	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	FRANCISCO MILTON DE ANDRADE	RUA FABRICIO RICARDI MARQUES DE OLIVEIRA, 48-PARQUE CONTINENTAL III	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	GENOEFA D AQUINO PACITTI PROFESSORA	RUA OLIMPIO MARTINS, 121-JARDIM PALMIRA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	GLAUBER ROCHA	RUA EMIDIO GUALBERTO, 175-JARDIM ALMEIDA PRADO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	HAROLDO VELOSO BRIGADEIRO	ESTER, 58-CIDADE SERODIO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	HELIO POLESEL PROFESSOR	RUA CORDEIROS, 20-VILA NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	HERNANI FURINI PROFESSOR	AVENIDA BOM JESUS, 371-JARDIM SAO JOAO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	HILDA PRATES GALLO PROFESSORA	AVENIDA BRIGADEIRO FARIA LIMA, 3064-COCAIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	IDALINA LADEIRA FERREIRA PROFESSORA	RUA BARRA DA ESTIVA, 182-CIDADE SOBERANA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ILIA ZILDA INNOCENTI BLANCO PROFESSORA	JOSE BRUMATI, 2865-LAVRAS	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JARDIM FORTALEZA II	ROBERTO MAGALHAES, 507-JARDIM FORTALEZA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA CECILIA	LAGOA DOURADA, 275-JARDIM COCAIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA LIDIA	RUA JOSE NILSON FERRETTI, 62-JARDIM SANTA LIDIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JARDIM SANTA TEREZINHA	TAUBATE, 180-CIDADE SOBERANA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOAO LUIZ DE GODOY MOREIRA PROFESSOR	RUA ANA ALVES DOS SANTOS, 40-JARDIM ALMEIDA PRADO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOAQUIM GARCIA SALVADOR PROFESSOR	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 242-JD AMERICA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOSE BENEDITO FERREIRA PROFESSOR	RUA KAZUKO FUJI SHIMIZU, SN-JARDIM FORTALEZA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOSE LEME LOPES DOUTOR	RUA ACAPULCO, 120-AGUA AZUL	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOSE MARUN ATALLA	ALBERTO SIGUEUKI HAMAOKA, 72-PARQUE CONTINENTAL I	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOSE STOROPOLI DEPUTADO	RUA CARNAUBAIS, 493-VILA NOVA BONSUCESSO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JOSE SYLVIO CIMINO PROFESSOR	MARTINS, 40-JARDIM SANTA EMILIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	JUVENAL RAMOS BARBOSA	RUA MARCOS ANTONIO LIOTTA, 114-JARDIM ROSA DE FRANCA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	LYDIA KITZ MOREIRA	DOREZOPOLIS, 294-JARDIM SANTA CLARA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MAESTRO JOAO CARLOS MARTINS	RUA GABRIELA GURGEL FREITAS, 179-RESIDENCIAL JARDIM BAMBI	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA ANGELICA SOAVE PROFESSORA	RUA CORONEL PACHECO, 109-JARDIM NOVA TABOAO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA APPARECIDA RANSANI MAGALHAES PROFESSORA	RUA ELIZABETE, 380-JARDIM IV CENTENARIO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA CELIA FALCAO RODRIGUES PROFESSORA	RUA ARACY VALENTE, 159-PARQUE MIKAIL	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA HELENA BARBOSA MARTINS PROFESSORA	RUA BRASILANDIA, S/N-VILA BREMEN	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA HELENA FARIA LIMA E CUNHA	ESTRADA DO CABUCU, 7800-CABUCU	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIA LEONI	PRACA CARMEM MIRANDA, SN-JD PINHAL	GUARULHOS

GUARULHOS NORTE	MARIA ROSA BROTA PROFESSORA	RUA SANTANA CLARA DO OESTE, 20-JARDIM MOREIRA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MARIO BOMBASSEI FILHO PROFESSOR	RUA OVIDIO CAMILO, 100-JARDIM PONTE ALTA I	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MAURICIO NAZAR PROFESSOR	RUA JOAO DIAS, 247-PARQUE SANTOS DUMONT	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	MILTON CERNACH PROFESSOR	RUA SAMURAI, 251-JARDIM PARAISO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ODETE FERNANDES PINTO DA SILVA PROFA	RUA CHIBATA, 126-JARDIM BELA VISTA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PARQUE MIKAIL	RUA LAZARO DE ALMEIDA CAMPOS, 1268-PARQUE MIKAIL	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PARQUE PRIMAVERA	RUA ASTEROIDE BETA, SN-PARQUE PRIMAVERA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PARQUE SANTOS DUMONT	OLHO DAGUA DOS BORGES, 75-PARQUE SANTOS DUMONT	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PEDRO ROBERTO VAGHI	RUA FALCAO DOURADO, SN-PARQUE CONTINENTAL IV	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PLINIO PAULO BRAGA PROFESSOR	AVENIDA OTAVIO BRAGA DE MESQUITA, 3900-TABOAO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PONTE ALTA V	FLORESTAN FERNANDES, 1346-JARDIM PONTE ALTA I	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PROFESSOR MARCOS HOLANDA ALMEIDA	FRAIBURGO, 80-JARDIM SAO DOMINGOS	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PROFESSOR MOTOOKA	RUA WALTER PEREIRA DE LIMA, 41-JARDIM ADRIANA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	PROFESSORA SIMONE MACHADO DA SILVA TORRES	RUA DOUTOR MARIO ROMEU DE LUCCA, 93-PONTE ALTA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	RAFAEL THOMEU	RUA FLOR DA SERRA, 172-VILA CARMELA I	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	RECREIO SAO JORGE II	RUA ITORORO, 18-RECREIO SAO JORGE	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	RINALDO POLI PREFEITO	AVENIDA MARTINS JUNIOR, 2884-JARDIM BELA VISTA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ROBERTA MARIA LOPES CHAVES PROFESSORA	RUA MARIA DE MENESES COSTA LACERDA, 7-JARDIM BETEL	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ROBERTO ALVES DOS SANTOS PROFESSOR	RUA CARLOS KORKISCHKO, 444-VILA BARROS	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	SALIME MUDEH PROFESSORA	RUA SAGRES, 136-JARDIM SAO JOAO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	SANDI MIYAKE CAPITAO AVIADOR	RUA JUAREZ TAVORA, 47-JARDIM SAO JOAO	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	SERAPHINA RENZI MARTELLO	DE NAZARE, 9864-JARDIM FORTALEZA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	SILVERIO BERTONI PROFESSOR	RUA SAO GERALDO, 443-JARDIM SANTA CECILIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	TOMIE OHTAKE	TRINTA E SETE, 239-PARQUE CONTINENTAL I	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	VALDERICE THEREZINHA DA MOTTA CAMPOS MARCHINI PROFESSORA	AVENIDA DOUTOR ANIBAL MARTINS, 135-JARDIM BELA VISTA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	VALDIVINO DE CASTRO PEREIRA	TIRADENTES, 4148-VILA FLORIDA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	VILMA MARIA DOS SANTOS CARNEIRO PROFESSORA	RETA, 111-PARQUE PRIMAVERA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	WALDOMIRO POMPEO PREFEITO	AVENIDA CARILAU CERRI, 60-JARDIM DIVINOLANDIA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	WANDA MASCAGNI DE SA PROFESSORA	RUA OLGA DE MORAIS LIOTA, 222-JARDIM ROSA DE FRANCA	GUARULHOS
GUARULHOS NORTE	ZILDA GRACA MARTINS DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA MANOEL REIS DA SILVA, SN-VILA CARMELA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	AGOSTINHO CANO	CINCO, 534-JARDIM NOVA CIDADE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ALAYDE MARIA VICENTE PROFESSORA	RUA IDA RICHI, 134-JARDIM MARIA ALICE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ALBERTO BACAN PROFESSOR	JAGUARIBI, 59-VILA NOVA CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ALBERTO MENDES JR CAPITAO PM	PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, 125-JARDIM VILA GALVAO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ALEXANDRE LOPES OLIVEIRA	VATICANO, S/N-JARDIM DAS NACOES	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ALICE CHUERY PROFESSORA	RUA ANTONIO CAMARGO, 130-JARDIM SAO JORGE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ANNA LAMBERGA ZEGLIO	RUA DO POENTE, 100-PIMENTAS	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ANTONIO DE RE VEREADOR	RUA DA PENHA, 156-MACEDO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ANTONIO PRATICI PREFEITO	RUA CARLOS DRUMOND ANDRADE, 372-RESIDENCIAL PARQUE CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ANTONIO VIANA DE SOUZA PROFESSOR	TURIM, 192-PARQUE JUREMA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ARY GOMES CORONEL	RUA ALEGRE, 213-VILA SAO RAFAEL	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	AUGUST JOHANNES FERDINANDUS STAUDER PADRE	RUA MINISTRO HIPOLITO, 267-CIDADE ARACILIA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	BARTHOLOMEU DE CARLOS	ARACAJU, 490-JARDIM LEBLON	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	BRUNO RICCO PADRE	CRISOPOLIS, 226-JARDIM PRESIDENTE DUTRA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CACILDA CACAPAVA DE OLIVEIRA PROFESSORA	AMELIA RODRIGUES, 592-JARDIM PRESIDENTE DUTRA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CAPISTRANO DE ABREU	RU CAPITAO GABRIEL, 393-SEDE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CARLOS MACHADO BITENCOURT MARECHAL	RUA MADALENA RAMPINELLI, 39-PONTE GRANDE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CEL JTO A EE ALICE CHUERY PROFESSORA	ANTONIO CAMARGO, 130-JARDIM SAO JORGE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CID AUGUSTO GUELLI PROFESSOR	BRAGA, 312-JARDIM ANNY	GUARULHOS

GUARULHOS SUL	CIDADE SOIMCO II	RUA SARGENTO PLINIO FERNANDES GONCALVES, 608-CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CLARICE LISPECTOR	RUA MIGUEL BIONDI, 222-TORRES TIBAGI	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CONJUNTO HABITACIONAL BAIRRO DOS PIMENTAS II	NORTE E SUL, 60-CONJUNTO MARCOS FREIRE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	CRISPINIANO CONSELHEIRO	ARMINDA DE LIMA, 57-CENTRO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	EMILIA ANNA ANTONIO PROFESSORA	RUA MORAS, SN-PARQUE SANTO ANTONIO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ENNIO CHIESA PROFESSOR	MARIANO MANZONI, 88-JARDIM DOURADO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ERICO VERISSIMO	RUA PORTUGUESA, 394-VILA ENDRES	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	FABIO FANUCCHI PROFESSOR	AVENIDA FAUSTINO RAMALHO, 307-JARDIM VILA GALVAO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	FRANCISCA BATISTA TRINDADE PROFESSORA	RUA PAULO JOSE BAZZANI, 9-MACEDO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	FREDERICO DE BARROS BROTERO PROFESSOR	RUA JAIMINHO, 82-VILA PROGRESSO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	GUILHERMINO RODRIGUES DE LIMA	RUA GUARU, 156-JARDIM ARUJA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	HOMERO RUBENS DE SA PROFESSOR	CEARA, 50-VILA GALVAO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	HUGO DE AGUIAR	AVENIDA JOSE MIGUEL ACKEL, 385-VILA PARAISO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	INOCOOP II	ELIAS DABARIAN, 356-RESIDENCIAL PARQUE CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	IRMA CELESTE LAR	AVENIDA DOUTOR TIMOTEO PENTEADO, 3035-TORRES TIBAGI	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	IZABEL FERREIRA DOS SANTOS PROFESSORA DONA BELINHA	CIRIACO, 27-JARDIM VILA GALVAO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JAIR MIRANDA DOUTOR	RUA FRANCISCO FOOT, SN-JARDIM TRANQUILIDADE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JARDIM ARUJA	JABOATAO, 385-JARDIM DOS PIMENTAS	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JARDIM MARIA DIRCE III	RUA TREZE DE JULHO, 52-JARDIM MARIA DIRCE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JARDIM NOVA CUMBICA II	JAGUARIBI, SN-VILA NOVA CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO ALVARES DE SIQUEIRA BUENO	ANTONIO PEREIRA DA SILVA CABO, 438-JARDIM TRANQUILIDADE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO CAVALHEIRO SALEM PROFESSOR	PORTO VELHO, 624-JARDIM CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO CRISPINIANO SOARES	RUA FRANCISCO ANTUNES, 1078-VILA AUGUSTA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO DE ALMEIDA BARBOSA	AVENIDA NOVA CUMBICA, SN-VILA NOVA CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO NUNES PASTOR	RUA BIRITIBA MIRIM, SN-JARDIM CENTENARIO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOAO RIBEIRO DE BARROS COMANDANTE	RUA JUAZEIRO DO NORTE, 488-CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOCILA PEREIRA GUIMARAES PROFESSORA	MARIA ELISA DA NOBREGA, 136-VILA GALVAO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOSE ALVES DE CERQUEIRA CESAR	AVENIDA SAO LUIZ, 484-VILA ROSALIA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOSE DA COSTA BOUCINHAS PROFESSOR	ATALAIA DO NORTE, 302-JARDIM CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOSE ROBERTO FRIEBOLIN PROFESSOR	BAHIA, 392-VILA ROSALIA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	JOSE SCARAMELLI PROFESSOR	PALMEIRAS, 776-GOPOUVA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	LAURA DA PURIFICACAO DE CASTRO MENDES PROFESSORA	IMACULADA, 80-JARDIM SAO MANOEL	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	LEVI VIEIRA DA MAIA PROFESSOR	RUA IARA, SN-VILA ANY	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	LICINIO CARPINELLI PROFESSOR	AVENIDA CENTENARIO, 159-JARDIM CENTENARIO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	LINDAMIL BARBOSA DE OLIVEIRA PROFESSORA	CINCO, SN-JARDIM NOVA CIDADE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	LOUIS BRAILLE	RUA JOAO AVELINO FAUTHZ, 150-JARDIM ANGELICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARIA APARECIDA FELIX PORTO PROFESSORA	IMPERIAL, 99-PARQUE DAS NACOES	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARIA APARECIDA RODRIGUES PROFESSORA	BERILO, 72-CIDADE PARQUE BRASILIA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARIA HILDA ORNELAS DE OLIVEIRA PROFESSORA	IVINHEMA, 274-JARDIM SANTO AFONSO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARIA LEDA FERNANDES BRIGO PROFESSORA	RUA WAMBES, 112-JARDIM OTTAWA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARINHA FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSORA	ARACAJU, 392-JARDIM LEBLON	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MARIO NAKATA PROFESSOR	EURACHIO MAURICIO, 1271-PARQUE SAO MIGUEL	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	MAURICIO GOULART DEPUTADO	ITACARAMBI, 168-AGUA CHATA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ORLANDO MINELLA	CANDELARIA, 376-JARDIM JACY	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	OSWALDO SAMPAIO ALVES	OURICURI, 168-JARDIM MARIA DIRCE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PARQUE JUREMA III	JAGUAREMA, 23-PARQUE JUREMA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PARQUE JUREMA IV	TURIM, 150-PARQUE JUREMA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PASCOAL MAIMONI FILHO PROFESSOR	TELHA, 423-JARDIM MONTE ALEGRE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PAULO NOGUEIRA PROFESSOR	RUA BARTOLOMEU DE GUSMAO, 2-JARDIM SANTA FRANCISCA	GUARULHOS

GUARULHOS SUL	PAULO ROLIM LOUREIRO DOM	AVENIDA DOMINGOS FANGANIELLO, 251-PONTE GRANDE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PEDRO MORCELI	JOAO AVELINO FAUTHZ, 190-JARDIM ANGELICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	PIMENTAS VII	MARGINAL SUL, SN-CONJUNTO MARCOS FREIRE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	RAFAEL RODRIGUES FILHO PREFEITO	DEZ, 561-SITIO SAO FRANCISCO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	REPUBLICA DA VENEZUELA	CAMPO ALEGRE, 221-JARDIM ARAPONGAS	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	REPUBLICA DA VENEZUELA II	CAMPO ALEGRE, 273-JARDIM ARAPONGAS	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ROBERTO HIPOLITO DA COSTA BRIGADEIRO DO AR	RUA ARCEBURGO, 190-JARDIM CASTANHA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ROTARY	AVENIDA SENADOR ADOLF SCHINDLING, 361-ITAPEGICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	SEBASTIAO WALTER FUSCO	AVENIDA SARGENTO JAIME REGALO PEREIRA, 257-JARDIM CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	THEREZINHA CLOSA ELEUTERIO PROFESSORA	RUA CHARLES MIARS COOPER, 432-PARQUE MARIA HELENA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	VALENTIN GONZALEZ ALONSO PADRE	RUA MISSAO VELHA, 88-PARQUE UIRAPURU	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	VICENTE MELRO	RUA BELMONTE, 66-JARDIM MARIA DIRCE	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	VICTOR CIVITA	JUAZEIRO DO NORTE, 53-CIDADE JARDIM CUMBICA	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	WALDEMAR FREIRE VERAS VEREADOR	RUA DOUTOR BRANDAO VERAS, 44-VILA TIJUCO	GUARULHOS
GUARULHOS SUL	ZILDA ROMEIRO PINTO MOREIRA DA SILVA PROF	RUA MACARANI, 382-JARDIM PRESIDENTE DUTRA	GUARULHOS
ITAPECERICA DA SERRA	ALEXANDRE RODRIGUES NOGUEIRA	RUA ALEXANDRE RODRIGUES NOGUEIRA, 501-JARDIM EMILIA	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO BOA VISTA	ESTRADA MUNICIPAL DO BAYTON, 1545-BOA VISTA	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	CEL JTO A EE PASCHOAL CARLOS MAGNO	CORONEL LUIZ TENORIO DE BRITO, 1000-CENTRO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	CHACARA FLORIDA II	RUA CAMINHO CELIO JOSE PAULO, 90-CHACARA FLORIDA 2	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	DONIZETTI APARECIDO LEITE PROFESSOR	RUA JAVINA SCHUNCK, 37-CIPO GUACU	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	FRANCISCO DE PAULA TEIXEIRA	RUA SAO DANIEL, 2-JDPROGRESSO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	HELIO LUIZ DOBROCHINSKI PROF	AVENIDA HENRIQUE SCHUNCK, 33-CIPO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM CAMPESTRE	RUA PADRE DONIZETI, 765-JARDIM CAMPESTRE	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM SILVANIA	MAXIMILIANO PEREIRA, 23-VILA DIRCE	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	JOAO ORTIZ RODRIGUES	ESTR DR ANDRE STUCCHI, 1900-FILIPINHO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	JOAQUIM MENDES FELIZ	RUA JOAO ANTONIO OLIVEIRA, 315-VAL FLOR	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	LEONICE DE AQUINO OLIVEIRA	RUA EGAS DOS SANTOS, 120-JD SAO PAULO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	LEVI PEREIRA MARTINS PROFESSOR	ESTRADA DO BAYNGTON, 155-PENTEADO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	LORIS NASSIF MATTAR PROFA	ESTRADA MUNICIPAL BEASILIO VIEIRA, 450-CONGONHAL	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	LUIZ SCHUNCK	AVENIDA LUZA AUGUSTO CORREA, 1300-CIPO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	MARIA ANDRE SCHUNCK DONA	RUA JOSE NOGUEIRA, 22-CIPO GUACU	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	MARIO FRANCISCO DE AMORIM	RUA SOLDADO PACIFICO CARVALHO MACHADO, 50-CHACARA FLORIDA	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	NEIDE CELESTINA DE OLIVEIRA PROFA	RSEBASTIAO PDE ANDRADE, 91-R LAGOA GRANDE	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	OLIVIA DE FARIA NOGUEIRA	ROD JOSE SIMOES LOURO JR, 46-SANTA ISABEL	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	PASCHOAL CARLOS MAGNO	AV CEL LUIZ TENORIO BRITO, 1000-CENTRO	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	PEDRO VILLAS BOAS DE SOUZA DOM	RUA JOAO RIBEIRO CRAVO ROXO, S/N?-JARDIM CAMPESTRE	EMBU-GUACU
ITAPECERICA DA SERRA	ABRAHAO DE MORAES PROFESSOR	AVENIDA GROENLANDIA, 2165-PARQUE PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ANGENOR DE OLIVEIRA POETA	JOAO RODRIGUES DE MORAES, 500-DA LAGOA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ANTONIO FLORENTINO	RUA CARLOS DRUMOND DE ANDRADE, 70-JARDIM JACIRA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ASA BRANCA DA SERRA	ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202-JARDIM NISALVES	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ASDRUBAL DO NASCIMENTO QUEIROZ PROFESSOR	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 263-JARDIM ANALANDIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	BENEVIDES BERALDO COMENDADOR	SILVIO FERREIRA DOMINGUES, 160-JARDIM DAS PALMEIRAS	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	CARLOS ALBERTO PEREIRA	R TERRA NOVA, 400-JD ITAPECERICA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	CEL JTO A EE ASA BRANCA DA SERRA	ALMERINDO PEREIRA BUENO, 202-JARDIM NISALVES	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	CEL JTO A EE NATERICA CREMM DE MORAES PEDRO PROFESSORA	MANDAGUARI, 150-PARQUE JANDAIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	EDUARDO ROBERTO DAHER	ESTRADA PREFEITO BENTO ROGER DOMINGUES, 197-MOMBACA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	EURICO DA SILVA BASTOS DOUTOR PROFESSOR	RUA CELSO MESQUITA LEITE, 30-PARQUE PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	GERTRUDES EDER	AVENIDA SOLDADO, 2100-JARDIM VALO VELHO	ITAPECERICA DA SERRA

ITAPECERICA DA SERRA	INSTITUTO MARIA IMACULADA	EST RESSACA, 1121-RESSACA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ISABEL A REDENTORA	JOSE RICARDO FARIA, 1-JARDIM BRANCA FLOR	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM DO CARMO	RODOVIA JOSE SIMOES LOURO JUNIOR, 12898-JARDIM DO EDEM	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM JACIRA	RUA MONTEIRO LOBATO, 11-JARDIM JACIRA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JARDIM MONTESANO	OCEANIA, 49-VILA JOAO MONTESANO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JOAO BAPTISTA DE OLIVEIRA	R MAJOR MANOEL FRANCISCO DE MORAES, 186-CENTRO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JOAQUIM FERNANDO PAES DE BARROS NETO	RUA PERSIA, 1130-PARQUE PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JOSE SILVEIRA DA MOTTA PROFESSOR	PIRACEMA, 95-JARDIM SAMPAIO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	JULIA DE CASTRO CARNEIRO	SOLIMÕES, 1875-CIDADE SANTA JULIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	LEDA FELICE FERREIRA PROFESSORA	RUA CRISTALINO WEISHAUP, 440-JARDIM PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	LUCIA AKEMI MIYA PROFA	EST JOAO RODRIGUES DE MORAES, 100-JD S PEDRO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	MARIA OLIMPIA DE SOUZA QUEIROZ MACIEL	RUA ANTONIO QUERUBIM, 256-PARQUE SAO LOURENCO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	MASSAKO HIGASHIOKA PROFESSORA	RUA ARACATUBA, 36-RECREIO CAMPESTRE	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	MATILDE MARIA CREMM	RUA SEBASTIAO PEREIRA DA SILVA, 35-POTUVERA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	NATERCIA CREMM DE MORAES PEDRO PROFESSORA	RUA MANDAGUARI, 150-PARQUE JANDAIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR JORNALISTA	RUA JORGE FADLO, SN-PARQUE PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	PORCINO RODRIGUES PROF	R MARIA APARECIDA PEIXOTO MARINHO BARBOSA, 101-OLARIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	SALVADOR DE LEONE	NOVO ALVORECER, 1-POTUVERA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	SEBASTIAO DE MORAES CARDOSO	R LISBOA, 25-VL S MARIA	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	SOPHIA MARIA JANUARIA AMARAL	RUA PENNSILVANIA, 2100-PARQUE PARAISO	ITAPECERICA DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DA PALMEIRINHA	RUA JOAO PEREIRA DA SILVA, 550-PALMEIRINHA	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DAS PALMEIRAS	RODOVIA BR 116 KM 317, 125-DAS PALMEIRAS	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DOS BARNABES	RUA ANTONIO SOARES GODINHO, 413-BARNABES	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO DOS BARNABES RECANTO DAS ORQUIDEAS	RUA ANTONIO FRANCISCO PEREIRA, 285-BAIRRO DOS BARNABES	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO NOSSA SENHORA DA CONCEICAO	RUA OSWALDO BARBOSA GUIMARAES, 400-NOSSA SENHORA CONCEICAO	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	BAIRRO VITALINO	ESTRADA CACHOEIRA DO FRANCA, 100-VITALINO	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	CEL JTO A EE OREDO RODRIGUES DA CRUZ	31 DE MARCO, 111-CENTRO	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	ELIANA FISCHER BAMBI DELFINO PINTO PROFESSORA	RUA DOS LAGOS, 20-SENHORINHAS	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	JORGE NINO SOARES PROFESSOR	AVENIDA 31 DE MARCO, 1811-DOS JUSTINOS	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	OREDO RODRIGUES DA CRUZ	AVENIDA 31 DE MARCO, 111-CENTRO	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	PEDRA BRANCA	RUA DAS VIOLETAS, 196-JARDIM PALMEIRAS	JUQUITIBA
ITAPECERICA DA SERRA	ANDRE FRANCO MONTORO GOVERNADOR	RUA JOAO ALFREDO DE MORAES, 300-CENTRO	SAO LOURENCO DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	ANTONIO BALDUSCO PREFEITO	RUA DAS PRIMAVERAS, 270-DESPEZIO	SAO LOURENCO DA SERRA
ITAPECERICA DA SERRA	MARIANINHA QUEIROZ PROFESSORA	PRACA DEZ DE AGOSTO, 35-CENTRO	SAO LOURENCO DA SERRA
ITAPEVI	ALAYDE DOMINGUES COUTO MACEDO PROFESSORA	AVENIDA BRIGADEIRO MANOEL RODRIGUES JORDAO, 1135-JARDIM TUPA	BARUERI
ITAPEVI	ALDEIA DE BARUERI	RUA RIO PARANA, 206-NOVA ALDEINHA	BARUERI
ITAPEVI	AMADOR AGUIAR	MARTINS FONTES, 412-PARQUE IMPERIAL	BARUERI
ITAPEVI	CAIO PRADO JUNIOR DEPUTADO	RUA OSCAR BRESSANE, 85-VILA MORELLATO	BARUERI
ITAPEVI	HENRIQUE FERNANDO GOMES ESTUDANTE	AVENIDA GIOVANI ATTILIO TOLAINE, 115-VOTUPOCA	BARUERI
ITAPEVI	ITAJAHY FEITOSA MARTINS PROFESSOR	RENATA, 191-PARQUE DOS CAMARGOS	BARUERI
ITAPEVI	IVANI MARIA PAES PROFESSORA	RUA PROFESSORA IVANI MARIA PAES, 21-VILA BOA VISTA	BARUERI
ITAPEVI	JARDIM MARIA HELENA I	CRISTIANE, 25-PARQUE DOS CAMARGOS	BARUERI
ITAPEVI	JARDIM PAULISTA	AVENIDA ANIBAL CORREIA, 2363-JARDIM PAULISTA	BARUERI
ITAPEVI	JOSE DOMINGOS DA SILVEIRA PROFESSOR	VICENTE DE PAULA SAO, 100-JARDIM MUTINGA	BARUERI
ITAPEVI	JOSE LEANDRO DE BARROS PIMENTEL	PAIAGUAS, 62-JARDIM SILVEIRA	BARUERI
ITAPEVI	JOSE WILSON PADINHA PROFESSOR	DIOGENES RIBEIRO DE LIMA, 369-JARDIM BELVAL	BARUERI
ITAPEVI	LENIO VIEIRA DE MORAES PROFESSOR	TABAJARA, 45-JARDIM SANTA MONICA	BARUERI
ITAPEVI	LEONOR MENDES DE BARROS	LEBLON, 105-EMPRESARIAL 18 DO FORTE	BARUERI
ITAPEVI	MARIO JOAQUIM ESCOBAR DE ANDRADE	PINHEIROS, 193-PARQUE VIANA	BARUERI

ITAPEVI	MYRTHES THEREZINHA ASSAD VILLELA PROFA	FIRMO DE OLIVEIRA, 8-CENTRO	BARUERI
ITAPEVI	NESTOR DE CAMARGO PREFEITO	RUA VITORINO, 206-JARDIM MUTINGA	BARUERI
ITAPEVI	PARQUE IMPERIAL	RUA MARTINS FONTES, 412-PARQUE IMPERIAL	BARUERI
ITAPEVI	REPUBLICA DE CUBA	RUA GOVERNADOR ADHEMAR PEREIRA DE BARROS, 117-JARDIM ITAQUITI	BARUERI
ITAPEVI	REPUBLICA DE EL SALVADOR	MAR VERMELHO, 1101-JARDIM REGINA ALICE	BARUERI
ITAPEVI	REPUBLICA DO EQUADOR	RUA MARIA HELENA, 155-VILA ENGENHO NOVO	BARUERI
ITAPEVI	AIR FERREIRA DO NASCIMENTO PROFESSOR	ELIAS ALVES DA COSTA, 799-SAO JOAO	ITAPEVI
ITAPEVI	AMERICO VALENTIN CHRISTIANINI	ROSEMARY BELLI, 1-JARDIM SANTA RITA	ITAPEVI
ITAPEVI	CANDIDO RONDON MARECHAL	AVENIDA RUBENS CAMEZ, 779-VILA AURORA	ITAPEVI
ITAPEVI	CELINA DE BARROS BAIRAO PROFESSORA	EDUARDO DE ABREU, 101-VILA DOUTOR CARDOSO	ITAPEVI
ITAPEVI	CLARO CAMARGO RIBEIRO	RUA BAMBINA AMIRABILLE CHALUPPE, 511-AMADOR BUENO	ITAPEVI
ITAPEVI	DIMARAES ANTONIO SANDEI PROFESSOR	RUA ARNALDO SERGIO CORDEIRO DAS NEVES, 105-JARDIM PORTELA	ITAPEVI
ITAPEVI	ELIANA ANDRES DE ALMEIDA SOUZA PROFESSORA	RUA EDUARDA RIOS TREVISAN, 88-VILA ALICIA	ITAPEVI
ITAPEVI	ELIZA DE OLIVEIRA RIBEIRO	RUA LUIZA PREBOTTI TASSO, 360-PARQUE MIRAFLORES	ITAPEVI
ITAPEVI	IGNES AMELIA OLIVEIRA MACHADO PROFESSORA	RUA LUIS BELLI, 800-COHAB II	ITAPEVI
ITAPEVI	IRACEMA RAUEN MACIEL PROFESSORA	BENFICA, 295-VILA SANTA RITA	ITAPEVI
ITAPEVI	JOAO NASCIF CHALUPP	FRANCISCO RODRIGUES PAES, 250-AMADOR BUENO	ITAPEVI
ITAPEVI	JOSE CHALUPPE	LARGO ADELINA NUNES COELHO, 2-VILA SAO FRANCISCO	ITAPEVI
ITAPEVI	JOSE NEYDE CESAR LESSA DOUTOR	VARGAS PRESIDENTE, 900-NOVA ITAPEVI	ITAPEVI
ITAPEVI	JOSE SERGIO PEREIRA PROFESSOR	SUL AMERICANOS, SN-PARQUE SUBURBANO	ITAPEVI
ITAPEVI	JOSE THEOTONIO DOS SANTOS PROFESSOR	FRANCISCA M DA SILVA RIBEIRO, 140-ESTANCIA SAO FRANCISCO	ITAPEVI
ITAPEVI	MARIA SOARES SANTOS PROFESSORA	RUA NELSON EZEQUIEL DE FARIAS, 629-JARDIM BRIQUET	ITAPEVI
ITAPEVI	MARY MALLET CYRINO PROFESSORA	AVENIDA SERRA DE PARIMA, 20-JARDIM BELA VISTA	ITAPEVI
ITAPEVI	NACIF AMIN CHALUPE	RODOVIA ENGENHEIRO RENE BENEDITO SILVA, SN-VILA SANTA FLORA	ITAPEVI
ITAPEVI	PAULO DA COSTA PAN CHACON PROFESSOR	AVENIDA PEDRO PAULINO, SN-JARDIM PAULISTA	ITAPEVI
ITAPEVI	PAULO DE ABREU	RUA ADILSON SOARES SANTOS, 70-JARDIM JULIETA	ITAPEVI
ITAPEVI	RAUL BRIQUET DOUTOR	ESCOLASTICA CHALUPPE, 218-CENTRO	ITAPEVI
ITAPEVI	ROMEO MECCA PADRE	RUA DOS CARIOCAS, 22-PARQUE SUBURBANO	ITAPEVI
ITAPEVI	DOLORES GARCIA PASCHOALIN	RUA JOSE DE ALBUQUERQUE, 68-JARDIM MASE	JANDIRA
ITAPEVI	DORVALINO ABILIO TEIXEIRA	RUA DORVALINO ABILIO TEIXEIRA, 327-JARDIM SANTO ANTONIO	JANDIRA
ITAPEVI	GIUSEPPE ANGELO BERTOLLI PADRE	IMIRIM, 267-JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	JANDIRA
ITAPEVI	HENRIQUE SAMMARTINO ALFERES	MARIA APARECIDA PEDROSA, 35-JARDIM ROSA EMILIA	JANDIRA
ITAPEVI	JOAO BATISTA SOLDE	MAUA VISCONDE, 5-JARDIM DAS MARGARIDAS	JANDIRA
ITAPEVI	JOSEPH A PINTO CHIAVELLI PROFESSORA	JOAO BARBOSA, 243-CENTRO	JANDIRA
ITAPEVI	LUIS DA CAMARA CASCUDO	ORQUIDEAS, 270-VILA IPE	JANDIRA
ITAPEVI	MANOEL AUGUSTO VIEIRA NETO DESEMBARGADOR	RUA MARQUES DE SANTO AMARO, 66-VILA GODINHO	JANDIRA
ITAPEVI	MARIA CRISTINA LOPES	RIO GRANDE DO SUL, 59-JARDIM ALVORADA	JANDIRA
ITAPEVI	MOACIR THOMAZ DA SILVA	ANA MARIA BONFADINI, 200-JARDIM GABRIELA I	JANDIRA
ITAPEVI	OSWALDO SAMMARTINO	RUA ALBERTO RUFOLLO, 143-VILA ANITA COSTA	JANDIRA
ITAPEVI	TEREZINHA PALONE DA SILVA DOMINGUES PROFA	BARUERIITAPEVI, SN-JARDIM NOSSA SENHORA DE FATIMA	JANDIRA
ITAPEVI	VICENTE THEMUDO LESSA PROFESSOR	JOAO BALHESTEIRO, 186-CENTRO	JANDIRA
ITAPEVI	WILMAR SOARES DA SILVA	GUARUJA, 400-VILA SAO NICOLAU	JANDIRA
ITAPEVI	NERCY AMELIA MARTELINI DAHER PROFESSORA	RUA ALUIZIO DE AZEVEDO, 100-VILA NOVA	PIRAPORA DO BOM JESUS
ITAPEVI	PARQUE PAYOL	RUA ORLANDO BUCCI, 71-PARQUE PAYOL I	PIRAPORA DO BOM JESUS
ITAQUAQUECETUBA	AMALIA MARIA DOS SANTOS	VITAL BRASIL, SN-VILA MARIA AUGUSTA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	CARMEN NETTO DOS SANTOS PROFESSORA	SAN GENARO, 320-PARQUE RESIDENCIAL CALIFORNIA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	CEL JTO A EE ZILDA BRACONI AMADOR PROFA	BATATAIS, 38-VILA BARTIRA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	CICERO ANTONIO DE SA RAMALHO PROFESSOR	FERRAZ DE VASCONCELOS, 1000-VILA MONTE BELO	ITAQUAQUECETUBA

ITAQUAQUECETUBA	CLOVIS DA SILVA ALVES PROFESSOR	RUA PADRE BENTO, SN-JARDIM CAROLINA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	CONDOMINIO RESIDENCIAL VILLAGE	RUA HENRIQUE GIOVANINI XAVIER, 250-PARQUE RESIDENCIAL SCAFFID II	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	DOMINGOS MILANO	RUA MANACA, 114-JARDIM ODETE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	DULCE MARIA SAMPAIO PROFESSORA	GONCALVES DIAS, 961-PARQUE RESIDENCIAL MARENGO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	DURVAL EVARISTO DOS SANTOS VEREADOR	PRACA DOS AMORES, SN-VILA SAO CARLOS	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	EDINA ALVARES BARBOSA PROFESSORA	RUA SAO ROQUE, 381-VILA JAPAO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ERVIN HORVATH DOUTOR	AMERICANA, 215-CIDADE NOVA LOUZADA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ESTANCIA PARAISO	PINHEIRINHO SUZANO, 3268-PARQUE RECANTO MONICA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	EUGENIO VICTORIO DELIBERATO	VERA CRUZ, 201-JARDIM GONCALVES	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	FILOMENA HENARES MILANO	JOSE CARLOS FERREIRA, 178-JARDIM IPE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	HOMERO FERNANDO MILANO	JOAO BARBOSA DE MORAES, 157-VILA ZEFERINA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JARDIM AMERICA DO	PEDRO DA CUNHA ALBUQUERQUE LOPES, 3500-PEROBAL	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JARDIM ITAQUA	MOTORISTAS, 274-JARDIM ITAQUA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JARDIM ODETE III	GALVAO, 206-QUINTA DA BOA VISTA RESIDENCIAL	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JARDIM SANTA RITA II	DOIS, 33-JARDIM SANTA RITA II	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JOAQUIM GONCALVES FERREIRA DA SILVA	VESPASIANO, SN-ESTANCIA FRATERNIDADE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JOSE BARBOSA DE ARAUJO VEREADOR	LUTECIA, 87-JARDIM FIORELO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JOSE GAMA DE MIRANDA	ALVARES DE CARVALHO, 250-JARDIM CAIUBI	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	JOSE OLYMPIO PEREIRA FILHO	AVENIDA FERNANDO VASCONCELOS ROSSI, 1711-PEDREIRA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	KAKUNOSUKE HASEGAWA	SERRA DOS PARECIS, 200-JARDIM PAINEIRA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	MARCELO TADEU DE OLIVEIRA CASTRO CAMPOS MARQUES PROFESSOR	JURUAIA, 40-PARQUE DIRCE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	MARIO MARTINS PEREIRA	MOMBUCA, 177-PARQUE RECANTO MONICA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	MAURICIO ALVES BRAZ VEREADOR	PIXINGUINHA, 426-JARDIM MARAGOIPE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	NEMESIO CANDIDO GOMES	OURINHOS, 475-VILA VIRGINIA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ODILA LEITE DOS SANTOS PROFESSORA	R JUNDIAI, 84-MONTE BELO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA	JORGE AMADO, 56-PARQUE PIRATININGA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA II	RUA JOAQUIM SERRA, 110-PARQUE PIRATININGA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	PARQUE PIRATININGA III	JOAQUIM SERRA, 98-PARQUE PIRATININGA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	PARQUE VIVIANE JARDIM ADRIANA	RONDA ALTA, 34-PARQUE VIVIANE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	PEQUENO CORACAO II	FERNAO DE MAGALHAES, 91-O PEQUENO CORACAO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	RECANTO MONICA II	MERENDA, 2000-MERENDA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ROQUE BARBOSA DE MIRANDA	ESTRADA DO RIBEIRO, 250-JARDIM JOSELY	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ROSARIA ISOLINA DE MORAES DONA	RIO PINHEIROS, 25-VILA NELY	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	VALTER DA SILVA COSTA VEREADOR	MARINGA, 368-VILA URSULINA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	VERA LUCIA LEITE DA COSTA PROFESSORA	FOZ DE IGUAQU, SN-JARDIM SAO PAULO	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	VILA ARIZONA I	SEBASTIAO JOSE DE ALMEIDA, SN-JARDIM ZELIA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	VILA ERCILIA ALGARVE	RIO GRANDE DO SUL, 465-JARDIM DO ALGARVE	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	VILA URSULINA	MARINGA, 368-VILA URSULINA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	ZILDA BRACONI AMADOR PROFESSORA	BATATAIS, 38-VILA BARTIRA	ITAQUAQUECETUBA
ITAQUAQUECETUBA	AMERICO FRANCO	DOBRADA, 65-JARDIM SAO JOSE	POA
ITAQUAQUECETUBA	BATUIRA	TUPI, 95-CENTRO	POA
ITAQUAQUECETUBA	BENEDITA GARCIA DA CRUZ PROFESSORA	LILIA, 115-CALMON VIANA	POA
ITAQUAQUECETUBA	BERTHA CORREA E CASTRO DA ROCHA	ENEIDA FRANCO PINTO, 55-VILA ANITA	POA
ITAQUAQUECETUBA	CEL JTO A EE PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER JORNALISTA	RUA SAO FRANCISCO, 280-JARDIM RUTH	POA
ITAQUAQUECETUBA	ELIAS ZUGAIB PROFESSOR	JAPAO, 10-JARDIM OBELISCO	POA
ITAQUAQUECETUBA	ELISEU JORGE PROFESSOR	MARIA DO ROSARIO, 199-JARDIM IVONETE	POA
ITAQUAQUECETUBA	EUSTAQUIO PADRE	IRAPUA, 80-JARDIM SELMA HELENA	POA
ITAQUAQUECETUBA	HELENA LOUREIRO ROSSI PROFESSORA	AZULAO, 84-JARDIM NOVA POA	POA
ITAQUAQUECETUBA	IVONE DA SILVA DE OLIVEIRA PROFESSORA	PASTEUR, 70-VILA JULIA	POA

ITAQUAQUECETUBA	LACY LENSKI LOPES PROFESSORA	MONGAGUA, 333-JARDIM AMERICA	POA
ITAQUAQUECETUBA	MARGARIDA DE CAMILLIS	PORTUGAL, 261-VILA VARELA	POA
ITAQUAQUECETUBA	MARIA APARECIDA FERREIRA PROFESSORA	CRISCIUMA, 29-VILA CRISTELO	POA
ITAQUAQUECETUBA	NANCI CRISTINA DO ESPIRITO SANTO PROFESSORA	FERNANDO DE NORONHA, 100-JARDIM SANTA HELENA	POA
ITAQUAQUECETUBA	PAULO EDUARDO OLINTHO REHDER JORNALISTA	RUA SAO FRANCISCO, 280-VILA RUTH	POA
ITAQUAQUECETUBA	SILVIA GAMA BALABEN PROFESSORA	JAIR DE GODOY, 575-VILA JAU	POA
ITAQUAQUECETUBA	SIMON SWITZAR PADRE	CAPANEMA, 76-CENTRO	POA
ITAQUAQUECETUBA	VERA LUCIA TORRES RODRIGUES AFFONSO PROFESSORA	RUA DOUTOR PRUDENTE DE MORAES, 90-VILA JULIA	POA
MAUA	ADELAIDE ESCOBAR BUENO PROFESSORA	AUGUSTO WALENDY, 100-JARDIM SANTA LIDIA	MAUA
MAUA	AFONSO PASCHOTTE PADRE	DAVID BOSCARIOL, 15-JARDIM ROSINA	MAUA
MAUA	ANTONIO LAPATE NETTO PROFESSOR	RUA DA LIBERDADE, 835-VILA MAGINI	MAUA
MAUA	ANTONIO MESSIAS SZYMANSKI PROFESSOR	JOSE RICARDO NALLE, 900-JARDIM SAO JORGE DO GUAPITUBA	MAUA
MAUA	ANTONIO PRADO JUNIOR	DAVID BOSCARIOL, 53-JARDIM ROSINA	MAUA
MAUA	ARIOVALDO PUPO AMORIM PROFESSOR	BRASIL, 1083-PARQUE DAS AMERICAS	MAUA
MAUA	ARISTIDES AUGUSTO FERNANDES DOUTOR	JOAQUIM CHAVASCO, 136-JARDIM MAUA	MAUA
MAUA	CARLOS DRUMMOND DE ANDRADE	WASHINGTON LUIZ, 374-VILA MAGINI	MAUA
MAUA	CEL JTO A EE MARLENE CAMARGO RIBEIRO	OTAVIO PEREIRA, 121-JARDIM ANCHIETA	MAUA
MAUA	CEL JTO A EE OLAVO HANSEN	BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA, 155-VILA LISBOA	MAUA
MAUA	CLODOALDO PORTUGAL CARIBE	DOM JOSE GASPAR, 2128-MATRIZ	MAUA
MAUA	CLORINDA CIAMPITTI PERRELLA	IGNACIO BARRETTA, 292-JARDIM MAUA	MAUA
MAUA	CLOTILDE ALVARES DORATIOTO	ALOISIO DE AZEVEDO, SN-VILA FEITAL	MAUA
MAUA	DELFINO RIBEIRO GUIMARAES	WALDEMAR DELBONE, 177-CAPUAVA	MAUA
MAUA	DIVA GOMES DOS SANTOS PROFESSORA	JOSE LEARDINI, 338-PARQUE DAS AMERICAS	MAUA
MAUA	EMIKO FUJIMOTO PROFESSORA	MAUA E ADUTORA RIO CLARO, 1115-JARDIM IPE	MAUA
MAUA	EMILIA CREM DOS SANTOS PROFESSORA	SAMUEL WAINER, 52-JARDIM FLORIDA	MAUA
MAUA	ESPERANCA DE OLIVEIRA SAAVEDRA DONA	ELZA JORGE, 223-JARDIM ESPERANCA	MAUA
MAUA	EZILDA NASCIMENTO FRANCO PROFESSORA	MANSUR JOSE SADEK, 135-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	FLORISBELLA DE CAMPOS WERNECK DONA	RAIMUNDO MONTANARI, 10-JARDIM SAO JOSE	MAUA
MAUA	FRANCISCA LOPES NEGRI	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 1773-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	HANS GRUDZINSKI	AMERICA DO SUL, 309-PARQUE DAS AMERICAS	MAUA
MAUA	IRACEMA CREM PROFESSORA	LUIS MARCOLINO, 751-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	IRACEMA DE BARROS BERTOLASO PROFESSORA	AMERICANA, 136-JARDIM HAYDEE	MAUA
MAUA	IRENE DA SILVA COSTA PROFESSORA	PEDRO BRANCALION, 31-JARDIM ITAPEVA	MAUA
MAUA	ISAMO SERIKYAKU PROFESSOR	SCHENK, 1189-VILA FEITAL	MAUA
MAUA	JARDIM CRUZEIRO	ESPIRITO SANTO, 95-JARDIM CRUZEIRO	MAUA
MAUA	JARDIM ORATORIO	RECIFE, 336-JARDIM ORATORIO	MAUA
MAUA	JARDIM ZAIRA VI	ADILSON DIAS DE SOUZA, 321-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	JARDIM ZAIRA VIII	RUA JOAO CESARIO SIMAO, 120-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	JOAO PAULINO DE FARIA JUNIOR PROFESSOR	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO, 45-PARQUE SAO VICENTE	MAUA
MAUA	JOAO PAULO II	BARNABE COSTA, 57-JARDIM CAMPO VERDE	MAUA
MAUA	JOAO RICARDO BORGES DE LIMA	JOAO CESARIO SIMAO, 46-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	JORGE MARCOS DE OLIVEIRA DOM	BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA, 1202-VILA LISBOA	MAUA
MAUA	JOSE DANIEL DA SILVEIRA	ADILSON DIAS DE SOUZA, 165-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	JOSE ROMEU DA SILVA	PASCHOAL FALCHI, 49-VILA FALCHI	MAUA
MAUA	JOSEPHA DOGO DAMO	ARIOCY RODRIGUES COSTA DOUTOR, 77-VILA MERCEDES	MAUA
MAUA	LEA APARECIDA DE OLIVEIRA VEREADORA	HONDURAS, 325-PARQUE DAS AMERICAS	MAUA
MAUA	LUIS WASHINGTON VITA PROFESSOR	FRANCISCO SILVIANO ALVES BRANDAO VICEPRESIDENTE, 180-PARQUE SAO VICENTE	MAUA
MAUA	MAHATMA GHANDI	NATAL, 79-JARDIM ORATORIO	MAUA
MAUA	MANOEL CACAO PROFESSOR	JORGE MONTELEONE, 374-JARDIM SONIA MARIA	MAUA

MAUA	MANOEL RODRIGUES PROFESSOR	RUA DOUTOR JOAO CARLOS AZEVEDO, 821-JARDIM MARIA ENEIDA	MAUA
MAUA	MARCELINA MARIA DA SILVA OLIVEIRA DONA	ARMANDO BAGNARA, 75-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	MARIA APARECIDA DAMO FERREIRA	ROSA BONINI MARIANI, 60-JARDIM GUAPITUBA	MAUA
MAUA	MARIA CECILIA PANTANO PROFESSORA	EVARISTO BASSO, 212-JARDIM ITAPARK	MAUA
MAUA	MARIA ELENA COLONIA PROFESSORA	GUADALAJARA, 135-PARQUE DAS AMERICAS	MAUA
MAUA	MARIA EXPEDITA SILVA PROFESSORA	ALFREDO SEBASTIAO DA SILVA, 73-JARDIM CANADA	MAUA
MAUA	MARIA JOSEFINA KUHLMANN FLAQUER PROFESSORA	NOEL ROSA, 730-JARDIM SONIA MARIA	MAUA
MAUA	MARIA THEREZINHA JORGE AMORIM	MARIO DE ANDRADE, 186-JARDIM MIRANDA DAVIZ	MAUA
MAUA	MARILENE DE OLIVEIRA ACETTO PROFESSORA	CANDIDO GONCALO MENDES, 10-VILA CARLINA	MAUA
MAUA	MARLENE CAMARGO RIBEIRO PROFESSORA	OTAVIO PEREIRA, 121-JARDIM ANCHIETA	MAUA
MAUA	MARTA TERESINHA ROSA PROFESSORA	ITAPARK, 3763-JARDIM ITAPARK VELHO	MAUA
MAUA	MAUA VISCONDE DE	SANTOS DUMONT, 26-VILA BOCAINA	MAUA
MAUA	MERCEDES VALENTINA GIANNOCARIO PROFESSORA	RUA ESTEVAM GALLO, 441-ALTO DA BOA VISTA	MAUA
MAUA	MIRNA LOIDE CORREIA FERLE PROFESSORA	AVENIDA BARAO DE MAUA, 4200-JARDIM ITAPEVA	MAUA
MAUA	NEUSA DE FATIMA MARIN BERNARDI PROFESSORA	RUA BARAO DE MAUA, 5875-JARDIM ITAPEVA	MAUA
MAUA	ODILA BENTO MIRARCHI PROFESSORA	CARLOS TAMAGNINI, 695-VILA NOSSA SENHORA DAS VITORIAS	MAUA
MAUA	OLAVO HANSEN	BENEDITA FRANCA DA VEIGA DONA, 155-VILA LISBOA	MAUA
MAUA	OLINDA FURTADO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE PROFESSORA	EGNES RIMAZZA GIANONI, 489-JARDIM ZAIRA	MAUA
MAUA	SADA UMEIZAWA PROFESSORA	RUA SANTA RITA, 20-VILA SANTA CECILIA	MAUA
MAUA	SYLVIO GUERATTO	R VIOLETAS DAS, 171-JD PRIMAVERA	MAUA
MAUA	THEREZINHA SARTORI PROFESSORA	VITORINO DELL ANTONIA, 154-VILA NOEMIA	MAUA
MAUA	ULISSES VICTOR GERVASIO PROFESSOR	MACEIO, 306-JARDIM ORATORIO	MAUA
MAUA	VILA MAGINI II	WASHINGTON LUIZ, 3559-VILA MAGINI	MAUA
MAUA	WALT DISNEY	RUA DUQUE DE CAXIAS, 327-VILA GUARANI	MAUA
MAUA	AFONSO ARINOS SENADOR	PEDRO RIPOLI, SN-BARRO BRANCO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	ALVARO DE SOUZA VIEIRA	AVENIDA PRINCESA IZABEL, 484-ALIANCA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	ALVARO TRINDADE DE OLIVEIRA PROFESSOR	ADELINA GAMEIRO, 70-SAO CAETANINHO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	ANNA LACIVITTA AMARAL DONA	ORLANDO SCURACHIO, 277-BOCAINA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	ANTONIO DE PADUA PASCHOAL DE GODOY PROFESSOR	SOMA, 2950-SOMMA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	CASEMIRO DA ROCHA SENADOR	CAMILO LEDO VAZQUEZ, 20-CENTRO DE OURO FINO PAULISTA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	CASEMIRO POFFO PROFESSOR	ROGERIO GUILHERME SOARES, 159-SAO CAETANINHO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	CEL JTO A EE FELICIO LAURITO DR	ESTUDANTES, 100-PASTORIL	RIBEIRAO PIRES
MAUA	DI CAVALCANTI	ESTRADA DO CACULA, 100-REPRESA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	EMILIO SORTINO COMENDADOR	RUA PAPA JOAO XXIII, 35-SUISSA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	FARID EID	FAGUNDES VARELA, 25-REPRESA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	FELICIO LAURITO DOUTOR	RUA DOS ESTUDANTES, 100-PASTORIL	RIBEIRAO PIRES
MAUA	FORTUNATO PANDOLFI ARNONI	BOA SORTE, 162-COLONIA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	FRANCISCO ARNONI PREFEITO	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO MARECHAL, 190-BOCAINA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	FRANCISCO PRISCO	DIADEMA, 135-SANTA LUZIA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	JOAO GAUDENCIO MAININE PROFESSOR	ESTRADA VEREADOR AROLDI ALVES NEVES, 115-SOMMA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	JOAO RONCON	GUILHERMINO RONCON, 26-RONCON	RIBEIRAO PIRES
MAUA	JOSE GASPARD DOM	ISIDORO FONTES, SN-CENTRO ALTO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	JUDITH FERREIRA PIVA PROFESSORA	MIRO ATTILIO PEDUZZI, 140-TANQUE CAIO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	LEICO AKAISHI PROFESSORA	PAULO DE CANDIDO, 200-SANTANA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	MARIA PASTANA MENATO PROFESSORA	RUA PROFESSOR ANTONIO NUNES, 249-SANTA LUZIA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	MARIO ALEXANDRE FARO NIERI	ALFREDO MENDES, 25-SUISSA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	MARIO LEANDRO PROFESSOR	JOAO DICIERI, 100-ALIANCA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	MARISA AFONSO SALERO PROFESSORA	GRALIA, 90-QUARTA DIVISAO	RIBEIRAO PIRES

MAUA	MARLI RAIA REIS PROFESSORA	AVENIDA SANTA CLARA, 140-JARDIM SANTA ROSA SANTA LUZIA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	NAYME CARDIM PROFESSORA	MANOEL SIMOES, 264-RONCON	RIBEIRAO PIRES
MAUA	RUTH NEVES SANT ANNA PROFESSORA	JORGE TIBIRICA DOUTOR, 2-CENTRO ALTO	RIBEIRAO PIRES
MAUA	SANTINHO CARNAVALE	RUA REGENTE FEIJÓ, 670-RONCON	RIBEIRAO PIRES
MAUA	VALENTINO REDIVO	RUA ANA LACIVITA AMARAL, 28-JARDIM VALENTINA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	VILA MARQUESA DE SANTOS	ADIB EID, 600-PONTE SECA	RIBEIRAO PIRES
MAUA	ALZIRO BARBOSA NASCIMENTO PROFESSOR	RUA BAHIA, 1-VILA SAO JOAO	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	ANTONIO LUCAS	RUA BENEDITO CORDEIRO, 255-JARDIM NOVO HORIZONTE	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	CARLOS ROBERTO GUARIENTO PROFESSOR	RUA DOS COLIBRIS, 27-VILA NIWA	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	CASSIANO RICARDO	RUA AGOSTINHO CARDOSO, SN-VILA FIGUEIREDO	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	CORA CORALINA POETISA	ESTRADA DO RIO PEQUENO, 1147-PARQUE AMERICA	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	EDMUNDO LUIZ DE NOBREGA TEIXEIRA	AVENIDA JEAN LIEUTAUD, 280-SANTA TEREZA	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	FRANCISCO LOURENCO DE MELO PROFESSOR	RUA SOL NASCENTE, 38-VILA SUZUKI	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	GIUSEPPE PISONI PADRE	RUA JOAQUIM LOPES, 222-VILA LOPES	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	SEBASTIAO VAYEGO DE CARVALHO PROFESSOR	RUA MAUA, 184-VILA CIDADE SICILIANO	RIO GRANDE DA SERRA
MAUA	SHISUKO IOSHIDA NIWA PROFESSORA	AVENIDA JOSE BELLO, 3034-PEDREIRA	RIO GRANDE DA SERRA
MOGI DAS CRUZES	ADHEMAR BOLINA PROFESSOR	AVENIDA MARIA JOSE DE SIQUEIRA MELO, SN-JARDIM TAKEBE	BIRITIBA-MIRIM
MOGI DAS CRUZES	ANGELICA DE JESUS FERREIRA	RUA NILO PECANHA, 60-JARDIM YONEDA	BIRITIBA-MIRIM
MOGI DAS CRUZES	JOSE CARLOS PRESTES PROFESSOR	RUA HERMES DA FONSECA, SN-JARDIM VISTA ALEGRE	BIRITIBA-MIRIM
MOGI DAS CRUZES	ADELAIDE MARIA DE BARROS PROFESSORA	ENGENHEIRO MIGUEL GEMMA, 3560-JARDIM ARMENIA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ALCIDES CELESTINO FILHO VEREADOR	BENEDITO DE OLIVEIRA, SN-JARDIM BELA VISTA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ALZIRA FERNANDES SCUNGISQUI	JOAQUIM RAMA FORTE, 115-JARDIM ARACY	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	AMERICO SUGAI	MOGI QUATINGA, SN-QUATINGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ANTONIO MARMORA FILHO MAESTRO	RUA DOUTOR JAIR ROCHA BATALHA, SN-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA BERTIOGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ANTONIO OLEGARIO DOS SANTOS CARDOSO	COMENDADOR KOHEIJI ADACHI, SN-JARDIM SANTOS DUMONT I	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	APRIGIO DE OLIVEIRA	RUA SENADOR DANTAS, 1000-CENTRO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ARISTOTELES DE ANDRADE PROFESSOR	ANTONIO ALABARCE LOPES, SN-VILA ANDRADE	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ARLINDO AQUINO DE OLIVEIRA DOUTOR	MOGITAIAUPEBA, KM 11-TAIAUPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	BENEDITO BORGES VIEIRA PROFESSOR	ESTRADA MOGI BERTIOGA, KM 08-VILA MORAES	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	BENEDITO DE SOUZA LIMA	GUARAREMA, 138-TAIAUPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	BERNARDO MURPHY PADRE	RUA 13, 100-CONJUNTO JEFFERSON	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	BRANCA BAUMANN DO AMARAL PROFESSORA	GUARAPIRANGA, 55-JARDIM LAYR	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	CAMILO FAUSTINO DE MELLO PROFESSOR	ELISA DASAMBIAGIO, 209-VILA OLIVEIRA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	CEL JTO A EE FIRMINO LADEIRA PROF	BRASIL, 840-MOGI MODERNO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	CEL JTO A EE FRANCISCO FERREIRA LOPES	RUA DOUTOR DEODATO WERTHEIMER, 426-CENTRO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	CID BOUCAULT PROFESSOR	RUA PROFESSORA LUCINDA BASTOS, 1250-JUNDIAPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	CLAUDIO ABRAHAO PROFESSOR	RUA DOUTOR JOAO ANTONIO RODRIGUES DE MORAES, 100-VILA JUNDIAI	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	DAGOBERTO JOSE MACHADO	RUA ANTONIO BOZ VIDAL, 210-JARDIM BELA VISTA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	DEODATO WERTHEIMER DOUTOR	RUA ENGENHEIRO GUALBERTO, 150-CENTRO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	DORA PERETTI DE OLIVEIRA PROFESSORA	LIBERO BADARO, 8-JARDIM CINTIA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ENEDINA GOMES DE FREITAS PROFESSORA	JUGURTA LOURIVAL GLORIA, 62-MOGI MODERNO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	EURYCLIDES DE JESUS ZERBINI	RUA LAURA, 15-JARDIM MARGARIDA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	FIRMINO LADEIRA PROFESSOR	BRASIL, 840-MOGI MODERNO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	FRANCISCO DE SOUZA MELLO PROFESSOR	AURORA, 180-VILA SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	FRANCISCO FERREIRA LOPES	DOUTOR DEODATO WERTHEIMER, 426-CENTRO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	GABRIEL PEREIRA	JOTHER SANTOS PINTO, 38-CONJUNTO HABITACIONAL BRAS CUBAS	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	GALDINO PINHEIRO FRANCO	SCHWARTZMANN, SN-BRAZ CUBAS	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	HELENA URBANO NAGIB PROFESSORA	PAULO LEITE DE SIQUEIRA, 578-JARDIM MODELO	MOGI DAS CRUZES

MOGI DAS CRUZES	HERACLIDES BATALHA DE CAMARGO DESEMBARGADOR	MARIA DO CARMO INESTAL FERRER, 680-VARINHAS	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ILSON GOMES PROFESSOR	ISOLINA BONISE, 111-CONJUNTO RESIDENCIAL ALVARO BOVOLENTA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	IRACEMA BRASIL DE SIQUEIRA PROFESSORA	MANOEL MARGARIDO, 41-VILA AUREA MARIA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	IRENE CAPORALI DE SOUZA PROFESSORA	JAIR ROCHA BATALHA DOUTOR, SN-CONJUNTO RESIDENCIAL NOVA BERTIOGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ISAAC GRINBERG HISTORIADOR	RUA FERNANDO NAMURA, 120-JARDIM SANTA TERESA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ISABEL FERREIRA DA SILVA PROFESSORA BELINHA	JOSE BENEDITO DOS SANTOS, 187-VILA BRASILEIRA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOAO CARDOSO DOS SANTOS PROFESSOR	RUA THIAGO SILVESTRE FURTADO, SN-BIRITIBA USSU	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOSE AYUMAR GONCALVES DE MIRANDA PROFESSOR	ESTRADA TABOAO LAMBARI, KM28-ITAPETI	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOSE RIBEIRO GUIMARAES	INDEPENDENCIA, SN-VILA SAO PAULO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOSE SANCHES JOSENDE PROFESSOR	SALGADO FILHO, 4-JARDIM AEROPORTO III	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOSEPHINA NAJAR HERNANDEZ PROFESSORA	PEDRO PAULO DOS SANTOS, 2475-JUNDIAPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	JOVITA FRANCO AROUCHE PROFESSORA	ADHEMAR DE BARROS GOVERNADOR, SN-VILA RUBENS	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	KOHEIJI ADACHI	COMENDADOR KOHEIJI ADACHI, SN-JARDIM SANTOS DUMONT I	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	LAURINDA CARDOSO MELLO FREIRE PROFESSORA	FELIPE CAMARAO, 221-JARDIM UNIVERSO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	LEONOR DE OLIVEIRA MELLO	JOAQUINA MARIA DE JESUS, 641-VILA MOGILAR	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	LUCINDA BASTOS PROFESSORA	RUA SAO JORGE, 50-CONJUNTO RESIDENCIAL SANTO ANGELO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	MARIA ISABEL DOS SANTOS MELLO PROFESSORA	AVENIDA PRESIDENTE ALTINO ARANTES, 100-JUNDIAPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	MARIA RODRIGUES GONCALVES PROFESSORA	PEDRO ALVARES CABRAL, SN-JARDIM MARICA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	NARCISO YAGUE GUIMARAES VEREADOR	DESIDERIO JORGE, SN-VILA NATAL	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	OSMAR TEIXEIRA SERRA REV PROFESSOR	RUA DARCY DE TOLEDO, SN-JARDIM SAO FRANCISCO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	PAULO DE OLIVEIRA MELLO PROFESSOR	KASUMO SUMIZONO, 1226-JARDIM SANTA TERESA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	PAULO FERRARI MASSARO PROFESSOR	ALEXANDRE ANDREOTTI, 400-JUNDIAPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	PAULO TAPAJOS	RODOVIA MOGI BERTIOGA KM 74 ESTRADA KAMAZUKA, SN-MANOEL FERREIRA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	PEDRO MALOZZE	MARIA OSORIO VALLE, 650-ALTO IPIRANGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	RUBENS MERCADANTE DE LIMA PROFESSOR DOUTOR	JOAO MARIANO DE PAULA, 473-VILA HORIZONTE	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	SEBASTIAO DE CASTRO PROFESSOR	RICIERI JOSE MARCATTO, 600-VILA SUISSA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	SENTARO TAKAOKA DOUTOR	ESTRADA MOGI SALESOPOLISKM 08, SN-COCUERA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	SUELI OLIVEIRA SILVA MARTINS PROFESSORA	MONTE CARMELO, 110-PARQUE MORUMBI	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	SYLVIA MAFRA MACHADO PROFESSORA	THOMAS DOMINGUEZ, 65-ALTO IPIRANGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	TADAO SAKAI VEREADOR	ANTONIO ROSENDO DE LIMA, 315-QUATINGA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	THIMOTEO VAN DEN BROECK FREI	MARIA DIANA FREIRE MARMORA, SN-JARDIM ESPERANCA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	VANIA APARECIDA CASSARA PROFESSORA	AVENIDA JOAO DE SOUZA FRANCO, 350-JUNDIAPEBA	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	WASHINGTON LUIZ DOUTOR	RUA DOM ANTONIO CANDIDO DE ALVARENGA, 511-CENTRO	MOGI DAS CRUZES
MOGI DAS CRUZES	ELISIARIO PINTO DE MORAIS VEREADOR	ESTRADA MOGI SALESOPOLIS KM 28, SN-DO ALEGRE	SALESOPOLIS
MOGI DAS CRUZES	OLGA CHAKUR FARAH PROFESSORA	AVENIDA ANTONIO PAULINO DE MIRANDA, 101-CENTRO	SALESOPOLIS
MOGI DAS CRUZES	ROSA MARIA DE SOUZA PROFESSORA	TRAVESSA TOTO ROCHA, SN-JARDIM NIDIA	SALESOPOLIS
OSASCO	ALCYR OLIVEIRA PORCIUNCULA PROFESSOR	AVENIDA PRESIDENTE MEDICI, 2386-VILA MENCK	OSASCO
OSASCO	ALICE VELHO TEIXEIRA PROFESSORA	RUA MARIA CARMEM PANICA, 284-PRESIDENTE ALTINO	OSASCO
OSASCO	AMERICO MARCO ANTONIO DOUTOR	RUA JOAO MIRASSOL, 436-PESTANA	OSASCO
OSASCO	ANTONIO BRAZ GAMBARINI DOUTOR	ARNALDINHA DOS SANTOS CORDEIRO, 45-METALURGICOS	OSASCO
OSASCO	ANTONIO CARLOS DA TRINDADE	ONIX, 889-AYROSA	OSASCO
OSASCO	ANTONIO DE ALMEIDA JUNIOR	CESAR LADEIRA, SN-VELOSO	OSASCO
OSASCO	ANTONIO PAIVA DE SAMPAIO CORONEL	ANANIAS DE ALMEIDA, 145-QUITAUNA	OSASCO
OSASCO	ANTONIO RAPOSO TAVARES	VINTE E UM DE DEZEMBRO, 22-CENTRO	OSASCO
OSASCO	ARMANDO GABAN PROFESSOR	PARANAENSE, 352-CONCEICAO	OSASCO
OSASCO	AURELIANO LEITE DOUTOR	NAIR LUCIOLA RODRIGUES, 75-VILA MENK	OSASCO
OSASCO	BENEDICTO CALDEIRA PROFESSOR	JOSE SALVADOR PAZZOBOM, 15-JAGUARIBE	OSASCO
OSASCO	CEL JTO A EE ANTONIO RAPOSO TAVARES	VINTE E UM DE DEZEMBRO, 22-CENTRO	OSASCO

OSASCO	CEL JTO A EE JOAO BAPTISTA DE BRITO PROF	ROSA D'ANGELO PISAPIA, 115-VILA YARA	OSASCO
OSASCO	CEL JTO A EE ORLANDO GERIBOLA PROFESSOR	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, 284-BUSSOCABA	OSASCO
OSASCO	CEL JTO A EE PROFESSORA FANNY MONZONI SANTOS	DELFINO CERQUEIRA, 136-VILA YOLANDA	OSASCO
OSASCO	CLAUDINEI GARCIA PROFESSOR	AGUIA, 47-AYROSA	OSASCO
OSASCO	DIRETOR RICARDO GENESIO DA SILVA	AVENIDA PIEDADE COIADO GARCIA ARCOR, 27-JARDIM CIPAVA II	OSASCO
OSASCO	ELOI LACERDA PROF	HENRIQUE DIAS, 243-PIRATININGA	OSASCO
OSASCO	ERNESTO THENN DE BARROS PROFESSOR	RUA DOUTOR BENTO VIDAL, 1000-JARDIM NOVO OSASCO	OSASCO
OSASCO	FANNY MONZONI SANTOS PROFESSORA	DELFINO CERQUEIRA, 136-VILA YOLANDA	OSASCO
OSASCO	FERNANDO BUONADUCE PROFESSOR	AVENIDA JUSCELINO KUBTSCHEK DE OLIVEIRA, 90-JARDIM PORTAL DO OESTE I	OSASCO
OSASCO	FRANCISCA LISBOA PERALTA PROFESSORA	AVENIDA PROFESSOR LOURENCO FILHO, 560-JARDIM ELVIRA	OSASCO
OSASCO	FRANCISCO CASABONA PROFESSOR	FRANCISCO HARO ALAMINOS, 276-AYROSA	OSASCO
OSASCO	FRANCISCO MATARAZZO SOBRINHO	PALESTINA, 137-MUNHOZ JUNIOR	OSASCO
OSASCO	GABRIELA MARIA ELISABETH WIENKEM IRMA	JOSE BARBOSA DE SIQUEIRA, SN-PADROEIRA	OSASCO
OSASCO	GASTAO RAMOS PROFESSOR	SERRA DAS ANTAS, 11-TRES MONTANHAS	OSASCO
OSASCO	GLORIA AZEDIA BONETTI PROFESSORA	ALTINO ARANTES, 165-BELA VISTA	OSASCO
OSASCO	GRACILIANO RAMOS	ESTRELA, 2003-NOVO OSASCO	OSASCO
OSASCO	HELOISA DE ASSUMPCAO PROFESSORA	AVENIDA COMANDANTE SAMPAIO, 1399-KM 18	OSASCO
OSASCO	HORACIO QUAGLIO PROFESSOR	AVENIDA JORNAL O TRABUCO, 309-JARDIM PLATINA	OSASCO
OSASCO	JARDIM SANTA MARIA III	GANYMEDES JOSE, 155-SANTA MARIA	OSASCO
OSASCO	JOAO BAPTISTA DE BRITO PROFESSOR	ROSA DANGELO PISAPIA, 115-VILA YARA	OSASCO
OSASCO	JOSE EDSON MARTINS GOMES PROFESSOR	THEDA FIGUEIREDO REGA, SN-JARDIM ELVIRA	OSASCO
OSASCO	JOSE GERALDO VIEIRA	VICENTE MELILLO PADRE, 1653-UMUARAMA	OSASCO
OSASCO	JOSE JORGE PROFESSOR	PINHEIRO, 70-CIDADE DAS FLORES	OSASCO
OSASCO	JOSE LIBERATTI PROFESSOR	CASTELO BRANCO PRESIDENTE, 250-CENTRO	OSASCO
OSASCO	JOSE MARIA RODRIGUES LEITE PROFESSOR	DIMITRI SENSUAUD DE LAVOUD, 207-VILA CAMPESINA	OSASCO
OSASCO	JOSE RIBEIRO DE SOUZA PROFESSOR	SERGIO CARDOSO, 120-BUSSOCABA	OSASCO
OSASCO	JOSUE BENEDICTO MENDES PROFESSOR	SUD MENUCCI PROFESSOR, 353-JARDIM ELVIRA	OSASCO
OSASCO	JULIA LOPES DE ALMEIDA	CRUZEIRO DO SUL, 357-ROCHDALE	OSASCO
OSASCO	LEONARDO VILAS BOAS	JOSE BARBOSA DE SIQUEIRA, 71-PADROEIRA	OSASCO
OSASCO	LUCY ANNA CARROZO LATORRE PROFESSORA	MIOSOTIS, 431-JARDIM DAS FLORES	OSASCO
OSASCO	LUIZ LUSTOSA DA SILVA PROFESSOR DOUTOR	LUIZ GATTI, 500-BARONESA	OSASCO
OSASCO	MARIA AUGUSTA SIQUEIRA PROFESSORA	ANTONIO FESTA, 35-REMEDIOS	OSASCO
OSASCO	NEUZA DE OLIVEIRA PREVIDE PROFESSORA	JOAO VENTURA DOS SANTOS, 471-HELENA MARIA	OSASCO
OSASCO	NEWTON ESPIRITO SANTO AYRES PROFESSOR	IMPERIAL, SN-SANTO ANTONIO	OSASCO
OSASCO	OGUIMAR RUGGERI PROFESSOR	BRAULIO TERTULIANO VIEIRA, 135-VELOSO	OSASCO
OSASCO	ORLANDO GERIBOLA PROFESSOR	SOCIEDADE ESPORTIVA PALMEIRAS, 284-BUSSOCABA	OSASCO
OSASCO	PAULO FREIRE EDUCADOR	PASSAREDO, 400-ALIANCA	OSASCO
OSASCO	ROSA BONFIGLIOLI	RUA PROFESSORA RAPHAELA GOMES AFONSO, 17-JARDIM DABRIL	OSASCO
OSASCO	SAO PAULO DA CRUZ	RUA SAO PAULO DA CRUZ, SN-JARDIM SANTO ANTONIO	OSASCO
OSASCO	TARSILA DO AMARAL	BENEDITO ALVES TURIBIO, SN-PADROEIRA	OSASCO
OSASCO	TELMO COELHO FILHO MAJOR	AVENIDA COMANDANTE SAMPAIO, 285-KM 18	OSASCO
OSASCO	VICENTE PEIXOTO PROFESSOR	DIOGO BENITEZ, 3-VILA OSASCO	OSASCO
OSASCO	WALTER NEGRELLI	CALIXTO BARBIERI, 18-IAPI	OSASCO
SANTO ANDRE	16 DE JULHO	RUA GENERAL OLIMPIO MOURAO FILHO, SN-CENTREVILLE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ADAMASTOR DE CARVALHO PROFESSOR	UTINGA, 1100-UTINGA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	AGNALDO SEBASTIAO VIEIRA PADRE	UBATUBA, SN-VILA GUIOMAR	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	AMARAL WAGNER	ALIADOS, 332-VILA SAO PEDRO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	AMERICO BRASILIENSE DOUTOR	QUARTO CENTENARIO, 7-CENTRO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ANTONIO ADIB CHAMMAS	RUA PROFESSOR OLIVEIRA CAMPOS, 230-JARDIM SANTA CRISTINA	SANTO ANDRE

SANTO ANDRE	ANTONIO FRANCISCO PAVANELLO PROFESSOR	NINA ZANOTTO DONA, 160-JARDIM LAS VEGAS	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ARISTIDES GREVE PADRE	ROSSINI, 63-VILA CAMILOPOLIS	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ATILIO TOGNATO	PASCOAL PEDUTO, 10-JARDIM ALVORADA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	BENERALDO DE TOLEDO PIZA PROFESSOR	MARTINICA, 200-PARQUE CAPUAVA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CARLINA CACAPAVA DE MELLO PROFESSORA	RONALDO RIBEIRO DE SA, SN-SANTA TERESINHA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CARLOS DE CAMPOS DOUTOR	ONZE DE AGOSTO, SN-VILA AMERICA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CARLOS GARCIA DOUTOR	SIDNEI, 760-UTINGA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CEL JTO A EE PROF AMARAL WAGNER	ALIADOS, 332-VILA SAO PEDRO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CELSO AUGUSTO DANIEL PREFEITO ENGENHEIRO	RUA CAZUZA, S/N-JARDIM SANTO ANDRE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CELSO GAMA DOUTOR	PRACA ASSUNCAO, SN-VILA ASSUNCAO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CLOTHILDE MARTINS ZANEI PROFESSORA	LORETO, 215-JARDIM SANTO ANDRE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CLOTILDE PELUSO PROFESSORA	SAGRES, S/N-VILA LUZITA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	CRISTINA FITTIPALDI PROFESSORA	GUARANI, 237-VILA VALPARAISO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	EDEVALDO PERASSI PROFESSOR	EDEN, 260-JARDIM SANTO ANDRE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	EDUCADOR PEDRO CIA	ESTRADA DO PEDROSO, SN-PARQUE MIAMI	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ESTHER MEDINA PROFESSORA	RUA CABO VERDE, 386-VILA LUCINDA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	FELICIO LAURITO DOUTOR	ARIZONA, 113-PARQUE ORATORIO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	FIORAVANTE ZAMPOL	BRASILIA, 195-VILA BELA VISTA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	FRANCISCA HELENA FURIA II PROFESSORA	MICO LEADOURADO, 2463-CIDADE RECREIO DA BORDA DO CAMPO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	GABRIEL GONCALVES PROFESSOR	CIRO MONTEIRO, SN-VILA CAMILOPOLIS	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	GENEROSO ALVES DE SIQUEIRA DOUTOR	AVENIDA DOM PEDRO I, 2572-VILA VITORIA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	HOMERO THON	PEDRO AMERICO, 1705-VILA GUARANI	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	INACIA TERUKO INAGAKI PROFESSORA	DANIEL BERG, 280-PARQUE MARAJOARA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	INAH DE MELLO PROFESSORA	AUSTRALIA, 5-PARQUE DAS NACOES	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	IVONE PALMA TODOROV RUGGIERI PROFESSORA	MUCIO LEAO, 91-JARDIM ANA MARIA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOAO BAPTISTA MARIGO MARTINS	ESTRADA DO PEDROSO, 3989-PARQUE MIAMI	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOAO GALEAO CARVALHAL SENADOR	BOSQUE, 64-VILA BASTOS	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOAO PAULO I PAPA	FENICIA, 926-PARQUE NOVO ORATORIO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOAQUIM DA FONSECA SARAIVA	ALEMANHA, 591-PARQUE DAS NACOES	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOAQUIM LUCIO CARDOSO FILHO	SAQUAREMA, 145-JARDIM ALZIRA FRANCO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOSE AUGUSTO DE AZEVEDO ANTUNES PROFESSOR	TATUI, 397-CASA BRANCA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOSE BRANCAGLIONE PROFESSOR	MINERVA, 83-VILA SUICA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOSE CALVITTI FILHO PROFESSOR	RUA SENADOR QUEIROS, 1000-VILA SCARPELLI	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOSE CARLOS ANTUNES PROFESSOR	AVENIDA DOM PEDRO I, 3420-VILA LUZITA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JOSE HENRIQUE DE PAULA E SILVA PROFESSOR	PRACA INTERNACIONAL, 597-PARQUE ORATORIO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	JUAREZ TAVORA MARECHAL	FIGUEIRAS, 2491-CAMPESTRE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	LACERDA FRANCO SENADOR	FORD, SN-PARANAPIACABA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	LOUIS JOSEPH LEBRET PADRE	LONDRINA, 328-VILA BELA VISTA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	LUIZ LOBO NETO DOUTOR	MACAUBA, SN-PARAISO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	LUIZ MARTINS	JOSE DANIELO, SN-JARDIM BOM PASTOR	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	MANOEL GRANDINI CASQUEL DOUTOR	HORTENCIAS, 1617-JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	MARIA DE LOURDES GUIMARAES PROFESSORA	ITUJUTABA, 60-JARDIM CRISTIANE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	MIQUELINA PEDROSO MAGNANI PROFESSORA	THOMAZ PALAU, 71-PARQUE ANDREENSE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	NADIR LESSA TOGNINI PROFESSORA	IBIACEMA, 143-VILA FLORESTA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	NAGIB MIGUEL ELCHMER PROFESSOR	MASSARANDUBA, 190-PARQUE JOAO RAMALHO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	NELSON CARDIM DE BRITO PROFESSOR	INDONESIA, 726-PARQUE CAPUAVA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	NELSON PIZZOTTI MENDES PROFESSOR	JOSE DE ALENCAR, 75-CONDOMINIO MARACANA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ODNEI MARIA MARTINS SANTURBANO PROFESSORA	INCONFIDENCIA MINEIRA, 0-JARDIM VILA RICA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	OITO DE ABRIL	HORTENCIAS, 678-JARDIM DO ESTADIO	SANTO ANDRE

SANTO ANDRE	ONDINA RIVERA MIRANDA CINTRA PROFESSORA	RUA MARQUES DE ALEGRETE, 305-VILA HUMAITA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	ORDANIA JANONE CRESPO PROFESSORA	RUA COMENDADOR ANTONIO BENVENUTO BATAGLIA, 143-SANTA MARIA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	OSCAVO DE PAULA E SILVA PROFESSOR	PACAEMBU, 96-BANGU	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	OVIDIO PIRES DE CAMPOS PROFESSOR	ESPIRITO SANTO, 79-CIDADE SAO JORGE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	PARQUE MARAJOARA II	ROGERIO GIORGI, SN-PARQUE MARAJOARA II	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	PAULO EMILIO SALLES GOMES	CIPRESTES, 860-JARDIM IRENE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	PAULO VI PAPA	ADAMANTINA, 330-VILA BELA VISTA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	PERCIO PUCCINI PROFESSOR	EDUARDO PRADO, 300-PARQUE ERASMO ASSUNCAO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	RENER CARAM PROFESSOR	PALMARES, 778-VILA PALMARES	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	RUBENS MOREIRA DA ROCHA PROFESSOR	ALFREDO MALUF, 550-VILA ALTO DE SANTO ANDRE	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	SERGIO MILLIET DA COSTA E SILVA	JURUBATUBA, 571-VILA PIRES	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	VALDOMIRO SILVEIRA	AGOSTINHO DE CAMPOS, 80-JARDIM SILVANA	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	VALENTIM AMARAL DEPUTADO	IBIUNA, 80-JARDIM PARAISO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	VISCONDE DE TAUNAY	FRIBURGO, 78-VILA FRANCISCO MATARAZZO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	WALDOMIRO GUIMARAES PROFESSOR	RUA DOM HENRIQUE, SN-VILA JOAO RAMALHO	SANTO ANDRE
SANTO ANDRE	WANDA BENTO GONCALVES PROFESSORA	PETROGRADO, 667-JARDIM SANTO ALBERTO	SANTO ANDRE
SAO BERNARDO DO CAMPO	20 DE AGOSTO	KENNEDY, 919-JARDIM DO MAR	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ADAIL LUIZ MILLER DOUTOR	MATEOS DEMARCHI, 181-DEMARCHI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	AMADEU OLIVERIO PROFESSOR	ITAUNA, 66-RUDGE RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ANESIA LOUREIRO GAMA PROFESSORA	EDUARDO DE OLIVEIRA, 35-ANCHIETA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ANTONIO CAPUTO	R MARCILIO CONRADO, 280-R GRANDE	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ANTONIO NASCIMENTO PROFESSOR	AVENIDA PADRE ANCHIETA, 835-JORDANOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	AYRTON SENNA DA SILVA	SALIM MAHFOUD, SN-PARQUE TERRA NOVA II	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	BAETA NEVES DOUTOR	CAMPINAS, 118-BAETA NEVES	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	BRAZILIA TONDI DE LIMA	IZABEL DE ANDRADE MAIA, 733-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CARLOS PEZZOLO PROFESSOR	TIRADENTES, 1755-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CEL JTO A EE 20 DE AGOSTO	KENNEDY, 919-JARDIM DO MAR	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CELIO LUIZ NEGRINI PROFESSOR	PEDRA BRANCA, SN-MONTANHAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CLARICE DE MAGALHAES CASTRO PROFESSORA	AVENIDA SENADOR RICARDO BATISTA, 355-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CLOVIS DE LUCCA PROFESSOR	VIANAS, 1915-BAETA NEVES	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	CYNIRA PIRES DOS SANTOS PROFESSORA	ANGELA TOME, 134-RUDGE RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	DOMINGOS PEIXOTO DA SILVA PROFESSOR	ALVARENGAS, 7199-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	EUCLYDES DESLANDES PROFESSOR	CASA, 3321-DOS CASA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	FAUSTINA PINHEIRO SILVA PROFESSORA	VALDOMIRO LUIZ, 11-DEMARCHI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	FAUSTO CARDOSO FIGUEIRA DE MELLO DOUTOR	FRANCISCO ALVES, 580-PAULICEIA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO CRISTIANO LIMA DE FREITAS	PONEY CLUB, SN-ALVARENGA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO EMYGDIO PEREIRA NETO DOUTOR	ARMANDO BACKX, 441-DEMARCHI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	FRANCISCO PRESTES MAIA ENGENHEIRO	ALVARO GUIMARAES, 350-PLANALTO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ISMAEL DA SILVA JUNIOR PROFESSOR	JOAO BATISTA DE ALMEIDA, 230-TABOAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JACOB CASSEB PROFESSOR	CAMA PATENTE, 200-ALVARENGA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JEAN PIAGET	MARIA COPEINSKI, 191-DOS CASA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOAO BATISTA BERNARDES PROFESSOR	JOAO XXIII, 340-ALVES DIAS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOAO FIRMINO CORREIA DE ARAUJO DOUTOR	MARIA AZEVEDO FLORENCE, 233-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOAO RAMALHO	JOSE BONIFACIO, 102-CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOAQUIM MOREIRA BERNARDES PROFESSOR	AVENIDA CONDE DE SAO LOURENCO, 65-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JORGE RAHME PROFESSOR	TABOAO, 3550-TABOAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOSE FORNARI DOUTOR	APARECIDA, 198-BAETA NEVES	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOSE GONCALVES DE ANDRADE FIGUEIRA DOUTOR	FERNANDO PESSOA, 192-BATISTINI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOSE JORGE DO AMARAL PROFESSOR	FRANCISCO MARIOTTO, 99-DOS FINCO	SAO BERNARDO DO CAMPO

SAO BERNARDO DO CAMPO	JULIETA VIANNA SIMOES DE SANT ANNA PROFESSORA	ROSA AIZEMBERG, 680-INDEPENDENCIA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	LAUDO FERREIRA DE CAMARGO MINISTRO	JULIO DE MESQUITA, 757-PAULICEIA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	LAURO GOMES DE ALMEIDA	RUA GENERAL CRAVEIRO LOPES, 110-RUDGE RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	LUIS DOS SANTOS METALURGICO	PRIMO BECHELLI, 133-MONTANHAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	LUIZA COLLACO QUEIROZ FONSECA PROFESSORA	VICENTE MOREIRA DA ROCHA, 44-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARCO ANTONIO PRUDENTE DE TOLEDO PROFESSOR	PONEY CLUB, 2120-ALVARENGA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA AUXILIADORA MARQUES PROFESSORA	DOS TAPIRANGAS, 35-INDEPENDENCIA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA CRISTINA SCHMIDT MIRANDA PROFESSORA	ABRAMO LUCHESI, 12-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA IRACEMA MUNHOZ	RUA MARECHAL RONDON, 100-CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA LUIZA FERRARI CICERO PROFESSORA	RUA SANTA ADELAIDE, 81-VILA EUCLIDES	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA OSORIO TEIXEIRA PROFESSORA	JOSE DIAS DONADELLI, 567-ALVES DIAS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA PIRES PROFESSORA	ESTRADA DO VERGUEIRO, 631-JARDIM JUSSARA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA REGINA DEMARCHI FANANI	ANDREA DEMARCHI, 45-DEMARCHI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIO FRANCISCON	CASA, 3750-DOS CASA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARISTELA VIEIRA PROFESSORA	PARAGUACU, 240-ALVARENGA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MATHIAS OCTAVIO ROXO NOBRE DOUTOR	GALVAO BUENO, 4983-BATISTINI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MAURICIO ANTUNES FERRAZ PROFESSOR	RUA PRINCESA FRANCISCA CAROLINA, 555-NOVA PETROPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MAURICIO DE CASTRO	RUA DO OLEODUTO, SN-MONTANHAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	MIZUHO ABUNDANCIA	COOPERATIVA, 575-ALVES DIAS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	NAIL FRANCO DE MELLO BONI PROFESSORA	RUA DA EDUCACAO, 15-VILA ESPERANCA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	NELSON MONTEIRO PALMA PROFESSOR	FRANCISCO BONICIO, SN-SANTA TEREZINHA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	NEUSA FIGUEIREDO MARCAL PROFESSORA	LUCIA ZINCAGLIA, 401-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	OMAR DAIBERT REVERENDO	LEONARDO MARTINS NETO, 41-DOS CASA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	OMAR DONATO BASSANI	ERNESTO ZABEU, 253-TATETOS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	PALMIRA GRASSIOTTO FERREIRA DA SILVA PROF	ALMEIDA LEME, 100-PARQUE SAO BERNARDO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	PEDRA DE CARVALHO PROFESSORA	CARLOS AYRES, 400-INDEPENDENCIA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ROBERT KENNEDY SENADOR	NILO PECANHA, 200-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	RUDGE RAMOS	AVENIDA PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES, 152-RUDGE RAMOS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	SANTA DALMOLIN DEMARCHI	ANTONIO SERAFIM ZAMPIERI, 120-DEMARCHI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	SANTA OLIMPIA	FREIRE DE ANDRADE, 4-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	SERGIO VIEIRA DE MELLO DIPLOMATA	ALVARENGAS, 4100-ASSUNCAO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	TEREZA DELTA	AVENIDA IMPERADOR DOM PEDRO II, 1000-NOVA PETROPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	TITO LIMA	SAGRES, 127-RIO GRANDE	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	VILMA APPARECIDA ANSELMO SILVEIRA PROFESSORA	JOAO DOMINGUES TAVARES, 183-PLANALTO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	VLADIMIR HERZOG JORNALISTA	CRUZEIRO, 262-CENTRO	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	WALKER DA COSTA BARBOSA PROFESSOR	LUIZ PEQUINI, SN-SANTA TEREZINHA	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	WALLACE COCKRANE SIMONSEN	TASMAN, 449-JARDIM DO MAR	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	YOLANDA NORONHA DO NASCIMENTO PROFESSORA	AVENIDA VISCONDE DE CAIRU, 252-FERRAZOPOLIS	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	YVONE FRUTUOSO PRODOSSIMO PROFESSORA	MARINGA, 155-BATISTINI	SAO BERNARDO DO CAMPO
SAO BERNARDO DO CAMPO	ALEXANDRE GRIGOLLI PADRE	NELLY PELLEGRINO, 954-NOVA GERTY	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	ALFREDO BURKART PROFESSOR	BOA VISTA, 200-BOA VISTA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	BONIFACIO DE CARVALHO CORONEL	AVENIDA DOUTOR AUGUSTO DE TOLEDO, 195-SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	CEL JTO A EE IDALINA MACEDO COSTA SODRE DONA	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 619-SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	EDGAR ALVES DA CUNHA PROFESSOR	ARARAQUARA, 63-FUNDACAO	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	IDALINA MACEDO COSTA SODRE DONA	RUA CONSELHEIRO LAFAYETTE, 619-SANTA PAULA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	JOANA MOTTA PROFESSORA	ESPIRITO SANTO, 1330-CERAMICA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	LAURA LOPES	CORAL, 155-PROSPERIDADE	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA DA CONCEICAO MOURA BRANCO PROFESSORA	TAPAJOS, 1085-BARCELONA	SAO CAETANO DO SUL
SAO BERNARDO DO CAMPO	MARIA TRUJILLO TORLONI	LAGRIMAS, 579-SAO JOSE	SAO CAETANO DO SUL

SAO BERNARDO DO CAMPO	YOLANDA ASCENCIO PROFESSORA	TIJUCUSSU, 800-OLIMPICO	SAO CAETANO DO SUL
SUZANO	ANGELA SUELI PONTES DIAS PROFESSORA	LUIZ ZANDRINI, 10-JARDIM LUIZ MAURO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	CARLINDO REIS	JUVENAL GUERRA, 137-SITIO PAREDAO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	CEL JTO A EE PROFA IGNES CORREA ALLEN	RUA SAO FRANCISCO, 128-VILA DAS NACOES	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DOURADO II	AMERICO TRUFELI, 28-PARQUE DOURADO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	EDIR DO COUTO ROSA PROFESSOR	JAPAO, 68-VILA ROMANOPOLIS	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	ELIANE APARECIDA DANTAS DA SILVA PROFESSORA	VALTER DE SOUZA COSTA, 147-JARDIM PRIMAVERA	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	IGNES CORREA ALLEN PROFESSORA	RUA SAO FRANCISCO, 128-VILA NACOES	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	IJIJIMA	KANGO TAKIUTI, 100-VILA DO AMERICANO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	JARDIM SAO PAULO II	FLORIANO PEIXOTO, 1282-JARDIM SAO LUIZ	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	JOSE EDUARDO VIEIRA RADUAN DOUTOR	JOSEPHINA FREGONESE CAUVILLA, 250-VILA JAMIL	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	JUSTINO MARCONDES RANGEL PROFESSOR	ESTRADA DO CUPI, 1275-JARDIM RENATA	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	LANDIA SANTOS BATISTA PROFESSORA	RUA PROFESSOR ENGENHEIRO CLAUDIO ABRAHAO, 210-JARDIM SAO JOAO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	MARIO MANOEL DANTAS DE AQUINO PROFESSOR	DAVID DE ROGATIS, 310-PARQUE DOURADO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	MARTHA CALIXTO CAZAGRANDE	AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 51-VILA SOFIA	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	OLZANETTI GOMES PROFESSOR	SEBASTIAO LEITE, 88-VILA ANDEYARA	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	PAULO AMERICO PAGANUCCI PROFESSOR	QUINZE DE NOVEMBRO, 2366-JARDIM YONE	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	TACITO ZANCHETTA PREFEITO	RUA JOSE MARIA CLARO, 600-JARDIM DO CASTELO	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	ZELIA GATTAI AMADO	CARLOS DE CAMPO, 422-VILA CORREA	FERRAZ DE VASCONCELOS
SUZANO	ALFREDO ROBERTO	ISABEL CASTANHEDA MAYER, 326-PARQUE RESIDENCIAL CASA BRANCA	SUZANO
SUZANO	ALICE ROMANOS PROFESSORA	RUA PROFESSORA LUIZA HIDAKA, 428-JARDIM LUELLA	SUZANO
SUZANO	ANDERSON DA SILVA SOARES	VIOLETAS, 132-JARDIM IKEDA	SUZANO
SUZANO	ANIS FADUL DOUTOR	BENEDITO JOSE RANGEL, 95-VILA RICA	SUZANO
SUZANO	ANTONIO BRASILIO MENEZES DA FONSECA PROFESSOR	RUA EDMILSON RODRIGUES MARCELINO, 1544-CIDADE MIGUEL BADRA	SUZANO
SUZANO	ANTONIO GARCIA VEREADOR	RUA RENATO ALPINO DELLA LATA, 168-CIDADE MIGUEL BADRA	SUZANO
SUZANO	ANTONIO JOSE CAMPOS DE MENEZES PROFESSOR	ESTRADA DO KOYAMA, 380-RECREIO BELA VISTA	SUZANO
SUZANO	ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA	OTAVIO MIGUEL DA SILVA, 747-PARQUE SUZANO	SUZANO
SUZANO	ANTONIO VALDEMAR GALO VEREADOR	TUPINAMBA, 135-VILA AMORIM	SUZANO
SUZANO	BATISTA RENZI	CONCORDIA, 44-VILA SAO FRANCISCO	SUZANO
SUZANO	BENEDITA DE CAMPOS MARCOLONGO PROFESSORA	ESTER BOROS, 300-JARDIM VITORIA	SUZANO
SUZANO	BRASILIO MACHADO NETO COMENDADOR	AGNALDO CURSINO, 367-SESC	SUZANO
SUZANO	CARLOS MOLteni PROFESSOR	TEREZA CLEMENTINA THOMAZINI DE FREITAS, 105-PARQUE MARIA HELENA	SUZANO
SUZANO	CEL JTO A EE RAUL BRASIL PROFESSOR	OTAVIO MIGUEL DA SILVA, 52-PARQUE SUZANO	SUZANO
SUZANO	CHOJIRO SEGAWA	INDIO TIBIRICA, 13114-PALMEIRAS DE SAO PAULO	SUZANO
SUZANO	DAVID JORGE CURI PROFESSOR	ITAPETI, 500-JARDIM FERNANDES	SUZANO
SUZANO	EUCLIDES IGESCA	RUA SANTA CLOTILDE, 305-VILA FATIMA	SUZANO
SUZANO	GERALDO JUSTINIANO DE REZENDE SILVA PROFESSOR	BASILIO VALENTE DE AGUIAR, 19-VILA SAO JORGE	SUZANO
SUZANO	GILBERTO DE CARVALHO PROFESSOR	ESTRADA DO MARENGO, 189-CIDADE BOA VISTA	SUZANO
SUZANO	GIOVANNI BATTISTA RAFFO PROFESSOR DOUTOR	INDIO TIBIRICA, KM 66-VILA SOL NASCENTE	SUZANO
SUZANO	HELENA ZERRENNER	SANTA LUZIA, 9700-QUINTA DIVISAO	SUZANO
SUZANO	JACQUES YVES COUSTEAU COMANDANTE	RUA BENEDITO LUCAS PARREIRA, 165-CIDADE MIGUEL BADRA	SUZANO
SUZANO	JANDYRA COUTINHO PROFESSORA	RUA AUGUSTO SOUZA DE AQUINO, 5-JARDIM GARDENIA AZUL	SUZANO
SUZANO	JOSE BENEDITO LEITE BARTHOLOMEI PROFESSOR	RUA PAULO ERNANI BRAGA DO NASCIMENTO, 61-JARDIM SAO JOSE	SUZANO
SUZANO	JOSE CAMILO DE ANDRADE	JOSE DIAS SOUZA, 90-JARDIM BRASIL	SUZANO
SUZANO	JOSE PAPAIZ PROFESSOR	GERALDO GOMES SANDIM, 99-TABA MARAJOARA	SUZANO
SUZANO	JOVIANO SATLER DE LIMA PROFESSOR	BERNARDO JOSE PEREIRA SOBRINHO, 401-JARDIM CACIQUE	SUZANO
SUZANO	JUSSARA FEITOSA DOMSCHKE PROFESSORA	RUA SANTA ROSA, 152-JARDIM BELEM	SUZANO
SUZANO	LEDA FERNANDES LOPES PROFESSORA	VITORIO FAVALLI, 160-VILA MARIA DE MAGGI	SUZANO

SUZANO	LUCY FRANCO KOWALSKI PROFESSORA	RUA SILVIO PEREIRA DA SILVA, 100-JARDIM MARCIA	SUZANO
SUZANO	LUIZ BIANCONI	FRANCISCO GLICERIO GENERAL, 2678-JARDIM ANZAI	SUZANO
SUZANO	LUIZA HIDAKA PROFESSORA	JOSE CORREIA GONCALVES, 120-VILA SAO JORGE	SUZANO
SUZANO	MANUEL DOS SANTOS PAIVA	JOSE DANTAS, 112-VILA MALUF	SUZANO
SUZANO	MARIA ELISA DE AZEVEDO CINTRA PROFESSORA	RUA PRESBITERO BENEDITO DE OLIVEIRA, 61-JARDIM DONA BENTA	SUZANO
SUZANO	MASAITI SEKINE PROFESSOR	ITAPETI, 530-JARDIM FERNANDES	SUZANO
SUZANO	MORATO DE OLIVEIRA DOUTOR	AMELIA GUERRA, 550-VILA AMORIM	SUZANO
SUZANO	OLAVO LEONEL FERREIRA PROFESSOR	GETULIO MOREIRA DE SOUZA, 881-PARQUE RESIDENCIAL CASA BRANCA	SUZANO
SUZANO	OSWALDO DE OLIVEIRA LIMA	PLANALTO, 200-JARDIM REVISTA	SUZANO
SUZANO	PAULO KOBAYASHI PROFESSOR	MAURICIO MARIANO, 171-VILA MALUF	SUZANO
SUZANO	RAUL BRASIL PROFESSOR	RUA JOSE GARCIA DE SOUZA, 251-PARQUE SUZANO	SUZANO
SUZANO	ROBERTO BIANCHI	KEIDA HARADA, 99-IPELANDIA	SUZANO
SUZANO	SEBASTIAO PEREIRA VIDAL	BRASILIA, 1020-VILA URUPES	SUZANO
SUZANO	TOCHICHICO YOCHICAVA PROFESSOR	RUA FERDINANDO ANTONIO RENZE, 221-CIDADE MIGUEL BADRA	SUZANO
SUZANO	TOKUZO TERAZAKI	ESTRADA DOS FERNANDES, KM 05-PARQUE SANTA ROSA	SUZANO
SUZANO	YOLANDA BASSI PROFESSORA	EZIQUEL CORREA MACHADO, 347-JARDIM ALTEROPOLIS	SUZANO
SUZANO	ZEIKICHI FUKUOKA	CARAMURU, 111-CIDADE EDSON	SUZANO
TABOAO DA SERRA	ALEXANDRINA BASSITH	AVARE, 25-JARDIM ANGELA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	AMELIA DOS ANJOS OLIVEIRA	NOVO HAMBURGO, 55-JARDIM VISTA ALEGRE	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	APARECIDA FERREIRA DOURADO DE CARVALHO PROFESSORA	AVENIDA ANTONIO MORY, SN-JARDIM SANTA MARIA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	BRASILINA VALENTE	KIZAEMON TAKEUTI, 60-JARDIM CASTILHO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	CARLOS KOCH DOUTOR	ESTRADA DO GRAMADO, 18-JARDIM MAGALY	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	EDE WILSON GONZAGA PROFESSOR	GABAO, 55-JARDIM SAO LUIZ	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	EDILA COUTINHO PORFIRIO PROFESSORA	PENHA, 192-JARDIM SANTA TEREZA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	EDUARDO VAZ DOUTOR	LIVIO ABRAMO, 14-CERCADO GRANDE	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ELI URIAS MUZEL PROFESSOR	MONTE ALEGRE, 127-JARDIM PINHEIROS	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ELIZETE DE OLIVEIRA BERTINI	RUA AVARE, 37-JARDIM DOM JOSE	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	EULALIA MALTA PROFESSORA	ALAMEDA FERNANDO BAPTISTA MEDINA, 25-JARDIM ARABUTA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	HENRIQUE TEIXEIRA LOTT MARECHAL	RUA UBIRATAN, 100-PARQUE PIRAJUSSARA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	HUGO CAROTINI	KEICHI MATSUMOTO, 2025-JARDIM TOME	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	IRACEMA BELLO ORICCHIO DOUTORA	MARIA JOSE FERRAZ PRADO DONA, 2550-CHACARAS BARTIRA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	IRIA KUNZ IRMA	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 83-JARDIM PRESIDENTE KENNEDY	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ISABEL LUCCI DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA JARDIM SUSPENSO, 2-PARQUE ESPLANADA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JACQUES KLEIN	RUA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO, 254-JARDIM SANTO ANTONIO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JARDIM DA LUZ	RUA ERVAL SECO, 410-JARDIM DA LUZ	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JARDIM MAGALI	SEBASTIAO ANICETO DE JESUS LINS, 77-JARDIM ELISA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JOANNA SPOSITO	ANTONIO DA PAIXAO SOLANO, 530-JARDIM VITORIA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JOAO LUIZ DE OLIVEIRA PROFESSOR	ZUMBI DOS PALMARES, 240-VILA ISIS CRISTINA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JOAO MARTINS	ESTRADA ITAPECERICA A CAMPO LIMPO, 52-JARDIM CELIA REGINA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	JORGE AMADO ESCRITOR	ESTRADA SAO FRANCISCO, 116-JARDIM SAO MARCOS	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARCIA APARECIDA DA SILVA FARIA RIES PROFESSORA	ESTRADA SAO SEBASTIAO, 44-CHACARA SAO MARCOS	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARIA ANTONIETA MARTINS DE ALMEIDA PROFESSORA	AVENIDA DOS COQUEIROS, 165-JARDIM PINHEIRINHO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARIA AUXILIADORA	RUA PADRE JOAO ALVARES, 80-CENTRO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARIA CRISTINA MONTORA SIMOES PROFESSORA	ALAMEDA FERNANDO BATISTA MEDINA, SN-CENTRO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARIA NELIDA SAMPAIO DE MELLO DONA	RUA SANTA LUZIA, 10-JARDIM SANTA LUZIA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	MARLENE APARECIDA MAIA OLBERG PROFESSORA	OLIVEIRA, SN-JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	NELSON ANTONIO DO NASCIMENTO JUNIOR PROFESSOR	CHILE, SN-JARDIM DOS MORAES	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ODETE MARIA DE FREITAS	OLIVEIRA, 560-JARDIM SANTO EDUARDO	EMBU DAS ARTES

TABOAO DA SERRA	ODETTE DE SOUZA CARVALHO MADRE	JOAO BATISTA MEDINA, 889-CHACARAS ANA LUCIA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PARQUE JANE II	RAFAEL SAO, 41-JARDIM VISTA ALEGRE	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PAULO AFONSO DE TOLEDO DUARTE PROFESSOR	PONTA PORÁ, 877-BOSQUE CAPUAVA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PAULO CHAGAS NOGUEIRA ENGENHEIRO	AIMARA, 936-PARQUE PIRAJUSSARA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PROFESSOR HENRIQUE COSTA	RUA ETIOPIA, 314-JARDIM SAO LUIZ	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PROFESSOR VIVALTER KERCHER DE CAMARGO	RUA ZUMBI DOS PALMARES, 186-VILA ISIS CRISTINA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	PROFESSORA MIRNA ELISA BONAZZI	RUA RAINHA ELIZABETH, 50-VILA REGINA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	RODOLFO JOSE DA COSTA E SILVA	RUA DOUTOR JORGE BALDUZZI, 182-JARDIM MIMAS	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ROSANA SUELI FUNARI PROFESSORA	ESTRADA SAO JOSE, 100-JARDIM VAZAME	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	RUBEM CARLOS LUDWIG GENERAL	MARIA IMACULADA, 2000-MARIA IMACULADA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	SARA SANCHES RUSSO PROFESSORA	AVENIDA SANTA TEREZA, 460-JARDIM SANTA TEREZA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	SOLANO TRINDADE	AVENIDA SANTA TEREZA, 30-JARDIM SANTA TEREZA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	TADAKIYO SAKAI	HAMBURGO, 57-VILA OLINDA	EMBU DAS ARTES
TABOAO DA SERRA	ADENILSON DOS SANTOS FRANCO PROFESSOR	VIRGINIA PLACIDINA DA CONCEICAO, 55-PARQUE PINHEIROS	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	ALIPIO DE OLIVEIRA E SILVA PROFESSOR	MIQUELINA TULIO CHRISTILLO, 105-JARDIM SANTA ROSA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	ALMIR PEREIRA BAHIA REVERENDO	IBIRAMA, 1320-PARQUE INDUSTRIAL DADI	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	ANTONIO INACIO MACIEL	AVENIDA DOUTOR JOSE MACIEL, 410-JARDIM MARIA ROSA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	ANTONIO RUY CARDOSO PROFESSOR	MARTIRO ANGELO DERENZE, 595-JARDIM SALETE	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	DENOEL NICODEMOS ELLER REVERENDO	LUIZ QUEIROZ, 338-JARDIM SCANDIA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	DOMINGOS MIGNONI	JOVINA DE CARVALHO DAU, 150-PARQUE SANTOS DUMONT	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	EDGARD FRANCISCO	NATANAEL CESAR, 84-JARDIM GUACIARA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	FERNANDO MILANO PROFESSOR	TOM JOBIM, 420-PARQUE LAGUNA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	FRANCISCO D AMICO	ARLINDO GENARIO DE FREITAS, 85-JARDIM SAVORITO	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	FRANCISCO VICENTE LOPES GONCALVES PROFESSOR	RODOLFO SCHULT, 200-PARQUE ALBINA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	GILBERTO FREYRE	MANOEL LEITE DA CUNHA, 590-PARQUE SAO JOAQUIM	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	HEITOR CAVALCANTI ALENCAR FURTADO DEPUTADO	ROBERTO PASCHOAL IGNACIO, 354-JARDIM FREITAS JUNIOR	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	JOAO CALY PROFESSOR	ANTONIO MACIEL DE OLIVEIRA, 285-CIDADE INTERCAP	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	JOSE ROBERTO PACHECO	EDILIA SOUZA LIMA, 200-JARDIM FREI GALVAO	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	JULIETA CALDAS FERRAZ PROFESSORA	RUA AVELINA NOGUEIRA PRADO, 257-JARDIM MONTE ALEGRE	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	LAERT DE ALMEIDA SAO BERNARDO PROFESSOR	RUA ODETE DOMINGUES MARQUES, 30-JARDIM SAINT MORITZ	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	LAURITA ORTEGA MARI	TSURUKI TSUNO, 50-JARDIM CLEMENTINO	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	LUCIA DE CASTRO BUENO PROFESSORA	MARIO LATORRE, 18-PARQUE PINHEIROS	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	MARIA APARECIDA NIGRO GAVA PROFESSORA	MARIO LATORRE, 256-PARQUE PINHEIROS	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	MARIA CATHARINA COMINO	MARIA BENEDITA TEIXEIRA LEITE, 115-JARDIM IRAPUA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	MARIA JOSE ANTUNES FERRAZ PROFESSORA	AMANDIO DO NASCIMENTO, 92-PARQUE MARABA	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	NEUSA DEMETRIO PROFESSORA	JOSE PEDRO NOGUEIRA FILHO, 212-JARDIM MITUZI	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	REYNALDO DO NASCIMENTO FALLEIROS DOUTOR	VINTE E CINCO DE DEZEMBRO, 130-JARDIM SAO SALVADOR	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	SILVIA APARECIDA DOS SANTOS PROFESSORA	AURELIO PASI, 40-JARDIM SAO JUDAS TADEU	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	WANDYCK FREITAS JORNALISTA	MIGUEL ORTEGA, 155-PARQUE ASSUNCAO	TABOAO DA SERRA
TABOAO DA SERRA	ZEICY APARECIDA NOGUEIRA BAPTISTA PROFESSORA	JOSE DOMINGUES DE MORAES, 18-JARDIM OLIVEIRAS	TABOAO DA SERRA

Tabela 15 – Locais de Entrega Escolas Estaduais – Interior

DIRETORIA	ESCOLA	ENDEREÇO	MUNICIPIO
ADAMANTINA	CEL JTO A EE FLEURIDES CAVALINI MENECHINO PROFA	AVENIDA VITORIO ROMANINI, 99-VILA CICMA	ADAMANTINA
ADAMANTINA	DURVALINO GRION PROF	RUA NOEMIA RAMAZINI DE OLIVEIRA, 36-VILA INDUSTRIAL	ADAMANTINA
ADAMANTINA	FLEURIDES CAVALLINI MENECHINO PROFA	AVENIDA VITORIO ROMANINI, 99-VILA CICMA	ADAMANTINA
ADAMANTINA	HELEN KELLER	RUA MARIO OLIVEIRO, 122-VILA CICMA	ADAMANTINA
ADAMANTINA	9 DE JULHO	RUA OITO DEZEMBRO, 719-JARDIM VERA CRUZ	DRACENA
ADAMANTINA	ALFREDO MACHADO	RUA OTO LARA RESENDE, 21-BAIRRO JARDIM BRASILANDIA	DRACENA

ADAMANTINA	CEL JTO A EE ENGENHEIRO ISAC PEREIRA GARCEZ	VENDRAMIM, 92-0	DRACENA
ADAMANTINA	ISAC PEREIRA GARCEZ ENG	RUA VENDRAMIM, 92-CENTRO	DRACENA
ADAMANTINA	JULIETA GUEDES MENDONCA PROFA	RUA PRINCESA ISABEL, 440-VILA BARROS	DRACENA
ADAMANTINA	GUILHERME BUZINARO PREFEITO	RUA VEREADOR RAIMUNDO ANTONIO DE ARAUJO, 416-CENTRO	FLORA RICA
ADAMANTINA	PERCIO GOMES GONZALES DR	AVENIDA AUGUSTO ROQUE, 1254-CENTRO	FLORIDA PAULISTA
ADAMANTINA	IRALDO ANTONIO MARTINS DE TOLEDO	AVENIDA PEDRO ANTONIO GOMES, 502-CENTRO	INUBIA PAULISTA
ADAMANTINA	JOSE EDSON MOYSES PROF	RUA ALBERTO GALETI, 29-CENTRO	IRAPURU
ADAMANTINA	CEL JTO A EE IDENE RODRIGUES DOS SANTOS PROF	CAMPOS SALLES, 899-CENTRO	JUNQUEIROPOLIS
ADAMANTINA	GERALDO PECORARI PROF	RUA DUQUE DE CAXIAS, 151-CENTRO	JUNQUEIROPOLIS
ADAMANTINA	IDENE RODRIGUES DOS SANTOS PROF	CAMPOS SALLES, 899-CENTRO	JUNQUEIROPOLIS
ADAMANTINA	JOSE FIRPO	AVENIDA INTERNACIONAL, 1270-CENTRO	LUCELIA
ADAMANTINA	PROFESSOR CARLOS UMBERTO CARRARA	ANTONIO CHAVARELI, 1077-VILA RANCHARIA	LUCELIA
ADAMANTINA	ELMOZA ANTONIO JOAO PROFA	RUA RUY BARBOSA, 134-CENTRO	MARIAPOLIS
ADAMANTINA	JOAO BERNARDI	RUA CIRO ALVES LEAO, 71-CENTRO	MONTE CASTELO
ADAMANTINA	JACINTO PERNAS GOMATO	RUA D PEDRO I, 50-CENTRO	NOVA GUATAPORANGA
ADAMANTINA	BENJAMIN CONSTANT	AVENIDA MAX WIRTH, 550-CENTRO	OSVALDO CRUZ
ADAMANTINA	CEL JTO A EE OSVALDO MARTINS	RUA OCTAVIO PONTELLI, 39-VILA ANA	OSVALDO CRUZ
ADAMANTINA	DOM BOSCO	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 571-CENTRO	OSVALDO CRUZ
ADAMANTINA	MARIA APARECIDA LOPES PROFA	RUA DIRCEU CAVALINI, 100-RESIDENCIAL ATHENAS	OSVALDO CRUZ
ADAMANTINA	OSVALDO MARTINS	OCTAVIO PONTELLI, 39-VILA ANNA	OSVALDO CRUZ
ADAMANTINA	FERDINANDO IENNY	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 892-CENTRO	OURO VERDE
ADAMANTINA	JOEL AGUIAR PROF	AVENIDA CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES, 1154-VILA PERES	PACAEMBU
ADAMANTINA	JOAO BRASIO	RUA PAULO DE ARRUDA MENDES, 2597-MARREAS	PANORAMA
ADAMANTINA	LUCIO ANTUNES DOM	AVENIDA PEGE RAPOSO LOPES, 612-CENTRO	PANORAMA
ADAMANTINA	ORLANDO GUIRADO BRAGA PROF	AVENIDA PAULISTA, SN-CENTRO	PAULICEIA
ADAMANTINA	TAIEKA TAKAHASHI GIMENES PROFA	RUA COSTA AGUIAR, 233-CENTRO	PRACINHA
ADAMANTINA	WALDOMIRO SAMPAIO DE SOUZA PREFEITO	RUA VEREADOR GERALDO TEODORO DE CARVALHO, 156-CENTRO	SAGRES
ADAMANTINA	HANS WIRTH	RUA BARTOLOMEU BUENO, 420-CENTRO	SALMOURAO
ADAMANTINA	OSCAR PEDROSO HORTA MINISTRO	PRACA ALIPIO BEDAQUE, 1392-CENTRO	SANTA MERCEDES
ADAMANTINA	SALVADOR RAMOS DE MOURA PROF	RUA JOSE ANTONIO SANCHES, 468-CENTRO	SAO JOAO DO PAU D'ALHO
ADAMANTINA	LEA APARECIDA VIEIRA GUEDES	RUA TIRADENTES, 852-CENTRO	TUPI PAULISTA
AMERICANA	ALCINDO SOARES DO NASCIMENTO PROF	DINAMARCA, 531-JARDIM PAULISTANO	AMERICANA
AMERICANA	ANNA MARIA LUCIA DE NARDO MORAES BARROS PROFA	JANUARIO FERRARO, 270-JARDIM BRASIL	AMERICANA
AMERICANA	ANNA PERES DA SILVA PROFESSORA	VICENZO SARDELLI, 220-JARDIM AMERICA	AMERICANA
AMERICANA	ANTONIETA GHIZINI LENHARE PROFA	ANGELA CAROLINA CAMPARI PACE, 199-JARDIM BRASILIA	AMERICANA
AMERICANA	ANTONIO ZANAGA PREFEITO	CANDIDO PORTINARI, 801-ANTONIO ZANAGA I	AMERICANA
AMERICANA	ARY MENEGATTO PROF	RUA SANTA TEREZA, 156-VILA BELVEDERE	AMERICANA
AMERICANA	BENTO PENTEADO DOS SANTOS PROF	SOLANO TRINDADE, 135-ANTONIO ZANAGA II	AMERICANA
AMERICANA	CEL JTO A EE PROFA OLYMPIA BARTH DE OLIVEIRA	ITAPEMIRIM, 149-JARDIM IPIRANGA	AMERICANA
AMERICANA	CLARICE COSTA CONTI PROFA	MARIA CAVALCANTE PROENCA, 99-ANTONIO ZANAGA	AMERICANA
AMERICANA	CONSTANTINO AUGUSTO PINKE PROF	HUMBERTO CASAGRANDE, 565-SAO LUIZ	AMERICANA
AMERICANA	DELMIRA DE OLIVEIRA LOPES PROFA	NARCISOS, 130-VILA MATHIESEN	AMERICANA
AMERICANA	DILECTA CENEVIVA MARTINELLI PROFA	ORQUIDEAS, 214-CIDADE JARDIM II	AMERICANA
AMERICANA	GERMANO BENENCASE MAESTRO	ASTEROIDES, 224-JARDIM ALVORADA	AMERICANA
AMERICANA	HEITOR PENTEADO DR	PROFESSORES, 40-CENTRO	AMERICANA
AMERICANA	HYLDA PARDO DE OLIVEIRA PROFA	ARTHUR VAZ LIMA, 134-RECANTO JATOBA	AMERICANA
AMERICANA	IDALINA GRANDIN MIRANDOLA PROFA	AGENOR FAION, 691-VILA BERTINI	AMERICANA
AMERICANA	JOAO DE CASTRO GONCALVES DR	TIBIRICA, 449-CONSERVA	AMERICANA
AMERICANA	JOAO SOLIDARIO PEDROSO PROF	SANTO ONOFRE, 275-SAO MANOEL	AMERICANA

AMERICANA	JOAO XXIII	CAXIAS DUQUE, 550-VILA SANTA CATARINA	AMERICANA
AMERICANA	LUIZ HIPOLITO PROFESSOR	JOAO BATISTA BAZANELLI, SN-VILA DAINESE	AMERICANA
AMERICANA	MAGI MONSENHOR	SALGUEIROS, 495-JARDIM SAO PAULO	AMERICANA
AMERICANA	MARCELINO TOMBI PROF	SOLIMÕES, 780-JARDIM SAO ROQUE	AMERICANA
AMERICANA	MARIA DO CARMO AUGUSTI PROFA	RUA CYRA DE OLIVEIRA PETRIN, 585-JARDIM MARIO COVAS	AMERICANA
AMERICANA	MARIA FRIZZARIN PROFA	UDINE, 120-JARDIM MIRANDOLA	AMERICANA
AMERICANA	MARIA JOSE DE MATTOS GOBBO PROFA	COELHO NETO, 650-VILA AMORIM	AMERICANA
AMERICANA	MARIO PATARRA FRATTINI PROF	PERNAMBUCO, 353-VILA NOSSA SENHORA DE FATIMA	AMERICANA
AMERICANA	MARTINHO RUBENS BELLUCO PROFESSOR	ARISTODEMO ARDITO, 550-SAO BENEDITO	AMERICANA
AMERICANA	MAURA ARRUDA GUIDOLIN PROFA	DIONISIO RODRIGUES DA SILVA, 650-CAMPO LIMPO	AMERICANA
AMERICANA	NIOMAR APARECIDA MATTOS GOBBO AMARAL GURGEL PROFA	ALFREDO SPINOLA DE MELLO, 200-PARQUE GRAMADO	AMERICANA
AMERICANA	OCTAVIO SOARES DE ARRUDA PROF	TURUNAS, 158-BRIEDS	AMERICANA
AMERICANA	OLYMPIA BARTH DE OLIVEIRA PROFA	ITAPEMIRIM, 149-JARDIM IPIRANGA	AMERICANA
AMERICANA	PROFESSORA LENY APARECIDA PAGOTTO BOER	GLORIA, 171-JARDIM BOER I	AMERICANA
AMERICANA	PROFESSORA MARIA LUCIA PADOVANI DE OLIVEIRA	AVENIDA COMENDADOR THOMAZ FORTUNATO, 2550-CHACARA LETONIA	AMERICANA
AMERICANA	PROFESSORA ORNELLA RITA FERRARI SACILOTTO	GUARUJA, 1609-PARQUE UNIVERSITARIO	AMERICANA
AMERICANA	RISOLETA LOPES ARANHA PROFESSORA	TREZE DE MAIO, 471-JARDIM SAO DOMINGOS	AMERICANA
AMERICANA	SAO VICENTE DE PAULO	DOM BARRETO, 1001-PARAISO	AMERICANA
AMERICANA	SEBASTIANA PAIE RODELLA PROFA	SERRA DA CANASTRA, SN-PARQUE LIBERDADE	AMERICANA
AMERICANA	SILVINO JOSE DE OLIVEIRA PROF	MIGUEL COUTO PROFESSOR, 716-VILA CORDENONSI	AMERICANA
AMERICANA	SINESIA MARTINI PROFA	GERONIMO SANTON, 33-SAO BENEDITO	AMERICANA
AMERICANA	WILSON CAMARGO PROF	FLORINDO CIBIN, 3424-PARQUE DAS NACOES	AMERICANA
AMERICANA	ALEXANDRE BASSORA	RUA PRESIDENTE JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 377-JARDIM PLANALTO	NOVA ODESSA
AMERICANA	DORTI ZAMBELLO CALIL PROFA	AVENIDA DOUTOR ERNESTO SPROGIS, 1261-JARDIM SANTA ROSA	NOVA ODESSA
AMERICANA	GERALDO DE OLIVEIRA	RUA OSCAR ARAIUM, --JARDIM MONTE DAS OLIVEIRAS	NOVA ODESSA
AMERICANA	JOAO THIENNE DR	RUA INDEPENDENCIA, 500-CENTRO	NOVA ODESSA
AMERICANA	JOAQUIM RODRIGUES AZENHA DR	AVENIDA PASCOAL PICONI, 399-JARDIM SAO MANOEL	NOVA ODESSA
AMERICANA	SILVANIA APARECIDA SANTOS PROFA	RUA IRINEU JOSE BORDON, S/N-RESIDENCIAL SANTA LUIZA II	NOVA ODESSA
AMERICANA	ALCHESTE DE GODOY ANDIA PROFA	COMERCIO, 597-JARDIM ESMERALDA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ANTONIO DE ARRUDA RIBEIRO PROF	AMADOR BUENO DE CAMPOS, 52-JARDIM INDUSTRIAL	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ANTONIO MATARAZZO PROF	NORUEGA, 2165-JARDIM CANDIDO BERTINI	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ATTILIO DEXTRO PROF	ALEXANDRE FURLAN, 135-JARDIM DOS CEDROS	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	BENEDICTA ARANHA DE OLIVEIRA LINO PROFA	AVENIDA GENERAL ORLANDO GEISEL, 715-CONJUNTO HABITACIONAL 31 MARCO COHAB	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	DIRCEU DIAS CARNEIRO	GUAIANAZES, 1504-JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	EDUARDO SILVA PROF	BELO HORIZONTE, 1200-LOTEAMENTO PLANALTO DO SOL	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ELISABETH STEAGALL PIRTOUSCHKEG PROFA	IRIDIO, 275-VILA MOLLON IV	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	EMILIO ROMI COMENDADOR	DONA CAROLINA, 11-JARDIM PANAMBI	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	FIORAVANTE LUIZ ANGOLINI	HELIO CALDAS CORONEL, 101-CHACARA RECREIO CRUZEIRO DO SUL	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	GEMMA VASCONCELOS CAMARGO CAPELLO PROFA	OURO PRETO, 234-PARQUE OLARIA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	GUIOMAR DIAS DA SILVA PROFA	MANAUS, 230-LOTEAMENTO PLANALTO DO SOL	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	HELOIZA THEREZINHA MURBACH LACAVA PROFA	INGLATERRA, 536-JARDIM EUROPA I	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	HENRIQUE NICOPPELLI MONSENHOR	ACUCAR, 284-JARDIM PEROLA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	INOCENCIO MAIA PROF	RUA JOAO LINO, 525-CENTRO	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	IRENE DE ASSIS SAES PROFA	TUPININQUINS, 195-JARDIM SAO FRANCISCO	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	JADYR GUIMARAES CASTRO PROFA	RUA TENENTE CORONEL JOSE G O DE SOUZA, 751-PARQUE RESIDENCIAL ZABANI	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	JORGE CALIL ASSAD SALLUM PROF	ALBERTO NOVAES, 240-RESIDENCIAL FURLAN	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	JOSE DOMINGUES RODRIGUES PROF	RAYON, 451-JARDIM ESMERALDA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	JOSE GABRIEL DE OLIVEIRA	CILLO, 67-CENTRO	SANTA BARBARA D'OESTE

AMERICANA	JUVELINA DE OLIVEIRA RODRIGUES PROFA	RUA JOSE ALEX DE BARROS, 86-JARDIM PAULISTA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	LAURA EMMIE PYLES PROFA	BORRACHA, 500-JARDIM PEROLA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	LUIZ ALVES CEL	ANCHIETA PADRE, 173-VILA SIQUEIRA CAMPOS	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	LUZIA BARUQUE KIRCHE PROFA	EDSON DOS SANTOS MANO DOUTOR, 50-CONJUNTO HABITACIONAL ROBERTO ROMANO	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	MARIA DE LOURDES BEOZZO FRANCHI PROFA	DANTE MARTIGNAGO, 793-VILA MOLLON IV	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	MARIA DE LOURDES MAIA FROTA PROFA	BENEDITO BORDIN VEREADOR, 40-CONJUNTO HABITACIONAL ANGELO GIUBINA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	MARIA GUILHERMINA LOPES FAGUNDES PROFA	CARLOS CHAGAS, 253-VILA LINOPOLIS I	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	MARIA JOSE MARGATO BROCATTO PROFA	COURO, 1381-CIDADE NOVA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	MARIA JUDITA SAVIOLI DE OLIVEIRA	BARTOLOMEU DE GUSMAO, 162-PARQUE FREZARIN	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	NEUZA MARIA NAZATTO DE CARVALHO PROFA	OURO, 1174-VILA MOLLON IV	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ODAIR DE OLIVEIRA SEGAMARCHI PROFA	ANTONIO MORAES BARROS, 63-JARDIM VISTA ALEGRE	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ROMANA DE OLIVEIRA SALLES CUNHA PROFA	MONTE ALEGRE DO SUL, 851-JARDIM DAS LARANJEIRAS	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	SONIA APARECIDA BATAGLIA CARDOSO PROFA	INDUSTRIA, SN-JARDIM PEROLA	SANTA BARBARA D'OESTE
AMERICANA	ULISSES DE OLIVEIRA VALENTE PROF	PRUDENTE DE MORAES, 222-CENTRO	SANTA BARBARA D'OESTE
ANDRADINA	ALICE MARQUES DA SILVA ROCHA	PARAGUASSU, 850-VILA SANCHES	ANDRADINA
ANDRADINA	ALVARO GUIAO DR	VITORIO GUARACIABA, 1357-CENTRO	ANDRADINA
ANDRADINA	AUGUSTO MARIANI DR	FLORIANO PEIXOTO, 265-JARDIM ALVORADA	ANDRADINA
ANDRADINA	FRANCISCO TEODORO DE ANDRADE	RODRIGUES ALVES, 453-CENTRO	ANDRADINA
ANDRADINA	JOAO BREMBATTI CALVOSO	GUANABARA, 348-CENTRO	ANDRADINA
ANDRADINA	ARMEL MIRANDA	RUA CARLOS BEVILACQUA, 132-CENTRO	CASTILHO
ANDRADINA	DARIO GIOMETTI PROFESSOR	RUA JOSE MANOEL DE ANGELO, 150-CENTRO	CASTILHO
ANDRADINA	JUVENTINO NOGUEIRA RAMOS	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 460-CENTRO	GUARACAI
ANDRADINA	ARNO HAUSSER	AVENIDA BRASIL NORTE, 815-ZONA NORTE	ILHA SOLTEIRA
ANDRADINA	LEA SILVA MORAES PROFA	BRASIL SUL, 820-CENTRO	ILHA SOLTEIRA
ANDRADINA	URUBUPUNGA	BRASIL SUL, 920-ZONA SUL	ILHA SOLTEIRA
ANDRADINA	PAULO GRASSI BONILHA DR	RUA TIRADENTES, 1495-CENTRO	ITAPURA
ANDRADINA	CESARE TOPPINO PADRE	PRACA FRANCO DE MELLO, 620-CENTRO	LAVINIA
ANDRADINA	EDGAR RAIMUNDO DA COSTA DR	TRAVESSA ORLANDO J DE AQUINO, 1372-CENTRO	MIRANDOPOLIS
ANDRADINA	MARILENA SANTANA CORREA FERNANDES PROFA	AVENIDA LUSSANVIRA, SN-ALIANCA	MIRANDOPOLIS
ANDRADINA	NOEMIA DIAS PEROTTI DONA	RUA PROFESSORA DALVA COLAFERRO, 1330-CENTRO	MIRANDOPOLIS
ANDRADINA	ANCHIETA PADRE	RUA ORLANDO MOLINA, 325-CENTRO	MURUTINGA DO SUL
ANDRADINA	ZILDA PRADO PAULOVOICH PROFA	AVENIDA NOSSO SENHOR DO BOM FIM, 172-CENTRO	NOVA INDEPENDENCIA
ANDRADINA	AGNES LIETKE	AVENIDA GREGORIO SULIAN, 2623-JARDIM ALDA	PEREIRA BARRETO
ANDRADINA	FRANCISCO SCHMIDT CEL	RUA CYRO MAIA, 2230-JARDIM SERRADOR	PEREIRA BARRETO
ANDRADINA	MITUSADA UMETANI DR	RUA STELIO MACHADO LOUREIRO, 1251-CENTRO	PEREIRA BARRETO
ANDRADINA	CICERO CASTILHO CUNHA	RUA ANTONIO GAMBAROTO, 229-JARDIM ALVORADA	SUD MENNUCCI
APIAI	AMBROSINA DE OLIVEIRA MATTOS PROFA	RUA ASTROGILDO A OLIVEIRA, 125-DISTRITO DE ARACAIBA	APIAI
APIAI	ANTONIA BAPTISTA CALAZANS LUZ PROFA	RUA 1 DE MAIO, 894-CENTRO	APIAI
APIAI	CEL JTO A EE REGINA DIAS ANTUNES DA SILVA PROFA	PEDRO NOLASCO DA SILVA, 232-SANTA BARBARA	APIAI
APIAI	JOAO PEDRO DO NASCIMENTO PROF	RUA ESPIRITO SANTO, 137-CORDEIROPOLIS	APIAI
APIAI	JULIA RIBEIRO BRETAS PROFA	RUA EMIDIO PAULUS, SN-ENCAPOEIRADO	APIAI
APIAI	LEOPOLDO LEME VERNECK	BAIRRO PALMITALZINHO, SN-PALMITALZINHO	APIAI
APIAI	OSWALDINA SANTOS PROFA	CELIA CARRIEL DE LIMA, 95-LAGEADO	APIAI
APIAI	REGINA DIAS ANTUNES DA SILVA PROFA	RUA PEDRO NOLASCO DA SILVA, 232-SANTA BARBARA	APIAI
APIAI	ROSARIA JANUZZI PROFA	NERI ANTONIO DE CAMARGO, 855-PALMITAL	APIAI
APIAI	SYLVIA NOEMIA DE ALBUQUERQUE MARTINS PROFA	AVENIDA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 983-PINHEIROS	APIAI
APIAI	VERA LUCIA COSMO LUCENA PROFESSORA	RUA PRINCIPAL, SN-CONCEICAO DO HERVAL	APIAI
APIAI	HERMINIA DA SILVEIRA MELLO DONA	RUA GREGORIO GONCALVES CAMPOS, 298-MORRO AGUDO	BARRA DO CHAPEU
APIAI	JAIME DE OLIVEIRA PROF	ESTRADA APIAI BARRA DO CHAPEU, SN-PONTE ALTA	BARRA DO CHAPEU

APIAI	PAULO FRANCISCO DE ASSIS PROF	RUA JOSE DE OLIVEIRA BARRETO, 172-CENTRO	BARRA DO CHAPEU
APIAI	ANTONIO DRAGONE	BAIRRO MONJOLADA, SN-MONJOLADA	GUAPIARA
APIAI	JOAO ANTUNES ALEXANDRE	RUA AVELINO GOMES DE ALMEIDA, 75-JARDIM CANUTO	GUAPIARA
APIAI	LEILA MARISA PASSARO PROFA	RODOVIA SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADO, SN-PINHEIROS	GUAPIARA
APIAI	LUIZ PAGLIATO	BAIRRO DOS ELIAS, SN-ELIAS	GUAPIARA
APIAI	TEREZINHA PAES DE OLIVEIRA	BAIRRO DOS PAES, SN-DOS PAES	GUAPIARA
APIAI	THEREZINHA SACCOMANO PASSARO PROFA	RUA SAO JOSE, 514-CENTRO	GUAPIARA
APIAI	TOSHIMARO KACUTA COMENDADOR	RODOVIA SEBASTIAO FERRAZ DE CAMARGO PENTEADOSP 250, SN-EMPOSSADOS	GUAPIARA
APIAI	BAIRRO BOMBAS DE CIMA	BAIRRO BOMBAS DE CIMA, SN-BAIRRO BOMBAS DE CIMA	IPORANGA
APIAI	BAIRRO DE BOMBAS	BAIRRO BOMBAS DE BAIXO, SN-BOMBAS DE BAIXO	IPORANGA
APIAI	NASCIMENTO SATIRO DA SILVA	AVENIDA IPORANGA, 386-CENTRO	IPORANGA
APIAI	ANEZIA AMORIM MARTINS PROFA	RUA PRINCIPAL, SN-PAVAO	ITAOCA
APIAI	BAIRRO CANGUME	BAIRRO CANGUME, SN-CANGUME	ITAOCA
APIAI	CACILDA LAGES PEREIRA CAVANI PROFA	RUA DA MATRIZ, 129-LAGEADO DE ITAOCA	ITAOCA
APIAI	MARIA BERNARDETI FERNANDES RODRIGUES PROFA	RUA ANTONIO LEAL DE MATOS, 232-RIBEIRAO DA VARZEA	ITAPIRAPUA PAULISTA
APIAI	MARIA DE ALBUQUERQUE DIAS BAPTISTA PROFA	RUA DOUTOR MARCELO DE OLIVEIRA IVO, 83-CENTRO	ITAPIRAPUA PAULISTA
APIAI	DIOGENES RIBEIRO DE LIMA	RUA ANTONIO MOURA ROLIM, 97-CENTRO	RIBEIRA
APIAI	JULIA DA SILVEIRA MELLO PROFA	ESTRADA RIBEIRA ITAPIRAPUA PAULISTA KM09, SN-CATAS ALTAS	RIBEIRA
APIAI	ABDIEL LOPES MONTEIRO PROF	RUA SAO SEBASTIAO, 896-CAMPINA DE FORA	RIBEIRAO BRANCO
APIAI	HIROSHI KOSUGE	BAIRRO KANTIAN, SN-BAIRRO KANTIAN	RIBEIRAO BRANCO
APIAI	HONORATO FERREIRA DA SILVA	RUA MIRASSOL, 420-ITABOA	RIBEIRAO BRANCO
APIAI	JOAO PAULO II PAPA	RUA CORONEL JOAQUIM MACHADO, 723-CENTRO	RIBEIRAO BRANCO
APIAI	LUIZ JOSE DIAS PROF	RUA ANGELO SANTOS PENTEADO, 378-CENTRO	RIBEIRAO BRANCO
APIAI	PAULINA DE MORAIS PROFA	MIGUEL DE ALMEIDA GARCIA, SN-CENTRO	RIBEIRAO BRANCO
ARACATUBA	ABRANCHE JOSE PROF	RUA JOAQUIM HENRIQUE DE OLIVEIRA, 80-JARDIM IPANEMA	ARACATUBA
ARACATUBA	ALTINA MORAES SAMPAIO PROFA	BAURU, 50-CONJUNTO HABITACIONAL NOSSA SENHORA APARECIDA	ARACATUBA
ARACATUBA	ARTHUR LEITE CARRIJO PROF	RUA AURELIANO VALADAO FURQUIM, 690-JARDIM UMUARAMA	ARACATUBA
ARACATUBA	ARY BOCUHY PROF	RUA ABEL SARTORI, 279-CONJUNTO HABITACIONAL IVO TOZZI	ARACATUBA
ARACATUBA	CEL JTO A EE MANOEL BENTO DA CRUZ	CARLOS GOMES, 732-HIGIENOPOLIS	ARACATUBA
ARACATUBA	CLOVIS DE ARRUDA CAMPOS DR	AUGUSTO KELLER, 139-AMIZADE	ARACATUBA
ARACATUBA	CONJUNTO HABITACIONAL EZEQUIEL BARBOSA	RUA SERVILIANO DA SILVA JUNIOR, 410-SAO JOSE	ARACATUBA
ARACATUBA	GENESIO DE ASSIS PROF	ALDO CAMPOS VEREADOR, 870-PARAISO	ARACATUBA
ARACATUBA	JORGE CORREA PROF	PAULO SAO, SN-JARDIM SUMARE	ARACATUBA
ARACATUBA	JOSE ARANTES TERRA PROF	RUA ALVORADA, 412-JARDIM ALVORADA	ARACATUBA
ARACATUBA	JOSE AUGUSTO LOPES BORGES PROF	CRISTIANO OLSEN, 3525-VILA NOVA	ARACATUBA
ARACATUBA	JOSE CANDIDO	RINTARO TAKAHASHI, 250-HIGIENOPOLIS	ARACATUBA
ARACATUBA	JOUBERT DE CARVALHO DR	PARA, 469-JARDIM PAULISTA	ARACATUBA
ARACATUBA	LICOLINA VILLELA REIS ALVES PROFA	LAURINDO CAETANO DE ANDRADE, 483-VILA ESTADIO	ARACATUBA
ARACATUBA	LUIZ GAMA	RUBIAO JUNIOR, 214-SAO JOAQUIM	ARACATUBA
ARACATUBA	MANOEL BENTO DA CRUZ	CARLOS GOMES, 732-HIGIENOPOLIS	ARACATUBA
ARACATUBA	MARIA APARECIDA BALTHAZAR POCO PROFA	RUA CLARISMUNDO DE MELLO, 267-JARDIM MONTE CARLO	ARACATUBA
ARACATUBA	MARIA DO CARMO LELIS PROFA	RUA LIONS CLUB, 531-MORADA DOS NOBRES	ARACATUBA
ARACATUBA	NILCE MAIA SOUTO MELO PROFA	HONDURAS, 22-VILA INDUSTRIAL	ARACATUBA
ARACATUBA	PURCINA ELISA DE ALMEIDA PROFA	MADALENA LOURENCO BRUNO, 328-JUSSARA	ARACATUBA
ARACATUBA	SILVESTRE AUGUSTO DO NASCIMENTO	RUA POTYGUARA, 340-ENGENHEIRO TAVEIRA	ARACATUBA
ARACATUBA	VANIOLE DIONYSIO MARQUES PAVAN PROFA	RUA VEREADOR ALDO CAMPOS, 2539-JARDIM PLANALTO	ARACATUBA
ARACATUBA	VITOR ANTONIO TRINDADE PROF	DIOGO JUNIOR, 500-SANTANA	ARACATUBA
ARACATUBA	OLIMPIO CAMARGO PROF	RUA 27 DE MARCO, 640-CENTRO	BENTO DE ABREU

ARACATUBA	AIMONE SALA PROF	RUA HILARIO MILAN, SN-RIO BRANCO	GUARARAPES
ARACATUBA	CEL JTO A EE WALDEMAR QUEIROZ PROFESSOR	RUA SEIS DE JUNHO, 1100-CENTRO	GUARARAPES
ARACATUBA	JOAO ARRUDA BRASIL	AVENIDA SANTO ANTONIO, 510-CENTRO	GUARARAPES
ARACATUBA	WALDEMAR QUEIROZ PROF	RUA SEIS DE JUNHO, 1100-CENTRO	GUARARAPES
ARACATUBA	FRANCISCO PRUDENTE CORREA CORONEL	AVENIDA ANGELINA LIMA P CORREA, 168-CENTRO	RUBIACEA
ARACATUBA	JOAO BATISTA BOTELHO	RUA FLORO MARTINS VIEIRA, 200-VICENTINOPOLIS	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA
ARACATUBA	LIDIA PERRI BARBOSA PROFA	RUA MANOEL PAULINO, 119-CENTRO	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA
ARACATUBA	ARLINDA PESSOA MORBECK	RUA RUI BARBOSA, 257-CENTRO	VALPARAISO
ARACATUBA	DAVID GOLIAS PROF	RUA GASPAR VAZ, 700-MIGUEL VILAR	VALPARAISO
ARACATUBA	VICENTE BARBOSA	AVENIDA AGOSTINHO BARBOSA, 335-PRACA DA BANDEIRA	VALPARAISO
ARARAQUARA	ALBERTO ALVES ROLLO DR	CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, SN-NOVA VILA CERQUEIRA	AMERICO BRASILIENSE
ARARAQUARA	ALZIRA DIAS DE TOLEDO PIZA PROFA	AVENIDA LUIGI ROMANIA, 140-JARDIM PONTE ALTA	AMERICO BRASILIENSE
ARARAQUARA	CEL JTO A EE DINORA MARCONDES GOMES PROFA	RUA EMILIA GALLI, 549-CENTRO	AMERICO BRASILIENSE
ARARAQUARA	DINORA MARCONDES GOMES PROFA	RUA EMILIA GALLI, 549-CENTRO	AMERICO BRASILIENSE
ARARAQUARA	ANGELINA LIA ROLFSEN PROFA	DOMINGOS FERRARI JUNIOR ENGENHEIRO, 111-DOUTOR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ANTONIA EUGENIA MARTINS PROFA	AVENIDA SANTA ADELIA, 83-JARDIM AMERICA VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ANTONIO DE OLIVEIRA BUENO FILHO	CICERO PINTO FERRAZ, 292-JARDIM PINHEIROS VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ANTONIO DOS SANTOS PROF	ISMAEL DE ARAUJO, 310-JARDIM DAS ESTACOES VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ANTONIO JOAQUIM DE CARVALHO	PRACA DR PEDRO DE TOLEDO, 771-CENTRO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ANTONIO LOURENCO CORREA	TREZE DE MAIO, 718-VILA XAVIER VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	AUGUSTO DA SILVA CESAR PROF	EXPEDICIONARIOS DO BRASIL, 277-CENTRO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	BENTO DE ABREU EE	RUA PADRE DUARTE, 2821-SAO GERALDO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	CEL JTO A EE JOAO MANOEL DO AMARAL	LA SALLE, 490-JARDIM PRIMAVERA	ARARAQUARA
ARARAQUARA	CEL JTO A MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO PROFA	RUA JOSE LOGATTI, 909-JARDIM ROBERTO SELMI DEI	ARARAQUARA
ARARAQUARA	DORIVAL ALVES	CEARA, 1470-VILA XAVIER VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	ERGILIA MICELLI PROFA	RUA DR JOSE DE FREITAS MADEIRA, SN-JARDIM ROBERTO SELMI DEI	ARARAQUARA
ARARAQUARA	FLORESTANO LIBUTTI	AVENIDA SAO JOSE, 905-CARMO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	FRANCISCO PEDRO MONTEIRO DA SILVA	DEODORO DA FONSECA MARECHAL, 1450-VILA XAVIER VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	GERALDO HONORATO AZZI SACHS PROF	BENEDITO FLORIO, 970-JARDIM PAULISTANO VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	JANDYRA NERY GATTI PROFA	MARECHAL ARTUR DA COSTA E SILVA, 696-JARDIM IMPERADOR	ARARAQUARA
ARARAQUARA	JOAO BATISTA DE OLIVEIRA	SEBASTIAO DE ALMEIDA MACHADO PROFESSOR, 382-VILA JOSE BONIFACIO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	JOAO MANOEL DO AMARAL	LA SALLE, 490-JARDIM PRIMAVERA	ARARAQUARA
ARARAQUARA	JOAO PIRES DE CAMARGO DR	JOSE NOGUEIRA NEVES, 490-VILA MELHADO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	JOAQUIM PINTO MACHADO JUNIOR PROFESSOR MACHADINHO	AVENIDA DR LAZARO LUIZ ZAMNHOF, 589-JARDIM ESPLANADA	ARARAQUARA
ARARAQUARA	LEA DE FREITAS MONTEIRO PROFA	ALAGOAS, 45-JARDIM BRASIL VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	LEONARDO BARBIERI DEPUTADO	DOMINGOS PAULO REAL, 287-JARDIM RESIDENCIAL ITALIA	ARARAQUARA
ARARAQUARA	LETICIA DE GODOY BUENO DE CARVALHO LOPES PROFA	PEDRO GALEAZI, 370-VILA SEDENHO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	LUISA ROLFSEN PETRILLI PROFA	AGNES GONXHA BOJAXHIU, 200-PARQUE RESIDENCIAL IGUATEMI	ARARAQUARA
ARARAQUARA	LYSANIAS DE OLIVEIRA CAMPOS PROF	IZABEL PRINCESA, 34-VILA XAVIER VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	MARIA ISABEL RODRIGUES ORSO PROFA	JOSE LOGATTI DOUTOR, 909-JARDIM ROBERTO SELMI DEI	ARARAQUARA
ARARAQUARA	NARCISO DA SILVA CESAR	AVENIDA BANDEIRANTES, 1830-VILA SANTANA	ARARAQUARA
ARARAQUARA	OACYR ANTONIO ELLERO PROFESSOR	PAULO PLANAS, 121-PARQUE SAO PAULO VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	PEDRO JOSE NETO	DOUTOR ANTONIO PICARONI, 2170-CENTRO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	PROFA MIRYAN LEOPOLDINA CARAMURU DE CASTRO MONTEIRO	DINAMERICO DUARTE DE OLIVEIRA, 180-JARDIM DOS OITIS	ARARAQUARA
ARARAQUARA	SERGIO PEDRO SPERANZA PROF	RUA PROFESSOR STANLEY ROBSON CERQUEIRA, 130-PARQUE SAO PAULO VILA XAVIER	ARARAQUARA
ARARAQUARA	URIAS BRAGA COSTA PROFESSOR	ALTINO CORREA DE ALMEIDA MORAES, 256-JARDIM MORUMBI	ARARAQUARA
ARARAQUARA	VEREADOR CARLOS ROBERTO MARQUES	JOAO BATISTA MARCHEZI, 1640-PARQUE RESIDENCIAL VALE DO SOL	ARARAQUARA

ARARAQUARA	VICTOR LACORTE PROF	MARIO YBARRA DE ALMEIDA, 1355-CENTRO	ARARAQUARA
ARARAQUARA	MARCELINO BRAGA CEL	AVENIDA DOS NOGUEIRAS, 433-JARDIM PROGRESSO	BOA ESPERANCA DO SUL
ARARAQUARA	GAVIAO PEIXOTO CONSELHEIRO	ALAMEDA PICCOLO, 232-CENTRO	GAVIAO PEIXOTO
ARARAQUARA	ADERVAL DA SILVA PROF	DORIVAL PEREIRA RIBEIRO, 350-JARDIM SANTA ROSA	MATAO
ARARAQUARA	CEL JTO A EE HENRIQUE MORATO PROF	CESARIO MOTTA, 468-CENTRO	MATAO
ARARAQUARA	CHLORITA DE OLIVEIRA PENTEADO MARTINS PROFA	RUA ARTHUR RIBEIRO, 874-VILA CARDIM	MATAO
ARARAQUARA	DORIVAL DE CARVALHO	RUA JOAO BORDIGNON, 249-JARDIM CAMBUI	MATAO
ARARAQUARA	ERNESTO MASSELANI	SEBASTIAO VERISSIMO, 938-JARDIM POPULAR	MATAO
ARARAQUARA	GUERINO VEDOATO	RUA ENZO CASTELANI, 1850-VILA CARDIM	MATAO
ARARAQUARA	HELENA BORSETTI PROFA	RUA ANGELO PASTORI, 741-CENTRO	MATAO
ARARAQUARA	HENRIQUE MORATO PROF	RUA CESARIO MOTTA, 468-CENTRO	MATAO
ARARAQUARA	JARDIM BUSCARDI	AV RINCAO, 581-JARDIM BUSCARDI	MATAO
ARARAQUARA	JOAO SALGADO SOBRINHO DEPUTADO	AERICO MACCAGNAN, 260-JARDIM BRASIL	MATAO
ARARAQUARA	JOSE CARLOS PINOTTI	CONSTANTINO BASTIA, 310-JARDIM PEREIRA	MATAO
ARARAQUARA	JOSE INOCENCIO DA COSTA	CESARIO MOTTA, 756-CENTRO	MATAO
ARARAQUARA	LAERT JOSE TARALLO MENDES PROF	MARIA CAMPOS SALTO, 1700-JARDIM ALVORADA	MATAO
ARARAQUARA	LEOPOLDINO MEIRA DE ANDRADE DR	RUA SERAFIM HERMIDA SOARES, 336-JARDIM PARAISO II	MATAO
ARARAQUARA	MARLENE FRATTINI PROFA	ALDO NICOLUCCI, 560-JARDIM SAO JOSE	MATAO
ARARAQUARA	NELSON ANTONIO ROMAO PADRE	JOSE BONIFACIO, 1760-VILA SANTA CRUZ	MATAO
ARARAQUARA	ODONE BELLINI PROF	RUA BAHIA, 885-JARDIM DO BOSQUE	MATAO
ARARAQUARA	ROBERTO VELTRE PROF	JOSE VIEIRA PRIOSTI JUNIOR, 1740-RETIRO	MATAO
ARARAQUARA	ADOLPHO THOMAS DE AQUINO	RUA FRANCISCO MALZONI, SN-CENTRO	MOTUCA
ARARAQUARA	LUZIA DE ABREU PROFA	RUA AURELIANO RICARDO SILVA, 179-JARDIM EUROPA	NOVA EUROPA
ARARAQUARA	PEDRO MORGANTI COMENDADOR	ALAMEDA DOS ESTADOS, 51-PARQUE DOS ESTADOS	RINCAO
ARARAQUARA	BENTO DE ABREU EE	JOAO MICHELUTTI, 98-JARDIM ESPERANCA	SANTA LUCIA
ARARAQUARA	ALFREDO EVANGELISTA NOGUEIRA	RUA DOS BRAGAS, 326-CENTRO	TRABUJU
ASSIS	ANTONIO JOSE DOS SANTOS DOM	FAGUNDES VARELA, 1814-VILA RIBEIRO	ASSIS
ASSIS	CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA PROF	LUIZ PIZZA DOUTOR, 220-CENTRO	ASSIS
ASSIS	CAROLINA FRANCINI BURALI DONA	CRUZ SANTA, 958-CENTRO	ASSIS
ASSIS	CEL JTO A EE PROF CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR LUIZ PIZZA, 220-CENTRO	ASSIS
ASSIS	CLEOPHANIA GALVAO DA SILVA PROFA	RUA LUIZ NOBILE, 487-VILA CARVALHO	ASSIS
ASSIS	CLYBAS PINTO FERRAZ DR	CECILIA SANTA, 709-VILA BOA VISTA	ASSIS
ASSIS	ERNANI RODRIGUES PROF	SENHOR DO BONFIM, 1165-VILA XAVIER	ASSIS
ASSIS	FRANCISCA RIBEIRO MELLO FERNANDES PROFA	GETULIO VARGAS, 413-VILA NOVA SANTANA	ASSIS
ASSIS	JOSE AUGUSTO RIBEIRO	NIVALDO NERES GUSMAO, 700-VILA PRUDENCIANA	ASSIS
ASSIS	LEA ROSA MELO ANDREGHETTI PROFA	PORTUGAL, 221-VILA MARIA IZABEL	ASSIS
ASSIS	LENY BARROS DA SILVA PROFA	RUA OLIMPIO DE MELO, 900-PARQUE DAS ACACIAS	ASSIS
ASSIS	LEO PIZZATO PROF	LONDRINA, 17-JARDIM PARANA	ASSIS
ASSIS	LOURDES PEREIRA PROFA	MONTES CLAROS, 525-VILA FIUZA	ASSIS
ASSIS	JOSE DE SOUZA DR	RUA ADELAIDE SOUZA BARREIROS, 220-CENTRO	BORA
ASSIS	ANTONIO FONTANA	RUA OTAVIO PEREIRA, 20-CENTRO FRUTAL DO CAMPO	CANDIDO MOTA
ASSIS	CLOTILDE DE CASTRO BARREIRA PROFA	PRACA MONSENHOR DAVID, 147-CENTRO	CANDIDO MOTA
ASSIS	JARDIM SAO FRANCISCO	RUA THOMAZ ZONFRILLI, 124-JARDIM SAO FRANCISCO	CANDIDO MOTA
ASSIS	JOSE AUGUSTO DE CARVALHO DR	RUA ANTONIO DA SILVA VIEIRA, 129-CENTRO	CANDIDO MOTA
ASSIS	JOSE DOS SANTOS ALMEIDA	RUA ANGELO PIPOLO, 94-CENTRO	CANDIDO MOTA
ASSIS	RACHID JABUR	AVENIDA DA SAUDADE, 193-CENTRO	CANDIDO MOTA
ASSIS	SANTO HINO	RUA MASSAE HINO, 350-CENTRO SANTO ANTONIO DO PARANAPANEMA	CANDIDO MOTA
ASSIS	NOEMIA GARCIA CICILIATO PROFA	RUA LIVINO CARDOSO OLIVEIRA, 627-CENTRO	FLORINEA
ASSIS	TEOFILO ELIAS PROF	RUA JOSE ALVES DE LIMA, 625-CENTRO	FLORINEA

ASSIS	ANTONIO DE ALMEIDA PRADO	RUA MINAS GERAIS, 835-CENTRO	IEPE
ASSIS	CLAUDIO DE SOUZA DR	RUA FRANCISCO AUGUSTO RODRIGUES, 468-CENTRO	LUTECIA
ASSIS	AZARIAS RIBEIRO CEL	RUA BRASIL, 77-SAO JOSE DAS LARANJEIRAS	MARACAI
ASSIS	CEL JTO A EE JOSE GONCALVES DE MENDONCA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 670-CENTRO	MARACAI
ASSIS	JOSE GONCALVES DE MENDONCA	RUA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 670-CENTRO	MARACAI
ASSIS	LOURENCO LUCIANO CARNEIRO PROF	RUA JOSE MANZONI, 120-SANTA CRUZ BOA VISTA	MARACAI
ASSIS	MARIA APARECIDA GALHARINI DOS SANTOS PROFA	RUA RITA ALDEIDA DE SOUZA NUCCI, 33-JARDIM SANTA ANA	MARACAI
ASSIS	RAGE ANDERAO PROF	AVENIDA CENTRAL, 43-CENTRO	NANTES
ASSIS	ADALGISA CAVEZZALE DE CAMPOS PROFA	RUA FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, 450-PARANA	PALMITAL
ASSIS	CEL JTO A EE ADALGISA CAVEZZALE DE CAMPOS PROFA	RUA FRANCISCO CARDOSO DOS SANTOS, 450-PARANA	PALMITAL
ASSIS	JOSE JOAQUIM BITTENCOURT CEL	RUA MANOEL LEAO REGO, 825-CENTRO	PALMITAL
ASSIS	OSWALDO MOREIRA DA SILVA PROF	RUA ANGELO BIAZON SMANIA, 51-JARDIM DAS OLIVEIRAS	PALMITAL
ASSIS	CEL JTO A EE DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1319-VILA AFFINI	PARAGUACU PAULISTA
ASSIS	DIVA FIGUEIREDO DA SILVEIRA	AVENIDA SIQUEIRA CAMPOS, 1319-VILA AFFINI	PARAGUACU PAULISTA
ASSIS	ISIDORO BAPTISTA	RUA MARIA PAULA GAMBIER, 22-JARDIM PANAMBI	PARAGUACU PAULISTA
ASSIS	MARIA ANGELA BATISTA DIAS PROFA	RUA CONCEICAO DE MONTE ALEGRE, 1621-VILA FRANCISCO ROBERTO	PARAGUACU PAULISTA
ASSIS	ANTONIO DE BENEDICTIS PROF DR	RUA ENGENHEIRO MARIO STEFANI, 501-CENTRO	PEDRINHAS PAULISTA
ASSIS	CLARISSE PELIZONE DE LIMA PROFA	RUA MIGUEL LOPES MONTES, 520-CENTRO	PLATINA
ASSIS	DAVID JOSE LUZ PROF	AVENIDA PARANA, 532-VILA DOURADOS	TARUMA
ASSIS	MARIA MAGDALENA DE OLIVEIRA DONA COTA	RUA DAS HORTENCIAS, 164-CENTRO	TARUMA
ASSIS	VILA DO LAGO	AVENIDA DOS SABIAS, 604-VILA DOS PASSAROS	TARUMA
AVARE	PAULO DELICIO	RUA PEDRO DIAS BATISTA, 146-CENTRO	AGUAS DE SANTA BARBARA
AVARE	PEDRO BENTO ALVES	RUA JOAO BATISTA PEREIRA, 603-CENTRO	ARANDU
AVARE	BENE ANDRADE DONA	PARANAPANEMA, 150-BRAZ II	AVARE
AVARE	CEL JTO A EE JOAO CRUZ	RUA PREFEITO PAULO NOVAES, 871-JARDIM AMERICA	AVARE
AVARE	CEL SO FERREIRA DA SILVA PROFESSOR	MANOEL DOS SANTOS CALLADO, 207-CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR ANTONIO FRANCISCO INO	AVARE
AVARE	COTA LEONEL DONA	RUA ANTONIETA PAULUCCI, 533-ALTO DA BOA VISTA	AVARE
AVARE	EMILIO IMMOOS PADRE	AVENIDA PARANAPANEMA, 1211-PARQUE SANTA ELIZABETH	AVARE
AVARE	ERUCE PAULUCCI PROFESSOR	RUA PROFESSOR AMORIM, 950-VILA MARTINS III	AVARE
AVARE	JOAO CRUZ CORONEL	AVENIDA PREFEITO PAULO NOVAES, 871-CENTRO	AVARE
AVARE	JOAO TEIXEIRA DE ARAUJO PROFESSOR	RUA ANTONIO GONCALVES GUERRA, 333-BRABANCIA	AVARE
AVARE	MARIA IZABEL CRUZ PIMENTEL DONA	RUA CORONEL JOAO CRUZ, 787-BRAZ	AVARE
AVARE	MATILDE VIEIRA	PRACA CORONEL EDMUNDO TRENCH, 104-CENTRO	AVARE
AVARE	PAULO ARAUJO NOVAES DOUTOR	JOSE EUFRASIO LEAL, 46-AGUA BRANCA	AVARE
AVARE	JOSE LEITE PINHEIRO PROFESSOR	PRACA MANOEL SOARES NOGUEIRA, 2-CENTRO	CERQUEIRA CESAR
AVARE	PROFESSORA MARIANA APARECIDA TODESCATO	ALAMEDA DAS TIPUANAS, 3-JARDIM PRIMAVERA	CERQUEIRA CESAR
AVARE	AVELINO APARECIDO RIBEIRO DOUTOR	PRACA DA MONCAO, 493-CENTRO	IARAS
AVARE	ABILIO RAPOSO FERRAZ JUNIOR	RUA PEDRO VILLEN, 5-JARDIM BRASIL	ITAI
AVARE	JOAO MICHELIN	RUA MANOEL JOAQUIM GARCIA, 1045-CENTRO	ITAI
AVARE	SANDRA APARECIDA DE ARAUJO PROFESSORA	RUA JOAQUIM TAVARES DOS SANTOS, 113-JARDIM BRASIL	ITAI
AVARE	DIMAS MOZART E SILVA PROFESSOR	RUA MANOEL JOAQUIM MENDES, 661-VILA SAO VICENTE	TAQUARITUBA
AVARE	GUIDO DIAS DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA MARIA MADALENA GABRIEL, 115-CENTRO	TAQUARITUBA
AVARE	JOSE APARECIDO CASTELUCCI PROFESSOR	RUA JOSE MARIA TOMAZI, SN-DOS ALEIXOS	TAQUARITUBA
AVARE	JOSE PENNA	RUA VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO, 559-CENTRO	TAQUARITUBA
AVARE	JOSE PIRES DE CARVALHO DOUTOR	RUA PEDRO SIA, 190-VILA SANTA RITA DE CASSIA	TAQUARITUBA
BARRETOS	OVIDIO DE SOUZA DIAS	AVENIDA DOIS, 75-CENTRO	ALTAIR
BARRETOS	ALMEIDA PINTO	PRACA SAO SEBASTIAO, SN-CENTRO	BARRETOS
BARRETOS	ANTONIO OLYMPIO DOUTOR	PRACA FRANCISCO BARRETO, 65-CENTRO	BARRETOS
BARRETOS	AYMORE DO BRASIL PROFESSOR	AVENIDA GONCALVES, 200-CLEMENTINA	BARRETOS

BARRETOS	BENEDITO PEREIRA CARDOSO PROFESSOR	AVENIDA SACADURA CABRAL, 1577-RIOS	BARRETOS
BARRETOS	CEL JTO A EE ANTONIO OLYMPIO DOUTOR	FRANCISCO BARRETO, 65-CENTRO	BARRETOS
BARRETOS	FABIO JUNQUEIRA FRANCO	C20, SN-CRISTIANO DE CARVALHO	BARRETOS
BARRETOS	LACY BONILHA DE SOUZA PROFESSORA	ANTONIO PARADO, 250-IBITU	BARRETOS
BARRETOS	MACEDO SOARES EMBAIXADOR	MEXICO, 123-CITY BARRETOS	BARRETOS
BARRETOS	MARIA HELENA SCANNAVINO	FLAVIO CLARO DE FARIA, SN-JARDIM RESIDENCIAL ETEMP	BARRETOS
BARRETOS	MARIO VIEIRA MARCONDES	AVENIDA QUARENTA E TRES NUMERACAO COM ZERO INICIAL, 560-CELINA	BARRETOS
BARRETOS	PAULINA NUNES DE MORAES PROFESSORA	RUA VINTE OITO, 2814-AEROPORTO	BARRETOS
BARRETOS	SILVESTRE DE LIMA CORONEL	RUA QUARENTA E DOIS, 266-BARONI	BARRETOS
BARRETOS	VALOIS SCORTECCI	RUA QUARENTA, 350-MARILIA	BARRETOS
BARRETOS	DARCY SILVEIRA VAZ PROFESSOR	RUA JOAO SILVEIRA, 224-VILA SAO SEBASTIAO	COLINA
BARRETOS	ALICE FONTOURA DE ARAUJO DONA	RUA ANTONIO PRADO, 555-CENTRO	COLOMBIA
BARRETOS	CEL JTO A EE ENOCH GARCIA LEAL	AV 7, 1040-CENTRO	GUAIRA
BARRETOS	DALVA LELLIS GARCIA PRADO PROFA	AV 25, 1595-VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	GUAIRA
BARRETOS	ENOCH GARCIA LEAL	AVENIDA SETE, 1040-CENTRO	GUAIRA
BARRETOS	ZEZINHO PORTUGAL	AVENIDA VINTE E UM, 389-CENTRO	GUAIRA
BARRETOS	JOSE ANTONIO SANTANA	AVENIDA ELEUTERIO ALVES DE LIMA, SN-RESIDENCIAL NOVA ERA	GUARACI
BARRETOS	ALEXANDRE DE AVILA BORGES	RUA SETE DE SETEMBRO, 942-CENTRO	JABORANDI
BARRETOS	ALZIRA TONELLI ZACCARELLI PROFESSORA	RUA JOAO ZAMPIERI, 100-JARDIM HELIO CAZARINI	OLIMPIA
BARRETOS	ANITA COSTA DONA	AVENIDA DEPUTADO WALDEMAR LOPES FERRAZ, 1131-CENTRO	OLIMPIA
BARRETOS	ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES DOUTOR	AVENIDA DOUTOR ANDRADE E SILVA, 925-CENTRO	OLIMPIA
BARRETOS	CEL JTO A EE ANTONIO AUGUSTO REIS NEVES DOUTOR	AVENIDA DOUTOR ANDRADE E SILVA, 925-CENTRO	OLIMPIA
BARRETOS	DALVA VIEIRA ITAVO PROFESSORA	RUA DA ARAPONGA, 10-JARDIM LUIZ ZUCCA	OLIMPIA
BARRETOS	ELOI LOPES FERRAZ DOUTOR	ANA BERNARDES, 269-DISTRITO DE BAGUACU	OLIMPIA
BARRETOS	FRANCISCO BERNARDES FERREIRA COMENDADOR	RUA DOUTOR OSCAR WERNECK, 242-CENTRO RIBEIRO DOS SANTOS	OLIMPIA
BARRETOS	MARIA UBALDINA DE BARROS FURQUIM PROFESSORA	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 366-CENTRO	OLIMPIA
BARRETOS	NARCISO BERTOLINO CAPITAO	AVENIDA PROFESSORA MARIA UBALDINA BARROS FURQUIM, 93-JARDIM GLORIA	OLIMPIA
BARRETOS	WILQUEM MANOEL NEVES DOUTOR	OLAVO BILAC, 280-JARDIM CISOTO	OLIMPIA
BARRETOS	JOSE MARCELINO DE ALMEIDA	RUA PROFESSORA NAIR DE ALMEIDA, 651-CENTRO	SEVERINIA
BAURU	FARID FAYAD PROF	RUA LUCENTINO CATINI, 80-JARDIM CRUZEIRO 80	AGUDOS
BAURU	JOAO BATISTA DE AQUINO PE	AVENIDA JOAO TRAVAINI, 400-CENTRO	AGUDOS
BAURU	JOAO BATISTA RIBEIRO	AVENIDA MAJOR GASPARINO DE QUADROS, 90-VILA SANTA TEREZINHA	AGUDOS
BAURU	MANOEL GONCALVES PROF	RUA SEBASTIAO FAUSTINO MARTINS, 81-VILA AVATO	AGUDOS
BAURU	MARIA BATAGLIN DELAZARI	RUA BENJAMIN CONSTANT, 55-CENTRO DOMELIA	AGUDOS
BAURU	NILZA MARIA SANTAREM PASCHOAL PROFA	RUA EDNEA APARECIDA BUENO, S/N-JARDIM EUROPA	AGUDOS
BAURU	SEBASTIAO INOC ASSUMPCAO PROF	RUA JACINTO RIBEIRO DE BARROS, 419-CENTRO	AREALVA
BAURU	ALDEIA EKERUA	ALDEIA EKERUA, SN-ALDEIA EKERUA	AVAI
BAURU	ALDEIA KOPENOTI	POSTO INDIGENA KOPENOTI, SN-ALDEIA KOPENOTI	AVAI
BAURU	ALDEIA NIMUENDAJU	POSTO INDIGENA NIMUENDAJU, SN-ALDEIA NIMUENDAJU	AVAI
BAURU	ALDEIA TEREQUA	ALDEIA TEREQUA, SN-LARANJEIRAS	AVAI
BAURU	ANIS DABUS DR	RUA DOUTOR PEDRO DA ROCHA BRAGA, 372-CENTRO	AVAI
BAURU	ANTONIO SANCHES LOPES	RUA ANGELO PAVAN, 244-CENTRO	BALBINOS
BAURU	ADA CARIANI AVALONE PROFA	MARCOS DE PAULA RAPHAEL DOUTOR, Q 20-NUCLEO HABITACIONAL MARY DOTA	BAURU
BAURU	ANA ROSA ZUICKER DANNUNZIATA PROFA	LUZIA PERES REGO PROFESSORA, 170-PARQUE PAULISTA	BAURU
BAURU	ANTONIO FERREIRA DE MENEZES VEREADOR	MARIO ROSSI QUADRA CAPITAO, 937-JARDIM PETROPOLIS	BAURU
BAURU	ANTONIO GUEDES DE AZEVEDO PROF	FLAVIO DE TOLEDO CAMPOS, 151-NOVO JARDIM PAGANI	BAURU
BAURU	ANTONIO JORGE LIMA PADRE	RUA ORLANDO QUEROBIM, Q 2-NUCLEO HABITACIONAL NOBUJI NAGASAWA	BAURU
BAURU	ANTONIO SERRALVO SOBRINHO PROF	JOSE MIGUEL QUADRA, Q 19-VILA SAO JOAO DO IPIRANGA	BAURU

BAURU	ANTONIO XAVIER MENDONCA PROF	ROMEU CRIVELLI QUADRA, 820-VILA SANTA TEREZINHA	BAURU
BAURU	ARMINDA SBRISIA IRMA	BENEDITO DE ABREU, 241-JARDIM NOVA ESPERANCA	BAURU
BAURU	AYRTON BUSCH PROF	AYRTON BUSCH QUADRA PROFESSOR, 1441-PARQUE JARAGUA	BAURU
BAURU	AZARIAS LEITE	ADANTE GIGO, 580-JARDIM DONA LILI	BAURU
BAURU	CARLOS CHAGAS DR	BENEDITO RAYMUNDO DE MATTOS QUADRA, 380-VILA SAO PAULO	BAURU
BAURU	CAROLINA LOPES DE ALMEIDA PROFA	NELSON MIRANDA E SILVA, 268-JARDIM FONTE DO CASTELO	BAURU
BAURU	CEL JTO A EE CHRISTINO CABRAL PROF	GERSON FRANCA QUADRA, 19165-CENTRO	BAURU
BAURU	CHRISTINO CABRAL PROF	GERSON FRANCA QUADRA, 19165-JARDIM ESTORIL II	BAURU
BAURU	DURVAL GUEDES DE AZEVEDO PROF	RUA MARCEL PINTO DE OLIVEIRA, 467-JARDIM FERRAZ	BAURU
BAURU	EDISON BASTOS GASPARINI PREF	FERROVIARIOS, 650-NUCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI	BAURU
BAURU	EDUARDO VELHO FILHO PROF	VANGELIO MONDELLI, 1 23-VILA VERGUEIRO	BAURU
BAURU	ERNESTO MONTE	CEREJEIRAS, 444-VILA NOEMY	BAURU
BAURU	FRAGA MAJOR	RUA CARMELO ZAMATARO, 264-TIBIRICA	BAURU
BAURU	FRANCISCO ALVES BRIZOLA PROF	DOUTOR IVO GIUNTA, 245-JARDIM DAS ORQUIDEAS	BAURU
BAURU	FRANCISCO ANTUNES PROF	RUA SAO LOURENCO, 1017-VILA CAMARGO	BAURU
BAURU	GUIA LOPES	RUA JOAO ABDELNUR ABRAHAO, Q 2-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUTRA	BAURU
BAURU	HENRIQUE BERTOLUCCI PROF	RUA GABRIEL PINTO RIBEIRO, 344-JARDIM NOROESTE	BAURU
BAURU	HENRIQUE ROCHA DE ANDRADE PROFESSOR	RUA JOSE DOS SANTOS GARCIA, Q2-RESIDENCIAL NOVA BAURU	BAURU
BAURU	IRACEMA DE CASTRO AMARANTE PROFA	VITORIA QUADRA, 1499-VILA SAO JOAO DA BOA VISTA	BAURU
BAURU	JARDIM TANGARAS	FRANCISCO MANDALITI, --TANGARAS	BAURU
BAURU	JOAO MARINGONI	RUA PROFESSORA JULIETA GUEDES DE MENDONCA, 150-NUCLEO RESIDENCIAL BEIJAFLORES	BAURU
BAURU	JOAO PEDRO FERNANDES	PINTORES, Q 2-NUCLEO RESIDENCIAL EDISON BASTOS GASPARINI	BAURU
BAURU	JOAO SIMOES NETTO PROF	RUA JOSEFINA FRANCISCA MALAQUINI, 220-PARQUE SANTA TEREZINHA	BAURU
BAURU	JOAQUIM DE MICHELI PROF	BERNARDINO TRANCHESI DOUTOR, 251-JARDIM CRUZEIRO DO SUL	BAURU
BAURU	JOAQUIM RODRIGUES MADUREIRA	ORQUIDEAS, 106-VILA GIMENES	BAURU
BAURU	JOSE APARECIDO GUEDES DE AZEVEDO PROF	RUA OLAVO BILAC, 1240-VILA SAO JOAO DA BOA VISTA	BAURU
BAURU	JOSE RANIERI PROF	XERXES RIBEIRO DOS SANTOS QUADRA ENGENHEIRO, 1240-NUCLEO RESIDENCIAL PRESIDENTE GEISEL	BAURU
BAURU	JOSE VIRANDA PROF	FORTUNATO RESTA QUADRA, 810-VILA GIUNTA	BAURU
BAURU	LUIZ BRAGA PROF	FUAS DE MATTOS SABINO DOUTOR, 1656-JARDIM AMERICA	BAURU
BAURU	LUIZ CARLOS GOMES	JOAO ABDELNUR ABRAHAO, 110-CONJUNTO HABITACIONAL PRESIDENTE EURICO GASPAR DUT	BAURU
BAURU	LUIZ CASTANHO DE ALMEIDA PROF	CAMPOS SALLES, 1122-VILA FALCAO	BAURU
BAURU	LUIZ ZUJANI DR	RUA AVIADOR GOMES RIBEIRO QUADRA, 3460-PARQUE PAULISTANO	BAURU
BAURU	MARIA APARECIDA MASCHIETTO OKAZAKI PROFESSORA	ANGELO PASCHOAL, 251-JARDIM VANIA MARIA	BAURU
BAURU	MARTA APARECIDA HJERTQUIST BARBOSA PROFA	RUA SARGENTO JOSE DOS SANTOS, 1201-FUNDACAO CASAS POPULARES SALVADOR FILARDI	BAURU
BAURU	MERCEDES PAZ BUENO PROFA	XINGU QUADRA, 746-ALTO HIGIENOPOLIS	BAURU
BAURU	MORAIS PACHECO PROF	PRIMEIRO DE MAIO QUADRA, 1610-PARQUE BOA VISTA	BAURU
BAURU	PLINIO FERRAZ	RUA RIACHUELO, 8 A 41-VILA SAO FRANCISCO	BAURU
BAURU	PROFA MARIA EUNICE BORGES DE MIRANDA REIS	JUVENAL BASTOS, 515-PARQUE JARAGUA	BAURU
BAURU	RAYMI OLIVEIRA BAPTISTA PEREIRA PROFESSORA	IGREJA, 123-VILA DUTRA	BAURU
BAURU	SALVADOR FILARDI	RUA IRENE PREGNOLATO PINTO NOGUEIRA, 150-JARDIM NOVA ESPERANCA	BAURU
BAURU	SEBASTIANA VALDIRIA PEREIRA DA SILVA PROFA	CARLOS PEREIRA BICUDO, Q 2-PARQUE JARAGUA	BAURU
BAURU	SILVERIO SAO JOAO PROF	ANTONIO XAVIER DE MENDONCA QUADRA DOUTOR, 535-VILA SANTA TEREZA	BAURU
BAURU	STELA MACHADO	WENCESLAU BRAZ QUADRA, 1573-VILA PACIFICO	BAURU
BAURU	SUELI APARECIDA SE ROSA PROFA	RUA ROBELIO BONORA, 235-CONJUNTO HABITACIONAL ISaura PITTA GARMS	BAURU
BAURU	TORQUATO MINHOTO	SILVA JARDIM QUADRA, 1122-VILA LEMOS	BAURU
BAURU	VERA CAMPAGNANI PROFA	RUA SAO VALENTIM, 330-JARDIM REDENTOR	BAURU

BAURU	WALTER BARRETTO MELCHERT PROF	JOSE FAZZIO, 150-CONJUNTO HABITACIONAL ENGENHEIRO OTAVIO RASI	BAURU
BAURU	RODOLFO MIRANDA SENADOR	AVENIDA MARIO AMARAL GURGEL, 639-CENTRO	CABRALIA PAULISTA
BAURU	BENEDITO GEBARA	RUA SETE DE SETEMBRO, 676-CENTRO	DUARTINA
BAURU	JORGE MATTAR PADRE	AVENIDA DOUTOR JONAS NUNES BRIGAGAO, 1-CENTRO	IACANGA
BAURU	ANTONIETA GRASSI MALATRASIA PROFA	GABRIEL DE OLIVEIRA ROCHA DOUTOR, 390-VILA MAMEDINA	LENCOIS PAULISTA
BAURU	CEL JTO A EE VIRGILIO CAPOANI	JOSE PAULINO DA SILVA, 61-CENTRO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	LEONINA ALVES CONEGLIAN PROFA	PERNAMBUCO, 183-JARDIM CRUZEIRO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	PAULO ZILLO DR	RUA TREZE DE MAIO, 509-CENTRO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	RUBENS PIETRAROIA	IMPrensa, 431-NUCLEO HABITACIONAL LUIS ZILLO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	VERA BRAGA FRANCO GIACOMINI PROFA	AVENIDA ORIGENES LESSA, 344-NUCLEO HABITACIONAL JOAO ZILLO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	VIRGILIO CAPOANI	JOSE PAULINO DA SILVA, 61-CENTRO	LENCOIS PAULISTA
BAURU	CELIA PRIMO CALIL PROFA	RUA MAURILIO ROQUE TOASSA, 279-CENTRO	LUCIANOPOLIS
BAURU	ARACY SANTINHO BARBERI PROFA	RUA IRMAOS CAMPANA, 143-CENTRO	PAULISTANIA
BAURU	ALFREDO PUJOL DR	AVENIDA RUI BARBOSA LIMA, 420-CENTRO	PIRAJUI
BAURU	MARIA ANGELICA MARCONDES PROFA	RUA HIGINO MARANGON, 357-CENTRO	PIRAJUI
BAURU	EDUARDO VELHO FILHO PROF	RUA DOS ANDRADAS, --VILA SANTA MARIA	PIRATININGA
BAURU	MARIA APARECIDA COIMBRA PROFA	RUA TIRADENTES, 3-CENTRO	PRESIDENTE ALVES
BAURU	SETH DE ALMEIDA	RUA JOSE INACIO CARNEIRO, --CENTRO SAO LUIZ DO GUARICANGA	PRESIDENTE ALVES
BAURU	CARLOS CORREA VIANNA PROF	RUA PADRE MOISES DE MIRANDA, 222-CENTRO	REGINOPOLIS
BAURU	FRANCISCO DE PAULA ABREU SODRE DR	RUA PROFESSORA MARIA DO CARMO SOARES CORREA QUEIROZ, 714-CENTRO	UBIRAJARA
BIRIGUI	ENZO BRUNO CARRAMASCHI PROFESSOR	RUA DA CONCEICAO, 793-CENTRO	BILAC
BIRIGUI	ANTONIO SALES OLIVEIRA PROFESSOR	RUA JOSE VIEIRA, 438-NUCLEO HABITACIONAL THEREZA MARIA BARBIERI	BIRIGUI
BIRIGUI	CARLOS ROSA DOUTOR	CLELIA, 94-VILA GUANABARA	BIRIGUI
BIRIGUI	CEL JTO A EE STELIO MACHADO LOUREIRO PROFESSOR	MARIO DE SOUZA CAMPOS, 545-CENTRO	BIRIGUI
BIRIGUI	ESMERALDA MILANO MARONI PROFESSORA	ESTRADA MUNICIPAL BGI 348, 1075-PARQUE RESIDENCIAL JANDAIA	BIRIGUI
BIRIGUI	GERACINA DE MENEZES SANCHES PROFESSORA	RUA ORELIO LOLLI, 970-JARDIM SAO CONRADO	BIRIGUI
BIRIGUI	HERMINIO CANTISANI PROFESSOR	RUA ARTHUR ALBERTIM, SN-RECANTO DOS PASSAROS	BIRIGUI
BIRIGUI	IZABEL DE ALMEIDA MARIN PROFESSORA	RUA MANOEL MARIN BERBEL, 2200-VILA IZABEL MARIN	BIRIGUI
BIRIGUI	LYDIA HELENA FRANDSEN STUHR PROFESSORA	RUA JOAO LOPES HIDALGO, 168-CENTRO	BIRIGUI
BIRIGUI	OLIVIA ANGELA FURLANI PROFESSORA	RUA ANTONIO AGATIELO, 2020-RESIDENCIAL MONTE LIBANO	BIRIGUI
BIRIGUI	REGINA VALARINI VIEIRA PROFA	R ROBERTO CLARK, 357-CENTRO	BIRIGUI
BIRIGUI	RICARDO PERUZZO PROFESSOR	RUA DOUTOR LUIZ DE TOLEDO PIZA SOBRINHO, 453-RESIDENCIAL ALVORADA	BIRIGUI
BIRIGUI	STELIO MACHADO LOUREIRO PROFESSOR	RUA MARIO DE SOUZA CAMPOS, 545-VILA PONTES	BIRIGUI
BIRIGUI	TEREZINHA LOT ZIN TELECO PROFESSORA	WANDERLEY MARTINS VINHOTI, 370-RESIDENCIAL PORTAL DA PEROLA II	BIRIGUI
BIRIGUI	VICENTE FELICIO PRIMO	AVENIDA JOAO CERNACH, 3106-NELSON CALIXTO	BIRIGUI
BIRIGUI	AGOSTINHO GRIGOLETO	RUA LEOPOLDO CUBAS, 222-CENTRO	BREJO ALEGRE
BIRIGUI	ALVARO ALVIM	PRACA DOM LAFAIETE LIBANIO, 80-CENTRO	BURITAMA
BIRIGUI	OSWALDO JANUZZI PROFESSOR	FREI MARCELO MANILIA, 750-CENTRO	BURITAMA
BIRIGUI	JOSE MARIA DOS REIS DOUTOR	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 60-CENTRO	COROADOS
BIRIGUI	ANTONIO KASSAWARA KATUTOK	RUA JOSE BONIFACIO, 439-CENTRO	GABRIEL MONTEIRO
BIRIGUI	MARIA MATHILDE CASTEIN CASTILHO PROFESSORA	RUA PREFEITO FUAD EID, 190-CENTRO	GLICERIO
BIRIGUI	PIO ANTUNES DE FIGUEIREDO DOUTOR	RUA JOAO BATISTA BORGES, 57-VILA LOURDES	LOURDES
BIRIGUI	CINELZIA LORENCI MARONI PROFESSORA	RUA MIGUEL MURGO, 222-JARDIM BRASILIA	PIACATU
BIRIGUI	OCTAVIANO CARDOSO	RUA CAPITAO VICENTE GONCALVES, 731-CENTRO	TURIUBA
BOTUCATU	VALENTIM DO AMARAL	NELSON FERNANDES, 15-CENTRO	ANHEMBI
BOTUCATU	PEDRO AUGUSTO BARRETO PROF	CEL FRANCISCO RODRIGUES, 380-CENTRO	AREIOPOLIS
BOTUCATU	ANSELMO BERTONCINI	JOSE RAMOS DE MELO, 27-CENTRO	BOFETE
BOTUCATU	NAERSON MIRANDA PROFESSOR	ETOZIB CAPELARI, SN-CENTRO	BOFETE

BOTUCATU	ALVARO JOSE DE SOUZA	FRANCISCO DE OLIVEIRA LEITE, 355-JARDIM PEABIRU	BOTUCATU
BOTUCATU	AMERICO VIRGINIO DOS SANTOS PROF	JOAO RODRIGO DE SOUZA ARANHA, SN-VILA SANTANA	BOTUCATU
BOTUCATU	ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA DR	CONDE DE SERRA NEGRA, SN-JARDIM PEABIRU	BOTUCATU
BOTUCATU	CARDOSO DE ALMEIDA	PROFESSOR PEDRO TORRES, SN-CENTRO	BOTUCATU
BOTUCATU	CEL JTO EE SOPHIA GABRIEL DE OLIVEIRA PROFA	PRACA ARCHIMEDES GURGEL, 0000SN-CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO POPOLO	BOTUCATU
BOTUCATU	EUCLIDES DE CARVALHO CAMPOS PROF	ANGELINO DE OLIVEIRA, SN-VILA NOVA BOTUCATU	BOTUCATU
BOTUCATU	FRANCISCO GUEDELHA PROF	JORGE VENANCIO, SN-PARQUE MARAJOARA	BOTUCATU
BOTUCATU	JOAO QUEIROZ MARQUES PROF	JAIR ZUCARI, SN-DISTRITO DE RUBIAO JUNIOR	BOTUCATU
BOTUCATU	JOSE PEDRETTI NETTO PROF	VEIGA RUSSO, SN-JARDIM DONA NICOTA DE BARROS	BOTUCATU
BOTUCATU	LUCIO ANTUNES DE SOUZA DOM	VINTE E TRES DE SETEMBRO, 181-VILA CARMELO	BOTUCATU
BOTUCATU	MANOEL PATRICIO DO NASCIMENTO PROFESSOR	RUA MARIA APARECIDA MITIDIERI SANTOS, 53-VILA SANTA ELIZABETH	BOTUCATU
BOTUCATU	PEDRO TORRES PROF	AMANDO DE BARROS, SN-VILA SANTA TEREZINHA	BOTUCATU
BOTUCATU	RAYMUNDO CINTRA PROF	TURMA SEIS, SN-VITORIANA	BOTUCATU
BOTUCATU	SOPHIA GABRIEL DE OLIVEIRA PROFA	ARCHIMEDES GURGEL, SN-CONJUNTO HABITACIONAL HUMBERTO POPOLO	BOTUCATU
BOTUCATU	ARISTEU VASCONCELLOS LEITE	NOSSA SENHORA APARECIDA, 388-CENTRO	CESARIO LANGE
BOTUCATU	ANIZIO FERRAZ GODINHO PROF	PERNAMBUCO, 482-CENTRO	CONCHAS
BOTUCATU	CEL JTO A EE PROFA DANUZIA DE SANTI	SAO BENEDITO, 549-CENTRO	ITATINGA
BOTUCATU	DANUZIA DE SANTI PROFA	SAO BENEDITO, 549-CENTRO	ITATINGA
BOTUCATU	INAH LOPES DE OLIVEIRA MACEDO PROFA	FRANKLIN GUTIERRES, 609-BAIRRO ALTO	ITATINGA
BOTUCATU	CEL JTO A EE LUIZ CAMPACCI	AMADEU MEUCCI, 200-V CAMPACCI	LARANJAL PAULISTA
BOTUCATU	CESARIO CARLOS DE ALMEIDA	DUQUE DE CAXIAS, SN-VILA FELIX	LARANJAL PAULISTA
BOTUCATU	LUIZ CAMPACCI	AMADEU MEUCCI, 200-VILA CAMPACCI	LARANJAL PAULISTA
BOTUCATU	NAPOLEAO CORULE	TIRADENTES, 100-CENTRO	PARDINHO
BOTUCATU	EGILDO PASCHOALUCCI VEREADOR	CARLOS MUCCINI, 123-CENTRO	PEREIRAS
BOTUCATU	ALDO ANGELINI	NARCISO PIERONI, 1094-CENTRO	PORANGABA
BOTUCATU	MARIA APARECIDA JUSTO SALVADOR PROFA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, --CENTRO	PRATANIA
BOTUCATU	JOSE LOPES VEREADOR	CORONEL CORNELIO V CAMARGO, 510-CENTRO	QUADRA
BOTUCATU	ATILIO INNOCENTI PROF	LUIZ RICARDO, 85-VILA SANTA HELENA	SAO MANUEL
BOTUCATU	CEL JTO A EE FRANCISCO DE OLIVEIRA FARACO PROF	AV SAO PAULO, 0000SN-COHAB I	SAO MANUEL
BOTUCATU	FRANCISCO DE OLIVEIRA FARACO PROF	SAO PAULO, SN-COHAB I	SAO MANUEL
BOTUCATU	MANUEL JOSE CHAVES DR	IRMAS CINTRA, 956-CENTRO	SAO MANUEL
BOTUCATU	MARIA BENEDITA DE ALMEIDA BAIDA PROFA	LIDIA MONTEIRO DE ALMEIDA, SN-CENTRO	SAO MANUEL
BOTUCATU	WALTER CARRER PROF	ABILIO RAMOS FILHO, 350-CDHU II NUCLEO HABITACIONAL PROFESSOR JOSE INNOCENTI	SAO MANUEL
BOTUCATU	RENATO ANGELINI PROF	ATALIBA COSTA AVILA, 225-CENTRO	TORRE DE PEDRA
BRAGANCA PAULISTA	ARACY BUENO CONTI PROFESSORA	PRACA JOAO PAULO II, 85-JARDIM ATIBAIA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	CARLOS JOSE RIBEIRO PROFESSOR	RUA ADOLFO ANDRE, 1640-VILA RICA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	CEL JTO A EE FRANCISCO DE AGUIAR PECANHA	JOAO BATISTA CONTI, 990-ALVINOPOLIS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	CIRCE TEIXEIRA MUSA E SILVA PROFESSORA	RUA WILSON MUTTI, SN-JARDIM MARACANA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	CONSTANTINO SIMOES DE LIMA PROFESSOR	ESTRADA JUCA SANCHES CENTRO RURAL, SN-BOA VISTA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	EDINALDO APARECIDO SALLES ESTUDANTE	RUA DOUTOR EURICO DE SOUZA PEREIRA, 878-ALVINOPOLIS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	FRANCISCO DE AGUIAR PECANHA	RUA JOAO BATISTA CONTI, 990-ALVINOPOLIS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	FULVIA MARIA APARECIDA CANCHERINI FAZZIO PROFESSORA	RUA TOQUIO, SN-JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	GABRIEL DA SILVA PROFESSOR	AVENIDA SAO JOAO, SN-VILA CARVALHO	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	IZOLINA PATROCINIO DE LIMA PROFESSORA	RUA SAO VICENTE, SN-DA USINA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	JOAO ANTONIO RODRIGUES PROFESSOR	RUA LONDRES, SN-JARDIM CEREJEIRAS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	JOAO EVANGELISTA MARIANO DA COSTA LOBO PROFESSOR	BUENOS AIRES, SN-JARDIM DAS CEREJEIRAS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	JOSE ALVIM	PRACA GUILHERME GONCALVES, SN-CENTRO	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	JOSE PIRES ALVIM	RUA EMIDIO FAZZIO, SN-ALVINOPOLIS	ATIBAIA

BRAGANCA PAULISTA	JULIO CESAR FLORIDO RAFAELI PROFESSOR	INDUSTRIAL WALTER KLOTH, S/N-JARDIM IMPERIAL	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	JUVENAL ALVIM MAJOR	ALAMEDA LUCAS NOGUEIRA GARCEZ, 1007-VILA THAIS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	MARIA CECILIA TEIXEIRA PINTO	SANTA ROSA, 630-JARDIM ALVINOPOLIS	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	MARIA DO CARMO BARBOSA PROFESSORA	JOSE SILVA, SN-TANQUE	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	MATEUS NUNES DE SIQUEIRA PADRE	PRACA DOUTOR YUGAWA, SN-CAETETUBA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	RENATO DE AZEVEDO REZENDE	ESTRADA VICINAL BENEDITO BUENO SALLES, SN-BAIRRO ITAPETININGA	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	ZILAH BARRETO PACITTI PROFESSORA	RUA ANTONIO CUNHA LEITE, 3100-PORTAO	ATIBAIA
BRAGANCA PAULISTA	FRANCISCO DAMANTE PROFESSOR	RUA SAO GERALDO, 403-CENTRO	BOM JESUS DOS PERDOES
BRAGANCA PAULISTA	JOSE MANOEL ALVARES ROSENDE PROFESSOR	RUA CARMINE PUGLIESI, SN-JARDIM PORTUGAL	BOM JESUS DOS PERDOES
BRAGANCA PAULISTA	MANOEL FERRAZ PROFESSOR	RUA MARIA CELLE DA COSTA, SN-JARDIM SANTA MARIA	BOM JESUS DOS PERDOES
BRAGANCA PAULISTA	ALCINDO BUENO DE ASSIS MINISTRO	RUA CORONEL LUIZ LEME, 381-CENTRO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	BRUNO FLORENZANO PROFESSOR	ALDO BOLINI PADRE, SN-AGUA COMPRIDA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	CASPER LIBERO	RUA DOUTOR CANDIDO FONTOURA DA SILVEIRA, 65-VILA MOTA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	CEL JTO A EE ALCINDO BUENO DE ASSIS MINISTRO	LUIZ LEME CORONEL, 381-JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	DOM BRUNO GAMBERINI	PLINIO DALLARA, 360-JARDIM SAO MIGUEL	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	FERNANDO AMOS SIRIANI DR	RUA ERNESTO VAZ DE LIMA, 635-JD FRATERNIDADE	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	FRANCISCO DE ASSIS GONCALVES CORONEL	RUA CAMPOS SALLES, 71-VILA MUNICIPAL	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	INALDO MANTA DESPORTISTA	ESTRADA MUNICIPAL ANDRE SANCHES CUENCAS, S/N-CURITIBANOS	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	ISMAEL AGUIAR LEME	AVENIDA DOUTOR JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR, SN-VILA SAO FRANCISCO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOAO ERNESTO DE ALMEIDA VANNI	OITO DE MAIO, S/N-AGUAS CLARAS	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOSE GUILHERME	CAROLINA DONA, 60-CENTRO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOSE MAURICIO DA ROCHA DOM	ROBERTO SIMONSEN SENADOR, 106-PARQUE BRASIL	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOSE NANTALA BADUE PROFESSOR	ARARAS, 375-VILA SANTA LIBANIA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	LUIZ ROBERTO PINHEIRO ALEGRETTI PROFESSOR	RUA DO AMOR, 169-JARDIM SAO LOURENCO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	MARCOS ANTONIO DA SILVA GUIMARAES PROFESSOR	RUA JOAO DINIZ, 332-JARDIM RECREIO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	MARIA JOSE MORAES SALLES PROFESSORA	PRACA CORONEL JACINTO OSORIO, SN-MATADOURO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	MATHILDE TEIXEIRA DE MORAES PROFESSORA	RUA OSWALDO RUSSOMANO, SN-PARQUE DOS ESTADOS	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	PAULO SILVA PROFESSOR	PRACA NOVE DE JULHO, 28-TABOAO	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	SEBASTIAO FERRAZ DE CAMPOS PROF	RUA CAPITAO JULIO GONCALVES DA SILVA, SN-JARDIM NOVA AMERICA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	SILES COLI PROFESSOR	ALKINDAR MONTEIRO JUNQUEIRA, KM42-QUINTA DA BARONEZA	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	SILVIO DE CARVALHO PINTO JUNIOR DOUTOR	DOUTOR CYRO BERLINCK, S/N-CIDADE PLANEJADA I	BRAGANCA PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOAO ERNESTO FIGUEIREDO	AVENIDA WALDOMIRO VILLACA, 126-CENTRO	JOANOPOLIS
BRAGANCA PAULISTA	HONORIO HEINRICH BERNARD NACKE MONSENHOR	RUA AMADEU CONSOLIN, 165-VILA PRIMAVERA	MORUNGABA
BRAGANCA PAULISTA	CLELIA DE BARROS LEITE DA SILVA PROFESSORA	RODOVIA JUVENAL PONCIANO DE CAMARGO, KM 50-CUIABA	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	FABIO HACI PINOLA PROF	RUA JOSE FARIA JUNIOR, 65-VICENTE NUNES	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	FRANCISCO DEROSA	PRACA DOUTOR ALVARO GUIAO, SN-CENTRO	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	HENRIQUE MIGUEL HACI PROFESSOR	RODOV D PEDRO I KM 41, SN-BAIRRO DIVININHO	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	LUZIA DELLA ROSA HACI PROFESSORA	AVENIDA MATHIAS LOPES, SN-MASCATE	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	PROFESSORA MARIA ELOIZA PINHEIRO RAMOS	PREF OLIMPIO DE SOUZA RAMOS, 133-CHACARA BELA VISTA	NAZARE PAULISTA
BRAGANCA PAULISTA	JOAO APOCALIPSE PROFESSOR	PRACA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 50-CENTRO	PEDRA BELA
BRAGANCA PAULISTA	ESTANISLAU AUGUSTO PROFESSOR	RUA MAESTRO BRAGA, 34-CENTRO	PINHALZINHO
BRAGANCA PAULISTA	AUGUSTA DO AMARAL PECANHA PROFESSORA	AVENIDA JOSE LEITE PECANHA, 90-POUSO ALEGRE	PIRACAI
BRAGANCA PAULISTA	ELZA PECANHA DE GODOY	RUA BENEDITO VIEIRA DA SILVA, 582-VILA ELZA	PIRACAI
BRAGANCA PAULISTA	JOAO DE MORAES GOES	AVENIDA JOAO XXIII, SN-CENTRO	PIRACAI
BRAGANCA PAULISTA	JOSE SIQUEIRA BUENO	RUA AMAPA, 355-BATATUBA	PIRACAI
BRAGANCA PAULISTA	CEL JTO A EE NARCISO PIERONI	R VISCONDE DO RIO BRANCO, 424-CENTRO	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	HELENA JOSE BONFA PROFESSORA	ESTRADA MUNICIPAL SOCORRO MONTE ALEGRE, SN-VISCONDE SOUTELO	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	JOSE DINI	ESTRADA MUNICIPAL, SN-MORAES	SOCORRO

BRAGANCA PAULISTA	JOSE FRANCO CRAVEIRO	AVENIDA DOUTOR RENATO SILVA, 88-CENTRO	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	JOSEPHINA GALVAO DE FRANCA ANDREUCCI PROFESSORA	RODOVIA DOUTOR OTAVIO DE OLIVEIRA SANTOS, KM 06-ORATORIO	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	MARIA ODETE DA SILVEIRA LEITE FRATTINI PROFESSORA	LUIZ COROZOLLA, 154-NOGUEIRAS	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	NARCISO PIERONI	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 424-CENTRO	SOCORRO
BRAGANCA PAULISTA	JOSE TAVARES PROFESSOR	RUA ZEFERINO DE LIMA, 574-CENTRO	TUIUTI
BRAGANCA PAULISTA	ADELIO FERRAZ DE CASTRO	RUA FIORAVANTE RESTIVO, 165-CENTRO	VARGEM
CAMPINAS LESTE	31 DE MARCO	PEDRO PINHEIRO, 385-JARDIM SANTA MONICA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ADALBERTO NASCIMENTO	RUA ADALBERTO MAIA, 235-TAQUARAL	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ADALBERTO PRADO E SILVA PROFESSOR	RUA DOS ARAPANES, SN-VILA COSTA E SILVA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ADIWALDE DE OLIVEIRA COELHO PROFESSOR	RUA CASTRO ALVES, 204-TAQUARAL	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ADRIANA CARDOSO PROFESSORA	LUIZA AUGUSTA GARLIPE, SN-LOTEAMENTO VILA ESPERANCA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ALBERTO MARTINS PROFESSOR	RUA ERCILIO DOS SANTOS FILHO, 18-JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ALBERTO MEDALION PROFESSOR	RUA CONSELHEIRO LEONCIO DE CARVALHO, SN-VILA BRANDINA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANA RITA GODINHO POUSA PROFESSORA	RUA BENEDITA FRANCO GOMES, 165-VILA ESMERALDA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANDRE FORT PROFESSOR	AVENIDA PAULO PROVENZA SOBRINHO, 552-JARDIM CAMPOS ELISEOS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANIBAL DE FREITAS PROFESSOR	PRIMEIRO DE MARCO, 38-JARDIM NOSSA SENHORA AUXILIADORA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANTONIO CARLOS COUTO DE BARROS DOUTOR	AGENOR AUGUSTO DO NASCIMENTO, SN-CONJUNTO HABITACIONAL VILA SANTANA SOUSAS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANTONIO VILELA JUNIOR PROFESSOR	RUA CONSELHEIRO GOMIDE, SN-VILA INDUSTRIAL	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ARTUR SEGURADO	BRASIL, 2080-JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ARY MONTEIRO GALVAO PROFESSOR	RUA DOUTOR LAFAIETE ALVARO DE SOUSA CAMARGO, 380-JARDIM EULINA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ATALIBA NOGUEIRA BARAO	RUA CASSIO CIAMPOLINI, 76-JARDIM MAGNOLIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	BENEDITO SAMPAIO PROFESSOR	RUA DELFINO CINTRA, 789-BOTAFOGO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	BERNARDO CARO	HIPISMO, 100-CONJUNTO HABITACIONAL RESIDENCIAL OLIMPIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CARLOS ARAUJO PIMENTEL PROFESSOR DOUTOR	JIVAROS, 35-VILA MIGUEL VICENTE CURY	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CARLOS FRANCISCO DE PAULA PROFESSOR	RUA LARANJAL PAULISTA, 395-CIDADE JARDIM	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CARLOS GOMES	AVENIDA ANCHIETA, 80-CENTRO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CARLOS LENCASTRE PROFESSOR	RUA ANTONIO GRIGOLETO, 88-JARDIM GARCIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CASTINAUTA DE BARROS MELLO E ALBUQUERQUE PROFESSORA	RUA ORLANDO DE OLIVEIRA, SN-JARDIM SAO MARCOS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CASTORINA CAVALHEIRO DONA	RUA PREFEITO PASSOS, 95-VILA ITAPURA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CECILIA PEREIRA PROFESSORA	SERRA DO UMBUZEIRO, 649-JARDIM PARANAPANEMA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CONSUELO FREIRE BRANDAO PROFESSORA	ARTUR LEITE DE BARROS JUNIOR, 128-JARDIM DO LAGO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CORIOLANO MONTEIRO PROFESSOR	RUA LUIZ CHIODETTO, 470-JARDIM CARLOS LOURENCO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CRISTIANO VOLKART	PAUL HARRIS, 105-NOVA CAMPINAS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	CULTO A CIENCIA	CULTO A CIENCIA, 422-BOTAFOGO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	DANTE ALIGHIERI VITA PROFESSOR	CYRENIA ARRUDA CAMARGO, 163-PARQUE SAO QUIRINO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	DJALMA OCTAVIANO PROFESSOR	RUA WILLIAN BOOTH, SN-JARDIM PAULICEIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	DORA MARIA MACIEL DE CASTRO KANSO PROFESSORA	RUA PROFESSOR EMILIO COELHO, SN-VILLAGE CAMPINAS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	EUNICE VIRGINIA RAMOS NAVERO PROFESSORA	ALCEU AMOROSO LIMA, 188-PARQUE IMPERADOR	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FABIO FARIA DE SYLLOS PROFESSOR	AVENIDA BRIGADEIRO RAFAEL TOBIAS DE AGUIAR, SN-JARDIM AURELIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FELIPE CANTUSIO	RUA CUSTODIO JOSE INACIO RODRIGUES, 269-PARQUE INDUSTRIAL	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FIRMINO GONCALVES SILVEIRA CORONEL	RUA PARIS, 700-PARQUE SAO QUIRINO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FRANCISCO ALVARES PROFESSOR	RHODIA, KM15-VILA HOLLANDIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FRANCISCO BARRETO LEME	RUA ANTONIO NUNES FELIPE, 51-JOAOQUIM EGIDIO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	FRANCISCO GLICERIO	AVENIDA DOUTOR MORAES SALES, 988-CENTRO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	GERALDO DE REZENDE BARAO	RUA JERONIMO PATTARO, SN-BARAO GERALDO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	GUIDO SEGALHO	PASCOAL CELESTINO SOARES, SN-JARDIM BONFIM	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	GUSTAVO MARCONDES	AVENIDA PADRE ALMEIDA GARRET, 787-PARQUE TAQUARAL	CAMPINAS

CAMPINAS LESTE	HERCY MORAES PROFESSORA	PAULO PROVENZA SOBRINHO, 1450-VILA PERSEU LEITE DE BARROS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	HILDEBRANDO SIQUEIRA PROFESSOR	RUA SILVIO DI MARZIO, SN-JARDIM EULINA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	HILTON FEDERICI PROFESSOR	RUA EDUARDO MODESTO, 91-VILA SAO ISABEL	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	HUMBERTO DE CAMPOS INSTITUTO POPULAR	RUA IRMA SERAFINA, 674-CENTRO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOAO LOURENCO RODRIGUES PROFESSOR	RUA DOUTOR EMILIO RIBAS, 710-CAMBUI	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOAO NERY DOM	ERASMO BRAGA, 555-JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOAQUIM FERREIRA LIMA PROFESSOR	RUA JOAO NOGUEIRA FERRAZ FILHO, 30-VILA TRINTA E UM DE MARCO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOSE MARIA MATOSINHO	PAULO JOSE OTAVIANO PROFESSOR, SN-SAO BERNARDO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOSE PEDRO DE OLIVEIRA	RUA ALBINO DE OLIVEIRA, SN-BARAO GERALDO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JOSE VILAGELIN NETO PROFESSOR	RUA DOM LUIZ ANTONIO DE SOUZA, 89-JARDIM PROENCA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	JULIA LUIZ RUETE	HILEIA, SN-JARDIM ANDORINHAS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	LEONOR ZUHLKE FALSON PROFESSORA	RUA JOAO RODRIGUES SERRA, SN-JARDIM EULINA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	LUIS GONZAGA DE MOURA MONSENHOR	CARLOS FRANCHEU, 100-DAE	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	LUIZ GONZAGA HORTA LISBOA PROFESSOR	RUA ANGELO ESTEVES, SN-JARDIM MIRIAM	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	MALLET MARECHAL	MONTE LIBANO, 267-JARDIM CHAPADAO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	MARIA ALICE COLEVATI RODRIGUES PROFESSORA	INDEPENDENCIA, SN-JARDIM INDEPENDENCIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	MARIA DE LOURDES BORDINI PROFESSORA	VIA SECUNDARIA D 1, SN-SAN MARTIN	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	MARIO NATIVIDADE DOUTOR	RUA CONSELHEIRO JOAO ALFREDO, 400-VILA MANOEL DA NOBREGA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	MOACYR SANTOS DE CAMPOS PROFESSOR	RUA COMANDANTE ATALIBA EURIDES VIEIRA, 1030-JARDIM NILOPOLIS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	NEWTON SILVA TELLES PROFESSOR	RUA DOS IGUAIS, 4-VILA COSTA E SILVA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	OROSIMBO MAIA	AVENIDA ANDRADE NEVES, 214-CENTRO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	REGINA COUTINHO NOGUEIRA	NUNO ALVARES PEREIRA, 180-VILA NOGUEIRA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ROQUE DE MAGALHAES BARROS PROFESSOR	ANTONIO MARCOS PENSAMENTO DA SILVA, 410-REAL PARQUE	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	SEBASTIAO RAMOS NOGUEIRA PROFESSOR	RUA CANDIDO MOTA, 80-SAO BERNARDO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	SERGIO PEREIRA PORTO FISICO	CECILIA MEIRELES, 228-CIDADE UNIVERSITARIA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	SOPHIA VELTER SALGADO PROFESSORA	RUA SALVADOR LOMBARDI NETO, 380-VILA NOVA TEIXEIRA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	TELEMACO PAIOLI MELGES DOUTOR	RUA ANTONIO FAGOTTO, SN-SAN MARTIN	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	THOMAS ALVES DOUTOR	RUA CONSELHEIRO ANTONIO PRADO, 160-SOUZAS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	UACURY RIBEIRO DE ASSIS BASTOS PROFESSOR	MARIA SALOME BRAS, 80-JARDIM MONTE BELO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	VITOR MEIRELLES	RUA ESPIRITO SANTO, 67-SAO BERNARDO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	VITORIO JOSE ANTONIO ZAMARION PROFESSOR	RUA DOUTOR OSVALDO ANHERT, SN-VILA MANOEL FERREIRA	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	WASHINGTON JOSE DE LACERDA ORTIZ PROFESSOR	RUA NAZARENO MINGONI, 42-JARDIM LAGO	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	WILSON BRANDAO TOFFANO PROFESSOR	ERNESTO CARLOS REIMANN, SN-JARDIM CAMPOS ELISEOS	CAMPINAS
CAMPINAS LESTE	ANNA CALVO DE GODOY PROFESSORA	RUA GOIAS, 70-JARDIM ALICE	JAGUARIUNA
CAMPINAS LESTE	CELSO HENRIQUE TOZZI PROFESSOR	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 261-BERLIM	JAGUARIUNA
CAMPINAS LESTE	JULIA CALHAU RODRIGUES PROFESSORA	RORAIMA, 55-GLEBA DESTACADA DA FAZENDA SANTA CRUZ	JAGUARIUNA
CAMPINAS OESTE	ADOLPHO ROSSIN MAJOR	RUA GERTRUDES MORO ROSSIN, 178-JARDIM ROSSIN	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ALVARO COTOMACCI PROFESSOR	RUA TENENTE MOACYR BRILHANTE, SN-JARDIM NOVO MARACANA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO CARLOS LEHMAN	RUA ANIBAL BELLINI, 72-CONJUNTO RESIDENCIAL SAO BENTO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO CARLOS PACHECO E SILVA	RUA JOAO BUENO BLACK, 90-PARQUE SAO JORGE	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO DA COSTA SANTOS PREFEITO	RUA GUERINO DONEGA, 40-JARDIM PLANALTO DE VIRACOPOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO MOBILI PADRE	RUA GERALDO JOSE DE ALMEIDA, 230-JARDIM CAMPINA GRANDE	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO PIRES BARBOSA DOUTOR	RUA PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ, 720-JARDIM CAPIVARI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	AUREA ANUNCIACAO AMERICO DE GODOI PROFESSORA	RUA JOAQUIM SEVERINO, 245-JARDIM SAMAMBAIA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	BENEDICTA DE SALLES PIMENTEL WUTKE PROFESSORA	RUA GALDENCIO VIANA DOS PASSOS, 149-JARDIM NOVA AMERICA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	BENEVENUTO TORRES PROFESSOR	RUA ABA, SN-PARQUE UNIVERSITARIO DE VIRACOPOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	BENITO JUAREZ DE SOUZA MAESTRO	RUA BENEDICTO ANTONIO FILHO, 200-CONJUNTO HABITACIONAL CAMPINAS H	CAMPINAS

CAMPINAS OESTE	CARLOS ALBERTO GALHIEGO PROFESSOR	JOHN BOYD DUNLOP, SN-JARDIM SANTA CLARA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CARLOS CRISTOVAM ZINK PROFESSOR	RUA DOS JACARANDAS, SN-VILA BOA VISTA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CECILIA DE GODOY CAMARGO JORNALISTA	RUA SILVANA TEIXEIRA REIS, SN-JARDIM ROSALINA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CEL JTO A EE JOSE DOS SANTOS PADRE	PIRACICABA, 22-JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CEL JTO A EE MILTON DE TOLOSA PROF	SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA MAESTRO, 84-JARDIM LEONOR	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CEL JTO A EE ORLANDO SIGNORELLI	RUA TRINTA E DOIS, 0000SN-DIC VI (CONJUNTO HABITACIONAL SANTO DIAS SILVA)	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CELESTE PALANDI DE MELLO PROFESSORA	RUA DOUTOR ADEMIR CUBERO RUANO, 460-JARDIM CAMPO BELO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CELESTINO DE CAMPOS PROFESSOR	AVENIDA ANA BEATRIZ BIERREMBACH, SN-VILA MIMOSA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CLAUDIA FRANCISCO DA SILVA	ANTONIO CARLOS FOLEGATTI, SN-JARDIM NOVA MERCEDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CONCEICAO RIBEIRO PROFESSORA	AVENIDA SINIMBU, S/N-PARQUE UNIVERSITARIO DE VIRACOPOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	CONJUNTO VIDA NOVA III	RUA ESTEVAO SEGALLIO, 30-CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	DISNEI FRANCISCO SCORNAIENCHI DOUTOR	RUA EDMUNDO VOSGRAU, 515-PARQUE JAMBEIRO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	DOM BARRETO	AVENIDA GENERAL CARNEIRO, 120-PONTE PRETA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	EDUARDO BARNABE DEPUTADO	RUA ADILIO DE OLIVEIRA GONCALVES, SN-DIC I CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ELCIO ANTONIO SELMI PROFESSOR	HELENIRA R DE SOUZA NAZARETH, 175-RESIDENCIAL COSMOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ELISEU NARCISO REVERENDO	RUA SEBASTIAO DE CAMPOS, 16-DIC III CONJUNTO HABITACIONAL RUY NOVAES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ELVIRA DE PARDO MEO MURARO	RUA VICENTE DE MARCHI, SN-JARDIM FLORENCE I	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	EMILIO JOSE SALIM MONSENHOR DOUTOR	RUA HOCHÉ NEGER SEGURADO, 190-VILA MARIETA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ENEAS CEZAR FERREIRA DOUTOR	RUA DOUTOR PAULO ANDRADE NOGUEIRA, 32-DIC IV CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	FRANCISCO DE ASSIS	RUA HERMINIA GREGORIO PEREIRA LOPES, 275-VILA PALMEIRAS II	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	FRANCISCO RIBEIRO SAMPAIO PROFESSOR	RUA FERNANDO VAQUEIRO FERREIRA, 415-JARDIM NOSSA SENHORA DE LOURDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	GLORIA APARECIDA ROSA VIANA PROFESSORA	RUA DOUTOR JULIO WILFREDO CASTRO PERES, SN-CIDADE SATELITE IRIS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	HILDA HILST ESCRITORA	RUA GIRLANE SIMOES, SN-JARDIM MERCEDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	HUGO PENTEADO TEIXEIRA	RUA DOUTOR MAURICIO LOURENCAO SEBER, S/N-CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE DA FLORESTA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	IDALINA CALDEIRA DE SOUZA PEREIRA PROFESSORA	RUA CASSIO SOARES COUTO, SN-CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JAMIL GADIA DEPUTADO	RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 1290-JARDIM NOVA EUROPA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JANE MARCELINO LEITE DA SILVA PROFA	JOHN BOYD DUNLOP, SN-JARDIM IPAUSSURAMA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JARDIM ICARAI	AMALIA FORTI POLI, 62-JARDIM DO LAGO CONTINUACAO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JARDIM MARISA	RUA TTE ANTONIO SEBASTIAO THOMAZ, SN-JARDIM MARISA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JARDIM OURO PRETO	HENRIQUE THONI FILHO, SN-JARDIM OURO PRETO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOAO FIORELLO REGINATO PROFESSOR	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, SN-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOAO GUMERCINDO GUIMARAES PROFESSOR	RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 217-JARDIM NOVA EUROPA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOAQUIM PEDROSO SARGENTO	RUA CARLOS RENATO FREDERICO, 265-DIC I CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOSE CARLOS DE ATALIBA NOGUEIRA PROFESSOR	RUA GUMERCINDO RODRIGUES, SN-JARDIM NOVO MARACANA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOSE CARLOS NOGUEIRA REVERENDO PROFESSOR	RUA DOS IPES AMARELOS, 111-VILA BOA VISTA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOSE DOS SANTOS PADRE	PIRACICABA, SN-JARDIM NOVO CAMPOS ELISEOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JOSE ROBERTO MAGALHAES TEIXEIRA PREFEITO	RUA JOSE ALVES FERREIRA, 95-NOVA APARECIDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	JULIO MESQUITA EE	RUA DANIEL CESARIO DE ANDRADE, 190-JARDIM OLIVEIRAS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	LAIS BERTONI PEREIRA PROFESSORA	AVENIDA MARIA JULIETA GODOI CARTEZANI, 132-VILA PALACIOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	LUIS TADEU FACION PROFESSOR	DIVINO BARBOSA DIAMANTINO, SN-ROSALIA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	LUIZ GALHARDO PROFESSOR	RUA PADRE BENTO DIAS PACHECO, 62-JARDIM CURA DARS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	LUIZ GONZAGA DA COSTA PROFESSOR	AVENIDA DAS AMOREIRAS, SN-BAIRRO SAO JOAO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MAGALI VALERIO PROFESSORA	RUA ADILIO DE OLIVEIRA GONCALVES, 265-DIC I CONJUNTO HABITACIONAL MONSENHOR LUIZ FERNANDO ABREU	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MANOEL ALEXANDRE MARCONDES MACHADO DOUTOR	RUA ROGERIO GARCIA SANCHES, 266-JARDIM MORUMBI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MARCELINO VELEZ PROFESSOR	RUA DOM ANTONIO MARIA ALVES DE SIQUEIRA, 143-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	CAMPINAS

CAMPINAS OESTE	MARIA DE LOURDES CAMPOS FREIRE MARQUES PROFESSORA	AVENIDA ANDRE TOSELLO, 65-JARDIM PARAISO DE VIRACOPOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MARIA ISABEL GIUDICE DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI PROFA	RUA LEONOR DE MORAES, 290-PARQUE SANTA BARBARA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MARIA JULIETA DE GODOI CARTEZANI PROFESSORA	RUA CAMPO GRANDE, 34-VILA MARIA EUGENIA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MARIO JUNQUEIRA DA SILVA PROFESSOR	RUA CECILIA MEIRELLES, 130-DIC IV CONJUNTO HABITACIONAL LECH WALESIA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MESSIAS GONCALVES TEIXEIRA PROFESSOR	ADAO GONCALVES, SN-JARDIM APARECIDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MIGUEL VICENTE CURY	RUA SAO CIRILO, 354-CONJUNTO HABITACIONAL PADRE ANCHIETA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	MILTON DE TOLOSA PROFESSOR	RUA MAESTRO SALVADOR BUENO DE OLIVEIRA, 84-JARDIM LEONOR	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	NELI HELENA ASSIS DE ANDRADE PROFESSORA	RUA ARISTIDES XAVIER DE BRITO, 140-VILA GEORGINA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	NEWTON OPPERMAN DOUTOR	RUA HELOISA PRATO GALBIATTI, 500-JARDIM FLORENCE	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	NEWTON PIMENTA NEVES PROFESSOR	SUACUNA, 16-VILA AEROPORTO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	NORBERTO DE SOUZA PINTO PROF DOUTOR	RUA JEAN PAUL SARTRE, 585-JARDIM NOVO CAMPOS ELISIOS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ORLANDO SIGNORELLI	RUA NELSON BARBOSA DA SILVA, SN-DIC VI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PARQUE OZIEL	FAUZE SELHE, SN-JARDIM MONTE CRISTO/PARQUE OZIEL	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PAUL EUGENE CHARBONNEAU PROF DOUTOR	RUA JOSE ROMUALDO DE OLIVEIRA, 111-JARDIM FERNANDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PAULO JOSE OCTAVIANO PROFESSOR	RUA PEDRO CORTADO, SN-JARDIM SAO CRISTOVAO	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PAULO LUIZ DECOURT PROFESSOR	RUA VICENTE CELESTINO, SN-JARDIM ANTONIO VON ZUBEN	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PAULO MANGABEIRA ALBERNAZ PROF DOUTOR	JAIR JORGE BOSCO, 15-JARDIM APARECIDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PEDRO SALVETTI NETTO PROFESSOR	RUA PADRE EUSTAQUIO, SN-JARDIM CAPIVARI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PROCOPIO FERREIRA	RUA SYNIRA DE ARRUDA VALENTE, 1342-JARDIM DOS OLIVEIRAS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	PROFESSORA MARIA HELENA ANTONIO CARDOSO	RUA ESTEVAO SEGALLIO, 140-CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	RACHEL DE QUEIROZ ESCRITORA	RUA DOUTORA JOANA ZANAGA ABOIM GOMES, SN-JARDIM YEDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	RESIDENCIAL SAO JOSE	RUA LUCIA CRAVEIRO BRESSAN, SN-REISDENCIAL SAO JOSE	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	RITA DE CASSIA DA SILVA PROFESSORA	PLACIDA PRETINI, 101-PARQUE SAO JORGE	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ROBERTO MARINHO JORNALISTA	SUDOESTE, SN-VILA RENASCENCA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ROSENTINA FARIA SYLLOS PROFESSORA	RUA NELSON TAUFIC NASSIF, 300-CONJUNTO MAURO MARCONDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ROSINA FRAZZATO DOS SANTOS PROFESSORA	RUA REVERENDO JOSE COELHO FERRAZ, SN-CIDADE SATELITE IRIS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	RUZ RODRIGUEZ	PAULO GLIWKOFF, 104-CONJUNTO HABITACIONAL PARQUE ITAJAI	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	SALVADOR BOVE PROFESSOR	RUA ALBERTO DEGRANDE, 330-JARDIM NOVA MERCEDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	SAO JUDAS TADEU	RUA DOUTOR NIVALDO ALVES BONILHA, SN-CIDADE SATELITE IRIS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	TENISTA MARIA ESTHER ANDION BUENO	BENEDITA INY DE AVILA, 918-CIDADE SATELITE IRIS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	THEREZINA DA FONSECA PARES PROFESSORA	RUA BERTHOLDO FERNANDES DE CASTRO, 260-JARDIM DAS BANDEIRAS	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	VALENTINA SILVA DE OLIVEIRA FIGUEIREDO DONA	RUA DOUTORA JOANA ZANAGA ABOIM GOMES, SN-JARDIM YEDA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	VENERANDA MARTINS SIQUEIRA DONA	RUA GIRLANE SIMOES, SN-JARDIM MERCEDES	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	VILA VITORIA	VITOR MODESTO BONAVILLA, SN-CONJUNTO HABITACIONAL VIDA NOVA	CAMPINAS
CAMPINAS OESTE	ADONIRAN BARBOSA	AZALEAS, 3403-PARQUE CECAP	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	AMERICO BELLUOMINI PROFESSOR	RUA PROFESSORA ALICE NONATO, SN-VILA PROGRESSO	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	ANTONIO ALVES ARANHA PROFESSOR	AVENIDA ONZE DE AGOSTO, 1172-JARDIM RIBEIRO	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	CEL JTO A EE CYRO DE BARROS REZENDE PROF	CARLOS GOMES, 280-VILA SAO SEBASTIAO	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	CYRO DE BARROS REZENDE PROFESSOR	RUA CARLOS GOMES, 280-VILA SAO SEBASTIAO	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	FLAVIO DE CARVALHO	RUA SETE, 344-JARDIM SAO MARCOS	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	JOSE LEME DO PRADO PROFESSOR	RUA SAO PAULO, 435-VILA SANTANA	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	MARIA NEIVA ABDELMASSIH JUSTO PROFESSORA	RUA PRIMO ZANELLA, 121-JARDIM AMERICA II	VALINHOS
CAMPINAS OESTE	ISRAEL SCHIBA PROFESSOR	RUA GUIDO CINCI, S/N-SANTA CLAUDINA	VINHEDO
CAMPINAS OESTE	MARIA DO CARMO RICCI VON ZUBEN PROFESSORA	AVENIDA NOSSA SENHORA DE LOURDES, 110-CAPELA	VINHEDO
CAMPINAS OESTE	PATRIARCA DA INDEPENDENCIA	RUA RUY BARBOSA, 55-CENTRO	VINHEDO
CAPIVARI	CEL JTO A EE FABIANO JOSE MOREIRA CAMARGO PADRE	RUA PADRE HAROLDO, 542-CENTRO	CAPIVARI

CAPIVARI	FABIANO JOSE MOREIRA CAMARGO PADRE	RUA PADRE HAROLDO, 542-CENTRO	CAPIVARI
CAPIVARI	JOSE BONIFACIO CARRETTA PADRE	RUA JOAO PESSOA, 177-ENGENHO VELHO	CAPIVARI
CAPIVARI	MARIA JANUARIA VAZ TUCCORI PROFESSORA	RUA CESAR GUIDETTI, 157-VILA FATIMA	CAPIVARI
CAPIVARI	WALDEMAR THOMAZINE	PROF NEWTON PIMENTA NEVES, 850-CASTELANI	CAPIVARI
CAPIVARI	GENNY PIMAZZONI PROFESSORA	RUA SAO JOSE, 305-CARDEAL	ELIAS FAUSTO
CAPIVARI	MASCARENHAS DE MORAES GENERAL	RUA XV DE NOVEMBRO, 590-CENTRO	ELIAS FAUSTO
CAPIVARI	ANNUNZIATTA LEONILDA VIRGINELLI PRADO PROFESSORA	RUA ORLANDO BARNABE, 377-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	ANTONIO DE PADUA PRADO PROFESSOR	RUA SERAPHIN GILBERTO CANDELO, 1139-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	AURORA SCODRO GROFF	RUA TAPUIA, SN-VILA MARIA HELENA	INDAIATUBA
CAPIVARI	CAMILO MARQUES PAULA PROFESSOR DOUTOR	RUA WALTER PIMENTEL, SN-VILA BRIZOLA	INDAIATUBA
CAPIVARI	CARLOS TANCLER PROFESSOR	RUA RICIERI DELBONI, 330-PARQUE RESIDENCIAL INDAIA	INDAIATUBA
CAPIVARI	CEL JTO A EE JARDIM MORADA DO SOL	ZEPHIRO PUCCINELLI, 1281-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	DEOLINDA MANEIRA SEVERO PROFESSORA	RUA YORIKO GONCALVES, 190-JARDIM OLIVEIRA CAMARGO	INDAIATUBA
CAPIVARI	GERALDO ENEAS DE CAMPOS PROFESSOR	RUA VOLUNTARIO JOAO DOS SANTOS, 555-JARDIM PAU PRETO	INDAIATUBA
CAPIVARI	HELENA DE CAMPOS CAMARGO PROFESSORA	RUA TUIUTI, SN-CIDADE NOVA I	INDAIATUBA
CAPIVARI	HELIO CERQUEIRA LEITE PROFESSOR	RUA SOROCABA, 355-JARDIM AMERICA	INDAIATUBA
CAPIVARI	JARDIM MORADA DO SOL	ZEPHIRO PUCCINELLI, 1281-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	JOAQUIM PEDROSO DE ALVARENGA	RODOVIA JOSE BOLDRINI, SN-ITAICI	INDAIATUBA
CAPIVARI	JOSE DE CAMARGO BARROS DOM	KENNEDY PRESIDENTE, 886-CIDADE NOVA I	INDAIATUBA
CAPIVARI	JOSE DE CAMPOS PROFESSOR	JOAO BATISTA NUNES BECCARI, 166-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	MARIA APPARECIDA PINTO DA CUNHA PROFESSORA	RUA REVERENDO ATAIDES COSTA, SN-PARQUE DAS NACOES	INDAIATUBA
CAPIVARI	MARIA DE LOURDES STIPP STEFFEN PROFESSORA	RUA MESTRE ANTONIO BENEDITO JESUS, 174-JARDIM MARINA	INDAIATUBA
CAPIVARI	MILTON LEME DO PRADO PROFESSOR	RUA LUIZ VAZ DE CAMOES, SN-VILA BRIGADEIRO FARIA LIMA	INDAIATUBA
CAPIVARI	PROFESSORA MARIA BERNADETE AMGARTEN PERES	AMARO SANTO, SN-JARDIM PAULISTA I	INDAIATUBA
CAPIVARI	RANDOLFO MOREIRA FERNANDES	CARLOS CANOVA, 600-PARQUE DAS NACOES	INDAIATUBA
CAPIVARI	SAO NICOLAU DE FLUE	ALAMEDA ANTONIO AMBIEL, SN-HELVETIA	INDAIATUBA
CAPIVARI	SUELY MARIA CACAO AMBIEL BATISTA PROFESSORA	ONORIO NOVACHI, 410-JARDIM HUBERT	INDAIATUBA
CAPIVARI	SUZANA BENEDICTA GIGO AYRES PROFESSORA	RUA AURELIO GARLETTI, 306-JARDIM MORADA DO SOL	INDAIATUBA
CAPIVARI	MATEUS BISPO DOM	QUINZE DE NOVEMBRO, 585-CENTRO	MOMBUCA
CAPIVARI	ANTONIO SPROESSER PROFESSOR	RUA PEDRO EDUARDO MOLLER, 209-JARDIM VISTA ALEGRE	MONTE MOR
CAPIVARI	CARMELA CHIARA GINEFRA PROFESSORA	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 75-CENTRO	MONTE MOR
CAPIVARI	CYRIACO SCARANELLO PIRES CONEGO	RUA NAIR LOPES SALES, 222-RESIDENCIAL PARQUE DO CAFE	MONTE MOR
CAPIVARI	ELIAS MASSUD DOUTOR	RUA PROFESSOR FAUZE CALIL, 30-CENTRO	MONTE MOR
CAPIVARI	JOANA DE AGUIRRE MARINS PEIXOTO PROFESSORA	RUA EDNALDO CIRILO DA SILVA, SN-RESIDENCIAL PARQUE BELA VISTA	MONTE MOR
CAPIVARI	LAURINDO GOMES CARNEIRO CORONEL	RUA NATAL ALBINO LEME, 200-JARDIM SAN REMO	MONTE MOR
CAPIVARI	MARIO COVAS GOVERNADOR	RUA MISAEL BERGANTON, 3-PARQUE RESIDENCIAL SAO CLEMENTE	MONTE MOR
CAPIVARI	JENI APPRILANTE PROFESSORA	AVENIDA DOUTOR JOSE SOARES FARIA, 200-CENTRO	RAFARD
CAPIVARI	CEL JTO A EE MARIA JOSE DE AGUIAR ZEPPELINI PROFA	RUA ANTONIO VASQUES, 113-RIO DAS PEDRAS	RIO DAS PEDRAS
CAPIVARI	MANOEL DA COSTA NEVES PROFESSOR	RUA RESK CORY, 27-JARDIM BOM JESUS	RIO DAS PEDRAS
CAPIVARI	MARIA JOSE DE AGUIAR ZEPPELINI PROFESSORA	RUA ANTONIO VASQUES, 113-PARQUE RESIDENCIAL CAMBARA	RIO DAS PEDRAS
CARAGUATATUBA	ALCIDES DE CASTRO GALVAO	RUA BENEDITO ZACARIAS AROUCA, 255-SUMARE	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	ANGELO BARROS DE ARAUJO	AVENIDA BENJAMIM ARANTES DA SILVA JUNIOR, SN-TRAVESSAO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	ANTONIO ALVES BERNARDINO	AVENIDA MARECHAL DEODORO DA FONSECA, 755-TINGA	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	AVELINO FERREIRA	AVENIDA JOSE HERCULANO, 6605-JARDIM PORTO NOVO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	BENEDITA PINTO FERREIRA	RUA JOSE PEDRO DE OLIVEIRA BARBOSA, 119-JARDIM CASA BRANCA	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	BENEDITO MIGUEL CARLOTA	HERMAN PEREIRA DE FARIA, 200-MASSAGUACU	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	BENEDITO PAES SOBRINHO VEREADOR	AVENIDA JOSE DA COSTA PINHEIRO JUNIOR, 950-PEREQUE MIRIM	CARAGUATATUBA

CARAGUATATUBA	COLONIA DOS PESCADORES	SERGIPE, 905-INDAIA	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	EDUARDO CORREA DA COSTA JUNIOR DOUTOR	ELVIRA PERPETUA, S/N-JARDIM PROGRESSO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	ISMAEL IGLESIAS	AVENIDA MANOEL SEVERINO DE CASTRO, 631-BARRANCO ALTO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	MARIA ESTER DAS NEVES DUTRA DAMASIO PROFESSORA	RUA OLAVO BILAC, 350-MORRO DO ALGODAO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	MARIO TROMBINI COMENDADOR	JOSE BENEDITO DE FARIA, SN-JARDIM RIO SANTOS	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	THOMAZ RIBEIRO DE LIMA	PACIFICO WAGNER FREI, 757-CENTRO	CARAGUATATUBA
CARAGUATATUBA	GABRIEL RIBEIRO DOS SANTOS DOUTOR	RUA MAJOR JOAO NOGUEIRA DE LIMA, 145-PEREQUE	ILHABELA
CARAGUATATUBA	JOSE ANTONIO SANCHES GONZALEZ PROF	ANGELINA PINTO DE OLIVEIRA, SN-AGUA BRANCA	ILHABELA
CARAGUATATUBA	MARIA GEMMA DE SOUZA OLIVEIRA PROFESSORA	RUA PROFESSOR MALAQUIAS OLIVEIRA FREITAS, 461-BARRA VELHA	ILHABELA
CARAGUATATUBA	DULCE CESAR TAVARES PROFESSORA	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO LOUP, 1140-MARESIAS	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	JOSEPHA DE SANT ANNA NEVES PROFESSORA	AVENIDA JOSE MACHADO ROSA, --TOPOLANDIA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	MAISA THEODORO DA SILVA PROFESSORA	RUA CARAGUATATUBA, --VILA AMELIA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	MARIA JOSE DA PENHA FRUGOLI PROFESSORA	AVENIDA VEREADOR EMILIO GRANATO, --ENSEADA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	NAIR FERREIRA NEVES PROFESSORA	AVENIDA MANOEL TEIXEIRA, --SAO FRANCISCO DA PRAIA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	PLINIO GONCALVES DE OLIVEIRA SANTOS	RUA PEDRO ESBORIOL, --JUQUEHY	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	SEBASTIANA COSTA BITTENCOURT PROFESSORA	RUA VALINHOS, --BARRA DO UNA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	WALKIR VERGANI	PRACA ELPIDIO ROMAO TEIXEIRA, --BOICUCANGA	SAO SEBASTIAO
CARAGUATATUBA	ALDEIA BOA VISTA	BAIRRO PROMIRIM, SN-PROMIRIM	UBATUBA
CARAGUATATUBA	ALDEIA RENASCE	BAIRRO CORCOVADO, SN-CORCOVADO	UBATUBA
CARAGUATATUBA	AUREA MOREIRA RACHOU PROFESSORA	RUA PADRE JOAO BAYLE, 1763-SERTAO QUINA	UBATUBA
CARAGUATATUBA	AURELINA FERREIRA PROFESSORA	RUA AMERICA, 200-ESTUFA II	UBATUBA
CARAGUATATUBA	DEOLINDO DE OLIVEIRA SANTOS CAPITAO	RUA CONCEICAO, 844-CENTRO	UBATUBA
CARAGUATATUBA	DIONISIA BUENO VELLOSO PROFESSORA	RUA IMACULADA CONCEICAO, 405-PEREQUE ACU	UBATUBA
CARAGUATATUBA	ESTEVEZ DA SILVA DOUTOR	RUA JORDAO HOMEM DA COSTA, 2-CENTRO	UBATUBA
CARAGUATATUBA	FAZENDA DA CAIXA	ESTRADA CASA DA FARINHA, S/N-AREA RURAL DE UBATUBA	UBATUBA
CARAGUATATUBA	FLORENTINA MARTINS SANCHEZ PROFESSORA	RUA BENEDITO HENRIQUE, 340-PEREQUE MIRIM	UBATUBA
CARAGUATATUBA	IDALINA DO AMARAL GRACA	RUA DA CASCATA, 400-IPIRANGUINHA	UBATUBA
CARAGUATATUBA	JOSE CELESTINO ARANHA	RODOVIA OSWALDO CRUZ, KM 05-HORTO FLORESTAL	UBATUBA
CARAGUATATUBA	MARIA ALICE ALVES PEREIRA	RUA ANA MARIA DE ALMEIDA, 32-MARAFUNDA	UBATUBA
CARAGUATATUBA	SEMIAMIS PRADO DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA GUILHERME CRISPIM DE MENEZES, 60-SACO DA RIBEIRA	UBATUBA
CARAGUATATUBA	SUELI APARECIDA FIGUEIRA DOS SANTOS PROFESSORA	AVENIDA RUTH MARQUES DO VALE, 77-ESTUFA I	UBATUBA
CATANDUVA	GABRIEL HERNANDEZ	PRACA PREFEITO ANTONIO FERREIRA PINTO, 20-CENTRO	ARIRANHA
CATANDUVA	ELMIRA GOULART PEREIRA PROFESSORA	RUA OLGA BERNARDES ZAMPERLINI, 470-CENTRO	CAJOBI
CATANDUVA	ALFREDO MINERVINO	RUA POLONI, 205-VILA BELA	CATANDUVA
CATANDUVA	ANTONIO MAXIMIANO RODRIGUES	RUA SANTOS, 1194-VILA RODRIGUES	CATANDUVA
CATANDUVA	BARAO DO RIO BRANCO	PRACA ROOSEVELT, 143-CENTRO	CATANDUVA
CATANDUVA	CEL JTO A EE BARAO DO RIO BRANCO	ROOSEVELT, 143-CENTRO	CATANDUVA
CATANDUVA	CLEOMERIO JOSE CAMPI	RUA JACANA, 155-JARDIM IMPERIAL	CATANDUVA
CATANDUVA	DINORAH SILVEIRA BORGES PROFESSORA	AVENIDA BARAO DOS COCAIS, 340-CONJUNTO HABITACIONAL EUCLIDES FIGUEIREDO	CATANDUVA
CATANDUVA	JOAQUIM ALVES FIGUEIREDO	RUA NIPOA, 100-SAO FRANCISCO	CATANDUVA
CATANDUVA	NESTOR SAMPAIO BITTENCOURT DOUTOR	GETULINA, 339-PARQUE IRACEMA	CATANDUVA
CATANDUVA	NICOLA MASTROCOLA	RUA ESPIRITO SANTO, 697-HIGIENOPOLIS	CATANDUVA
CATANDUVA	PAULO DE LIMA CORREA	TREZE DE MAIO, 761-CENTRO	CATANDUVA
CATANDUVA	VITORINO PEREIRA PROFESSOR	RUA ALAGOAS, 1675-VILA PAULISTA	CATANDUVA
CATANDUVA	ANTONIO CARLOS	AVENIDA WILSON VEIGA, 495-CENTRO	CATIGUA
CATANDUVA	BENEDITO BORGES DA SILVEIRA	BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 165-CENTRO	ELISIARIO
CATANDUVA	SATURNINO ANTONIO ROSA	AVENIDA SAO SEBASTIAO, 157-CENTRO	EMBAUBA
CATANDUVA	RUTH DALVA FERRAZ FARAO PROFESSORA	RUA CUSTODIO RIBEIRO, 250-CENTRO	ITAJOBI
CATANDUVA	BENTO DE SIQUEIRA PROFESSOR	RUA BOM JESUS, SN-CENTRO	MARAPOAMA

CATANDUVA	IZABEL LERRO ORTENBLAD	RUA ANTONIO SANCHES, 522-CENTRO	NOVAIS
CATANDUVA	CEL JTO A EE MARIO FLORENCE PROFESSOR	AVENIDA DA SAUDADE, 45-CENTRO	NOVO HORIZONTE
CATANDUVA	MARIO FLORENCE PROFESSOR	AVENIDA DA SAUDADE, 45-CENTRO	NOVO HORIZONTE
CATANDUVA	PEDRO TEIXEIRA DE QUEIROZ	RUA GUARANTA, 679-SANTA CLARA	NOVO HORIZONTE
CATANDUVA	SHIRLEY CAMARGO VON ZUBEN PROFESSORA	RUA ESPLANADA VALENTIM GENTIL, 378-VILA PATTI	NOVO HORIZONTE
CATANDUVA	JOAO GOMIERI SOBRINHO	RUA AURORA, 70-COHAB I	PALMARES PAULISTA
CATANDUVA	PROFESSORA APARECIDA MATILDE TURIM BALDO	RUA TREZE DE MAIO, 1281-COHAB CARMEM RUETTE DE OLIVEIRA 3	PALMARES PAULISTA
CATANDUVA	CAROLINA DE QUADROS TOLEDO PROFESSORA	RUA SAO PEDRO, 755-CENTRO	PARAISO
CATANDUVA	CARLOS AUGUSTO FROELICH DOUTOR	PRACA DOS FUNDADORES, SN-CENTRO	PINDORAMA
CATANDUVA	GIUSEPPE FORMIGONI	RUA BERNARDINO DE CAMPOS, 620-CENTRO	SANTA ADELIA
CATANDUVA	HORACIO ANTONIO DO NASCIMENTO CAPITAO	AVENIDA DOUTOR JOSE DO VALLE PEREIRA, 1475-CENTRO	TABAPUA
FERNANDOPOLIS	SILVIO MIOTTO	AVENIDA SAO PAULO, 1163-CENTRO	ESTRELA D'OESTE
FERNANDOPOLIS	AFONSO CAFARO	AV AMERICO MESSIAS DOS SANTOS, 650-VILA ESPLANADA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	ANTONIO TANURI PROFESSOR	RUA TIRADENTES, 522-JARDIM DO TREVO	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	ARMELINDO FERRARI	AV MININEL, 447-COESTER	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	CARLOS BAROZZI	AV CARLOS BAROZZI, 607-BRASILANDIA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	CEL JTO A EE JOAQUIM ANTONIO PEREIRA	AVENIDA DOS ARNALDOS, 1342-CENTRO	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	FERNANDO BARBOSA LIMA	R DOS BICUDOS, 420-JARDIM ARAGUAIA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	JOAQUIM ANTONIO PEREIRA	AV DOS ARNALDOS, 1342-CENTRO	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	JOSE BELUCIO	BENEDITA DA CRUZ, 777-ALBINO MININELLI	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	LIBERO DE ALMEIDA SILVARES	RUA AMAPA, 879-JARDIM AMERICA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	MARIA CONCEICAO APARECIDA BASSO PROFA	DAS AMERICAS, 729-DISTRITO DE BRASITANIA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	SATURNINO LEON ARROYO	R BAHIA, 265-JARDIM BELA VISTA	FERNANDOPOLIS
FERNANDOPOLIS	SILVERIO DA CUNHA LACERDA	RUA BENEDITO DA CUNHA LACERDA, 1-CENTRO	GENERAL SALGADO
FERNANDOPOLIS	TONICO BARAO	AVENIDA DOMENICO RAO, 1521-VILA MARIA	GENERAL SALGADO
FERNANDOPOLIS	MARILENE DE LURDES LISBOA SINGH PROFESSORA	RUA ANTONIO VICENTE DE MELO, 863-CENTRO	GUARANI D'OESTE
FERNANDOPOLIS	DATHAN CERVO PROFESSOR	RUA FAUSTINO M GONCALVES, 1460-CENTRO	INDIAPORA
FERNANDOPOLIS	HAROLDO GUIMARAES BASTOS ENGENHEIRO	RUA LUCI ERCILIA, 335-CENTRO	MACEDONIA
FERNANDOPOLIS	MANOEL DOS SANTOS	RUA VERGILIO NOSSA, 1271-CENTRO	MAGDA
FERNANDOPOLIS	DONATO MARCELO BALBO	RUA JOAO CAINELLI, 2241-CENTRO	MERIDIANO
FERNANDOPOLIS	PASCHOAL CASTREQUINI PREFEITO	RUA VALENTIM MINTO, 781-CENTRO	MIRA ESTRELA
FERNANDOPOLIS	CEL JTO A EE SANSARA SINGH FILHO PROF	FERNAO DIAS PAES LEME, 1315-CENTRO	OUROESTE
FERNANDOPOLIS	SANSARA SINGH FILHO PROFESSOR	RUA FERNAO DIAS PAES LEMES, 1315-CENTRO	OUROESTE
FERNANDOPOLIS	HILDA BERTONCINI RODRIGUES PROFESSORA	AVENIDA JOSE PAGNI, 423-CENTRO	PEDRANOPOLIS
FERNANDOPOLIS	LESBINO DE SOUZA ALKIMIN	RUA CEARA, 1033-CENTRO	POPULINA
FERNANDOPOLIS	JOSE BRANDINI	RUA DOS ESTUDANTES, SN-CENTRO	SAO JOAO DAS DUAS PONTES
FERNANDOPOLIS	JOANITA BIANCHI BONSEGNO CARVALHO PROFESSORA	RUA SEBASTIAO BATISTA DOS SANTOS, 580-CENTRO	SAO JOAO DE IRACEMA
FERNANDOPOLIS	JERONYMO TRAZZI	RUA VICTORIO MIOTTO, 337-CENTRO	TURMALINA
FRANCA	CEL JTO A EE JOAO DE FARIA	ANTONIO PRADO, 3078-CENTRO	CRISTAIS PAULISTA
FRANCA	JOAO DE FARIA	AVENIDA ANTONIO PRADO, 3078-CENTRO	CRISTAIS PAULISTA
FRANCA	ADALGISA DE SAO JOSE GUALTIERI	ALONSO FERREIRA CARVALHO PADRE, 2300-VILA MARTA	FRANCA
FRANCA	ADELINA PASQUINO CASSIS PROFA	FRANCISCO PROCOPIO DE OLIVEIRA, 2860-JARDIM EDEN	FRANCA
FRANCA	ADELMO FRANCISCO DA SILVA	ZULEIKA LIMA PUCCI, 820-RESIDENCIAL SAO DOMINGOS	FRANCA
FRANCA	AGOSTINHO LIMA DE VILHENA PROF	RUA LUIZ RODRIGUES PEREIRA, 5446-JARDIM NOEMIA	FRANCA
FRANCA	AMALIA PIMENTEL PROFA	RUA VOLUNTARIO MARIO MAZINI, 1220-JARDIM FRANCANO	FRANCA
FRANCA	ANA MARIA JUNQUEIRA PROFA	LIBERDADE, 985-JARDIM CALIFORNIA	FRANCA
FRANCA	ANGELO GOSUEN PROF	FORTALEZA, 1270-JARDIM BRASILANDIA	FRANCA
FRANCA	ANGELO SCARABUCCI	ROSA DEL MONTE, 2941-VILA SCARABUCCI	FRANCA
FRANCA	ANTONIO FACHADA PROF	URSULA POUSA ARAUJO TORRES, 740-PARQUE VICENTE LEPORACE I	FRANCA

FRANCA	ASSUERO QUADRI PRESTES DR PROFESSOR	JOSE LOPES RIBEIRO, 3960-JARDIM LUIZA II	FRANCA
FRANCA	BARAO DE FRANCA	R FRANCISCO MARCOLINO, 875-VL S DUMONT	FRANCA
FRANCA	BENEDITO EUFRASIO MARCONDES VIEIRA PROF	CLEMENTE SEGUNDO PINHO DOUTOR, 1440-SANTO AGOSTINHO	FRANCA
FRANCA	CAETANO PETRAGLIA	SANTOS PEREIRA, 654-CIDADE NOVA	FRANCA
FRANCA	CARMEM MUNHOZ COELHO PROFA	WASHINGTON LUIS DOUTOR, 1944-JARDIM BOA ESPERANCA	FRANCA
FRANCA	CARMEM NOGUEIRA NICACIO PROFA	CRUZ E SOUZA, 2511-JARDIM BOA ESPERANCA	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE ANA MARIA JUNQUEIRA	LIBERDADE, 985-JARDIM CALIFORNIA	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE ANGELO GOSUEN PROF	FORTALEZA, 0000SN-JARDIM BRASILANDIA	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE ANTONIO FACHADA PROF	URSULA POUSA ARAUJO TORRES, 740-PARQUE VICENTE LEPORACE I	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE EVARISTO FABRICIO	ALPIO RESENDE DE ARAUJO, 1000-PROLONGAMENTO JARDIM AEROPORTO I	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE PEDRO NUNES DA ROCHA PROF	JOVIANO SOARES, 2650-VILA EUROPA	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE PROFA MARIA CINTRA NUNES ROCHA - DONA BRANCA	ANA MARIA BONETI, 1461-JARDIM CAMBUI	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE TORQUATO CALEIRO	RUA LIBERO BADARO, 1150-CENTRO	FRANCA
FRANCA	CEL SO TOLEDO PROF	ANTONIO CONSTANTINO, 814-JARDIM MARIA ROSA	FRANCA
FRANCA	DANTE GUEDINE FILHO PROF	DIONIZIO FACIOLI, 1272-PROLONGAMENTO VILA INDUSTRIAL	FRANCA
FRANCA	DAVID CARNEIRO EWBANK	ALBERTO DE AZEVEDO, 1279-JARDIM CALIFORNIA	FRANCA
FRANCA	EVARISTO FABRICIO PROF	ALPIO RESENDE DE ARAUJO, 1000-PROLONGAMENTO JARDIM AEROPORTO I	FRANCA
FRANCA	FRANCISCO MARTINS CORONEL	PRACA CORONEL ANTONIO JACINTHO, 1533-CENTRO	FRANCA
FRANCA	HELENA CURY DE TACCA PROFA	RUA DOMINGOS JARDINI, 2321-JARDIM TROPICAL II	FRANCA
FRANCA	HELIO PALERMO PROF	ALFREDO CASALE, 1090-VILA REZENDE	FRANCA
FRANCA	HOMERO ALVES	VOLUNTARIOS DA FRANCA, 2127-CENTRO	FRANCA
FRANCA	IOLANDA RIBEIRO NOVAIS PROFA	VICENTE SAO, 3400-CHACARA ESPRAIADO	FRANCA
FRANCA	ISRAEL NICEUS MOREIRA PROF	LUIZ TARDIVO, 511-JARDIM SANTA EFIGENIA	FRANCA
FRANCA	JERONIMO BARBOSA SANDOVAL	MANOEL NICACIO DOUTOR, 425-VILA NICACIO	FRANCA
FRANCA	JOAO MARCIANO DE ALMEIDA DR	ESPIRITO SANTO, SN-VILA APARECIDA	FRANCA
FRANCA	JOSE CARLOS DONADELI PANICE PROF	EDNA BERTONCINI COMPARINI, 200-JARDIM PANORAMA	FRANCA
FRANCA	JOSE DOS REIS MIRANDA FILHO PROFESSOR	DELCIDES PRESOTTO, 1021-VILA SANTA MARIA DO CARMO	FRANCA
FRANCA	JOSE PINHEIRO DE LACERDA CAPITAO	LAERTE BARBOSA CINTRA PROFESSOR, 929-RESIDENCIAL BALDASSARI	FRANCA
FRANCA	JOSE RICARDO PUCCI PROF	IVETE VARGAS, 1445-JARDIM PINHEIROS I	FRANCA
FRANCA	JOSEPHINA ZINNI ALMADA PROFA	ANTONIO TORRES PENEDO, 1091-SAO JOAQUIM	FRANCA
FRANCA	JULIO CESAR D ELIA PROF	JOAQUIM CORREA LEANDRO MONSENHOR, 2120-JARDIM ALVORADA	FRANCA
FRANCA	LAURA DE MELLO FRANCO PROFA	PAULO FRANCISCO QUEIROZ ARRUDA, 199-JARDIM REDENTOR	FRANCA
FRANCA	LINA PICCHIONI ROCHA PROFA	CARLOS VERGANI, 2375-JARDIM DOUTOR ANTONIO PETRAGLIA	FRANCA
FRANCA	LIZETE PAULINO TEIXEIRA PROFA	AGOSTINHO DE JESUS FREI, 450-VILA SANTA TEREZINHA	FRANCA
FRANCA	LUCIA GISSI CERASO PROFA	SERAFIM BORGES DO VAL, 5471-JARDIM NOEMIA	FRANCA
FRANCA	LUIZ PARIDE SINELLI PROF	RUA DOS GUARANIS, 1181-JARDIM MARTINS	FRANCA
FRANCA	LYDIA ROCHA ALVES PROFA	DENIZAR TREVIZANI, 2020-JARDIM AEROPORTO III	FRANCA
FRANCA	MARIA CINTRA NUNES ROCHA PROFA DONA BRANCA	RUA ANA MARIA BONETI, 1461-JARDIM CAMBUI	FRANCA
FRANCA	MARIA DO CARMO SILVA FERREIRA PROFA DONA NENZINHA	ALCEU PEDIGONE, 250-JARDIM SIMOES	FRANCA
FRANCA	MARIA PIA SILVA CASTRO PROFA	ANTONIO BRENTINI, 851-PARQUE DO HORTO	FRANCA
FRANCA	MARIO D ELIA	RUA COUTO MAGALHAES, 777-JARDIM CONSOLACAO	FRANCA
FRANCA	MICHEL HABER PROF	JOAO DOS SANTOS FERREIRA, 561-JARDIM PAULISTANO	FRANCA
FRANCA	ODETTE BUENO RIBEIRO PROFESSORA	OSORIO DE PAULA MARQUES CAPITAO, 1940-RESIDENCIAL MOREIRA JUNIOR	FRANCA
FRANCA	ORLIK LUZ DR	COELHO NETTO, 201-CITY PETROPOLIS	FRANCA
FRANCA	OTAVIO MARTINS DE SOUZA PROF	JOAO FERREIRA FONTELAS, 225-VILA CHICO JULIO	FRANCA
FRANCA	PEDRO NUNES ROCHA PROF	JOVIANO SOARES, 2650-VILA EUROPA	FRANCA
FRANCA	ROBERTO SCARABUCI PROFESSOR	JOSE DE ANDRADE PINTO, 6325-RESIDENCIAL ANA DOROTHEA	FRANCA

FRANCA	SERGIO LECA TEIXEIRA PROF	LEANDRO FERNANDES MARTINS, 1879-JARDIM AEROPORTO III	FRANCA
FRANCA	STELLA DA MATTA AMBROSIO PROFESSORA	RUA ANICETO DEODATO DINIZ E SILVA, 2600-JARDIM PULICANO	FRANCA
FRANCA	SUDARIO FERREIRA	RUA CLOVIS VIEIRA DE ANDRADE, 915-PARQUE VICENTE LEPORACE II	FRANCA
FRANCA	SUELY MACHADO DA SILVA PROFA	PORTO VELHO, 1851-JARDIM BRASILANDIA	FRANCA
FRANCA	SUZANA RIBEIRO SANDOVAL PROFA	EMILIO VIEIRA FRANCA, 175-VILA CHICO JULIO	FRANCA
FRANCA	TORQUATO CALEIRO	LIBERO BADARO, 1150-CENTRO	FRANCA
FRANCA	VICENTE MINICUCCI PROFESSOR	RUA JOSE ANTONIO DOS SANTOS, 1722-RECANTO ELIMAR	FRANCA
FRANCA	CEL JTO A EE HENRIQUE LESPINASSE PROF	RUA CORONEL ANTONIO BELTRUDES, 4620-CENTRO	ITIRAPUA
FRANCA	HENRIQUE LESPINASSE PROF	RUA CORONEL ANTONIO BELTRUDES, 4620-CENTRO	ITIRAPUA
FRANCA	OLIVIO PEIXOTO PROF	RUA CAPITAO ANTONIO JOAQUIM, 1-CENTRO	JERIQUEARA
FRANCA	JORGE FALEIROS	RUA PIO AVELINO, 908-CENTRO	PATROCINIO PAULISTA
FRANCA	ARTUR BELEM JUNIOR	RUA ABIB NAUFIL SANTIAGO, 162-CENTRO	PEDREGULHO
FRANCA	CEL JTO A EE JOSE VICENTE MACHADO NETTO DR	JOAO PEREIRA DE ALMEIDA, 311-CENTRO	PEDREGULHO
FRANCA	JOSE RIBEIRO DE BARROS PROF	RUA ESTREITO, 540-USINA ESTREITO	PEDREGULHO
FRANCA	JOSE VICENTE MACHADO NETTO DR	RUA JOAO PEREIRA DE ALMEIDA, 311-CENTRO	PEDREGULHO
FRANCA	MARIA APARECIDA SALES MANREZA PROFA	RUA JOAQUIM RIOS MARTINS, SN-SANTA LUZIA	PEDREGULHO
FRANCA	ISAAC VILELA DE ANDRADE	RUA GERALDO VERISSIMO, 860-CENTRO	RESTINGA
FRANCA	NENE LOURENCO	RUA FORTUNATO MESSIAS NUNES, 1130-MONTE ALEGRE	RIBEIRAO CORRENTE
FRANCA	HENRIQUETA RIVERA MIRANDA PROFA	RUA CARLOS VEDOVATO, 430-CENTRO	RIFAINA
FRANCA	MACIEL DE CASTRO JUNIOR	RUA 31 DE MARCO, 5/N-CENTRO	SAO JOSE DA BELA VISTA
GUARATINGUETA	AMERICO ALVES	PRACA PADRE VICTOR COELHO DE ALMEIDA, 113-JARDIM SAO PAULO	APARECIDA
GUARATINGUETA	EDGARD DE SOUZA DR	RUA ITACOLOMI, SN-ITAGUACU	APARECIDA
GUARATINGUETA	MURILLO DO AMARAL PROF	TRAVESSA ANTONIO FILIPPO, SN-SAO ROQUE	APARECIDA
GUARATINGUETA	PAULINA CARDOSO PROFA	RUA CAPITAO EMIDIO MOREIRA, 153-PONTE ALTA	APARECIDA
GUARATINGUETA	VICENTE DE PAULA ALMEIDA	AVENIDA SEBASTIAO ANGELO COSTA, 701-CENTRO	ARAPEI
GUARATINGUETA	BARAO DA BOCAINA	RUA COMENDADOR SAMPAIO, 32-CENTRO	AREIAS
GUARATINGUETA	SAO LAURINDO VISCONDE	RUA JOAO R NOGUEIRA FRAGOSO, 77-CENTRO	BANANAL
GUARATINGUETA	BAIRRO DO EMBAUZINHO	RUA CORONEL JOSE JOAQUIM FERREIRA, SN-EMBAUZINHO	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	BAIRRO SAO MIGUEL	PRACA SAO MIGUEL, SN-SAO MIGUEL	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	CEL JTO A EE SEVERINO MOREIRA BARBOSA	AVENIDA DEOCLECIANO DA SILVA AZEVEDO, 333-CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	JUCA PADRE	PRACA EUCLIDES FIGUEIREDO, SN-VILA CARMEM	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	MARIA IZABEL FONTOURA	RUA SANTA CRUZ, 235-EMBAU	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	OLIVEIRA GOMES COMENDADOR	RUA JOAO VIEIRA BARROS JUNIOR, 2700-PARQUE PRIMAVERA	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	PAULO VIRGINIO	LARGO BOM JESUS, 107-MARGINAL ESQUERDA	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	REGINA POMPEIA PINTO PROFA	RUA JOSE RODRIGUES FONTES, 128-SAO JOAO	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	SEVERINO MOREIRA BARBOSA	AVENIDA DEOCLECIANO DA SILVA AZEVEDO, 333-CENTRO	CACHOEIRA PAULISTA
GUARATINGUETA	ALICE VILELA GALVAO PROFA	RUA HOMERO ORTIZ MARCONDES, 470-CENTRO	CANAS
GUARATINGUETA	ABRAO BENJAMIM PROF	CRUZEIRO, 815-VILA ROMANA	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	CEL JTO A EE OSVALDO CRUZ	OTAVIO RAMOS CAPITAO, 593-CENTRO	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	HERMOGENES MAJOR	IPIRANGA, SN-VILA PAULISTA	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	HILDA ROCHA PINTO PROFA	RUA SAO LUIZ, 183-JARDIM SAO JOSE	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	HUMBERTO TURNER	LUIZ BITTENCOURT, 525-ITAGACABA	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	JOSE RODRIGUES ALVES SOBRINHO DR	RUA DR CELESTINO, 1711-VILA CANEVARI	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	MARIO DA SILVA PINTO DR	NICOTA FORTES DONA, 235-VILA ANA ROSA NOVAES	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	OSWALDO CRUZ	OTAVIO RAMOS CAPITAO, 593-CENTRO	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	VIRGILIO ANTUNES PROF	ANTONIO PINTO, 302-VILA DOUTOR JOAO BATISTA PARTE ALTA	CRUZEIRO
GUARATINGUETA	BAIRRO DA BARRA	ESTRADA MUNICIPAL DA BARRA DO JOAO ALVES, SN-BAIRRO DA BARRA	CUNHA
GUARATINGUETA	BAIRRO DA BOCAINA	VILA SAO ROQUE, SN-BAIRRO DA BOCAINA	CUNHA

GUARATINGUETA	CASEMIRO DA ROCHA DR	PRACA DO ROSARIO, 205-CENTRO	CUNHA
GUARATINGUETA	CEL JTO A EE PAULO VIRGINIO	20 DE ABRIL, 134-CENTRO	CUNHA
GUARATINGUETA	GERALDO COSTA	RUA DA PALHA, 40-CAMPOS DE CUNHA	CUNHA
GUARATINGUETA	PAULO JOSE VERRESCHI RIBEIRO	RODOVIA PAULO VIRGINIO, KM 32-PARAINGA	CUNHA
GUARATINGUETA	PAULO VIRGINIO CUNHA	LADEIRA 20 DE ABRIL, 134-CENTRO	CUNHA
GUARATINGUETA	CEL JTO A EE RODRIGUES ALVES CONSELHEIRO	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA, 224-CENTRO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	CLOTILDE AYELLO ROCHA PROFA	LOTEAMENTO SAO BENEDITO, 5000-RETIRO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	DINAH MOTTA RUNHA PROFA	RUA DR FRANCISCO MEIRELES FREIRE, 101-PARQUE SAO FRANCISCO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	ERNESTO QUISSAK PROF	GUILHERME DE ALMEIDA, 1463-ENGENHEIRO NEIVA	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	FRANCISCO AUGUSTO DA COSTA BRAGA PROF	PEDRO CAPPIO, 72-PEDREGULHO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	JOAQUIM VILELA DE OLIVEIRA MARCONDES	AV PRESIDENTE VARGAS, 1375-NOVA GUARA	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	JOSE PEREIRA EBOLI PROF	JOAO RODRIGUES ALCKIMIM, 1249-PARQUE RESIDENCIAL BEIRA RIO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	LUIZ MENEZES PROF	HENRIQUE RANGEL DE CASTRO, 280-VILA ANGELINA	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	MARIA AMALIA DE MAGALHAES TURNER PROFA	BENEDITO MARTINIANO GONCALVES, 39-CAMPINHO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	NILO SANTOS VIEIRA PROF	SALVADOR, 345-BELVEDERE CLUB DOS 500	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	RODRIGUES ALVES CONSELHEIRO	RUA VISCONDE DE GUARATINGUETA, 224-CENTRO	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	ROGERIO LACAZ PROF	GOIAS, SN-ESCOLA ESPECIALISTA DA AERONAUTICA	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	SYLVIO JOSE MARCONDES COELHO PROF	RUA JOAO DARRIGO FILHO, 101-SANTA LUZIA	GUARATINGUETA
GUARATINGUETA	HORTA CORONEL	RUA MANOEL MACHADO, 680-CENTRO	LAVRINHAS
GUARATINGUETA	JULIO FORTES	AVENIDA NILO RODRIGUES LOZANO, 775-JARDIM MAVISOU	LAVRINHAS
GUARATINGUETA	ARNOLFO AZEVEDO	TOMAZ ALVES DE FIGUEIREDO, 350-CIDADE INDUSTRIAL	LORENA
GUARATINGUETA	AROLDI AZEVEDO PROF	FREDERICA SACIOTTI, 53-VILA NUNES	LORENA
GUARATINGUETA	FRANCISCO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR PROF	RUA CARDEAL DOM CARLOS CARMELLO DE VASCONCELOS MOTTA, 5-PARQUE RODOVIAS	LORENA
GUARATINGUETA	GABRIEL PRESTES	RUA DUQUE DE CAXIAS, 189-CENTRO	LORENA
GUARATINGUETA	JOAQUIM FERREIRA PEDRO PROF	ANTONIO HADDAD, 703-SANTO ANTONIO	LORENA
GUARATINGUETA	LUIZ DE CASTRO PINTO PROF	RUA PROF JOSE MARQUES DE OLIVEIRA, SN-VILA PASSOS	LORENA
GUARATINGUETA	MIQUELINA CARTOLANO PROFA	MARIO PRUDENTE DE AQUINO FILHO, 395-VILA PASSOS	LORENA
GUARATINGUETA	REGINA BARTELEGA DA CUNHA M JUNQUEIRA ORTIZ MONTEIRO	AVENIDA PROF? LUIZA CHAGAS, 618-CECAP	LORENA
GUARATINGUETA	DARWIN FELIX PROF	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 406-VILA ESPERANCA	PIQUETE
GUARATINGUETA	LEONOR GUIMARAES PROFA	PRACA DOM PEDRO I, 130-VILA CELESTE	PIQUETE
GUARATINGUETA	JOSE FELIX PROF	PRACA MIGUEL CORREA DOS OUROS, 32-CENTRO	POTIM
GUARATINGUETA	JOSE DE PAULA FRANCA PROF	LADEIRA MANOEL RODRIGUES, 132-CENTRO	QUELUZ
GUARATINGUETA	ANDRE BROCA PROF	RUA ROQUE VIEIRA, 83-CENTRO	ROSEIRA
GUARATINGUETA	MIGUEL PEREIRA	PRACA CEL CUNHA LARA, 50-CENTRO	SAO JOSE DO BARREIRO
GUARATINGUETA	HILDEBRANDO MARTINS SODERO PROF	AVENIDA CYRO MOREIRA DE ANDRADE, 1461-CENTRO	SILVEIRAS
ITAPETININGA	EDUARDO SOARES PROF	IDIARTE MACIEL, SN-CENTRO	ALAMBARI
ITAPETININGA	IVENS VIEIRA	MAJOR PEREIRA DE MORAES, 1228-CENTRO	ANGATUBA
ITAPETININGA	ORESTES ORIS DE ALBUQUERQUE PROF	RUA JONAS VILKAS, 47-JARDIM INGA	ANGATUBA
ITAPETININGA	RENATO DA ROCHA MIRANDA	RUA PRUDENTE ALVES, SN-CENTRO	CAMPINA DO MONTE ALEGRE
ITAPETININGA	CASTANHO DE ALMEIDA CEL	RUA CORONEL ANDRADE, 152-CENTRO	GUAREI
ITAPETININGA	EZEQUIEL CASTANHO PROF	PRACA CORONEL ANIBAL CASTANHO, 288-CENTRO	GUAREI
ITAPETININGA	ABILIO FONTES PROF	JOAO BATISTA DE MACEDO MENDES DOUTOR, SN-VILA ROSA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ADHERBAL DE PAULA FERREIRA	PEIXOTO GOMIDE, 126-CENTRO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ALCEU GOMES DA SILVA PROF	ANTONIO BRUNETTI PADRE, 1800-VILA RIO BRANCO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ASTOR VASQUES LOPES PROF	RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 180-JARDIM BRASIL	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ATALIBA JULIO DE OLIVEIRA PROF	JOSE SANTANA DE OLIVEIRA, 116-VILA NOVA ITAPETININGA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	BERNARDES JUNIOR DESEMBARGADOR	ITAPETININGA, 51-VILA ARRUDA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	CARLOS EDUARDO MATTARAZZO CARREIRA PROF	RUA ANTONIO SOARES DA SILVA, 170-JARDIM BRASIL	ITAPETININGA
ITAPETININGA	CEL JTO A EE PEIXOTO GOMIDE	AVENIDA PEIXOTO GOMIDE, 198-CENTRO	ITAPETININGA

ITAPETININGA	CORINA CACAPAVA BARTH PROFA	RUA DOUTOR COUTINHO, 1370-VILA JUDITH	ITAPETININGA
ITAPETININGA	DARCY VIEIRA	FRANCISCO RODRIGUES JUNIOR, 289-VILA BARTH	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ELISARIO MARTINS DE MELLO PROF	RUA ENGENHEIRO CAIO DIAS BATISTA, 240-VILA REGINA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ERNESTA XAVIER RABELO ORSI PROFA	RUA JUVENAL ROLIN CYRENEU, 42-JARDIM ITALIA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ERNESTINA LOUREIRO MIRANDA PROFA	SANTINO LEME DE ALMEIDA, S/N-VILA BELO HORIZONTE	ITAPETININGA
ITAPETININGA	EURINY DE SOUZA VIEIRA PROFA	ESTRADA MUNICIPAL JOSE CORREA DE MORAES, 225-CHAPADINHA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	EVONIO MARQUES PROF	ONORIO SALES, S/N?-VARGINHA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	FERNANDO PRESTES CEL	PEIXOTO GOMIDE, 250-CENTRO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	FONSECA MAJOR	RUA VENANCIO AYRES, 108-CENTRO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	JAIR BARTH PROF	JOSE SIDNEY DA CUNHA DOUTOR, SN-JARDIM BELA VISTA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	JOSE DA CONCEICAO HOLTZ PROF	RUA FRANCISCO ALMEIDA MELO, 143-GRAMADINHO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	JUVENAL PAIVA PEREIRA PROF	PEDRO LOPES DE ALMEIDA, 211-TUPY	ITAPETININGA
ITAPETININGA	MARIA DE LOURDES BARREIROS CARVALHO PROFA	WENCESLAU BRAZ, SN-VILA POPULAR	ITAPETININGA
ITAPETININGA	MODESTO TAVARES DE LIMA PROF	RUA ACACIO DE MORAES TERRA, 376-JARDIM PAULISTA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	PEIXOTO GOMIDE	PEIXOTO GOMIDE, 198-CENTRO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	PERICLES GALVAO PROF	ESTRADA JOSE CORREA DE MORAES, SN-CHAPADA GRANDE	ITAPETININGA
ITAPETININGA	SEBASTIAO PINTO PROF	RUBENS VIEIRA DA SILVA, SN-VILA SANTANA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	SEBASTIAO VILLACA PROF	ANTONIO BRUNETTI PADRE, 933-VILA RIO BRANCO	ITAPETININGA
ITAPETININGA	VIRGILIO SILVEIRA PROF	RUA JOAO GALDINO DE CAMARGO, 203-RECHA	ITAPETININGA
ITAPETININGA	ANTONIO LUIZ DUARTE	RUA JOAQUIM VIEIRA DE MEDEIROS, 1134-CENTRO	PARANAPANEMA
ITAPETININGA	HOLAMBRA II	DAS POSSES, 55-CAMPOS DE HOLAMBRA	PARANAPANEMA
ITAPETININGA	JOSE BALTAZAR DE SOUZA	RUA JOSE ANTONIO VIEIRA, 300-GRAMADAO	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	MARIA ELISA DE OLIVEIRA PROFA	RUA CORONEL FERNANDO PRESTES, 460-CENTRO	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	MARIA FRANCISCA DEOCLECIO ARRIVABENE PROFA	RUA CAMILO MOYSES, 150-COHAB	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	MASSANORI KARAZAWA	ESTRADA VICINAL KUNHEI ARIGA, SN-BAIRRO COLONIAL PINHAL	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	NESTOR FOGACA	RUA RUI BARBOSA, 322-CENTRO	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	SADAMITA IVASSAKI	RUA GENTIL CAMARGO, 283-ABAITINGA	SAO MIGUEL ARCANJO
ITAPETININGA	FLORA PRESTES CESAR PROFA	RUA NOSSA SENHORA DAS DORES, 390-CENTRO	SARAPUI
ITAPETININGA	MARIA IMACULADA CERQUEIRA BORHER PROFA	RUA GABRIEL TADEU ANTUNES MEDEIROS, 67-VILA SAO JOAO	SARAPUI
ITAPETININGA	ALTINA MAYNARDES ARAUJO PROFA	RUA TEOFILO ANDRADE GAMA, 800-BOQUEIRAO	TATUI
ITAPETININGA	ARY DE ALMEIDA SINISGALLI PROF	CECILIO BONEDER, 428-VILA ESPERANCA	TATUI
ITAPETININGA	BARAO DE SURUI	PRACA PAULO SETUBAL, 101-CENTRO	TATUI
ITAPETININGA	CEL JTO A EE CHICO PEREIRA	SANTO ANTONIO, 249-CENTRO	TATUI
ITAPETININGA	CHICO PEREIRA	ANTONIO SANTO, 249-CENTRO	TATUI
ITAPETININGA	DEOCLES VIEIRA DE CAMARGO PROF	SETE DE MAIO, 828-CENTRO	TATUI
ITAPETININGA	FERNANDO GUEDES DE MORAES PROF	RUA DOUTOR ANTONIO JARBAS VEIGA DE BARROS, 205-JARDIM LUCILA	TATUI
ITAPETININGA	JOSE CELSO DE MELLO PROF	ALBERTO QUINTO LABRONICE DOUTOR, 62-CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO LISBOA DE ALMEIDA	TATUI
ITAPETININGA	LIENETTE AVALONE RIBEIRO PROFA	LICINIO ALVES DA CRUZ PROFESSOR, 140-PARQUE SANTA MARIA	TATUI
ITAPETININGA	SEMRAMIS TURELLI AZEVEDO PROFA	GLADYS BERNARDES MINHOTO DONA, 411-JARDIM TOKIO	TATUI
ITAPEVA	FRANCELINA FRANCO PROFESSORA	RUA OLIMPIO NOGUEIRA, 135-CENTRO	BURI
ITAPEVA	ARLINDO VIEIRA PADRE	RUA CAMPOS SALLES, 1141-CENTRO	CAPAO BONITO
ITAPEVA	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS	BAIRRO TURVO DOS ALMEIDAS, SN-TURVO DOS ALMEIDAS	CAPAO BONITO
ITAPEVA	CEL JTO A EE RAUL VENTURELLI DR	YOITI IKEDA, 170-JARDIM CRUZEIRO	CAPAO BONITO
ITAPEVA	JOAO BAPTISTA DO AMARAL VASCONCELLOS PROFESSOR	RUA PAULO MENDES DE CARVALHO, 34-VILA APARECIDA	CAPAO BONITO
ITAPEVA	RAUL VENTURELLI DOUTOR	YOITI IKEDA, 170-JARDIM CRUZEIRO	CAPAO BONITO
ITAPEVA	ANTONIO DEFFUNE DOUTOR	PEDRO ANSELMO FERREIRA, 60-ALTO DA BRANCAL	ITAPEVA
ITAPEVA	CEL JTO A EE NICOTA SOARES	RUA ROSELANDIA, 0000SN-JARDIM BELVEDERE	ITAPEVA
ITAPEVA	CINIRA DANIEL DA SILVA PROFESSORA	MARTINHO DANIEL DA SILVA, 50-GUARIZINHO	ITAPEVA

ITAPEVA	GERSON DE BARROS MARGARIDO PROFESSOR	PRACA LEANDRO COSTA, 78-SAO ROQUE	ITAPEVA
ITAPEVA	JEMINIANO DAVID MUZEL	RUA JOAO ANTUNES DE MOURA, 871-JARDIM EUROPA	ITAPEVA
ITAPEVA	JOSE VASQUES FERRARI PROFESSOR	HUMBERTO FASCETTI PROFESSOR, 120-PARQUE CIMENTOLANDIA	ITAPEVA
ITAPEVA	NICOTA SOARES PROFESSORA	RUA ROSELANDIA, S/N-JARDIM BELVEDERE	ITAPEVA
ITAPEVA	OTAVIO FERRARI	RUA MARIO PRANDINI, 962-CENTRO	ITAPEVA
ITAPEVA	SILVERIO MONTEIRO PROFESSOR	BAIRRO PACOVA, SN-PACOVA	ITAPEVA
ITAPEVA	ZULMIRA DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA CAPAO BONITO, 99-VILA BOM JESUS	ITAPEVA
ITAPEVA	RICARDO CAMPOLIM DE ALMEIDA NETO	RUA NELSON ANTUNES CORDEIRO, SN-ITAOCA	NOVA CAMPINA
ITAPEVA	SIMPLICIANO CAMPOLIM DE ALMEIDA	RUA SALATIEL DAVID MUZEL, 1515-CENTRO	NOVA CAMPINA
ITAPEVA	BAIRRO BOA VISTA INTERVALS	BAIRRO BOA VISTA, SN-BOA VISTA INTERVALS	RIBEIRAO GRANDE
ITAPEVA	BAIRRO FERREIRA DOS MATOS	PADRE ARLINDO VIEIRA, SN-FERREIRA DOS MATOS	RIBEIRAO GRANDE
ITAPEVA	OSCAR KURTZ CAMARGO	RUA JOAQUIM AMANTINO FERREIRA, 317-CENTRO	RIBEIRAO GRANDE
ITAPEVA	CELIA VASQUES FERRARI DUCH PROFESSORA	RUA BENEDITO PAULINO NOGUEIRA, SN-CENTRO	TAQUARIVAI
ITARARE	ALDEIA KARUGWA	ESTRADA VICINAL, SN-BAIRRO DOS VITOR	BARAO DE ANTONINA
ITARARE	ALDEIA WYV PYHAU	BAIRRO DOS VITOR, S/N-DOS VITOR	BARAO DE ANTONINA
ITARARE	SANDRA REGINA PIRES PROFESSORA	AVENIDA BRASILIA, 825-CENTRO	BARAO DE ANTONINA
ITARARE	TXONDARO TEKOA MBAE	ESTRADA VICINAL, S/N-BAIRRO DOS VITOR	BARAO DE ANTONINA
ITARARE	APARICIO BIGLIA FILHO PROFESSOR	RUA MANOEL TEIXEIRA FERNANDES, 40-CENTRO	BOM SUCESSO DE ITARARE
ITARARE	ANTONIO TONON	RUA SAO BENEDITO, 452-CENTRO	CORONEL MACEDO
ITARARE	ALBERTO PEREIRA PROFESSOR	RUA CRUZEIRO, 88-VILA CRUZEIRO	ITABERA
ITARARE	BAIRRO DO TOME	RUA LUIS TOME DO COUTO, 673-TOME	ITABERA
ITARARE	BAIRRO ENGENHEIRO MAIA	AVENIDA ENGENHEIRO MAIA, SN-ENGENHEIRO MAIA	ITABERA
ITARARE	BAIRRO ENGENHEIRO MAIA II	RUA ANTONIO CASTILHO MURAL, SN-ENGENHEIRO MAIA	ITABERA
ITARARE	BARBARA VIDAL CESAR	RUA FRANCISCO LOURO, SN-TURIBA DO SUL	ITABERA
ITARARE	DOROTY DAVID MUZEL PROFESSORA	RUA SANTA CATARINA, 250-VILA DOM SILVIO	ITABERA
ITARARE	GABRIEL PINTO DE FARIA PROFESSOR	RUA CORONEL ACACIO PIEDADE, 422-CENTRO	ITABERA
ITARARE	JARDIM SANTA INES	AVENIDA JOAO SIMON SOLA, 451-JARDIM SANTA INES	ITABERA
ITARARE	LEONCIO PIMENTEL	AVENIDA JOAO SIMON SOLA, 298-CENTRO	ITABERA
ITARARE	MARIA TEREZA DE SOUZA FALCARELI PROFESSORA	RUA AFONSO SARDINHA, 101-VILA BANDEIRANTES	ITABERA
ITARARE	ALDEIA TEKOAPORA	BAIRRO VOLTA GRANDE, SN-VOLTA GRANDE	ITAPORANGA
ITARARE	ELISA DE CAMPOS LIMA NOVELLI DONA	RUA SEBASTIAO LUCIO RIBEIRO, 511-ARVAO	ITAPORANGA
ITARARE	EPITACIO PESSOA	RUA FREI PACIFICO MONTEFALCO, 1551-CENTRO	ITAPORANGA
ITARARE	OCTAVIO DE ALMEIDA BUENO PROFESSOR	RUA GERSON DE SOUZA LIMA, 1041-SANTO ANTONIO	ITAPORANGA
ITARARE	CAETANO CARBONE PROFESSOR	RUA SOPHIA DIAS MENCK, 715-SANTA TEREZINHA	ITARARE
ITARARE	CEL JTO A EE TOME TEIXEIRA	XV DE NOVEMBRO, 120-CENTRO	ITARARE
ITARARE	CHRISTIANO MARQUES BONILHA PROFESSOR	FRANCISCO FERNANDES, 900-CERRADO	ITARARE
ITARARE	EPAMINONDAS FERREIRA LOBO DOUTOR	MAJOR SALVADOR RUFINO, 59-VILA OSORIO	ITARARE
ITARARE	ESTHER CARPINELLI RIBAS PROFESSORA	LUIZ MARQUES DOS SANTOS, 331-JARDIM ALVORADA	ITARARE
ITARARE	HEITOR GUIMARAES CORTES	JOAQUIM DIAS TATIT, 372-CRUZEIRO	ITARARE
ITARARE	HERCULANO PIMENTEL DOUTOR	RUA SAO PEDRO, 2484-CENTRO	ITARARE
ITARARE	TOME TEIXEIRA	XV DE NOVEMBRO, 120-CENTRO	ITARARE
ITARARE	LAZARO SOARES PROFESSOR	RUA FABRICIO VIEIRA DE LIMA, 298-CENTRO	RIVERSUL
ITARARE	MIGUEL JOAO PEREIRA PADILHA	RUA JOSE PEREIRA PADILHA, 308-BAIRRO DOS PADILHAS	RIVERSUL
ITU	JOAO MORETTI	RUA JOAO MARCON, 815-AGUIA DA CASTELO	BOITUVA
ITU	MARIO PEDRO VERCELLINO ALFERES	AVENIDA ALEXANDRINA BERTOLDI VERCELLINO, 361-VILA GINASIAL	BOITUVA
ITU	ANA MESQUITA LAURINI	RUA RENATO NIDERAUER ZANCHI, SN-BONFIM	CABREUVA
ITU	ANTONIO ODILON FRANCESCHINI PREFEITO	RUA MONSENHOR ANDRE MORTARI, 361-VILAREJO	CABREUVA
ITU	EUGENIA FERRAREZI NUNES	RUA ESMERALDA, 60-JARDIM COLINA DA SERRA	CABREUVA
ITU	HELADIO CORREA LAURINI MONSENHOR	RUA DAS PALMEIRAS, 940-PINHAL	CABREUVA

ITU	LUCIDIO MOTTA NAVARRO	AVENIDA MARCIANO XAVIER DE OLIVEIRA, 107-CENTRO	CABREUVA
ITU	VITORIO TOGNI CAPITAO	ESTRADA 8 DO JACARE, 236-JACARE	CABREUVA
ITU	ARTHUR DA SILVA BERNARDES PRESIDENTE	AVENIDA WASHINGTON LUIZ, 478-CENTRO	CERQUILHO
ITU	VICTORIA MARCON BELLUCCI PROFA	PRACA DOS COLIBRIS, 21-JARDIM SAO FRANCISCO	CERQUILHO
ITU	ESTACAO GEORGE OETTERER	AUGUSTA, 700-JARDIM MARITA	IPERO
ITU	GASPAR RICARDO JUNIOR DR	RUA SANTO ANTONIO, 186-CENTRO	IPERO
ITU	ANTHENOR FRUET PROF	ESTADOS UNIDOS, SN-PIRAPITINGUI	ITU
ITU	ANTONIO BERRETA PROF	SOROCABA, 277-VILA GATTI	ITU
ITU	BENE TEIXEIRA DA FONSECA DO AMARAL GURGEL PROFA	FELICIDADE, SN-CIDADE NOVA I	ITU
ITU	BENEDITO LAZARO DE CAMPOS DR	RUA ANA DA FONSECA BICUDO, 75-VILA IANNI	ITU
ITU	CEL JTO A EE REGENTE FEIJO	ANDRADAS, 412-CENTRO	ITU
ITU	CESARIO MOTTA DR	THOMAZ SIMON, 280-CENTRO	ITU
ITU	CICERO SIQUEIRA CAMPOS PROF	ALAMEDA ALICE, 111-JARDIM ALBERTO GOMES	ITU
ITU	FRANCISCO NARDY FILHO	BARTIRA, 64-VILA LEIS	ITU
ITU	JOAO ANTONIO MOTTA NAVARRO PROFESSOR	AVENIDA EMILIO FELIX TORTOSA, 440-PARQUE RESIDENCIAL POTIGUARA	ITU
ITU	JOSE LEITE PINHEIRO JR PROF	GUANABARA, 91-BRASIL	ITU
ITU	MERCIA MARIA CAZARINI PROFA	RUA GECENEY CABREIRA, 73-BAIRRO PORTAL DO EDEN	ITU
ITU	PERY GUARANY BLACKMAN PROF	MONACO, SN-VILA ROMA	ITU
ITU	PRISCILA DE FATIMA PINTO PROFESSORA	JANIO DA SILVA QUADROS PRESIDENTE, SN-VILA LUCINDA/ROMANA	ITU
ITU	REGENTE FEIJO EE	ANDRADAS, 412-CENTRO	ITU
ITU	ROGERIO LAZARO TOCCHETON PROF	FRANCISCO FALCATO JUNIOR, 465-SAO LUIZ	ITU
ITU	ROSA MARIA MADEIRA MARQUES FREIRE PROFA	RUA ALICE DUARTE GUILGER, 65-JARDIM UNIAO	ITU
ITU	SALATHIEL VAZ DE TOLEDO PROF	LUIZ MORATO CASTANHO, 405-RANCHO GRANDE	ITU
ITU	SYLVIA DE PAULA LEITE BAUER	LAURO ROGERIO DE ARAUJO CORONEL, SN-JARDIM AEROPORTO I	ITU
ITU	JEFFERSON SOARES DE SOUZA PROF	RUA MANOEL NOVAES, 1279-CENTRO	JUMIRIM
ITU	CEL JTO A EE SECKLER MONSENHOR	MONSENHOR SECKLER, 59-CENTRO	PORTO FELIZ
ITU	ESTHER MAURINO RODRIGUES PROFA	RUA FELIX ROCCO, 203-JARDIM VANTE ANGELIERI	PORTO FELIZ
ITU	EUGENIO EUCLYDES PEREIRA DA MOTTA CORONEL	ANGELO DIANA, 120-BAMBU	PORTO FELIZ
ITU	MARIA APARECIDA FERNANDES LEITE PROFA	ESTRADA MUNICIPAL PORTO FELIZ A SOROCABA, SN-BOM RETIRO	PORTO FELIZ
ITU	PEDRO FERNANDES DE CAMARGO PROF	RUA JOAO MARINOMIO DE CAMARGO, 80-VILA MARTELI	PORTO FELIZ
ITU	SECKLER MONSENHOR	AVENIDA MONSENHOR SECKLER, 59-CENTRO	PORTO FELIZ
ITU	ACYLINO AMARAL GURGEL PROF	WINSTON CHURCHIL, 490-BELA VISTA	SALTO
ITU	BENEDITA DE REZENDE PROFA	VICENTE DONALISIO, 250-JARDIM DONALISIO	SALTO
ITU	CEL JTO A EE PAULA SANTOS PROFA	PRUDENTE DE MORAES, 1089-VILA NOVA	SALTO
ITU	CLAUDIO RIBEIRO DA SILVA PROF	PRACA QUINZE DE NOVEMBRO, S/N-VILA TEIXEIRA	SALTO
ITU	DOLORES ANTUNES DA SILVA	FRANCA, 1425-JARDIM DAS NACOES	SALTO
ITU	FRANCISCO RIGOLIN PADRE	EUGENIO COLTRO, 1841-SALTO VILLE	SALTO
ITU	IRACEMA PINHEIRO FRANCO PROFA	RUA VALENTIN JOSE MOSCHINI, 300-JARDIM SALTENSE	SALTO
ITU	JOSE BENEDITO GONCALVES PROF	BULGARIA, 601-JARDIM DAS NACOES	SALTO
ITU	JOSEANO COSTA PINTO PROF	BANDEIRAS, 328-NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT	SALTO
ITU	LEONOR FERNANDES DA SILVA PROFA	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 1453-VILA TEIXEIRA	SALTO
ITU	MARIA DE LOURDES MORAES COSTELA PROFA	AV PRINCESA ISABEL, 1580-JARDIM SANTA CRUZ	SALTO
ITU	MARIA NAZARENA CORREA IRMA	RUA SAO TIAGO, 82-JARDIM SAO JUDAS TADEU	SALTO
ITU	MARIA TEREZA GUIMARAES DE ANGELO PROFA	PIRASSUNUNGA, 235-JARDIM MARILIA	SALTO
ITU	MIRINHA TONELLO	ESTADOS UNIDOS, 70-JARDIM AMERICA	SALTO
ITU	OTILIA DE PAULA LEITE PROFA	AFRICA, 51-JARDIM ELIZABETH	SALTO
ITU	PAULA SANTOS PROF	PRUDENTE DE MORAES, 1089-VILA NOVA	SALTO
ITU	TANCREDO DO AMARAL	AV DPEDRO II, 170-CENTRO	SALTO
ITU	PLINIO RODRIGUES DE MORAIS	RUA DO COMERCIO, 373-CENTRO	TIETE

JABOTICABAL	ABILIO ALVES MARQUES	AVENIDA QUITO STAMATO, 190-JARDIM SAO JOAO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	ABILIO MANOEL	PRACA VALENCIO DE BARROS, 186-CENTRO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	CEL JTO A EE PARAISO CAVALCANTI DOUTOR	ORLANDO FRANCA DE CARVALHO PROFESSOR, 265-CENTRO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	GUSTAVO FERNANDO KUHLMANN	RUA AVELINO MARIOTINI, 1391-DISTRITO DE BOTAFOGO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	JARDIM SOUZA LIMA DO	PEDRO LOPES, 300-RESIDENCIAL BEBEDOURO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	JOAO DOMINGOS MADEIRA PROFESSOR	AVENIDA SANTOS DUMONT, 147-JARDIM CLAUDIA	BEBEDOURO
JABOTICABAL	JOSE FRANCISCO PASCHOAL	PAUL HARRIS, 152-VILA MAJOR CICERO DE CARVALHO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	ORLANDO FRANCA DE CARVALHO PROFESSOR	ALAMEDA JOAQUIM LUIZ VIZICATO, 1450-JARDIM ALVORADA	BEBEDOURO
JABOTICABAL	OSWALDO SCHIAVON	RUA ALFREDO GOMES AREIAS, 1323-RESIDENCIAL JARDIM PEDRO MAIA	BEBEDOURO
JABOTICABAL	PARAISO CAVALCANTI DOUTOR	RUA PROFESSOR ORLANDO FRANCA DE CARVALHO, 265-CENTRO	BEBEDOURO
JABOTICABAL	CEL JTO A EE JOSE PACIFICO	FERES SADALLA, 330-CENTRO	GUARIBA
JABOTICABAL	JOSE PACIFICO	FERES SADALLA, 330-CENTRO	GUARIBA
JABOTICABAL	JOSEPHINA DE CAMARGO NEVES PROFESSORA	AVENIDA LUIS CARLOS LONETTO, 481-RESIDENCIAL MARIO CAZERI	GUARIBA
JABOTICABAL	GAVINO VIRDES JORNALISTA	RUA VALDEMAR STOQUE, 258-NOVA GUATAPARA	GUATAPARA
JABOTICABAL	ANTONIO JOSE PEDROSO PROFESSOR	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO, 630-XIS	JABOTICABAL
JABOTICABAL	AURELIO ARROBAS MARTINS	RUA SAO SEBASTIAO, 294-CENTRO	JABOTICABAL
JABOTICABAL	AURORA FERRAZ VIANNA DOS SANTOS PROFESSORA DONA	OSWALDO PEREIRA TEIXEIRA, 217-PARQUE PRIMEIRO DE MAIO	JABOTICABAL
JABOTICABAL	CEL JTO A EE AURELIO ARROBAS MARTINS	RUA SAO SEBASTIAO, 294-CENTRO	JABOTICABAL
JABOTICABAL	JOAQUIM BATISTA DOUTOR	RUA PROFESSOR CARLOS NOBRE ROSA, 100-JARDIM BELA VISTA	JABOTICABAL
JABOTICABAL	LUIZ LATORRACA PROFESSOR	AVENIDA CAPITAO ALBERTO MENDES JUNIOR, 711-NOVA JABOTICABAL	JABOTICABAL
JABOTICABAL	ROSA MARI DE SOUZA SIMIELLI PROFESSORA	AVENIDA MAJOR NOVAES, 1905-SOROCABANO	JABOTICABAL
JABOTICABAL	CEL JTO A EE LUIZ ZACHARIAS DE LIMA DR	ANANIAS DE CARVALHO, 1344-CENTRO	MONTE ALTO
JABOTICABAL	JEREMIAS DE PAULA EDUARDO	GUSTAVO DE GODOY, 1196-SAO CRISTOVAO	MONTE ALTO
JABOTICABAL	LUIZ ZACHARIAS DE LIMA DOUTOR	ANANIAS DE CARVALHO, 1344-CENTRO	MONTE ALTO
JABOTICABAL	NELLY BAHUR CANO PROFESSORA	AVENIDA BARTOLOMEU BUENO, 230-CONJUNTO HABITACIONAL BANDEIRANTES	MONTE ALTO
JABOTICABAL	BAIRRO CRUZEIRO	RUA SANTOS DUMONT, 535-CRUZEIRO	MONTE AZUL PAULISTA
JABOTICABAL	NENA GIANNASI BUCK PROFESSORA	PRACA SEBASTIAO BARALDI, 25-CENTRO	MONTE AZUL PAULISTA
JABOTICABAL	CONSTANTE OMETTO	RUA CASTELO BRANCO, 555-JARDIM SAO PAULO	PRADOPOLIS
JABOTICABAL	ANSELMO BISPO DOS SANTOS	AVENIDA 13 DE MAIO, 416-CENTRO	TAIACU
JABOTICABAL	BENEDITO ORTIZ CORONEL	RUA XV DE NOVEMBRO, 335-CENTRO	TAIUVA
JABOTICABAL	ELISIO DE CASTRO DOUTOR	RUA CENTRAL, 198-CENTRO	TAQUARAL
JACAREI	AMADEU RODRIGUES NORTE	PLINIO SALGADO SANTANGELO, 120-VILA PEDROSO	ARUJA
JACAREI	ANA MARIA DE CARVALHO PEREIRA	RUA OSCAR SCHIAVON, --JARDIM EMILIA	ARUJA
JACAREI	BENEDITO MANOEL DOS SANTOS	BENEDITO ANTONIO RIBEIRO, 425-JARDIM LIMOEIRO	ARUJA
JACAREI	CARLOS RICHARD STRAUTMANN PASTOR	AV DR ARMANDO COLANGELO, 1133-PARQUE RODRIGO BARRETO	ARUJA
JACAREI	EDIR PAULINO ALBUQUERQUE PROFA	RUA ARISTIDES RAMOS DOS SANTOS, --ARUJA CENTRO RESIDENCIAL	ARUJA
JACAREI	ESLI GARCIA DINIZ PROF	MARANHAO, 32-JARDIM PLANALTO	ARUJA
JACAREI	GERALDO BARBOSA DE ALMEIDA PREFEITO	ESTR DOS FERNANDES, 2332-MIRANTE DO ARUJA	ARUJA
JACAREI	MARIA ISABEL NEVES BASTOS PROFA	MARIA DE LOURDES MAXIMO, 150-JARDIM RENATA	ARUJA
JACAREI	MARIANO BARBOSA DE SOUZA PROF	DO KONDO, 380-PEDREIRA	ARUJA
JACAREI	RENE DE OLIVEIRA BARBOSA DR	RUA MELVIN JONES, 52-JARDIM MODELO	ARUJA
JACAREI	REPUBLICA DOMINICANA	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 255A-JORDANOPOLIS	ARUJA
JACAREI	WASHINGTON LUIZ PEREIRA DE SOUZA DR	WASHINGTON LUIZ, 27-CENTRO	ARUJA
JACAREI	ANTONIO LERARIO	RUA CILESA FERRAZ DA SILVA, 57-PARQUE AGRINCO	GUARAREMA
JACAREI	EMILIA LEITE MARTINS	ESTRADA MUNICIPAL BENJAMIM ANTONIO FERNANDES, 318-JARDIM DULCE	GUARAREMA
JACAREI	IVAN BRASIL	RUA DA AJUDA, 200-CENTRO	GUARAREMA
JACAREI	JOSE VEIGA PROF	AVENIDA AMERICA, 254-NOVA GUANABARA	GUARAREMA

JACAREI	PAULO ISMAEL DOS SANTOS SOBRINHO	RUA MARANHÃO, 112-PARATEI	GUARAREMA
JACAREI	ROBERTO FEIJO DOUTOR	RUA DONA LAURINDA, 553-CENTRO	GUARAREMA
JACAREI	BENEDITO RAMOS ARANTES CEL	MARIA HELENA MARCONDES, 65-CENTRO	IGARATA
JACAREI	ADHERBAL DE CASTRO PROF	HOLLYWOOD, 30-JARDIM CALIFORNIA	JACAREI
JACAREI	ALCINA MORAES SALLES PROFA	TARIANA, 106-CHACARAS REUNIDAS IGARAPES	JACAREI
JACAREI	AMANCIA DIAS SAMPAIO PROFA	ARY DAVILA, 200-JARDIM TERRAS DE SÃO JOÃO	JACAREI
JACAREI	AMAURY TEIXEIRA VASQUES PROF	MIGRANTES, 1380-PARQUE MEIA LUA	JACAREI
JACAREI	ANTONIO JOSE DE SIQUEIRA PROF	RODOVIA GENERAL EURYALE DE JESUS ZERBINE, 7019-SÃO SILVESTRE	JACAREI
JACAREI	ANTONIO MARTINS DA SILVA PROF	RUA SANTO IVO, 368-CIDADE SALVADOR	JACAREI
JACAREI	BENEDICTO MAURO DOS SANTOS PROF	AVENIDA SÃO MATHEUS, 474-JARDIM SÃO JOSE	JACAREI
JACAREI	BENEDITA FREIRE DE MACEDO DONA	AVENIDA SANTA CRUZ DOS LAZAROS, 466-SANTA CRUZ DOS LAZAROS	JACAREI
JACAREI	CARLOS PORTO CORONEL	LEITÃO, 88-CENTRO	JACAREI
JACAREI	CEL JTO A EE FRANCISCO F FERREIRA DA SILVA PROF	NOVE DE JULHO, 473-JARDIM PEREIRA DO AMPARO	JACAREI
JACAREI	CELISA MERCADANTE FARIA PROFA	RUA JACINTO PIMENTEL, 70-CIDADE NOVA JACAREI	JACAREI
JACAREI	DARCI LOPES PROFA	OLINDA DE ALMEIDA MERCADANTE PROFESSORA, 3925-JARDIM PARAISO	JACAREI
JACAREI	DIRCEU JUNQUEIRA DE SOUZA PROF	AVENIDA JORGE MALAQUIAS PEREIRA, 62-JARDIM NOVA ESPERANÇA	JACAREI
JACAREI	DOROTHOVEO GASPAR VIANNA PROF	PAULO DE OLIVEIRA BRANCO EXPEDICIONARIO, 130-JARDIM DAS INDUSTRIAS	JACAREI
JACAREI	FRANCISCO FELICIANO FERREIRA DA SILVA PROF CHICO FERREIRA	NOVE DE JULHO, 473-JARDIM PEREIRA DO AMPARO	JACAREI
JACAREI	FRANCISCO GOMES DA SILVA PRADO DR	RUA BARÃO DE JACAREI, 910-CENTRO	JACAREI
JACAREI	HELIA DIVINO DE SOUZA PROFA	AVENIDA NILO DAVID, 55-PARQUE IMPERIAL	JACAREI
JACAREI	HERMINIA SILVA DE MESQUITA PROFA	JOSE BENEDITO DUARTE, 59-PARQUE ITAMARATI	JACAREI
JACAREI	JOÃO CRUZ PROF	JOSE RIBEIRO MOREIRA, 100-PARQUE CALIFORNIA	JACAREI
JACAREI	JOÃO FELICIANO	ALFREDO RAMOS, 40-CENTRO	JACAREI
JACAREI	JOÃO VICTOR LAMANNA DR	CLARA FOGACA DE ALMEIDA, SN-CIDADE JARDIM	JACAREI
JACAREI	JOSE SIMPLICIO PROF	MUNICIPAL FRANCISCO EUGENIO BICUDO, 61-JARDIM COLINAS	JACAREI
JACAREI	LAURA AUGUSTA DE CARVALHO ROSAS PROFA	ESTRADA HONDO JAPÃO, 243-PARATEI DO MEIO	JACAREI
JACAREI	MARIA APARECIDA RICO PROFA	ANTONIO ALVES, 226-PAGADOR DE ANDRADE	JACAREI
JACAREI	MARIA DE LOURDES VILELA PROFA	DR? THALITA MONIQUE TOLEDO SOARES DE MORAIS, 161-BANDEIRA BRANCA II	JACAREI
JACAREI	MARIA HELENA DENIS FIGUEIREDO PROFA	AVENIDA DARCY DE OLIVEIRA REIS, 530-BELA VISTA	JACAREI
JACAREI	MARIA UMBELINA RODRIGUES DE AZEVEDO PROFA	NILO MAXIMO, 4390-JARDIM COLONIA	JACAREI
JACAREI	OLIVIA DO AMARAL SANTOS CANETTIERI PROFA	ROSA MONTEIRO LINO, 507-PARQUE MEIA LUA	JACAREI
JACAREI	POMPILIO MERCADANTE DR	TAMANDARÉ ALMIRANTE, 141-SÃO JOÃO	JACAREI
JACAREI	SILVIO JOSE SECCO PROF	RUA JUNQUEIRA FREIRE, 60-JARDIM SANTA MARINA	JACAREI
JACAREI	WALDEMAR SALGADO PROF	RUA JOÃO PESSOA, 12-CENTRO	SANTA BRANCA
JACAREI	BRASILISIA MACHADO LOBO PROFA	RUA MASSAO OGAWA, 210-JARDIM ELDORADO	SANTA ISABEL
JACAREI	FERNANDO ALUIZO CORREA PROF	RUA JOÃO ANTONIO MINEIRO, 67-JARDIM NOVO EDEN	SANTA ISABEL
JACAREI	GABRIELA FREIRE LOBO PROFA	RUA CONEGO BICUDO, 287-CENTRO	SANTA ISABEL
JACAREI	GUILHERMINO MENDES DE ANDRADE MAJOR	RUA NOVE DE JULHO, 122-CENTRO	SANTA ISABEL
JACAREI	HYEROCLO ELOY PESSOA BARROS	RUA WASHINGTON LUIS, 733-VILA GUILHERME	SANTA ISABEL
JACAREI	JOAQUIM SIMÃO	RODOVIA PREFEITO JOAQUIM SIMÃO, 66-VARADOURO	SANTA ISABEL
JACAREI	LAURENTINA LORENA CORREA DA SILVA PROFA	RUA CENTRO COMUNITARIO, SN-CRUZEIRO	SANTA ISABEL
JACAREI	MARIA DAS GRACAS SALES DE OLIVEIRA PROFA	RUA PREFEITO JOSE BASILIO ALVARENGA, 848-JARDIM MONTE SERRAT	SANTA ISABEL
JACAREI	MARIA SANTOS BAIRÃO PROFA	RUA LEOPOLDO DA CUNHA LIMA, 115-LANIFICIO	SANTA ISABEL
JALES	CORIPHEU DE AZEVEDO MARQUES	RUA MANOEL ASSUMPÇÃO VIEIRA, 815-CENTRO	APARECIDA D'OESTE
JALES	JOSE DOS SANTOS	JOSE GONCALVES VALENTIM, 43-CENTRO	ASPASIA
JALES	JOÃO RODRIGUES FERNANDES	AVENIDA JOÃO RODRIGUES FERNANDES, 6208-SÃO JOSE	AURIFLAMA
JALES	MARIA PEREIRA DE BRITO BENETOLI PROFESSORA	RUA JOSE BARBOSA, 6053-JARDIM SÃO JOSE	AURIFLAMA
JALES	OSVALDO RAMOS	RUA MONTEIRO LOBATO, 2274-CENTRO	DIRCE REIS

JALES	BAPTISTA DOLCI	RUA ATILIO GONCALVES, 1177-CENTRO	DOLCINOPOLIS
JALES	VANIR FERRERO MORAES PROFESSORA	RUA JOAO CALEFI, 340-CENTRO	GUZOLANDIA
JALES	ARTUR HORSTHUIS DOM	RUA VINTE, 2939-CENTRO	JALES
JALES	CARLOS DE ARNALDO SILVA PROFESSOR	RUA DIRCE LIBANO DOS SANTOS, 2856-JARDIM AMERICA	JALES
JALES	CEL JTO A EE DOM ARTUR HORSTHUIS	20, 2939-CENTRO	JALES
JALES	EUPHLY JALLES DOUTOR	RUA DOIS, 2714-JARDIM AMERICA	JALES
JALES	JUVENAL GIRALDELLI	RUA OTAVIO GRAZIANI, 1074-JARDIM OITI	JALES
JALES	ONELIA FAGGIONI MOREIRA PROFESSORA	AVENIDA SALUSTIANO PUPIM, 708-JARDIM SORAIA	JALES
JALES	SUELI DA SILVEIRA MARIN BATISTA PROFESSORA	NOVO HORIZONTE, 3794-JARDIM ARAPUA	JALES
JALES	ANTONIO MARIN CRUZ	RUA CEARA, 168-CENTRO	MARINOPOLIS
JALES	ADELINO BERTANI	RUA JOAO GONCALVES SIQUEIRA, 1937-CENTRO	MESOPOLIS
JALES	MARIA PILAR ORTEGA GARCIA PROFESSORA	AVENIDA CENTRAL, 400-CENTRO	NOVA CANAA PAULISTA
JALES	ORESTES FERREIRA DE TOLEDO	MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 4225-CENTRO	PALMEIRA D'OESTE
JALES	JOSE RIBEIRO PREFEITO	AVENIDA LUIZETE, 2473-CENTRO	PARANAPUA
JALES	ZELIA DE LOURDES ZACCARELLI LOPES PROFESSORA	RUA MANOEL NEO DE CARVALHO, 1556-CENTRO	PONTALINDA
JALES	RUBENS DE OLIVEIRA CAMARGO ESCOLA ESTADUAL	AVENIDA GUIMARAES ROSA, 40-CENTRO	RUBINEIA
JALES	CARLOS CELSO LENARDUZZI	MARECHAL HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, SN-CENTRO	SANTA ALBERTINA
JALES	ANTONIO BEZERRA DE ARAUJO PREFEITO	RUA PROFESSORA MARIA PARDINHO DE SOUZA CONCEICAO, 410-CENTRO	SANTA CLARA D OESTE
JALES	CEL JTO A EE ITAEL DE MATOS PROFESSOR	RUA OITO, 764-CENTRO	SANTA FE DO SUL
JALES	ITAEL DE MATTOS PROFESSOR	RUA OITO, 764-CENTRO	SANTA FE DO SUL
JALES	MARIA DAS DORES FERREIRA DA ROCHA PROFESSORA	RUA THEODOMIRO ALVES CORREA, 476-CENTRO	SANTA RITA D OESTE
JALES	FRANCISCO MOLINA MOLINA ESCOLA ESTADUAL	AVENIDA PRESIDENTE ROOSEVELT, 611-CENTRO	SANTA SALETE
JALES	DOMINGOS DONATO RIVELLI	AVENIDA SANTANA, 767-CENTRO	SANTANA DA PONTE PENZA
JALES	OSCAR ANTONIO DA COSTA	AVENIDA OSCAR ANTONIO DA COSTA, 377-CENTRO	SAO FRANCISCO
JALES	ERNESTO SCHMIDT CORONEL	RUA PRESIDENTE VARGAS, 720-CENTRO	SUZANAPOLIS
JALES	JOSE JOAQUIM DOS SANTOS PROFESSOR	AVENIDA ANA ROCHA DE OLIVEIRA, 705-CENTRO	TRES FRONTEIRAS
JALES	AKIO SATORU PROFESSOR	RUA FORTALEZA, 549-CENTRO	URANIA
JALES	ELIDE APARECIDA CARLOS PROFESSORA	AVENIDA BRASIL, 93-COHAB BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA	URANIA
JALES	JOSE TEIXEIRA DO AMARAL	RUA BOA ESPERANCA, 371-CENTRO	URANIA
JALES	JOSE NOGUEIRA DE SOUZA	RUA DOUTOR NUNES, 510-CENTRO	VITORIA BRASIL
JAU	EPHIGENIA CARDOSO MACHADO FORTUNATO PROFESSORA	AVENIDA ANTONIO JOSE DA SILVA, 603-CENTRO	BARIRI
JAU	IDALINA VIANNA FERRO PROFESSORA	AVENIDA JOAO LEMOS, 31-VILA SAO JOSE	BARIRI
JAU	FRANCISCO FERREIRA DELGADO JUNIOR CONEGO	PRACA VEREADOR JOSE SANCHES, 7-CONJUNTO RESIDENCIAL CORONEL JOSE VICTORINO DE FRANCA	BARRA BONITA
JAU	GERALDO PEREIRA DE BARROS DOUTOR	RUA IVAN FLEURY MEIRELES, 193-VILA HABITACIONAL	BARRA BONITA
JAU	LAURINDO BATTAIOLA	RUA QUATORZE DE DEZEMBRO, 176-JARDIM VISTA ALEGRE	BARRA BONITA
JAU	MARIA LUIZA FERREIRA ZAMBELLO PROFESSORA	RUA LUDOVICO VICTORIO, 2198-NUCLEO HABITACIONAL DE BARRA BONITA	BARRA BONITA
JAU	HENRIQUE MONTENEGRO CAPITAO	RUA XV DE NOVEMBRO, 925-CENTRO	BOCAINA
JAU	PROFESSORA NELLY COLLEONE RAVAGNOLLI	PROFA OLIVIA CAMPANHA AFFONSO DO AMARAL, 233-RESIDENCIAL SANTANA	BOCAINA
JAU	EDIR HELEN SGAVIOLI FACCIOLI PROFESSORA	RUA ANTONIO DE FREITAS PEREIRA, 213-CENTRO	BORACEIA
JAU	IRACEMA LEITE E SILVA PROFESSORA	RUA 13 DE MAIO, 607-CENTRO	BOREBI
JAU	DINAH LUCIA BALESTRERO PROFESSORA	RUA ANGELO DALLA DEA, 415-CENTRO	BROTAS
JAU	IZABEL SILVEIRA MELLO SOARES DONA DONA SINHA	AVENIDA PEDRO SATURNINO DE OLIVEIRA, 950-TAQUARAL	BROTAS
JAU	BENEDITO DOS SANTOS GUERREIRO	RUA SAO CARLOS, 105-JARDIM PAULISTA	DOIS CORREGOS
JAU	CEL JTO A EE JOSE ALVES MIRA	TIRADENTES, 644-CENTRO	DOIS CORREGOS
JAU	JOSE ALVES MIRA	RUA TIRADENTES, 644-CENTRO	DOIS CORREGOS
JAU	CAMILO SAHADE	RUA RICIERI ZERLIN, 395-CONJUNTO HABITACIONAL IGARACU I	IGARACU DO TIETE
JAU	CEL JTO A EE JOSE CONTI	AVENIDA JOSE MICHEL MUCARE, 801-VILA BOA VISTA	IGARACU DO TIETE
JAU	FAZENDA VISTA ALEGRE	RUA MARIA SALVE FERRAZ, 30-COHAB ALFREDO FERNANDES	IGARACU DO TIETE

JAU	JOSE CONTI	AVENIDA JOSE MICHEL MUCARE, 801-VILA BOA VISTA	IGARACU DO TIETE
JAU	ERASTO CASTANHO DE ANDRADE PROFESSOR	RUA JOAO BATISTA MODELO, 249-CENTRO	ITAJU
JAU	VICENTE PRADO SENADOR	RUA PAES DE BARROS, 446-CENTRO	ITAPUI
JAU	ALVARO FRAGA MOREIRA	HUMBERTO FABRIS, SN-JARDIM CAROLINA	JAU
JAU	ANA FRANCO DA ROCHA BRANDO PROFA	QUINZINHO DOUTOR, 754-CHACARA PECCIOLI	JAU
JAU	ANTONIO TEREZIO MENDES PEIXOTO PROFESSOR	ARY FERREIRA DIAS DOUTOR, SN-JARDIM PADRE AUGUSTO SANI	JAU
JAU	BENEDICTO MONTENEGRO PROFESSOR DOUTOR	VASCO CINQUINI, 100-JARDIM PEDRO OMETTO	JAU
JAU	CAETANO LOURENCO DE CAMARGO	RUA CONEGO ANSELMO VALVEKENS, SN-CENTRO	JAU
JAU	CEL JTO A EE MAJOR PRADO	LOURENCO PRADO, 503-CENTRO	JAU
JAU	DOMINGOS DE MAGALHAES DOUTOR	PRACA TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO, SN-CENTRO	JAU
JAU	GALVAO FREI	RUA SAO JOSE, 242-DISTRITO DE POTUNDUVA	JAU
JAU	JOAO PACHECO DE ALMEIDA PRADO	RUA ANTONIO ANTONIASSI, SN-JARDIM NOVA AMERICA	JAU
JAU	JOSE NICOLAU PIRAGINE PROFESSOR	BITENCOURT MARECHAL, 1455-VILA NOVA	JAU
JAU	LOPES RODRIGUES DOUTOR	PRACA DOUTOR LOPES RODRIGUES, SN-CHACARA BRAZ MIRAGLIA	JAU
JAU	PRADO MAJOR	LOURENCO PRADO, 503-CENTRO	JAU
JAU	PROFA CLEOMAR DE BARROS CASTILHO MARQUES	OSWALDO CONTADOR, 51-JARDIM PIRES I	JAU
JAU	TOLENTINO MIRAGLIA DOUTOR	PAULO BOTELHO DE ALMEIDA PRADO, 85-JARDIM SAO FRANCISCO	JAU
JAU	TULLIO ESPINDOLA DE CASTRO PROFESSOR	ZEZINHO MAGALHAES, SN-VILA NOVA	JAU
JAU	FANNY ALTAFIM MACIEL PROFESSORA	RUA URUGUAI, 558-NUCLEO HABITACIONAL ANTONIO LORENZETTI	MACATUBA
JAU	FERNANDO VALEZI	AVENIDA CORONEL VIRGILIO ROCHA, 2236-CENTRO	MACATUBA
JAU	OSMAR FRANCISCO DA CONCEICAO DOUTOR	RUA SALVADOR MARIANO PONTES, 160-JARDIM PLANALTO	MACATUBA
JAU	ANTONIO FERRAZ	RUA 27 DE AGOSTO, 158-CENTRO	MINEIROS DO TIETE
JAU	ALVA FABRI MIRANDA PROFESSORA	RUA JOSUE DE ALMEIDA FRANCO, O 869-NUCLEO HABITACIONAL MICHEL NEME	PEDERNEIRAS
JAU	ANCHIETA	RUA FELIPE LEBEIS DE AGUIAR, L 121-VILA RUIZ	PEDERNEIRAS
JAU	DINAH DE MORAES E SEIXAS PROFESSORA	RUA LEA FELDMAN, O 645-CONJUNTO HABITACIONAL MARIA ELENA PEREIRA BERTOLINI	PEDERNEIRAS
JAU	ESMERALDA LEONOR FURLANI CALAF PROFESSORA	AVENIDA JOAO DELLA COLETA, L2210-NUCLEO HABITACIONAL DONA LEONOR MENDES DE BARROS	PEDERNEIRAS
JAU	JOAO CHAMMAS COMENDADOR	RUA COMENDADOR JOAO CHAMAS, S672-CONJUNTO HABITACIONAL DOUTOR ANTONIO DE CONTI	PEDERNEIRAS
JAU	MARIA DE CAMPOS PIRES MACIEL PROFESSORA	RUA REGENTE FEIJÓ, N53-GUAIANAS	PEDERNEIRAS
JAU	NEUSA CESTARI FABRI PROFESSORA	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, S1100-VILA SAPUCAI	PEDERNEIRAS
JAU	NOEMIA KUESTER PISANI GERULIS PROFESSORA	RUA DOUTOR FERNANDO COSTA, N55-CENTRO SANTELMO	PEDERNEIRAS
JAU	PROFESSORA VALERIA ELIANE MINGUILLI	RUA PASCOIN TOBIAS, 16-JAYME BIGELLI	PEDERNEIRAS
JAU	ANTONIO LUCIANO DA FONSECA CORONEL	RUA ANGELO BORTOLAI, 1060-CENTRO	TORRINHA
JAU	LAZARO FRANCO DE MORAES	RUA BENTO DE MELLO, 1225-JARDIM PAULISTA	TORRINHA
JOSE BONIFACIO	ODILA BOVOLENTA DE MENDONCA PROFESSORA	RUA RUI BARBOSA, 1032-CENTRO	ADOLFO
JOSE BONIFACIO	JOAQUIM SILVIO NOGUEIRA	RUA PARANA, 204-CENTRO	BALSAMO
JOSE BONIFACIO	DESOLINA BETTI GREGORIN PROFESSORA	AVENIDA MANOEL PITTA JUNIOR, 232-CENTRO	IRAPUA
JOSE BONIFACIO	JOSE EMYGDIO DE FARIA DOUTOR	RUA MARIA JOANNA DO AMARAL MENDONCA, 630-CENTRO	JACI
JOSE BONIFACIO	APARECIDO EUZEBIO TORRES PROFESSOR	RUA LEANDRO JOSE CASTILHO, 170-SANTA LUZIA	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	ARISTIDES PEREIRA FILHO PROFESSOR	RUA EDUARDO FELIX DE MENDONCA, 160-JARDIM CARLOS CASSETARI	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	CEL JTO A EE SEVERINO REINO	RUI BARBOSA, 535-CENTRO	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	JOSE ANTONIO DE MENDONCA	AVENIDA SAO JOAO, 754-CENTRO	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	PEDRO BRANDAO DOS REIS	RUA PIRATININGA, 332-SAO JOSE	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	SEVERINO REINO	AVENIDA RUI BARBOSA, 535-CENTRO	JOSE BONIFACIO
JOSE BONIFACIO	NICOTA DE SOUZA DONA	RUA NELSON BAZOTTI, 683-CENTRO	MENDONCA
JOSE BONIFACIO	ANISIO JOSE MOREIRA	RUA CAMPOS SALES, 1834-CENTRO	MIRASSOL
JOSE BONIFACIO	CEL JTO A EE GENARO DOMARCO	AVENIDA LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750-RENASCENCA	MIRASSOL
JOSE BONIFACIO	EDMUR NEVES PROFESSOR	RUA QUINTINO BOCAIUVA, 2193-CENTRO	MIRASSOL

JOSE BONIFACIO	GENARO DOMARCO	AVENIDA LUIZ FERNANDO MOREIRA, 750-JARDIM RENASCENCA	MIRASSOL
JOSE BONIFACIO	IRIA BARBIERI VITA PROFESSORA	RUA DOS BRANDIMARTE, 1450-JARDIM SANTA CLAUDIA	MIRASSOL
JOSE BONIFACIO	TUFI MADI	AV ELIEZER MAGALHAES, 3455-MIRASSOL	MIRASSOL
JOSE BONIFACIO	PORFIRIO DE ALCANTARA PIMENTEL CAPITAO	PRACA DOUTOR CALIMERIO BECHELLI, 230-CENTRO	MONTE APRAZIVEL
JOSE BONIFACIO	GUINES AFFONSO MORALES PROFESSOR	RUA BADDY BASSITT, SN-CENTRO	NEVES PAULISTA
JOSE BONIFACIO	PRESCILIANO PINTO DE OLIVEIRA DOUTOR	RUA PARANA, 268-CENTRO	NIPOA
JOSE BONIFACIO	GABRIEL COZZETTO	PRACA SIMAO DAUD, 51-CENTRO	NOVA ALIANCA
JOSE BONIFACIO	JOAO BAPTISTA TEIXEIRA	RUA CARLOS GOMES, 1021-CENTRO	PLANALTO
JOSE BONIFACIO	ALICE SALES CUNHA PROFESSORA	RUA JOSE POLONI, 1312-CENTRO	POLONI
JOSE BONIFACIO	JOSE ZANOVELLI	RUA CANDIDO POLONI, 218-CENTRO	POLONI
JOSE BONIFACIO	MARIA CARDOSO CASTILHO	RUA JEAN CARLOS MENDES DE CAMPOS, 319-JARDIM NOSSA SENHORA APARECIDA	SALES
JOSE BONIFACIO	FIDELIS PADRE	RUA CAPITAO JERONIMO FORTUNATO, 557-CENTRO	TANABI
JOSE BONIFACIO	JOAO PORTUGAL	RUA PROFESSORA ODETE GARCIA, 66-CENTRO	TANABI
JOSE BONIFACIO	JOAO DIONISIO PROFESSOR	RUA JOAO PINTO RODRIGUES, 1861-CENTRO	UBARANA
JOSE BONIFACIO	MARTINIANO ANTONIO RODRIGUES	RUA 21 DE MARCO, 843-CENTRO	UNIAO PAULISTA
JOSE BONIFACIO	RUBENS FERREIRA MARTINS	GUSTAVO MARTINS CERQUEIRA, 597-CENTRO	URUPES
JOSE BONIFACIO	ANTONIO TEIXEIRA DOS SANTOS	RUA DOM PEDRO II, 1000-CENTRO	ZACARIAS
JUNDIAI	DAGOBERTO ROMAG FREI	JOSE VALTER PACHECO, 56-CONJUNTO HABITACIONAL SAO JOSE	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	ELZA FACCA MARTINS BONILHA PROFESSORA	ESTELA BORGES MORATO, 260-BOTUJURU BOTUJURU	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	GEORGINA HELENA FORTAREL PROFESSORA	FLOR DE MAIO, 30-PARQUE INTERNACIONAL	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	MARIO PEREIRA PINTO	COLIBRI, SN-JARDIM SANTA LUCIA	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	QUINZE DE OUTUBRO	JOAO INACIO VELASCO, 65-VILA THOMAZINA	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	VICTOR GERALDO SIMONSEN	ESPANHA, SN-JARDIM EUROPA	CAMPO LIMPO PAULISTA
JUNDIAI	ANTONIO DUTRA PROFESSOR	AVENIDA BENEDITO DE GODOY CAMARGO, 215-NUCLEO RESIDENCIAL DOUTOR LUIZ DE MATTOS PIMENTA	ITATIBA
JUNDIAI	IVONY DE CAMARGO SALLES PROFESSORA	HERCULANO PUPO NOGUEIRA, 282-JARDIM BELEM	ITATIBA
JUNDIAI	MANUEL EUCLIDES DE BRITO	ANTONIO FERRAZ COSTA, 506-VILA SANTA CRUZ	ITATIBA
JUNDIAI	OSCARLINA DE ARAUJO OLIVEIRA PROFESSORA	GUIDO GABOARDI, 60-JARDIM MEXICO	ITATIBA
JUNDIAI	ARTHUR RICCI MONSENHOR DOUTOR	RUA PEDRO MARCHI, 100-JARDIM BURITI	ITUPEVA
JUNDIAI	JOSE DE ANCHIETA PADRE	RUA JOSE VIRILLO, 460-PORTAL SANTA FE	ITUPEVA
JUNDIAI	JOSE POLLI	AVENIDA GUANABARA, 397-JARDIM SAO VICENTE	ITUPEVA
JUNDIAI	MANOEL JOSE DA FONSECA	RUA DEOLINDA SILVEIRA CAMARGO, 46-CENTRO	ITUPEVA
JUNDIAI	PROFESSOR MARCIO BORGES MACHADO	VICENTE TONOLI, 505-MONTE SERRAT	ITUPEVA
JUNDIAI	DUILIO MAZIERO	RUA JARINU, 175-JARDIM MORADA ALTA	JARINU
JUNDIAI	JERONIMO DE CAMARGO	RUA DOUTOR ANTENOR SOARES GANDRA, 201-CENTRO	JARINU
JUNDIAI	ORLANDO MAURICIO ZAMBOTTO	RUA JOSE EDUARDO, 65-MARACANA	JARINU
JUNDIAI	ZULMIRO ALVES DE SIQUEIRA	ESTRADA MUNICIPAL PEDRO FERRARA, 141-CAMPO DOS ALEIXOS	JARINU
JUNDIAI	ADIB MIGUEL HADDAD	RUA PADRE NORBERTO MOJOLA, 100-JARDIM SANTA GERTRUDES	JUNDIAI
JUNDIAI	ADONIRO LADEIRA PROFESSOR	RUA DOUTOR BENEDITO DE GODOI FERRAZ, 450-JARDIM SHANGAI	JUNDIAI
JUNDIAI	ALBERTINA FORTAREL PROFESSORA	RUA DANTE BELLODI, 330-PARQUE RESIDENCIAL ELOY CHAVES	JUNDIAI
JUNDIAI	ALBINO MELO DE OLIVEIRA PROFESSOR	AVENIDA PROFESSOR PEDRO CLARISMUNDO FORNARI, SN-ENGORDADOURO	JUNDIAI
JUNDIAI	ALESSANDRA CRISTINA RODRIGUES DE O PEZZATO PROFA	AVENIDA MANOEL ANTONIO DIAS FILHO PRESBITERO, 1524-RESIDENCIAL JUNDIAI	JUNDIAI
JUNDIAI	ANA PINTO DUARTE PAES PROFESSORA	CARLOS GOMES, 770-PONTE DE SAO JOAO	JUNDIAI
JUNDIAI	ANTENOR SOARES GANDRA DOUTOR	RUA BARAO DE JUNDIAI, 53-CENTRO	JUNDIAI
JUNDIAI	BAIRRO FAZENDA GRANDE	DANIEL DA SILVA, 593-FAZENDA GRANDE	JUNDIAI
JUNDIAI	BARAO DE JUNDIAI	JACINTO NALINI, 451-JARDIM SAGRADO CORACAO DE JESUS	JUNDIAI
JUNDIAI	BENEDICTO LOSCHI	SANTO CEOLIN, S/N-BAIRRO DOS FERNANDES	JUNDIAI
JUNDIAI	BENEDITA ARRUDA PROFESSORA	GUAPORE, 350-VILA DIDI	JUNDIAI

JUNDIAI	CECILIA ROLEMBERG PORTO GUELLI PROFESSORA	TIRADENTES, 100-VILA RIO BRANCO	JUNDIAI
JUNDIAI	CEL JTO A EE MARIA DE LOURDES FRANCA SILVEIRA PROFESSORA	PEDRO NANO, 175-JARDIM PACAEMBU	JUNDIAI
JUNDIAI	CONDE DO PARNAIBA	RUA BARAO DE JUNDIAI, 1106-CENTRO	JUNDIAI
JUNDIAI	DEOLINDA COPELLI DE SOUZA LIMA PROFESSORA	JUSSARA, 140-VILA RUY BARBOSA	JUNDIAI
JUNDIAI	DIOGENES DUARTE PAES	FLAVIO QUEIROZ NOVAES, 280-PARQUE BRASILIA	JUNDIAI
JUNDIAI	ELOY DE MIRANDA CHAVES DOUTOR	AREIAS, SN-JARDIM BOA VISTA	JUNDIAI
JUNDIAI	FRANCISCO NAPOLEAO MAIA PROFESSOR	FRANCISCO DE SALLES SAO, 256-VILA SALERMO	JUNDIAI
JUNDIAI	GABRIEL PAULINO BUENO COUTO BISPO DOM	RETIRO, 680-VILA VIRGINIA	JUNDIAI
JUNDIAI	GETULIO NOGUEIRA DE SA PROFESSOR	AVENIDA HUMBERTO CERESER, 2770-JARDIM CAXAMBU	JUNDIAI
JUNDIAI	JOAO BATISTA CURADO PROFESSOR	DISTRITO FEDERAL, 15-JARDIM TARUMA	JUNDIAI
JUNDIAI	JOAQUIM JUSTINO CARREIRA	JOSE BENEDITO CONSTANTINO ROSA, 150-PARQUE ALMERINDA PEREIRA CHAVES	JUNDIAI
JUNDIAI	JOCENY VILLELA CURADO PROFESSORA	MARIO JOAO BAMPA, 305-VILA COMERCIAL	JUNDIAI
JUNDIAI	JOSE FELICIANO DE OLIVEIRA PROFESSOR	JOAO VICTOR ATISANI, 194-JARDIM TAMOIO	JUNDIAI
JUNDIAI	JOSE SILVA JUNIOR PROFESSOR	ARNALDO MANGILE SARGENTO, 100-JARDIM BANDEIRAS	JUNDIAI
JUNDIAI	JURANDYR DE SOUZA LIMA	RUA ROBERTO CARBONARI, 145-TRAVIU	JUNDIAI
JUNDIAI	LUIZ RIVELLI PROFESSOR	BENTO FIGUEIREDO, 680-VILA MARLENE	JUNDIAI
JUNDIAI	MARIA DE ALMEIDA SCHLEDORN PROFESSORA	ADELINO MARTINS, 809-JARDIM DAS TULIPAS	JUNDIAI
JUNDIAI	MARIA JOSE MAIA DE TOLEDO PROFA	R PEDRO LATANCE, SN-JD SAO CAMILO	JUNDIAI
JUNDIAI	MAURILIO TOMANIK PADRE	ALCEU DE TOLEDO PONTES, 10-PARQUE CECAP	JUNDIAI
JUNDIAI	OROZIMBO SOSTENA PROFESSOR	VICENTE PIRES PARDINI, 500-JARDIM ESTADIO	JUNDIAI
JUNDIAI	PAULO MENDES SILVA	FERNANDO ARENS, 830-VILA ARENS II	JUNDIAI
JUNDIAI	PROFESSORA MARIA DE LOURDES DE FRANCA SILVEIRA	PEDRO NANO, 175-JARDIM PACAEMBU	JUNDIAI
JUNDIAI	RAFAEL DE OLIVEIRA	ANTONIO PORCARI, 5-CHACARA PLANALTO	JUNDIAI
JUNDIAI	RAFAEL MAURO DOUTOR	LONDRINA, 55-VILA MARINGA	JUNDIAI
JUNDIAI	SIQUEIRA MORAES	VINTE E TRES DE MAIO, 541-VILA VIANELO	JUNDIAI
JUNDIAI	VENERANDO NALINI MONSENHOR	ARCHANGELO BIANCHINI, 985-IVOTURUCAIA	JUNDIAI
JUNDIAI	ALBERTO FERREIRA REZENDE PROFESSOR	AVENIDA RICIERI CHIQUETTO, 397-SANTO ANTONIO	LOUVEIRA
JUNDIAI	JOAQUIM ANTONIO LADEIRA PROFESSOR	RUA CAPITAO ALVARO PEREIRA, 210-VILA BOSSI	LOUVEIRA
JUNDIAI	ODILON LEITE FERRAZ	IRMA FEDELINA, 162-SANTO ANTONIO	LOUVEIRA
JUNDIAI	PEDRO YOSHICHICA IRIE	RUA APARECIDO RIBEIRO DAMASCENO, 255-LEITAO	LOUVEIRA
JUNDIAI	ANA MARIA PAGIOSSI	BARRETOS, SN-JARDIM AMERICA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	ARMANDO DIAS	PACAEMBU, 2440-JARDIM PAULISTA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	HAMILTON JOSE BIANCHI MONSENHOR	JOSE RABELLO PORTELLA, 3365-VILA POPULAR	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	IDOROTI DE SOUZA ALVAREZ	IGUATEMI, 350-JARDIM AMERICA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	LAVINIA RIBEIRO ARANHA PROFESSORA	BROMELIAS, SN-JARDIM BERTIOGA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	MARCOS ALEXANDRE SODRE PROFESSOR	CAFEZAL, 327-JARDIM AMERICA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	MARIA DE SAO LUIZ IRMA	ITALIA, 243-JARDIM SANTA LUCIA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	MITIHARU TANAKA	RUA VIGARIO ALFONSO NIKRAKE, 240-JARDIM CRUZ ALTA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	NATHANAEL SILVA PROFESSOR	CENTRAL, 162-VILA SANTA TEREZINHA	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	OSWALDO CAMARGO PIRES PROFESSOR	TURIASSU, 9-VILA TUPI	VARZEA PAULISTA
JUNDIAI	TIBURCIO ESTEVAM DE SIQUEIRA	JOSE DE SOUZA, 520-JARDIM PARAISO	VARZEA PAULISTA
LIMEIRA	ARMANDO FALCONE PROFESSOR	ANTONIO CESAR DRUZIAN, SN-JARDIM SACILOTTO I	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	JOAO BAPTISTA GAZZOLA	ANTONIO SIA, 1550-JARDIM CAROLINA	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	JOSE AMARO RODRIGUES	RUA 7 DE SETEMBRO, 1141-JARDIM SAO JOSE	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	JOSE APARECIDO MUNHOZ PROFESSOR	RUA DEPUTADO FEDERAL ULYSSES GUIMARAES, 400-ANTONIO MODOLO	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	MAGDALENA SANSEVERINO GROSSO PROFESSORA	JOHANNES THEODORUS DE WIT, 200-JARDIM PLANALTO	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	SEVERINO TAGLIARI	RICARDO TAGLIARI, 380-PARQUE DOS TRABALHADORES	ARTUR NOGUEIRA
LIMEIRA	JAMIL ABRAHAO SAAD	CARLOS GOMES, 839-JARDIM JAFET	CORDEIROPOLIS
LIMEIRA	JOSE LEVY CORONEL	VISCONDE DO RIO BRANCO, 437-CENTRO	CORDEIROPOLIS

LIMEIRA	ODECIO LUCKE PROFESSOR	ARISTEU MARCICANO, 1535-JARDIM PROGRESSO	CORDEIROPOLIS
LIMEIRA	ALBERTO FIERZ	PONCIANO TONUSSI, 87-PARQUE DONA ESTHER	COSMOPOLIS
LIMEIRA	CELIO RODRIGUES ALVES	DOS SOROCABANOS, S/N-JARDIM DAS ANDORINHAS	COSMOPOLIS
LIMEIRA	IVETE SALA DE QUEIROZ PROFESSORA	SANTO RIZZO, 1660-RECANTO DAS LARANJEIRAS	COSMOPOLIS
LIMEIRA	LIDIA ONELIA KALIL AUN CREPALDI PROFESSORA	DR ADEMAR PEREIRA DE BARROS, 418-JARDIM SANTA ROSA	COSMOPOLIS
LIMEIRA	PAULO DE ALMEIDA NOGUEIRA DOUTOR	PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 137-SERICULTURA	COSMOPOLIS
LIMEIRA	ANTONIO ALVES CAVALHEIRO	ANTONIO ALVES CAVALHEIRO, 585-CENTRO	ENGENHEIRO COELHO
LIMEIRA	MARCELO DE MESQUITA PROFESSOR	RUA QUATRO, 219-CENTRO	IPEUNA
LIMEIRA	SILVIA APARECIDA BUENO ORTOLAN	LUIZ SCAGLIA, 950-JARDIM DOS IPES	IPEUNA
LIMEIRA	CESARINO BORBA	JOSE OMETTO, 440-CENTRO	IRACEMAPOLIS
LIMEIRA	JOAO OMETTO	ZAIRA PAGIARO OMETTO, 255-JARDIM JOAO OMETTO	IRACEMAPOLIS
LIMEIRA	JOAQUINA DE CASTRO AZEVEDO	BENEDITO GRANCO, 26-JARDIM LAZARO HONORIO DE OLIVEIRA	IRACEMAPOLIS
LIMEIRA	ANTONIO DE QUEIROZ PROFESSOR	RUA SAMUEL CHEQUE, 440-JARDIM MONTEZUMA	LIMEIRA
LIMEIRA	ANTONIO PERCHES LORDELLO PROFESSOR	RUA PASCHOAL DE LUCA, 332-JARDIM NOVA ITALIA	LIMEIRA
LIMEIRA	ARLINDO SILVESTRE PROFESSOR	RUA ALDERICO WISS BARBOSA, 80-PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES	LIMEIRA
LIMEIRA	ARY LEITE PEREIRA PROFESSOR	JOAQUIM AGUIAR BARROS, 340-VILA ROSANA	LIMEIRA
LIMEIRA	ATALIBA PIRES DO AMARAL PROFESSOR	AVENIDA FAUSTO ESTEVES DOS SANTOS, 548-CONJUNTO RESIDENCIAL VICTOR DANDREA	LIMEIRA
LIMEIRA	BRASIL	LARGO JOSE BONIFACIO, 150-CENTRO	LIMEIRA
LIMEIRA	CAROLINA ARRUDA VASCONCELLOS PROFESSORA	AVENIDA ARLINDA ABREU RIBEIRO, 1300-PARQUE HIPOLITO	LIMEIRA
LIMEIRA	CASTELLO BRANCO	RUA PIAUI, 472-VILA SAO CRISTOVAO	LIMEIRA
LIMEIRA	CEL JTO A EE CASTELO BRANCO	RUA PIAUI, 472-VILA CLAUDIA	LIMEIRA
LIMEIRA	DORIVALDO DAMM PROFESSOR	VIA JORGE CARLOS IVERS, SN-BAIRRO DO PINHAL	LIMEIRA
LIMEIRA	ELY DE ALMEIDA CAMPOS PROFESSOR	RUA SANTA CRUZ, 996-CENTRO	LIMEIRA
LIMEIRA	GABRIEL POZZI PROFESSOR	RUA MELVIN JONES, 330-VILA PIZA	LIMEIRA
LIMEIRA	GUSTAVO PECCININI	RUA JOSE JOAQUIM DUARTE DO PATEO, SN-JARDIM DO LAGO	LIMEIRA
LIMEIRA	IDILIO JOSE SOARES DOM	CARLOS RUFFO, 234-JARDIM VISTA ALEGRE	LIMEIRA
LIMEIRA	JARDIM PAINEIRAS	JOAO BOSCO FELIX SERAFIM, 170-JARDIM RESIDENCIAL GRAMINHA III	LIMEIRA
LIMEIRA	JOSE FERRAZ SAMPAIO PENTEADO PROFESSOR	NELSON FERRAZ DA SILVA, 181-JARDIM NOVO HORIZONTE	LIMEIRA
LIMEIRA	JOSE MARCILIANO DA COSTA JUNIOR PROFESSOR	VEREADOR SAMUEL BERTO, 1280-JARDIM NOVA SUICA	LIMEIRA
LIMEIRA	LAZARO DUARTE DO PATEO PROFESSOR	RUA SEBASTIAO TOLEDO, 788-JARDIM BRASIL	LIMEIRA
LIMEIRA	LEONTINA SILVA BUSCH PROFESSORA	GUIDO JOSE BELLON, 371-PARQUE RESIDENCIAL ABILIO PEDRO	LIMEIRA
LIMEIRA	LEOVEGILDO CHAGAS SANTOS PROFESSOR	LARGO SANTA CRUZ, 79-BOA VISTA	LIMEIRA
LIMEIRA	LUIGINO BURIGOTTO	RUA AMBROSINO HENRIQUE, 75-VILA LABAKI	LIMEIRA
LIMEIRA	MANUEL ALVES CONEGO	PRACA PRIMEIRO DE MAIO, 26-JARDIM MORRO AZUL	LIMEIRA
LIMEIRA	MARGARIDA PAROLI SOARES PROFESSORA	JOSE GIORGETTI SOBRINHO, 240-PARQUE DAS NACOES	LIMEIRA
LIMEIRA	MARIA APARECIDA SOARES DE LUCCA PROFESSORA	RUA LEONTINA I RUEDA, 240-JARDIM GLORIA	LIMEIRA
LIMEIRA	MARIA DE SANTO INOCENCIO LIMA IRMA	RUA ANTONIO JORGE LOUREIRO, 303-JARDIM OURO VERDE	LIMEIRA
LIMEIRA	MARIA GERTRUDES CARDOSO REBELLO IRMA	JOAO LOPES, 80-PARQUE NOSSA SENHORA DAS DORES	LIMEIRA
LIMEIRA	OCTAVIO PIMENTA REIS	RUA PROFESSORA FACUNDA LANGE ADRIEN, 435-JARDIM SENADOR VERGUEIRO	LIMEIRA
LIMEIRA	PAULO CHAVES PROFESSOR	BASILIO DE SOUZA, 333-JARDIM CAIEIRA	LIMEIRA
LIMEIRA	RUTH RAMOS CAPPI PROFESSORA	RUA VEREADOR SAMUEL BERTO, 1915-JARDIM SAO PEDRO	LIMEIRA
LIMEIRA	TARCISIO ARIIVALDO AMARAL DOM	AVENIDA DOUTOR ANTONIO DE LUNA, SN-PARQUE RESIDENCIAL AEROPORTO	LIMEIRA
LIMEIRA	WILLIAM SILVA PROFESSOR	RUA DARIO ROLAND, 234-PARQUE NOVO MUNDO	LIMEIRA
LIMEIRA	BARAO DE PIRACICABA	RUA OITO, 2699-SANTANA	RIO CLARO
LIMEIRA	CAROLINA AUGUSTA SERAPHIM PROFESSORA	RUA CINCO B, 1191-VILA INDAIA	RIO CLARO
LIMEIRA	CEL JTO A EE JOAQUIM RIBEIRO	6, 437-JARDIM DONANGELA	RIO CLARO
LIMEIRA	DELICIO BACCARO PROFESSOR	RUA 1, 303-JARDIM INOCOOP	RIO CLARO
LIMEIRA	HELOISA LEMENHE MARASCA PROFESSORA	14 A, 181-VILA INDAIA	RIO CLARO

LIMEIRA	IRINEU PENTEADO	RUA 1, 1982-CENTRO	RIO CLARO
LIMEIRA	JANUARIO SYLVIO PEZZOTTI PROFESSOR	RUA 08 JD, 450-JARDIM NOVO I	RIO CLARO
LIMEIRA	JOAO BAPTISTA NEGRAO FILHO PROFESSOR	RUA 6 JG, 11-JARDIM GUANABARA	RIO CLARO
LIMEIRA	JOAO BATISTA LEME PROFESSOR	AVENIDA BRASIL, 182-VILA ALEMA	RIO CLARO
LIMEIRA	JOAQUIM RIBEIRO	RUA SEIS, 437-CENTRO	RIO CLARO
LIMEIRA	JOAQUIM SALLES CORONEL	RUA SETE, 793-CENTRO	RIO CLARO
LIMEIRA	JOSE CARDOSO PROFESSOR	9 C, 2383-CONJUNTO HABITACIONAL ARCOIRIS CECAP	RIO CLARO
LIMEIRA	JOSE FERNANDES PROFESSOR	AVENIDA TRES, 735-DISTRITO DE AJAPI	RIO CLARO
LIMEIRA	MARCIANO DE TOLEDO PIZA PROFESSOR	AVENIDA NAVARRO DE ANDRADE, 139-CIDADE NOVA	RIO CLARO
LIMEIRA	MICHEL ANTONIO ALEM PROFESSOR	AVENIDA TREZE, 1858-CONSOLACAO	RIO CLARO
LIMEIRA	NELSON STROILI PROFESSOR	RUA M 22, 951-JARDIM IPANEMA	RIO CLARO
LIMEIRA	ODILON CORREA PROFESSOR	17, 1726-CIDADE CLARET	RIO CLARO
LIMEIRA	OSCALIA GOES CORREA SANTOS PROFESSORA	56, 1646-PARQUE UNIVERSITARIO	RIO CLARO
LIMEIRA	OSCAR DE ALMEIDA PROFESSOR	MANOEL EDILSON TEIXEIRA, SN-DISTRITO DE ASSISTENCIA	RIO CLARO
LIMEIRA	RAUL FERNANDES CHANCELER	RUA DOIS, 2877-VILA OPERARIA	RIO CLARO
LIMEIRA	ROBERTO GARCIA LOSZ PROFESSOR	92 BV, SN-JARDIM BOA VISTA	RIO CLARO
LIMEIRA	ZITA DE GODOY CAMARGO PROFESSORA	M 17A, 639-JARDIM FLORIDIANA	RIO CLARO
LIMEIRA	MARIA CARMEN CODO JACOMINI	PREFEITO CORONEL LIBERTARIO PALUMBO, 540-PARQUE DOS JEQUITIBAS	SANTA GERTRUDES
LIMEIRA	PEDRO RAPHAEL DA ROCHA	AVENIDA HUM, 533-CENTRO	SANTA GERTRUDES
LINS	AFONSO PENA PRESIDENTE	RUA DOUTOR ARNALDO FERREIRA LIMA, --PENA	CAFELANDIA
LINS	JANDIRA DE MORAES NUNO PROFESSORA	AVENIDA SANTO ANTONIO, SN-CENTRO	CAFELANDIA
LINS	VALDOMIRO SILVEIRA	PRACA AFONSO PENA, S/N-PENA	CAFELANDIA
LINS	WOLNEY RADIGHIERI PROF	AVENIDA CORONEL AMANDO SIMOES, 350-CENTRO SIMOES	CAFELANDIA
LINS	ALFREDO MARCONDES CABRAL CEL	RUA BARAO DO RIO BRANCO, 233-CENTRO	GETULINA
LINS	JOSE PIMENTA DE PADUA	RUA SANTA MARIA, 350-MACUCOS	GETULINA
LINS	ROSA SALLES LEITE PENTEADO PROFA	PRACA BERNARDINO DE CAMPOS, SN-CENTRO	GETULINA
LINS	ANTONIO FRANCISCO DOS SANTOS JUNIOR	RUA OSVALDO CRUZ, 462-CENTRO	GUAICARA
LINS	JARDIM DOM BOSCO	RUA JOSE SAMPAIO, 205-SAUDE	GUAICARA
LINS	JOSE BELMIRO DA ROCHA	RUA REGENTE FEIJO, 333-CENTRO	GUAIMBE
LINS	JOSE EGEE PROF	RUA GUIDO DAL COL, 554-CENTRO	GUARANTA
LINS	21 DE ABRIL	RIO BRANCO, 1134-CENTRO	LINS
LINS	CEL JTO A EE FERNANDO COSTA	NOVE DE JULHO, 1276-CENTRO	LINS
LINS	DECIA LOURDES MACHADO DOS SANTOS PROFA	FLOSCULO FRANCO DO AMARAL, 260-NUCLEO HABITACIONAL MONSENHOR PASETTO	LINS
LINS	DORIVAL CALAZANS LUZ PROF	JOAO RAMALHO, 73-VILA IRMAOS ANDRADE	LINS
LINS	EDUARDO REBOUCAS DE CARVALHO PADRE	RUA ANTONIO FERRER PLATERO, 550-PARQUE ALTO DA BOA VISTA	LINS
LINS	FERNANDO COSTA	NOVE DE JULHO, 1276-CENTRO	LINS
LINS	GENOVEVA JUNQUEIRA DONA	NILO NORONHA, 306-VILA CLELIA	LINS
LINS	HENRIQUE MOURAO DOM	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 380-VILA CLELIA	LINS
LINS	JOAO PEDRO DE CARVALHO NETO	RUA DR LAURO CLETO, 221-JARDIM UNIAO	LINS
LINS	JORGE AMERICANO PROF	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 804-CENTRO	LINS
LINS	JOSE ARIANO RODRIGUES	JOSE ARIANO RODRIGUES, 77-JARDIM ARIANO	LINS
LINS	MIECIO CAVALHEIRO BONILHA PROF	TRAVESSA ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 66-JARDIM ELDORADO	LINS
LINS	MINERVINA SANT ANNA CARNEIRO PROFA	RUA PAULO APARECIDO GIRALDI, 1519-JUNQUEIRA	LINS
LINS	OCTACILIO DE OLIVEIRA PADRE	RUA PROFESSOR ANTONIO SEABRA, 825-VILA SANTA TEREZINHA	LINS
LINS	OCTACILIO SANT ANNA PROF	RUA ANTONIO GARBI, 120-PARQUE ALTO DE FATIMA	LINS
LINS	WALTER CARDOSO GALATI PROF	JOAQUIM FRANCISCO VALENTE, 633-JARDIM TANGARA	LINS
LINS	ELZIRA GARBINO PAGANI PROFA	AVENIDA JOSE CANDIDO CARNEIRO, 375-CENTRO	PONGAI
LINS	ANTONIO FIGUEIREDO NAVAS COMENDADOR	RUA GENTIL MOREIRA, 967-CENTRO	PROMISSAO

LINS	HUGO GAMBETTI PROF	AVENIDA MATAO, 224-SANTA MARIA DO GURUPA	PROMISSAO
LINS	JOAO FRANCISCO COELHO CEL	RUA RODRIGO MONTEIRO, 92-CENTRO	PROMISSAO
LINS	MIGUEL COUTO DR	PRACA 1 DE MAIO PROMISSAO, SN-CENTRO	PROMISSAO
LINS	MOACYR MIRANDA PINTO PROFESSOR DOUTOR	RUA LYDIO RODRIGUES PORTELLA, SN-JARDIM BELA VISTA	PROMISSAO
LINS	ORLANDO DONDA PROF	AVENIDA RIO GRANDE, 1294-CENTRO	PROMISSAO
LINS	SILVIO DE ALMEIDA PROF	RUA ALONSO DE ANDRADE, 11-NOSSO TETO	PROMISSAO
LINS	JOAO CANDIDO FERNANDES FILHO PROF	AVENIDA PADRE ANCHIETA, 1155-CENTRO	SABINO
LINS	PASCHOAL FLAMINO	AVENIDA ALTINO NEGRISOLI, 235-CENTRO	URU
MARILIA	RAFAEL PAES DE BARROS DOUTOR	RUA PAULO MARIANO PIRES, 81-CENTRO	ALVARO DE CARVALHO
MARILIA	JOSE BONIFACIO DO COUTO	RUA VEREADOR ANTONIO APARECIDO, 65-JARDIM TERUEL	ALVINLANDIA
MARILIA	MAURICIO MILANI	RUA MARANHÃO, 381-CENTRO	ECHAPORA
MARILIA	EDUARDO DE SOUZA PORTO CEL	RUA JOSE BONIFACIO, 240-CENTRO	FERNAO
MARILIA	GRACIEMA BAGANHA RIBEIRO	RUA DONA AYDA BAGANHA FERREIRA, 1086-SANTA TERESINHA	GALIA
MARILIA	ALCYR DA ROSA LIMA PROF	RUA MARTIM AFONSO DE SOUZA, 440-ARACELI	GARCA
MARILIA	CEL JTO A EE PROFA LYDIA YVONE GOMES MARQUES	FAUSTINA, 568-LABIENOPOLIS	GARCA
MARILIA	HATSUE TOYOTA	RUA CARLOS FERRARI, 1400-REBELO	GARCA
MARILIA	HILMAR MACHADO DE OLIVEIRA	RUA FAUSTO FLORIANO DE TOLEDO, 35-WILLIAMS	GARCA
MARILIA	LYDIA YVONE GOMES MARQUES PROFA	AVENIDA FAUSTINA, 568-LABIENOPOLIS	GARCA
MARILIA	NELY CARBONIERI DE ANDRADE PROFA	RUA ARMANDO SALES DE OLIVEIRA, 1120-FERRAROPOLIS	GARCA
MARILIA	NORMA MONICO TRUZZI PROFA	BRASIL, 455-CENTRO JAJA	GARCA
MARILIA	JOSE CARLOS MONTEIRO	RUA 7 DE SETEMBRO, 967-CENTRO	JULIO MESQUITA
MARILIA	ANTONIO DAUN	RUA PEDRO PORFIRIO FRANCO, 167-SANTA TEREZINHA	LUPERCIO
MARILIA	IZIDORO DAUN	RUA MANOEL QUITO, 600-CENTRO	LUPERCIO
MARILIA	ABEL AUGUSTO FRAGATA	AIMORES, 72-SENADOR SALGADO FILHO	MARILIA
MARILIA	AMELIA LOPES ANDERS PROFA	PEDRO MARTINS PARRA, 470-JARDIM SANTA ANTONIETA	MARILIA
MARILIA	AMILCARE MATTEI PROF	EDUARDO GOMES BRIGADEIRO, 265-JARDIM MARIA IZABEL	MARILIA
MARILIA	ANTONIO AUGUSTO NETTO	CARLOS SANTILI, 245-PARQUE SAO JORGE	MARILIA
MARILIA	ANTONIO DE BAPTISTA PROF	WASHINGTON LUIZ, 1019-NUCLEO HABITACIONAL CASTELO BRANCO	MARILIA
MARILIA	ANTONIO GOMES DE OLIVEIRA PROF	NICOLINO ROSELLI, 75-PAULISTA	MARILIA
MARILIA	ANTONIO REGINATO PROF	CORIFEU DE AZEVEDO MARQUES, 807-PALMITAL	MARILIA
MARILIA	BALTAZAR DE GODOY MOREIRA PROF	VINTE E QUATRO DE DEZEMBRO, 2687-SOMENZARI	MARILIA
MARILIA	BENITO MARTINELLI PROF	ELIEZER ROCHA, 600-JARDIM SANTA ANTONIETA	MARILIA
MARILIA	BENTO DE ABREU SAMPAIO VIDAL	CINCINATINA, 252-JARDIM MARIA IZABEL	MARILIA
MARILIA	BICUDO MONSENHOR	RIO BRANCO, 803-ALTO CAFEZAL	MARILIA
MARILIA	CARLOTA DE NEGREIROS ROCHA PROFA	ANTONIO AUGUSTO NETTO, 344-FRAGATA	MARILIA
MARILIA	CEL JTO A EE MONSENHOR BICUDO	RIO BRANCO, 803-ALTO CAFEZAL	MARILIA
MARILIA	EDSON VIANEI ALVES PROF	RUA GONCALVES LEDO, 1475-PALMITAL	MARILIA
MARILIA	EMICO MATSUMOTO GEOGRAFA	ANGELINA BALCO DA SILVA, 319-NUCLEO HABITACIONAL NOVA MARILIA	MARILIA
MARILIA	GABRIEL MONTEIRO DA SILVA	ANTONIO SANTO, 981-ALTO CAFEZAL	MARILIA
MARILIA	GERALDO ZANCOPE PROF	AMERICA, 115-PALMITAL	MARILIA
MARILIA	JARDIM ALCIR RAINERI	AVENIDA ALCEBIADES SPADOTTO, 165-JARDIM ALCIR RAINERI	MARILIA
MARILIA	JARDIM SANTA ANTONIETA	LEONOR MAZALLI, 11-JARDIM SANTA ANTONIETA	MARILIA
MARILIA	JOAO WILFREDO ROTHERMUND PADRE	GILDO BONATTO, 277-JARDIM PLANALTO	MARILIA
MARILIA	JOSE ALFREDO DE ALMEIDA	TOME DE SOUZA, 5-JARDIM CONTINENTAL	MARILIA
MARILIA	JOSE AUGUSTO BARTHOLO	GIRASSOL, 301-AVENÇAS AVENÇAS	MARILIA
MARILIA	LOURENÇO DE ALMEIDA SENNE DR	PIO XII, 397-POLON	MARILIA
MARILIA	MARIA CECILIA FERRAZ DE FREITAS PROFA	JOAO BAPTISTA MARINHO, 70-NUCLEO HABITACIONAL NOVA MARILIA	MARILIA
MARILIA	MARIA IZABEL SAMPAIO VIDAL	SAMPAIO VIDAL, 626-CENTRO PADRE NOBREGA	MARILIA
MARILIA	MARIA STELLA DE CERQUEIRA CESAR PROFA	GASPAR DE LEMOS, 674-PALMITAL	MARILIA

MARILIA	NASIB CURY	JOAO CORREA DE CARVALHO, 280-JARDIM TEOTONIO VILELA	MARILIA
MARILIA	NELSON CABRINI PROF	ANTONIO HERNANDEZ, 86-JARDIM ESPLANADA	MARILIA
MARILIA	NEUZA MARIA MARANA FEIJAO PROFA	GONCALVES DIAS, 70-CENTRO LACIO	MARILIA
MARILIA	ORACINA CORREA DE MORAES RODINE PROFA	HUMBERTO REIS ALVES, 275-JARDIM AMERICA	MARILIA
MARILIA	PIRMINO ANTONIO SCHMIDT MONSENHOR	BR 153, KM221-FAZENDA SANTA HELENA	MARILIA
MARILIA	REIKO UEMURA TSUNOKAWA PROFA	ANTONIO RIBEIRO DOS SANTOS, 134-NUCLEO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHKE	MARILIA
MARILIA	RUTH MAMEDE DE GODOY PROFA	KAMITI YAMANI, 165-CENTRO ROSALIA	MARILIA
MARILIA	SEBASTIAO MONACO VEREADOR	AMADOR BUENO, 956-CONJUNTO HABITACIONAL VILA DOS COMERCIARIOS II	MARILIA
MARILIA	SYLVIA RIBEIRO DE CARVALHO PROFA	NAIR ROSILIO GUTIERREZ, 345-NUCLEO HABITACIONAL NOVA MARILIA	MARILIA
MARILIA	WALDEMAR MONIZ DA ROCHA BARROS DR	HENRIQUE DIAS, 854-FRANCISCO DE ABREU FERNANDES	MARILIA
MARILIA	WANDA HELENA TOPPAN NOGUEIRA PROFA	JOAO PAULO DA CUNHA PADILHA, S/N-PARQUE CECAP AEROPORTO	MARILIA
MARILIA	ERMELINDA CLARICE SANCHES PROFA	RUA ANGELO MARZOLA, 50A-CENTRO	OCAUCU
MARILIA	VITU GIORGI DONA	RUA WASHINGTON LUIZ, 85A-CENTRO	ORIENTE
MARILIA	JOSE AMBROSIO DOS SANTOS	AVENIDA JOSE MANZANO GARCIA, 555-CENTRO	OSCAR BRESSANE
MARILIA	17 DE SETEMBRO	RUA RODOLFO LARA CAMPOS, 1129-FLANDRIA	POMPEIA
MARILIA	CEL JTO A EE CULTURA E LIBERDADE	DR JOSE DE MOURA RESENDE, 400-CENTRO	POMPEIA
MARILIA	CULTURA E LIBERDADE	RUA DOUTOR JOSE DE MOURA RESENDE, 400-CENTRO	POMPEIA
MARILIA	CASTRO ALVES	AVENIDA PAULISTA, 414-CENTRO	VERA CRUZ
MARILIA	DIRCE BELLUZZO DE CAMPOS PROFA	PAULISTA, 920-CENTRO	VERA CRUZ
MIRACATU	ALDEIA GWAWIRA	ALDEIA GWAWIRA, SN-SABAUNA	IGUAPE
MIRACATU	ALDEIA ITAPUA	ESTRADA MUNICIPAL, SN-PRAIA DO LESTE	IGUAPE
MIRACATU	ALDEIA PARAISO	ALDEIA PARAISO, SN-ITINGA GRANDE	IGUAPE
MIRACATU	BAIRRO JAIRE	ESTRADA MUNICIPAL IGUAPE PARIQUERA ACU, SN-JAIRE	IGUAPE
MIRACATU	BAIRRO PE DA SERRA	RODOVIA PREFEITO CASEMIRO TEIXEIRA, KM 11-PE DA SERRA	IGUAPE
MIRACATU	CLODONIL CARDOSO	RUA VITORIANO RIBEIRO, 431-ROCIO	IGUAPE
MIRACATU	DINORA ROCHA PROFESSORA	RUA SAO JOAO, 73-PORTO RIBEIRA	IGUAPE
MIRACATU	ELVIRA SILVA PROFESSORA	RUA VITORINO ANTONIO DA SILVA, SN-ICAPARA	IGUAPE
MIRACATU	JEREMIAS JUNIOR CORONEL	RUA DOUTOR DAVID CODA, 162-CENTRO	IGUAPE
MIRACATU	JOFRE MANOEL PREFEITO	PREFEITO CASEMIRO TEIXEIRA, KM 225-COLOMBINA	IGUAPE
MIRACATU	JOSE MUNIZ TEIXEIRA	RUA ANTONIO FILADELFO COLLACO, SN-ROCIO	IGUAPE
MIRACATU	SEBASTIANA MUNIZ PAIVA	RUA SAO PEDRO, 229-BARRA RIBEIRA JUREIA	IGUAPE
MIRACATU	TAGUATO AGUIA	ESTRADA DO ICAPARA, SN-TOCA DO BUGIO	IGUAPE
MIRACATU	VEIGA JUNIOR PROFESSOR	AVENIDA ADHEMAR DE BARROS, 8-CENTRO	IGUAPE
MIRACATU	JUDITH SANT ANA DIEGUES PROFESSORA	RUA BEETHOVEN, 895-MEU RECANTO	ILHA COMPRIDA
MIRACATU	ALDEIA CAPOEIRAO	ALDEIA CAPOEIRAO, SN-KM 93	ITARIRI
MIRACATU	ALDEIA RIO DO AZEITE	RIO DO AZEITE, SN-RIO DO AZEITE	ITARIRI
MIRACATU	BAIRRO NOVA ITARIRI	RUA NOVE, 175-NOVA ITARIRI	ITARIRI
MIRACATU	CLAY PRESGRAVE DO AMARAL ENGENHEIRO	AVENIDA ENGENHEIRO CLAY PRESGRAVE DO AMARAL, 386-ANA DIAS	ITARIRI
MIRACATU	ITARIRI EE	RUA BENEDITO CALIXTO, 306-CENTRO	ITARIRI
MIRACATU	RAPOSO TAVARES	RUA PROJETADA A, 22-RAPOSO TAVARES	ITARIRI
MIRACATU	ALICE RODRIGUES MOTTA PROFESSORA	RUA RIO GRANDE DO SUL, 298-VILA SANCHES	JUQUIA
MIRACATU	JOAO ADORNO VASSAO	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 205-VILA INDUSTRIAL	JUQUIA
MIRACATU	JOSE ERMIRIO DE MORAES SENADOR	RUA HUM SP 79, 501-IPORANGA	JUQUIA
MIRACATU	OSWALDO FLORENCIO PROFESSOR	RUA MARTINS COSTA, 207-CENTRO	JUQUIA
MIRACATU	USHISUKE MIADAIRA	RUA SHINNOEI AKAMINE, 84-CEDRO	JUQUIA
MIRACATU	ALDEIA DJAIKOATY	ALDEIA DJAIKOATY, SN-BAIRRO LAMBARI	MIRACATU
MIRACATU	ALDEIA URUITY	ALDEIA URUITY, SN-BAIRRO MUSACEA	MIRACATU
MIRACATU	ARMANDO GONCALVES PROFESSOR	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 8-CENTRO	MIRACATU

MIRACATU	BAIRRO DO ENGANO	RUA HUM, SN-BAIRRO ENGANO	MIRACATU
MIRACATU	BIGUA	RUA DO CARMO, SN-BIGUA	MIRACATU
MIRACATU	CEL JTO A EE ARMANDO GONCALVES PROF	AVENIDA DONA EVARISTA DE CASTRO FERREIRA, 8-CENTRO	MIRACATU
MIRACATU	DOMINGOS BAUER LEITE POETA	AVENIDA DA SAUDADE, SN-VILA UBIRAJARA	MIRACATU
MIRACATU	KO E JU	ALDEIA INDIGENA AMBA PORA, KM 372-SANTA RITA DO RIBEIRA	MIRACATU
MIRACATU	MARIA JOSE MORAIS DE CARVALHO PROFESSORA	SITIO RIBEIRAO BONITO, SN-SITIO RIBEIRAO BONITO	MIRACATU
MIRACATU	PEDRO BARROS	RODOVIA REGIS BITENCOURT, KM 384-PEDRO BARROS	MIRACATU
MIRACATU	SANTA RITA DE CASSIA	RUA DOIS, SN-SANTA RITA DO RIBEIRA	MIRACATU
MIRACATU	SYLAS BALTAZAR DE ARAUJO PROFESSOR	RUA PROFESSORA MARIA SAKIHARA, SN-OLIVEIRA BARROS	MIRACATU
MIRACATU	OTAVIANO SOARES ALBUQUERQUE	AVENIDA ARIADNE GUIMARAES CARVALHO, 155-CENTRO	PEDRO DE TOLEDO
MIRACATU	TRES BARRAS	ESTRADA MUNICIPAL, SN-TRES BARRAS	PEDRO DE TOLEDO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	MOACYR TEIXEIRA DOUTOR	RUA PREFEITO JOSE CARLOS, 181-CENTRO	ESTRELA DO NORTE
MIRANTE DO PARANAPANEMA	BAIRRO SANTA RITA DO PONTAL	ESTRADA DA ESCOLA, SN-SANTA RITA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	PAULO COELHO DA SILVA	RUA MANOEL RODRIGUES SANTANA, 604-VILA FERREIRA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ROSA FRANCISCA MANO	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM MANO, 323-CENTRO	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	CEL JTO A EE JOSE QUIRINO CAVALCANTE	RUA JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA, 1659-CENTRO	MIRANTE DO PARANAPANEMA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	JOSE QUIRINO CAVALCANTE	RUA JOAO AUGUSTO DE ALMEIDA, 1659-CENTRO	MIRANTE DO PARANAPANEMA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	KOSUKE ENDO	RUA DO COMERCIO, SN-DISTRITO DE CUIABA PAULISTA	MIRANTE DO PARANAPANEMA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	MARIA APARECIDA DE AZEREDO PASSOS	RUA AMELIA FUSSAE OKUBO, SN-CENTRO	MIRANTE DO PARANAPANEMA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ZULENKA RAPCHAN PROFESSORA	RUA DOUTOR JOSE DA COSTA MACHADO DISTRITO DE COSTA MACHADO, 135-CENTRO	MIRANTE DO PARANAPANEMA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	CEL JTO A EE PROFESSORA TAKAKO SUZUKI	VEREADOR MIGUEL PIMENTA DUARTE, 394-VILA MELEN	NARANDIBA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	TAKAKO SUZUKI PROFESSORA	RUA VEREADOR MIGUEL PIMENTA DUARTE, 394-VILA MELEN	NARANDIBA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	FRANCISCA MESSA GUTIERREZ	RUA ANTONIO GUTIERREZ MESSA, SN-JARDIM AUREA	ROSANA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	FRANCISCO PIERGENTILE	RUA SALLES ANTONIO FROZINI, 81-CENTRO	ROSANA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	JOAO PINHEIRO CORREA	RUA OLIMPIA ROSA DA SILVA, 380-CENTRO	ROSANA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	MARIA AUDENIR DE CARVALHO PROFESSORA	RUA FLORIANOPOLIS, 207-PRIMAVERA	ROSANA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	PORTO PRIMAVERA	AVENIDA DOS BARRAGEIROS, 195-PRIMAVERA	ROSANA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	LIRIA YURICO SUMIDA PROFESSORA	RUA CORONEL ISIDORO COIMBRA, 985-CENTRO	SANDOVALINA
MIRANTE DO PARANAPANEMA	FELICIO TARABAY DEPUTADO	RUA JOSE CANDIDO, 141-JARDIM DAS ACACIAS	TARABAI
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ARTHUR RIBEIRO	RUA MARIA RIBEIRO LOPES, 815-VILA FURLAN	TEODORO SAMPAIO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	CEL JTO A EE ARTHUR RIBEIRO	MARIA RIBEIRO LOPES, 815-VILA FURLAN	TEODORO SAMPAIO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	JOAO DA CRUZ MELLAO	RUA FRANCISCO ALVES DE LIMA, 69-PLANALTO DO SUL	TEODORO SAMPAIO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	SALVADOR MORENO MUNHOZ	RUA CARLOS HERLING, 1636-CENTRO	TEODORO SAMPAIO
MOGI MIRIM	FRANCISCO TOZZI DR	PRACA PHILOMENA PULINO TOZZI, 30-JARDIM PARAISO	AGUAS DE LINDOIA
MOGI MIRIM	VICENTE RIZZO DR	RUA MOGI MIRIM, 208-BELA VISTA	AGUAS DE LINDOIA
MOGI MIRIM	ARIOSTO RIBEIRO PERSICANO PROF	FAZENDA AGUA SANTA, SN-PANTALEAO	AMPARO
MOGI MIRIM	CORIOLOANO BURGOS DR	RIACHUELO, 160-RIBEIRAO	AMPARO
MOGI MIRIM	DIONYSIA GERBI BEIRA	ULDERICO BATONI, 84-JARDIM SAO DIMAS	AMPARO
MOGI MIRIM	FERNANDO BARBOSA PROF	RAMIRA MOREIRA SIQUEIRA, 348-JARDIM MOREIRINHA	AMPARO
MOGI MIRIM	FRANCISCO DA SILVEIRA FRANCO	JOSE JACOBSEN, 390-CENTRO ARCADAS	AMPARO
MOGI MIRIM	GISSELDIA APARECIDA TUROLA PIOVEZAN	RODOVIA ENG CONSTANCIO CINTRA SP 360, KM 121-DOS ROSAS	AMPARO
MOGI MIRIM	JOSE SCALVI DE OLIVEIRA PROF	SEBASTIAO RODRIGUES DE ALMEIDA, 89-JARDIM CAMANDOCAIA	AMPARO
MOGI MIRIM	LUIZ LEITE	ALCEU VIEIRA CAPITAO, 76-CENTRO	AMPARO
MOGI MIRIM	MARIA APARECIDA DOS SANTOS CASTRO PROFA	RIO DANUBIO, 181-JARDIM FIGUEIRA	AMPARO
MOGI MIRIM	NELSON ALVES DE GODOY DR	RACHID KASSOUF, SN-CENTRO TRES PONTES	AMPARO
MOGI MIRIM	NOEDIR MAZZINI	JORGE JOSE, 20-JARDIM SAO JOSE	AMPARO
MOGI MIRIM	PAULO TUROLA	ENGENHEIRO CONSTANCIO CINTRA SP 360, KM 121-DOS ROSAS	AMPARO
MOGI MIRIM	RANGEL PESTANA	MEIRELES REIS, 153-CENTRO	AMPARO

MOGI MIRIM	ALBERTO VELLONE PADRE	RUA BENEDITO NOVO, 1054-JARDIM NOVO HORIZONTE	CONCHAL
MOGI MIRIM	JARDIM BELA VISTA	RUA DOS BATTEL, 210-JARDIM BELA VISTA	CONCHAL
MOGI MIRIM	ORESTES LADEIRA PE	RUA DAS AZALEIAS, 680-JARDIM DULCE MARIA	CONCHAL
MOGI MIRIM	PROFESSORA MARIA DE LOURDES LIMA	DOS CORTES, 243-JARDIM BELA VISTA	CONCHAL
MOGI MIRIM	SEBASTIAO GOMES	RUA VICTOR FAVRETTO, 250-JARDIM ESPERANCA	CONCHAL
MOGI MIRIM	AGENOR DE CARVALHO CAPITAO	AVENIDA ADELIA CALEFFI GERBI, 632-CENTRO	ESTIVA GERBI
MOGI MIRIM	IBRANTINA CARDONA	RUA DR JORGE LATOUR, 99-CENTRO	HOLAMBRA
MOGI MIRIM	ANTONIO CAIO	RUA MAJOR JOAO MANOEL, SN-SAO VICENTE	ITAPIRA
MOGI MIRIM	BENEDITO FLORES DE AZEVEDO	EMILIO HADAMI KAMIMURA, 64-LOTEAMENTO JOAO DE BARROS	ITAPIRA
MOGI MIRIM	CAETANO MUNHOZ PREFEITO	AVENIDA BRASIL, 1942-PRADO	ITAPIRA
MOGI MIRIM	CANDIDO DE MOURA PROF	RUA POLONIA, 349-JARDIM RAQUEL	ITAPIRA
MOGI MIRIM	ELVIRA SANTOS DE OLIVEIRA DONA	PRACA MOGI MIRIM, 10-SANTA CRUZ	ITAPIRA
MOGI MIRIM	FENIZIO MARCHINI PROF	RUA MARCELINA BREDI, SN-BARAO ATALIBA NOGUEIRA	ITAPIRA
MOGI MIRIM	JULIO MESQUITA DR	CAMPOS SALLES, 35-CENTRO	ITAPIRA
MOGI MIRIM	ORLANDO DINI	MARTA ROSA FORMIGARI EHMKE, S/N?-JOSE TONOLLI	ITAPIRA
MOGI MIRIM	PEDRO FERREIRA CINTRA PROF	RUA ARTUR BERNARDES, 326-VILA ILZE	ITAPIRA
MOGI MIRIM	PEDRO DE TOLEDO EE	AVENIDA RIO DO PEIXE, 400-CENTRO	LINDOIA
MOGI MIRIM	ALMERINDA RODRIGUES PROFA	JANDAIA DO SUL, 111-JARDIM IPE II	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ANALIA DE ALMEIDA BUENO PROFA	INACIO FRANCO ALVES, 970-PARQUE CIDADE NOVA	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ANGELA MARIA DA PAIXAO COSTA PROFA	RUA AIRES DOS SANTOS, 200-JARDIM BOA ESPERANCA	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ARMANI PADRE	SIQUEIRA CAMPOS, 132-CENTRO	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	BENEDITA NAIR XAVIER VEDOVELLO PROFA	BENEDITO MAIA DE FIGUEIREDO, 216-JARDIM SAO PEDRO	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	CEL JTO A EE LUIZ MARTINI	FRANCISCO FRANCO DE GODOY BUENO, 175-IMÓVEL PEDREGULHAL	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	CLEIDE DA FONSECA FERREIRA PROFA	DEPUTADO MARIO BENI, SN-ITAQUI	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	FRANCISCO ANTONIO GONCALVES	TAMBAU, SN-JARDIM SANTO ANTONIO	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	GERALDO SORG PROF	ZULMIRA DE FREITAS COSTA, 125-MARTINHO PRADO JUNIOR	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	JOAO PESSOA MASCHIETTO PROF	CESAR ABUD, 175-JARDIM BANDEIRANTES	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	JOAQUIM LEITE DE SOUZA CEL	SP 342 MOGI GUACU ESPIRITO SANTO DO PINHAL, SN-NOVA LOUZA	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	LONGINO VASTBINDER PADRE	ITATIBA, 585-JARDIM ITACOLOMI	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	LUIZ MARTINI	FRANCISCO FRANCO DE GODOY BUENO, 175-IMÓVEL PEDREGULHAL	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	NELSON GIRARD PROF	JOAO MARQUESI, 20-JARDIM HEDY	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ROBERTO ANTONIALI	SEBASTIAO SILVANO DE ANDRADE, SN-JARDIM SANTA CRUZ	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	SONIA APARECIDA MAXIMIANO BUENO PROFA	RUA MARIA CARMELA PEDRINI MARCHESI, 70-JARDIM NOVO ITACOLOMI	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	THEREZINHA APARECIDA VILLANI DE CAMARGO PROFA	JORGE FRANCA CAMARGO DOUTOR, 351-JARDIM FANTINATO	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ZENAIDE FRANCO DE FARIA MELLO PROFA	CAETANO DO SUL SAO, 419-JARDIM SANTO ANDRE	MOGI GUACU
MOGI MIRIM	ALTAIR DE FATIMA FURIGO POLETTINI PROFA DRA	BRAULIO DE SOUZA LEITE, SN-JARDIM MARIA BONATI BORDIGNON	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	ANTONIO JOSE PERES MARQUES PROF	PERU, 600-VILA UNIVERSITARIA	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	ARISTIDES GURJAO PROF	LUIS PILLA, SN-MARTIM FRANCISCO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	CEL JTO A EE MONSENHOR NORA	RUA MONSENHOR MOYSES NORA, 270-CENTRO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	ERNANI CALBUCCI PROF	JOSE MATHIAS, SN-TUCURA	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	MARIA TEREZA DE JESUS PAIVA	ANTONIO DONATI, SN-RESIDENCIAL FLORESTA	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	NORA MONSENHOR	RUA MONSENHOR NORA, 270-CENTRO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	OSCAR RODRIGUES ALVES DR	RUA DR JOSE ALVES, 195-CENTRO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	SAO JUDAS TADEU	PAULINO ALBEJANTE, 264-JARDIM BICENTENARIO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	VALERIO STRANG PROF	ANGELICA ALVES DE ALMEIDA, 29-MIRANTE	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	VENANCIO CORONEL	JOAO LEITE CORONEL, 200-CENTRO	MOGI MIRIM
MOGI MIRIM	CLODOVEU BARBOSA PROF	AV VIRIATO VALENTE, 538-CENTRO	MONTE ALEGRE DO SUL
MOGI MIRIM	ANA FERRARI ROSSI	RUA ELIO SAVANE, 191-JARDIM MARAJOARA	PEDREIRA

MOGI MIRIM	JOAO ALVARENGA PROF	RUA JOAO NIERO, 744-JARDIM ANDRADE	PEDREIRA
MOGI MIRIM	JOAO PEDRO DE GODOY MOREIRA CEL	RUA 15 DE NOVEMBRO, 952-CENTRO	PEDREIRA
MOGI MIRIM	LUIZ BORTOLETTO	RUA IVO POLICARPO, 50-JARDIM TRIUNFO	PEDREIRA
MOGI MIRIM	SYLVIO DE AGUIAR MAYA DR	RUA ALFREDO MARTINELLI, 117-VILA SANTO ANTONIO	PEDREIRA
MOGI MIRIM	SANTO ANTONIO	RUA MIGUEL RUSSO, 231-CENTRO	SANTO ANTONIO DE POSSE
MOGI MIRIM	AMELIA MASSARO PROFA	RUA OTAVIO DE OLIVEIRA LEME, 26-BAIRRO DAS POSSES	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	FRANCA FRANCHI PROFA	RODOVIA SERRA NEGRAMONTE ALEGRE DO SUL, SN-SERRA DE BAIXO	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	JOVINO SILVEIRA DR	RUA DOS ESTUDANTES, 92-CENTRO	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	LOURENCO FRANCO DE OLIVEIRA	RUA TIRADENTES, 173-CENTRO	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	MARIA DO CARMO DE GODOY RAMOS PROFA	AVENIDA JUCA PRETO, 1551-DAS PALMEIRAS	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	NAIR DE ALMEIDA PROFA	RODOVIA SERRA NEGRALINDOIA KM 157, SN-TRES BARRAS	SERRA NEGRA
MOGI MIRIM	ROMEU DE CAMPOS VERGAL DEP	RUA MANUEL LUIS SARAGIOTTO, 53-BAIRRO DOS FRANCOS	SERRA NEGRA
OURINHOS	JOSE INOCENCIO MOREIRA CORONEL	PRACA JOAO PEREIRA DA SILVA, 184-BARRA FUNDA	BERNARDINO DE CAMPOS
OURINHOS	MIGUEL PRIANTE CALDERARO DOUTOR	RUA PREFEITO PAULO MOREIRA, 237-VILA CORONEL ALBINO	BERNARDINO DE CAMPOS
OURINHOS	THEODORICO DE OLIVEIRA PROFESSOR	SAO JOSE, 388-CENTRO	CAMPOS NOVOS PAULISTA
OURINHOS	APARECIDO GONCALVES LEMOS	RUA VIRGILIO FURLANETO, 560-CENTRO	CANITAR
OURINHOS	ERNESTO FONSECA DOUTOR	PRACA DOS ESTUDANTES, 50-CENTRO	CHAVANTES
OURINHOS	TEREZINHA MARIANO MAGNANI PROFESSORA	ANTONIO MARTINS, 201-CENTRO	ESPIRITO SANTO DO TURVO
OURINHOS	FRANCISCO DUARTE	RUA SAMUEL KLEPACH, 256-CENTRO	IBIRAREMA
OURINHOS	JULIO MASTRODOMENICO PROFESSOR	RUA SETE DE SETEMBRO, 815-CENTRO	IPAUSSU
OURINHOS	ARY CORREA DOUTOR	RUA ANTONIO HENRIQUE ROLLI, 245-JARDIM EUROPA	OURINHOS
OURINHOS	CEL JTO A EE DOMINGOS CAMERLINGO CALO	DE DUQUE CAXIAS, 558-VILA RECREIO	OURINHOS
OURINHOS	DALTON MORATO VILLAS BOAS PROFESSOR	AVENIDA DOMINGOS CAMERLINGO CALO, 3465-VILA SANTA MARIA	OURINHOS
OURINHOS	DOMINGOS CAMERLINGO CALO	RUA DUQUE DE CAXIAS, 558-VILA RECREIO	OURINHOS
OURINHOS	ESMERALDA SOARES FERRAZ PROFESSORA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 400-VILA SA	OURINHOS
OURINHOS	HORACIO SOARES	EUCLIDES DA CUNHA, 821-CENTRO	OURINHOS
OURINHOS	JOSE AUGUSTO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA SEBASTIAO MIRANDA, 621-JARDIM AMERICA	OURINHOS
OURINHOS	JOSE PASCHOALICK PROFESSOR	GERALDO PIMENTEL ENFERMEIRO, 437-JARDIM DAS PAINEIRAS	OURINHOS
OURINHOS	JOSEPHA CUBAS DA SILVA PROFESSORA	FRANCISCO DE ALMEIDA JORNALISTA, 463-PARQUE MINAS GERAIS	OURINHOS
OURINHOS	JUSTINA DE OLIVEIRA GONCALVES PROFESSORA	RUA FERNANDO SANCHES, 140-VILA SAO FRANCISCO	OURINHOS
OURINHOS	MARIA DO CARMO ARRUDA DA SILVA PROFESSORA	AVENIDA DOMINGOS CAMERLINGO CALO, 1675-JARDIM MATILDE	OURINHOS
OURINHOS	ORLANDO QUAGLIATO	AV JAIME ROSSI USINA SAO LUIZ, SN-FAZ STA MARIA	OURINHOS
OURINHOS	PROFESSOR NORIVAL VIEIRA DA SILVA	MARINA SALADINI ALVES, 136-CONJUNTO HABITACIONAL HELENA BRAZ VENDRAMINI	OURINHOS
OURINHOS	PROFESSOR PEDRO ANTONIO FERRAZ DE ANDRADE	LAURO ZIMMERMANN FILHO, SN-JARDIM ITAMARATY	OURINHOS
OURINHOS	VIRGINIA RAMALHO	RUA GASPAR RICARDO, 484-VILA NOVA SA	OURINHOS
OURINHOS	NICOLA MARTINS ROMEIRA	RUA NICOLA MARTINS ROMEIRA, 132-CENTRO	RIBEIRAO DO SUL
OURINHOS	MARIO BRIATORE PADRE	RANGEL PESTANA, 607-CENTRO	SALTO GRANDE
OURINHOS	BIECIO DE BRITTO	PRACA SAO BOM JESUS, 42-VILA CAPOANGA	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	CEL JTO A EE LEONIDAS DO AMARAL VIEIRA	PRACA SAO SEBASTIAO, 831-CENTRO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	DURVALINA TEIXEIRA DA FONSECA PROFESSORA	RUA FRANCISCO SANSON, 531-VILA MATHIAS	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	GENESIO BOAMORTE DOUTOR	RUA FREI MARCOS RIGHI, 43-0	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	LEONIDAS DO AMARAL VIEIRA	PRACA SAO SEBASTIAO, 831-CENTRO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	SINHARINHA CAMARINHA	PRACA SAO SEBASTIAO, 859-CENTRO	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	TOMAZ ORTEGA GARCIA PROFESSOR	JOAO MAXIMIANO, 511-JOAO PICIN	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	ZILDA COMEGNO MONTI PROFESSORA	FRANCISCO SANSON, 155-VILA SAUL	SANTA CRUZ DO RIO PARDO
OURINHOS	HOMERO CALVOSO PROFESSOR	AVENIDA MARQUES BALBINO, SN-CENTRO	SAO PEDRO DO TURVO
PENAPOLIS	DIOGO GARCIA MARTINS EXPEDICIONARIO	RUA JOAQUIM RIBEIRO, 270-CENTRO	ALTO ALEGRE
PENAPOLIS	MARIA EUNICE MARTINS FERREIRA PROFESSORA	RUA GUTENBERG MARTINS FERREIRA, 43-CENTRO	AVANHANDAVA

PENAPOLIS	JOSE CARLOS DA SILVA PROFESSOR	RUA PAPA JOAO XXIII, 143-CENTRO	BARBOSA
PENAPOLIS	INDIA MARIA ROSA	POSTO INDIGENA ICATU, SN-GUAPORANGA	BRAUNA
PENAPOLIS	JOSE FLORENTINO DE SOUZA	RUA ENEDIR SAMPAIO, 779-CENTRO	BRAUNA
PENAPOLIS	MARIA DE FATIMA GOMES ALVES	RUA BRASILIA, 10-CENTRO	CLEMENTINA
PENAPOLIS	FRANCISCO ANTONINO PREFEITO	PRACA SANTOS DUMONT, SN-CENTRO	LUIZIANIA
PENAPOLIS	ADELINO PETERS	DOUTOR ANTONIO DEFINE, 1280-CENTRO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	AUGUSTO PEREIRA DE MORAES	OLSEN, 315-CENTRO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	CARLOS SAMPAIO FILHO DOUTOR	DOUTOR CARLOS SAMPAIO, 40-CENTRO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	CEL JTO A EE ADELINO PETERS	DOUTOR ANTONIO DEFINE, 1280-CENTRO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	ESTER EUNICE ALMEIDA FARIA DE OLIVEIRA PROFESSORA	GABRIEL GAETTI, 513-CIDADE JARDIM	PENAPOLIS
PENAPOLIS	JOANA HELENA DE CASTILHO MARQUES PROFESSORA	ALVARO GOMES, 191 A-PARQUE RESIDENCIAL MONREAL	PENAPOLIS
PENAPOLIS	LUIZ CHRISOSTOMO DE OLIVEIRA	NOVE DE JULHO, 36-CENTRO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	LUIZA MARIA BERNARDES NORY PROFESSORA	JOAQUIM BURANELLO, 40-JARDIM ELDORADO	PENAPOLIS
PENAPOLIS	PROFESSOR JOAO TEIXEIRA SAMPAIO	EUCLYDES BIS, 315-LOTEAMENTO RESIDENCIAL PEREIRINHA	PENAPOLIS
PENAPOLIS	YONE DIAS DE AGUIAR PROFESSORA	BAHIA, 143-VILA FATIMA	PENAPOLIS
PENAPOLIS	MANOEL BENTO NETO	RUA CASSIMIRO NOGUEIRA DA SILVA, 350-CENTRO	SANTOPOLIS DO AGUAPEI
PINDAMONHANGABA	CEL JTO A EE THEODORO CORREA CINTRA PROF	JOAQUIM CORREA CINTRA, 365-V PAULISTA	CAMPOS DO JORDAO
PINDAMONHANGABA	EXPEDITO CAMARGO FREIRE PROFESSOR	GENKO SAKANE, 160-BRANCAS NUENS	CAMPOS DO JORDAO
PINDAMONHANGABA	THEODORO CORREA CINTRA PROFESSOR	RUA JOAQUIM CORREA CINTRA, 365-VILA PAULISTA	CAMPOS DO JORDAO
PINDAMONHANGABA	ALEXANDRINA GOMES DE ARAUJO RODRIGUES PROFESSORA	RUA BENEDICTO LUIZ MARCONDES BARROS, 430-RESIDENCIAL E COMERCIAL CIDADE JARDIM	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ALFREDO PUJOL DOUTOR	RUA BARAO HOMEM DE MELLO, 63-CENTRO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ALZIRA FRANCO PROFESSORA	RUA CONDESSA DE VIMIEIRO, 122-ALTO DO CARDOSO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ANTONIA CARLOTA GOMES PROFESSORA	RUA SAO LUIZ DO PARAINGA, 30-CIDADE NOVA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ANTONIO APPARECIDO FALCAO PROFESSOR	PONCIANO PEREIRA, 375-JARDIM ELOYNA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	BEM VIVER	CARLOS LOPES GUEDES FILHO, 2625-RESIDENCIAL NOVA ESPERANCA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	CEL JTO A EE ALFREDO PUJOL DOUTOR	PRUDENTE DE MORAES, 376-CENTRO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	CEL JTO A EE ANTONIA CARLOTA GOMES PROFESSORA	LUIZ DO PARAINGA SAO, 30-CIDADE NOVA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	CELIA KEIKO IKEDA PROFESSORA	ORLANDO FERREIRA, SN-RESIDENCIAL MARICA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	CLARO CESAR DEPUTADO	OLIMPIO MARCONDES DE AZEREDO, 78-LOTEAMENTO JOAO TAMBORINDEGUY FERNANDES	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	DEMETRIO IVAHY BADARO DOUTOR	ATTILA BROTERO DE ASSIS, 191-RESIDENCIAL ARCOIRIS	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	DIRCE APARECIDA PEREIRA MARCONDES	RUA ENGENHEIRO ORLANDO DRUMOND MURGEL, 285-PARQUE SAO DOMINGOS	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	DIRCE LEOPOLDINA CINTRA VILLAS BOAS PROFESSORA	ALAMEDA DAS GREVILEAS, 275-CONJUNTO HABITACIONAL TERRA DOS IPES II FASE II	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ELOYNA SALGADO RIBEIRO PROFESSORA	JOSE BENEDICTO ALVES DOS SANTOS, SN-RESIDENCIAL E COMERCIAL CIDADE MORUMBI	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ESCOLASTICA ANTUNES SALGADO PROFESSORA	LUIS GONZAGA RIBEIRO, 251-JARDIM REGINA MOREIRA CESAR	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	EUNICE BUENO ROMEIRO PROFESSORA	HUNGRIA, 475-RESIDENCIAL PASIN	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	EURIPEDES BRAGA PROFESSOR	JOAO JOSE DE AZEVEDO MONSENHOR, 705-CRISPIM	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	GABRIELLA MONTEIRO DE ATHAYDE MARCONDES PROFESSORA	CAPITAO AVELINO ALVES PEREIRA, SN-RIBEIRAO GRANDE	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	IOLANDA VELLUTINI PROFESSORA	JOAO ANTONIO ROMAO MAESTRO, 255-JARDIM SANTA CECILIA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ISIS CASTRO DE MELLO CESAR PROFA	R BENEDITO MORAIS SOBRINHO, SN-CJ HAB T IPES I SUL	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	ISMENIA MONTEIRO DE OLIVEIRA PROFESSORA	SEBASTIAO MACHADO DE ANDRADE, 111-LOTEAMENTO RESIDENCIAL ANDRADE	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	IVONE NOGUEIRA DE AZEVEDO PROFESSORA	ROUXINOIS, 171-TRIANGULO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOAO JOSE DE AZEVEDO MONSENHOR	RODOVIA DOUTOR CAIO GOMES FIGUEIREDO, SN-BOM SUCESSO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOAO MARTINS DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA FREI MAURICIO, 126-JARDIM BOA VISTA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOAO PEDRO CARDOSO DR	R GODOFREDO PESTANA, 262-JD ROSELY	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOSE AYLTON FALCAO PROFESSOR	LUIZ FLAVIO MARCONDES DE OLIVEIRA, SN-RESIDENCIAL NOVA ESPERANCA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOSE PINTO MARCONDES PESTANA PROFESSOR	AVENIDA PRINCESA DO NORTE, SN-CIDADE NOVA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	JOSE WADIE MILAD PROFESSOR	JOAO BATISTA ORTIZ MONTEIRO DOUTOR, 5-RESIDENCIAL CAMPOS MAIA	PINDAMONHANGABA

PINDAMONHANGABA	MARIO BULCAO GIUDICE PROFESSOR	RUA IMPERATRIZ LEOPOLDINA, 25-BAIRRO DO SANTANA	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	MARIO TAVARES DOUTOR	GUILHERME NICOLETTI, 247-VILA SAO BENEDITO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	PEDRO SILVA PROFESSOR	JOSE BENEDITO QUIRINO, SN-CAMPINAS	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	RUBENS ZAMITH PROFESSOR	LIRIOS, 319-RESIDENCIAL VALE DAS ACACIAS	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	RYOITI YASSUDA	GUILHERME SCHMIDT, 340-JARDIM ROSELY	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	WILSON PIRES CESAR PROFESSOR	JOSE MARIA MONTEIRO, 160-RESIDENCIAL OURO VERDE	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	YOLANDA BUENO DE GODOY PROFESSORA	JOAO FRANCISCO DA SILVA, 2805-FEITAL	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	YONNE CESAR GUAYCURU DE OLIVEIRA PROFESSORA	MANOEL DA SILVA CARVALHO, 40-NOSSA SENHORA DO PERPETUO SOCORRO	PINDAMONHANGABA
PINDAMONHANGABA	AFFONSO DE CARVALHO DESEMBARGADOR	AVENIDA ANTONIO JOAQUIM OLIVEIRA, 458-CENTRO	SANTO ANTONIO DO PINHAL
PINDAMONHANGABA	GENESIO CANDIDO PEREIRA DOUTOR	PRACA GENERAL MARCONDES SALGADO, 57-CENTRO	SAO BENTO DO SAPUCAI
PINDAMONHANGABA	JARDIM DOS CISNES	AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHECK, SN-CENTRO	SAO BENTO DO SAPUCAI
PINDAMONHANGABA	AMALIA GARCIA RIBEIRO PATTO PROFESSORA	AVENIDA SETE DE JANEIRO, SN-JARDIM SANTANA	TREMEMBE
PINDAMONHANGABA	CEL JTO A EE MANUEL CABRAL	PCA DA REPUBLICA, 0000SN-CENTRO	TREMEMBE
PINDAMONHANGABA	MANUEL CABRAL	PRACA DA REPUBLICA, SN-CENTRO	TREMEMBE
PINDAMONHANGABA	TEIXEIRA POMBO COMENDADOR	AVENIDA VITORIA REGIA, SN-FLOR DO VALE	TREMEMBE
PIRACICABA	ANGELO FRANZIN	AVENIDA DOUTOR ANGELO NOGUEIRA VILA, S/N?-CENTRO	AGUAS DE SAO PEDRO
PIRACICABA	BENEDITO DUTRA TEIXEIRA PROFESSOR	RUA CAETANO PARISI, 79-SANTA HELENA	CHARQUEADA
PIRACICABA	PEDRO CREM FILHO PROFESSOR	AVENIDA PAULO MENEGHEL, 330-JARDIM SAO PAULO	CHARQUEADA
PIRACICABA	ABIGAIL DE AZEVEDO GRILLO PROFESSOR	AVENIDA DOUTOR JOAO TEODORO, 1485-VILA REZENDE	PIRACICABA
PIRACICABA	ADOLPHO CARVALHO PROFESSOR	MELVIN JONES, 223-CECAP	PIRACICABA
PIRACICABA	AFFONSO JOSE FIORAVANTI PROFESSOR	ECA DE QUEIROZ, 2621-VILA MONTEIRO	PIRACICABA
PIRACICABA	ALCIDES GUIDETTI ZAGATTO PROFESSOR	RUA OSVALDO F CAMPOS, 7-JARDIM ESPLANADA	PIRACICABA
PIRACICABA	ALFREDO CARDOSO DOUTOR	MORAIS BARROS, 1884-ALTO	PIRACICABA
PIRACICABA	ANIGER FRANCISCO DE MARIA MELILLO DOM	PAU BRASIL, SN-BOSQUE DOS LENHEIROS	PIRACICABA
PIRACICABA	ANTONIO DE MELLO COTRIM PROFESSOR	RUA DONA STELA, 65-PAULICEIA	PIRACICABA
PIRACICABA	ANTONIO PINTO DE ALMEIDA FERRAZ DOUTOR	RUA ANGELINA GEROLAMO TORIN, 300-JARDIM CAXAMBU	PIRACICABA
PIRACICABA	ATTILIO VIDAL LAFRATA PROFESSOR	RUA VATICANO, 28-CAMPESTRE	PIRACICABA
PIRACICABA	AUGUSTO MELEGA	ESTRADA ANTONIO DIAS RODRIGUES, 6100-CAMPESTRE	PIRACICABA
PIRACICABA	AUGUSTO SAES PROFESSOR	RUA DOM PEDRO I, 2517-NOVA AMERICA	PIRACICABA
PIRACICABA	AVELINA PALMA LOSSO PROFESSORA	RUA MILTON TEIXEIRA DE SA, 184-LOTEAMENTO SANTA ROSA	PIRACICABA
PIRACICABA	BENEDICTO EVANGELISTA COSTA PROFESSOR	AV DAS OLIVIERAS, 1205-JARDIM GILDA	PIRACICABA
PIRACICABA	CAROLINA MENDES THAME PROFESSORA	ORLANDIA, 401-LOTEAMENTO SAO FRANCISCO	PIRACICABA
PIRACICABA	CATHARINA CASALE PADOVANI PROFESSORA	VIRGILIO DA SILVA FAGUNDES, 1054-SANTA TEREZINHA	PIRACICABA
PIRACICABA	CEL JTO A EE ELIAS DE MELLO AYRES PROFESSOR	FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, 429-ALEMAES	PIRACICABA
PIRACICABA	DARIO BRASIL DOUTOR	RUA DONA AURORA, 416-PAULICEIA	PIRACICABA
PIRACICABA	DIONETTI CALLEGARO MIORI PROFESSORA	RUA DOUTOR ELIAS ROSENTHAL, 570-AGUA BRANCA	PIRACICABA
PIRACICABA	EDSON RONTANI	OLIVIA ANTONICELLA ZANIN, SN-RESIDENCIAL ALTOS DO PIRACICABA	PIRACICABA
PIRACICABA	EDUARDO MILAD KOAIK DOM	RUA ARACUAI, 35-SANTA FE	PIRACICABA
PIRACICABA	EDUIR BENEDICTO SCARPARI PROFESSOR	LUTERO LUIZ, 150-JARDIM ALVORADA	PIRACICABA
PIRACICABA	EE PROF? WILSA APARECIDA GOMES VASCONCELLOS	RUA ANTONIO LICO, 100-JARDIM VITORIA	PIRACICABA
PIRACICABA	ELIAS DE MELLO AYRES PROFESSOR	RUA CORONEL FERNANDO FEBELIANO DA COSTA, 429-SAO DIMAS	PIRACICABA
PIRACICABA	FELIPE CARDOSO	ESTRADA DOUTOR PLINIO ALVES DE MORAES, 20-ANHUMAS	PIRACICABA
PIRACICABA	FRANCISCA ELISA DA SILVA	RUA PROFESSOR ARMANDO BERGAMIM, 334-JARDIM MONUMENTO	PIRACICABA
PIRACICABA	FRANCISCO MARIANO DA COSTA PROFESSOR	RUA LAURA FERNANDES DE CAMPOS FERRARI, 47-JARDIM NOVO HORIZONTE	PIRACICABA
PIRACICABA	HELIO NEHRING PROFESSOR	RUA ESCOLASTICA COUTO ARANHA, 170-SAO JORGE	PIRACICABA
PIRACICABA	HELIO PENTEADO DE CASTRO PROFESSOR	IPEUNA, 80-SANTA TEREZINHA	PIRACICABA
PIRACICABA	HONORATO FAUSTINO	EDU CHAVES, 914-SAO DIMAS	PIRACICABA
PIRACICABA	JACANA ALTAIR PEREIRA GUERRINI PROFESSORA	RUA DOUTOR PAULO PINTO, 2769-VILA INDEPENDENCIA	PIRACICABA

PIRACICABA	JERONYMO GALLO MONSENHOR	AVENIDA BARAO DE VALENCA, 518-VILA REZENDE	PIRACICABA
PIRACICABA	JETHRO VAZ DE TOLEDO PROFESSOR	GARCA, 535-JARDIM ITAPUA	PIRACICABA
PIRACICABA	JOAO ALVES DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA DOUTOR ALBERTO COURY, 602-TANQUINHO GUAMIUM	PIRACICABA
PIRACICABA	JOAO CHIARINI DOUTOR PROFESSOR	JORDAO MARTINS, 280-NOSSA SENHORA DE FATIMA	PIRACICABA
PIRACICABA	JOAO CONCEICAO DOUTOR	JORGE PACHECO E CHAVES, 2899-PAULISTA	PIRACICABA
PIRACICABA	JOAO GUIDOTTI	RUA ANHANGUERA, 409-MORUMBI	PIRACICABA
PIRACICABA	JOAO SAMPAIO DOUTOR	AMADOR BUENO, 625-MONTE LIBANO	PIRACICABA
PIRACICABA	JORGE COURY DOUTOR	JOAQUIM ANDRE, 326-PAULISTA	PIRACICABA
PIRACICABA	JOSE DE MELLO MORAES PROFESSOR	JOAO SAO, 564-SAO JUDAS	PIRACICABA
PIRACICABA	JOSE MARTINS DE TOLEDO PROFESSOR	JULIO QUINELATTO, 33-RESIDENCIAL TERRAS DE ARTEMIS ARTEMIS	PIRACICABA
PIRACICABA	JOSE ROMAO PROFESSOR	MANOEL CONCEICAO, 381-VILA REZENDE	PIRACICABA
PIRACICABA	JURACY NEVES DE MELLO FERRACIU PROFESSOR	RUA JOSE PENATTI, 100-NOIVA DA COLINA	PIRACICABA
PIRACICABA	LUCIANO GUIDOTTI COMENDADOR	ARMANDO CHIQUITO, 35-JARDIM PARQUE JUPIA	PIRACICABA
PIRACICABA	LUIZ GONZAGA DE CAMPOS TOLEDO DOUTOR	ARTHUR PAULO FURLAN, 525-VILA INDUSTRIAL	PIRACICABA
PIRACICABA	MANASSES EPHRAIN PEREIRA PROFESSOR	RUA DONA STELA, 1039-MONTE LIBANO	PIRACICABA
PIRACICABA	MARCIA REGINA MODESTO DE PAULA DA ROCHA PROFESSORA	NILO PECANHA, 1510-SANTA TEREZINHA	PIRACICABA
PIRACICABA	MARIA DE LOURDES SILVEIRA COSENTINO PROFESSORA	RUA ALTINO ARANTES, 203-VILA SONIA	PIRACICABA
PIRACICABA	MARIO DEDINI COMENDADOR	RICARDO PINTO CESAR, 219-JARDIM ALGODOAL	PIRACICABA
PIRACICABA	MELLITA LOBENWEIN BRASILIENSE PROFESSORA	RUA ABEL FRANCISCO PEREIRA, 1333-JARAGUA	PIRACICABA
PIRACICABA	MIRANDOLINA DE ALMEIDA CANTO PROFESSORA	RUA ARGENTINA, 65-PIRACICAMIRIM	PIRACICABA
PIRACICABA	MORAIS BARROS	RUA ALFERES JOSE CAETANO, 600-CENTRO	PIRACICABA
PIRACICABA	OLIVIA BIANCO PROFESSORA	RUA PROFESSOR JOSE MARTINS DE TOLEDO, 394-JARAGUA	PIRACICABA
PIRACICABA	PAULO LUIZ VALERIO	ESTRADA PIRACICABA ANHUMAS SERROTE, 400-ANHUMAS	PIRACICABA
PIRACICABA	PEDRO DE MELLO	RUA 16 DE JULHO, 288-TUPI	PIRACICABA
PIRACICABA	PEDRO MORAES CAVALCANTI	DOIS CORREGOS, 3701-JARDIM NOVA IGUACU	PIRACICABA
PIRACICABA	PRUDENTE DOUTOR	PRACA GAL CARLOS M BITTENCOURT, S/N-CIDADE JARDIM	PIRACICABA
PIRACICABA	RIO BRANCO BARAO DO	IPIRANGA, 924-CENTRO	PIRACICABA
PIRACICABA	SAMUEL DE CASTRO NEVES DOUTOR	VIRGINIA VITTORELLI CORRER, 56-SANTANA	PIRACICABA
PIRACICABA	SUD MENNUCCI	RUA SAO JOAO, 1121-ALTO	PIRACICABA
PIRACICABA	MANOEL DIAS DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA JOAQUIM MENDES PEREIRA, 639-CENTRO	SALTINHO
PIRACICABA	ADEMAR VIEIRA PISCO	RUA CORONEL JOSE ANTONIO FROTA, 381-CENTRO	SANTA MARIA DA SERRA
PIRACICABA	FERNANDO MARIA FACHINI FREI	RUA DOMINGOS GREGOLIM, 550-JARDIM LEVORATO	SANTA MARIA DA SERRA
PIRACICABA	AROLD DONIZETTI LEITE	AVENIDA ANGELO FRANZIN, 1120-JARDIM BOTANICO	SAO PEDRO
PIRACICABA	JOSE ABILIO DE PAULA	JOSE PEDRO ASSINI, 50-SANTA CRUZ	SAO PEDRO
PIRACICABA	VICENTE LUIS GROSSO	AVENIDA ANGELO FRANZIN, 831-JARDIM NOVA ESTANCIA	SAO PEDRO
PIRAJU	JOSE TROMBI MONSENHOR	AVENIDA SAO CAETANO, --VILA NOVA	FARTURA
PIRAJU	MARCOS RIBEIRO CORONEL	PRACA DEOCLECIANO RIBEIRO, 143-CENTRO	FARTURA
PIRAJU	MIGUEL MARVULLO	RUA RIO DE JANEIRO, 598-CENTRO	MANDURI
PIRAJU	CALVINO BARBOSA FERRAZ	RUA JOSE ANTONIO SALGADO, 170-CENTRO	OLEO
PIRAJU	ATALIBA LEONEL	RUA NENE FREITAS, 494-CENTRO	PIRAJU
PIRAJU	CEL JTO A EE JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO DR	RUA SAO VICENTE DE PAULO, 453-VILA CANTIZANI	PIRAJU
PIRAJU	JOAQUIM GUILHERME MOREIRA PORTO DOUTOR	RUA SAO VICENTE DE PAULA, 453-VILA PIRATININGA	PIRAJU
PIRAJU	MARIA GONCALVES DA MOTTA	PRACA DOUTOR JOSE ATALIBA LEONEL, 5-CONJUNTO HABITACIONAL HAYDEE ATHIE	PIRAJU
PIRAJU	MONICA BERNABE GARROTE	PRACA MARIA HUNGRIA BUCHLER, 80-AUGUSTO MORINI	PIRAJU
PIRAJU	NHONHO BRAGA CORONEL	RUA CORONEL NHONHO BRAGA, --CENTRO	PIRAJU
PIRAJU	QUINZINHO CAMARGO PREFEITO	RUA NABY ASSAF, 77-VILA TIBIRICA	PIRAJU
PIRAJU	EDGARDO CARDOSO DOUTOR	RUA CATARINA MILANI MALULY, 374-CENTRO	SARUTAIA
PIRAJU	JOAO GOBBO SOBRINHO	RUA AURELIO GOBBO, 166-CENTRO	TAGUAI
PIRAJU	ISABEL CRISTINA FAVARO PALMA PROFESSORA	RUA GAMALHER TRISTAO, SN-RIBEIRAO BONITO	TEJUPA

PIRAJU	ORIZENA DE SOUZA ELENA PROFESSORA	AVENIDA CAPITAO DIOGO GOULART, --CENTRO	TEJUPA
PIRAJU	BENTO DE QUEIROZ PADRE	RUA ANTONIO MARANHO, 451-CENTRO	TIMBURI
PIRASSUNUNGA	JOSE JORGE NETO PROFESSOR	AVENIDA DOIS, 315-CENTRO	ANALANDIA
PIRASSUNUNGA	CARLOTA FERNANDES DE SOUZA RODINI	LORETO, 1299-JARDIM CAMPESTRE	ARARAS
PIRASSUNUNGA	CEL JTO A EE CESARIO COIMBRA DR	ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA DOUTOR, 311-CENTRO	ARARAS
PIRASSUNUNGA	CESAR LACERDA DE VERGUEIRO SENADOR	AVENIDA PADRE ATILIO, 748-JARDIM BELVEDERE	ARARAS
PIRASSUNUNGA	CESARIO COIMBRA DOUTOR	RUA DOUTOR ARMANDO SALLES DE OLIVEIRA, 311-CENTRO	ARARAS
PIRASSUNUNGA	FRANCISCO GRAZIANO	RUA DAS PALMEIRAS, 35-JARDIM NOVAS ARARAS	ARARAS
PIRASSUNUNGA	IGNACIO ZURITA JUNIOR	PRACA BARAO DE ARARAS, 140-CENTRO	ARARAS
PIRASSUNUNGA	JOANITA KAMMER MARTINS PEREIRA PROFESSORA	VIVIANE CRISTINA HEPPNER, SN-JARDIM JOSE OMETTO II	ARARAS
PIRASSUNUNGA	JOSE OMETTO	LARGO DA IGREJA, 15-USINA SAO JOAO	ARARAS
PIRASSUNUNGA	JUDITH FERRAO LEGASPE PROFESSORA	NACERE COSME, SN-JARDIM JOSE OMETTO II	ARARAS
PIRASSUNUNGA	JUSTINIANO WHITAKER DE OLIVEIRA CORONEL	RUA CORONEL ANDRE ULSON JUNIOR, 32-CENTRO	ARARAS
PIRASSUNUNGA	LIONS CLUBE	PRACA JOSE FELIX NUNES, SN-JARDIM FATIMA	ARARAS
PIRASSUNUNGA	MARIA ROSA NUCCI PACIFICO HOMEM PROFESSORA	MARCOS FREIRE, SN-PARQUE DAS ARVORES	ARARAS
PIRASSUNUNGA	MAXIMILIANO BARUTO DOUTOR	ELETRICISTA, 750-JARDIM JOSE OMETTO I	ARARAS
PIRASSUNUNGA	OSCAR ALVES JANEIRO PROFESSOR	ARLINDO CRESSONI, 200-RESIDENCIAL BOSQUE DE VERSALLES	ARARAS
PIRASSUNUNGA	VICENTE CASALE PADOVANI PROFESSOR	LUIZ STEFANI, 150-VILA DONA ROSA ZURITA	ARARAS
PIRASSUNUNGA	VICENTE FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR	RUA PADRE SANTO MARINO, 157-JARDIM CANDIDA	ARARAS
PIRASSUNUNGA	YOLANDA SALLES CABIANCA PROFESSORA	ALLAN KARDEC, 143-VILA DONA ROSA ZURITA	ARARAS
PIRASSUNUNGA	ALTIMIRA PINKE PROFESSORA	ANGELO CONSENTINO, 1400-JARDIM SANTA RITA	LEME
PIRASSUNUNGA	ANTONIO LUIZ DE MORAES PROFESSOR	ORLANDO LEME FRANCO, SN-TAQUARI PONTE	LEME
PIRASSUNUNGA	ARLINDO FAVARO PROFESSOR	JOSE LOPES SILVA, 1100-JARDIM EROISI	LEME
PIRASSUNUNGA	AUGUSTO DE SOUZA SARDINHA	RUA DOS MARIANOS, 63-TAQUARI	LEME
PIRASSUNUNGA	CEL JTO A EE NEWTON PRADO	JOSE MANOEL DE A. OLIVEIRA, 95-VILA BELA VISTA	LEME
PIRASSUNUNGA	CUSTODIO ANGELO DE LIMA DOUTOR	FERNAO DIAS PAES LEME, 945-JARDIM SANTA RITA	LEME
PIRASSUNUNGA	JOSE PEDRO DE MORAES	RUA JOSE DOS CAMPOS, 98-ESTRADA MUNICIPAL CAJU	LEME
PIRASSUNUNGA	MARIA JOAQUINA DE ARRUDA PROFESSORA	29 DE AGOSTO, 877-CENTRO	LEME
PIRASSUNUNGA	NEWTON PRADO	JOSE MANOEL DE A OLIVEIRA, 95-VILA BELA VISTA	LEME
PIRASSUNUNGA	PEDRO CELESTINO TONOLLI PROFESSOR	ARAPONGAS, SN-JARDIM SAO JOAQUIM	LEME
PIRASSUNUNGA	PREFEITO ORLANDO LEME FRANCO	RUA ERMELINDO NERI, 360-JARDIM ARIANA	LEME
PIRASSUNUNGA	QUEIROZ FILHO PROFESSOR	RUA MANOEL ABADE, 730-CENTRO	LEME
PIRASSUNUNGA	WALDEMAR FERREIRA PROFESSOR	PROSPERO GRISI, 367-VILA SAO JOAO	LEME
PIRASSUNUNGA	CEL JTO A EE MANOEL JACINTHO VIEIRA DE MORAES DOUTOR	PRACA CAP. NELSON SALLES DE ABREU, 2077-CENTRO	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	ELOI CHAVES	AVENIDA ROSA SENHORINI ZERO, 100-CACHOEIRA DE EMAS	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	FRANCO CORONEL	RUA CORONEL FRANCO, 937-CENTRO	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	HENRIQUE FERREIRA DOS REIS PROFESSOR	BRASIL, 1124-VILA ESPERANCA	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	MANOEL JACINTHO VIEIRA DE MORAES DOUTOR	PRACA CAPITAO NELSON SALES DE ABREU, 2077-CENTRO	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	NOSSA SENHORA DE LORETO	RUA E 44, SN-ZONA E AFA	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	OSMARINA SEDEH PADILHA PROFESSORA	PERNAMBUCO, 3711-VILA BRASIL	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	PAULO DE BARROS FERRAZ PROFESSOR	PANAMA, 1082-VILA ESPERANCA	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA EE	JOSE BONIFACIO, 325-CENTRO	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	RENE ALBERS PROFESSOR DOUTOR	RUA SANTA EFIGENIA, 298-VILA SANTA FE	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	THEREZINHA RODRIGUES PROFESSORA	JOSE PERES, 876-JARDIM MORUMBI	PIRASSUNUNGA
PIRASSUNUNGA	DJALMA FORJAZ DOUTOR	RUA NELSON PEREIRA LOPES, 557-PORTO FERREIRA	PORTO FERREIRA
PIRASSUNUNGA	JARDIM AEROPORTO	AV. GENERAL ALVARO DE GOES VALERIANI, 1225-SERRA DAGUA	PORTO FERREIRA
PIRASSUNUNGA	PEDRINA PIRES ZADRA PROFESSORA	AVENIDA FRANCISCO PERIPATO, SN-VILA SIBYLLA	PORTO FERREIRA
PIRASSUNUNGA	WASHINGTON LUIZ	LUIZ GAMA, 600-CENTRO	PORTO FERREIRA
PIRASSUNUNGA	LUIZ NARCISO GOMES DOUTOR	RUA DOUTOR JORGE TIBIRICA, 1014-CENTRO	SANTA CRUZ DA CONCEICAO

PIRASSUNUNGA	CARLOS GUIMARAES DOUTOR	RUA SANTA CRUZ, 206-CENTRO	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
PIRASSUNUNGA	LAURO BARREIRA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 318-CENTRO	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
PIRASSUNUNGA	MARIA DE LOURDES NASCIMENTO GUERREIRO PROFESSORA	RUA ANTONIO SILVA, 100-ETTORE MARQUEZELLI	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
PIRASSUNUNGA	MARIO AVESANI PREFEITO	RUA MANOEL PIRES DE CAMPOS, 139-VILA SANTA TEREZINHA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS
PIRASSUNUNGA	IGNEZ GIARETTA SGUERRA PROFESSORA	RUA DAS CAMELIAS, SN-JARDIM NOVA SANTA RITA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
PIRASSUNUNGA	NELSON FERNANDES	PRACA ZEQUINHA DE ABREU, 624-CENTRO	SANTA RITA DO PASSA QUATRO
PRESIDENTE PRUDENTE	FILOMENA SCATENA CHRISTOFANO	RUA DAS AMERICAS, 517-CENTRO	ALFREDO MARCONDES
PRESIDENTE PRUDENTE	ANGELICA DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA VICENTE DIAS GARCIA, 157-CENTRO	ALVARES MACHADO
PRESIDENTE PRUDENTE	MARCIO DE SOUZA E MELLO MARECHAL DO AR	RUA GRACA ARANHA, SN-JARDIM PANORAMA	ALVARES MACHADO
PRESIDENTE PRUDENTE	FRANCISCO WHITACKER CORONEL	RUA APARECIDA Z P LOPES, 337-CENTRO	ANHUMAS
PRESIDENTE PRUDENTE	GILDASIO SILVA LIMA PROFESSOR	HENRIQUE PEDRO FERREIRA, 450-CENTRO	CAIABU
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIA ERNESTINA NATIVIDADE ANTUNES PROFESSORA	AV BENTO CACHEFFO LONGO1184, 1184-VILA GARCES	INDIANA
PRESIDENTE PRUDENTE	ALBERTO SANTOS DUMONT	AVENIDA DOUTOR FABIO DAL FABBRO, 815-JARDIM SANTA LUZIA	MARTINOPOLIS
PRESIDENTE PRUDENTE	CEL JTO A EE JOAO GOMES MARTINS CORONEL	RUA PADRE JOAO SCHNEIDER, 980-CENTRO	MARTINOPOLIS
PRESIDENTE PRUDENTE	JOAO BATISTA BERBET	RUA FRANCISCO PERCINOTO, 41-TECAINDA	MARTINOPOLIS
PRESIDENTE PRUDENTE	JOAO GOMES MARTINS CORONEL	PADRE JOAO SCHNEIDER, 980-CENTRO	MARTINOPOLIS
PRESIDENTE PRUDENTE	LUCIA SILVA DE ASSUMPCAO	RUA JOSE DE ALENCAR, 830-CENTRO	PIRAPOZINHO
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIA EVANILDA GOMES PROFESSORA	RUA MARCIO JOSE DE ARAUJO, 10-ITORORO DO PARANAPANEMA	PIRAPOZINHO
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIA JOSE BARBOSA CASTRO TOLEDO PROFESSORA	RUA MACHADO DE ASSIS, 1258-VILA MARQUES	PIRAPOZINHO
PRESIDENTE PRUDENTE	OLGA YASUKO YAMASHITA PROFESSORA	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 851-CENTRO	PIRAPOZINHO
PRESIDENTE PRUDENTE	ANNA ANTONIO PROFESSORA	VALENTIM BUSTOS, SN-PARQUE CASTELO BRANCO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	ANTONIO FIORAVANTE DE MENEZES	RUA FERNANDO BACCO, 270-VILA MARINA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	ARLINDO FANTINI PROFESSOR	PAULO MARCONDES, 50-JARDIM ELDORADO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	CEL JTO A EE MONSENHOR SARRION	MARCONDES FILHO, 93-VILA ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	CELESTINA DE CAMPOS TOLEDO TEIXEIRA PROFESSORA	RUA SEBASTIAO RODRIGUES DE SOUZA, 573-FLORESTA DO SUL	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	CLOTILDE VEIGA DE BARROS PROFESSORA	ALBERTO ARTONI, 225-JARDIM SANTANA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	FATIMA APARECIDA COSTA FALCON PROFESSORA	ALTAIR DE SENNA, 800-PARQUE CEDRAL	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	FERNANDO COSTA	WASHINGTON LUIZ, 672-CENTRO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	FLORIVALDO LEAL	PIRACICABA, 90-VILA TABAJARA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	FRANCISCO PESSOA	SANTINA DE SOUZA OLIVETTE, 160-CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	HUGO MIELE PROFESSOR	FAGUNDES VARELLA, 1149-VILA LESSA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	JOAO ALFREDO DA SILVA	RUA NOROESTE, 189-ENEIDA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	JOAO CARLOS PADILHA DE SIQUEIRA	JUSCELINO KUBITSCHKE DE OLIVEIRA, 14407-JARDIM SANTA MONICA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	JOEL ANTONIO DE LIMA GENESIO PROFESSOR	ARTUR JORGE GUAZZI, 50-JARDIM SAO GABRIEL	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	JOSE FOZ DOUTOR	JOSE RAINHO TEIXEIRA, 72-VILA MARCONDES	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIA LUIZA BASTOS PROFESSORA	JOSE BONGIOVANI, 1050-VILA LIBERDADE	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIA LUIZA FORMOZINHO RIBEIRO PROFESSORA	BELLA, 815-VILA CLAUDIA GLORIA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MARIETTA FERRAZ DE ASSUMPCAO PROFESSORA	AVENIDA SAO PAULO, 288-JARDIM BELA DARIA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MARREY JUNIOR DOUTOR	RUA CORONEL ALBINO, 1637-PARQUE SAO JUDAS TADEU	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MIGUEL OMAR BARRETO PROFESSOR	RODOVIA COMENDADOR ALBERTO BONFIGLIOLI, SN-PARQUE SHIRAIWA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	MIRELLA PESCE DESIDERE PROFESSORA	VINTE E UM DE SETEMBRO, 142-NUCLEO BARTHOLOMEU BUENO DE MIRANDA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	ORACY MATRICARDI PROF	SANTINA DE SOUZA OLIVETTE, 160 B-CONJUNTO HABITACIONAL ANA JACINTA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	PEDRO TOFANO VEREADOR	ARQUIAS GOMES DE MIRANDA, 123-MONTALVAO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	PLACIDIO BRAGA NOGUEIRA PROFESSOR	ABILIO NASCIMENTO, 1333-JARDIM SANTA MARTA	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	SARRION MONSENHOR	MARCONDES FILHO, 93-VILA ROBERTO	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	TANNEL ABBUD COMENDADOR	QUINTINO BOCAIUVA, 1455-VILA MARCONDES	PRESIDENTE PRUDENTE
PRESIDENTE PRUDENTE	TEOFILO GONZAGA DA SANTA CRUZ	RUA LUZIA MARCHEZI DOMINGUES, 785-CONJUNTO HABITACIONAL JARDIM HUMBERTO SALVADOR	PRESIDENTE PRUDENTE

PRESIDENTE PRUDENTE	ANNA DE MELLO CASTRIANI PROFESSORA	RUA JOSE DA SILVA FORTUNATO, 221-JARDIM REGINA	REGENTE FEIJO
PRESIDENTE PRUDENTE	FRANCISCO PIO BENGUELLA	RUA FRANCA, 62-CENTRO	REGENTE FEIJO
PRESIDENTE PRUDENTE	IVO LIBONI PROFESSOR	AVENIDA JOSE BONIFACIO, 1-JARDIM TENIS CLUBE	REGENTE FEIJO
PRESIDENTE PRUDENTE	ANIBAL VITOR FAVA	AVENIDA BARAO DO RIO BRANCO, 981-CENTRO	SANTO EXPEDITO
PRESIDENTE PRUDENTE	CLEOFANO MOTA	RUA MANOEL HIPOLITO, 240-CENTRO	TACIBA
REGISTRO	LUIZ DARLY GOMES DE ARAUJO PROFESSOR	RUA ODORICO CARDOSO DOS SANTOS, 75-CENTRO	BARRA DO TURVO
REGISTRO	PREFEITO MARIO CORADIN	RODOVIA REGIS BITTENCOURT, KM555-RIO VERMELHO	BARRA DO TURVO
REGISTRO	CELSON ANTONIO PROFESSOR	RUA ALOIS HOLD, 40-CENTRO	CAJATI
REGISTRO	FRUTUOSO PEREIRA DE MORAES	RUA BICO DO PATO, 1470-BICO DO PATO	CAJATI
REGISTRO	JOSE RODRIGUES DE FREITAS VEREADOR	ESTRADA DO QUEIMADO, SN-VILA TATU	CAJATI
REGISTRO	LUCILIA GROTHE LIBERATO	RUA URUGUAI, SN-BARRA AZEITE	CAJATI
REGISTRO	MARY AZEVEDO DE CARVALHO PROFESSORA	RUA ESMERALDA, 425-BAIRRO INHUGUVIRA	CAJATI
REGISTRO	ALDEIA RIO BRANCO II	ALDEIA RIO BRANCO II, SN-RIO BRANCO II	CANANEIA
REGISTRO	ALDEIA SANTA CRUZ	PARQUE ESTADUAL DA ILHA DO CARDOSO, SN-ILHA DO CARDOSO	CANANEIA
REGISTRO	ALDEIA TAKUARI TY	BAIRRO ACARAU, SN-ACARAU	CANANEIA
REGISTRO	DINORAH SILVA DOS SANTOS PROFESSORA	RUA FRANCISCO DAS CHAGAS SOARES, 65-ACARAU	CANANEIA
REGISTRO	ESCOLA ESTADUAL INDIGENA ALDEIA MAENDUA PORÁ	ESTRADA DO ARIRI, S/N-SANTA MARIA	CANANEIA
REGISTRO	GENI CUNHA	FRANCISCO PARCELINO FRANCO, 311-PORTO CUBATAO	CANANEIA
REGISTRO	PERICLES EUGENIO DA SILVA RAMOS PROFESSOR	RUA PROJETADA, SN-ARIRI	CANANEIA
REGISTRO	YOLANDA ARAUJO SILVA PAIVA PROFESSORA	RUA FRANCISCO CHAVES, 180-CENTRO	CANANEIA
REGISTRO	ALDEIA TAQUARI	BAIRRO TAQUARI, SN-TAQUARI	ELDORADO
REGISTRO	JAYME ALMEIDA PAIVA DOUTOR	RUA PAULA SOUZA, 145-CENTRO	ELDORADO
REGISTRO	MARIA ANTONIA CHULES PRINCS	RODOVIA BENEDITO PASCOAL DE FRANCA, KM 37-ANDRE LOPEZ	ELDORADO
REGISTRO	MARIA APARECIDA VIANA MUNIZ PROFESSORA	RUA 9 DE JULHO, 112-CENTRO	ELDORADO
REGISTRO	MARIA DAS DORES VIANA PEREIRA PROFESSORA	RODOVIA SP 165, KM 88-ELDORADO	ELDORADO
REGISTRO	MARIA JULIA DE FRANCA SILVA	RUA MANOEL HIGINO DE MORAES, SN-BOA ESPERANCA	ELDORADO
REGISTRO	ODETE PEREIRA GOULART SALES PROFESSORA	RUA PADRE ANCHIETA, 174-DISTRITO DO BRACO	ELDORADO
REGISTRO	ANTONIO DUARTE DE CASTRO	ALAMEDA JACUMA, 86-JARDIM BOTUJURU	JACUPIRANGA
REGISTRO	BERNARDO FERREIRA MACHADO CAPITAO	RUA FRANCISCO JOSE DE LIMA, 186-CENTRO	JACUPIRANGA
REGISTRO	MIGUEL ABU YAGHI CORONEL	RUA PROFESSOR JORGE DE ALMEIDA, 78-CENTRO	JACUPIRANGA
REGISTRO	ALDEIA ARACA MIRIM	RIBEIRAO VERMELHO, SN-RIBEIRAO VERMELHO	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	ALDEIA PINDO TY	ALDEIA PINDO TY, SN-LINHA JURUBATUBA	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	ESTEPHANO ORLANDO PAULOVSKI PROFESSOR	RUA PEDRO BONNE, 40-CENTRO	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	JOSE VICENTE BERTOLI PROFESSOR	ESTRADA MUNICIPAL DO BAIRRO ANGATUBA, SN-ANGATUBA	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	MANOEL CAMILLO JUNIOR PROFESSOR	RUA PEDRO BONNE, 317-CENTRO	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	MILCIO BAZOLI PROFESSOR	ESTRADA ESTADUAL PARA JACUPIRANGA, SN-VILA PERI PERI	PARIQUERA-ACU
REGISTRO	ALAY JOSE CORREA VEREADOR	RUA SERRA DA JUREIA, 130-JARDIM VALERI	REGISTRO
REGISTRO	ALDEIA ITAPU MIRIM	BAIRRO VOTUPOCA, SN-BAIRRO VOTUPOCA	REGISTRO
REGISTRO	ANTONIO FERNANDES PROFESSOR	RUA PROFESSOR ANTONIO FERNANDES, 74-VILA TUPI	REGISTRO
REGISTRO	AURORA COELHO PROFESSORA	RUA ETIOPIA, 8-JARDIM XANGRILA	REGISTRO
REGISTRO	CEL JTO A EE FABIO BARRETO DOUTOR	AVENIDA CLARA GIANOTI DE SOUZA, 257-CENTRO	REGISTRO
REGISTRO	FABIO BARRETO DOUTOR	AVENIDA CLARA GIANOTI DE SOUZA, 257-CENTRO	REGISTRO
REGISTRO	HIROSHI SAKANO	ESTRADA ESQUERDA DO RIO RIBEIRA DE IGUAPE, SN-JURUMIRIM	REGISTRO
REGISTRO	IRENE MACHADO DE LIMA DONA	ESTRADA DO CAPINZAL KM 195, SN-CAPINZAL	REGISTRO
REGISTRO	JOAQUIM GOULART PROFESSOR	RUA YOSHIKO SAMITSU, 395-SERROTE	REGISTRO
REGISTRO	JOSE PACHECO LOMBA	RUA LIMOEIRO, SN-ARAPONGAL	REGISTRO
REGISTRO	KOKI KITAJIMA	AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 301-NOSSO TETO	REGISTRO
REGISTRO	MASSAKO OSAWA HIRABAYASHI PROFESSORA	RUA JOAO AUGUSTO ABY AZAR, 90-JARDIM CAICARA	REGISTRO

REGISTRO	PASCOAL GRECCO PROFESSOR	ESTRADA MUNICIPAL BAIRRO TAQUARUCU, SN-TAQUARUCU	REGISTRO
REGISTRO	PREFEITA ELZA ORSINI DE CARVALHO	GOVERNADOR FRANCO MONTORO, SN-NOSSO TETO	REGISTRO
REGISTRO	RUY PRADO DE MENDONCA FILHO PROFESSOR	RUA PERU, 781-VILA RIBEIROPOLIS	REGISTRO
REGISTRO	ALDEIA PEGUAO TY	PARQUE ESTADUAL INTERVALES, SN-SAIBADELA	SETE BARRAS
REGISTRO	ARMANDO DE SALLES OLIVEIRA GOVERNADOR	ESTRADA VEREADOR MARIO S HANASHIRO, SN-VOTUPOCA	SETE BARRAS
REGISTRO	MARIA SANTANA DE ALMEIDA PROFESSORA	RUA PRESIDENTE HUMBERTO DE ALENCAR CASTELO BRANCO, 283-CENTRO	SETE BARRAS
REGISTRO	PLACIDO DE PAULA E SILVA	RUA JOSE CARLOS DE TOLEDO, 199-CENTRO	SETE BARRAS
RIBEIRAO PRETO	ANTONIO BARREIROS PROFESSOR	PRACA JOAO MONTANS, 1-GINASIO	ALTINOPOLIS
RIBEIRAO PRETO	ANTONIO AUGUSTO LOPES DE OLIVEIRA JUNIOR	PREFEITO JOSE PIMENTA NEVES, 512-VILA LIDIA	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	CANDIDO PORTINARI	CORONEL NOGUEIRA, 1-CASTELO	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	GERALDO TRISTAO DE LIMA PROFESSOR	RUA CORONEL OVIDIO, 720-RIACHUELO	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	JOAQUIM ALVES FERREIRA MONSENHOR	PADRE CLARET, 141-CASTELO	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	MARIA VIRGINIA MANSUR BIAGI PROFESSORA	RUA JOSE ZANELLA, 195-SANTA CRUZ	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	SILVIO DE ALMEIDA	CORONEL JOAQUIM ALVES, 1438-RIACHUELO	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	WASHINGTON LUIZ DOUTOR	AVENIDA DOUTOR CHIQUINHO ARANTES, 397-CENTRO	BATATAIS
RIBEIRAO PRETO	JOSE ALEIXO DA SILVA PASSOS CORONEL	RUA JOSE DE MELLO, 221-VILA NOSSA SENHORA APARECIDA	BRODOWSKI
RIBEIRAO PRETO	GALDINO DE CASTRO	PRACA JOAQUIM CANDIDO GARCIA, 296-CENTRO	CAJURU
RIBEIRAO PRETO	GERALDO TORRANO PROFESSOR	RUA URUGUAI, 800-COHAB TERESA SANDRILLI TINCANI	CAJURU
RIBEIRAO PRETO	MESSIAS DA FONSECA DOUTOR	RUA DOUTOR HOFEZ ZACHARIAS BEIHY, 143-CENTRO	CAJURU
RIBEIRAO PRETO	ABEL DOS REIS	RUA ANTONIO CORREA NEVES, 279-CENTRO	CASSIA DOS COQUEIROS
RIBEIRAO PRETO	BAIRRO FRANCISCO CASTILHO	NERIO BISUTTI, 143-FRANCISCO CASTILHO	CRAVINHOS
RIBEIRAO PRETO	FERNANDO CAMPOS ROSAS PROFESSOR	RUA ANGELO DAMIAO, 176-JARDIM ITAPUA	CRAVINHOS
RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO GOMES PROFESSOR	RUA PROFESSOR ANTONIO DA SILVEIRA, 274-JARDIM BELA VISTA	CRAVINHOS
RIBEIRAO PRETO	JOAO DE SOUZA CAMPOS CORONEL	AVENIDA FAGUNDES, 153-CENTRO	CRAVINHOS
RIBEIRAO PRETO	ARTHUR PIRES CORONEL	RUA NILO PECANHA, 132-JARDIM ALVORADA	LUIS ANTONIO
RIBEIRAO PRETO	ALBERTO FERRIANI PROFESSOR	RUA FREDERICO GALLACHO, 100-ANTONIO MARINCEK	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ALBERTO JOSE GONCALVES DOM	RUA FLAVIO UCHOA, 916-CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ALBERTO SANTOS DUMONT	RUA SAO SALVADOR, 176-SUMAREZINHO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ALCIDES CORREA PROFESSOR	RUA MOREIRA DE OLIVEIRA, 242-ALTO BOA VISTA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ALPHEU DOMINIGUETTI PROFESSOR	RUA FELICIANO ALVES FARIA, 273-VILA ABRANCHES	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	AMELIA DOS SANTOS MUSA PROFESSORA	RUA ESPIRITO SANTO, 887-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ANTONIO DIEDERICHSEN	RUA GOIAS, 610-CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	AYMAR BAPTISTA PRADO PROFESSOR DOUTOR	RUA MINISTRO VICTOR NUNES LEAL, 200-PARQUE RESIDENCIAL CIDADE UNIVERSITARIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	BARROS CONEGO	AVENIDA DOUTOR FRANCISCO JUNQUEIRA, 726-CENTRO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	BAUDILIO BIAGI	RUA STELLA VERGINIO DOS SANTOS SIMIONATO, 190-ADELINO SIMIONI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	BENEDITO MACIEL ARANTES PROFESSOR	RUA ANTONIO PACCAGNELLA, 205-ADELINO SIMIONI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	CEL JTO A EE WALTER FERREIRA PROF	MACHADO DE ASSIS, 761-VILA TIBERIO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	CID DE OLIVEIRA LEITE PROFESSOR	RUA ITARARE, 608-JARDIM PAULISTA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	CORDELIA RIBEIRO RAGOZO PROFESSORA	RUA FRANCISCO ALEXANDRE, 205-SAN LEANDRO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	DEPUTADO ANTONIO CALIXTO	LUIS FELICIO, 700-JARDIM DOUTOR PAULO GOMES ROMEO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	DJANIRA VELHO PROFESSORA	RUA BORBA GATO, 60-VILA AMELIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	DOMINGOS JOAO BAPTISTA SPINELLI PROFESSOR DOUTOR	RUA DEPUTADO ORLANDO JURCA, 92-QUINTINO FACCI II	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	DR THOMAZ ALBERTO WHATELY	RUA MARQUES DE POMBAL, 349-CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	EDGARDO CAJADO DOUTOR	RUA GENERAL CAMARA, 157-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ESPLANADA DA ESTACAO	RUA SERRA NEGRA, 100-JARDIM IARA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	EUGENIA VILHENA DE MORAIS PROFESSORA	ABILIO SAMPAIO, 900-VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	EXPEDICIONARIOS BRASILEIROS	ORIVALDO BRAGA, 617-JARDIM SAO JOSE	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	FABIO BARRETO	AMADOR BUENO, 220-CENTRO	RIBEIRAO PRETO

RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO BONFIM	RUA PARANAGUA, 1011-VILA ALBERTINA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO DA CUNHA JUNQUEIRA DOUTOR	RUA JAIR COSTA, SN-CENTRO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	GERALDO CORREIA DE CARVALHO DOUTOR	RUA ITAGUACU, 869-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	GETULIO VARGAS DOUTOR	RUA DOUTOR DOMINGOS SGORLON, 270-AVELINO ALVES PALMA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	GLETE DE ALCANTARA PROFESSORA	RUA PROFESSOR WLADEMIR PINTO FERRAZ, 156-PARQUE RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	GLORIA DOS SANTOS FONSECA PROFESSORA	RUA MANAUS, 1735-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	GUIMARAES JUNIOR DOUTOR	RUA LAFAIETE, 584-CENTRO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	HELIO LOURENCO DE OLIVEIRA PROFESSOR	GONCALVES DE MAGALHAES, 1500-JARDIM PIRATININGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	HELY LOPES MEIRELLES	RUA SAO PAULO, 726-CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	HERMINIA GUGLIANO PROFESSORA	RUA DOUTOR JORGE LOBATO, 765-VILA TIBERIO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	IRENE DIAS RIBEIRO PROFESSORA	RUA DOUTOR ANTONIO SYLVIO CUNHA BUENO, 205-GERALDO CORREIA DE CARVALHO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO	JOAO TONIOLLI, 3475-JARDIM DIVA TARLA DE CARVALHO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JARDIM PAIVA I	RUA JOAO DAQUIL BICHUETTE, 300-JARDIM PAIVA I	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JENNY DE TOLEDO PIZA SCHROEDER PROFESSORA	CAROLINA MARIA DE JESUS, 625-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JESUS GUILHERME GIACOMINI	RUA PROFESSOR RENATO JARDIM, 646-PARQUE RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOAO AUGUSTO DE MELLO PROFESSOR	RUA LASAR SEGALL, 228-JARDIM INDEPENDENCIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOAO PALMA GUIAO DOUTOR	ATTILIO PEDRO CHERUBIM, 275-DOM BERNARDO JOSE MIELLE	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOAO RODRIGUES GUIAO DOUTOR	TREZE DE MAIO, 266-JARDIM PAULISTA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JORGE RODINI LUIZ PROFESSOR	RUA LUIZ AUGUSTO VELLUDO, 215-JARDIM JOAQUIM PROCOPIO ARAUJO FERRAZ	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOSE BOMPANI VEREADOR	RUA JOAO GUAL, 195-VALENTINA FIGUEIREDO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOSE LIMA PEDREIRA DE FREITAS PROFESSORA	RUA VISCONDE DE INHOMIRIN, 830-VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JOVEM FELIPE GUI ROCHA	VIRGILIO BUENO, SN-PARQUE DOS FLAMBOYANS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	JULIETA FERNANDA SOUSA TARANTO	RUA JOAQUIM PERES, 100-JARDIM MARCHESI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	MEIRA JUNIOR DOUTOR	RUA JULIO DE MESQUITA, 282-VILA VIRGINIA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	MIGUEL JORGE	RUA DOMINGOS PADOVAN, 790-JARDIM NOVO MUNDO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ORLANDO JURCA DEPUTADO	RUA LUIZ CARVALHO PEREIRA, 350-ADELINO SIMIONI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ORLANDO VITALIANO VEREADOR	CESAR MONTAGNANA, 110-QUINTINO FACCI I	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	OSCAR DE MOURA LACERDA PROFESSOR DOUTOR	MAGID SIMAO TRAD, 230-ADELINO SIMIONI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	OTONIEL MOTA	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 764-CENTRO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PARQUE DOS SERVIDORES	ANTONIO TEIXEIRA DUARTE, SN-RESIDENCIAL PARQUE DOS SERVIDORES	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR DIVO MARINO	RUA ALFREDO CALIXTO, 35-PORTAL DO ALTO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR LAURO BIGELLI	RUA BERTHA LUTZ, 200-DOM BERNARDO JOSE MIELLE	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PROFESSOR PAULO CESAR CARNIEL GIOVANNETTI	RUA SENADOR TEOTONIO VILELLA, 1950-JARDIM PAIVA II	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PROFESSORA NAIR GUILHERMINA PINHEIRO NOGUEIRA – NAIRZINHA	ORESTES LOPES DE CAMARGO, 1180-JARDIM JOQUEI CLUBE	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	PROFESSORA SUELI TEREZINHA DANHONE	GREGORIO PEREIRA, 50-JARDIM ORESTES LOPES DE CAMARGO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	RAFAEL LEME FRANCO PROFESSOR	RUA PADRE ANCHIETA, 1730-JARDIM ANTARTICA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ROMEU ALBERTI DOM	FLORINDA BORDIZAN SAMPAIO, 250-JARDIM JOSE SAMPAIO JUNIOR	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ROMUALDO MONTEIRO DE BARROS PROFESSOR	RUA BOLIVIA, 300-VILA MARIANA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	ROSANGELA BASILE PROFESSORA	RUA SAMUEL MARTINELLI, 450-PARQUE RIBEIRAO PRETO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	RUBEN CLAUDIO MOREIRA PROFESSOR	RUA PARANAGUA, 367-VILA ALBERTINA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	SEBASTIAO FERNANDES PALMA PROFESSOR	RUA CASEMIRO DE ABREU, 595-VILA SEIXAS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	SINHA JUNQUEIRA DONA	RUA CONSELHEIRO DANTAS, 358-VILA TIBERIO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	VEIGA DE MIRANDA MINISTRO	ONZE DE AGOSTO, 2480-CAMPOS ELISEOS	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	VEREADOR JOSE VELLONI	JOSE FRANCISCO DA SILVA, SN-JARDIM MONTE CARLO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	VICENTE TEODORO DE SOUZA PROFESSOR	RUA JORGE DE LIMA, 660-JARDIM MARIA GORETTI	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	WALTER FERREIRA PROFESSOR	RUA MACHADO DE ASSIS, 761-VILA TIBERIO	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	WALTER PAIVA PROFESSOR	TUPINAMBA, SN-IPIRANGA	RIBEIRAO PRETO
RIBEIRAO PRETO	RITA FERRAZ CASELLI PROFESSORA	RUA HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO, 738-CENTRO	SANTA CRUZ DA ESPERANCA

RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO MATARAZZO CONDE	RUA 7 DE SETEMBRO, 474-CENTRO	SANTA ROSA DE VITERBO
RIBEIRAO PRETO	SALUSTIANO LEMOS	PRACA JOSE GARCIA DE ABREU, 1-LILIANA URTIAGA ANDREAZZA	SANTA ROSA DE VITERBO
RIBEIRAO PRETO	TEOFILO SIQUEIRA	AVENIDA RIO BRANCO, 135-CENTRO	SANTA ROSA DE VITERBO
RIBEIRAO PRETO	VERGINIO MELLONI	AVENIDA PRESIDENTE VARGAS, 301-JARDIM BOA VISTA	SANTA ROSA DE VITERBO
RIBEIRAO PRETO	MACARIO DE ALMEIDA CONEGO	AVENIDA FRANCISCO ANTONIO MAFRA, 1392-CENTRO	SANTO ANTONIO DA ALEGRIA
RIBEIRAO PRETO	AGENOR MEDEIROS PROFESSOR	RUA JOSE SILVEIRA, 954-BENTO QUIRINO	SAO SIMAO
RIBEIRAO PRETO	SIMAO DA SILVA	PRACA DA MATRIZ, 469-CENTRO	SAO SIMAO
RIBEIRAO PRETO	VIRILIO GARCIA CAPITAO	RUA SANTA RITA, 665-CENTRO	SAO SIMAO
RIBEIRAO PRETO	FRANCISCO FERREIRA DE FREITAS	RUA PADRE SOARES, 5-CENTRO	SERRA AZUL
RIBEIRAO PRETO	SERRA AZUL EE	RUA EGYDIO FIDENCIO ZANIRATO, 237-JARDIM MONTE AZUL	SERRA AZUL
RIBEIRAO PRETO	JARDIM DAS ROSAS	RUA JOAQUIM DOS SANTOS, 890-JARDIM DAS ROSAS	SERRANA
RIBEIRAO PRETO	JOSE COSTA DEPUTADO	RUA DOS ESTUDANTES, 189-CENTRO	SERRANA
RIBEIRAO PRETO	NEUSA MARIA DO BEM PROFESSORA	RUA BENEDITO CARLOS DOS SANTOS, 87-JARDIM DAS ROSAS II	SERRANA
SANTO ANASTACIO	JOSE SANCHES POSTIGO DEPUTADO	AVENIDA OSVALDO CRUZ, 592-CENTRO	CAIUA
SANTO ANASTACIO	HEMILSON CARLOS MAGRINI PROFESSOR	RUA DOMINGOS SAVADOR FIORESE, 418-CENTRO	EMILIANOPOLIS
SANTO ANASTACIO	MARABA PAULISTA EE	RUA CORONEL MARCONDES, 318-CENTRO	MARABA PAULISTA
SANTO ANASTACIO	MARIA APARECIDA QUEIROZ CASARI PROFESSORA	RUA ARMANDO SALES, 466-CENTRO	PIQUEROBI
SANTO ANASTACIO	ALFREDO WESTIN JUNIOR	RUA LEONILDO DENARI, 418-CENTRO	PRESIDENTE BERNARDES
SANTO ANASTACIO	18 DE JUNHO	RUA PARANA, 544-CENTRO	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	ADELINO CHUBA GUIMARO PROFESSOR	RUA ARACAJU, 35-JARDIM REAL	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	ANTONIO DE CARVALHO LEITAO PROFESSOR	RUA FLORIANOPOLIS, 1419-VILA SANTA ROSA	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	CONSUELO FERNANDES DE MAGALHAES CASTRO DONA	RUA DOUTOR MIGUEL COUTINHO, 12-VILA CRUZEIRO SUL	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	JACINTO DE OLIVEIRA CAMPOS PROFESSOR	RUA RECIFE, 9-VILA PARANA	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	JOAQUIM RODRIGUES FILHO PROFESSOR	RUA ANTONIO VENANCIO LOPES, 2053-VILA ESPERANCA	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	MARINA AMARANTE RIBEIRO VASQUES SANCHES PROFESSORA	RUA GONCALO MIRANDA, 1344-JARDIM REAL	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	MERCIA MARIA PRETTI SOARES PROFESSORA	RUA JOAO PESSOA, 24-JARDIM REAL	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	ORLANDO DRUMOND MURGEL ENGENHEIRO	RUA CURITIBA, 936-CENTRO	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	SHIGUETOSHI YOSHIHARA	AVENIDA NISHIRO SHIGUEMATSU, 2-CAMPINAL	PRESIDENTE EPITACIO
SANTO ANASTACIO	ALFREDO MARCONDES CABRAL	RUA ANITA GARIBALDI, 572-CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU
SANTO ANASTACIO	ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO	RUA EUCLIDES DA CUNHA, 32-CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU
SANTO ANASTACIO	CEL JTO A EE ANTONIO MARINHO DE CARVALHO FILHO	EUCLIDES DA CUNHA, 32-CENTRO	PRESIDENTE VENCESLAU
SANTO ANASTACIO	HIROSHI SHIRASSU SHIRUCA PROFESSOR	RUA MONTEIRO LOBATO, 459-VILA POPULAR	PRESIDENTE VENCESLAU
SANTO ANASTACIO	ISABEL CAMPOS DOUTORA	RUA PIRAPORA, 115-VILA BONFIM	PRESIDENTE VENCESLAU
SANTO ANASTACIO	CARLOS BERNARDES STAUT	RUA ANTONIO BUENO DA COSTA, 65-CENTRO	RIBEIRAO DOS INDIOS
SANTO ANASTACIO	ALICE MACIEL SANCHES PROFESSORA	RUA JOAO CREPALDI, 3-VILA ORTEGA	SANTO ANASTACIO
SANTO ANASTACIO	CEL JTO A EE PROFA ALICE MACIEL SANCHES	JOAO CREPALDI, 3-VILA ORTEGA	SANTO ANASTACIO
SANTO ANASTACIO	OSWALDO RANAZZI PROFESSOR	RUA OSVALDO CRUZ, 1300-CENTRO	SANTO ANASTACIO
SANTOS	ARCHIMEDES BAVA PROFESSOR	RUA WASHINGTON CURVELO DE AGUIAR, S/N-INDAIA	BERTIOGA
SANTOS	ARMANDO BELLEGARD PROFESSOR	RUA BARTOLOMEU FERNANDES GONCALVES, 600-CENTRO	BERTIOGA
SANTOS	JARDIM VICENTE DE CARVALHO	RUA FRANCISCO PINTO, --JARDIM VICENTE DE CARVALHO	BERTIOGA
SANTOS	JOAO CARLOS DO ROSARIO LOPES	RUA JOSE CARLOS PACE, S/ N?-VISTA LINDA	BERTIOGA
SANTOS	MARIA APARECIDA PINTO DE ABREU MAGNO PROFESSORA	RUA GENERAL OSORIO, 108-CENTRO	BERTIOGA
SANTOS	MARIA CELESTE PEREIRA LEITE	RUA TEOTONIO VILELA, S/N-SAO LOURENCO	BERTIOGA
SANTOS	PRAIA DE BORACEIA	AVENIDA DEPUTADO EMILIO JUSTO, S/N-BORACEIA	BERTIOGA
SANTOS	TXERU BA E KUA I	AVENIDA TUPI GUARANI, 1500-BORACEIA	BERTIOGA
SANTOS	WILLIAM AURELI	RUA ANTONIO GIRAUD, S/N-RIO DA PRAIA	BERTIOGA
SANTOS	AFONSO SCHIMIDT	BERNARDO PINTO, 9496-VILA PAULISTA	CUBATAO
SANTOS	APARECIDA CARLOS ANTONIO VIDAL	RUA 5, 91-JARDIM NOVA REPUBLICA	CUBATAO
SANTOS	ARY DE OLIVEIRA GARCIA PROFESSOR	RIO DE JANEIRO, 620-VILA NOVA	CUBATAO

SANTOS	HUMBERTO DE ALENCAR CASTELLO BRANCO MARECHAL	MARIA GRAZIELA, SN-JARDIM CASQUEIRO	CUBATAO
SANTOS	JOSE DA COSTA PROFESSOR	RUA ALMIRANTE BARROSO, SN-JARDIM TRINTA E UM DE MARCO	CUBATAO
SANTOS	JULIO CONCEICAO	ANA NERI, 107-VILA COUTO	CUBATAO
SANTOS	LINCOLN FELICIANO	AVENIDA NOSSA SENHORA DA LAPA, 606-VILA NOVA	CUBATAO
SANTOS	MARIA HELENA DUARTE CAETANO PROFESSORA	ONZE, 200-COTA 200	CUBATAO
SANTOS	PARQUE DOS SONHOS 9A	RUA ORLANDO TERRAS, S/N-JARDIM REAL	CUBATAO
SANTOS	WALDOMIRO MARIANI PROFESSOR	RUA ORLANDO TERRAS, S/N-JARDIM REAL	CUBATAO
SANTOS	ZENON CLEANTES DE MOURA PROFESSOR	RUA DO ALOJAMENTO, 137-FABRIL	CUBATAO
SANTOS	ARTHUR DE CAMPOS GONCALVES PROFESSOR	SANTOS DUMONT, 1915-JARDIM BOA ESPERANCA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	CEL JTO A EE MARCILIO DIAS	ERNESTINA AMADEU SANTOS, 50-VILA ALICE (VICENTE DE CARVALHO)	GUARUJA
SANTOS	CEL JTO A PROFA THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA	SANTO ANTONIO, 41-JARDIM SAO MIGUEL	GUARUJA
SANTOS	CORALINA RIBEIRO DOS SANTOS CALDEIRA DONA	AVENIDA TANCREDO NEVES, 2300-VILA EDNA	GUARUJA
SANTOS	DINIZ MARTINS PROFESSOR	RUA LINS, 57-VILA AUREA	GUARUJA
SANTOS	DOMINGOS DE SOUZA PREFEITO	LUIZ VAZ DE CAMOES, 190-JARDIM SANTA MARIA	GUARUJA
SANTOS	EDUARDO GOMES MARECHAL DO AR	CASTELO BRANCO, SN-JARDIM CUNHAMBEBE VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	EMIDIO JOSE PINHEIRO PROFESSOR	CARLOS NERHING DOUTOR, 1293-VILA SANTA ROSA	GUARUJA
SANTOS	FRANCISCO PAIVA DE FIGUEIREDO PASTOR	HELIO FERREIRA, 540-JARDIM BOA ESPERANCA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	GALDINO MOREIRA PROFESSOR	RUA MARIA ALZIRA DA CONCEICAO, 426-PARQUE ENSEADA	GUARUJA
SANTOS	HUGO SANTOS SILVA DOUTOR	RUA ANTONIO MARIA MARTINS, 171-VILA LUIS ANTONIO	GUARUJA
SANTOS	IDALINO PINEZ PROFESSOR	ANTONIO DO NASCIMENTO, 89-SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	IGNACIO MIGUEL ESTEFNO	RUA DESEMBARGADOR PLINIO DE CARVALHO PINTO, 695-JOAO BATISTA JULIAO	GUARUJA
SANTOS	JACINTO DO AMARAL NARDUCCI PROF	AV PRESIDENTE TANCREDO NEVES, 705-CACHOEIRA	GUARUJA
SANTOS	JACONIAS LEITE DA SILVA PASTOR	BERTIOGA, KM 07-BALNEARIO PRAIA DO PEREQUE	GUARUJA
SANTOS	JOSE CAVARIANI PROFESSOR	RUA NANCY DE FATIMA POWILLEIT, 90-SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	LAMIA DEL CISTIA	ALTINOPOLIS, 15-VILA AUREA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	LUCAS NOGUEIRA GARCEZ PROFESSOR	DAS MANGUEIRAS, SN-PRAIA DO PERNAMBUCO	GUARUJA
SANTOS	LUIZ BENEDITINO FERREIRA	SANTO AMARO, 134-VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	MANOEL JOSE DA CRUZ PASTOR	ARGENTINA, 1160-JARDIM VITORIA	GUARUJA
SANTOS	MARCILIO DIAS	ERNESTINA AMADEU SANTOS, 50-VILA ALICE VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	MILTON BORGES YPIRANGA	JURACI SEVERIANO DA SILVA, SN-VILA ZILDA	GUARUJA
SANTOS	NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES	ORLANDO BOTELHO RIBEIRO, 2008-SANTA CRUZ DOS NAVEGANTES	GUARUJA
SANTOS	PAULO CLEMENTE SANTINI	RUA MARIO MALHEIRO, 1-JARDIM PRAIANO	GUARUJA
SANTOS	PHILOMENA CARDOSO DE OLIVEIRA PROFESSORA	GUILHERME BACKEUSER, 250-SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	PRAINHA BRANCA	ESTRADA BERTIOGA, KM 17-BALNEARIO PRAIA DO PEREQUE	GUARUJA
SANTOS	RAQUEL DE CASTRO FERREIRA PROFESSORA	LEOMIL, 131-CENTRO	GUARUJA
SANTOS	ROBERTO AMAURY GALLIERA DOUTOR	RUA ANTONIO DOMINGUES DE OLIVEIRA, SN-MORRINHOS I	GUARUJA
SANTOS	SAO FRANCISCO DE ASSIS	JOSE AMIEIRO, SN-PARQUE ENSEADA	GUARUJA
SANTOS	TANCREDO NEVES PRESIDENTE	VIOLETAS, SN-JARDIM PRIMAVERA	GUARUJA
SANTOS	THEREZA SILVEIRA DE ALMEIDA PROFESSORA	RUA SANTO ANTONIO, 41-VILA JULIA	GUARUJA
SANTOS	VICENTE DE CARVALHO	PUGLISI, 188-CENTRO	GUARUJA
SANTOS	WALDEMAR DA SILVA RIGOTTO PROFESSOR	PRIMEIRO DE MAIO, SN-SITIO PAECARA VICENTE DE CARVALHO	GUARUJA
SANTOS	WALTER SCHEPIS PROFESSOR	RUA JOANA MENEZES DE MELLO FARO, 867-SITIO PAECARA	GUARUJA
SANTOS	ALZIRA MARTINS LICHTI PROFESSORA	TORQUATO DIAS, 566-MORRO DE NOVA CINTRA	SANTOS
SANTOS	ANTONIO ABLAS FILHO DOUTOR	BARTOLOMEU DE GUSMAO, 107-APARECIDA	SANTOS
SANTOS	AZEVEDO JUNIOR	RUA DOM PEDRO I, 50-VILA BELMIRO	SANTOS
SANTOS	BARNABE	PRACA CORREA DE MELO, SN-CENTRO	SANTOS
SANTOS	BARTOLOMEU DE GUSMAO PADRE	ITANHAEM, 394-CHICO DE PAULA	SANTOS

SANTOS	BENEVENUTO MADUREIRA PROFESSOR	MARIA COELHO LOPES, SN-SANTA MARIA	SANTOS
SANTOS	CANADA	MATO GROSSO, 163-BOQUEIRAO	SANTOS
SANTOS	CEL JTO A EE OLGA CURY	ALEXANDRE FLEMING, 0000SN-APARECIDA	SANTOS
SANTOS	CEL JTO A ZULMIRA CAMPOS	PRACA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, 0000SN-JARDIM CASTELO	SANTOS
SANTOS	EMILIO JUSTO DEPUTADO	TRES, 2402-VILA PROGRESSO	SANTOS
SANTOS	FERNANDO DE AZEVEDO PROFESSOR	CORDOVIL FERNANDES LOPES, 68-CASTELO	SANTOS
SANTOS	FRANCISCO MEIRA PROFESSOR	LUIZ SOARES, SN-RADIO CLUB	SANTOS
SANTOS	GRACINDA MARIA FERREIRA PROFESSORA	ALAN CIBER PINTO, 52-VILA SAO JORGE	SANTOS
SANTOS	JOAO OCTAVIO DOS SANTOS	BENTO SAO, SN-MORRO DO BUFO	SANTOS
SANTOS	LUIZA MACUCO DONA	AVENIDA PROFESSOR ARISTOTELES MENEZES, SN-PONTA DA PRAIA	SANTOS
SANTOS	MARQUES DE SAO VICENTE	AVENIDA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS, 569-CAMPO GRANDE	SANTOS
SANTOS	NEVES PRADO MONTEIRO	ESTADO DE ISRAEL, SN-VILA SAO JORGE	SANTOS
SANTOS	OLGA CURY	ALEXANDRE FLEMING, SN-APARECIDA	SANTOS
SANTOS	PAULO FILGUEIRAS JUNIOR DOUTOR	FRANCISCO DE BARROS MELLO, SN-CASTELO	SANTOS
SANTOS	PRIMO FERREIRA PROFESSOR	RUA DOM PEDRO I, 58-VILA BELMIRO	SANTOS
SANTOS	RICARDO SAMPAIO CARDOSO JUDOCA	RUA XAVANTES, 70-CAROARA	SANTOS
SANTOS	SAO LEOPOLDO VISCONDE DE	JOAO GUERRA, 251-MACUCO	SANTOS
SANTOS	SUETONIO BITTENCOURT JUNIOR PROFESSOR	PRACA VISCONDE DE OURO PRETO, SN-ESTUARIO	SANTOS
SANTOS	ZULMIRA CAMPOS PROFESSORA	PRACA MARECHAL EURICO GASPAR DUTRA, SN-JARDIM CASTELO	SANTOS
SAO CARLOS	JANIO QUADROS GOVERNADOR	MICHEL ZAINE, 512-CENTRO	CORUMBATAI
SAO CARLOS	CEL JTO A EE JOSE FERREIRA DA SILVA	PRACA 8 DE SETEMBRO, 293-CENTRO	DESCALVADO
SAO CARLOS	JOSE FERREIRA DA SILVA	PRACA 8 DE SETEMBRO, 293-CENTRO	DESCALVADO
SAO CARLOS	LUCIANO IVO TOGNETTI PROFESSOR	RUA DOS ANTURIOS, 670-PARQUE MORADA DO SOL	DESCALVADO
SAO CARLOS	ANDRE DONATONI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 10-PEDRO R SILVA	IBATE
SAO CARLOS	CEL JTO A EE EDESIO CASTANHO	SAO JOAO, 1209-CENTRO	IBATE
SAO CARLOS	EDESIO CASTANHO	AVENIDA SAO JOAO, 1209-CENTRO	IBATE
SAO CARLOS	FULVIO MORGANTI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1029-CENTRO	IBATE
SAO CARLOS	JOAO JACINTO DO NASCIMENTO	RUA BENEDITO FERNANDES FRADE, 125-JARDIM CRUZADO	IBATE
SAO CARLOS	ORLANDO DA COSTA TELLES	RUA JOAO FASSINA, 212-JARDIM ENCANTO DO PLANALTO	IBATE
SAO CARLOS	PROF DR SEGUNDO CARLOS LOPES	RUA DOUTOR TEIXEIRA DE BARROS, 1395-VILA SANTA TEREZINHA	IBATE
SAO CARLOS	JOAQUIM DE TOLEDO CAMARGO PROFESSOR	AVENIDA ONZE, 381-CENTRO	ITIRAPINA
SAO CARLOS	PIRAJA DA SILVA DOUTOR	RUA PROFESSORA MARIA JOSE NOGUEIRA, 63-CENTRO	RIBEIRAO BONITO
SAO CARLOS	ADAIL MALMEGRIM GONCALVES PROFESSOR	RUA BELA CINTRA, SN-AGUA VERMELHA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ADUAR KEMELL DIBO PROFESSOR	MANOEL PEREIRA, 45-JARDIM DOS COQUEIROS	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ALICE MADEIRA JOAO FRANCISCO PROFESSORA	RUA TIRADENTES, SN-SANTA EUDOXIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ALVARO GUIAO DOUTOR	AVENIDA SAO CARLOS, 2190-CENTRO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ANDRELINO VIEIRA PROFESSOR	EQUADOR, 216-VILA BRASILIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ANTONIO ADOLFO LOBBE PROFESSOR	RUA SANTA ISABEL, 12-VILA IZABEL	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ANTONIO MILITAO DE LIMA	QUINZE DE NOVEMBRO, 3534-CHACARA SAO JOAO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ARACY LEITE PEREIRA LOPES DONA	FRANCISCO PARROTA, SN-VILA MONTE CARLO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ARCHIMEDES ARISTEU MENDES DE CARVALHO PROFESSOR	LUIZ GUALTIERI, SN-PARQUE RESIDENCIAL MARIA STELLA FAGA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ARLINDO BITTENCOURT PROFESSOR	RUA SILVERIO IGNARRA SOBRINHO, 455-VILA MONTEIRO GLEBA 1	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ARY PINTO DAS NEVES PROFESSOR	RUA CANTOR JOAO PAULO, SN-CIDADE ARACY	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ATTILIA PRADO MARGARIDO	JOAQUIM AUGUSTO RIBEIRO DE SOUZA, SN-PLANALTO PARAISO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	BENTO DA SILVA CESAR PROFESSOR	RUA PEDRO GOMES ESCOBAR, 22-JARDIM SAO CARLOS V	SAO CARLOS
SAO CARLOS	CEL JTO A EE ALVARO GUIAO DOUTOR	AVENIDA SAO CARLOS, 2190-CENTRO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	CONDE DO PINHAL	RUA FRANCISCO BRISCESSE, 151-JARDIM CENTENARIO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	CUNHA BUENO VISCONDE DA	RUA CORONEL JOAQUIM CINTRA, SN-DISTRITO SANTA EUDOXIA	SAO CARLOS

SAO CARLOS	DOM GASTAO BISPO	RUA DOUTOR DUARTE NUNES, 294-VILA PRADO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ELYDIA BENETTI PROFESSOA	RUA PROFESSORA ELIDIA BENETTI, 690-JARDIM BOA VISTA II	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ESTERINA PLACCO	ARARAQUARA, 451-VILA BRASILIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	EUGENIO FRANCO	JOSE BONIFACIO, 675-NUCLEO RESIDENCIAL SILVIO VILARI	SAO CARLOS
SAO CARLOS	GABRIEL FELIX DO AMARAL PROFESSOR	JOSE PEREIRA LOPES, 1871-JARDIM BOTAFOGO 1	SAO CARLOS
SAO CARLOS	JESUINO DE ARRUDA	PRACA DONA MARIA GERTRUDES DE ARRUDA, SN-VILA SONIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	JOAO JORGE MARMORATO PROFESSOR	VICENTE PELICANO, 360-JARDIM DONA FRANCISCA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	JOSE JULIANO NETO PROFESSOR	JOSE INACIO MAJOR, 3681-VILA FARIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	LUDGERO BRAGA PROFESSOR	ROMILDO BRUNO, 35-JARDIM HIKARE	SAO CARLOS
SAO CARLOS	LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA SAO SEBASTIAO, 2759-CENTRO	SAO CARLOS
SAO CARLOS	MARIA RAMOS PROFESSORA	RUA MAESTRO ADOLPHO RAIMUNDO CAPUTTO, 340-BOA VISTA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	MARILENE TEREZINHA LONGHIM	HIPOLITO JOSE DA COSTA, 230-VILA SAO JOSE	SAO CARLOS
SAO CARLOS	MARIVALDO CARLOS DEGAN PROFESSOR	ARNOLDO ALMEIDA PIRES, 500-CIDADE ARACY	SAO CARLOS
SAO CARLOS	ORLANDO PEREZ PROFESSOR	SEBASTIAO LEMOS, 396-CIDADE ARACY	SAO CARLOS
SAO CARLOS	PAULINO CARLOS CORONEL	RUA DONA ALEXANDRINA, 1087-VILA MONTEIRO GLEBA I	SAO CARLOS
SAO CARLOS	PERICLES SOARES	RUA DOUTOR ALDERICO VIEIRA PERDIGAO, 1123-VILA MORUMBI	SAO CARLOS
SAO CARLOS	PROFESSOR JOAO BATISTA GASPARIN	RUA SOLDADO ELISEU DA SILVA, 800-RESIDENCIAL DEPUTADO JOSE ZAVAGLIA	SAO CARLOS
SAO CARLOS	PROFESSOR LUIZ VIVIANI FILHO	REINALDO PIZANI, 580-CIDADE ARACY	SAO CARLOS
SAO CARLOS	SEBASTIAO DE OLIVEIRA ROCHA PROFESSOR	RUA PADRE TEIXEIRA, 1260-JARDIM BETHANIA	SAO CARLOS
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE GERALDO LOURENCO PADRE	RUA XV DE NOVENBRO, 1228-CENTRO	AGUAI
SAO JOAO DA BOA VISTA	CONJUNTO HABITACIONAL DONA DOSANJOS MACEDO	RUA AMELIA SELBER MILANEZ, --PARQUE ECOLOGICO CENTENARIO	AGUAI
SAO JOAO DA BOA VISTA	EGLE LUPORINI COSTA PROFESSORA	PRACA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, 122-CENTRO	AGUAI
SAO JOAO DA BOA VISTA	GERALDO LOURENCO PADRE	RUA XV DE NOVENBRO, 1228-CENTRO	AGUAI
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE THEODORO DE MORAES	RUA VALINS, 274-CENTRO	AGUAI
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOAO URIAS DA SILVA CAPITAO	RUA XV DE NOVENBRO, 308-SAO ROQUE DA FARTURA	AGUAS DA PRATA
SAO JOAO DA BOA VISTA	TIMOTHEO SILVA PROFESSOR	RUA ANTONIO DIAS CARVALHO, 99-CENTRO	AGUAS DA PRATA
SAO JOAO DA BOA VISTA	FERNANDO MAGALHAES PROFESSOR	PRACA VICENTE TORTORELLI, 1-VARZEA	CACONDE
SAO JOAO DA BOA VISTA	OSCAR WALDOMIRO DE VASCONCELLOS PROFESSOR	PRACA SANTO ANTONIO, 50-BARRANIA	CACONDE
SAO JOAO DA BOA VISTA	ROQUE IELO PROFESSOR	RUA AUGUSTO MARTINS DE OLIVEIRA, 30-BAIRRO SANTO ANTONIO	CACONDE
SAO JOAO DA BOA VISTA	FRANCISCO EUGENIO DE LIMA	RUA IPIRANGA, 53-CENTRO	CASA BRANCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	FRANCISCO THOMAZ DE CARVALHO DOUTOR	PRACA DOUTOR CARVALHO, 281-CENTRO	CASA BRANCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	LAURO DE ARAUJO	RUA PIAUI, 470-CENTRO	CASA BRANCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	VICENTE PAULO ZANCHETTA PROFESSOR	RUA FAMILIA SILVA, 21-VENDA BRANCA	CASA BRANCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	EDUARDO VICENTE NASSER DEPUTADO	RUA LEONOR MENDES BARROS, 309-CENTRO	DIVINOLANDIA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ABELARDO CESAR DOUTOR	RUA NEUZA TEREZA OLIVEIRA, SN-VILA SAO PEDRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	ALMEIDA VERGUEIRO DR	PRACA DA BANDEIRA, 162-CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	BATISTA NOVAIS CORONEL	LARGO SAO JOAO, SN-VILA MONTENEGRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	BENEDITO NASCIMENTO ROSAS PROFESSOR	RUA SAMPAIO JUNIOR, SN-VILA SAO JOSE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	CAMILO LELLIS PROFESSOR	RUA MONTEIRO LOBATO, SN-VILA MARINGA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE LEME CARDEAL	PRACA PRESIDENTE KENNEDY, 36-CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOANNA DI FELIPPE PROFESSORA	ESTRADA VICINAL DR AGENOR MONDADORI, KM6-SANTA LUZIA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE DOS REIS PONTES	AVENIDA JOSE DOS REIS PONTES, 440-JARDIM DAS ROSAS	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	JUCA LOUREIRO PROFESSOR	RUA OSVALDO NOGUEIRA, SN-ALTO ALEGRE	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	LEME CARDEAL	PRACA PRESIDENTE KENNEDY, 36-CENTRO	ESPIRITO SANTO DO PINHAL
SAO JOAO DA BOA VISTA	BAIRRO NOSSA SENHORA APARECIDA	RUA JOSE MARTINS PEREIRA BALIEIRO, SN-NOSSA SENHORA APARECIDA	ITOBI
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE ZILAH GONCALVES DOS SANTOS PROFESSOR	AVENIDA ALCIDES FERRI, SN-PRINCESA DO RIO	ITOBI
SAO JOAO DA BOA VISTA	RITA DE MACEDO BARRETO PROFESSORA	RUA ANTONIO LUIZ PIRES, 770-CENTRO	ITOBI
SAO JOAO DA BOA VISTA	BARAO DE MONTE SANTO	PRACA ADEMAR DE BARROS, 181-CENTRO	MOCOCA

SAO JOAO DA BOA VISTA	BENEDITO FERRAZ BUENO PROFESSOR	RUA ROSA MARTINS, SN-CENTRO	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	CARLOS LIMA DIAS DOUTOR	PRACA PROFESSOR OSCAR LENHOARDT, 50-JARDIM NOVA MOCOCA	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE JUSTINO GOMES DE CASTRO MAESTRO	RUA GOIAS, 142-VILA LAMBARI	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	HILDA SILVA PROFESSORA	ASSIS CHATEAUBRIAND, 391-VILA CARVALHO	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOAO CID GODOY PROFESSOR	DE BARAO MONTE SANTO, 400-APARECIDA	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOAO DE MOURA GUIMARAES PROFESSOR	RUA OSWALDO CRUZ, 235-IGARAI	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JUSTINO GOMES DE CASTRO MAESTRO	GOIAS, 142-VILA LAMBARI	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	NANCY DE REZENDE ZAMARIAN PROFESSORA	RUA DOUTOR GASTAO DE PAULA LEITAO, 320-JARDIM SAO DOMINGOS	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	OSCAR VILLARES	PRACA JOSE QUINTINO PEREIRA, 147-CENTRO	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ZENAIDE PERETO RIBEIRO ROCHA PROFESSORA	MARCOS FOGARIN, 332-CONJUNTO HABITACIONAL GILBERTO ROSSETTI	MOCOCA
SAO JOAO DA BOA VISTA	BAIRRO JAGUARI	BAIRRO JAGUARI, SN-BAIRRO JAGUARI	SANTO ANTONIO DO JARDIM
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE JUSTINO DE OLIVEIRA	RUA NAMEN ELIAS, 276-CENTRO	SANTO ANTONIO DO JARDIM
SAO JOAO DA BOA VISTA	ANESIA MARTINS MATTOS PROFESSORA	JUVENAL NOGUEIRA, 27-VILA CONCEICAO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ANTONIO DAVID MONSENHOR	ANTONIO LUCIO DOS SANTOS, 60-SANTO ANTONIO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	CRISTIANO OSORIO DE OLIVEIRA CORONEL	AVENIDA DOUTOR OSCAR PIRAJA MARTINS, 90-JARDIM SANTO ANDRE	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	DOMINGOS THEODORO DE OLIVEIRA AZEVEDO	RUA PROFESSOR FRANCISCO A MARTINS JUNIOR, SN-VILA LOYOLA	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	FRANCISCO DIAS PASCHOAL PROFESSOR	LOURIVAL ALVES MORAES, S/N-JARDIM PROGRESSO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ISAURA TEIXEIRA VASCONCELLOS PROFESSORA	ANTONIO MILAN SOBRINHO, 1461-JARDIM LUCAS TEIXEIRA	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOAQUIM JOSE CORONEL	PRACA CORONEL JOAQUIM JOSE, 123-CENTRO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE NOGUEIRA DE BARROS PROFESSOR	RUA SAO BOM JESUS, SN-PEDREGULHO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSUE SILVEIRA DE MATTOS PADRE	MANOEL MOLINA MARTINS, 355-VILA BRASIL	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	TEOFILO DE ANDRADE DOUTOR	ROSARIO, 42-ROSARIO	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	VIRGILIO MARCONDES DE CASTRO PROFESSOR	ANTONIETA T A ASSUMPCAO, 80-NUCLEO DURVAL NICOLAU ETAPA 1	SAO JOAO DA BOA VISTA
SAO JOAO DA BOA VISTA	CANDIDO RODRIGUES DOUTOR	PRACA BARAO DO RIO BRANCO, 141-CENTRO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE EUCLIDES DA CUNHA	PRACA OLIVEIROS PINHEIRO, 225-CENTRO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	CONJUNTO HABITACIONAL NATAL MERLI	PRACA NEY OLIVEIRA MACHADO, 178-NATAL MERLI	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	EUCLIDES DA CUNHA	PRACA OLIVEIROS PINHEIRO, 225-CENTRO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOAO GABRIEL RIBEIRO DOUTOR	RUA DOS EXPEDICIONARIOS, 1080-VILA PEREIRA	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	JORGE LUIZ ABICHABKI PROFESSOR	RUA XV DE AGOSTO, 200-VILA BRASIL	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	LAUDELINA DE OLIVEIRA POURRAT PROFESSORA	RUA JOSE CALSONI, 50-VALE DO REDENTOR II	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	STELLA COUVERT RIBEIRO PROFESSORA	RUA FRANCISCO DESSIMONI, 260-SANTO ANTONIO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	SYLVIA PORTUGAL GOUVEA DE SYLLOS PROFESSOR A	ESTRADA PREFEITO AURINO VILELA DE ANDRADE, SN-SITIO NOVO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	TARQUINIO COBRA OLYNTHO	PRACA CAPITAO MARIO RODRIGUES, 1-CENTRO	SAO JOSE DO RIO PARDO
SAO JOAO DA BOA VISTA	FAZENDA CACHOEIRA	FAZENDA CACHOEIRA, SN-FAZENDA CACHOEIRA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA
SAO JOAO DA BOA VISTA	GENY GOMES DONA	RUA ABUD ABRAHAO FELIX, 354-CENTRO	SAO SEBASTIAO DA GRAMA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ANTONIO DIAS PASCHOAL PROFESSOR	RUA LUIZ BAGATTA, SN-VILA SAO JORGE	TAMBAU
SAO JOAO DA BOA VISTA	CARMEN MENDES CARVALHO PROFESSORA	RUA TAI0, 131-VILA PADRE DONIZETTI	TAMBAU
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE DONIZETTI TAVARES DE LIMA PE	RUA CORONEL MANOEL SOUZA MEIRELLES, 124-CENTRO	TAMBAU
SAO JOAO DA BOA VISTA	DONIZETTI TAVARES DE LIMA PADRE	RUA CORONEL MANOEL SOUZA MEIRELLES, 124-CENTRO	TAMBAU
SAO JOAO DA BOA VISTA	MOYSES HORTA DE MACEDO PROFESSOR	RUA 7 DE SETEMBRO, 200-CENTRO	TAPIRATIBA
SAO JOAO DA BOA VISTA	ACHILES RODRIGUES PROFESSOR	RUA ANTONIO CORTEZ, 18-HOMERO CORREA LEITE	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAO DA BOA VISTA	ALEXANDRE FLEMING	PRACA CAPITAO FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA, 240-CENTRO	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAO DA BOA VISTA	BENJAMIN BASTOS	PRACA WASHINGTON LUIZ, 492-CENTRO	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAO DA BOA VISTA	CEL JTO A EE BENJAMIN BASTOS	PRACA WASHINGTON LUIZ, 492-CENTRO	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAO DA BOA VISTA	GILBERTO GIRALDI	RUA MATO GROSSO, 150-JARDIM BELA VISTA	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAO DA BOA VISTA	JOSE GILBERTO DE OLIVEIRA SOUZA PROFESSOR	RUA APARECIDO COSSI, 360-JARDIM DOLORES	VARGEM GRANDE DO SUL
SAO JOAQUIM DA BARRA	FABIO JOSE DE ARAUJO	RUA AFONSO GARCIA DA SILVEIRA, 633-CENTRO	ARAMINA
SAO JOAQUIM DA BARRA	FRANCISCO RIBEIRO SOARES JUNIOR	RUA RIO DE JANEIRO, 517-CENTRO	BURITIZAL

SAO JOAQUIM DA BARRA	RONDON MARECHAL	RUA JOAQUIM DE PAULA E SILVA, 315-BELA VISTA	GUARA
SAO JOAQUIM DA BARRA	MARTINHO SYLVIO BIZUTTI PROFESSOR	RUA JOAQUINA ANGELICA FERREIRA, 210-SANTA RITA DO PARAISO	IGARAPAVA
SAO JOAQUIM DA BARRA	ANTONIO FRANCISCO D AVILA	AVENIDA PREFEITO ANTONIO CRISOSTOMO COIMBRA, 590-PAMPUA	IPUA
SAO JOAQUIM DA BARRA	ANTONIO JUSTINO FALLEIROS CAPITAO	RUA CAPITAO ANTONIO JUSTINO FALLEIROS, 670-JARDIM CRISTINA	ITUVERAVA
SAO JOAQUIM DA BARRA	WILLIAN AMIN DOUTOR	AVENIDA LEOPOLDO CARLOS DE OLIVEIRA, 353-VILA NOVA	MIGUELOPOLIS
SAO JOAQUIM DA BARRA	MANOEL MARTINS	RUA SETE DE SETEMBRO, 1725-VILA BIAGIO	MORRO AGUDO
SAO JOAQUIM DA BARRA	NEUSA OKANO MIZUNO PROFESSORA	RUA RIO DE JANEIRO, 838-HUMBERTO TEODORO DE CASTRO	MORRO AGUDO
SAO JOAQUIM DA BARRA	MARIA CAROLINA DE LIMA DONA	RUA BERNARDINO PEREIRA DA SILVA, 509-CENTRO	NUPORANGA
SAO JOAQUIM DA BARRA	OSWALDO RIBEIRO JUNQUEIRA	PRACA DOUTOR ROSA MARTINS, 1030-CENTRO	ORLANDIA
SAO JOAQUIM DA BARRA	GETULIO LIMA CAPITAO	RUA VEREADOR OMAR ROCHA, 174-CENTRO	SALES OLIVEIRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	ADOLFO ALFEU FERRERO	RUA ALAGOAS, 337-LAPA	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	CEL JTO A EE MANOEL GOUVEIA DE LIMA	RUA ESPIRITO SANTO, 599-BAIXADA	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	EDDA CARDOZO DE SOUZA MARCUSSI	RUA JOAQUIM CANDIDO PAULA, 500-JOAO PAULO II	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	ELZA MIGUEL FRANCISCO PROFESSORA	RUA SAO PAULO, 3197-JARDIM PAULISTA	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	GENOVEVA PINHEIRO VIEIRA DE VITTA PROFESSORA	RUA RIO GRANDE DO NORTE, 1697-CENTRO	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	GRAZIELA MALHEIRO FORTES PROFESSORA	MARIA ROSA DA SILVA, 349-JARDIM PARAISO	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	MANOEL GOUVEIA DE LIMA	RUA ESPIRITO SANTO, 599-BAIXADA	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	PEDRO AMAURI SILVA PROFESSOR	RUA GOIAS, 30-VILA DEIENNO	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOAQUIM DA BARRA	SYLVIO TORQUATO JUNQUEIRA	PRACA MAGINO DINIZ JUNQUEIRA, 295-CENTRO	SAO JOAQUIM DA BARRA
SAO JOSE DO RIO PRETO	AUREA DE OLIVEIRA PROFESSORA	RUA CASTRO ALVES, 1477-CENTRO	BADY BASSITT
SAO JOSE DO RIO PRETO	CARMO TURANO VOLUNTARIO	RUA FELICIO BOTTINO, 707-CENTRO	CEDRAL
SAO JOSE DO RIO PRETO	CARLOS CASTILHO PROFESSOR	RUA DAS PALMEIRAS, 1062-JARDIM SAO LUIZ	GUAPIACU
SAO JOSE DO RIO PRETO	JOAO PEDRO FERRAZ	RUA CORONEL JONAS GONCALVES GONZAGA, 1553-CENTRO	IBIRA
SAO JOSE DO RIO PRETO	JOAO RIBEIRO DA SILVEIRA	AVENIDA ISAAC ALVES FERREIRA, 450-CENTRO	ICEM
SAO JOSE DO RIO PRETO	FRANCISCO PURITA PROFESSOR	RUA DO ROSARIO, 118-CENTRO	IPIGUA
SAO JOSE DO RIO PRETO	JOAQUIM MENDES PEQUITO	RUA ANTONIO BATISTA RODRIGUES, 345-CENTRO	MIRASSOLANDIA
SAO JOSE DO RIO PRETO	ALZIRA SALOMAO PROFESSORA	RUA JANSEN DE MELLO, 449-JARDIM PRIMAVERA	NOVA GRANADA
SAO JOSE DO RIO PRETO	CEL JTO A EE FRANCISCO MARQUES PINTO	RUA PAULO ARAUJO, 153-CENTRO	NOVA GRANADA
SAO JOSE DO RIO PRETO	FRANCISCO MARQUES PINTO	RUA PAULO ARAUJO, 153-CENTRO	NOVA GRANADA
SAO JOSE DO RIO PRETO	IRMAOS ISMAEL	RUA SAO JOAO, 51-CENTRO	ONDA VERDE
SAO JOSE DO RIO PRETO	ANTONIO MARIN	AVENIDA JOSE NUNES DOS SANTOS, SN-CENTRO	ORINDIUVIA
SAO JOSE DO RIO PRETO	BENTO FERRAZ DOUTOR	PRACA DOUTOR ADHEMAR DE BARROS, 55-CENTRO	PALESTINA
SAO JOSE DO RIO PRETO	ACHILES MALVEZZI	RUA PEDRO GARCIA DIAS, 340-CENTRO	POTIRENDABA
SAO JOSE DO RIO PRETO	ADAHIR GUIMARAES FOGACA PROFESSOR	AURIFLAMA, 2568-ELDORADO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	ALBERTO ANDALO	PRACA PIO XII, 50-VILA MACENO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	ALZIRA VALLE ROLEMBERG PROFESSORA	ANTONIO FRANCISCO COUTINHO, 205-PARQUE RESIDENCIAL DOM LAFAIETE LIBANIO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	AMIRA HOMSI CHALELLA PROFESSORA	LUIZ FIGUEIREDO FILHO, 1273-VILA NOSSA SENHORA DO BONFIM	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	ANTONIO DE BARROS SERRA PROFESSOR	CAMPOS SALLES, 1266-BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	AURELIANO MENDONCA PROFESSOR	OTAVIO PINTO CESAR, 755-CIDADE NOVA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	BADY BASSIT DEPUTADO	VINTE E CINCO DE JANEIRO, 638-VILA ANCHIETA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	BENTO ABELAIRA GOMES PROFESSOR	CLARA NUNES, 450-JARDIM ANTUNES	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	CEL JTO A EE MONSENHOR GONCALVES	RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 940-BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	CELSO ABBADE MOURAO	JESUS CRISTO, 1041-SOLO SAGRADO I	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	CLEMENTE MARTON SEGURA PADRE	RUA SAO BENTO, SN-DISTRITO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	DARCY FEDERICI PACHECO PROFESSOR	ANTONIO GUERINO DE LOURENCO, 1061-VILA CLEMENTINA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	DINORATH DO VALLE PROFESSORA	IVALDO CANIZZA, SN-JARDIM SAO MARCO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	GONCALVES MONSENHOR	RUA DOUTOR PRESCILIANO PINTO, 940-BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	JAMIL KHAUAN PROFESSOR	VALPARAISO, SN-ROSEIRAL	SAO JOSE DO RIO PRETO

SAO JOSE DO RIO PRETO	JOAO DEOCLECIO DA SILVA RAMOS PROFESSOR DOUTOR	RUA CAPITAO DELMIRO, 400-CENTRO TALHADO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	JOSE FELICIO MIZIARA PROFESSOR	ROBERTO MANGE, 170-CHACARA MUNICIPAL	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	JUSTINO JERRY FARIA PROFESSOR	IPIRANGA, 3078-SANTOS DUMONT	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	LEME CARDEAL	INDEPENDENCIA, SN-CENTRO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	LEONOR DA SILVA CARRAMONA PROFESSORA	FLORINDA CAPALBO DE PACE, SN-JARDIM VITORIA REGIA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	MARIA DE LOURDES MURAD DE CAMARGO PROFESSORA	LOURIVAL JOSE DO NASCIMENTO, 181-BOSQUE DA FELICIDADE	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	MARIA GALANTE NORA PROFESSORA	ANTONIO PEREIRA DA SILVA, 1145-JARDIM RESIDENCIAL VETORASSO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	NAIR SANTOS CUNHA PROFESSORA	ANTONIO LOPES DOS SANTOS, 500-VILA TONINHO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	NOEMIA BUENO DO VALLE PROFESSORA	COMPANHIA DE JESUS, 1065-VILA ANCHIETA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	OCTACILIO ALVES DE ALMEIDA PROFESSOR	RUA RICARDO RAMIREZ GIMENESI, 2001-CONJUNTO HABITACIONAL SAO JOSE DO RIO PRETO I	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	OSCAR DE BARROS SERRA DORIA DOUTOR	BEATRIZ DA CONCEICAO, 471-SOLO SAGRADO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	OSCAR SALGADO BUENO PROFESSOR	RUA OROZIMBO MIGUEL DE ABREU, SN-VILA DINIZ	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	PARQUE DAS AROEIRAS II	JOAO ARCANJO, SN-PARQUE DAS AROEIRAS II	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	PARQUE NOVA ESPERANCA	REGINALDO ALVES DE OLIVEIRA, SN-LOTEAMENTO PARQUE NOVA ESPERANCA	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	PIO X	RUA MARECHAL DEODORO, 4181-VILA SANTA CRUZ	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	SONIA MARIA VENTURELLI PROFESSORA	NOVA CONSTITUICAO, 300-CONJUNTO HABITACIONAL SAO DEOCLECIANO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	VICTOR BRITTO BASTOS PROFESSOR	JOSE NOGUEIRA DE CARVALHO, 304-VILA MACENO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	VOLUNTARIOS DE 32	JORGE TIBIRICA, 1335-PARQUE INDUSTRIAL	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	WALDEMIRO NAFFAH DOUTOR	ANTONINHO MARMO, 3747-ELDORADO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	YVETE GABRIEL ATIQUE PROFESSORA	VOTUPORANGA, 3225-ELDORADO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	ZULMIRA DA SILVA SALLES PROFESSORA	OLAVO GUIMARAES CORREA, SN-JARDIM URANO	SAO JOSE DO RIO PRETO
SAO JOSE DO RIO PRETO	PEDRO ELIAS PROFESSOR	AVENIDA MARECHAL DEODORO, 385-CENTRO	UCHOA
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARIA FERREIRA SONNEWEND PROFESSORA	RUA MARIA LUIZA VALVANO AURICCHIO, 30-CENTRO	MONTEIRO LOBATO
SAO JOSE DOS CAMPOS	ALCEU MAYNARD ARAUJO PROFESSOR	MIOSOTIS, 75-JARDIM MOTORAMA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ANA CANDIDA DE BARROS MOLINA PROFESSORA	SAIGIRO NAKAMURA, 300-VILA INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ANA HERONDINA SOARES SCHYCHOF PROFESSORA	CIDADE DE WASHINGTON, 163-CIDADE VISTA VERDE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ARMANDO D OLIVEIRA COBRA	TREZE DE MAIO, 295-CENTRO DISTRITO DE SAO FRANCISCO XAVIER	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	AYR PICANCO BARBOSA DE ALMEIDA PROFESSORA	GALILEIA, 365-BOSQUE DOS EUCALIPTOS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	BENEDITO MATARAZZO DEPUTADO	MINDANAU, 111-JARDIM AMERICA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	CEL JTO A EE ESTEVAN FERRI PROFESSOR	CANTIDIO MIRAGAIA, 100-MONTE CASTELO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	CEL JTO A EE JOSE VIEIRA MACEDO PROF	IPIAU, 162-JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	DIACONO HAMILTON BONTORIM DE SOUZA PROFESSOR	RIO DO PEIXE, 351-ALTOS DA VILA PAIVA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	DINORA PEREIRA RAMOS BRITO PROFESSORA	JOAO RODOLFO CASTELLI, 157-PUTIM	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	DIRCE ELIAS PROFESSORA	ESTRADA MUNICIPAL JOSE BENEDITO DE OLIVEIRA, 1991-FREITAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	DOMINGOS DE MACEDO CUSTODIO PROFESSOR	BENEDITO UGOLINO SILVA GUERRA, 311-VILA SAO BENEDITO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	DORIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA PROFESSOR	PEDREIROS, 367-PARQUE NOVO HORIZONTE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	EDERA IRENE PEREIRA DE OLIVEIRA CARDOSO PROFESSORA	RUA SAO JANUARIO, 81-JARDIM SAO JUDAS TADEU	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	EDGAR MELLO MATTOS DE CASTRO ENGENHEIRO	IMPERADOR, 701-CAMPO DOS ALEMAES	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ELIDIA TEDESCO DE OLIVEIRA PROFESSORA	JUVENAL SANTOS, 4-CONJUNTO RESIDENCIAL GALO BRANCO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ELMANO FERREIRA VELOSO	MONTE AZUL, 795-CHACARAS REUNIDAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ESTEVAM FERRI PROFESSOR	CANTIDIO MIRAGAIA, 100-MONTE CASTELO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	EUCLIDES BUENO MIRAGAIA	RODOVIA DOS TAMOIOS, 470-VILA NAIR	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	FRANCISCO JOAO LEME	CONSTITUINTE, 37-ALTO DA PONTE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	FRANCISCO LOPES DE AZEVEDO PROFESSOR	ANTARES, 330-JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	FRANCISCO PEREIRA DA SILVA PROFESSOR	UIRAPURU, 131-VILA TATETUBA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	GERALDINA COELHO MONTEIRO PROFESSORA	MARIA HELENA MOREIRA DE QUEIROZ PROFESSORA, 186-JARDIM NOVA MICHIGAN	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ILZA IRMA MOELLER COPPIO PROFESSORA	JAGUARI, 362-VILA SINHA	SAO JOSE DOS CAMPOS

SAO JOSE DOS CAMPOS	JARDIM REPUBLICA	RUA OSCAR FERREIRA DA SILVA, 155-JARDIM REPUBLICA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JENI DAVI BACHA PROFESSORA	RUA ANTONIO DE OLIVEIRA PINTO, 83-BUQUIRINHA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOAO CURSINO	AVENIDA ENGENHEIRO FRANCISCO JOSE LONGO, 782-JARDIM SAO DIMAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOAO FERREIRA DOS SANTOS PROFESSOR	QUINZE DE OUTUBRO, 80-JARDIM DAS CEREJEIRAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOAO MOROTTI FILHO	IRENE TOLEDO DE SOUZA GOMES, SN-BOM RETIRO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOAQUIM ANDRADE MEIRELLES PROFESSOR	MARANDUBA, SN-JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOAQUIM DE MOURA CANDELARIA PROFESSOR	JOSEFA ALBUQUERQUE DOS SANTOS, 831-CIDADE MORUMBI	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JORGE BARBOSA MOREIRA PROFESSOR	MARIA CANDIDA DELGADO, 10-VILA CANDIDA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOSE ANTONIO COUTINHO CONDINO PROFESSOR	A, 1477-JARDIM SANTA HERMINIA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOSE MARIOTTO FERREIRA MAJOR AVIADOR	PRACA MARECHAL EDUARDO GOMES, 50-VILA DAS ACACIAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JOSE VIEIRA MACEDO PROFESSOR	IPIAU, 162-JARDIM SATELITE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	JUVENAL MACHADO DE ARAUJO PROFESSOR	VICENTE CELESTINO, 150-VILA TESOIRO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	LOURDES MARIA DE CAMARGO PROFESSORA	AVENIDA DOM PEDRO I, 341-JARDIM IMPERIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MALBA THEREZA FERRAZ CAMPANER PROFESSORA	MIKADO, 142-JARDIM ORIENTE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARCIA HELENA BARBOSA LINO PROFESSORA	JOSE RODRIGUES SALGADO, 150-CAMPO DOS ALEMAES	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARIA APARECIDA VERISSIMO MADUREIRA RAMOS PROFESSORA	CARVALHOS, 30-JARDIM DAS INDUSTRIAS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARIA DOLORES VERISSIMO MADUREIRA PROFESSORA	SERRA DO RONCADOR, 310-JARDIM ANHEMBI	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARIA LUIZA DE GUIMARAES MEDEIROS PROFESSORA	RUA SAO LUIZ GONZAGA, 89-SANTANA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MARILDA FERREIRA DE BRITO BARROS PEREIRA	RUA MANOEL SALDANHA, 401-VALE DOS PINHEIROS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MIGUEL NAKED MAJOR	BENEDITO BENTO, 195-CIDADE MORUMBI	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	MOABE CURY	AVELINO ALVES DA SILVA, 101-CONJUNTO RESIDENCIAL ELMANO VELOSO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	NELSON DO NASCIMENTO MONTEIRO PROFESSOR	HERMENEGILDO SCARENSI, 91-CONJUNTO RESIDENCIAL TRINTA E UM DE MARCO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	NILCE CONCEICAO DE LIMA PROFESSORA	RUA NATALIO ANGELO STABELI, 84-JARDIM SAO LEOPOLDO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	OLIMPIO CATAO	PRACA AFONSO PENA, SN-CENTRO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	PEDRO MASCARENHAS DOUTOR	AMBROSIO MOLINA, 306-EUGENIO DE MELLO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	PEDRO MAZZA PROFESSOR	ODETE MIMESSI, 160-JARDIM DA GRANJA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	RONDON MARECHAL	FRANCISCO ESCOBAR, 165-MONTE CASTELO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	RUI RODRIGUES DORIA DOUTOR	OLIVO GOMES, 329-VILA ALEXANDRINA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	RUTH COUTINHO SOBREIRO PROFESSORA	JOSE ALVES DE PAIVA, 530-JARDIM SANTA INES II	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	SONIA MARIA ALEXANDRE PEREIRA PROFESSORA	WALDEMAR TEIXEIRA, 1000-JARDIM TORRAO DE OURO	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	UBIRAJARA BERNA DE CHIARA UBIRAJARA BRASIL	FLOR DE LIS, 113-JARDIM DAS FLORES	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	VALMAR LOURENCO SANTIAGO PROFESSOR	RUA DANTAS LUIS DO PRADO, 345-CAMPOS DE SAO JOSE	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	WILMA RAGAZZI BOCCARDO PROFESSORA	BACABAL, 3550-PARQUE INDUSTRIAL	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	XENOFONTE STRABAO DE CASTRO PROFESSOR	ABELARDO ALVES DE PAIVA, 53-JARDIM SANTA INES I	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	YOSHIYA TAKAOKA	JOSE BONIFACIO DE ARANTES, 272-VILA PAIVA	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO JOSE DOS CAMPOS	ZILAH FERREIRA VIAGI PASSARELLI DE CAMPOS PROFESSORA	VOTUPORANGA, 326-BOSQUE DOS EUCALIPTOS	SAO JOSE DOS CAMPOS
SAO ROQUE	HONORINA RIOS DE CARVALHO MELLO	RUA FLORIANO VIEIRA, 125-JARDIM PROGRESSO	ALUMINIO
SAO ROQUE	HUMBERTO VICTORAZZO PROFESSOR	RUA APARECIDA, 2-CENTRO	ARACARIGUAMA
SAO ROQUE	BAIRRO CARMO MESSIAS	ESTRADA DO CARMO MESSIAS, SN-CARMO MESSIAS	IBIUNA
SAO ROQUE	BAIRRO VARGEM	RODOVIA JULIO DEL FABRO, SN-VARGEM	IBIUNA
SAO ROQUE	BAIRRO VERAVA	RUA 9, SN-SOROCAMIRIM ESTANCIA CONDOMINIO BELA VISTA	IBIUNA
SAO ROQUE	CEL JTO A EE MARIA ANGERAMI SCALAMANDRE	RUA QUATRO, 0000SN-JARDIM NOVA IBIUNA	IBIUNA
SAO ROQUE	EUCLIDES MARIA BORBA	RODOVIA BUNJIRO NAKAO KM595, SN-VOTORANTIM	IBIUNA
SAO ROQUE	FREDERICO MARCICANO	AVENIDA JOAO CIPULO, 51-RESSACA	IBIUNA
SAO ROQUE	LAURINDA VIEIRA PINTO PROFESSORA	RUA VENEZUELA, 60-JARDIM NOVA IBIUNA	IBIUNA
SAO ROQUE	LINO VIEIRA RUIVO	RODOVIA PRESIDENTE TANCREDO ALMEIDA NEVES, KM 13-PIAI	IBIUNA
SAO ROQUE	LURDES PENNA CARMELO PROFESSORA	RODOVIA BUNJIRO NAKAO, KM87-PARURU	IBIUNA
SAO ROQUE	MALIR TEREZINHA RAMALHO GOMES PROFESSORA	SAO BENEDITO, 205-CENTRO	IBIUNA

SAO ROQUE	MARIA ANGERAMI SCALAMANDRE	RUA QUATRO, SN-JARDIM NOVA IBIUNA	IBIUNA
SAO ROQUE	NAZARIA CIPRIANO DE FREITAS	ESTRADA MUNICIPAL TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, KM 3-CAPIM AZEDO	IBIUNA
SAO ROQUE	OLIMPIA FALCI DONA	TRAVESSA SERGIPE, SN-VILA CAMARGO	IBIUNA
SAO ROQUE	ROQUE BASTOS PROFESSOR	RUA GREGORIO ALMEIDA LIMA, 246-CENTRO	IBIUNA
SAO ROQUE	ALTINA JULIA DE OLIVEIRA PROFESSORA	AVENIDA LAMARTINE NAVARRO, 556-CENTRO	MAIRINQUE
SAO ROQUE	ESTACAO DONA CATARINA	RUA SANTA CATARINA, SN-DONA CATARINA	MAIRINQUE
SAO ROQUE	JOSE PINTO DO AMARAL PROFESSOR	AVENIDA PRECIOSA PURIFICACAO RAMOS, 1031-VILA BARRETO	MAIRINQUE
SAO ROQUE	MARIA DE OLIVEIRA LELLIS ITO PROFESSORA	RUA DOUTOR JOSE MARIA WHITAKER, 815-JARDIM CRUZEIRO	MAIRINQUE
SAO ROQUE	CEL JTO A EE HORACIO MANLEY LANE	JOAO PESSOA, 556-CENTRO	SAO ROQUE
SAO ROQUE	DISTRITO DE MAYLASKI	LEONCIO DE TOLEDO, 1065-JARDIM CAPARELLI MAILASQUI	SAO ROQUE
SAO ROQUE	EPAMINONDAS DE OLIVEIRA PROFESSOR	RUA HENRIQUE PINHEIRO, 8-SAO JOAO NOVO	SAO ROQUE
SAO ROQUE	GERMANO NEGRINI PROFESSOR	AVENIDA SAO LUIZ, 108-JARDIM VILLACA	SAO ROQUE
SAO ROQUE	HORACIO MANLEY LANE	AVENIDA JOAO PESSOA, 556-CENTRO	SAO ROQUE
SAO ROQUE	CEL JTO A EE VALENCIO SOARES RODRIGUES	RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE, 309-JD OLIMPIA	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	ELIAS ALVES DA COSTA BACHAREL	RUA JOAQUIM SOARES RODRIGUES, 200-PORTAO VERMELHO	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	JARDIM SAO LUCAS	RUA DOUTOR RENE CORREA, 1088-JARDIM SAO MATEUS	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	LAERCIO SURIM	AVENIDA IVO MARIO ISAAC PIRES, 5011-PARQUE AGRESTE	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	LEONARDO SOARES RODRIGUES	AVENIDA EMBUIA, 234-JARDIM FLORESTA	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	LUCIA HELENA CESAR PROFESSORA	AVENIDA FERNANDO DE NORONHA, 340-JARDIM MARGARIDA	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	ORLANDO ELLERO PROFESSOR	RUA PROJETADA, 104-SAO JUDAS TADEU	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	PAULO SOARES DA SILVA	RUA SAO PAULO DAS MISSOES, 176-TIJUCO PRETO	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO ROQUE	VALENCIO SOARES RODRIGUES	RUA PROFESSOR VALDECIR CAMPESTRE, 309-JARDIM OLIMPIA	VARGEM GRANDE PAULISTA
SAO VICENTE	ALDEIA RIO BRANCO	ALDEIA RIO BRANCO, SN-RIO BRANCO	ITANHAEM
SAO VICENTE	ALDEIA TANGARA	RUA DE ACESSO ANTONIO CALICO, SN-ALDEIA TANGARA	ITANHAEM
SAO VICENTE	BENEDITO CALIXTO	AVENIDA RUI BARBOSA, 180-CENTRO	ITANHAEM
SAO VICENTE	CEL JTO A EE BENEDITO CALIXTO	AVENIDA RUI BARBOSA, 180-CENTRO	ITANHAEM
SAO VICENTE	DAGOBERTO NOGUEIRA DA FONSECA	RUA PADRE DE CONDE, SN-JARDIM SUARAO	ITANHAEM
SAO VICENTE	JON TEODORESCO PROFESSOR	AVENIDA TIRADENTES, 46-JARDIM MOSTEIRO	ITANHAEM
SAO VICENTE	JOSE ANTONIO DE AFFONSECA ROGE FERREIRA	ALFREDO SIMOES DIAS, SN-JARDIM UMUARAMA	ITANHAEM
SAO VICENTE	JOSE CARLOS BRAGA DE SOUZA DOUTOR	RUA OCTACILIO DANTAS, 1500-JARDIM SAVOY	ITANHAEM
SAO VICENTE	MILTON MARTINS POITENA	RUA JOAQUIM PEDRO DO NASCIMENTO, SN-JARDIM IVOTY	ITANHAEM
SAO VICENTE	ROSELIA BRAGA XAVIER PROFESSORA	AVENIDA VEREADOR ARMANDO FERREIRA, 913-BALNEARIO GAIVOTA	ITANHAEM
SAO VICENTE	SILVIA JORGE POLLASTRINI PROFESSORA	RUA PROFESSORAALICE T C SARAIVA, 32-JARDIM BELAS ARTES	ITANHAEM
SAO VICENTE	AGENOR DE CAMPOS	AYMORES, 0-AGENOR DE CAMPPS	MONGAGUA
SAO VICENTE	AIDA LEDA BAUER DAVIES PROFESSORA	RUA SILVANO RIBEIRO DIROZ, 200-VILA ARENS	MONGAGUA
SAO VICENTE	ALDEIA AGUAPEU	ALDEIA AGUAPEU, SN-AGUAPEU	MONGAGUA
SAO VICENTE	ARACY DA SILVA FREITAS PROFESSORA	AVENIDA SAO PAULO, 1774-CENTRO	MONGAGUA
SAO VICENTE	CEL JTO A EE AIDA LEDA BAUER DAVIES PROFESSORA	RUA SILVANO RIBEIRO DIROZ, 200-VILA ARENS	MONGAGUA
SAO VICENTE	KUARAY O E A SOL NASCENTE	ALDEIA ITAOCA, SN-ALDEIA ITAOCA	MONGAGUA
SAO VICENTE	ALDEIA BANANAL	ARMANDO CUNHA, SN-BAMBU	PERUIBE
SAO VICENTE	ALDEIA NHAMANDU MIRIM	ROD PADRE MANUEL DE NOBREGA, KM 339-ESTANCIA SANTA CRUZ	PERUIBE
SAO VICENTE	ALDEIA PIACAGUERA	ALDEIA PIACAGUERA, SN-SANTA CRUZ	PERUIBE
SAO VICENTE	CARMEN MIRANDA	AVENIDA PROFESSORA TEREZINHA RODRIGUES KALIL, 1221-JARDIM BRASIL	PERUIBE
SAO VICENTE	CEL JTO A EE OTTONIEL JUNQUEIRA PROFESSOR	RUA ALFREDO GOMES, 185-CENTRO	PERUIBE
SAO VICENTE	FRANCISCO PEREIRA DA ROCHA DOUTOR	RIACHUELO, 110-JARDIM DOS PRADOS	PERUIBE
SAO VICENTE	JARDIM SAO JOAO	AVENIDA EDUARDO ALVARES MACHADO, 1109-BALNEARIO SAMBURA	PERUIBE
SAO VICENTE	JOSE BATISTA CAMPOS	BENEDITO ANDERSON LIBERT, 50-JARDIM CARAGUAVA	PERUIBE

SAO VICENTE	LUIZ ABEL	TOTA, SN-JARDIM DOS PRADOS	PERUIBE
SAO VICENTE	MAYA ALICE EKMAN	RUA TIRADENTES, 805-JARDIM BARRA DE JANGADA	PERUIBE
SAO VICENTE	OTTONIEL JUNQUEIRA PROFESSOR	RUA ALFREDO GOMES, 185-CENTRO	PERUIBE
SAO VICENTE	PORTAL DA JUREIA	RUA TUCURUVI, 620-CENTRO	PERUIBE
SAO VICENTE	VITALINO BERNINI PADRE PROFESSOR	L, 27-JARDIM CARAMINGUAVA	PERUIBE
SAO VICENTE	ABRAHAO JACOB LAFER DOUTOR	RUA LEME, 9562-GUILHERMINA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ADELAIDE PATROCINIO DOS SANTOS	RUA MARCILIO DIAS, 82-BOQUEIRAO FORTE	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ALDEIA TEKOA MIRIM	RUA SERRA DA LEOA, SN-ALDEIA TEKOA MIRIM	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ALEXANDRINA SANTIAGO NETTO	RUA PAULO SETUBAL, 19345-TREVO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ALFREDO REIS VIEGAS DOUTOR	OLGA DE ALMEIDA MACHADO, SN-VILA SONIA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ANTONIO NUNES LOPES DA SILVA PROFESSOR	AVENIDA DANTE BELLOMARIA, 171-TREVO JARDIM SAMAMBAIA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	AUGUSTO PAES D AVILA REVERENDO	RUA DOUTOR JULIO DE MESQUITA FILHO, 729-AVIACAO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	BALNEARIO DAS PALMEIRAS	PAULINO BORRELLI, 15889-MARACANA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	CEL JTO A EE REYNALDO KUNTZ BUSCH DOUTOR	GUARANI, 31-BOQUEIRAO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	FRANCISCO MARTINS DOS SANTOS	AVENIDA PRESIDENTE KENNEDY, 17200-FLORIDA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	JARDIM BOPEVA	MONTEIRO LOBATO, 883-OCIAN	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	JULIO PARDO COUTO PROFESSOR	JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE, 934-NOVA MIRIM	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	JULIO SECCO DE CARVALHO	AMELLETTO FRANCESCHELLI, 286-SOLEMAR	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	LAUDELINO FERNANDES DOS SANTOS PROFESSOR	RUA SAO BENEDITO, 762-CAICARA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	LIONS CLUBE CENTRO	ODUVALDO D BRUZZETTI, 906-QUIETUDE	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	MAGALI ALONSO PROFESSORA	AVENIDA MINISTRO MARCOS FREIRE, 32278-VILA TUPI QUIETUDE	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	MARIA PACHECO NOBRE PROFESSORA	GUANABARA, 200-BOQUEIRAO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	MARLENE LEITE DA SILVA PROFESSORA	RUA SANTO ANTONIO DE PADUA, SN-JARDIM QUIETUDE	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	OSWALDO LUIZ SANCHES TOSCHI	RUA SATURNINO DE BRITO, SN-SITIO DO CAMPO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	PEDRO PAULO GONCALVES LOPES PROFESSOR	RUA JOSEFA ALVES SIQUEIRA, 625-QUIETUDE JARDIM ANHANGUERA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	REYNALDO KUNTZ BUSCH DR	PRACA GUARANI, 31-BOQUEIRAO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	RUBENS PAIVA DEPUTADO	RUA CORRETOR MANOEL RODRIGUES PROCOPIO DO VALE, SN-JARDIM SAMAMBAIA TREVO	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	SYLVIA DE MELLO PROFESSORA	AVENIDA DOS TRABALHADORES, 4279-VILA ANTARTICA	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	VILA TUPI	BOROROS, 26904-TUPI	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	VILMA CATHARINA MOSCA LEONE PROFESSORA	AVENIDA MILENA PETRUCH, SN-JARDIM MELVI	PRAIA GRANDE
SAO VICENTE	ALBERTO AUGUSTO PASTOR	DEZESSETE, SN-CIDADE NAUTICA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ALBINO LUIZ CALDAS PROFESSOR	RUA IRMA MARIA RITA DE SOUZA BRITO LOPES IRMA DULCE, SN-HUMAITA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ALDEIA DE PARANAPUA	AV. PRAIA DE PARANAPUA-ALDEIA PARANAPUA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ANTONIO LUIZ BARREIROS	PAULO HORCEL, 404-JAPUI	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ANTONIO MOREIRA COELHO DEPUTADO	PRACA NOSSA SENHORA APARECIDA, SN-VILA FATIMA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ARMANDO VICTORIO BEI	CARIJOS, 1020-PARQUE SAO VICENTE	SAO VICENTE
SAO VICENTE	CEL JTO A EE MARTIM AFONSO	JOSE BONIFACIO, 102-CENTRO	SAO VICENTE
SAO VICENTE	COHAB SAO VICENTE	RUA ALEXANDRE FIGUEIREDO E CUNHA, S/N-CIDADE NAUTICA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ENIO VILAS BOAS PROFESSOR	JOSE JOAQUIM DE AZEVEDO, 1166-CIDADE NAUTICA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ESMERALDO SOARES TARQUINIO DE CAMPOS FILHO	AVENIDA DEPUTADO ULISSES GUIMARAES, 180-JARDIM RIO BRANCO	SAO VICENTE
SAO VICENTE	JOAQUIM LOPES LEAO PASTOR	ALEXANDRE SENDIM, 150-PARQUE BITARU	SAO VICENTE
SAO VICENTE	JOSE DE ALMEIDA PINHEIRO JUNIOR PROFESSOR	RUA DOUTOR JOSE BENEDITO ALMEIDA RIBEIRO, SN-PARQUE DAS BANDEIRAS	SAO VICENTE
SAO VICENTE	JOSE NIGRO PROFESSOR	TRAVESSA DO PARQUE, SN-CATIAPOA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	LEOPOLDO JOSE DE SANT ANNA PROFESSOR	RUA PROFESSOR JOSE GONCALVES PAIM, 60-PARQUE BITARU	SAO VICENTE
SAO VICENTE	LUIZ D AUREA PROFESSOR	OITO, 119-VILA NOVA SAO VICENTE	SAO VICENTE
SAO VICENTE	MARGARIDA PINHO RODRIGUES	RUA DOUTOR POLYDORO DE OLIVEIRA BITTENCOURT, 300-VILA MARGARIDA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	MARIA DULCE MENDES PROFESSORA	TUPI, 500-PARQUE SAO VICENTE	SAO VICENTE
SAO VICENTE	MARIA THEREZA DA CUNHA PEDROSO PROFESSORA	VITORIA DE SANTO ANTAO, SN-CATIAPOA	SAO VICENTE

SAO VICENTE	MARIO COVAS JUNIOR GOVERNADOR	RUA DOUTOR ARCHIMEDES BAVA, SN-PARQUE DAS BANDEIRAS	SAO VICENTE
SAO VICENTE	MARTIM AFONSO	JOSE BONIFACIO, 102-CENTRO	SAO VICENTE
SAO VICENTE	OSWALDO DOS SANTOS SOARES PROFESSOR DOUTOR	NOVE DE JULHO, 465-VILA CASCATINHA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	PAULO DE ARRUDA PENTEADO PROFESSOR	JOSE SINGER DOUTOR, SN-CONJUNTO RESIDENCIAL HUMAITA	SAO VICENTE
SAO VICENTE	YOLANDA CONTE PROFESSORA	JOSE ADRIANO MARREY JUNIOR, 503-ESPLANADA DOS BARREIROS	SAO VICENTE
SAO VICENTE	ZULMIRA DE ALMEIDA LAMBERT PROFESSORA	CAMPOS, SN-JARDIM INDEPENDENCIA	SAO VICENTE
SERAOZINHO	JOSE LUIZ DE SIQUEIRA PROFESSOR	RUA VEREADOR MAMUD ASSIM SUCARIA, 480-CENTRO	BARRINHA
SERAOZINHO	LUIZ MARCARI	RUA MACHADO DE ASSIS, 479-JARDIM PAULISTA	BARRINHA
SERAOZINHO	CEL JTO A EE NESTOR GOMES DE ARAUJO PROF	SANTOS DUMONT, 297-CENTRO	DUMONT
SERAOZINHO	NESTOR GOMES DE ARAUJO PROFESSOR	RUA SANTOS DUMONT, 297-CENTRO	DUMONT
SERAOZINHO	MARIO LINS DOUTOR	PRACA SAO GERALDO, 477-DISTRITO DE JURUCE	JARDINOPOLIS
SERAOZINHO	PLINIO BERARDO PROFESSOR	RUA DOMICIANO ALVES DE RESENDE, 667-CENTRO	JARDINOPOLIS
SERAOZINHO	DOMINGOS PARO	RUA SETE, 233-DISTRITO DE IBITIUIVA	PITANGUEIRAS
SERAOZINHO	MARIA FALCONI DE FELICIO	PRACA RIO BRANCO, 31-CENTRO	PITANGUEIRAS
SERAOZINHO	MAURICIO MONTECCHI	AVENIDA ACRE, 500-JARDIM PAULISTA	PITANGUEIRAS
SERAOZINHO	ORMINDA GUIMARAES COTRIM	RUA RIO DE JANEIRO, 769-VILA CARONE	PITANGUEIRAS
SERAOZINHO	ADELIA FRASCINO DONA	RUA MARIO BIGHETTI, SN-VILA WALTER BECKER	PONTAL
SERAOZINHO	BASILIO RODRIGUES DA SILVA PROFESSOR	RUA LUIZ MOURA, 110-CONJUNTO JOSE PEDRO CAROLO	PONTAL
SERAOZINHO	CEL JTO A EE JOSEPHA CASTRO PROFA	RUA JOAO DOS REIS, 297-CENTRO	PONTAL
SERAOZINHO	DOLORES BELEM NOVAES PROFESSORA	RUA FRANCISCO FRANKLIN DA SILVA, 299-CENTRO	PONTAL
SERAOZINHO	DOLORES MARTINS DE CASTRO PROFESSORA	RUA SAO PEDRO, 201-DISTRITO DE CANDIA	PONTAL
SERAOZINHO	JOSEPHA CASTRO PROFESSORA	RUA JOAO DOS REIS, 297-CENTRO	PONTAL
SERAOZINHO	YOLANDA LUIZ SICHIERI PROFESSORA	ETTORE QUARANTA, 255-CONJUNTO HABITACIONAL ORLANDO FONSECA	PONTAL
SERAOZINHO	ANNA PASSAMONTI BALARDIN	RUA ANTONIO NADALETO, 320-CONJUNTO HABITACIONAL ANTONIO PEDRO ORTOLAN	SERAOZINHO
SERAOZINHO	ANTONIO FURLAN JUNIOR DOUTOR	RUA HUMBERTO ORTOLAN, 183-JARDIM BOA VISTA	SERAOZINHO
SERAOZINHO	BRUNO PIERONI PROFESSOR	RUA LUIZ OBERST ESCUDEIRO, 240-JARDIM SUMARE	SERAOZINHO
SERAOZINHO	CEL JTO A EE NICIA FABIOLA ZANUTTO GIRALDI PROFESSORA	RUA SEBASTIAO SAMPAIO, 2765-JARDIM CANAA	SERAOZINHO
SERAOZINHO	EDITH SILVEIRA DALMASO PROFESSORA	RUA NELSON TOMAZINI, 841-JARDIM JAMAICA	SERAOZINHO
SERAOZINHO	FERRUCIO CHIARATTI	RUA FIORAVANTE SICCHIERI, 2146-ALVORADA	SERAOZINHO
SERAOZINHO	ISAIAS JOSE FERREIRA DOUTOR	XV DE NOVENBRO, 733-CRUZ DAS POSSES	SERAOZINHO
SERAOZINHO	MARIA CONCEICAO RODRIGUES SILVA MAGON PROFESSORA	AVENIDA NOSSA SENHORA APARECIDA, 799-SAO JOAO	SERAOZINHO
SERAOZINHO	NICIA FABIOLA ZANUTTO GIRALDI PROFESSORA	RUA SEBASTIAO SAMPAIO, 2765-JARDIM CANAA	SERAOZINHO
SERAOZINHO	WINSTON CHURCHILL	RUA ANTONIO MALAQUIAS PEDROSO, 1430-CENTRO	SERAOZINHO
SERAOZINHO	MARIA ELYDE MONACO DOS SANTOS PROFESSORA	AVENIDA JOSE CHIARELLI, 659-VILA NOVA	TERRA ROXA
SERAOZINHO	ODULFO DE OLIVEIRA GUIMARAES	RUA LUIZ GUERREIRO, 9-CENTRO	VIRADOURO
SOROCABA	ACCACIO DE VASCONCELLOS CAMARGO PROFESSOR	BENEDITO DE OLIVEIRA, 312-APARECIDINHA	SOROCABA
SOROCABA	AGGEO PEREIRA DO AMARAL PROFESSOR	HERCULES TAVARES, 389-ALEM PONTE	SOROCABA
SOROCABA	ALTAMIR GONCALVES PROFESSOR	ASSIS CHATEAUBRIAND, 70-JARDIM DAS MAGNOLIAS	SOROCABA
SOROCABA	AMELIA CESAR MACHADO DE ARAUJO PROFESSORA	RUA JOAQUIM SCHEREPEL, 215-JARDIM GUTIERRES	SOROCABA
SOROCABA	ANA CECILIA MARTINS PROFESSORA	RUA ENCARNACAO GARCIA SANCHES, 281-WANEL VILLE	SOROCABA
SOROCABA	ANTONIA LUCCHESI PROFESSORA	AVARE, 305-JARDIM LEOCADIA	SOROCABA
SOROCABA	ANTONIO CORDEIRO PROFESSOR	MARIA MESTRE ROSA, SN-PARQUE DAS LARANJEIRAS	SOROCABA
SOROCABA	ANTONIO MIGUEL PEREIRA JUNIOR	RUA ERICO VERISSIMO, 1050-CENTRAL PARQUE SOROCABA	SOROCABA
SOROCABA	ANTONIO PADILHA	RUA PROFESSOR TOLEDO, 77-CENTRO	SOROCABA
SOROCABA	ANTONIO VIEIRA CAMPOS	AMERICO FIGUEIREDO DOUTOR, 3272-CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE MESQUITA FILHO	SOROCABA
SOROCABA	ARQUIMINIO MARQUES DA SILVA PROFESSOR	SYLVIO ROMERO, 242-JARDIM PAULISTANO	SOROCABA
SOROCABA	ARTHUR CYRILLO FREIRE DOUTOR	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 1087-VILA JARDINI	SOROCABA
SOROCABA	BALTARZAR FERNANDES	OSWALDO CRUZ, 684-VILA PROGRESSO	SOROCABA

SOROCABA	BEATHRIS CAIXEIRO DEL CISTIA PROFESSORA	ARTHUR CAGLIARI, 1205-JARDIM SAO CONRADO	SOROCABA
SOROCABA	BRIGADEIRO TOBIAS	AZEVEDO FIGUEIREDO, 214-BRIGADEIRO TOBIAS	SOROCABA
SOROCABA	CEL JTO A EE ANTONIO PADILHA	RUA PROFESSOR TOLEDO, 77-CENTRO	SOROCABA
SOROCABA	CEL JTO A EE JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE DOUTOR	EUGENIO SALERNO DOUTOR, 203-CENTRO	SOROCABA
SOROCABA	DIOGENES ALMEIDA MARINS PROFESSOR	RODOVIA RAPOSO TAVARES KM 109, 334-VILA ARTURA	SOROCABA
SOROCABA	DIONYSIO VIEIRA PROFESSOR	JOSE LUIZ PEREIRA DA SILVA, 51-JARDIM SANTA MARINA	SOROCABA
SOROCABA	DULCE ESMERALDA BASILE FERREIRA PROFESSORA	RUA FAUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA, 660-PARQUE SAO BENTO	SOROCABA
SOROCABA	ELZA SALVESTRO BONILHA PROFESSORA	ARLINDA ALMEIDA DOS SANTOS, 414-JARDIM ITANGUA	SOROCABA
SOROCABA	ELZIDE CELESTINA SOUZA PACHECO TUNUCHI PROFA	RUA SALVADOR LEITE MARQUES, 1251-EDEN	SOROCABA
SOROCABA	ENEAS PROENCA DE ARRUDA PROFESSOR	ANTONIO MARCIANO DA SILVA, 215-JARDIM MARIA DO CARMO	SOROCABA
SOROCABA	ESCOLASTICA ROSA DE ALMEIDA PROFESSORA	EMILIO RIBAS DOUTOR, 266-VILA HARO	SOROCABA
SOROCABA	EZEQUIEL MACHADO NASCIMENTO PROFESSOR	ANGELO ELIAS, 830-JARDIM SANTA ROSALIA	SOROCABA
SOROCABA	FERNANDA DE CAMARGO PIRES PROFESSORA	FORCA PUBLICA, 671-VILA BARAO	SOROCABA
SOROCABA	FLAVIO GAGLIARDI PROFESSOR	ARTUR CALDINI, 500-JARDIM SAIRA	SOROCABA
SOROCABA	FRANCISCO CAMARGO CESAR	RIUSAKU KANIZAWA, 485-LOPES DE OLIVEIRA	SOROCABA
SOROCABA	FRANCISCO COCCARO PROFESSOR	JOSE LUIZ FLAQUER, 601-EDEN	SOROCABA
SOROCABA	FRANCISCO EUPHRASIO MONTEIRO	GUATEMALA, 313-VILA BARCELONA	SOROCABA
SOROCABA	GENESIO MACHADO PROFESSOR	RUA MIGUEL SUTIL, 527-VILA SANTANA	SOROCABA
SOROCABA	GENEZIA IZABEL CARDOSO MENCACCI PROFESSORA	ANTONIO BASSO, 413-JARDIM NOVO HORIZONTE	SOROCABA
SOROCABA	GERALDO DO ESPIRITO SANTO FOGACA DE ALMEIDA	NILZA NEVES ZULIANI, 300-JARDIM SANTA BARBARA	SOROCABA
SOROCABA	GUALBERTO MOREIRA DOUTOR	BONIFACIO DE OLIVEIRA CASSU, 750-EDEN	SOROCABA
SOROCABA	GUIOMAR CAMOLESI SOUZA PROFESSORA	ITALIA BIGLIA MASSARI, 40-JARDIM MARIA EUGENIA	SOROCABA
SOROCABA	GUMERCINDO GONCALVES	RUA ARTHUR TARCITANI, 65-JARDIM GONCALVES	SOROCABA
SOROCABA	HELIO DEL CISTIA	ARISTIDES DE BARROS, SN-JARDIM SAO GUILHERME	SOROCABA
SOROCABA	HUMBERTO DE CAMPOS	SALVADOR STEFANELLI, SN-JARDIM ZULMIRA	SOROCABA
SOROCABA	IDA YOLANDA LANZONI DE BARROS PROFESSORA	PAULO ALVES DE SOUZA, 168-VILA ZACARIAS	SOROCABA
SOROCABA	ISABEL LOPES MONTEIRO PROFESSORA	MANOEL DE CAMARGO SAMPAIO, SN-VILA HELENA	SOROCABA
SOROCABA	IZABEL RODRIGUES GALVAO PROFESSORA	RUA SAO JOAO, SN-BRIGADEIRO TOBIAS	SOROCABA
SOROCABA	JOAO CLIMACO DE CAMARGO PIRES	RUA PROFESSOR ANTONIO PRUDENTE DE MORAES, 41-VILA FIORI	SOROCABA
SOROCABA	JOAO MACHADO DE ARAUJO DOUTOR	MARIO SOAVE, 559-CENTRAL PARQUE SOROCABA	SOROCABA
SOROCABA	JOAO RODRIGUES BUENO	RUA PROFESSORA VALDEREZ CAMARGO CURTO, 220-VILA CAROL	SOROCABA
SOROCABA	JOAQUIM IZIDORO MARINS PROFESSOR	DOLORES BRUNO, 432-VILA ANGELICA	SOROCABA
SOROCABA	JORDINA AMARAL ARRUDA PROFESSORA	REINERO CORRADINI, 55-RECREIO MARAJOARA	SOROCABA
SOROCABA	JORGE MADUREIRA PROFESSOR	RUA GERALDO RIBEIRO DUARTE, 736-PARQUE DAS LARANJEIRAS	SOROCABA
SOROCABA	JOSE ODIN DE ARRUDA PROFESSOR	SALVADOR MILEGO, 400-JARDIM VERA CRUZ	SOROCABA
SOROCABA	JOSE QUEVEDO PROFESSOR	PARANA, 3726-CAJURU DO SUL	SOROCABA
SOROCABA	JOSE REGINATO PROFESSOR	MARGARIDAS, 414-JARDIM SIMUS	SOROCABA
SOROCABA	JOSE ROQUE DE ALMEIDA ROSA PROFESSOR	AMADOR CALVILHO FERNANDES, 136-VILA FORMOSA	SOROCABA
SOROCABA	JULIA RIOS ATHAYDE PROFESSORA	JOAO PINTO, 180-JARDIM SAO PAULO	SOROCABA
SOROCABA	JULIO BIERRENBACH LIMA PROFESSOR	VICENTE FUNES MARINS, 95-JARDIM SANTA ROSALIA	SOROCABA
SOROCABA	JULIO PRESTES DE ALBUQUERQUE DOUTOR	AVENIDA DOUTOR EUGENIO SALERNO, 204-CENTRO	SOROCABA
SOROCABA	LAILA GALEP SACKER PROFESSORA	JOSE MARCHI, 476-JARDIM DOS ESTADOS	SOROCABA
SOROCABA	LAURO SANCHEZ PROFESSOR	ARNALDO CUNHA, 237-JARDIM NAIR	SOROCABA
SOROCABA	LUIZ GONZAGA DE CAMARGO FLEURY PROFESSOR	NHONHO NEVES, 85-JARDIM GUADALAJARA	SOROCABA
SOROCABA	LUIZ NOGUEIRA MARTINS SENADOR	RUA DOUTOR FERNANDO COSTA, 70-VILA CARVALHO	SOROCABA
SOROCABA	MARCO ANTONIO MENCACCI PROFESSOR	JOSE MELHADO CAMPOS DOM, 330-JARDIM JOSANE	SOROCABA
SOROCABA	MARIA CANDIDA DE BARROS ARAUJO PROFESSORA	ANGELO CAMARGO SAMPAIO, 500-VILA HELENA	SOROCABA
SOROCABA	MARIA HELENA GAZZI BONADIO PROFESSORA	CASSIO SALERNO DOUTOR, SN-IPANEMA VILLE	SOROCABA
SOROCABA	MARIA ONDINA ANDRADE PROFA	RUY AFONSO DA COSTA NUNES, 60-SANTA ESMERALDA	SOROCABA

SOROCABA	MARINA GROHMANN SOARES FERNANDES PROFESSORA	MAURO MARQUES DA SILVA, 54-VILA TRUJILLO	SOROCABA
SOROCABA	MARIO GUILHERME NOTARI	RUA IDA CALDINI, 286-JARDIM LUCIANA MARIA	SOROCABA
SOROCABA	MONSENHOR JOAO SOARES	RUA JOSE MILTON SIMAO, 165-ALTOS DE IPANEMA	SOROCABA
SOROCABA	MONTEIRO LOBATO	ANTONIO APARECIDO FERRAZ, 935-PARQUE SANTA ISABEL	SOROCABA
SOROCABA	NAZIRA NAGIB JORGE MURAD RODRIGUES PROFESSORA	RUA DIOLINDO ALVES DE LUZ, 164-MORROS	SOROCABA
SOROCABA	OSSIS SALVESTRINI MENDES PROFESSORA	PAES DE LINHARES, 1198-VILA FIORI	SOROCABA
SOROCABA	OVIDIO ANTONIO DE SOUZA REVDO	ITANGUA, 750-VILA BARAO	SOROCABA
SOROCABA	PORTO SEGURO VISCONDE DE	SOUZA PEREIRA, 188-CENTRO	SOROCABA
SOROCABA	RAFAEL ORSI FILHO PROFESSOR	RUA ORSINI DINIZ CAMARGO, 165-CONJUNTO HABITACIONAL JULIO DE MESQUITA FILHO	SOROCABA
SOROCABA	RENATO SENECA DE SA FLEURY PROFESSOR	AMERICO DE CARVALHO, 579-JARDIM EUROPA	SOROCABA
SOROCABA	ROBERTO PASCHOALICK PROFESSOR	RUA ASSIS MACHADO, 920-VILA ASSIS	SOROCABA
SOROCABA	ROQUE CONCEICAO MARTINS PROFESSOR	MALAKY MURAD, 26-JARDIM GUADALUPE	SOROCABA
SOROCABA	ROSEMARY DE MELLO MOREIRA PEREIRA PROFESSORA	JOSE HENRIQUE DIAS, 171-PARQUE VITORIA REGIA	SOROCABA
SOROCABA	SARAH SALVESTRO PROFESSORA	JOSE MARTINEZ PERES, 701-PARQUE VITORIA REGIA	SOROCABA
SOROCABA	VERGUEIRO SENADOR	FERNAO SALLES, 33-VILA HORTENCIA	SOROCABA
SOROCABA	WALDEMAR DE FREITAS ROSA PROFESSOR	HENRIQUE FIORE, 308-VILA FIORI	SOROCABA
SOROCABA	WANDA COSTA DAHER PROFESSORA	CHICO XAVIER, 240-HABITETO ANA PAULA ELEUTERIO	SOROCABA
SOROCABA	WILSON RAMOS BRANDAO PROFESSOR	JOSE DE ANDRADE, 200-PARQUE OURO FINO	SOROCABA
SOROCABA	ZELIA DULCE DE CAMPOS MAIA PROFESSORA	ALCINO OLIVEIRA ROSA, 339-PARQUE SAO BENTO	SOROCABA
SUMARE	ANTONIO ZANLUCHI PROFESSOR	RUA PRIMAVERA, 450-PARQUE DO HORTO	HORTOLANDIA
SUMARE	CEL JTO A EE HEDY MADALENA BOCCHI PROFESSORA	PICO DO ITATIAIA, 333-JARDIM EVEREST	HORTOLANDIA
SUMARE	CEL JTO A EE LIOMAR FREITAS CAMARA PROFA	EDNA APARECIDA BAMPA FONSECA, 29-VILA REAL CONTINUACAO	HORTOLANDIA
SUMARE	CONCEICAO APARECIDA TERZA GOMES CARDINALES PROFESSORA	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 100-JARDIM AMANDA II	HORTOLANDIA
SUMARE	CRISTIANE CHAVES MOREIRA BRAGA PROFESSORA	FABIANO PINHEIRO DA SILVA, 40-JARDIM SANTANA	HORTOLANDIA
SUMARE	ELISEO MARSON PROFESSOR	RUA OSWALD DE ANDRADE, 255-JARDIM AMANDA	HORTOLANDIA
SUMARE	EUZEBIO ANTONIO RODRIGUES PROFESSOR	AVENIDA BRASIL, SN-JARDIM AMANDA II	HORTOLANDIA
SUMARE	GUIDO ROSOLEN	GUIDO ROSOLEM, 201-JARDIM ROSOLEM	HORTOLANDIA
SUMARE	HEDY MADALENA BOCCHI PROFESSORA	RUA PICO DO ITATIAIA, 333-JARDIM EVEREST	HORTOLANDIA
SUMARE	HONORINO FABBRI DOUTOR	RUA OSORIO CANDIDO DA SILVA, 179-JARDIM SUMAREZINHO	HORTOLANDIA
SUMARE	JARDIM ALINE	BENEDITA TEODORO DA SILVA, 848-JARDIM SANTIAGO	HORTOLANDIA
SUMARE	JARDIM SANTA CLARA DO LAGO	RUA LUIZ DA COSTA CAMARGO, 55-JARDIM SANTA CLARA LAGO	HORTOLANDIA
SUMARE	JONATAS DAVI VISEL DOS SANTOS	RUA TEREZA LUIZA GONCALVES, 130-ADVENTISTA CAMPINEIRO	HORTOLANDIA
SUMARE	JOSE CLARET DIONISIO PROFESSOR	RUA JOSE ALVES PEREIRA, 202-RESIDENCIAL JOAO LUIZ	HORTOLANDIA
SUMARE	LIOMAR FREITAS CAMARA PROFESSORA	RUA EDINA APARECIDA BAMPA FONSECA, 29-VILA REAL CONTINUACAO	HORTOLANDIA
SUMARE	MANOEL IGNACIO DA SILVA	RUA LUIZ CAMILO DE CAMARGO, 355-VILA SAO FRANCISCO	HORTOLANDIA
SUMARE	MARIA ANTONIETTA GARNERO LA FORTEZZA PROFESSORA	RUA OSWALDO SOUZA, 355-JARDIM NOVO ANGULO	HORTOLANDIA
SUMARE	MARIA CRISTINA DE SOUZA LOBO PROFESSORA	ANGRA DOS REIS, 130-JARDIM NOVA EUROPA	HORTOLANDIA
SUMARE	MARIA RITA ARAUJO COSTA PROFESSORA	RUA ERNESTO BERGAMASCO, 665-VILA SAO PEDRO	HORTOLANDIA
SUMARE	MARISTELA CAROLINA MELLIN	RUA VALDEVINO ISIDORO MARCIANO, 174-JARDIM MINDA	HORTOLANDIA
SUMARE	PAULINA ROSA PROFESSORA	RUA RENE DESCARTES, 75-JARDIM SANTA RITA DE CASSIA	HORTOLANDIA
SUMARE	PAULO CAMILO DE CAMARGO	RUA CATULO DA PAIXAO CEARENSE, 110-JARDIM SAO BENTO	HORTOLANDIA
SUMARE	PRISCILA FERNANDES DA ROCHA	RUA DANTE DE OLIVEIRA, SN-JARDIM AMANDA	HORTOLANDIA
SUMARE	RAQUEL SAES MELHADO DA SILVA PROFESSORA	RUA WALDOMIRO CARLOS DA SILVA, 228-JARDIM NOVA HORTOLANDIA	HORTOLANDIA
SUMARE	RECREIO ALVORADA	RUA RIO MISSISSIPI, 150-PARQUE ORESTES ONGARO	HORTOLANDIA
SUMARE	ROBERTO RODRIGUES DE AZEVEDO PASTOR	RUA TIBURTINO RODRIGUES NASCIMENTO, SN-CHACARAS FAZENDA COELHO	HORTOLANDIA
SUMARE	YASUO SASAKI	RUA TURMALINA, 499-JARDIM SANTA ESMERALDA	HORTOLANDIA
SUMARE	CEL JTO A EE PORPHYRIO DA PAZ GENERAL	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 520-NOVA PAULINIA	PAULINIA
SUMARE	FRANCISCO DE ARAUJO MASCARENHAS DOUTOR	AVENIDA ARISTOTELES COSTA, 373-JARDIM FORTALEZA	PAULINIA

SUMARE	JOSE NARCISO VIEIRA EHRENBERG PADRE	RUA CAMPOS SALES, 350-JOAO ARANHA	PAULINIA
SUMARE	NUCLEO HABITACIONAL JOSE PAULINO NOGUEIRA	AVENIDA DOS TRABALHADORES, 400-JARDIM MONTE ALEGRE I	PAULINIA
SUMARE	PARQUE DOS SERVIDORES	RUA SHIRLEI RAMOS MAIA DE SOUZA, 733-PARQUE BOM RETIRO	PAULINIA
SUMARE	PORPHYRIO DA PAZ GENERAL	RUA PRESIDENTE COSTA E SILVA, 520-NOVA PAULINIA	PAULINIA
SUMARE	PROFª ADELIA CRISTINA BORGATO GRYSZCZENKO	AVENIDA JOSE PUCCINELLI, SN-SAO JOSE	PAULINIA
SUMARE	ALICE ANTENOR DE SOUZA PROFESSORA	RUA DAS CRIANCAS, 95-JARDIM PICERNO II	SUMARE
SUMARE	ANA LUCIA PIERINI PROFESSORA	RUA GENESCO GEREMIAS DO NASCIMENTO, 141-PARQUE SANTO ANTONIO	SUMARE
SUMARE	ANDRE RODRIGUES DE ALKIMIN PROFESSOR	RUA DOM BARRETO, 1158-CENTRO	SUMARE
SUMARE	ANGELO CAMPO DALL ORTO	AVENIDA SAO PAULO, 466-JARDIM NOVA VENEZA	SUMARE
SUMARE	ANTONIO DO VALLE SOBRINHO	RUA VIRGINIO BASSO, 614-JARDIM CAMPO BELO	SUMARE
SUMARE	BELGICA ALLEONI BORGES PROFESSORA	RUA MANOEL LUCIANO, 34-JARDIM PRIMAVERA	SUMARE
SUMARE	CANDIDO JOSE MARTINEZ PROFESSOR	RUA REGENTE FEIJÓ, 13-JARDIM JOAO PAULO II	SUMARE
SUMARE	CECILIA DE NEGRI PROFESSORA	RUA FRANCISCO FIGUEIREDO PIMENTA, 28-JARDIM SAO FRANCISCO NOVA VENEZA	SUMARE
SUMARE	CEL JTO A EE JAYME DE BARROS CAMARA DOM	AVENIDA JOSE MANCINI, 501-JARDIM CARLOS BASSO	SUMARE
SUMARE	ELYSABETH DE MELLO RODRIGUES PROFESSORA	RUA PRESIDENTE PRUDENTE DE MORAES, 1-PARQUE EUCLIDES MIRANDA	SUMARE
SUMARE	EUCLIDES MIRANDA VEREADOR	RUA ERNESTO PEGGION, 27-VILA YOLANDA COSTA SILVA	SUMARE
SUMARE	IVANI APARECIDA QUEIROZ PEREZ PROFESSORA	RUA PRESIDENTE MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 21-PARQUE EUCLIDES MIRANDA	SUMARE
SUMARE	JARDIM DAS ORQUIDEAS	ALBERTO REDAELLI, SN-JARDIM DAS ORQUIDEAS	SUMARE
SUMARE	JAYME DE BARROS CAMARA DOM	AVENIDA JOSE MANCINI, 501-JARDIM CARLOS BASSO	SUMARE
SUMARE	JENY BONADIA RODRIGUES SANTARROSSA PROFESSORA	RUA MARIA CONCEICAO DA ROCHA FERRAZ, 409-JARDIM BOM RETIRO	SUMARE
SUMARE	JOAO FRANCESCHINI	RUA CABO HOFFMANN, 161-JARDIM SAO PAULO	SUMARE
SUMARE	JOSE MIRANDA PREFEITO	RUA ALAIR MOREIRA, 578-PARQUE BANDEIRANTES	SUMARE
SUMARE	LEILA MARA AVELINO PROFESSORA	RUA GENESCO GEREMIAS DO NASCIMENTO, 75-PARQUE SANTO ANTONIO	SUMARE
SUMARE	LEONILDA ROSSI BARRIQUELO PROFESSORA	RUA MANOEL BENTO MARQUES GOMES, 222-JARDIM MINEAPOLIS	SUMARE
SUMARE	LUIS HENRIQUE MARCHI PROFESSOR	RUA GUIDO SEGALHO, 250-JARDIM SAO JUDAS TADEU	SUMARE
SUMARE	LUIZ CAMPO DALL ORTO SOBRINHO	GOIANESIA, 299-JARDIM DALLORTO	SUMARE
SUMARE	MANUEL ALBALADEJO FERNANDES	AVENIDA MINASA, 1320-VILA SAN MARTIN	SUMARE
SUMARE	MARIA CHEILA ALVES PROFESSORA	RUA ALDO DE OLIVEIRA MULLER, 393-PARQUE DAS NACOES	SUMARE
SUMARE	MARIA DE LOURDES MARTINS PROFESSORA	RUA OSVALDO VACARI, 777-JARDIM MARIA ANTONIA	SUMARE
SUMARE	MARIA IVONE MARTINS ROSA PROFESSORA	RUA LUCIANO RAMOS AYALA, 589-JARDIM DENADAI	SUMARE
SUMARE	MARIA ROSA CAROLINO DOS SANTOS PROFESSORA	AMIZADE, 4050-PARQUE SILVA AZEVEDO NOVA VENEZA	SUMARE
SUMARE	MARIANINA DE ROSIS MORAES PROFESSORA	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, 279-PARQUE FLORELY	SUMARE
SUMARE	MARINALVA GIMENES COLOSSAL DA CUNHA	RUA ANTONIO MENUZZO, SN-PARQUE JATOBA	SUMARE
SUMARE	ONDINA PINTO GONZALEZ PROFESSORA	RUA MARIO BOSCO, 91-JARDIM MORUMBI	SUMARE
SUMARE	RESIDENCIAL BORDON	DEOLINDO BASSO, SN-RESIDENCIAL BORDON	SUMARE
SUMARE	RUBENS OSCAR GUELLI PROFESSOR	RUA MARCELO CAVALCANTE DE MENEZES, 415-JARDIM SANTIAGO	SUMARE
SUMARE	SAVINO CAMPIGLI	RUA SEBASTIAO JOSE TEIXEIRA, 6-JARDIM DALLORTO	SUMARE
SUMARE	SOLANGE MAURA ALBINO	RUA LOURDES XAVIER DE OLIVEIRA, 40-JARDIM MINESOTA	SUMARE
SUMARE	SONIA MARIA MASCHIO BAPTISTA PROFESSORA	RUA ADELIA BELLONCI TOMAZIM, 222-JARDIM AMELIA	SUMARE
SUMARE	VITO CARMINE CERBASI PROFESSOR	RUA WALDEMAR PRADO, 82-JARDIM SANTA MADALENA	SUMARE
SUMARE	WADIH JORGE MALUF	RUA SANTA CLARA, 238-JARDIM SANTA CLARA	SUMARE
SUMARE	WANDA FELIX DE ANDRADE PROFESSORA	RUA NELSON SETTI, 70-PARQUE BANDEIRANTES	SUMARE
SUMARE	ZORAIDE PROENCA KAYSEL PROFESSORA	RUA LUZIA BORGES DE LIMA E SILVA, 199-JARDIM MANCHESTER	SUMARE
TAQUARITINGA	GASTAO LIBERAL PINTO DOM	RUA GABRIEL MARIA DA VEIGA, 30-JARDIM PRIMAVERA	BORBOREMA
TAQUARITINGA	LEONILDA LOPES BIASOTTO PROFA	AVENIDA DA SAUDE, 51-VILA MARIANA	BORBOREMA
TAQUARITINGA	MANOEL SILVEIRA BUENO	RUA FERNAO SALES, SN-CENTRO	BORBOREMA
TAQUARITINGA	RIZZIERI POLETTI	AVENIDA GERALDO FRARE, 1012-CENTRO	CANDIDO RODRIGUES

TAQUARITINGA	ADREANA COMAR PROFA	RUA BENTO DA SILVA PRADO, 170-CENTRO	DOBRADA
TAQUARITINGA	ANTONIO COMAR VEREADOR	AVENIDA ANTONIO MACEK, 278-CENTRO	DOBRADA
TAQUARITINGA	CEL SO BARBIERI DR	AVENIDA DOM PEDRO II, 66-CENTRO	DOBRADA
TAQUARITINGA	FRANCISCO SALES DE ALMEIDA LEITE	RUA PIERINA RONDANIN BOER, 646-CENTRO	FERNANDO PRESTES
TAQUARITINGA	ANGELO MARTINO PROF	DOM PEDRO II, 645-CENTRO	IBITINGA
TAQUARITINGA	ARIOVALDO DA FONSECA PROF DR	RUA OSWALTER COLTURATO, 433-PAULO DE BIAZI	IBITINGA
TAQUARITINGA	CACILDA CALDAS CRUZ DONA	RUA CAPITAO SIMOES, 182-CENTRO	IBITINGA
TAQUARITINGA	CEL JTO A EE JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO PROFA	RUA JOSE CUSTODIO, 1175-CENTRO	IBITINGA
TAQUARITINGA	IRACEMA DE OLIVEIRA CARLOS PROFA	AVENIDA ENGENHEIRO IVANIL FRANCISCHINI, 15920-JARDIM IZOLINA	IBITINGA
TAQUARITINGA	JOSEPHA MARIA DE OLIVEIRA BERSANO PROFA	RUA JOSE CUSTODIO, --CENTRO	IBITINGA
TAQUARITINGA	LUCY SALINA FERNANDES GAION PROFA	RUA ANANIAS ROSA, 211-JARDIM CENTENARIO	IBITINGA
TAQUARITINGA	MARIA APARECIDA DOS SANTOS OLIVEIRA	AVENIDA ALBINO DE BAPTISTA, 289-VILA MARIA	IBITINGA
TAQUARITINGA	VICTOR MAIDA	RUA BOM JESUS, 718-CENTRO	IBITINGA
TAQUARITINGA	ANTONIO MORAES BARROS DR	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 607-CENTRO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	CEL JTO A EE ANTONIO MORAES BARROS DR	AVENIDA PRUDENTE DE MORAIS, 607-CENTRO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	JOAO CAETANO DA ROCHA PROF	RUA JOAO SGARBI, 785-TAPINAS	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	JULIO ASCANIO MALLET PROF	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 763-CENTRO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	LUCIANO ARMENTANO	RUA SAO JOAO, 21-JARDIM ESTORIL	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	MARIA DE LOURDES GENTILE STEFANO PROFA	RUA PROFESSORA LAURA AUGUSTA G SCHIAVO, 37-JARDIM VITORIA	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	NILTON ROBERT PROSPERO PROF	RUA PROFA LUCILEIDE MARIA ROMANINI, 440-CECAP	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	PEDRO MASCARI	AVENIDA JOAO CYRINO, 723-CENTRO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	SEBASTIAO FRANCISCO FERRAZ DE ARRUDA PROF	AVENIDA ATTILIO ZENDRON, 220-JARDIM 2000	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	TEOFILA PINTO DE CAMARGO PROFA	AVENIDA DOS AMAROS, 1281-SANTO ANTONIO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	VALENTIM GENTIL EE	AVENIDA CAPITAO VENANCIO DE OLIVEIRA MACHADO, 648-CENTRO	ITAPOLIS
TAQUARITINGA	VILLA LOBOS MAESTRO	RUA RODRIGUES ALVES, 1281-CENTRO	PIRANGI
TAQUARITINGA	JOEL MIRANDA CAPITAO	RUA VIRGINIO TONINI, 293-CENTRO	SANTA ERNESTINA
TAQUARITINGA	ABDALLA MIGUEL	RUA QUINTINO DO VALLE, 600-CENTRO	TABATINGA
TAQUARITINGA	FERNANDO BRASIL PROF	RUA 1 DE FEVEREIRO, 297-DISTRITO DE CURUPA	TABATINGA
TAQUARITINGA	9 DE JULHO	RUA MARIO ROSARIO LAPENTA, S/N-JARDIM CONTENDAS	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	ANIBAL DO PRADO E SILVA PROF	RUA ANTONIO PAES DE CAMARGO, 10-CONJUNTO RESIDENCIAL IPIRANGA	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	CARMELA MORANO PREVIDELLI PROFA	RUA ANTONIO SACOMANO SOBRINHO, S/N-SANTA CRUZ	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	CEL JTO A EE 9 DE JULHO	RUA MARIO ROSARIO LAPENTA, 0000SN-JARDIM CONTENDAS	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	ESCOLA ESTADUAL DE JURUPEMA	FRANCISCO MARTINS DA CUNHA, 1273-CENTRO	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	FELICIA ADELVAIS PAGLIUSO PROFA	RUA DOMINGOS MORANO, 111-JARDIM SAO SEBASTIAO	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	FRANCISCO SILVEIRA COELHO PROF	RUA VISCONDE DO RIO BRANCO, 200-CENTRO	TAQUARITINGA
TAQUARITINGA	SALVADOR GOGLIANO JUNIOR PROF	RUA JOAO RICARDO DE MELLO, 8-CENTRO	VISTA ALEGRE DO ALTO
TAUBATE	ARRECIERES NATALI	RUA BENEDITA AUGUSTA DE PAULA, 20-RESIDENCIAL ALDEIAS DA SERRA	CACAPAVA
TAUBATE	CEL JTO A EE MINISTRO JOSE MOURA RESENDE	GONCALVES DIAS, 356-VILA SANTOS	CACAPAVA
TAUBATE	FLAIR CARLOS DE OLIVEIRA ARMANO DOUTOR	ESTRADA MUNICIPAL AMADEO TENEDINI, 279-CACAPAVA VELHA	CACAPAVA
TAUBATE	FRANCISCA MOURA LUZ PEREIRA PROFESSORA	FERNANDO PESSOA, 435-SANTA LUZIA	CACAPAVA
TAUBATE	JOAO GONCALVES BARBOSA PROFESSOR	PRACA DA BANDEIRA, 195-CENTRO	CACAPAVA
TAUBATE	JOSE DE MOURA REZENDE MINISTRO	GONCALVES DIAS, 356-VILA SANTOS	CACAPAVA
TAUBATE	MALVINA LEITE E SILVA PROFESSORA	GERALDO FRANCISCO RUFINO, SN-PIEDADE	CACAPAVA
TAUBATE	MARGARIDA MAIA DE ALMEIDA VIEIRA PROFESSORA	AMAZONAS, 55-PARQUE RESIDENCIAL ALVORADA	CACAPAVA
TAUBATE	MARIA APARECIDA FRANCA BARBOSA DE ARAUJO PROFESSORA	AVENIDA HONORIO FERREIRA PEDROSA, 611-PARQUE RESIDENCIAL NOVA CACAPAVA	CACAPAVA
TAUBATE	PEREIRA DE MATTOS DOUTOR	RUA SAO LUIZ, 1000-VILA ANTONIO AUGUSTO LUIZ	CACAPAVA
TAUBATE	PROFESSORA LUCIANA DAMAS BEZERRA	CAMANDUCAIA, SN-PARQUE RESIDENCIAL ALVORADA	CACAPAVA
TAUBATE	ROQUE PASSARELLI PROFESSOR	ARTUR BENEDITO DE OLIVEIRA PORTO, 201-JARDIM RAFAEL	CACAPAVA

TAUBATE	RUTH SA PROFESSORA	AV MONSENHOR THEODOMIRO, 625-PARQUE RESIDENCIAL MARIA ELMIRA	CACAPAVA
TAUBATE	JOAQUIM FRANCO DE ALMEIDA CORONEL	RUA MAJOR GURGEL, 222-CENTRO	JAMBEIRO
TAUBATE	CHICO PADRE	AVENIDA CORONEL MANOEL ANTONIO DOMINGUES DE CASTRO, 83-CENTRO	LAGOINHA
TAUBATE	BAIRRO POUSO ALTO	GERALDO CASSIANO DE SOUZA, S/N-POUSO ALTO	NATIVIDADE DA SERRA
TAUBATE	BAIRRO VARGEM GRANDE	RUA SEIS, SN-VARGEM GRANDE	NATIVIDADE DA SERRA
TAUBATE	FIGUEIRA DE TOLEDO	RUA JOSE LOPES FIGUEIRA DE TOLEDO, 45-CENTRO	NATIVIDADE DA SERRA
TAUBATE	BAIRRO DO CEDRO	PRACA NOSSA SENHORA DO CEDRO, 3-DO CEDRO	PARAIBUNA
TAUBATE	CERQUEIRA CESAR DOUTOR	RUA CORONEL CAMARGO, 125-CENTRO	PARAIBUNA
TAUBATE	EDUARDO JOSE DE CAMARGO CORONEL	AVENIDA MAJOR JOAO ELIAS DE CALAZANS, 190-CENTRO	PARAIBUNA
TAUBATE	GERALDO MARTINS DOS SANTOS PROFESSOR	BAIRRO DO ESPIRITO SANTO, SN-ESPIRITO SANTO	PARAIBUNA
TAUBATE	QUEIROZ CORONEL	AVENIDA 7 DE SETEMBRO, 251-CENTRO	REDENCAO DA SERRA
TAUBATE	IGNACIO GIOIA MONSENHOR	VIA DE ACESSO JOAO ROMAN, SN-CENTRO	SAO LUIZ DO PARAINGA
TAUBATE	ALVARO ORTIZ PROFESSOR	ANDRE CURSINO DOS SANTOS, SN-SAO GONCALO	TAUBATE
TAUBATE	AMACIO MAZZAROPI	PAULO SETUBAL, 502-VILA SAO JOSE	TAUBATE
TAUBATE	AMADOR BUENO DA VEIGA	JOSE MARIA DE OLIVEIRA, 190-PARQUE SANTO ANTONIO	TAUBATE
TAUBATE	ANTONIO DE MOURA ABUD DOUTOR	ANTIDIO DE AGUIAR, 300-JARDIM AMERICA	TAUBATE
TAUBATE	ANTONIO MAGALHAES BASTOS	AVENIDA CORONEL FRANCISCO GOMES VIEIRA, 216-ALTO SAO PEDRO	TAUBATE
TAUBATE	BERNARDINO QUERIDO PROFESSOR	AUGUSTA MOREIRA DE CASTRO GUIMARAES, 250-PARQUE AEROPORTO	TAUBATE
TAUBATE	CESAR COSTA DEPUTADO	GRANADEIRO GUIMARAES DOUTOR, 500-QUIRIRIM	TAUBATE
TAUBATE	CESIDIO AMBROGI PROFESSOR	GABRIEL ORTIZ MONTEIRO, 120-VILA IAPI	TAUBATE
TAUBATE	FELIX GUIARD FILHO DOUTOR	RUA HELIO ZAMITH, 341-PARQUE PLANALTO	TAUBATE
TAUBATE	GENTIL DE CAMARGO PROFESSOR	ESTRADA MUNICIPAL PROFESSOR DOUTOR JOSE LUIZ CEMBRANELLI, SN-PARQUE TRES MARIAS	TAUBATE
TAUBATE	JACQUES FELIX	DOMINGUES RIBAS, 1072-VILA IAPI	TAUBATE
TAUBATE	JOAO ALVES MONSENHOR	HELVINO MORAES, 840-VILA SAO JOSE	TAUBATE
TAUBATE	JOSE MARCONDES DE MATTOS DOUTOR	ALBERTO GERALDO RODRIGUES, SN-PARQUE SENHOR DO BONFIM	TAUBATE
TAUBATE	JOSE MAZELLA PROFESSOR	RODOVIA OSWALDO CRUZ, KM 15-REGISTRO	TAUBATE
TAUBATE	MARIO CARDOSO FRANCO PROFESSOR	RUA EMBAIXADOR JOSE CARLOS DE MACEDO SOARES, 745-CIDADE DE DEUS	TAUBATE
TAUBATE	MIGUEL PISTILLI	MIGUEL PISTILLI, 142-CECAP	TAUBATE
TAUBATE	MONTEIRO LOBATO	RUA PROFESSOR CLOVIS WINTHER, 625-JARDIM MARIA AUGUSTA	TAUBATE
TAUBATE	NEWTON CAMARA LEAL BARROS	NARIZINHO, 700-JARDIM GURILANDIA	TAUBATE
TAUBATE	ROQUE DE CASTRO REIS PROFESSOR	MANOEL DOS SANTOS, 369-VILA REGEDOR	TAUBATE
TAUBATE	URBANO ALVES DE SOUZA PEREIRA ENGENHEIRO	RUA ANTONIO RODRIGUES MIRANDA COMENDADOR, 170-JARDIM INDEPENDENCIA	TAUBATE
TUPA	AUDA MALTA PROFESSORA	RUA JOSE DEMORI, 104-CENTRO	ARCO-IRIS
TUPA	INDIA VANUIRE	POSTO INDIGENA B, SN-PONTE ALTA	ARCO-IRIS
TUPA	AGUIA DE HAIA	RUA 7 DE SETEMBRO, 339-CENTRO	BASTOS
TUPA	PARQUE DAS NACOES	ALAMEDA YOSAKICHI YOSHIDA, 170-PARQUE DAS NACOES	BASTOS
TUPA	TSUYA OHNO KIMURA PROFESSORA	AVENIDA GASPARD RICARDO, 728-CENTRO	BASTOS
TUPA	ARISTIDES RODRIGUES SIMOES	SAO PAULO, 1-CENTRO	HERCULANDIA
TUPA	CARMEN DA SILVA PINTO PROFESSORA	RUA OLAVO BILAC, 1135-CENTRO	IACRI
TUPA	SYLVIO DE GIULI	RUA PIAUI, 850-CENTRO	IACRI
TUPA	JOAO RAMALHO DE	RUA PAULO DE AZEVEDO, 272-CENTRO	JOAO RAMALHO
TUPA	MARIA HELENA BASSO ANTUNES PROFESSORA	RUA BAHIA, 1015-CENTRO	PARAPUA
TUPA	PARAPUA DE	RUA GOIANIA, 560-CENTRO	PARAPUA
TUPA	FRANCISCO BALDUINO DE SOUZA CHIQUINHO PROF	AVENIDA COMENDADOR JOSE GIORGI, 1263-CENTRO	QUATA
TUPA	JOAO VIEIRA DE MELLO	AVENIDA RANGEL PESTANA, 34-CENTRO	QUEIROZ
TUPA	ALTINO ARANTES PROFESSOR	AVENIDA SANTOS, 100-CENTRO	QUINTANA
TUPA	ANTONIO JOSE DOS SANTOS DOM	RUA DONA ROSA MIGUEL, 445-CENTRO	RANCHARIA
TUPA	BENEDICTO MARTINS BARBOSA	CORONEL GALDINO ALFREDO ALMEIDA, 306-VILA MARTINS	RANCHARIA

TUPA	CEL JTO A EE ANTONIO JOSE DOS SANTOS DOM	RUA DONA ROSA MIGUEL, 445-CENTRO	RANCHARIA
TUPA	JOAO PEREZ SANTOS	RUA DANTE GRISOLIA, 37-AJICE	RANCHARIA
TUPA	JOSE GIORGI	RUA PRINCIPE PEDRO, 71-ESTACAO	RANCHARIA
TUPA	MARIO FIORANTE PROFESSOR	RUA PROFESSOR JOAO TEIXEIRA, 163-JARDIM UNIVERSITARIO	RANCHARIA
TUPA	AMALIA VALENTINA MARSIGLIA RINO PROFESSORA	RUA CARLOS GOMES, 750-CENTRO	RINOPOLIS
TUPA	ARY FONSECA	RUA SANTO ANTONIO, 225-JARDIM SAO MATHEUS	RINOPOLIS
TUPA	GINEZ CARMONA MARTINEZ DOUTOR	AVENIDA RINOPOLIS, 625-CENTRO	RINOPOLIS
TUPA	SERAPHINA ETELVINA PAGLIUSO PROFESSORA	AVENIDA RINOPOLIS, 547-CENTRO	RINOPOLIS
TUPA	ANISIO CARNEIRO PROFESSOR	PRACA SERVULO DE CASTRO, 145-CENTRO	TUPA
TUPA	CEL JTO A EE INDIA VANUIRE	GUARANIS, 1271-CENTRO	TUPA
TUPA	ESTHER VERIS CERPE PROFESSORA	MOEMA, 48-VILA TEIXEIRA	TUPA
TUPA	HELENA PAVANELLI PORTO PROFESSORA	TAPUIAS, 907-CENTRO	TUPA
TUPA	INDIA VANUIRE	GUARANIS, 1271-CENTRO	TUPA
TUPA	IRENE RESINA MIGLIORUCCI PROFESSORA	MARIO MENEGATTI, 165-VILA ROMANA	TUPA
TUPA	JOAO BREDICKS	BRASIL, 75-CENTROVARPA	TUPA
TUPA	JOAQUIM ABARCA	BRASIL, 950-VILA ESPANHA	TUPA
TUPA	LELIO TOLEDO PIZA E ALMEIDA DOUTOR	TAPAJOS, 804-CENTRO	TUPA
TUPA	LUIZ DE SOUZA LEAO	CECY CESAR LOPES TORRES, 102-PARQUE MARIA CRISTINA	TUPA
TUPA	NELSON DE CASTRO MAESTRO	ANTONIO BUFULLIN, 355-VILA DAS INDUSTRIAS	TUPA
TUPA	SEBASTIAO TEIXEIRA PINTO PROFESSOR	ABEL FERREIRA LEITE, 681-VILA TUPA MIRIM I	TUPA
VOTORANTIM	BAIRRO JUNDIAQUARA	RUA DR CELSO CHARURI, 283-JUNDIAQUARA	ARACOIABA DA SERRA
VOTORANTIM	CEL JTO A EE MARIA ANGELICA BAILLOT PROFA	RUA MANOEL VIEIRA, 587-TOLEDOPOLIS	ARACOIABA DA SERRA
VOTORANTIM	MARIA ANGELICA BAILLOT PROFESSORA	RUA MANOEL VIEIRA, 587-TOLEDOPOLIS	ARACOIABA DA SERRA
VOTORANTIM	CEL JTO A EE PEDRO DIAS DE CAMPOS CEL	RUA JOAO FELIPE, 200-CENTRO	CAPELA DO ALTO
VOTORANTIM	PEDRO DIAS DE CAMPOS CORONEL	RUA JOAO FELIPE, 200-CENTRO	CAPELA DO ALTO
VOTORANTIM	CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PROFESSOR	RUA VICENTE GARCIA, 296-CENTRO	PIEDADE
VOTORANTIM	CEL JTO A EE CARLOS AUGUSTO DE CAMARGO PROFESSOR	RUA VICENTE GARCIA, 296-CENTRO	PIEDADE
VOTORANTIM	CLEMENTINO VIEIRA CORDEIRO	ESTRADA VELHA SOROCABA PIEDADE, SN-JURUPARA	PIEDADE
VOTORANTIM	DIMPINA ROCHA LOPES PROFESSORA	RODOVIA PADRE GUILHERME HOOWEL, KM 134-MIGUEL RUSSO	PIEDADE
VOTORANTIM	LEONOR OLIVEIRA MARTINS PROFESSORA	ESTRADA VICINAL ANTONIO VICHY, SN-DOS LEITES	PIEDADE
VOTORANTIM	MARIA HELENA SIKORSKI CERQUEIRA CESAR PROFESSORA	RODOVIA JOSE DE CARVALHO, KM 108-ROSEIRA	PIEDADE
VOTORANTIM	MARIA IGNES ARAUJO PAULA SANTOS PROFESSORA	RUA LAURINDO VIEIRA CARDOSO, 380-VILA MORAES	PIEDADE
VOTORANTIM	MARIA PAULA RAMALHO PAES PROFESSORA	RUA FRANCISCO ANTONIO CORREA, 381-PARQUE DA TORRE	PIEDADE
VOTORANTIM	MARIA TERESA DO ESPIRITO SANTO	ESTRADA DOS LAVRADORES, SN-GODINHOS	PIEDADE
VOTORANTIM	MIGUEL PIRES GODINHO	RUA LOURENCO JOSE PEREIRA, SN-ORTIZES	PIEDADE
VOTORANTIM	THEODORA DE CAMARGO AYRES PROFESSORA	RUA MARTHA ZANFIROW DE CAMARGO, 20-JARDIM SAO BARTOLOMEU	PIEDADE
VOTORANTIM	ANCHIETA PADRE	RUA DURVALINO COSTA E SILVA, 158-CAMPO GRANDE	PILAR DO SUL
VOTORANTIM	CEL JTO A EE ODILON BATISTA JORDAO VER	RUA CEL MORAES CUNHA, 969-CENTRO	PILAR DO SUL
VOTORANTIM	MARIA APARECIDA RECHINELI MODANEZI PROFESSORA	RUA PEDRO HELEODORO PINTO, 524-SANTA CECILIA	PILAR DO SUL
VOTORANTIM	MARIA APPARECIDA MENDES SILVA LACERDA PROFESSORA	RUA MAJOR EUZEBIO DE MORAES CUNHA, 746-JARDIM COLINA	PILAR DO SUL
VOTORANTIM	ODILON BATISTA JORDAO VEREADOR	RUA CORONEL MORAES CUNHA, 969-CENTRO	PILAR DO SUL
VOTORANTIM	AFONSO VERGUEIRO DOUTOR	RUA ANTONIO RODRIGUES SIMOES, 310-CENTRO	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	ANNA CUEVAS GUIMARAES	RUA BRASIL, 195-JARDIM DANIEL D HADDAD	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	BAIRRO DA BARRA	ESTRADA DA BARRA, SN-BARRA	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	BENEDICTO LEME VIEIRA NETO PROFESSOR	RUA FRANCISCO ROBERTO DANIEL, 298-JARDIM BANDEIRAS	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	BENEDICTO RODRIGUES PROFESSOR	RUA MARIA HELENA ANTUNES SIQUEIRA, 150-RECANTO CIDADE NOVA	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	CEL JTO A EE BENEDICTO RODRIGUES PROF	RUA MARIA HELENA ANTUNES SIQUEIRA, 150-RECANTO CIDADE NOVA	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	JARDIM DANIEL DAVID HADDAD	AVENIDA PEDRO PIRES DE MELO, 850-CAMPO LARGO	SALTO DE PIRAPORA

VOTORANTIM	JARDIM PRIMAVERA	RUA OVIDIO DE BARROS LEITE, 190-JARDIM PRIMAVERA	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	SUZANA WALTER	RUA JULIANO HENRIQUE DE OLIVEIRA, 5/N-DO ITINGA	SALTO DE PIRAPORA
VOTORANTIM	BAIRRO DO TURVO	JOSE GARCIA DE SALES, 835-TURVO	TAPIRAI
VOTORANTIM	CEL JTO A EE JOAO ROSA CEL	AVENIDA SANTA CATARINA, 57-CENTRO	TAPIRAI
VOTORANTIM	JOAO ROSA CORONEL	AVENIDA SANTA CATARINA, 57-CENTRO	TAPIRAI
VOTORANTIM	ALICE ROLIM DE MOURA HOLTZ PROFESSORA	ANALIA PEREIRA, 1219-VILA PEDROSO	VOTORANTIM
VOTORANTIM	ANTONIETA FERRARESE PROFESSORA	RUA MATUSO MATUCHIMA, 180-VILA SONIA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	ARMANDO RIZZO PROFESSOR	RENATO ARAUJO, 281-JARDIM ARAUJO	VOTORANTIM
VOTORANTIM	AZARIAS MENDES PROFESSOR	JOSE DOLLES, 53-JARDIM CLARICE I	VOTORANTIM
VOTORANTIM	CEL JTO A EE DANIEL VERANO PROFESSOR	CARLOS LUVISON, 180-PARQUE BELA VISTA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	CLOTILDE BELINE CAPITANI PROFESSORA	ROQUE MARTINS DE PAULA, 105-JARDIM ARCHILA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	DANIEL VERANO PROFESSOR	CARLOS LUVISON, 180-PARQUE BELA VISTA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	EVILAZIO DE GOES VIEIRA	CRISTIANO VIEIRA PEDRICO, 568-VILA GUILHERME	VOTORANTIM
VOTORANTIM	JARDIM SAO MATHEUS	ANTONIO CONCEICAO CARVALHO, SN-JARDIM SAO MATHEUS	VOTORANTIM
VOTORANTIM	JOSE ERMIRIO DE MORAES SENADOR	ITALIA SALVESTRO MORA, 381-VILA VOTOCCEL	VOTORANTIM
VOTORANTIM	PEDRO AUGUSTO RANGEL FILHO PROFESSOR	PEDRO AUGUSTO RANGEL, 1641-JARDIM PAULISTA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	PEREIRA INACIO COMENDADOR	AVENIDA SANTO ANTONIO, 665-BARRA FUNDA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	SELMA MARIA MARTINS CUNHA PROFESSORA	RUA ADRIANO MACIEL DE QUEIROZ, SN-JARDIM TATIANA	VOTORANTIM
VOTORANTIM	WILSON PRESTES MIRAMONTES PROFESSOR	LEVANTE SANTUCCI, SN-VILA SANTO ANTONIO	VOTORANTIM
VOTUPORANGA	GERALDO ALVES MACHADO PROF	RUA AMAPA, 565-CENTRO	ALVARES FLORENCE
VOTUPORANGA	JOSE ABRAO MELHEM	RUA OSCAR RAYEL, 926-VILA PIACENTI	AMERICO DE CAMPOS
VOTUPORANGA	ARTHUR FRANCISCO ANDRIGHETTI	AVENIDA NEISSER MACHADO, 135-CENTRO	CARDOSO
VOTUPORANGA	EPAMINONDAS JOSE DE ANDRADE	AVENIDA JERONIMO RIBEIRO DE MENDONCA, 893-JARDIM JUSSARA	CARDOSO
VOTUPORANGA	ALVARO DUARTE DE ALMEIDA PROF	RUA SEBASTIAO JOSE DA COSTA, 637-CENTRO	COSMORAMA
VOTUPORANGA	DECIO PRATA PREFEITO	RUA CLOVIS GOMES OLIVEIRA, 648-CENTRO	FLOREAL
VOTUPORANGA	TEREZA VALVERDE CARDOSO TIRAPELE PROFA	RUA 21 DE ABRIL, 450-CENTRO	GASTAO VIDIGAL
VOTUPORANGA	PORFIRIO PIMENTEL	RUA 7 DE SETEMBRO, 1105-CENTRO	MACAUBAL
VOTUPORANGA	JOSE FLORENCIO DO AMARAL	RUA SANTA CATARINA, 229-CENTRO	MONCOES
VOTUPORANGA	ANTONIO PERCILIANO GAUDENCIO	RUA JULIETA VIEIRA, 375-CENTRO	NHANDEARA
VOTUPORANGA	PEDRO PEDROSA	RUA ADELINO TIRAPELLI, 617-CENTRO	NHANDEARA
VOTUPORANGA	JOSE ANTONIO DE CASTILHO	RUA SANTO ANTONIO, 11-CENTRO	NOVA CASTILHO
VOTUPORANGA	LEONARDO LOPES BOMFIM	RUA JOAO BATISTA BOTELHO, 1674-CENTRO	NOVA LUZITANIA
VOTUPORANGA	CECILIA MEIRELES	RUA AURELIO PARIZI, 144-CENTRO	PARISI
VOTUPORANGA	NELSON ALVES TREMURA PROF	AVENIDA THEOFILO JOAQUIM RIBEIRO, 1100-CENTRO	PAULO DE FARIA
VOTUPORANGA	PONTES GESTAL CEL	RUA NATALE PAZIN, 943-CENTRO	PONTES GESTAL
VOTUPORANGA	CLARINDA MACHADO DE SOUZA	RUA JOSE ALVES DE BARCELOS, 6-CENTRO	RIOLANDIA
VOTUPORANGA	GENTILA GUIZZI PINATTI	RUA ALBINO SALVIONI, 605-CENTRO	SEBASTIANOPOLIS DO SUL
VOTUPORANGA	CICERO USBERTI PROF	CAVALIN, 1165-CENTRO	VALENTIM GENTIL
VOTUPORANGA	CEL JTO A EE JOSE MANOEL LOBO DR	RUA AMAZONAS, 2829-CENTRO	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	CICERO BARBOSA LIMA JUNIOR PROF	R BRASILIA, 3474-VALE DO SOL	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	ENNY TEREZA LONGO FRACARO PROFA	SEBASTIAO CECCHINI, 2617-POZZOBON	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	ESMERALDA SANCHES DA ROCHA PROFA	RUA CARLOS ALBERTO ANDRADE SANTORO, 1927-ESTACAO	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	JOSE MANOEL LOBO DR	AMAZONAS, 2829-PATRIMONIO NOVO	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	JURACI LIMA LUPO PROFA	IRENE GALVANI CASADO, 2973-PARQUE RESIDENCIAL SANTA AMELIA	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	MARIA NIVEA COSTA PINTO FREITAS PROFA	SUICA, 1242-PARQUE DAS NOCOES	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	SARAH ARNOLDI BARBOSA PROFA	RUA RIO GRANDE, 3802-VILA PAES	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	SEBASTIAO ALMEIDA OLIVEIRA	RUA VALDEVIR OLIVEIRA GUENA, 2960-JARDIM ALVORADA	VOTUPORANGA
VOTUPORANGA	UZENIR COELHO ZEITUNE PROFA	RUA PARA, 2897-VILA GUERCHE	VOTUPORANGA

Tabela 16 - Locais de entrega Municípios conveniados (Lista prévia, pode ser alterada no momento da contratação)

DIRETORIA DE ENSINO	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
ADAMANTINA	ADAMANTINA	PRAÇA TIRADENTES, Nº 546 - CENTRO
ADAMANTINA	DRACENA	AVENIDA JOSÉ BONIFÁCIO N.º 267, VILA BARROS
ADAMANTINA	FLORA RICA	RUA VEREADOR RAIMUNDO ANTÔNIO DE ARAÚJO Nº 416 CENTRO
ADAMANTINA	FLORIDA PAULISTA	RUA PROFESSOR STÉLIO MACHADO LOUREIRO, Nº 205, CENTRO
ADAMANTINA	IRAPURU	AV NOVE DE JULHO, Nº 298, CENTRO
ADAMANTINA	JUNQUEIROPOLIS	RUA RUI BARBOSA, 971, CENTRO
ADAMANTINA	LUCELIA	RUA EDUARDO RAPACCI, 409 - CENTRO
ADAMANTINA	MARIAPOLIS	AV: PREFEITO JOAQUIM DA COSTA E SILVA , Nº 374, CENTRO
ADAMANTINA	MONTE CASTELO	RUA MONSENHOR JOSE MARIA LEMIEUX, 102 - CENTRO
ADAMANTINA	NOVA GUATAPORANGA	RUA GERVÁSIO FERNANDES CUNHA N°120, CENTRO
ADAMANTINA	OSVALDO CRUZ	RUA RODOLFO ZAROS 795, CENTRO
ADAMANTINA	OURO VERDE	AV. SÃO PAULO, 920 - CENTRO.
ADAMANTINA	PANORAMA	ALAMEDA TANCREDO DE ALMEIDA NEVES, 297 - PORTO
ADAMANTINA	PAULICEIA	AVENIDA PAULISTA,1059 - CENTRO
ADAMANTINA	PRACINHA	RUA COSTA AGUIAR, 233, CENTRO
ADAMANTINA	SAGRES	RUA VEREADOR JOSÉ ALEXANDRE DE LIMA, 306, CENTRO
ADAMANTINA	SALMOURAO	RUA PROFESSOR ROBERTO HOTTINGER, 110, CENTRO
ADAMANTINA	SANTA MERCEDES	RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, Nº 01 - CENTRO
ADAMANTINA	SAO JOAO DO PAU D'ALHO	AVENIDA GOVERNADOR CARVALHO PINTO, 464, CENTRO
ADAMANTINA	TUPI PAULISTA	AV. BENEDITA CAMARGO, 860, CENTRO
AMERICANA	AMERICANA	RUA FRANCISCO LAPIERRE 787 JD SÃO PEDRO
AMERICANA	SANTA BARBARA D'OESTE	RUA FREDERICO AMADEU COVOLAN, 368 - DISTRITO INDUSTRIAL
ANDRADINA	CASTILHO	AVENIDA ADNALDO RODRIGUES DE MEDEIROS, 72 - CENTRO
ANDRADINA	GUARACAI	RUA JOSÉ LOMBA VICENTE Nº 222, CENTRO
ANDRADINA	ILHA SOLTEIRA	RUA PASSEIO PARATI Nº 513, CENTRO
ANDRADINA	ITAPURA	RUA DOS JATOBÁS Nº 10 CENTRO
ANDRADINA	MURUTINGA DO SUL	RUA ANTONIO CALESTINE, 316, CENTRO
ANDRADINA	NOVA INDEPENDENCIA	RUA FLORIANO PEIXOTO, Nº 600
APIAI	APIAI	RUA MONSENHOR CASSESE, 345. JARDIM AURORA
APIAI	BARRA DO CHAPEU	RUA PAULO FRANCISCO DE ASSIS Nº82 CENTRO
APIAI	GUAPIARA	RUA SÃO JOSÉ, Nº 380, BAIRRO CENTRO
APIAI	IPORANGA	RUA PEDRO SILVA, Nº 45, CENTRO
APIAI	ITAOCA	RUA: HERCULINO DA SILVA ROSA, 24, CENTRO
APIAI	ITAPIRAPUA PAULISTA	RUA JANUÁRIO DE ALMEIDA, 51 - CENTRO
APIAI	RIBEIRA	PRAÇA MAJOR AGOSTINHO DIAS BATISTA S/N CENTRO
APIAI	RIBEIRAO BRANCO	RUA CEL ESTEVAN DE SOUZA, 472 - CENTRO
ARAÇATUBA	BENTO DE ABREU	RUA HUGO SCATENA, 687, CENTRO
ARAÇATUBA	RUBIACEA	RUA OSÓRIO BRASILEIRO DA SILVA, 53, CENTRO

ARAÇATUBA	SANTO ANTONIO DO ARACANGUA	RUA FERREIRINHA, Nº 579, JARDIM TRIÂNGULO
ARAÇATUBA	VALPARAISO	RUA FRANCISCO DE CARVALHO, 682, CENTRO
ARARAQUARA	AMERICO BRASILIENSE	RUA NOVE DE JULHO, 192, CENTRO
ARARAQUARA	ARARAQUARA	RUA IVO A. MAGNANI, 200, FONTE LUMINOSA
ARARAQUARA	BOA ESPERANCA DO SUL	RUA MARGARIDA CORREA VENEZIANO, S/N - PREDIO II, JARDIM FRANCISCO THOMAZIM
ARARAQUARA	GAVIAO PEIXOTO	ALAMEDA FERREZ, 954 - PARQUE DAS NAÇÕES
ARARAQUARA	MOTUCA	RUA SÃO LUIZ Nº 121, CENTRO
ARARAQUARA	NOVA EUROPA	RUA 12 DE OUTUBRO, 144, CENTRO
ARARAQUARA	RINCAO	RUA 21 DE NOVEMBRO 306, CENTRO
ARARAQUARA	SANTA LUCIA	RUA DOMINGOS DE PRINCE, 211, NOVENIO PAVAN FILHO
ARARAQUARA	TRABIJU	RUA GABRIEL DOMINGUES VAREDES, 500, CENTRO
ASSIS	ASSIS	AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº 740 VILA NOVA SANTANA
ASSIS	CANDIDO MOTA	RUA JOSÉ BOIZAN, 70, CENTRO
ASSIS	CRUZALIA	AVENIDA LUIZ ZANDONADI, Nº 90, CENTRO
ASSIS	FLORINEA	RUA SALVADOR GRANADO Nº187, CENTRO
ASSIS	IEPE	RUA PROFª MARIA FERMINA SACCO RICCI Nº 32, CENTRO
ASSIS	LUTECIA	RUA MANOEL LOURENÇO, 235 - CENTRO
ASSIS	NANTES	RUA SILVEIRA MARTINS, 252, CENTRO
ASSIS	PALMITAL	RUA JOÃO MOREIRA DA SILVA, 163 CENTRO
ASSIS	PEDRINHAS PAULISTA	AVENIDA BRASIL, 1358, CENTRO
ASSIS	TARUMA	RUA AROEIRA, 483, VILA DAS ARVORES
AVARE	AGUAS DE SANTA BARBARA	AVENIDA JOSÉ COSTA, 900, JD SOTERO COSTA
AVARE	ARANDU	RUA AV. JOSÉ FERREZIN, 800, JD MARIA SODRÉ
AVARE	AVARE	RUA PERNAMBUCO 1065 CENTRO
AVARE	CERQUEIRA CESAR	AVENIDA JOÃO CARDOSO DE OLIVEIRA, 77, CENTRO
AVARE	IARAS	PRAÇA MONÇÃO, 493, CENTRO
AVARE	ITAI	RUA HIGINO ANTUNES DO PRADO, 1408, CENTRO
AVARE	TAQUARITUBA	RUA SÃO BENEDITO 366, CENTRO
BARRETOS	ALTAIR	AVENIDA: PREFEITO PAULO HUMBERTO DE FIGUEIREDO - Nº125 - BAIRRO: CONJUNTO HABITACIONAL JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
BARRETOS	COLINA	RUA SETE DE SETEMBRO, Nº 606 - CENTRO
BARRETOS	COLOMBIA	RUA BAHIA, 200, CENTRO
BARRETOS	GUARACI	RUA FIRMINO FERREIRA LUZ, Nº 606 - CENTRO
BAURU	AGUDOS	RUA ODON PESSOA DE ALBUQUERQUE 91, CENTRO
BAURU	AREALVA	AVENIDA PREFEITO ADELINO MENDONÇA, S/N - CENTRO
BAURU	AVAI	RUA DR. PEDRO DA ROCHA BRAGA, 360 - CENTRO
BAURU	BALBINOS	RUA ÂNGELO PAVAN 2-44 CENTRO
BAURU	CABRALIA PAULISTA	RUA MANOEL FRANCISCO DO NASCIMENTO, 631, CENTRO
BAURU	DUARTINA	RUA ARNALDO DE CAMPOS LIMA Nº 112 VILA SALOMÃO SABBAG
BAURU	IACANGA	AV JOAQUIM PEDRO DE OLIVEIRA, 401, CENTRO

BAURU	LUCIANOPOLIS	RUA ANTONIO RIBEIRO DE OLIVEIRA, 524, CENTRO
BAURU	PAULISTANIA	RUA VEREADOR IDERME TENCA JUNIOR 39, CENTRO
BAURU	PIRAJUI	AVENIDA ORESTES QUÉRCIA, 60 JARDIM PARAÍSO
BAURU	PIRATININGA	RUA FAUSTINO RIBEIRO DA SILVA, 6, CENTRO
BAURU	UBIRAJARA	RUA: JOSÉ FRANCISCO LEONEL, 55, CENTRO
BIRIGUI	BIRIGUI	RUA CONSOLAÇÃO, 1051 - JARDIM PINHEIROS
BIRIGUI	BREJO ALEGRE	RUA DAS PALMEIRAS, 380, CENTRO
BIRIGUI	BURITAMA	RUA MARECHAL DEODORO, 635, CENTRO
BIRIGUI	COROADOS	RUA JOÃO VARONI Nº 14, CENTRO
BIRIGUI	GABRIEL MONTEIRO	RUA RONILSEY REQUENA, 125, CENTRO
BIRIGUI	GLICERIO	RUA JOÃO ANTONIO DE CASTILHO 99, CENTRO
BIRIGUI	LOURDES	RUA JOSÉ LUÍZ DE OLIVEIRA, Nº 95 CENTRO
BIRIGUI	PIACATU	RUA ANTONIO GOMES JARDIM , 101, JARDIM BRASILIA
BIRIGUI	TURIUBA	RUA JOAQUIM DA SILVA NEVES, 565, CENTRO
BOTUCATU	ANHEMBI	RUA JOSÉ COSENTINO, 239, CENTRO
BOTUCATU	AREIOPOLIS	RUA ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA Nº 326 CENTRO
BOTUCATU	BOFETE	RUA JOÃO MARTINELLI, 41, CENTRO
BOTUCATU	BOTUCATU	RUA ODETE PACI, 240, PARQUE RESIDENCIAL COMERCÍARIOS
BOTUCATU	CESARIO LANGE	RUA JOSÉ VIEIRA DE MIRANDA, 1108, CENTRO
BOTUCATU	CONCHAS	AVENIDA ELIAS TOMAZELA, Nº183 VILA SEMINÁRIO
BOTUCATU	ITATINGA	RUA NOVE DE JULHO, 295, CENTRO
BOTUCATU	LARANJAL PAULISTA	RUA GENERAL OSÓRIO Nº 51 CENTRO
BOTUCATU	PARDINHO	RUA AGNALDO EBURNEO, 195, VILA JARDIM CAROLINA
BOTUCATU	PEREIRAS	RUA DR. LUIZ VERGUEIRO 82, CENTRO
BOTUCATU	PORANGABA	RUA JOÃO ROSA DE OLIVEIRA, 233, CENTRO
BOTUCATU	PRATANIA	RUA IRIENU PIMENTEL, S/N NÚCLEO HABITACIONAL ANGELINO PASQUALINOTTE
BOTUCATU	QUADRA	RUA RENATO MOTA, 36 - CENTRO
BOTUCATU	SAO MANUEL	RUA JOSÉ TIRAPELLI 37, NÚCLEO HABITACIONAL TANCREDO NEVES
BRAGANCA PAULISTA	BOM JESUS DOS PERDOES	AV. SÃO JOÃO, 1111 VILA OPERARIA
BRAGANCA PAULISTA	JOANOPOLIS	RUA JORGE HONORATO MONTENEGRO, 235 CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	MORUNGABA	RUA ARAÚJO CAMPOS, 953, CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	NAZARE PAULISTA	RUA HELENA DE MORAES PINHEIRO, 310, VICENTE NUNES
BRAGANCA PAULISTA	PEDRA BELA	TRAVESSA ANTONIO CENCIANI, 11, CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	PINHALZINHO	RUA OVÍDIO ANTONIO DE LIMA, 05, CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	PIRACAIA	R. SÃO MIGUEL, 200 - CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	SOCORRO	RUA JOSE MARIA DE FARIA, Nº71, CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	TUIUTI	RUA ZEFERINO DE LIMA, 14, CENTRO
BRAGANCA PAULISTA	VARGEM	RUA FIORAVANTE RESTIVO, 171, CENTRO
CAIEIRAS	CAIEIRAS	RUA BOLÍVIA, 470, CENTRO
CAIEIRAS	FRANCISCO MORATO	RUA DAS CAMÉLIAS, 384, BELÉM CAPELA

CAIEIRAS	FRANCO DA ROCHA	RUA BERNARDINO DOS PASSOS, 72, JARDIM CRUZEIRO
CAIEIRAS	MAIRIPORA	RUA LAUDEMIRO RAMOS, 1020 - PARQUE DO MOINHO
CAMPINAS LESTE	JAGUARIUNA	RUA BAHIA, 140, SÃO JOÃO
CAMPINAS OESTE	VALINHOS	RUA AMERICANA, N° 498, JARDIM IMPERIAL
CAMPINAS OESTE	VINHEDO	RUA DAS ARAPONGAS, 175, JARDIM ITÁLIA
CAPIVARI	ELIAS FAUSTO	AV. OSVALDO MALUF 250, VILA ANCHIETA
CAPIVARI	MOMBUCA	RUA XV DE NOVEMBRO, 566 CENTRO
CAPIVARI	MONTE MOR	RUA DR. CARLOS DE CAMPOS, 131, CENTRO
CAPIVARI	RAFARD	RUA ABOLIÇÃO, 752, CENTRO
CAPIVARI	RIO DAS PEDRAS	AV ADHEMAR DE BARROS, 565, CENTRO
CARAGUATATUBA	CARAGUATATUBA	AVENIDA RIO DE JANEIRO, 860, CENTRO
CARAGUATATUBA	ILHABELA	AV. SÃO JOÃO, 277, PEREQUÊ
CARAGUATATUBA	SAO SEBASTIAO	RUA AMAZONAS 13 CENTRO
CARAGUATATUBA	UBATUBA	RUA GASTÃO MADEIRA 101 CENTRO
CARAPICUIBA	CARAPICUIBA	AVENIDA SANDRA MARIA, 66 JARDIM DAS BELEZAS
CATANDUVA	ARIRANHA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, Nº 70 CENTRO
CATANDUVA	CAJOBI	RUA JOÃO SANDRINI, 821 , CENTRO
CATANDUVA	CATANDUVA	RUA SÃO PAULO, 777, GALPÃO 12
CATANDUVA	CATIGUA	RUA JOSÉ SERAFIM, 134, SANTA ISABEL
CATANDUVA	ELISIARIO	RUA BENEDITO BORGES DA SILVEIRA, 165, CENTRO
CATANDUVA	EMBAUBA	RUA AVELINO GONÇALVES, NÚMERO 200 - COHAB 2
CATANDUVA	ITAJOBI	RUA ATTILIO BASTREGHI, Nº30, JARDIM DOS IPES
CATANDUVA	MARAPOAMA	AVENIDA CONSOLAÇÃO, 20, CENTRO
CATANDUVA	NOVAIS	RUA JOSÉ CANTAREIRO SERRANO, 670, CENTRO
CATANDUVA	PARAISO	RUA DO CAFÉ, 760 - CENTRO
CATANDUVA	PINDORAMA	RUA JOÃO RODRIGUES DA COSTA 18, VILA FEPASA
CATANDUVA	SANTA ADELIA	PRAÇA ANUOR NAHES 68 CENTRO
CATANDUVA	TABAPUA	AVENIDA WALDOMIRO CASSIANO SANTANA, 1102, CENTRO
FERNANDOPOLIS	ESTRELA D'OESTE	RUA CEARÁ, 245, JARDIM SÃO PAULO
FERNANDOPOLIS	FERNANDOPOLIS	RUA PORTO ALEGRE, 350, JARDIM SANTA RITA
FERNANDOPOLIS	GENERAL SALGADO	RUA MANOEL DESIDERIO FERNANDES, 181, RITA MARQUES DE JESUS
FERNANDOPOLIS	GUARANI D'OESTE	RUA JOÃO NEVES PONTES, 1660, CENTRO
FERNANDOPOLIS	INDIAPORA	RUA FAUSTINO MOREIRA GONÇALVES Nº 1273, CENTRO
FERNANDOPOLIS	MAGDA	RUA JOSÉ VIEIRA DA COSTA, 381, CENTRO
FERNANDOPOLIS	MERIDIANO	RUA JOÃO SAVAZZI, 1697 - CENTRO
FERNANDOPOLIS	MIRA ESTRELA	RUA VALENTIM MINTO, 750 CENTRO
FERNANDOPOLIS	OUROESTE	AVENIDA DOS BANDEIRANTES, Nº 2050. JARDIM SARINHA I
FERNANDOPOLIS	POPULINA	RUA PARANÁ 1402, CENTRO
FERNANDOPOLIS	SAO JOAO DAS DUAS PONTES	RUA ARNALDO RODRIGUES NETO Nº 555, CENTRO
FERNANDOPOLIS	SAO JOAO DE IRACEMA	RUA TEODOMIRO JOSE DA COSTA Nº 591, CENTRO

FERNANDOPOLIS	TURMALINA	RUA SERGIPE, 661, CENTRO
FRANCA	CRISTAIS PAULISTA	RUA ANTONIO FERNANDES CUNHA, 343, CENTRO
FRANCA	FRANCA	RUA ALFREDO TOSI N. 1713 - VILA MARTA
FRANCA	JERIQUEIRA	RUA CAPITÃO ANTONIO JOAQUIM Nº 1, CENTRO
FRANCA	RESTINGA	RUA GERALDO VERISSIMO, 649, CENTRO
FRANCA	RIBEIRAO CORRENTE	RUA MARECHAL DEODORO, 786, CENTRO
FRANCA	SAO JOSE DA BELA VISTA	RUA TRÊS DE ABRIL, 142, CENTRO
GUARATINGUETA	APARECIDA	RUA VEREADOR JOÃO LOURENÇO BARBOSA FILHO, 45, JARDIM SÃO PAULO
GUARATINGUETA	ARAPEI	RUA SÃO LUIS ,89 - CENTRO
GUARATINGUETA	AREIAS	PRAÇA NOVE DE JULHO, 202, CENTRO
GUARATINGUETA	BANANAL	AV BOM JESUS, Nº 93, CENTRO
GUARATINGUETA	CACHOEIRA PAULISTA	RUA DOUTOR BERNARDINO DE CAMPOS, 104, CENTRO
GUARATINGUETA	CANAS	AVENIDA 22 DE MARÇO, 111, CENTRO
GUARATINGUETA	CRUZEIRO	RUA JOSÉ NOBERTO PINTO, 370, VILA ANA ROSA NOVAES
GUARATINGUETA	CUNHA	AVENIDA DAHER PEDRPO, 445, AREÃO
GUARATINGUETA	GUARATINGUETA	AVENIDA BENEDITO DE TOLEDO, S/N CENTRO
GUARATINGUETA	LAVRINHAS	RUA MANOEL MACHADO, 86, CENTRO
GUARATINGUETA	LORENA	RUA EXPEDICIONARIO VALENTIM CORREA, 748, CENTRO
GUARATINGUETA	PIQUETE	RUA CORONEL LUIZ RELVAS, 213, CENTRO
GUARATINGUETA	POTIM	RUA RIO GRANDE DO SUL, 43 - JARDIM ALVORADA
GUARATINGUETA	QUELUZ	RUA PREFEITO ANTONINHO FRANÇA, 98 CENTRO
GUARATINGUETA	ROSEIRA	RUA EXTENSÃO DA PRAÇA SANT'ANA Nº 2 - CENTRO
GUARATINGUETA	SAO JOSE DO BARREIRO	AV FORTUNATO LOBÃO, 45, CENTRO
GUARATINGUETA	SILVEIRAS	RUA MAESTRO JOÃO BATISTA JULIÃO, 118 - CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA	EMBU-GUACU	RUA DAVID FARAH Nº 45, VILA LOURO
ITAPECERICA DA SERRA	ITAPECERICA DA SERRA	AV EDUARDO ROBERTO DAHER, 1135, CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA	JUQUITIBA	RUA EDUARDO ROBERTO DAHER, Nº 47, CENTRO
ITAPECERICA DA SERRA	SAO LOURENCO DA SERRA	RUA IVONE PIRES GONÇALVES GUIMARÃES Nº 300 CENTRO
ITAPETININGA	ALAMBARI	RUA JOSÉ MACHADO, 205- CENTRO
ITAPETININGA	ANGATUBA	RUA AURELIO MOURA, 180, CENTRO
ITAPETININGA	CAMPINA DO MONTE ALEGRE	RUA FRANCISCO PISTILA, Nº 86, CENTRO
ITAPETININGA	GUAREI	RUA JOSÉ DE OLIVEIRA MATOS, 366 - ALTO DO CRUZEIRO
ITAPETININGA	ITAPETININGA	RODOVIA RAPOSO TAVARES - KM 162, VILA NOVA ITAPETININGA
ITAPETININGA	SAO MIGUEL ARCANJO	RUA LEONTINO ARANTES GALVÃO, 380 - CENTRO
ITAPETININGA	SARAPUI	RUA DOUTOR CERQUEIRA CÉSAR , Nº 349, CENTRO
ITAPETININGA	TATUI	R. GUALTER NUNES, 468 JARDIM JUNQUEIRA.
ITAPEVA	BURI	RUA CARLOS HOWARD, 100, CENTRO
ITAPEVA	CAPAO BONITO	RUA BERNARDINO DE CAMPOS , 477 - CENTRO
ITAPEVA	ITAPEVA	R. MANOEL ELÓI GARCIA MARTINEZ, 292 - VILA NOSSA SRA. DE FATIMA
ITAPEVA	NOVA CAMPINA	AVENIDA JOÃO CARDOSO DE ALMEIDA, 1010 - CENTRO

ITAPEVA	RIBEIRAO GRANDE	RUA JACYRA LANDIM STORY S/N - CENTRO
ITAPEVA	TAQUARIVAI	RUA ANA CAETANO DE SOUZA 125 CENTRO
ITAPEVI	BARUERI	RUA CABO PM JOSÉ MARIA SCHIAVELLI, 125, JARDIM TUPANCI
ITAPEVI	ITAPEVI	RODOVIA CORONEL NELSON TRANCHESI, JARDIM NOVA ITAPEVI
ITAPEVI	JANDIRA	RUA HENEYDE STORNI RIBEIRO, 75 - JARDIM ALVORADA
ITAPEVI	PIRAPORA DO BOM JESUS	RUA JOSÉ BONIFACIO Nº 95 - CENTRO
ITAPEVI	SANTANA DE PARNAIBA	RUA MARIA VALDERES SANTANA OLIVEIRA 110, CHÁCARA DO SOLAR II
ITAQUAQUECETUBA	ITAQUAQUECETUBA	R. JUNDIAÍ, 331 - VILA MONTE BELO
ITAQUAQUECETUBA	POA	RUA DR. LUIZ PEREIRA BARRETO, 662 , CENTRO
ITARARE	BOM SUCESSO DE ITARARE	RUA MANOEL TEIXEIRA FERNANDES N°180 CENTRO
ITARARE	CORONEL MACEDO	R. ORAVIO BATISTA VEIGA, 259 - CENTRO
ITARARE	ITAPORANGA	RUA APARÍCIO FIÚZA DE CARVALHO, 775, CENTRO
ITARARE	ITARARE	RUA SÃO PEDRO, 1654 - CENTRO
ITARARE	RIVERSUL	RUA RIBEIRÃO VERMELHO DO SUL, 356 CENTRO.
ITU	IPERO	RUA LUÍS ROSSI, Nº 107 - JARDIM IRENE
ITU	SALTO	RUA PRUDENTE DE MORAIS, 580, CENTRO
ITU	TIETE	RUA RIO GRANDE DO SUL S/N - BONANZA
JABOTICABAL	BEBEDOURO	RUA FRANCISCO INÁCIO, Nº 740 , CENTRO
JABOTICABAL	GUARIBA	AVENIDA JOÃO D'MIGUEL Nº 101, RESIDENCIAL MACAÚBAS
JABOTICABAL	GUATAPARA	RUA:HERMÍNIO FELIX BOMFIM, Nº 180, CENTRO
JABOTICABAL	JABOTICABAL	AV EDUARDO ZAMBIANCHI, 101 VILA INDUSTRIAL
JABOTICABAL	MONTE ALTO	RUA WADY ELIAS, 191 - JARDIM ALVORADA
JABOTICABAL	MONTE AZUL PAULISTA	RUA SILVA JARDIM Nº 59 - CENTRO
JABOTICABAL	PRADOPOLIS	RUA PRESIDENTE VARGAS, N. 500 CENTRO
JABOTICABAL	TAIACU	RUA. SEBASTIÃO BERNARDO DA FONSECA, 25, CENTRO
JACAREI	ARUJA	AVENIDA BENEDITO MANOEL DOS SANTOS, 369 - CONDOMÍNIO ARUJAZINHO
JACAREI	JACAREI	RUA PROFESSOR HÉLIO AUGUSTO DE SOUZA, 105 - JARDIM EMÍLIA
JACAREI	SANTA BRANCA	RUA INDEPENDÊNCIA, 300, CENTRO
JALES	APARECIDA D'OESTE	RUA PEDRO JOSÉ DOS REIS, 146, COHAB
JALES	ASPASIA	AVENIDA SÃO PAULO, 722, CENTRO
JALES	DIRCE REIS	RUA CATULO DA PAIXÃO CEARENSE, 415, CENTRO
JALES	GUZOLANDIA	RUA MANOEL PEREIRA NUNES, 367, BAIRRO LIMOEIRO
JALES	JALES	AVENIDA JOSÉ RODRIGUES, Nº 120, JARDIM DO BOSQUE
JALES	MARINOPOLIS	RUA SÃO PAULO, 365, CENTRO
JALES	MESOPOLIS	RUA VEREADORA VÂNIA BRAZ DE OLIVEIRA DOMINGUES , 2200, CENTRO
JALES	NOVA CANAA PAULISTA	RUA OITO, 280, CENTRO
JALES	PALMEIRA D'OESTE	RUA PAPA JOÃO XXIII, 53/51, BOA VISTA
JALES	PONTALINDA	RUA JOÃO GONÇALVES FERREIRA, 1509, CENTRO
JALES	RUBINEIA	RUA MACHADO DE ASSIS 925 CENTRO
JALES	SANTA ALBERTINA	PRAÇA 31 DE MARÇO, 655 - CENTRO

JALES	SANTA SALETE	RUA 7 DE SETEMBRO N°380 CENTRO
JALES	SAO FRANCISCO	RUA PARANÁ , 1181, CENTRO
JALES	URANIA	AV PRESIDENTE KENNEDY, 809, CENTRO
JALES	VITORIA BRASIL	RUA DR NUNES, Nº 510, CENTRO
JAU	BARIRI	AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO 505 CENTRO
JAU	BARRA BONITA	RUA PRUDENTE DE MORAES, 1180, CENTRO
JAU	BOCAINA	RUA SETE DE SETEMBRO, 168, CENTRO
JAU	BORACEIA	RUA SETE DE MAIO, 190, CENTRO
JAU	BOREBI	RUA TREZE DE MAIO,607- CENTRO
JAU	DOIS CORREGOS	RUA JOSÉ POLETI, 305 DOIS CÔRREGOS
JAU	ITAJU	RUA JOÃO BATISTA MÓDULO, 278, CENTRO
JAU	ITAPUI	AVENIDA PAES DE BARROS, 262. CENTRO
JAU	JAU	RUA ANGELO MARTINS 123 - JARDIM ESTÁDIO
JAU	MINEIROS DO TIETE	RUA MUNICIPAL, Nº 445, CENTRO
JAU	PEDERNEIRAS	RUA SANTOS DUMONT, OESTE 40 CENTRO
JAU	TORRINHA	RUA GUILHERME PERLATI, N°661 - JARDIM PAULISTA
JOSE BONIFACIO	IRAPUA	AV FRANCISCO PINHEIRO, 700, SANTO EXPEDITO
JOSE BONIFACIO	JACI	RUA XV DE NOVEMBRO, 695 - CENTRO
JOSE BONIFACIO	JOSE BONIFACIO	RUA 21 DE ABRIL, 482 - CENTRO
JOSE BONIFACIO	MENDONCA	RUA RUI BARBOSA, Nº 1015, CENTRO
JOSE BONIFACIO	MIRASSOL	RUA SÃO PEDRO, 2155. CENTRO
JOSE BONIFACIO	MONTE APRAZIVEL	RUA DUQUE DE CAXIAS, 763 - BAIRRO CENTRO
JOSE BONIFACIO	NEVES PAULISTA	AV RIO BRANCO, 298, CENTRO
JOSE BONIFACIO	NIPOA	RUA PERNAMBUCO, 940, CENTRO
JOSE BONIFACIO	NOVA ALIANCA	RUA GOTARD Nº 263, CENTRO
JOSE BONIFACIO	PLANALTO	RUA LUIZ CIVIDANES MARTINES , 967, CENTRO
JOSE BONIFACIO	SALES	RUA CEZARIO JOSE DE CASTILHO, 650, CENTRO
JOSE BONIFACIO	UBARANA	RUA ALFREDO MARTINS DE SOUZA 548- CENTRO
JOSE BONIFACIO	UNIAO PAULISTA	RUA COSTA MARTINS Nº728 CENTRO
JOSE BONIFACIO	ZACARIAS	RUA: VALDECIR CRUZ DOURADO Nº 36 JARDIM PRIMAVERA
JOSE BONIFACIO	ADOLFO	RUA RUI BARBOSA, 1.032. CENTRO
JUNDIAI	CAMPO LIMPO PAULISTA	RUA ANTONIO PATELLI, Nº 202 - VILA IMAPE
JUNDIAI	ITATIBA	AVENIDA LUCIANO CONSOLINE, 600 - BAIRRO DO ENGENHO
JUNDIAI	ITUPEVA	RUA PROFESSORA DEOLINDA SILVEIRA CAMARGO, S/Nº, JARDIM SÃO VICENTE
JUNDIAI	JARINU	RUA DR. ANTENOR SOARES GANDRA ,321 - CENTRO
JUNDIAI	LOUVEIRA	RUA SANTO SCARANCA, 188 BAIRRO SANTO ANTONIO
JUNDIAI	VARZEA PAULISTA	AVENIDA FERNAO DIAS PAES LEME , 618 - VÁRZEA PAULISTA
LIMEIRA	ARTUR NOGUEIRA	RUA XV DE NOVEMBRO, 1.400 PALMEIRAS
LIMEIRA	CORDEIROPOLIS	RUA TOLEDO BARROS, 115, CENTRO
LIMEIRA	ENGENHEIRO COELHO	RUA JOSÉ PEREIRA 162 - JARDIM DO SOL

LIMEIRA	IPEUNA	RUA 3, NÚMERO 295 - CENTRO
LIMEIRA	IRACEMAPOLIS	RUA BENEDICTO BUCK, 15 - JD IRACEMA- IRACEMÁPOLIS
LIMEIRA	SANTA GERTRUDES	AVENIDA 1 Nº 271 CENTRO
LINS	GUAICARA	RUA ANTÔNIO BUZINARO, 478 - CENTRO
LINS	GUAIMBE	RUA FERNANDO MARTINS PAREDES, 467, CENTRO
LINS	GUARANTA	AVENIDA RODOLFO MACIEL, 165, CENTRO
LINS	LINS	AVENIDA NICOLAU ZARVOS, 754 VILA CLELIA
MARILIA	ALVARO DE CARVALHO	AV: SANTA CECÍLIA, 198 - CENTRO
MARILIA	FERNAO	RUA SALVADOR DIAS DE ALMEIDA, N.º 105, CENTRO,
MARILIA	GALIA	RUA JOAQUIM RODRIGUES FILHO, 689, CENTRO
MARILIA	GARCA	RUA PADRE PAULO DE TOLEDO LEITE, Nº 411, CENTRO
MARILIA	JULIO MESQUITA	RUA JORGE MORAES DE BARROS, 618, CENTRO
MARILIA	LUPERCIO	RUA MANOEL QUITO, 686, CENTRO
MARILIA	MARILIA	AVENIDA SANTO ANTÔNIO, Nº 2377 – BAIRRO SOMENZARI
MARILIA	OCAUCU	RUA JOÃO FRANCISCO COSTA E SILVA 414, CENTRO
MARILIA	ORIENTE	AVENIDA MAX WIRTH, 308 - VILA REIS
MARILIA	OSCAR BRESSANE	AV. JOSÉ MANSANO GARCIA Nº625, CENTRO
MARILIA	POMPEIA	RUA MOYSÉS FERREIRA MARTINS, 18 - BAIRRO FLÂNDRIA
MARILIA	VERA CRUZ	RUA 15 DE NOVEMBRO, 84, CENTRO
MAUA	RIO GRANDE DA SERRA	ESTRADA DO RIO PEQUENO, Nº 2700 , VILA PALMIRA
MIRACATU	IGUAPE	RUA MAJOR RICARDO KRONE, N.º 720, VILA GARCÊS
MIRACATU	ILHA COMPRIDA	RUA SOROCABA, 47 - BALNEÁRIO ICARAI
MIRACATU	ITARIRI	RUA NOSSA SENHORA DO MONTE SERRAT, 133 CENTRO
MIRACATU	JUQUIA	RUA MOHAMED SAID HEDJAZI, Nº 42, BAIRRO FLORESTA
MIRACATU	PEDRO DE TOLEDO	AVENIDA GUIDO MARIETTO Nº260, CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	ESTRELA DO NORTE	AV ELIAS BEZERRA LEITE, 185, CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	EUCLIDES DA CUNHA PAULISTA	RUA FRANCISCO FURTUOSO EVANGELISTA, 1981, CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	MIRANTE DO PARANAPANEMA	RUA JOSÉ MARCOLINO SOBRINHO- 764 - CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	NARANDIBA	AV. FRANCISCO RODRIGUES DE LIMA,31, CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	SANDOVALINA	RUA JOÃO ALVES DOS SANTOS, 491, CENTRO
MIRANTE DO PARANAPANEMA	TARABAI	AVENIDA PREFEITO WALDEMAR CALVO, 2157, CENTRO
MOGI DAS CRUZES	BIRITIBA MIRIM	AV. REINALDO BENEDITO DE MELO, 145, CENTRO
MOGI DAS CRUZES	MOGI DAS CRUZES	RUA ANTENOR LEITE DA CUNHA, Nº 55, MOGILAR
MOGI DAS CRUZES	SALESOPOLIS	RUA DOMINGOS FREIRE DE ALMEIDA, 21 - CENTRO
MOGI MIRIM	CONCHAL	RUA ÁLVARO RIBEIRO, 310- CENTRO
MOGI MIRIM	ESTIVA GERBI	RUA ÂNGELO ZANCO, 657, CENTRO
MOGI MIRIM	HOLAMBRA	RUA: JORGE LATOUR , S/N , CENTRO
MOGI MIRIM	ITAPIRA	AVENIDA RIO BRANCO, 472 - CENTRO
MOGI MIRIM	MOGI GUACU	AV. BANDEIRANTES, 945, VILA PINHEIROS

MOGI MIRIM	MOGI MIRIM	RODOVIA DEPUTADO NAGIB CHAIB, 550, CENTRO
MOGI MIRIM	MONTE ALEGRE DO SUL	RUA CAPITÃO JOSÉ INÁCIO, 389, CENTRO
MOGI MIRIM	PEDREIRA	RUA SIQUEIRA CAMPOS, 111 - CENTRO
MOGI MIRIM	SANTO ANTONIO DE POSSE	RUA SANTO ANTONIO Nº 56- CENTRO
OSASCO	OSASCO	AV: JOÃO PAULO II Nº 200 - JARDIM SÃO PEDRO
OURINHOS	BERNARDINO DE CAMPOS	PRAÇA DA BANDEIRA, 46 - CENTRO
OURINHOS	CAMPOS NOVOS PAULISTA	RUA EDGARD BONINI ,300, CENTRO
OURINHOS	IBIRAREMA	RUA SIQUEIRA RESENDE, 190, CENTRO
OURINHOS	OURINHOS	AVENIDA VITALINA MARCUSO, 1500 JARDIM DAS PAINEIRAS
OURINHOS	RIBEIRAO DO SUL	RUA CORONEL PAULO FARES, 266, JARDIM SATELITE
OURINHOS	SALTO GRANDE	RUA JOSÉ BONIFÁCIO, 536, CENTRO
OURINHOS	SAO PEDRO DO TURVO	AVENIDA SEBASTIÃO TEIXEIRA COELHO, 65, CENTRO
PENAPOLIS	ALTO ALEGRE	AVENIDA DOUTOR ACIR ALVES LEITE, 948, CENTRO
PENAPOLIS	AVANHANDAVA	RUA TRIANGULO, Nº 05, CENTRO
PENAPOLIS	BARBOSA	RUA BELO HORIZONTE,473, BAIRRO MORADA DO SOL.
PENAPOLIS	BRAUNA	AV. BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 451 - CENTRO
PENAPOLIS	CLEMENTINA	RUA SANTA CATARINA, 152 - CENTRO
PENAPOLIS	LUIZIANIA	AV FRANCISCO ROSSANI, S/N, CENTRO
PENAPOLIS	SANTOPOLIS DO AGUAPEI	RUA ALFREDO DOS SANTOS, 750, CENTRO
PINDAMONHANGABA	PINDAMONHANGABA	RUA GENERAL JULIO SALGADO, 996, TABAÚ
PINDAMONHANGABA	SANTO ANTONIO DO PINHAL	RUA CORONEL SEBASTIÃO MARCONDES DA SILVA, 127, CENTRO
PINDAMONHANGABA	SAO BENTO DO SAPUCAI	RUA DR. RUBIÃO JÚNIOR, 416, CENTRO
PINDAMONHANGABA	TREMEMBE	RUA ANTÔNIO LOURENÇO XAVIER, S/Nº, CENTRO
PIRACICABA	CHARQUEADA	RUA JOÃO BAPTISTA CALLEGARO, 255, JARDIM BANDEIRANTES
PIRACICABA	SALTINHO	RUA JOSÉ TORREZAN, 1475 - JARDIM TORREZAN
PIRACICABA	SAO PEDRO	RUA MAETRO BENEDITO QUINTINO, 886 - CENTRO
PIRAJU	PIRAJU	RUA - SÃO VICENTE DE PAULA - Nº 90 - CENTRO
PIRAJU	SARUTAIA	RUA CATARINA MILANI MALULY, 450, CENTRO
PIRAJU	TAGUAI	RUA SETE DE SETEMBRO, 267, CENTRO
PIRAJU	TIMBURI	RUA LINDOLPHO CAMARGO ALVES, 805, CENTRO
PIRASSUNUNGA	ANALANDIA	RUA CINCO, 635 CENTRO
PIRASSUNUNGA	ARARAS	AVENIDA SENADOR CÉSAR LACERDA DE VERGUEIRO, 44, CENTRO
PIRASSUNUNGA	PIRASSUNUNGA	AVENIDA GERMANO DIX, Nº 3.350, JARDIM CARLOS GOMES
PIRASSUNUNGA	PORTO FERREIRA	RUA CORONEL PROCÓPIO DE CARVALHO, 352 - CENTRO
PIRASSUNUNGA	SANTA CRUZ DA CONCEICAO	RUA PASCHOAL GANEO, 1267, CENTRO
PIRASSUNUNGA	SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS	RUA BEATRIZ,19 - JD. SÃO CARLOS
PIRASSUNUNGA	SANTA RITA DO PASSA QUATRO	AVENIDA SEVERINO MEIRELLES, 1230, CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	ALVARES MACHADO	RUA VICENTE DIAS GARCIA, 222, CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	ANHUMAS	RUA JOSE LOPES MARTINS Nº400 ANHUMAS
PRESIDENTE PRUDENTE	CAIABU	RUA MARIA CLAUDIA PEDREIRA N 535 CENTRO

PRESIDENTE PRUDENTE	INDIANA	AVENIDA RUI BARBOSA, 407 - CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	MARTINOPOLIS	RUA TENENTE CASSIMIRO DIAS, 834, CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	PRESIDENTE PRUDENTE	RUA CYRO BUENO, 86, JARDIM MORUMBI
PRESIDENTE PRUDENTE	REGENTE FEIJO	RUA MARTINS FRANCISCO N.210 CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	SANTO EXPEDITO	RUA FERNANDO COSTA, 23, CENTRO
PRESIDENTE PRUDENTE	TACIBA	RUA JÁCOMO BATISTELA, 80, JARDIM JANGADA
REGISTRO	CANANEIA	RUA PERO LOBO, 41, BAIRRO CENTRO
REGISTRO	ELDORADO	RUA 9 DE JULHO , 204 ,CENTRO
REGISTRO	JACUPIRANGA	AVENIDA TANCREDO CARRAVIERI, SN, BAIRRO FLOR DA VILA.
REGISTRO	PARIQUERA-ACU	AV DR. CARLOS BOTELHO, 84, CENTRO
REGISTRO	REGISTRO	RUA FILOMENA ABY ZAR, 93 - CENTRO
REGISTRO	SETE BARRAS	RUA DR JULIO PRESTES, 692 - CENTRO
RIBEIRAO PRETO	BATATAIS	AVENIDA MOACIR DIAS DE MORAIS, 1690 - RIACHUELO
RIBEIRAO PRETO	BRODOWSKI	RUA FLORIANO PEIXOTO, 1.363 - BAIRRO: CENTRO
RIBEIRAO PRETO	CAJURU	RUA CAPITÃO JOÃO BATISTA FERREIRA Nº117 CENTRO
RIBEIRAO PRETO	CASSIA DOS COQUEIROS	RUA JOAQUIM LOPES FERREIRA, 622, CENTRO
RIBEIRAO PRETO	CRAVINHOS	R. CERQUEIRA CÉSAR, 136, CENTRO
RIBEIRAO PRETO	LUIS ANTONIO	RUA ALAGOAS, 52, CENTRO
RIBEIRAO PRETO	SANTA CRUZ DA ESPERANCA	RUA HORACIO ROBERTO DO NASCIMENTO, 738, CENTRO
RIBEIRAO PRETO	SANTA ROSA DE VITERBO	RUA SETE DE SETEMBRO,885, CENTRO
RIBEIRAO PRETO	SAO SIMAO	RUA MANOEL DIAS DO PRADO, 1671 - CENTRO
RIBEIRAO PRETO	SERRA AZUL	RUA DR. ANTONINO FERREIRA DE CARVALHO, 430 CENTRO
RIBEIRAO PRETO	SERRANA	R:DR TANCREDO DE ALMEIDA NEVES,Nº95 JARDIM BOA VISTA
SANTO ANASTACIO	CAIUA	RUA MANOEL MARIANO DE SOUZA, 274, CENTRO
SANTO ANASTACIO	EMILIANOPOLIS	RUA DOMINGOS SALVADOR FIORESE N 418 CENTRO
SANTO ANASTACIO	MARABA PAULISTA	RUA CORONEL MARCONDES, 310, CENTRO
SANTO ANASTACIO	PIQUEROBI	RUA BARÃO DO RIO BRANCO, Nº 151 - CENTRO
SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE BERNARDES	RUA OLÍMPIO LIMA, 131, VILA NOVA
SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE EPITACIO	RUA SÃO LUIS, 597, VILA PALMIRA
SANTO ANASTACIO	PRESIDENTE VENCESLAU	AV CARLOS PLATZECK, 597, JARDIM COROADO
SANTO ANASTACIO	RIBEIRAO DOS INDIOS	RUA ANTONIO BUENO DA COSTA 65, CENTRO
SANTO ANASTACIO	SANTO ANASTACIO	RUA RUI BARBOSA N 311, CENTRO
SANTOS	CUBATAO	R. ASSEMBLÉIA DE DEUS, 435 - JARDIM SAO FRANCISCO
SANTOS	GUARUJA	AVENIDA MÁRIO DAIGE, Nº1250, BAIRRO JARDIM BOA ESPERANÇA
SANTOS	SANTOS	RUA 28 DE SETEMBRO Nº 75 - BAIRRO MACUCO
SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO BERNARDO DO CAMPO	AVENIDA DOM JAIME DE BARROS CÂMARA, 201 - PLANALTO
SAO BERNARDO DO CAMPO	SAO CAETANO DO SUL	RUA TAPAJÓS , 300. BAIRRO BARCELONA
SAO CARLOS	CORUMBATAI	AV UM, 512, CENTRO
SAO CARLOS	DESCALVADO	AVENIDA GUERINO-OSWALDO, 446, 1º ANDAR, CENTRO
SAO CARLOS	IBATE	AV SÃO JOÃO, 680 OU 1771, CENTRO

SAO CARLOS	ITIRAPINA	RUA CECI, Nº 44 - JD NOVA ITIRAPINA
SAO CARLOS	RIBEIRAO BONITO	AV AFONSO CELESTINO, 44, JARDIM CENTENÁRIO
SAO CARLOS	SAO CARLOS	RUA PADRE TEIXEIRA, 3259 - CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	CACONDE	PRAÇA CEL. GUSTAVO RIBEIRO, 92, , CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	CASA BRANCA	RUA LUIZ PIZZA,185 CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	DIVINOLANDIA	RUA LEONOR MENDES DE BARROS Nº 124, CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	ESPIRITO SANTO DO PINHAL	AV HÉLIO VERGUEIRO LEITE, S/Nº, CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	ITOBI	RUA XV DE NOVEMBRO 1062 - CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	MOCOCA	PRAÇA MADRE CAPRINI, 87 - VILA MARIANA
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOAO DA BOA VISTA	RUA NOELET JUSTOLIN, 90 - JARDIM DONA TEREZA
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO JOSE DO RIO PARDO	RUA APARECIDO CLEMENTE GUARDAVASCHIO, 50 JARDIM AEROPORTO
SAO JOAO DA BOA VISTA	SAO SEBASTIAO DA GRAMA	RUA JOSÉ FRUTUOSO DA FONSECA, Nº 130, CENTRO
SAO JOAO DA BOA VISTA	TAPIRATIBA	RUA PEDRO RUSSO 04, CENTRO
SAO JOAQUIM DA BARRA	GUARA	RUA CAMPOS SALES, 460 CENTRO
SAO JOAQUIM DA BARRA	MORRO AGUDO	RUA DAS ROSAS, 259, JARDIM MARINA
SAO JOSE DO RIO PRETO	ICEM	RUA JOÃO PEDRO DE MORAES, S/N - VILA RESIDENCIAL DE FURNAS
SAO JOSE DO RIO PRETO	NOVA GRANADA	RUA JÚLIO FRASSON, 512, ESTAÇÃO
SAO JOSE DO RIO PRETO	ORINDIUA	AV. VEREADOR OSVALDO KUSHIDA 536, CENTRO
SAO JOSE DO RIO PRETO	POTIRENDABA	RUA -DOM PEDRO II, 631 BAIRRO SANTO ANTONIO
SAO JOSE DO RIO PRETO	SAO JOSE DO RIO PRETO	RUA JOSÉ SCAMARDI, 281, DISTRITO INDUSTRIAL
SAO JOSE DO RIO PRETO	UCHOA	AV. MARECHEL DEODORO - 435 CENTRO
SAO JOSE DOS CAMPOS	MONTEIRO LOBATO	RUA HUMBERTO CAPELLI,221 -CENTRO
SAO JOSE DOS CAMPOS	SAO JOSE DOS CAMPOS	RUA FELICIO SAVASTANO Nº 240 VILA INDUSTRIAL
SAO ROQUE	ALUMINIO	AVENIDA ENGENHEIRO ANTONIO DE CASTRO DE FIGUEIRÔA, 100, VL STA LUZIA
SAO ROQUE	IBIUNA	RUA XV DE NOVEMBRO, 220 - CENTRO
SAO VICENTE	ITANHAEM	RUA JOAQUIM PEDRO NASCIMENTO, 285, JD IVOTY
SAO VICENTE	MONGAGUA	AV. SÃO PAULO, Nº 3324 BAIRRO VERA CRUZ
SAO VICENTE	PERUIBE	RUA FRANCISCO MORATORI, 146, CENTRO
SAO VICENTE	SAO VICENTE	AV. CAP. LUIZ ANTÔNIO PIMENTA, 811, PQ BITARU
SERTAOZINHO	BARRINHA	AVENIDA COSTA E SILVA, 777 VILA RECREIO
SERTAOZINHO	DUMONT	RUA OVIDIO GOMES DE ARAUJO, N 47 - CENTRO
SERTAOZINHO	JARDINOPOLIS	PRAÇA DR MÁRIO LINS, 150, CENTRO
SERTAOZINHO	PITANGUEIRAS	AV PITANGUEIRAS, 999, CENTRO
SERTAOZINHO	PONTAL	RUA GUILHERME SILVA , Nº 209, CENTRO
SERTAOZINHO	SERTAOZINHO	RUA: PEDRO CANESIN, 621, BAIRRO: JARDIM ALVORADA
SERTAOZINHO	TERRA ROXA	RUA TANCREDO RIBEIRO E SILVA, 91 - BAIRRO VILA NOVA
SERTAOZINHO	VIRADOURO	PRAÇA JOSUÉ MARQUES GALVÃO N.º 315 CENTRO
SOROCABA	SOROCABA	RUA ROMEU DO NASCIMENTO, 247, JD PORTAL DO COLINA
SUMARE	PAULINIA	RUA DOS ESTADOS, 455 - VILA JOSÉ PAULINO NOGUERIA
SUMARE	SUMARE	RUA AUGUSTO PEDRASSOLI , 250 PARQUE VIRGILIO VIEL

SUZANO	FERRAZ DE VASCONCELOS	RUA TAPIRAS Nº 100 - VILA DO AMERICANO
TABOAO DA SERRA	EMBU DAS ARTES	RUA ANDRONICO DOS PRAZERES GONÇALVES Nº 114 - CENTRO
TABOAO DA SERRA	TABOAO DA SERRA	RUA JOSÉ PEDRO NOGUEIRA FILHO, 210, JARDIM MITUZI
TAQUARITINGA	BORBOREMA	RUA JOSÉ THEODORO PUZZI, 515, VILA MARIANA
TAQUARITINGA	CANDIDO RODRIGUES	RUA PARANÁ, Nº 81, CENTRO
TAQUARITINGA	DOBRADA	AVENIDA DUQUE DE CAXIAS, 135 - CENTRO
TAQUARITINGA	FERNANDO PRESTES	AVENIDA PEDRO PAULO DI FOGGI, Nº09, CENTRO
TAQUARITINGA	ITAPOLIS	RUA JOAQUIM NABUCO 292 VILA SANTOS
TAQUARITINGA	PIRANGI	RUA PRUDENTE DE MORAES, 993, CENTRO
TAQUARITINGA	SANTA ERNESTINA	RUA DOS CAVICHIOLI, 310, JARDIM BELA VISTA
TAQUARITINGA	TABATINGA	PROLONGAMENTO DA AV. DA SAUDADE PREFEITO SANTO MARQUESI, Nº 1371 - JARDIM SANTA ELISA
TAQUARITINGA	TAQUARITINGA	RUA ROMEU MÁRSICO, 200, CENTRO
TAUBATE	CACAPAVA	RUA FRANCISCO ROMÃO DO AMARAL, 81, VILA SANTA ISABEL, CAÇAPAVA
TAUBATE	JAMBEIRO	RUA MAJOR GURGEL, Nº 100 - CENTRO
TAUBATE	LAGOINHA	RUA AGOSTINHO RIBEIRO DOS SANTOS 230 - CENTRO
TAUBATE	NATIVIDADE DA SERRA	RUA DOS FERNANDES, 28 - CENTRO
TAUBATE	PARAIBUNA	RUA GERALDO SANTANA, 55 - CENTRO
TAUBATE	REDENCAO DA SERRA	TRAVESSA 9 DE JULHO, 60, CENTRO
TAUBATE	SAO LUIZ DO PARAITINGA	AVENIDA CELESTINO CAMPOS COELHO, Nº 602, BAIRRO SÃO BENEDITO
TAUBATE	TAUBATE	AVENIDA: AMADOR BUENO DA VEIGA Nº1211 - JARDIM JARAGUÁ
TUPA	PARAPUA	RUA PARAÍBA, 1134, CENTRO
TUPA	QUATA	RUA FRANCISCO VIEIRA NOGUEIRA, 208 - CENTRO
VOTORANTIM	ARACOIABA DA SERRA	AV. LUANE MILANDA OLIVEIRA, 500 - JD. SALETE
VOTORANTIM	CAPELA DO ALTO	RUA TIRADENTES, Nº 60, CENTRO
VOTORANTIM	PILAR DO SUL	AV PAPA JOÃO XXIII, 1175, CAMPO GRANDE
VOTORANTIM	SALTO DE PIRAPORA	AVENIDA LYDIA HADDAD, 150 - CAMPO LARGO
VOTORANTIM	TAPIRAI	AVENIDA RAUL LEITE DE MAGALHAES,80- CENTRO
VOTORANTIM	VOTORANTIM	AVENIDA SANTO ANTONIO, 562 BARRA FUNDA
VOTUPORANGA	ALVARES FLORENCE	RUA ESPIRITO SANTO, 155, CENTRO
VOTUPORANGA	AMERICO DE CAMPOS	RUA NOSSA SENHORA APARECIDA, Nº 550, CENTRO
VOTUPORANGA	COSMORAMA	RUA SENASTIÃO JOSÉ DA COSTA, 745, CENTRO
VOTUPORANGA	MONCOES	RUA GOIÁS, 240 - CENTRO
VOTUPORANGA	NOVA CASTILHO	RUA DELVINA PEREIRA DOS SANTOS, 11 CENTRO
VOTUPORANGA	PARISI	RUA CARDEAL DOM SEBASTIÃO LEME, 621 - CENTRO
VOTUPORANGA	SEBASTIANOPOLIS DO SUL	RUA ABRAÃO KALIL AUED Nº 409 . CDHU
VOTUPORANGA	VALENTIM GENTIL	RUA CIDADÃO JOÃO NOVAES, Nº747, BAIRRO: CENTRO,

ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL

À FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FDE

Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços não contínuos e especializados de **impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos** de apoio ao currículo do ensino oficial do Estado de São Paulo. Esses serviços são destinados aos professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e dos municípios conveniados, conforme as especificações técnicas e prazos detalhados neste Termo de Referência.

Tabela 9 – Estimativa de valores – LOTE 1 – Ensino Fundamental I – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	4.500.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 204 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	15.750.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	8.250.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.400.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2400000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS				39.300.000		R\$ 0,00

Tabela 10 – Estimativa de valores – LOTE 2 – Ensino Fundamental II – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 176 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 208 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.600.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

3	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.900.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.800.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 360 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	11250000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS				35.950.000		R\$ 0,00

Tabela 11 – Estimativa de valores – LOTE 3 – Ensino Médio – Grandes Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	10.500.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 240 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	2.700.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1.650.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	6.300.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
6	Serviço de Produção e Impressão - Até 352 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	1650000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS				24.450.000		R\$ 0,00

Tabela 12 – Estimativa de valores – LOTE 3 – Ensino Pequenas Tiragens

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Serviço de Produção e Impressão - Até 64 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
2	Serviço de Produção e Impressão - Até 80 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	45.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
3	Serviço de Produção e Impressão - Até 112 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	50.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
4	Serviço de Produção e Impressão - Até 120 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
5	Serviço de Produção e Impressão - Até 128 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00

6	Serviço de Produção e Impressão - Até 136 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
7	Serviço de Produção e Impressão - Até 144 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	750.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
8	Serviço de Produção e Impressão - Até 256 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	150.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
9	Serviço de Produção e Impressão - Até 192 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.000.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
10	Serviço de Produção e Impressão - Até 216 Páginas + Capa - (Esp. 2)	10049	Unidade	7.500	R\$ 0,00	R\$ 0,00
11	Serviço de Produção e Impressão - Até 224 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	3.750.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
12	Serviço de Produção e Impressão - Até 272 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
13	Serviço de Produção e Impressão - Até 288 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
14	Serviço de Produção e Impressão - Até 336 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	525.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
15	Serviço de Produção e Impressão - Até 368 Páginas + Capa - (Esp. 1)	10049	Unidade	375.000	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAIS				10.287.500		R\$ 0,00

As propostas serão elaboradas mediante planilha de preços unitários e totais, conforme o modelo do Anexo, preenchida em todos os itens, com seus respectivos preços unitários e global, grafados em moeda corrente nacional com no máximo duas casas decimais.

Não serão aceitas propostas com quantitativos inferiores as previstas na proposta comercial e no respectivo Edital, de acordo com o **artigo 82, IV da Lei nº 14.133/2021**.

Declaramos que a validade da presente proposta é de 60 (sessenta) dias.

Empresa: _____

Endereço: _____ CEP: _____

Cidade: _____ Estado: _____

CNPJ: _____ Inscrição Estadual: _____

Contato/Representante: _____ E-mail: _____

Telefone: (____) _____

Assinatura do Representante

ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)

Assunto: **Designação de gestores**

A Diretoria de Projetos Especiais – DPE, através da sua Gerência de Operações e Logística – GLOG, com fundamento no que dispõe a Lei Federal nº **14.133/2021** em seu **artigo 117**, resolve DESIGNAR para a função de gestores dos futuros contratos oriundos do processo em epígrafe, os seguintes servidores:

NOME	RG	CPF
ANDERSON AUGUSTO ROLFINI	28.165.225-9	280.204.258-02
CRISTIANO CEBRIAN SEGUER	28.906.298-6	276.101.138-40

São Paulo, na data da assinatura digital.

TIAGO MICHELE ZIRUOLO

Ass. Diretoria de Projetos Especiais
Conforme Portaria Normativa 034/2024.

SUMÁRIO GERAL

01 - CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO	27
02 - FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO	32
03 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO	33
04 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO	34
05 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	37
06 - MODELO DE GESTÃO DOS CONTRATOS	45
07 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO	48
08 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.....	54
09 - ESTIMATIVA DE VALOR DA CONTRATAÇÃO	60
10 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	63
11 - DISPOSIÇÕES GERAIS	64
ADENDO A – DETALHAMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS.....	65
ADENDO B - LOCAIS DE ENTREGA	68
ADENDO C - PROPOSTA COMERCIAL	197
ADENDO D - DESIGNAÇÃO DE GESTORES (MODELO)	200
SUMÁRIO GERAL	201

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º

O(A)..... (órgão ou entidade pública), por intermédio do(a) (responsável por gerenciar a ata de registro de preços), com sede no(a), na cidade de, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente ATA de REGISTRO DE PREÇOS, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no [Edital de licitação] / [Aviso da Contratação Direta], sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, c/c o Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de preços para contratação(ões) futura(s) de serviços não contínuos e especializados de **impressão, acabamento, mixagem/separação, embalagem, transporte e distribuição/entrega dos materiais didáticos e pedagógicos** de apoio ao currículo do ensino oficial do Estado de São Paulo. Esses serviços são destinados aos professores do ensino fundamental (anos iniciais e finais), ensino médio e educação de jovens e adultos da rede estadual de ensino e dos municípios conveniados, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento e que constitui Anexo do Edital de Pregão Eletrônico FDE nº 90248/2024 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE

3.2. [Além do órgão ou entidade gerenciadora, não há órgãos ou entidades participantes do registro de preços.] **OU** [Além do órgão ou entidade gerenciadora, é(são) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, os órgãos e as entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de intenção de registro de preços poderão aderir à ata na condição de não participantes, observados os limites e regras estabelecidos neste instrumento, bem como os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.1.1. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.1.2. Após a autorização do órgão ou entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.1.3. O prazo para efetivar a contratação de que trata a subdivisão acima poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou entidade não participante aceita pelo órgão ou entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.1.4. O órgão ou entidade integrante da ata de registro de preços poderá aderir, na qualidade de não participante, a item(ns) para o(s) qual(is) não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos das subdivisões deste item 4.

4.1.5. É da competência do respectivo órgão ou entidade que tenha aderido à ata na condição de não participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação à sua própria contratação, informando as ocorrências ao órgão ou entidade gerenciadora.

Dos limites para as adesões

4.1.6. As contratações adicionais decorrentes das adesões não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os participantes.

4.1.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A [fase de apresentação de amostra(s)] / de execução de prova de conceito que seja exigida na documentação que integra o instrumento convocatório, quando houver, e a] habilitação do(s) fornecedor(es) que compõe(m) o cadastro de reserva na hipótese a que se refere o item 5.5, será(ão) efetuada(s) quando

houver necessidade de contratação do(s) fornecedor(es) remanescente(s), por impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata, observada a disciplina estabelecida nesta ata e no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

5.7. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.8. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.8.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.9. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.10. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021, quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

- a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

- a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;
- b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a assinatura de termo de contrato cuja minuta integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no instrumento convocatório mencionado no item 1.1);

11.3. O fornecedor terá o prazo de 3 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.3.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

11.3.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

11.3.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.5. No caso de adjudicação por preço global de lotes, só será admitida a contratação de item(ns) específico(s) do lote se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .1. (uma) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as)

representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) mencionado(s) no item 3.2 [se houver].

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Modelo (se aplicável conforme Edital/ Aviso)	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade (se aplicável conforme Edital/ Aviso)

ANEXO III

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO

Processo de Contratação nº 36/01107/24/05 – Pregão Eletrônico nº 90248/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., CELEBRADO ENTRE O(A)
....., POR INTERMÉDIO DO(A)
..... E

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO**, doravante designado(a) “CONTRATANTE”, neste ato representada(o) pelo(a) Senhor(a) neste ato representada(o) por seu Presidente Srº _____, RG nº _____ e CPF nº _____ e, pela Diretoria de Projetos Especiais, a Sr.ª RG nº _____ e CPF nº _____ e o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na _____, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____ (nome e função no contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº _____, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº _____ e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/XXXXX mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. O objeto do presente instrumento é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NÃO CONTÍNUOS E ESPECIALIZADOS DE IMPRESSÃO, ACABAMENTO, MIXAGEM/SEPARAÇÃO, EMBALAGEM, TRANSPORTE E DISTRIBUIÇÃO/ENTREGA DOS MATERIAIS DIDÁTICOS E PEDAGÓGICOS, CONFORME A ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.1. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						

- 1.1. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Edital da Licitação;
- 1.1.3. A Proposta do contratado; e
- 1.1.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.5. O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (XXXX) meses contados da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 2.3. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do contratado:
- 2.4. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- 2.5. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

- 2.6. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada esta na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada neste item, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não é admitida a cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual conforme consta no Termo de Referência.
- 4.2. Conforme faculta o artigo 122 da Lei nº 14.133/2021, a empresa a ser contratada poderá subcontratar os serviços de logística (mixagem, embalagem, agendamento das entregas, transporte, distribuição/entrega), desde que não haja prejuízos na execução dos serviços e dos prazos estabelecidos, nem se exima a CONTRATADA de quaisquer de suas obrigações e responsabilidades, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE pelos serviços executados direta ou indiretamente por ela e ou por alguma de suas subcontratadas.
- 4.2.1 Justifica-se a possibilidade de subcontratação dos serviços logísticos por ser prática corrente no setor de editorial, visto que existem empresas especializadas em distribuição de insumos para as escolas. É prática corrente essa modalidade de entrega em outras ações desta pasta, como materiais didáticos impressos e kits escolares.
- 4.2.2 O planejamento e a gestão de todos os serviços, desde a aquisição dos itens, insumos, montagem dos acervos, armazenamento, expedição, transporte, distribuição e entrega, administração do sistema, serviço 0800 (Serviço de Atendimento às Escolas - SAE) e pesquisa de satisfação, não poderão ser subcontratados.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)
- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor indicado nesta cláusula é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao Contratado dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. *Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em*

alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, índice de Preços ao Consumidor (IPC), divulgado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE), ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Além daquelas dispostas no Termo de Referência são obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- 8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.5. Comunicar ao Contratado para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento, se houver parcela incontroversa no caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observando-se o art. 143 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;
- 8.1.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo máximo de 1 (um) mês para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.11. Comunicar ao Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, se o caso estiver enquadrado na situação disciplinada pelo art. 93, § 3º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#), com suas alterações subsequentes.
- 8.1.13. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.
- 8.1.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato, do Termo de Referência e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.1.1. Designar e manter preposto aceito pelo Contratante para representar o Contratado na execução do contrato.
- 9.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto do Contratado poderá ser recusada pelo Contratante, desde que devidamente justificada, hipótese em que o Contratado deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.1.3. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência;
- 9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou de fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante, nos termos do artigo 121 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
-

-
- 9.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da [Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.1.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- 9.1.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 9.1.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;
- 9.1.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante.
- 9.2. Em atendimento à [Lei nº 12.846, de 2013](#), e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções
-

penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a [Lei nº 12.846, de 2013](#), e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na [Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DEFINIÇÃO DE RISCOS E DA RESPONSABILIDADE ENTRE AS PARTES (art. 6, XXVII)

12.1. Definição de Riscos

12.1. 12.1.1. Os riscos inerentes à execução dos serviços previstos neste contrato abrangem, mas não se limitam a:

- a) Interrupções decorrentes de falhas técnicas nos equipamentos utilizados pela Contratada;
- b) Problemas relacionados à qualidade do material fornecido para as impressões gráficas;
- c) Erros operacionais que comprometam a execução do objeto contratual;
- d) Ocorrências de força maior ou caso fortuito que inviabilizem total ou parcialmente a execução dos serviços.

12.2. Responsabilidade da Contratada

12.2.1. A Contratada será responsável por:

- a) Garantir a qualidade e a conformidade dos serviços prestados, observando os padrões especificados no Termo de Referência;
- b) Reparar ou corrigir, às suas expensas, falhas, defeitos ou inconformidades verificadas na execução dos serviços;
- c) Arcar com os prejuízos decorrentes de danos causados à Administração ou a terceiros em virtude de ato doloso, culposo ou omissivo de seus empregados, prepostos ou subcontratados;
- d) Adotar todas as medidas de segurança necessárias à execução dos serviços, prevenindo danos materiais e pessoais.

12.3. Responsabilidade da Contratante

12.2. 12.3.1. A Contratante será responsável por:

- a) Fornecer tempestivamente as informações e especificações necessárias para a execução dos serviços;
- b) Disponibilizar os elementos necessários à Contratada para a realização dos serviços, conforme especificado no Termo de Referência.
- c) Efetuar os pagamentos devidos conforme os termos contratuais, desde que atendidas as condições pactuadas.
- d) Monitorar e fiscalizar a execução dos serviços contratados, assegurando o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada e reportando eventuais irregularidades ou inconformidades.

12.4. Limitação de Responsabilidade

12.3. 12.4.1. Nenhuma das partes será responsabilizada por prejuízos resultantes de eventos de força maior ou caso fortuito, conforme disposto na legislação aplicável, desde que a parte afetada comunique o fato à outra parte em até 48 (quarenta e oito) horas da ocorrência do evento, apresentando as devidas comprovações.

12.5. Disposições Gerais

12.5.1. Eventuais dúvidas ou controvérsias relacionadas à alocação de riscos ou responsabilidades serão dirimidas de acordo com o previsto neste contrato e na legislação aplicável.

12.5.2. Esta cláusula não exclui ou reduz a aplicação de outras disposições legais ou contratuais relacionadas à responsabilidade das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;

- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

13.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I. Advertência, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II. Impedimento de licitar e contratar, se praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d” da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- IV. Multa.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato ([art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

13.8. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal ([Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

13.12. As penalidades aplicáveis:

13.12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato a FDE e o Órgão Participante poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à detentora as seguintes sanções:

- I. advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, a juízo da FDE ou Órgão Participante, para as quais tenha a Detentora concorrido diretamente, situação que será registrada no Cadastro de Fornecedores da FDE e demais canais pertinentes da Administração Pública;
- II. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, na hipótese de inexecução total ou por sua não assinatura;
- III. multa de 10% (dez por cento) sobre a parcela não cumprida do contrato, pela inexecução parcial;
- IV. multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, até o 10º dia de atraso;
- V. multa de 2% (dois por cento) por dia de atraso na execução do objeto do contrato, calculada sobre o valor da parcela do fornecimento feito com atraso, a partir do 11º dia de atraso;
- VI. multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de descumprimento de qualquer das condições ajustadas, cujas sanções não estejam previstas nesta cláusula;
- VII. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo de até 3 (três) anos;
- VIII. declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando as infrações previstas que justifiquem a imposição de penalidade mais grave

que a sanção referida no inciso VII, que impedirá a CONTRATADA de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;

13.12.2. As multas previstas nos incisos III, IV, V e VI desta cláusula são cumulativas e serão aplicadas até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, quando poderá ser extinto o contrato e aplicado o impedimento de licitar e contratar Administração, pelo prazo de até 03 (três) anos;

13.12.3. As multas e outras sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior ou a ausência de culpa da detentora, devidamente comprovada perante a FDE ou Órgão Participante;

13.12.4. As multas aplicadas e as indenizações cabíveis serão sempre que possível descontadas dos créditos da CONTRATADA, e quando seus valores forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

14.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no artigo 1º, § 2º, item 3, do Decreto estadual nº 55.938, de 2010, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto estadual nº 57.159, de 2011, na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando o contratado for sociedade cooperativa (se admitida a participação/contratação de cooperativa).

14.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata este subitem implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

14.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

14.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de

interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade:
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.5. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

17.6. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), e ao [art. 8º, § 2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO ([art. 92, §1º](#))

19.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em 01 (uma) via, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

[Local], [dia] de [mês] de [ano]. **OU** [Local], data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº ____/____, Processo nº ____/____, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO V
TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO DO TCE/SP

CONTRATANTE: _____
CONTRATADO: _____
CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____
OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Estado da Saúde
Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Centro de Normatização de Compras e
Licitações

EDITAL

Nº do Processo: 024.00166052/2024-46

Interessado: Coordenadoria de Assistência Farmacêutica - Gabinete do Coordenador

Assunto: Registro de preços para aquisição de medicamentos

PREGÃO
ELETRÔNICO
90188/2024

CONTRATANTE (UASG)
090201

OBJETO
Registro de preços para Aquisições Futuras de Medicamentos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 28/02/2025 às 10h00m (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:
ABERTO

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

[Sumário](#)

1. DO OBJETO

2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
7. DA FASE DE JULGAMENTO
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
11. DOS RECURSOS
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

EDITAL

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO - COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90188/2024

Processo Administrativo nº024.00166052/2024-46

Torna-se público que a **Secretaria de Estado da Saúde - Coordenadoria de Assistência Farmacêutica**, por meio do **Centro de Normatização de Compras e Licitações**, sediado na **Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – 1º andar – bairro Cerqueira Cesar – São Paulo - SP**, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022](#), e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Constituição de Sistema de Registro de Preços para Compra Futura de Medicamentos**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme definido no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. *Trata-se de licitação para registro de preços, em que as regras referentes ao órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços apresentada como Anexo deste Edital.*

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e na [Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#), serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007](#), e no art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. *Para todos os itens, a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), observado o disposto no § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou

entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. *Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

3.11. *Não poderão disputar esta licitação pessoas jurídicas reunidas em consórcio.*

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o *preço conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital*, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal](#);

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte *ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#)* deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021](#), excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo “não”, por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Valor unitário e total do item;

5.1.2. Marca;

5.1.3. Fabricante;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Nesta licitação para registro de preços, o **licitante NÃO poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para futura contratação, nos termos da documentação que constitui Anexo deste Edital.**

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.

5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.9.1. *Caso seja definido no início deste Edital o critério de julgamento por maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos na subdivisão acima.*

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inc. IX, da Constituição Federal](#), e do art. 33, inc. X, da [Constituição do Estado de São Paulo](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de *valor inferior conforme o critério de julgamento definido no início deste Edital* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de *valores/percentuais* entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de 0,5 (*cinco décimos por cento*) para todos os itens.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.*

6.11.1. *A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.*

6.11.2. *A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.*

6.11.3. *Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á*

automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#).

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na [Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento](#);

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no *caput* e no § 1º do [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer *acima do preço máximo conforme o critério de julgamento estabelecido no início deste Edital* definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. *Nesta licitação para registro de preços, não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de realização ou entrega, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.*

6.20.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de *2 (duas) horas*, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portal.datransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP

(<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNDAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do Licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º](#), c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. *Serão considerados indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.*

7.8.1. *A inexecuibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:*

7.8.1.1. *que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e*

7.8.1.2. *inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.*

7.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicaf.

8.1.2. *Nesta licitação, não haverá exigência de que o licitante ateste, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do objeto, ou que tem conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.*

8.1.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na [Constituição Federal](#), nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 64](#)):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. *A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da [Lei nº 11.488, de 2007](#) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da [Lei nº 14.133, de 2021](#), conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.*

8.15.1. *Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.*

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. *Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme minuta que integra este Edital como Anexo, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).*

9.1.1. *O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:*

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e*
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.*

9.1.2. *A ata de registro de preços será assinada com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável, e disponibilizada no sistema de registro de preços.*

9.2. *Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes na documentação que integra este Edital, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.*

9.3. *O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.*

9.4. *A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.*

9.5. *Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas neste item 9, a Administração poderá convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação,*

para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, observado o disposto no item 10 deste Edital.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário na forma da alínea "a" da subdivisão anterior não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão, na ordem de classificação, aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra este Edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observados o disposto neste item 10 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- 11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- 11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;
- 11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados pelo meio eletrônico www.sei.sp.gov.br, através de solicitação pelo meio eletrônico www.sic.sp.gov.br.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou Contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a *ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fundamento na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será calculada em conformidade com a documentação que integra este instrumento, e aplicada após regular processo administrativo.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no [art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a *ata de registro de preços* no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da [Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do

12.21. Tratando-se de licitação para registro de preços:

12.21.1. *Será da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes de infrações no procedimento licitatório, do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.2. *Será da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações;*

12.21.3. *O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências descritas na subdivisão anterior.*

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, *pelo seguinte meio*: caf-pregoes@saude.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no Diário Oficial do Estado no site www.impresaoficial.com.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas no endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.6. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.7. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.10. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.10.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.10.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.11. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.12. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no *sítio eletrônico* www.impresaoficial.com.br.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

14.14.1. *ANEXO I - Termo de Referência;*

14.14.1.1. *Anexo I.1 – Relação de Órgãos Participantes;*

14.14.2. *ANEXO II – Cópia da Resolução SS Nº 65 DE 01/04/2024;*

14.14.3. *ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;*

14.14.4. *ANEXO IV – Minuta de Ata de Registro de Preços.*

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

ANA CRISTINA LO PRETE
Coordenadora de Saúde

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o arquivo específico que se encontra o conteúdo em anexo a este edital, conforme descrito abaixo:

Termo de Referência 1338/2024, documento SEI nº (0049234293)

ANEXO I.1

RELAÇÃO DE ORGÃOS PARTICIPANTES

ITEM 01

Cod Item Material: 1577930/BR0396051

Nome Item Material: INSULINA ASPARTE 100UI/ML - 3ML

		Siasgnet
Cod Ug	Nome Ug	Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2° A 8°C). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010.	28.747
	Armazenamento CLIMATIZADO (15° A 25°C). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	1.200
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	5.000
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	300
090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	540
090121	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Praça Dr. Symphronio A. Santos	30
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	2.200
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	600
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	420

090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	2.940
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	500
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	11.900
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	3.700
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	2.940
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	3.286
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	240
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	3.930
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	504
090141	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS Av. Oswaldo Cruz, 197	300
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	500
090160	UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS) Rua Cônego Xavier, 276	300
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	2.400
092201	HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP	20
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	30
		72.527

ITEM 02

Cod Item Material: 2229161/BR396051

Nome Item Material: INSULINA ASPARTE 100UI/ML

Cod Ug	Nome Ug	Siasnet Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	5.374
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	1.200
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	5.000
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	280

090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	540
090121	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Praça Dr. Symphonio A. Santos	30
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	2.200
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	5.207
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	420
090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	3.873
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	18.000
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	3.000
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	3.700
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	6.780
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	2.988
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	240
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	255
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	9.422
090141	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS Av. Oswaldo Cruz, 197	300
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	500
090160	UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS) Rua Cônego Xavier, 276	300
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	2.400
092201	HC DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO Campus Universitário – Bairro: Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP	20
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	30
		72.059

ITEM 03

Cod Item Material: 2998130/BR0380017

Nome Item Material: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML

		Siasgnet
Cod Ug	Nome Ug	Quant.

090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2° A 8°C). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15° A 25°C). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	7.949
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	5
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	2.600
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	500
090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	100
090121	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Praça Dr. Symphronio A. Santos	30
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	600
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	1.280
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	560
090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	660
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	500
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	1.040
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	950
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	210
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	12
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	60
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	495
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	1.050
090141	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS Av. Oswaldo Cruz, 197	300
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	500
090160	UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS) Rua Cônego Xavier, 276	300
090163	UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS) Av. Celso Garcia, 2477	200
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	36

180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	30
		19.967

ITEM 04

Cod Item Material: 3115810/ BR0403358

Nome Item Material: INSULINA GLULISINA 100 UI/ML - 10ML

Cod Ug	Nome Ug	Siasgnet Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2° A 8°C). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15° A 25°C). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	2.901
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	12
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	500
090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	100
090118	HOSPITAL GERAL DE PROMISSÃO Av. Gen. Eurico Gaspar Dutra, 620	480
090121	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Praça Dr. Symphronio A. Santos	30
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	100
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	300
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	84
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	500
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	100
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	100
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	72
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	26
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	48
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	45
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	330
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	600
090158	HOSPITAL GERAL "JESUS TEIXEIRA DA COSTA", EM GUAIANAZES Av. Miguel Achiole da Fonseca, 1092	100

090160	UGA I (HOSPITAL HELIÓPOLIS) Rua Cônego Xavier, 276	300
090161	UGA II (HOSPITAL IPIRANGA) Av. Nazaré, n.º 28	600
090163	UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS) Av. Celso Garcia, 2477	100
090166	HOSPITAL REGIONAL “DR. OSIRIS FLORINDO COELHO”, EM FERRAZ DE VASCONCELOS Rua Princesa Isabel, n.º 270	500
090183	INSTITUTO DE INFECTOLOGIA “EMÍLIO RIBAS” Av. Dr. Arnaldo, 165	300
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	36
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	60
		8.324

ITEM 05

Cod Item Material: 3344118/BR0393034

Nome Item Material: SAXAGLIPTINA 5MG

		Siasgnet
Cod Ug	Nome Ug	Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	1.170
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	720
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	5.200
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	1.800
090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	1.680
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	1.500
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	3.780
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	300
090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	1.776
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	3.000
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	730
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	720

090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	360
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	396
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	360
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	450
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	430
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	100
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	300
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	112
		24.884

ITEM 06

Cod Item Material: 4727134/BR0438433

Nome Item Material: INSULINA GLARGINA 300UI/ML - SC - 1,5ML

		Siasgnet
Cod Ug	Nome Ug	Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	2.011
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	70
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	1.500
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	100
090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	390
090121	HOSPITAL REGIONAL DE ASSIS Praça Dr. Symphonio A. Santos	110
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	190
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	630
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	84
090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	708

090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	800
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	550
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	100
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	135
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	52
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	120
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	105
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	90
090141	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS Av. Oswaldo Cruz, 197	1.800
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	300
090161	UGA II (HOSPITAL IPIRANGA) Av. Nazaré, n.º 28	300
090163	UGA IV (HOSPITAL E MATERNIDADE LEONOR MENDES DE BARROS) Av. Celso Garcia, 2477	1.000
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	180
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	30
		11.355

ITEM 07

Cod Item Material: 4814835/BR0438957

Nome Item Material: ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - VIA ORAL

Cod Ug	Nome Ug	Siasgnet Quant.
090201	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA Armazenamento REFRIGERADO (2º A 8ºC). Endereço: Av. Lauro de Gusmão Silveira, 479 – Parque Industrial do Jardim São Geraldo, Guarulhos – SP, CEP:07140-010. Armazenamento CLIMATIZADO (15º A 25ºC). Endereço: Avenida Júlia Gaioli, 740 - Módulo 8/ Galpão T200 – Água Chata – Guarulhos – SP, CEP 07251-500	2.340
090113	DRS II - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARAÇATUBA Rua Oscar Rodrigues Alves, 1296 – Vila Mendonça – Araçatuba	360
090115	DRS VI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BAURU Rua Quintino Bocaiúva, 545 – Bauru	1.900
090116	DRS IX - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE MARÍLIA Rua XV de Novembro, 1151 – Centro – Marília	4.000

090117	DRS XI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PRESIDENTE PRUDENTE Av. Cel. José S. Marcondes, 2357 – Vila Roberto – Pres. Prudente	3.150
090123	DRS III - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE ARARAQUARA Av. Espanha, 188 - 4º andar – Centro - Araraquara	1.000
090124	DRS V - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE BARRETOS Av. Vinte e um, 1238 – Barretos	1.800
090125	DRS VIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE FRANCA Av. Wilson Sábio de Melo 1833 – Franca	420
090126	DRS XIII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO Av. Independência nº 4.770, Jardim João Rossi - Ribeirão Preto	1.080
090127	DRS XV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO Rua General Glicério, 3330 - São José do Rio Preto	1.000
090131	DRS VII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE CAMPINAS Rua Orozimbo Maia, 75 – Centro - Campinas	500
090132	DRS X - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE PIRACICABA Rua do Trabalho, 602 – Vila Independência – CEP: 13.418-220 – Piracicaba – SP	720
090133	DRS XIV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA Praça Dr. Boa vista, 221 - centro - São João da Boa Vista - SP - CEP: 13870-221	3.600
090135	DRS XVII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE TAUBATÉ Rua Alcaide Mor Camargo, n.º 100 – Jardim Russi - Taubaté	180
090137	DRS XII - DEPARTAMENTO REGIONAL DE REGISTRO Rua Pariquera-Açu, n.º 41 – Vila Tupi - Registro	360
090138	DRS IV - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA BAIXADA SANTISTA Av. Eptácio Pessoa, n.º 415 – 1º Andar - Aparecida - Santos	450
090139	DRS XVI - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DE SOROCABA Av. Com. Pereira Ignácio, 105 – Jardim Hemília – Sorocaba	864
090141	HOSPITAL “GUILHERME ÁLVARO”, EM SANTOS Av. Oswaldo Cruz, 197	4.500
090154	HOSPITAL GERAL "DR. ÁLVARO SIMÕES DE SOUZA" DE VILA NOVA CACHOEIRINHA" Av. Deputado Emílio Carlos, 3000 - Vila Nova Cachoeirinha	100
090191	DRS I - DEPARTAMENTO REGIONAL DE SAÚDE DA GRANDE SÃO PAULO Rua Conselheiro Crispiniano, 20 – Capital – São Paulo	300
180220	PM DO ESTADO DE SÃO PAULO – OAS Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF) Av. Nova Cantareira, nº 3659 – Piso Térreo – Tremembé – São Paulo	180
		28.804

ANEXO II

RESOLUÇÃO SS Nº 65, DE 1 DE ABRIL DE 2024

Dispõe sobre o procedimento, no âmbito da Secretaria da Saúde, visando à aplicação de sanções administrativas previstas na Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos – Lei federal nº 14.133/2021, e dá as providências correlatas

O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO ESTADO DE SÃO PAULO, considerando as significativas alterações introduzidas pela Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (LLCA), às licitações e contratações públicas, bem como a

necessidade de regulamentar os procedimentos sancionatórios ao que dispõem os artigos 155 a 163 do referido diploma legal,

RESOLVE:

I. DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º - A aplicação de sanções aos licitantes e contratados, em decorrência de infrações cometidas em procedimentos licitatórios, em contratações e em outros ajustes regidos pela Lei nº 14.133/2021 (LLCA), deverá obedecer ao disposto nesta resolução.

Artigo 2º - O licitante ou contratado, ou quem mantenha vínculo obrigacional com o Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Saúde, que incidir nas infrações relacionadas no art. 155, ficará sujeito às seguintes sanções, previstas no art. 156, ambos da LLCA:

I - advertência;

II – multa na forma prevista no edital ou contrato, de no mínimo 0,5% a no máximo 30% do valor do ajuste;

III - impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do mesmo ente federativo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 1º - A aplicação das sanções previstas neste artigo não exclui a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública, nos termos do § 9º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - As sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

Artigo 3º - Na aplicação das sanções a que se refere o artigo 2º, desta Resolução, serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida, bem como os danos que dela provierem para a Administração Pública;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 1º - São consideradas circunstâncias agravantes na aplicação da sanção:

1. a existência de registro do licitante ou contratado no E-Sanções ou na Relação de Apenados do TCESP, em vigência no momento do cometimento da infração, em decorrência de penalidade aplicada no âmbito da Secretaria da Saúde, nos 12 (doze) meses anteriores ao fato ensejador da sanção;

2. a desclassificação ou inabilitação por descumprimento das exigências do edital, quando for notória a impossibilidade de atendimento ao estabelecido;

3. a inércia deliberada do licitante ou do contratado em face das diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório ou o inadimplemento de obrigações contratuais;

4. a falsidade de declaração, apresentada pelo licitante, de que é beneficiário de tratamento diferenciado concedido em legislação específica.

5. a reincidência na infração;

6. a imprescindibilidade do bem ou serviço contratado para o funcionamento de serviços públicos ou satisfação de necessidade coletiva.

§ 2º - São circunstâncias atenuantes da sanção:

1. a falha escusável do licitante ou contratado;

2. a apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído o licitante ou o contratado e que não sejam de fácil identificação por estes últimos;

3. a juntada de documentação que, embora não tenha atendido às exigências do edital, foi encaminhada de forma equivocada, sem indício de dolo;

4. a adoção de medidas destinadas a mitigar os efeitos danosos da conduta infracional.

II. DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

II.1 – Da Advertência

Artigo 4º - A advertência será aplicada ao contratado que der causa à inexecução parcial do contrato, da qual não advenha grave dano à Administração.

2. – Da Multa

Artigo 5º - A multa prevista no inciso II do art. 156, aplicável ao contratado ou licitante por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da LLCA, será calculada na forma do edital ou do contrato e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta.

Artigo 6º - O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, nos termos do art. 162 da LLCA, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, observados os seguintes critérios:

I - 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias;

II - 1% (um por cento) ao dia, do 16º (déci mo sexto) ao 30º (trigésimo) dia, aplicada em acréscimo à do inciso I;

§ 1º - Após 30 (trinta) dias, fica caracterizada a inexecução parcial ou total do contrato, conforme o caso, sujeita a multa de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a critério da autoridade competente, que decidirá com fundamento na avaliação do Gestor do contrato.

§2º- Os prazos referidos nos incisos I e II e parágrafo primeiro deste artigo considerarão dias corridos.

§ 3º – No caso de prestação de serviços contínuos, a multa será de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre a base mensal que seria paga à empresa contratada faltosa no mês em que houve o descumprimento da obrigação.

Artigo 7º - Verificado o descumprimento contratual no prazo e modo convencionados, se o cumprimento da obrigação não mais atender aos critérios da oportunidade e conveniência administrativa, ou, ainda que haja interesse da Administração, o devedor não cumprir sua obrigação, a multa de mora poderá ser convertida em compensatória, com a promoção da extinção unilateral do contrato, e aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta resolução.

Artigo 8º - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

Artigo 9º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou aceitar ou retirar instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à aplicação de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato, além de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e ainda, se for o caso, de imediata perda da garantia de proposta.

Artigo 10 – A Administração poderá deixar de cobrar a multa de valor inferior a 15 (quinze) UFESP's, mantidos, entretanto, os registros no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

Artigo 11 - Os bens não aceitos e as obras ou serviços executados em desacordo com o estipulado deverão ser substituídos ou corrigidos dentro do prazo fixado pela Administração, contado do recebimento, pela contratada, da comunicação da recusa.

§ 1º - O pedido de prorrogação para a entrega dos bens substituídos ou reexecução do objeto do contrato deverá, se o caso, ser apresentado, com a devida justificativa, antes do término do respectivo prazo.

§ 2º - A ausência de regularização do objeto do contrato dentro do prazo determinado ensejará a aplicação das sanções previstas nesta resolução, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido.

3. – Do Impedimento de Licitar e Contratar

Artigo 12 - A sanção de impedimento de licitar ou contratar no âmbito da Administração será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, pelos seguintes prazos:

I – por 2 (dois) meses, no caso de infração prevista no inciso IV do art. 155;

II – por 4 (quatro) meses, no caso de infrações previstas nos incisos V a VII do art. 155;

III – por 1 (um) ano, no caso de infração prevista no inciso II do art. 155;

IV – por 2 (dois) anos, no caso de infração prevista no inciso III do art. 155.

§ 1º - Os prazos de que trata este artigo poderão ser reduzidos ou majorados, neste último caso até o prazo máximo de 3 (três) anos, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes.

§ 2º – A aplicação da sanção prevista neste artigo impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, nos termos do § 4º do art. 156 da LLCA.

4. – Da Declaração de Inidoneidade

Artigo 13 - A sanção de declaração de inidoneidade será aplicada ao contratado ou licitante pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII a XII do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, bem como, se estiver justificada a imposição de penalidade mais grave, por aquelas previstas nos incisos II a VII do **caput** do mesmo artigo, e impedirá o sancionado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de 4 (quatro) anos.

§ 1º - O prazo a que alude o “**caput**” deste artigo poderá ser reduzido ou majorado, à vista de circunstâncias atenuantes ou agravantes, respeitado o mínimo de 3 (três) anos e o máximo de 6 (seis) anos, nos termos do § 5º do art. 156 da LLCA.

§ 2º - Para os fins do inciso X do “**caput**” do artigo 155 da LLCA, A (“comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza”), considera-se comportamento inidôneo a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, bem como o cometimento de fraude de qualquer natureza.

III. DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

Artigo 14 - A instauração de processo sancionatório se dará mediante comunicação do gestor, ou de quem tenha a responsabilidade pelo acompanhamento da licitação ou da execução contratual, ao dirigente da Unidade responsável pelo certame ou contrato, a que estiver vinculado.

Parágrafo único - Os emitentes das garantias exigidas no contrato deverão ser notificados quanto ao início de processo sancionatório para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, nos termos do artigo 137, § 4º, da LLCA.

Artigo 15 - Configurada a hipótese de aplicação das sanções de advertência ou multa, os responsáveis, uma vez instaurado o processo sancionatório, serão intimados para apresentação de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data do recebimento da comunicação, cabendo ao Dirigente da Unidade licitante ou contratante decidir sobre o sancionamento.

Parágrafo único - Se na instrução do processo sancionatório estiverem presentes indícios que também recomendem, desde logo, a rescisão unilateral do contrato, deverá o contratado ser comunicado de ambas as consequências da infração constatada, para oportuna decisão conjunta.

Artigo 16 - Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar, e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar deverá ser instaurado processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, indicados pelo Chefe de Gabinete, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º - Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º - Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. **§ 3º** - Finalizada a produção de provas ou expirado o prazo para alegações finais, a comissão elaborará relatório pormenorizado dos fatos, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.

§ 4º - Os processos sancionatórios deverão ser remetidos, após o término da fase de instrução, à Chefia de Gabinete para fins de avaliação do seu processamento.

§ 5º - Após a avaliação do processamento pela Chefia de Gabinete, os autos serão remetidos à análise jurídica, nos termos do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 17 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de impedimento de licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta resolução será encaminhado à Chefia de Gabinete, a quem compete aplicar a sanção, nos termos da Resolução SS nº 98/2004, ou outra que venha a substituí-la.

Artigo 18 - Após a avaliação do processamento e a análise jurídica, em caso de aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar e contratar, o relatório final da comissão a que alude o artigo 15 desta Resolução será encaminhado ao Secretário da Pasta, autoridade competente para aplicação da referida sanção, nos termos do inciso I do § 6º do art. 156 da LLCA.

Artigo 19 - Da decisão da autoridade que aplicar as sanções de advertência, multa ou impedimento de licitar e contratar, caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da intimação, nos termos do art. 166 da LLCA.

§ 1º - O recurso de que trata o “caput” deste artigo será dirigido à autoridade sancionadora, que deverá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis decidir se mantém ou reconsidera a decisão recorrida.

§ 2º - Caso a autoridade sancionadora decida pela manutenção da decisão recorrida, deverá, imediatamente, submeter o recurso à instância superior, que decidirá sobre as condições de admissibilidade e o seu mérito no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos, nos termos do § único do art. 166 da LLCA.

Artigo 20 - Da decisão da autoridade que aplicar a sanção de inidoneidade para licitar e contratar, caberá apenas pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da intimação, e será decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado de seu protocolo.

Artigo 21 - A imposição das sanções previstas na presente resolução não impede a propositura de ação judicial com vista à reparação integral do dano causado à Administração.

Artigo 22 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo, até que sobrevenha decisão final por parte da autoridade competente.

Artigo 23 - A intimação dos atos no processo sancionatório será feita mediante expedição de ofício ao(s) responsável(eis) relacionado(s) no Termo de Ciência e de Notificação ou na Autorização de Serviços ou de Compras, conforme o caso, por meio do endereço eletrônico neles indicados, o qual deve ser mantido atualizado para os fins a que se destina.

§ 1º - Resultando infrutífera a intimação a que se refere o “caput” deste artigo, será efetuada por meio do Diário Oficial do Estado de São Paulo – DOE, por 3 (três) vezes consecutivas.

§ 2º - Nos processos eletrônicos instaurados nesta Administração, as comunicações dos atos oficiais serão realizadas por meio das funcionalidades existentes no Sistema Eletrônico de Informações – SEI ou em outro que venha a substituí-lo.

Artigo 24 - Decorridos 30 (trinta) dias da notificação para recolhimento da multa aplicada, não ocorrendo a quitação pelo sancionado, serão adotadas as medidas para o registro do devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN) e a inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

Artigo 25 - A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será interrompida ou suspensa nas hipóteses previstas no § 4º do artigo 158 da LLCA.

Artigo 26 - Os atos previstos como infrações administrativas na LLCA ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida lei, nos termos do art. 159 da LLCA.

Artigo 27 - A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para

facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na LLCA ou para provocar confusão patrimonial, e, neste caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

Artigo 28 - Independentemente da instauração de processo sancionatório, caso constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, a autoridade competente da Unidade/Coordenadoria poderá determinar, **quando a medida se revelar de interesse público**, a suspensão da execução do contrato, mediante comunicação expressa aos responsáveis indicados no Termo de Ciência e de Notificação, desde que avaliados os aspectos a que se refere o artigo 147 da LLCA.

Artigo 29 - Aplica-se na contagem dos prazos previstos nesta resolução o disposto no artigo 183 da LLCA.

Artigo 30 - Encerrada a instância administrativa, as sanções aplicadas deverão ser registradas na Relação de Apenados do TCESP, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), bem como, conforme o caso, comunicadas às autoridades competentes para fins de anotações nos demais cadastros de controle, inclusive às entidades profissionais, dentro do prazo legal de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção.

Artigo 31 - É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

III - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

IV - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

V - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

Parágrafo Único - A sanção pela apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame, por prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato, bem como pela prática de ato lesivo, nos termos do artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

IV. DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 32 - A presente resolução deverá integrar, obrigatoriamente, como anexo, os instrumentos convocatórios de licitação, os contratos e os instrumentos equivalentes.

Artigo 33 - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos em relação aos certames e contratos regidos pela Lei federal nº 14.133/2021.

ANEXO III

MODELO REFERENTE A PLANILHA DE PROPOSTA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	SIAFISCO/CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT. TOTAL	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	1577930/ BR0396051	CARPULE 3ML	72.527		
2	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	2229161/ BR396051	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3ML - DESCARTÁVEL	72.059		
3	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	2998130 / BR0380017	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO 3 ML DESCARTÁVEL	19.967		
4	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ - 10ML - SC/IV	3115810 / BR0403358	FRASCO-AMPOLA	8.324		
5	SAXAGLIPTINA 5MG	3344118 / BR0393034	CÁPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO	24.884		
6	INSULINA GLARGINA 300UI/ML SOL INJ - SC	4727134 / BR0438433	CANETA/SERINGA PREENCHIDA	11.355		
7	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - VIA ORAL	4814835 / BR0438957	CÁPSULA/COMPRIMIDO/COMPRIMIDO REVESTIDO	28.804		

1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

2 – Prazo de validade dos medicamentos na entrega será de no mínimo de 75%

3 - ANEXAR JUNTO À ESTA PLANILHA

A proposta deverá estar acompanhada da seguinte documentação:

a) Descrição do objeto com a indicação da marca, fabricante, procedência, apresentação/embalagem comercial número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos. A solicitação de descrição do objeto com indicação de marca, a fins de comprovação de condição atinente ao objeto licitado, justifica-se tendo em vista a necessidade de aquisição de medicamentos que atendam adequadamente as especificações técnicas do objeto em Termo de Referência tanto em conformidade com a necessidade do Estado, quanto a exigência de permitir ampla participação, sem qualquer direcionamento. No que diz respeito as informações de apresentação/embalagem comercial e validade do produto, a solicitação justifica-se tendo em vista que a embalagem dos medicamentos constitui um elemento importante de verificação da regularidade desses produtos em conformidade com a Resolução RDC nº 768/2022 e 770/2022, e é pertinente salientar, que nas falsificações identificadas pela Anvisa, foram verificadas etiquetas em produtos adulterados que ampliavam a validade do medicamento, comprometendo a segurança dos usuários;

b) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA). Justifica-se a solicitação, tendo em vista que a bula aprovada pela Anvisa, é o documento legal sanitário que contém informações técnico- científicas e orientadoras sobre todos os medicamentos registrado e notificados na Anvisa, para o seu uso racional, conforme estabelecido pela RDC Nº 47, DE 8 DE SETEMBRO DE 2009. Nesse sentido, a solicitação de bula se fundamenta por ser o documento legal que irá subsidiar a área técnica da Assistência Farmacêutica quanto as informações relativas ao produto;

c) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto lícitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando o registro vencido, deverá ser apresentada cópia da última petição de revalidação devidamente protocolizada, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado. Justifica-se a solicitação, considerando que o medicamento não é uma mercadoria comum, pois se destina ao tratamento e diagnóstico das enfermidades que afetam a saúde da população, é dever do Estado, garantir rigorosamente sua segurança, eficácia e qualidade. O registro do medicamento é a ação de regulação onde são avaliados os aspectos de segurança e eficácia dos produtos, e é gravíssimo o risco de consumo de medicamentos sem registro, contrabandeados, falsificados e roubados;

d) Cópia atualizada do comprovante de isenção do registro, quando for o caso;

e) No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.

f) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742/2003, ou de sua isenção.

g) No caso de Notificação Simplificada:

g.1) Apresentar Notificação Simplificada da linha de medicamentos para todos os itens;

g.2) Rótulo do produto: Deverão ser apresentadas cópias reprográficas do rótulo do produto, de todos os itens cotados, desde que na íntegra atenda a Legislação vigente.

OBS. A empresa Licitante deverá atender todas as exigências do Edital e seus anexos.

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

.....

A *Secretaria de Estado da Saúde, por intermédio da Coordenadoria de Assistência Farmacêutica*, com sede a Avenida Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – 1º andar, bairro Cerqueira Cesar na cidade de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representada pela (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/.....] nº, de de de 202...., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, considerando o resultado obtido conforme o processo administrativo n.º, resolve celebrar a presente **ATA de REGISTRO DE PREÇOS**, procedendo ao registro dos preços do(s) fornecedor(es) indicado(s) e qualificado(s) nesta ata, de acordo com a classificação por ele(s) alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo às condições previstas no *Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2024*, sujeitando-se as partes às normas constantes na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), no [Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023](#), c/c o [Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023](#), e demais preceitos da legislação aplicável, e em conformidade com as disposições a seguir, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, conforme o detalhamento e as especificações técnicas constantes da documentação que constitui Anexo do *Edital de Pregão Eletrônico nº xxx/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade mínima a ser cotada, a quantidade máxima de cada item que poderá ser contratada, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo desta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão ou entidade gerenciadora será a COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA.

3.2. Além do órgão gerenciadora, são órgãos participantes do registro de preços:

Item nº	Órgão(s) ou Entidade(s) Participante(s)	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão a esta ata de registro de preços, conforme justificativa apresentada no estudo técnico preliminar.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. O prazo de vigência e validade da Ata de Registro de Preços será de *1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.*

5.1.1. A contratação decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e serão observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do instrumento da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A formalização da contratação com os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços deverá ocorrer no prazo de validade deste instrumento.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4. As contratações respeitarão a ordem de classificação dos fornecedores registrados nesta ata.

5.5. O registro de fornecedores que esteja incluído nesta ata na forma de anexo - ao se verificar a existência de fornecedor(es) que tenha(m) aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário ou que tenha(m) mantido sua proposta original - consiste na formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. O preço registrado, com indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços.

5.7. Caso se caracterize hipótese de impossibilidade de atendimento da demanda pelo signatário da ata de que trata o item 5.6, observado o disposto no referido item, ficará facultado à Administração convocar os fornecedores remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.7.1. Na hipótese de nenhum dos fornecedores que tenham aceitado cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nas condições propostas pelo primeiro classificado nos termos da subdivisão acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização na forma prevista na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1, poderá:

5.7.1.1. Convocar para negociação os fornecedores remanescentes que tenham mantido sua proposta original, quando houver, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

5.7.1.2. Adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelos fornecedores remanescentes, observado o disposto nas subdivisões deste item 5 e a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.9. No prazo de validade deste instrumento, o(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s) não participará(ão) em outra ata de registro de preços com o mesmo objeto, salvo na hipótese do inciso VIII do *caput* do art. 82 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do(s) item(ns) registrado(s), nas seguintes situações:

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do

inciso II do *caput* do art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

6.2. É previsto reajustamento dos preços registrados nesta ata, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 para o reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente.

6.2.1. Caso seja(m) realizado(s) reajustamento(s) dos preços desta ata, somente caberá reajustamento dos preços de eventual contratação dela decorrente se forem observados os requisitos especificados no respectivo instrumento, e for ultrapassado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos do último reajustamento dos preços desta ata anterior à celebração da referida contratação. No caso de reajustamento(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos do último reajustamento.

Vedação a acréscimo de quantitativos

6.3. É vedado:

a) efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços;

b) *restabelecer os quantitativos que já tenham sido contratados desta ata de registro de preços quando da prorrogação de que trata o item 5.1.*

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Quando, por motivo superveniente, o preço registrado se tornar superior àquele praticado no mercado, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a sua redução.

7.1.1. Quando for exitosa a negociação a que alude a subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que realizem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.2. O fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas, caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado.

7.1.2.1. Na hipótese prevista na subdivisão acima, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado, observado o disposto no item 9.1.3.

7.1.2.1.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do disposto no item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa, caso, nas negociações a que alude a subdivisão acima, os fornecedores do cadastro de reserva não aceitem reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.2. Quando o preço praticado no mercado se tornar superior ao preço registrado, o fornecedor poderá requerer ao órgão ou entidade gerenciadora a alteração do preço registrado, desde que observe os requisitos especificados no item 7.2.1.

7.2.1. O requerimento a que alude o item 7.2 deverá observar o disposto no item 6.1 e estar acompanhado de:

- a) prova de fato superveniente que impossibilite o cumprimento do compromisso registrado nesta ata;
- b) documentação comprobatória da inviabilidade de manutenção do preço registrado.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação dos requisitos especificados nos itens 7.2 e 7.2.1:

- a) o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
- b) o fornecedor deverá cumprir o compromisso registrado na ata sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, em especial aquelas previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.2.3. Quando realizado o cancelamento do registro do fornecedor a que alude a alínea “b” do item 7.2.2, o órgão ou entidade gerenciadora convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.6.

7.2.3.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará a ata de registro de preços, nos termos do item 9.2, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa, caso não obtenha êxito nas negociações a que alude a subdivisão acima.

7.2.4. Quando forem comprovados os requisitos estabelecidos nos itens 7.2 e 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora:

- a) alterará o preço registrado, observados os valores praticados pelo mercado, no limite do impacto causado pelos fatos supervenientes ensejadores da inviabilidade de manutenção do preço inicial;
- b) comunicará o novo preço aos órgãos e entidades que tiverem firmado contratos decorrentes desta ata de registro de preços, para eventual alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja admitida a adesão no item 4 deste instrumento, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.2. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O órgão ou entidade gerenciadora cancelará o registro do fornecedor quando este:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2; ou
- d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), aplicada no âmbito da Administração Pública do Estado de São Paulo, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

9.1.1. Na hipótese a que alude a alínea “d” da subdivisão anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.1.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

9.1.3. Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação e o disposto no item 5.6.

9.1.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9.2. O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;

b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou

c) se não houver êxito nas negociações, nos termos dos itens 7.1.2.1.1 e 7.2.3.1.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.1.1. As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

10.2. É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.3. É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

10.4. O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências de que trata o item 9.1.4, para a finalidade indicada nessa disposição.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. Os fornecedores registrados nesta ata de registro de preços estarão obrigados a celebrar as contratações que dela poderão advir nas condições estabelecidas, observado o disposto no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e neste instrumento.

11.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a celebrar contratações decorrentes desta ata de registro de preços, observando-se o disposto no item 5.9.

11.2. A contratação com os fornecedores registrados nesta ata será formalizada pelo órgão ou entidade interessada mediante a *emissão de nota de empenho*.

11.2.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo fornecedor para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, o órgão ou entidade interessada verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

11.2.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o fornecedor será notificado para, no prazo de *02 (dois) dias úteis*, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

11.2.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais- CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

11.2.4. Com a finalidade de verificar se o fornecedor mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

11.2.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

11.2.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o fornecedor, à época do certame, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra como Anexo o instrumento convocatório mencionado no item 1.1;

11.2.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o fornecedor com

11.3. O fornecedor terá o prazo de *05 (cinco) dias*, contados a partir da data de sua convocação, para comparecer

perante a Unidade Contratante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico, sob pena de decadência, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.3.1. O prazo para formalização da contratação previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração;

11.3.2. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo previsto na subdivisão anterior importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis.

11.3.3. A retirada da Nota de Empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, o envio de confirmação de recebimento, implica o reconhecimento pelo fornecedor:

11.3.3.1. de que referida Nota está substituindo o instrumento de contrato, aplicando-se à relação jurídica ali estabelecida as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.2. de que está vinculado às previsões contidas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 e seus Anexos e à sua proposta;

11.3.3.3. de que se aplicam às omissões as disposições da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e normas regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições da [Lei nº 8.078, de 1990](#), e princípios gerais dos contratos;

11.3.3.4. de que as hipóteses de extinção da contratação são aquelas previstas nos [artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.5. dos direitos da Administração previstos nos [artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

11.3.3.6. de que as condições de habilitação e contratação consignadas no instrumento convocatório mencionado no item 1.1 deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência da contratação.

11.4. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos na documentação que integra o instrumento convocatório mencionado no item 1.1.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (....) via(s), que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelo(a) representante do órgão ou entidade gerenciadora e pelo(as) representante(s) do(s) fornecedor(es) registrado(s), e por testemunhas, todos abaixo identificados, encaminhando-se cópia aos órgãos participantes mencionados no item 3.2 .

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão ou entidade gerenciadora

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Anexo

Cadastro de Reserva

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar o(s) item(ns) com preços

iguais aos do adjudicatário:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade)

Obedecendo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor: _____ (nome empresarial ou denominação, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)								
Item	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade máxima a ser cotada	Quantidade mínima a ser cotada	Valor Un	Prazo de garantia ou validade



Documento assinado eletronicamente por **Ana Cristina Lo Prete**, **COORDENADOR DE SAÚDE**, em 12/02/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0056071703** e o código CRC **376583B8**.

Termo de Referência 1338/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
1338/2024	90201-ESP-GABINETE DO COORDENADOR SEC. SAUDE 5	MARCIA EVANGELINA ALGE	09/12/2024 17:31 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo		024.00166052/2024-46

1. Definição do objeto

PERP Nº 188/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de Preços para contratações futuras de medicamentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	SIAFISCO / CATMAT	Unidade de medida	Quantidade
1.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	1577930 / BR0396051	CARPULE 3ML	72.527
2.	INSULINA ASPARTE 100UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	2229161 / BR396051	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DESCARTÁVEL 3ML	72.059
3.	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ - 3ML - SUBCUTÂNEA	2998130 / BR0380017	SISTEMA DE APLICAÇÃO PREENCHIDO DESCARTÁVEL 3ML	19.967
4.	INSULINA GLULISINA 100 UI/ML SOL INJ - 10ML - SC/IV	3115810 / BR0403358	FRASCO-AMPOLA	8.324
5.	SAXAGLIPTINA 5MG	3344118 / BR 0393034	CÁPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO	24.884

6.	INSULINA GLARGINA 300UI/ML SOL INJ - SC	4727134 / BR 0438433	CANETA/SERINGA PREENCHIDA	11.355
7	ALOGLIPTINA, BENZOATO 12,5MG + METFORMINA, CLORIDRATO 850MG - VIA ORAL	4814835 / BR0438957	CÁPSULA/COMPRIMIDO /COMPRIMIDO REVESTIDO	28.804

- 1.1.1 Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2 Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Estado de, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

- 1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [xxxxANO], nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. A proposta deverá estar acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Descrição do objeto da presente licitação, com a indicação da marca, do prazo de validade do produto e apresentação/embalagem comercial do produto cotado, número do registro do medicamento na ANVISA (número completo com 13 (treze) dígitos), em conformidade com as especificações do termo de referência – Anexo I deste Edital;
- b) Bula do medicamento quando for o caso, aprovada pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);
- c) Cópia da publicação em Diário Oficial da União ou da Resolução que concedeu o registro do objeto licitado, concedido pelo órgão sanitário competente do Ministério da Saúde. Estando este documento com o registro vencido, deverão ser apresentadas cópias de todas as petições de revalidações devidamente protocolizadas, acompanhadas de cópia da publicação do registro vencido. A não apresentação do registro e/ou do pedido de revalidação do produto (protocolo e FP2) implicará na desclassificação da proposta em relação ao item cotado;
- d) Cópia do D.O.U. de comprovante de isenção do registro em vigência, quando for o caso;
- e) No caso de empresas em processo de transformação societária; (incorporação, fusão, cisão ou outra) e ou transferência de titularidade, sendo oferecido objeto cujo registro esteja em nome da empresa anterior, deverão ser expressamente indicados os números dos lotes a serem comercializados e respectiva validade.
- f) Comprovante de aprovação do preço do produto pela CMED, nos termos da Lei n.º 10.742/2003, ou de sua isenção, quando for o caso.

4.2 NO CASO DE NOTIFICAÇÃO SIMPLIFICADA:

4.2.1 Apresentar Notificação Simplificada da linha de medicamentos para todos os itens;

4.2.2 Rótulo do produto: Deverão ser apresentadas cópias reprográficas do rótulo do produto, de todos os itens cotados, desde que na íntegra atenda a legislação vigente.

4.3 Garantia da contratação

4.3.1 Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da retirada da Nota de Empenho ou confirmação do recebimento eletrônico, em remessa única;

5.2. No prazo de 5 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, o fornecedor deverá comparecer perante o Órgão Participante para a retirada da nota de empenho ou, alternativamente, solicitar o seu envio por meio eletrônico;

5.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior;

5.4. O não comparecimento do fornecedor para retirar a nota de empenho ou, quando solicitado o seu envio por meio eletrônico, a ausência de envio de confirmação de recebimento dentro do prazo indicado no item 5.2 importará na recusa à contratação, sujeita à aplicação das sanções cabíveis;

5.5. Quando a nota de empenho for encaminhada por meio eletrônico, o prazo para entrega terá início no dia útil posterior ao envio da confirmação de recebimento, que será impressa pelo Órgão Participante e juntada aos autos do processo;

5.6. Os bens deverão ser entregues nos endereços indicados no Anexo "Órgãos Participantes";

5.7. O prazo de validade dos medicamentos na entrega dever ser de 75% para todos os itens;

5.8. Os produtos deverão ser entregues em embalagens adequadas, entendendo-se como tal aquelas que acondicionam devidamente o produto em frascos de vidro ou plástico, fitas aluminizadas, blister, envelopes ou outros acondicionamentos similares, que correspondam efetivamente à apresentação do produto registrado no Ministério da Saúde em conformidade com a Resolução de Diretoria Colegiada - RDC Nº 80, de 11 de Maio de 2006. Quando e/ou necessário será feita adequação de acordo com o produto ofertado;

5.9. As embalagens secundárias dos medicamentos deverão conter no máximo as quantidades de: Frasco/Frasco /Ampola/Caneta/Seringa Preenchida e Bisnagas: até 500 unidades e Cápsula/Comprimido/Comprimido Revestido: até 600 unidades;

5.10. Estes medicamentos poderão ser dispensados a nível ambulatorial e a quantidade de bula por embalagem deve estar em consonância ao estabelecido na Resolução - RDC/ANVISA nº 47/2009, Capítulo IV, Seção I, artigo 29;

5.11. Os medicamentos deverão, em cumprimento à legislação sanitária, conter em suas embalagens, de forma visível, os seguintes dizeres: **"PRODUTO DESTINADO ÀS ENTIDADES PÚBLICAS. PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO"**, bem como estar acompanhados de bula e referência ao número do lote. Deverão ainda, em cumprimento à legislação sanitária, estar de acordo com o disposto na Resolução **RDC. nº 768/2022 e RDC. nº 770 /2022**, que estabelece regras para a rotulagem de medicamentos;

5.12. Os produtos deverão ser entregues acompanhados de laudo analítico laboratorial, que comprove a identidade e qualidade de cada lote, expedido pela própria contratada, desde que seja a empresa produtora, titular do registro na Anvisa. Tratando-se de empresa distribuidora ou importadora deverá apresentar o referido laudo analítico laboratorial, expedido pelo detentor do registro na ANVISA;

5.13. Os preços constantes da proposta deverão observar:

5.13.1 - Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

5.13.2 - Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011, publicada no DOU de 09 de março de 2011, e os comunicados CMED, os quais dispõem sobre a aplicação do Coeficiente de Adequação de Preços - CAP, sobre o preço fábrica do(s) medicamento(s). Em se tratando de aquisição deste(s) medicamento(s) para atendimento de ações judiciais, observar-se-ão o disposto no item acima especificado.

5.13.3 - A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias da data da apresentação da proposta.

6. Modelo de gestão do contrato

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5 Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7 O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1 O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2 O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3 O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

Fiscalização Administrativa

6.8 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2 Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9 O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 03 (três) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

7.9.1 o prazo de validade;

7.9.2 a data da emissão;

7.9.3 os dados do contrato e do órgão contratante;

7.9.4 o período respectivo de execução do contrato;

7.9.5 o valor a pagar; e

7.9.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.10 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.11 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.12 A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.13 Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.14 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.15 Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.16 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.17 O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.18 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.19 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.19.1 Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.20 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.21 O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.21.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.22 O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.23 A empresa fornecedora deverá realizar o cadastramento, lançar a nota fiscal e informações sobre o material entregue no sistema de gestão financeira (SISGFIN) de acordo com o artigo 3º da Resolução SS - 103, de 22-12-2017, por meio do site www.sani.saude.sp.gov.br, utilizar os navegadores (Mozilla ou Google Chrome).

8. Critérios de seleção do fornecedor

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal** ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - **EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.11. **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, *caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021)*, ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

8.23. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.24. Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.24.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.24.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.24.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.24.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.24.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.24.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.24.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões

Qualificação Técnica

8.25. Registro ou inscrição do licitante na entidade profissional no Conselho Regional de Farmácia - CRF, em plena validade;

8.25.1. Sociedades empresárias estrangeiras atenderão à exigência prevista na subdivisão acima por meio da apresentação, no momento da celebração da contratação, da solicitação de registro perante a entidade profissional competente no Brasil;

8.26. Comprovação de capacidade operacional para execução de fornecimento similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso;

8.26.1. Para fins da comprovação de que trata a subdivisão acima, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):

8.26.1.1. Quantidades;

8.26.2. Prazo contratual;

8.26.3. Datas (início e término).

8.26.4. Local de execução;

8.26.5. Identificação da pessoa jurídica emitente, bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.

8.26.2. Serão admitidos, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de fornecimento similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de fornecimentos executados de forma concomitante;

Entende-se por mesma natureza e porte, atestado(s) de objetos similares ao objeto da licitação que demonstrem que a empresa executou quantitativos correspondentes a 8% (oito por cento) do objeto da licitação;

8.26.3. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor;

8.26.4. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos;

8.26.5 Prova de atendimento aos requisitos de habilitação, previstos na lei 14.133/2021.

Outras Comprovações

8.27. A proponente deverá apresentar declaração, subscrita por seu representante legal, elaborada em papel timbrado, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração:

8.28.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, licença para o funcionamento do estabelecimento, expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde estiver instalado (Atualizada) e, no caso de renovação e esta não houver sido deferida, tempestivamente, será apresentado o protocolo do pedido, formulado no prazo, acompanhado da licença anterior, correspondente ao último exercício;

8.28.2. Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, autorização para o funcionamento, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (Atualizada);

8.28.3. Declaração subscrita por representante legal da licitante, de que reúne condições de apresentar se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, cópia da Autorização Especial, para os casos em que a licitante - matriz e/ou filial - cotar preço para os medicamentos sujeitos a controle especial, medicamentos relacionados na Portaria SVS/MS nº 344/98, observadas as normas da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA;

8.23.4. A licitante que for empresa distribuidora dos medicamentos relacionados na citada Portaria SVS/MS nº 344 /98, também deverá declarar que reúne condições de apresentar, se vencedor e quando reputado oportuno pela Administração, cópia da Autorização Especial da empresa titular do registro, inclusive da filial, se for o caso.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 6.371.242,80

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 6.371.242,80. (Seis milhões, trezentos e setenta e um mil, duzentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

10. Adequação orçamentária

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A presente licitação compatibiliza-se com as leis orçamentárias, sendo que a indicação de dotação orçamentária somente será exigida para a formalização da contratação decorrente do Sistema de Registro de Preços.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUCIA HENRIQUE RIBEIRO

Membro da comissão de contratação



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 12:08:09.

ANA CRISTINA LO PRETE

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 09/12/2024 às 17:31:29.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2024

Processo Administrativo SEI nº 266.00000768/2024-93

Número da licitação no compras.gov: 90120/2024

CONTRATANTE:

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR "CHOPIN TAVARES DE LIMA - FURP - UASG - 091101

OBJETO

Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Álcool Etílico 95° GL).

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso (art. 6 do Decreto 67.888 de 17 de agosto de 2023)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 06/03/2025 às 10h00 (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO



Baixe o app Compras.gov.br
e apresente sua proposta



Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	11
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	15
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA	15
11. DOS RECURSOS.....	16
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	16
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	19
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	20

**Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” – Furp****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0120/2024****Processo Administrativo SEI nº 266.00000768/2024-93**

Torna-se público que a Fundação para o Remédio Popular “Chopin Tavares de Lima” – FURP, por meio da Gerência de Suprimentos, sediada a Rua Endres, 35 – Vila Endres, Guarulhos – SP, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto estadual nº 67.608, de 27 de março de 2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais normas da legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, observando-se as subdivisões subsequentes na forma de itens que compõem este instrumento.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **Aquisição de matéria-prima farmacêutica (Álcool Etílico 95° GL)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.2. A licitação será realizada em único item

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A disciplina deste item 2 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - Sicaf e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.1.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados na subdivisão anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.3. A não observância do disposto na subdivisão anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.4. Nos limites previstos no art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, serão observadas, caso aplicáveis, as regras de tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, bem como para as cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, para o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI.

3.5. Em relação às regras aplicáveis à presente licitação concernentes a tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, observa-se que:

3.5.1. A participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, nos termos dos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6. Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) Anexo(s);

3.6.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. aquele que não tenha representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

3.7. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.7.1. A vedação de participação de agente público do órgão ou entidade licitante ou contratante de que trata a subdivisão acima estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8. O impedimento decorrente de imposição de sanção de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9. No que concerne aos itens 3.6.2 e 3.6.3, equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10. Será permitida a participação de sociedades cooperativas nesta licitação, nos termos do art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. Será admitida a participação de pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus Anexos, bem como que a proposta apresentada compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2. não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa que atenda ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, excetuada a hipótese de se verificar uma das exceções dos §§ 1º ao 3º do art. 4º supracitado, conforme especificado nos itens 4.4.1 e 4.4.2 subsequentes.

4.4.1. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

4.4.2. Não têm direito ao tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas que, no ano-calendário de realização da licitação, tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do § 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4.3. Na hipótese de se verificar uma das exceções especificadas no item 4.4.1 ou no item 4.4.2, o licitante deverá assinalar o campo "não", por não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4.4. Na hipótese de item para participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.

4.4.5. Na hipótese de itens em que a participação não seja exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada.

4.4.6. O licitante organizado em cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10) deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5. A falsidade da declaração de que tratam os itens 4.3 e 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

- 4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.9. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.10. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 5.1.2. Marca;
 - 5.1.3. Fabricante;
 - 5.1.4. Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo especificado na documentação que constitui Anexo deste Edital.
- 5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1. Em caso de divergência entre a descrição dos itens no compras.gov e a do Termo de Referência, prevalecerá sempre a do Termo de Referência.**
- 5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais que sejam estabelecidos na legislação vigente.
- 5.6. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.
- 5.6.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita na subdivisão acima deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples

Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, caput, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

5.6.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata a subdivisão acima, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe a documentação que integra este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de utilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

5.10. O descumprimento das regras supramencionadas por parte do Contratado pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas competente e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inc. IX, da Constituição Federal, e do art. 33, inc. X, da Constituição do Estado de São Paulo; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e do Contratado ao pagamento de indenização pelos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

6.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **R\$ 0,05 (cinco centavos)**.

6.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado, definido no início deste Edital.

6.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata a subdivisão acima, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nas subdivisões anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5. Após o reinício previsto na subdivisão acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12. Após o término dos prazos estabelecidos nas subdivisões anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação à hipótese de itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim

como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos da subdivisão acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido na subdivisão acima.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nas subdivisões anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Não se aplica o tratamento favorecido estabelecido nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado (se adotado esse modo de disputa no início deste Edital e no item 6.11).

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, os critérios de desempate serão aqueles previstos no caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei nº 14.133, de 2021, conforme regulamento;

6.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, nos termos do § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado de São Paulo;

6.19.2.2. empresas brasileiras;

6.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.19.3. Caso persista o empate após obedecido o disposto no caput e no § 1º do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, o desempate ocorrerá por sorteio, a ser realizado em local, data e horário que serão divulgados por meio de mensagem no sistema, sendo facultada a presença a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do orçamento estimado definido pela Administração.

6.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante antes de findo o prazo, ou de ofício, a critério do pregoeiro, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio da documentação exigida.

6.21. Após a negociação do preço, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, na legislação correlata, e no item 3.6 deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sicaf;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);

7.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

7.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);

7.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

7.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

7.2. A consulta ao cadastro CNCIAI será realizada em nome da pessoa jurídica licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 1º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 29, § 2º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será considerado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Caso atendidas as condições de participação, prosseguirá a análise da fase de julgamento da proposta classificada em primeiro lugar.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido a microempresas e empresas de pequeno porte, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5 e 4.4 deste Edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus Anexos.

7.6.1. Se a proposta vencedora for desclassificada, o pregoeiro examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.2. Encerrada a fase de julgamento, caso se verifique a conformidade da proposta de que trata o item 7.6, o pregoeiro passará à verificação da documentação de habilitação do licitante conforme disposições do item 8.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. conter vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus Anexos;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do orçamento estimado definido para a contratação;

7.7.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus Anexos, desde que insanável.

7.8. Serão considerados indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata a subdivisão acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

7.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

7.10.1. O ajuste de que trata a subdivisão acima se limita ao saneamento de erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos que serão exigidos para fins de habilitação estão especificados no Anexo I deste Edital, consistindo na documentação necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral no Sicafe.

8.1.2. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

8.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.7. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 4º, § 1º, e art. 6º, § 4º, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, caput, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.8.1. A não observância do disposto na subdivisão acima poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 2018, art. 7º, parágrafo único, c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

8.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.9.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, **inclusive os relacionados no anexo do Termo de Referência sob o título REQUISITOS TÉCNICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS**.

8.10. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.10.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal especificados na documentação que integra este Edital como Anexo somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei nº 14.133, de 2021, art. 64):

8.11.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.11.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.12. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.13. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente Edital, observado o prazo definido no item 8.9.1.

8.14. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata a subdivisão anterior.

8.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, das empresas de pequeno porte e das cooperativas que atendam ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 2007 (se admitida a participação de cooperativas no item 3.10) somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, exceto na hipótese em que o objeto tenha valor estimado superior ao limite estabelecido nos §§ 1º e 3º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021, conforme seja especificado, quando houver, em subdivisão do item 3.5.

8.15.1. Havendo alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, o licitante habilitado nas condições da subdivisão acima deverá comprovar sua regularização sob pena de decadência, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado a partir do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração.

8.16. A disciplina da adjudicação e da homologação encontra-se no item 14 deste Edital.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. A disciplina deste item 9 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

10.DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. A disciplina deste item 10 não se aplica no presente procedimento, por não se tratar de licitação para registro de preços.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos;

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar o recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso terá efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, acessando como usuário externo devidamente cadastrado.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante ou contratado que, com dolo ou culpa:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame, inclusive não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

12.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

12.1.5.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.5.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.5.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.6.1. recusar-se, sem justificativa, a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração;

12.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

12.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.10.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.10.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.12. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

12.2. Com fundamento na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes, adjudicatários e/ou Contratado as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

12.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4. A sanção de multa será aplicada após regular processo administrativo, e calculada com observância dos seguintes parâmetros:

12.4.1. Multa moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

12.4.1.1. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.1.2. Multa compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3, de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.4.1.3. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1 e 12.1.2, a multa será de 10% (dez por cento) do valor remanescente do Contrato.

12.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade de multa, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.

12.6. Antes da aplicação da sanção de multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7. A sanção de advertência será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência da infração administrativa relacionada no item 12.1.1, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

12.8. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de São Paulo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.9. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada, após regular processo administrativo, ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.8, 12.1.9, 12.1.10, 12.1.11 e 12.1.12, bem como das infrações administrativas previstas nos itens 12.1.2, 12.1.3, 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6 e 12.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja extensão e duração observará o disposto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

12.10. A recusa injustificada do adjudicatário em formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração, descrita no item 12.1.6.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas (art. 90, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante, o adjudicatário ou o Contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.12. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

12.13. Da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 166 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.14. Da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, caberá pedido de reconsideração no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, observando-se o disposto no art. 167 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.15. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.16. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

12.17. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra o Edital, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.18. Os atos previstos como infrações administrativas na lei de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

12.19. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, nos termos do art. 160 do referido diploma legal.

12.20. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar a impugnação ou o pedido de esclarecimento até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, licitacao@furp.sp.gov.br.

13.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional, e, caso ocorra, será motivada nos autos do processo de licitação.

13.4. A decisão da impugnação ou a resposta ao pedido de esclarecimento serão divulgadas em sítio eletrônico oficial conforme especificado na subdivisão subsequente, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4.1. As decisões das impugnações e as respostas aos pedidos de esclarecimento serão juntadas aos autos do processo licitatório, ficarão disponíveis para consulta por qualquer interessado, e serão publicadas no sistema compras.gov, sem informar a identidade do responsável pela impugnação ou pelo pedido de esclarecimento.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

13.6. A ausência de impugnação implicará na aceitação tácita, pelo licitante, das condições previstas neste Edital e em seus Anexos.

13.7. A ausência de pedido de esclarecimento implicará na presunção de que os interessados não tiveram dúvidas a respeito da presente licitação, razão pela qual não serão admitidos questionamentos extemporâneos.

14.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Exaurida a fase recursal, será observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.1. Constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.2. A disciplina da formalização da contratação observará o disposto nas subdivisões deste item 14.2.

14.2.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, sua formalização ocorrerá mediante a assinatura de Termo de Contrato, cuja minuta integra este Edital como Anexo.

14.2.1.1. Se, por ocasião da formalização da contratação, algum dos documentos apresentados pelo adjudicatário para fins de comprovação das condições de habilitação estiver com o prazo de validade expirado, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações e certificará a regularidade nos autos do processo, anexando a ele os documentos comprobatórios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

14.2.1.2. Se não for possível atualizar os documentos referidos na subdivisão acima por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em plena vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

14.2.1.3. Constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do adjudicatário no "Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – CADIN ESTADUAL". Esta condição será considerada cumprida se o devedor

comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

14.2.1.4. Com a finalidade de verificar se o licitante mantém as condições de participação no certame, serão novamente consultados, previamente à celebração da contratação, os cadastros especificados no item 7.1 deste Edital.

14.2.1.5. Constitui(em), igualmente, condição(ões) para a celebração da contratação:

14.2.1.5.1. a apresentação do(s) documento(s) que o adjudicatário, à época do certame licitatório, houver se comprometido a exibir por ocasião da celebração da contratação por meio de declaração específica, caso exigida na documentação que integra este Edital como Anexo;

14.2.1.5.2. a indicação de gestor encarregado de representar o adjudicatário com exclusividade perante o Contratante, caso se trate de sociedade cooperativa (se admitida a participação de cooperativa no item 3.10);

14.2.1.5.3. a apresentação do registro ou inscrição do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU competente, com o visto do CREA/SP ou do CAU/SP, conforme o caso, se o local do registro ou inscrição for situado em região não compreendida na área de jurisdição da referida entidade, observada a legislação aplicável.

14.2.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decadência do direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.2.1. O contrato será assinado com a utilização de meio eletrônico, nos termos da legislação aplicável.

14.2.2.2. O prazo para assinatura previsto na subdivisão anterior poderá ser prorrogado por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

14.2.2.3. Será considerado celebrado o contrato, em caso de assinaturas por meio eletrônico em datas diferentes, na data da última assinatura eletrônica das partes do termo contratual.

14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar manter as condições de habilitação e preencher as condições de contratação consignadas neste Edital, ou não assinar o contrato, ou recusar a contratação, a Administração, sem prejuízo da apuração do cabimento de aplicação de sanções e das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para a celebração do contrato em conformidade com o procedimento e as condições estabelecidas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2.4. Será facultada à Administração a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente em consequência de rescisão de contrato celebrado com fundamento nesta licitação, observados os critérios estabelecidos no § 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.5. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.7. As normas disciplinadoras da licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse público, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.8. Os casos omissos serão solucionados pelo pregoeiro.

14.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.11. No julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

14.11.1. As falhas passíveis de saneamento na documentação apresentada pelo licitante são aquelas cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da abertura da sessão pública deste Pregão.

14.11.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público, nos termos do inc. III do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.12. Caso seja vencedor da licitação, o licitante a ser contratado estará sujeito à assinatura de Termo de Ciência e de Notificação, quando prevista a sua apresentação em ato normativo editado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme a disciplina aplicável.

14.13. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios eletrônicos: www.furp.sp.gov.br e www.doe.sp.gov.br .

14.14. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

14.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

- 14.15.1. ANEXO I - Termo de Referência;
- 14.15.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato;
- 14.15.3. ANEXO III – Modelo referente a planilha de proposta;
- 14.15.4. ANEXO IV – Modelo(s) de Declaração(ões);

Guarulhos, na data da assinatura digital.

ROGÉRIO AFFONSO AUN
SUPERINTENDENTE

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Vide o(s) arquivo(s) específico(s) em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).

Termo de Referência 603/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
603/2024	91101-ESP-FUNDAÇÃO P/REM. POP.CHOPIN TAVARES DE LIM	PRISCILA DE CASSIA PACHECO	12/12/2024 10:56 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens permanentes		266.00000768/2024-93

1. Definição do objeto

CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1.Aquisição de "ÁLCOOL ETÍLICO 95% GL" nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 95% GL	444849	litros	10.000	-	-

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como *comuns*, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **300 dias** contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 A especificação complementar do item encontra-se em anexo ao Termo de Referência.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. Considerando o artigo único das Disposições Transitórias do Decreto 67.689, de 03 de Maio de 2023, a FURP não elaborou, oficialmente, o Plano de Contratação Anual, para o ano de 2024.

3. Descrição da solução

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3.2 O excipiente farmacêutico ÁLCOOL ETÍLICO 95% GL" será utilizado na fabricação dos produtos:

FURP-PROPRANOLOL 40 mg COMPRIMIDO

FURP-METRONIDAZOL 40 mg/mL SUSPENSÃO ORAL

FURP-LAMIVUDINA 150 mg COMPRIMIDO REVESTIDO

FURP-LAMIV.+ZIDOV.(150+300)mg COMPRIMIDO REVESTIDO

FUMARATO DE TENOFOVIR DESOPROXILA + LAMIVUDINA (300+300) mg COMP. REVESTIDO

FURP-DIPIRONA 500 mg COMPRIMIDO FURP-ETAMBUTOL 400 mg COMPRIMIDO REVESTIDO

FURP-HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 6 % SUSPENSÃO ORAL ÁLCOOL ETÍLICO 70% (p/p)

FURP-FENITOÍNA 100 mg COMPRIMIDO

FURP-SULFATO FERROSO 40 mg Fe++ COMPRIMIDO REVESTIDO

FURP-METOCLOPRAMIDA 4 mg/mL SOLUÇÃO ORAL

CLORIDRATO DE DONEPEZILA 5 mg COMP. REVESTIDO

CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10 mg COMP. REVESTIDO

4. Requisitos da contratação

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade:

4.1. Não se vislumbram critérios de sustentabilidade para aquisição referida.

Garantia da contratação

4.2 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei no 14.333, de 2021 pelas razões constantes pelo estudo técnico preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

PARCELA	QUANTIDADE (L)	PRAZO DE ENTREGA*
1ª	5.000	240 dias
2ª	5.000	270 dias

* a contar da data da assinatura do contrato ou outro instrumento hábil que o substitua.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço Rua Endres, 35 – Itapegica - Guarulhos -SP (Setor de Recebimento da Seção Almoxarifado da Área de Materiais).

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. Modelo de gestão do contrato

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17);

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 68.220, de 2023, art. 17, III).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor financeiro para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. Critérios de medição e pagamento

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 30 dias, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 30 dias.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018) c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o artigo 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.9. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

8.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.14. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.17. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.18. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.19. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

Qualificação Econômico-Financeira

8.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.21. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

8.21.1. Caso o fornecedor esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

8.22. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021:

8.22.1. A relação dos dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.22.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.22.3. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.22.4. Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.22.5. Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.22.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.22.7. Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento aos subitens anteriores.

Qualificação Técnica

8.23. Comprovação de registro ou inscrição da empresa na entidade profissional do Conselho de Farmácia ou, na sua ausência, do Conselho de Química, em plena validade;

8.24. Atendimento integral e em plena validade aos REQUISITOS TÉCNICOS PARA AQUISIÇÃO DE MATÉRIAS-PRIMAS constante de relação de documentos a este Termo de Referência

Outras comprovações:

8.25 Tratando-se de consórcio:

8.25.1 Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto contratado, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do Contratante até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea "c" desta subdivisão.

8.25.2 O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.25.3 Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas a habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.25.4 A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.26 Tratando-se de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

8.26.2 A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.26.3 Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;

8.26.4 Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;

8.26.5 Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.26.6 A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

8.26.7 Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): ,01

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. Adequação orçamentária

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 091101

II) Fonte de Recursos: 150140001

III) Programa de Trabalho: 10303094648380000

IV) Elemento de Despesa: 339030

10.3. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MOISES PORTAL LOPES

Chefe de PCP



Assinou eletronicamente em 12/12/2024 às 10:56:55.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - 12000230.AF.pdf (101.8 KB)
- Anexo II - ERMP_AH.pdf (175.42 KB)
- Anexo III - RT-002r8 - REQUISITOS TECNICOS PARA AQUISICAO DE MATERIAS-PRIMAS (LISTA B).pdf (119.02 KB)

EMIÇÃO: 20/10/97 REVISÃO AF: 12/11/12 FL. 1/1	ESPECIFICAÇÃO DE MATÉRIA PRIMA (EMP) CÓDIGO: 11.20.00230/ AF	

ÁLCOOL ETÍLICO 95° GL DCB – ÁLCOOL ETÍLICO Nº 00475 C₂ H₆O	PM : 46,07

REQUISITOS	MÉTODO	ESPECIFICAÇÃO
DESCRIÇÃO	MGCQ 194 ^{1,2}	LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, COM ODOR CARACTERÍSTICO E QUE PRODUZ SENSACÃO DE QUEIMAÇÃO QUANDO EM CONTATO COM A LÍNGUA. FACILMENTE VOLATILIZÁVEL, MESMO A BAIXAS TEMPERATURAS. É INFLAMÁVEL ^{1,2}
SOLUBILIDADE	MGCQ 178 ¹	MISCÍVEL COM ÁGUA, COM ACETONA, COM CLOROFÓRMIO, COM ETER ETÍLICO E COM GLICEROL ¹
IDENTIFICAÇÃO A	ME 00230-01 ³	POSITIVA (RQ) ³
IDENTIFICAÇÃO B	ME 00230-02 ³	POSITIVA (RQ) ³
DENSIDADE	MGCQ 001 ⁴	0,812 - 0,816 (15,56 °C) ³
ACIDEZ	ME 00230-03 ³	PASSA O TESTE ³
RESÍDUO NÃO VOLÁTIL	ME 00230-10 ³	MÁXIMO 1 mg / 40 mL ³
SUBSTÂNCIAS INSOLÚVEIS EM ÁGUA	ME 00230-04 ³	PASSA O TESTE ³
ALDEÍDOS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS ESTRANHAS	ME 00230-05 ³	PASSA O TESTE ³
SUBSTÂNCIAS CARBONIZÁVEIS NÃO VOLÁTEIS E ÁLCOOL AMÍLICO	ME 00230-06 ³	PASSA O TESTE ³
ACETONA E ÁLCOOL ISOPROPÍLICO	ME 00230-08 ³	PASSA O TESTE ³
METANOL	ME 00230-09 ³	PASSA O TESTE ³
EMBALAGEM		"A GRANEL" TRANSPORTADO EM CARRO TANQUE
REFERÊNCIA	1. FARMACOPÉIA BRASILEIRA 4ª EDIÇÃO – PÁG. IV-2 2. DESENVOLVIMENTO LOCAL 3. FARMACOPÉIA BRASILEIRA 4ª EDIÇÃO – PARTE II - FASCÍCULO 6 – MONOGRAFIA Nº 266 4. USP 28 <841> - PÁG 2492	

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

EMIÇÃO: 15/09/97 REVISÃO: 15/07/22 FL. 1/3	ESPECIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS NÃO ESTÉREIS ERMP 01 / AH	 

1. Condições de Transporte das Matérias Primas:

- 1.1. As matérias primas devem ser recebidas em veículos fechados, de forma a não expor o insumo em condições climáticas adversas, como chuva ou calor excessivo;
- 1.2. Matérias primas que necessitam de controle específico de temperatura e/ou umidade deverão ser transportados e entregues, conforme especificação técnica do fabricante;
- 1.3. O recebimento de matérias primas armazenado no mesmo veículo com substâncias radioativas ou tóxicas (inseticidas, detergentes, lubrificantes, agrotóxicos e outros) é vetado e passível de devolução ao fornecedor.

2. Inspeção Física das Embalagens:

2.1. Embalagem primária:

- 2.1.1. A matéria-prima deverá estar acondicionada em embalagens tecnicamente recomendáveis, limpas e de modo a garantir e manter sua integridade;

2.2. Recipientes de acondicionamento deverão:

- 2.2.1. Possuir resistência para empilhamento e armazenamento com recipientes sobrepostos a uma altura máxima de 1,30m;
- 2.2.2. Apresentar-se devidamente lacrados / selados pelo fabricante ou fornecedor;
- 2.2.3. Apresentar identificações do fabricante e do fornecedor, bem como seu(s) respectivo(s) nº de lote(s) de fabricação.

EMIÇÃO: 15/09/97 REVISÃO: 15/07/22 FL. 2/3	ESPECIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS NÃO ESTÉREIS ERMP 01 / AH	 

2.3. Os certificados de análise e as etiquetas dos recipientes de acondicionamento devem ser legíveis, estar em idioma inglês, espanhol ou português, e conter obrigatoriamente:

- a) Nome da matéria-prima;
- b) Número do lote;
- c) Nome do fabricante;
- d) Quantidade por embalagem (Peso bruto e peso líquido de cada volume;
- e) Data de fabricação;
- f) Prazo de validade;
- g) Cuidados de conservação;
- h) Procedência;
- i) Cuidados de manipulação e toxicidade.

NOTA: As identificações originais que constam na barrica, não deverão ser retiradas para atender a rastreabilidade da matéria-prima.

2.4. Insumos paletizados:

Os insumos entregues paletizados deverão vir em paletes em bom estado de conservação e limpeza, isentos de contaminação ou infestação por organismos xilófagos, fungos e/ou insetos.

3. Documentos Anexos:

3.1. Todos os lotes deverão vir acompanhados de certificados de análise do fabricante firmado pelo responsável técnico, contendo no mínimo todos os itens da especificação FURP (EMP), os limites especificados, os resultados obtidos e os métodos analíticos utilizados;

3.2. Caso os certificados de análise do fabricante não contemplem todos os itens da especificação FURP (EMP), deverão ser complementados através de certificados de análise pelo fornecedor, também firmado pelo responsável técnico;

EMIÇÃO: 15/09/97 REVISÃO: 15/07/22 FL. 3/3	ESPECIFICAÇÃO PARA RECEBIMENTO DE MATÉRIAS-PRIMAS NÃO ESTÉREIS ERMP 01 / AH	 

4. Prazo de Validade:

- 4.1. Todos os tipos de corantes e matéria prima com prazo de validade menor que 24 meses:** deverá ser entregue com no mínimo de 75% do prazo de validade a vencer;
- 4.2. Matéria prima com prazo de validade de 24 a 48 meses:** deverá ser entregue com no mínimo de 50% do prazo de validade a vencer;
- 4.3. Matérias prima com prazo de validade superior a 48 meses:** deverá ser entregue com no mínimo 24 meses antes do vencimento do prazo de validade.

ORIGINAL ASSINADO PELOS RESPONSÁVEIS

1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os documentos relacionados a seguir, na forma de documentos originais, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pública, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial. Caso o prazo de validade do documento requisitado nos itens 1.1 e 1.2 esteja vencido, deverá ser apresentado o documento com a validade vencida, ou sua publicação em Diário Oficial e o protocolo de solicitação da renovação encaminhado à Autoridade Sanitária:
 - 1.1. Certificado ou publicação em Diário Oficial, da Autorização de Funcionamento, concedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde.
 - 1.2. Licença ou Alvará de Funcionamento, ou Licença ou Alvará Sanitário, ou Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde – CMVS, ou Certificado de Licenciamento Integrado atualizado, expedido pela Autoridade Sanitária do Estado, do Distrito Federal ou Município. Este requisito poderá ser cumprido mediante a apresentação da publicação do respectivo certificado no Diário Oficial, desde que comprove a vigência da Licença ou Alvará, do Cadastro ou do Certificado.
 - 1.3. Quanto ao fabricante da matéria-prima a ser fornecida: informar nome da empresa, endereço completo do local de fabricação e *e-mail* para possibilitar acesso ao mesmo, para esclarecimento de questões técnicas, caso necessário.
 - 1.4. Quanto à matéria-prima a ser fornecida: no mínimo, 01 (um) certificado de análise, podendo ser requeridos até no máximo, 03 (três) certificados de análise, a critério do corpo técnico da Contratante.
 - 1.5. Controle da Encefalopatia Espongiforme Transmissível: sempre que tratar-se das matérias-primas enquadradas na lista de mercadorias sob vigilância, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA e disponibilizada em seu sítio eletrônico, como por exemplo, glicerina, estearato de magnésio, cápsulas gelatinosas, polissorbato, dentre outras, deverá ser apresentada declaração ou certificado, firmado pelo fabricante, atestando que a matéria-prima é de origem vegetal. Caso contrário, declaração ou certificado, firmado pelo fabricante, da parte utilizada do animal no processo de fabricação, bem como espécie e país de origem do animal e Certificado veterinário ou documento que comprove que a parte utilizada é isenta de Encefalopatia Espongiforme Transmissível. Caso necessário, poderão ser requeridas informações adicionais, previstas na legislação sanitária aplicável, como por exemplo, as Resoluções RDC/ANVISA nº 305, de 14 de novembro de 2002 e Resolução RDC nº 68, de 28 de março de 2003, ou outras que vierem a substituí-las.
 - 1.6. Em se tratando das matérias-primas Cloreto de Potássio Oral, Cloreto de Sódio Oral, Glicose Oral Anidra e Óxido de Zinco:
 - 1.6.1 Deverá ser apresentada declaração, devidamente firmada pelo Responsável Técnico da Contratada, contendo informações sobre a cadeia de rastreabilidade do insumo farmacêutico ativo (IFA), por meio do preenchimento da tabela abaixo:

RASTREABILIDADE DA CADEIA DE SUPRIMENTO						
	Modalidade			Tipo		
	Aéreo	Marítimo	Rodoviário	Próprio	Terceirizado-Qualificado	
					Sim	Não
1. Transporte do IFA do fabricante até a Contratada						
2. Armazenamento do IFA antes da entrega na FURP						
3. Transporte do IFA, da Contratada até a FURP						

Observação: em se tratando de Importação Direta pela FURP, deverão ser informados, pela Seção de Importação da FURP, os dados referentes ao transporte do IFA: 1. da fábrica até o Aeroporto/Porto; 2. deste local até o Aeroporto/Porto no Brasil, e 3. o rodoviário, do local de desembarço até a FURP.

1.6.2 Apresentar declaração, firmada pelo Responsável Técnico da Contratada, sobre a disponibilidade do fornecedor e do fabricante do IFA, em receber auditoria de boas práticas.

ANEXO II

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

Vide o arquivo específico em que se encontra o conteúdo deste Anexo (especificado no item 14 deste Edital).



TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 2024_____

Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp

Processo Administrativo nº 20241311811 - SEI nº 266.00000768/2024-93

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2024,
CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO
POPULAR “CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP, POR
INTERMÉDIO DO(A) _____
E A EMPRESA _____.

A Fundação para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima” - Furp com sede na Rua Endres, 35 – Vila Endres, na cidade de Guarulhos - Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 43.640.754/0001-19, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e nome), nomeado(a) pelo(a) [Portaria/_____] nº, de de de 20..., publicado(a) no DOE de de de, [portador(a) da identificação funcional _____ nº/inscrito(a) no CPF sob o nº (se ausente identificação funcional individualizada)], no uso da competência conferida pela legislação aplicável, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, doravante designado(a) CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no Contratado), inscrito(a) no CPF sob o nº, conforme atos constitutivos da fornecedora **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 266.00000768/2024-93. e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas da legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0120/2024, mediante as condições a seguir enunciadas, de acordo com as subdivisões subsequentes na forma de cláusulas e respectivos itens que compõem este instrumento.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Aquisição de Matéria-Prima Farmacêutica (Álcool Etílico 95º GL), conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento, do Termo de Referência, da proposta do Contratado e demais documentos da contratação constantes do processo administrativo em epígrafe.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL ETÍLICO 95º GL	444849	LITRO	10.000	R\$	R\$

1.3. O presente Termo de Contrato vincula-se à seguinte documentação, que se considera parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição:

- 1.3.1. O Termo de Referência;
- 1.3.2. O Edital da Licitação;
- 1.3.3. A Proposta do Contratado; e
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O fornecimento do objeto será com entrega parcelada.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 300 (trezentos) dias, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, desde que justificadamente, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

2.1.2. Quando a não conclusão do objeto da contratação decorrer de culpa do Contratado:

2.1.2.1. O Contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

2.1.2.2. O Contratante poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual, nos termos do parágrafo único do artigo 111 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.3. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, quando ultrapassado o exercício, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada essa na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas. Ocorrendo a resolução do contrato, com base na condição estipulada nesta subdivisão, o Contratado não terá direito a qualquer espécie de indenização.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. A forma de fornecimento, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. Caso o Contratado seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao Contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente ajustados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, que corresponde a 19/12/2024.

7.2. É previsto reajuste anual dos preços inicialmente ajustados, de modo que, caso o prazo de execução do objeto contratual ultrapasse a data em que se configure 1 (um) ano a contar da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPC-FIPE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. No caso de reajuste(s) subsequente(s) ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e a documentação que o integra;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, a expensas do Contratado;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Estado para adoção das medidas cabíveis quando necessária medida judicial diante do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, observado o prazo de 30 (trinta) dias para decisão, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico;

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado a partir da conclusão da instrução do requerimento, sendo admitida a prorrogação motivada desse prazo por igual período, e observado o disposto no parágrafo único do artigo 131 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.10. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do Contratado, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.

8.2. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro não se iniciará enquanto o Contratado não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo Contratante para adequada instrução do requerimento.

8.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano

causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades e pelos contatos com o Contratante;

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao Contratante, assim que possível e com a devida antecedência em relação à data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, caso ocorrida tal circunstância;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações, o Contratado deverá atender a notificação para entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os seguintes documentos: 1) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 2) certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do Contratado que tenham sido exigidas para fins de habilitação na documentação que integra este instrumento; 3) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 4) Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, assim que possível, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;

9.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere a subdivisão acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade;

9.1.16. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do Contratante;

9.2. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao Decreto estadual nº 67.301, de 2022, o Contratado se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o Contratado não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.

9.2.1. O descumprimento das obrigações previstas na subdivisão acima poderá submeter o Contratado à extinção unilateral do contrato, a critério do Contratante, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o Decreto estadual nº 67.301, de 2022.

9.3. O Contratado obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:

9.3.1. agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por

afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021;

9.3.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.4. O Contratado deverá observar a vedação constante do Decreto estadual nº 68.829, de 4 de setembro de 2024.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Garantida a prévia defesa, serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, se o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, se praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" da subdivisão anterior desta cláusula, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" da subdivisão anterior desta cláusula, bem como nas alíneas "b", "c" e "d" da referida subdivisão, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iv. **Multa:**
 - 1. Moratória de 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
 - i. O atraso superior a 15 (quinze) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do caput do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021;

2. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea "c" do item 11.1, de 10% (dez por cento) do valor do Contrato;
3. Para infração descrita nas alíneas "a" e "b" do item 11.1, a multa será de 10% (dez por cento) do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais as sanções previstas neste Contrato (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, caso exigida na documentação que integra este instrumento, ou, quando for o caso, será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133, de 2021, ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.10. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato poderá ser extinto na forma, pelos motivos e com as consequências previstos nos artigos 137 a 139 e 155 a 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.1. O Contratado reconhece desde já os direitos do Contratante nos casos de extinção por ato unilateral da Administração, prevista no artigo 138 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.1.2. O contrato poderá ser extinto por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, devendo a extinção ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.3. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção contratual se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.3.1. Se a operação societária de que trata a subdivisão acima implicar mudança em pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizada alteração subjetiva por termo aditivo.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido da indicação de:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento de eventual desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.4. Se for constatada irregularidade no procedimento licitatório ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo Contratante sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao Contratado oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento do Estado, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: 091101
- II. Fonte de Recursos:
- III. Programa de Trabalho:
- IV. Elemento de Despesa:
- V. Plano Interno:
- VI. Nota de Empenho:

13.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo do Contratante, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do Contratado, o equilíbrio econômico-financeiro inicial será restabelecido no mesmo termo aditivo.

15.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021,

e ao art. 8º, § 2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 22 do Decreto estadual nº 68.155, de 2023.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Guarulhos para dirimir quaisquer questões que decorrerem deste Termo de Contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em *01 (uma) via*, que, lido e achado conforme pelo Contratado e pelo Contratante, vai por eles assinado para que produza todos os efeitos de Direito, sendo assinado também pelas testemunhas abaixo identificadas.

Local, data da última assinatura eletrônica das partes.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como GESTOR para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

A gestão de contrato consiste na atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos.

Ao gestor do contrato cabe acompanhar, com auxílio dos fiscais técnicos, administrativos e setoriais, todas as etapas da execução contratual, em especial:

I - analisar:

- a) pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro;
- b) propostas de alteração contratual;

II - receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

III - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou prestação de serviço;

IV - digitalizar e armazenar documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Sistema Eletrônico de Informações do Estado de São Paulo;

V - garantir a inserção e manutenção dos dados referentes ao contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas;

VI - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnicos, administrativos e setoriais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, com menção ao desempenho do contratado na execução contratual e às penalidades aplicadas;

VII - elaborar o relatório final de que trata a alínea "d" do inciso VI do § 3º do artigo 174 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com as informações obtidas durante a execução do contrato;

VIII - adotar as providências necessárias para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, de que trata o artigo 158 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

IX - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial.

As informações de que trata o inciso VI acima serão objeto de anotação em cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR

"CHOPIN TAVARES DE LIMA" – FURP

Gerência Geral da Divisão Administrativa e Financeira

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL

Nos termos do instrumento contratual referido e com fundamento no que dispõe o art. 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e Decreto Estadual nº 68.220/2023, DESIGNO o funcionário _____, que responde pelo cargo de _____, como FISCAL TÉCNICO, ADMINISTRATIVO E SETORIAL para acompanhar a execução do contrato com a empresa _____ para a aquisição/prestação de serviços de _____, objeto do Termo de Contrato n.º _____, Processo SEI n.º _____.

Fiscalização Técnica - atividade de acompanhamento e avaliação da execução do objeto do contrato, incluindo a aferição da quantidade, da qualidade, do tempo e do modo da prestação ou da execução do objeto, em conformidade com os indicadores estabelecidos no edital, para fins de pagamento.

Aos fiscais técnicos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos técnicos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências técnicas relacionadas à execução do objeto;
- II - registrar, em relatório de vistoria técnica ou em documento pertinente, as ocorrências relevantes e respectivas sugestões de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato;
- III - realizar, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada;
- IV - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da prestação de serviços ou da execução de obras;
- V - conferir e atestar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
- VI - avaliar os serviços executados;
- VII - zelar pela observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução exigíveis para o perfeito cumprimento do objeto;
- VIII - emitir pareceres técnicos em pedidos de alterações contratuais;
- IX - solicitar a realização de testes, exames e ensaios necessários para realizar controle de qualidade da execução do objeto;
- X - receber provisoriamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- XI - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- XII - no caso de obras e serviços de engenharia:

- a) armazenar os documentos relativos a projetos, alvarás, ART's ou RRT's e demais elementos de instrução referentes a projetos arquitetônico e complementares;
 - b) vistar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
 - c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
- XIII - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

A execução dos contratos será acompanhada e fiscalizada mediante aferição, no que couber:

- 1. de resultados alcançados, com verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
- 2. dos recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
- 3. da qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
- 4. da adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
- 5. do cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
- 6. da produtividade pactuada e efetivamente realizada para fins de verificação de eventual subdimensionamento e, se identificada a sua caracterização, proposta de adequação contratual.

Fiscalização Administrativa: atividade de acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e quanto ao controle do contrato administrativo no que se refere a revisões, a reajustes, a repactuações e a providências tempestivas nas hipóteses de inadimplemento.

Aos fiscais administrativos do contrato cabe auxiliar o gestor no acompanhamento e fiscalização quanto aos aspectos administrativos, em especial:

- I - sanar dúvidas ou divergências administrativas relacionadas à execução do objeto;
- II - realizar tarefas de controle de prazos, de acompanhamento de empenhos, pagamentos, garantias e glosas, de formalização de apostilamentos e de termos aditivos;
- III - verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, inclusive, mediante eventual solicitação dos documentos comprobatórios pertinentes;
- IV - registrar, em documento pertinente, as ocorrências relevantes, comunicando-as ao gestor do contrato com propostas de regularização;
- V - adotar medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da entrega de bens, da realização de serviços ou da execução de obras;
- VI - receber o objeto provisoriamente, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo, nos termos do artigo 140 da Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
- VII - propor a aplicação de penalidades à contratada;
- VIII - examinar a regularidade no recolhimento das contribuições fiscal, trabalhista e previdenciária, nos contratos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra;

IX - auxiliar o gestor do contrato no desempenho da atribuição de que trata o inciso VI, do artigo 16 do Decreto Estadual nº 68.220/2023.

Fiscalização Setorial: Atividade de acompanhamento da execução do contrato quanto aos aspectos técnicos ou administrativos, nos casos em que a prestação do objeto ocorrer concomitantemente em setores distintos ou em unidades desconcentradas de um órgão ou uma entidade.

Guarulhos, ____ de _____ de _____

FUNDAÇÃO PARA O REMÉDIO POPULAR
“CHOPIN TAVARES DE LIMA” – FURP

Gerente _____

Declaro estar CIENTE da presente designação de fiscal técnico, administrativo e setorial do Contrato nº. _____ Processo SEI nº. _____ firmado entre esta Fundação e a empresa _____.

Nome:

Cargo:

Data: ____/____/____

APÊNDICE I

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

(*) – O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro dos(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para prática do ato jurídico, na condição de ordenador de despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios. De responsáveis por prestação de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestação de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica.

APÊNDICE II

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATANTE: Fundação Para o Remédio Popular – “Chopin Tavares de Lima”- FURP

CNPJ Nº: 43.640.754/0001-19

CONTRATADA: _____

CNPJ Nº: _____

CONTRATO Nº: _____ Processo FURP nº _____

DATA DA ASSINATURA: __/__/____

VIGÊNCIA: __ (____) meses

OBJETO: _____

VALOR: R\$ _____ (_____).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais atinentes à correspondente licitação encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem, à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e serão remetidos quando requisitados.

Guarulhos, ____ de ____ de 2024.

Rogério Affonso Aun
Superintendente
rogerio_aun@furp.sp.gov.br

ANEXO III**MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTA**

Pregão Eletrônico nº 0120/2024
Processo SEI: 266.00000768/2023-93 - SIAFEM: 20241311811

Razão Social:**CNPJ:****Endereço:****Contato: e-mail:****Tel.: Cel.****Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não****Objeto:** Aquisição de matéria-prima farmacêutica – Álcool Etílico 95º GL

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁLCOOL EÍTILICO 95º GL	LITRO	10.000		

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

Guarulhos, ____ de _____ de 2024.

(Representante da Empresa)

ANEXO IV

MODELO(S) DE DECLARAÇÃO(ÕES)

ANEXO IV.1

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

(em papel timbrado do licitante)

Eu, _____, portador do CPF nº _____, na condição de representante legal de _____ (nome empresarial ou denominação), interessado em participar do Pregão Eletrônico nº 0120/2024, Processo nº 266.00000768/2024-93, DECLARO, sob as penas da Lei, que o licitante:

a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do parágrafo único do artigo 117 da Constituição Estadual; e

b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei nº 6.019, de 1974, com redação dada pela Lei nº 13.467, de 2017, quando o caso.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

ANEXO IV.2

MODELO DE DECLARAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO
(em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico Furp nº 0120/2024, Processo Administrativo SEI nº 266.00000768/2024-93, da Fundação Para o Remédio Popular "Chopin Tavares de Lima" – Furp - DECLARA, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (1) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (2) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (3) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;
- (4) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;
- (5) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (6) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARA, ainda que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Estadual nº 60.106/2014, tais como:

I- prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II- comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática de atos ilícitos previstos em lei;

III- comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV- no tocante a licitações e contratos:

- a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V- dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agente públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Núcleo de Demandas Externas de SME/AJ

R. Dr. Diogo de Faria, 1247, - Bairro Vila Clementino - São Paulo/SP - CEP 04037-004

Telefone: (11) 3396-0298

Manifestação

São Paulo, 20 de fevereiro de 2025.

SME/CHG

Sr. Chefe:

Em complemento às informações e justificativas já apresentadas nos autos, cumpre-nos acrescentar o que segue.

De acordo com o relatório conclusivo de acompanhamento de edital (Peça 26), restou apenas um **único apontamento** da Secretaria de Controle Externo e que, segundo consta, impediria o prosseguimento do Pregão 90004/SME/2025, qual seja, o percentual utilizado pela Pasta para cota reservada à ME e EPP.

No edital publicado, a Pasta, **curvando-se ao entendimento** exposto pela mesma auditoria do Tribunal nos autos do TC 022128/2024 (cujo objeto é semelhante ao presente), com relação à interpretação a ser dada ao novel art. 4º, par. 1º, I, da Lei 14.133/21¹ e art. 1º-A do Decreto Municipal 56.475/15², já houve por bem estabelecer dois lotes, sendo um destinado à ampla concorrência e outro de participação exclusiva de ME e EPP:

LOTE	OBJETO	PERCENTUAL	ESTIMATIVA/MÊS	Nº DE ETAPAS	LIMITE TOTAL DE USO DA ATA*	PARTICIPAÇÃO
1	LEITE EM PÓ INTEGRAL	99%	415.800 kg	12 a 18	7.484.400 kg	AMPLA
2	LEITE EM PÓ INTEGRAL	1%	4.200 kg	12 a 18	75.600 kg	EXCLUSIVA

No relatório preliminar de acompanhamento do edital (Peça 12), porém, a auditoria apontou “que sempre que for constatada a obrigatoriedade de fixação de cota exclusiva para ME e EPP nos certames, a administração deve fixar a maior cota possível, respeitados os limites dispostos na legislação (25% e R\$ 4.800.000,00)”. Dessa forma, entendeu que, ao invés de 1%, a Pasta deveria ter reservado 1,5%.

No relatório conclusivo, a auditoria concluiu da mesma forma, ou seja, “a administração deve estabelecer a maior cota possível, respeitando os limites estabelecidos pela legislação”.

É preciso esclarecer, no entanto, que SME, **adequando-se ao entendimento da auditoria do TCM, já procurou fixar a cota reservada, no maior patamar possível, porém, respeitando-se números inteiros**, como informa SME/COMPS no doc. 120277332. Daí porque, no Pregão 90047/SME/2024, o percentual foi de 4% e no Pregão 90005/SME/2025, foi de 1%. Noutras palavras, na ausência de um critério estabelecido por lei para a fixação do percentual, esta Pasta houve por bem adotar um critério que fosse o mais objetivo possível em suas licitações, a saber: o maior número inteiro, respeitado o limite de R\$ 4.800.000,00.

A própria lei não fixa limites mínimos, mas apenas o limitador máximo de 25%. Não é comum ou usual cotas reservadas para ME e EPP em números “fracionados”: 20,5%, 15,7%, 21,65%. Pelo contrário: usualmente, adota-se 25% ou cotas inferiores, mas em números inteiros: 20%, 15%, 10%; daí o 1% que foi adotado, justamente por se entender que é um critério objetivo e prático, na falta de um percentual definido legalmente.

Todavia, caso o TCM/SP entenda inadequado tal critério, é importante que defina, com a devida vênia, qual critério *objetivo* deve ser observado pelos entes da Administração, até mesmo para que não paire insegurança jurídica nas licitações do Município ou desproporcionalidade entre as diferentes Pastas. Se adotarmos com rigor a regra da “maior cota possível”, neste Pregão 90004/SME/25, por exemplo, o percentual deveria ser 1,67% (resultado da divisão de 4.800.000 por 286.448.400). Vale ressaltar, inclusive, que, quanto mais próximo o percentual for do limite de R\$ 4.800.000,00, mais fácil será para as licitantes descobrirem o preço referencial (bastando fazer um cálculo inverso simples) e a Administração perder margem para negociação na licitação, reduzindo o seu caráter competitivo, o que, certamente, não é o fim almejado pelo TCM e pelo Poder Público.

É preciso esclarecer, portanto, qual critério o Tribunal entende mais correto para fixar o percentual de cota reservada, ou seja, o que exatamente entende-se como “maior cota possível”: o “maior percentual possível” pode ser um número inteiro (critério adotado por esta Pasta até então) ou deverá ser um número com casas decimais, por exemplo: 21,75%, 15,7%, 10,3%, a depender do resultado do cálculo? Ou o critério para fixação do percentual de cota reservada deve ser definido por cada Pasta, sendo que, desde que haja justificativa acerca da adoção de critério claro e objetivo, trata-se de questão inserida no âmbito de discricionariedade de cada ente? São dúvidas que permanecem e que, com a devida vênia, merecem manifestação conclusiva do Tribunal, a fim de extirpar a insegurança jurídica que paira nesta e nas próximas licitações de grande vulto desta Secretaria e de todo o Município.

Mesmo porque, em rápida pesquisa feita em editais de outros entes da federação com objetos semelhantes (aquisição de bens divisíveis de valor estimado superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como EPP), não se encontrou disposição semelhante com relação à cota reservada para ME e EPP (docs. 120281280, 120281360, 120281559, 120281613), sendo certo que entendimentos discrepantes entre os diversos Tribunais de Contas também é fator de insegurança jurídica.

A nós nos pareceu acertada a escolha desta Pasta que, na sessão pública ocorrida no Pregão 90004/SME/25, informa SME/COMPS no doc. 120277332 que 13 (treze) empresas apresentaram propostas, o que demonstra que houve ampla competitividade e elevada participação de EPP. O percentual de 1% adotado no Pregão 90004/SME/25, longe de *afastar* a participação de empresas de pequeno porte, na verdade, *fomentou* ainda mais a sua participação, ao permitir que mais empresas pudessem concorrer pelo lote reservado. Por outro lado, se o percentual adotado fosse de 1,5%, conforme sugerido pela auditoria do Tribunal, talvez algumas empresas de pequeno porte não poderiam ter concorrido, seja porque não teriam, por exemplo, como comprovar a capacidade técnica necessária, seja porque não tinham interesse, haja vista que, se sagradas vencedoras, seu faturamento estaria muito próximo do limite de desenquadramento da EPP.

À vista de todo o exposto, considerando:

1. a) A inexistência de critério ou patamar definido em lei para cota reservada à ME e EPP;
2. a) As devidas justificativas apresentadas pela Pasta para adoção da cota reservada de 1% no caso concreto;
3. a) A inexistência de qualquer prejuízo ao erário, considerando a alta competitividade e elevada participação de EPP no caso concreto;

Sugerimos que seja solicitado ao Eg. Tribunal que sejam acolhidas as justificativas apresentadas pela Pasta, com a consequente deliberação para que SME possa dar continuidade ao Pregão 90004/SME/25, inclusive com sua homologação e celebração da ata de registro de preços, ainda

mais considerando os prejuízos que o desabastecimento do produto licitado poderá causar aos municípios mais necessitados, conforme explanado por SME/CODAE no doc. 120258953, nos exatos termos do que determina o art. 20 da LINDB³, expressamente aplicável à esfera controladora.

Na remota hipótese do Tribunal, porém, não acolher as justificativas apresentadas e pretender fixar critério diverso do que foi adotado por SME para cálculo do percentual da cota reservada para ME e EPP, sugerimos que seja solicitado à Corte de Contas que tal critério possa ser adotado pela Pasta a partir dos futuros certames, acolhendo, excepcionalmente, o edital do Pregão 90004/SME/25, pelas razões acima expostas.

¹ "Art. 4º Aplicam-se às licitações e contratos disciplinados por esta Lei as disposições constantes dos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006](#).

§ 1º As disposições a que se refere o caput deste artigo **não são aplicadas**:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte"

² "Art. 1º-A. As disposições do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não são aplicadas:

I - no caso de licitação para aquisição de bens ou contratação de serviços em geral, ao item cujo valor estimado for superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte"

³ "Art. 20. Nas esferas administrativa, **controladora** e judicial, não se decidirá com base em valores jurídicos abstratos sem que sejam consideradas as consequências práticas da decisão".



Giselle Kodani Yoshida
Procurador(a) Chefe
Em 20/02/2025, às 21:44.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **120284432** e o código CRC **EE8B21AD**.
